DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 32 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1923

...ial de Melhoramentos
General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.934, que approva o Regulamento para o Serviço Militar.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 e 3 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Rectificação.
Ministerio da Guerra — Rectificação.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 31 de janeiro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Serviço Consular e Expansão Commercial do Brasil nos Estados Unidos da America, por Helio Lobo, consul geral do Brasil em Nova York.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, Despeza e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.
Ministerio da Viação e Obras Publicas—Circular—Portarias—Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade. Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Portaria—Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio, Contabilidade, Serviços do Povoamento e da Inspecção e Fomento Agricolas.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.934 — DE 22 DE JANEIRO DE 1923

Approva o Regulamento para o Serviço Militar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, e das autorizações contidas nos arts. 4° da lei n. 4.626, de 3, e 46, item XXI, da de n. 4.632, de 6, ambas do corrente mez e anno, resolve approvar o Regulamento do Serviço Militar que com este baixa, assignado pelos almirante Alexandrino Faria de Alencar e general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, ministros de Estado da Marinha e da Guerra.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Alexandrino Faria de Alencar.
Fernando Setembrino de Carvalho.

Regulamento do Serviço Militar

TITULO I

Disposições preliminares

CAPITULO I

DA OBRIGATORIEDADE E DURAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

Art. 1.° Todo brasileiro é obrigado ao serviço militar, na fórma do art. 86 da Constituição da Republica, e o prestará como soldado, graduado ou official, segundo a sua capacidade e aptidão.

Art. 2.° O serviço militar é prestado no Exercito ou na Armada, segundo a referida Constituição, e na fórma dos respectivos regulamentos.

§ 1.° As disposições do presente Regulamento do Serviço Militar (R. S. M.) são relativas em tudo ao serviço no Exercito; quanto, porém, ao alistamento e sorteio, se referem, tambem, á Armada.

§ 2.° Cabe ás autoridades militares previstas neste regulamento tomar conhecimento e resolver todos os assumptos referentes ao alistamento, isenção e sorteio dos cidadãos da marinha mercante que ficam em igualdade de condições com os alistados para o Exercito até á terminação das operações do sorteio, quando, então, passam a pertencer á Armada.

§ 3.° Ao Ministerio da Marinha, porém, cabem todas as responsabilidades com a convocação e incorporação dos sorteados da marinha mercante (transporte dos sorteados, diarias, inspecção de saude dos convocados, etc.) e consequencias dahi decorrentes (tempo de serviço, engajamentos, exclusões; licenciamentos, reservas, etc.) que serão reguladas pelo R. S. M. da Armada.

Art. 3.° A duração do serviço no Exercito é:

1°, dos 21 aos 30 annos de idade no exercito de 1ª linha, ou nos centros preparadores de reservistas de 2ª categoria (art. 16-d);

2°, dos 30 aos 44 annos de idade no exercito de 2ª linha.

Paragrapho unico. Em caso de guerra, a partir da idade de 44 annos até um limite determinado pelas circumstancias do momento, bem como entre 17 e 21 annos, todo brasileiro poderá ser chamado a prestar no exercito de 1ª ou 2ª linha serviços compativeis com as suas condições physicas; e todo brasileiro de qualquer idade, que não estiver incorporado ao Exercito, é obrigado a prestar o serviço que a Nação reclamar, segundo sua capacidade e aptidões individuaes. Esta obrigação é extensiva aos individuos de que tratam a lettra *b* do art. 4° e o art. 5, desde que tenham cumprido a pena.

Art. 4.° Não poderão servir no Exercito:

a) os individuos privados dos direitos de cidadão brasileiro, na fórma das leis em vigor;

b) os que, antes da data legal de sua incorporação ás fileiras, forem condemnados por crime previsto no paragrapho unico do art. 46 do Codigo Penal Militar.

Art. 5.° Serão excluidos do Exercito:

a) os que forem condemnados pelos crimes a que se refere a lettra *b* do artigo anterior ou tiverem de soffrer, por outros crimes, pena maior de dous annos de prisão;

b) os que tiverem soffrido a condemnação prevista no artigo anterior, logo que ella chegue ao conhecimento da autoridade competente;

c) os que se tornarem passiveis do castigo disciplinar de exclusão, previsto nos regulamentos;

d) os desertores, logo que tenham cumprido a pena,

CAPITULO II

DO EXERCITO DE 1ª LINHA

Art. 6.º O exercito de 1ª linha subdivide-se em:

a) exercito activo ou permanente;

b) reserva de 1ª linha.

§ 1.º O exercito activo ou permanente compõe-se:

1) dos officiaes effectivos de todos os quadros e do pessoal dos serviços auxiliares;

2) dos aspirantes;

3) dos graduados (sargentos, cabos e anspeçadas) e seus assemelhados;

4) dos alumnos praças das escolas militares;

5) dos soldados (voluntarios e sorteados).

§ 2.º A reserva de 1ª linha compõe-se:

1) dos officiaes, aspirantes e graduados da reserva da 1ª linha, recrutados na fórma dos respectivos regulamentos;

2) dos demais cidadãos de 21 a 30 annos de idade (excluidos os que estiverem no serviço activo) e dos reservistas de menos de 21 annos.

Art. 7.º A Policia Militar e o Corpo de Bombeiros da Capital Federal, bem como as forças policiaes militarizadas dos Estados que tenham contracto com a União na fórma da lei de 3 de janeiro de 1917, constituirão *forças auxiliares* do exercito de 1ª linha.

Paragrapho unico. Os officiaes, graduados e soldados das corporações de que trata o artigo anterior, após a reforma, demissão ou baixa por conclusão do tempo de serviço, constituirão a reserva dessas forças auxiliares. Os que excederem das necessidades de sua mobilização (effectivo de guerra accrescido de dous terços), serão aproveitados no Exercito de accôrdo com suas graduações, idade (art. 3º) e especialidades (armas ou serviços).

Art. 8.º Os officiaes do Exercito activo e os das forças auxiliares que pedirem demissão dos seus postos e não quizerem ser officiaes da Reserva serão incluidos na classe a que pertencerem, entregando-se-lhes cadernetas de reservistas de 1ª categoria e ficando sujeitos a todas as obrigações da classe.

Paragrapho unico. Os officiaes demissionarios das forças auxiliares teem o direito de optar pela reserva do Exercito como officiaes, si antes já haviam satisfeito as exigencias de instrucção militar do seu posto, como praças, si já eram reservistas de 1ª categoria do Exercito.

a) *Do serviço no exercito activo*

Art. 9.º O tempo de serviço no exercito activo será:

a) de um a dous annos de instrucção para voluntarios e sorteados, conforme a arma e a decisão annua do Ministerio da Guerra;

b) de periodos de 2 ou 3 annos, para engajados e reengajados;

c) de um anno de instrucção para os voluntarios e sorteados que, até o dia designado para a incorporação, se apresentarem promptos na unidade que lhes for designada, qualquer que seja sua arma, desde que tenham no fim desse anno sufficiente aproveitamento;

d) de seis e quatro mezes de instrucção intensiva para os voluntarios nas condições de que tratam os arts 35 e 39 (Vd. arts. 20 e 36 a 39);

e) de dezeseis mezes para voluntarios ou sorteados de que trata o art. 42, § 1º (Vd. art. 18);

f) de cinco annos para os voluntarios candidatos a sargentos pelas escolas respectivas ou a especialistas de aviação e carros de assalto.

§ 1.º Qualquer que seja o prazo a que o cidadão fôr obrigado a servir, o tempo de serviço será contado sempre a partir do dia da respectiva incorporação official (1ª, 2ª, ou 3ª zonas, art. 10), quer se trate de voluntarios ou de sorteados, quer de engajados ou reengajados. (Exceptuam-se os voluntarios de que trata o art. 40).

§ 2.º Todo engajamento ou reengajamento termina com um primeiro periodo de instrucção da arma, embora assim exceda sua duração nominal (*b*).

Art. 10. Para incorporação official dos voluntarios e sorteados, e todos os demais actos do serviço militar seus correlatos, o Brasil é dividido em *tres zonas militares*: a primeira constituida pelas 1ª, 2ª, 6ª, 7ª e 8ª regiões militares e circumscripção militar; a segunda, pela 4ª região, e a terceira, pelas 3ª e 5ª regiões.

Na 1ª zona militar a primeiro incorporação se fará no primeiro dia util de novembro; na 2ª no primeiro dia util de março; e na 3ª, no primeiro dia util de maio. (Os voluntarios de que trata o art. 40 são incorporados em qualquer época).

O *anno de instrucção* começará no primeiro dia util da semana seguinte, *para os corpos* (*ou suas sub-unidades*) *que tenham recebido nessa data*, ao menos, 2|3 do effectivo de recrutas a incorporar.

§ 1.º Na primeira incorporação, o contingente incluido em um corpo deve ser distribuido pelas suas companhias, esquadrões ou baterias, de fórma que nenhuma destas sub-unidades receba menos do que fôr necessario para completar dous terços do effectivo de instrucção. No caso em que esse minimo de effectivo não possa ser attingido em todas, serão organizadas sómente as que o puderem ser com o minimo de: uma secção de commando e tres pelotões de combate, por companhia, na infantaria; um pelotão de commando e tres de combate, por esquadrão, na cavallaria; uma secção de commando e duas peças, por bateria, na artilharia; e, de modo analogo, para a engenharia e os serviços.

As outras sub-unidades aguardarão o contingente supplementar e, si ainda assim não se puderem organizar, ficarão só com os quadros.

§ 2.º A segunda incorporação official far-se-ha no primeiro dia util do mez seguinte ao da primeira incorporação.

O respectivo *anno de instrucção* começará no primeiro dia util da semana seguinte para os corpos (ou suas sub-unidades) que, conforme a segunda parte do paragrapho anterior, não tenham sido contemplados na primeira incorporação.

§ 3.º O contingente relativo á segunda incorporação (contingente supplementar) incluido em um corpo deve ser distribuido ás sub-unidades que não receberam recrutas na primeira; caso não tenha succedido isto ou haja que completar os effectivos, o commandante do corpo applicará para instrucção deste contingente a solução que melhor lhe parecer para não sobrecarregar o pessoal instructor, não perturbar a instrucção já iniciada do 1º contingente nem prejudicar a do segundo.

§ 4.º Os voluntarios e sorteados que se apresentarem antes do dia fixado para a incorporação official, ficarão encostados aos corpos para os quaes tiverem sido designados ou pelos quaes transitarem, percebendo, em qualquer caso, a respectiva etapa.

§ 5.º O voluntario ou sorteado que adoecer de modo a não poder comparecer durante mais de 20 e menos de 45 dias de instrucção do 1º periodo, será licenciado com as obrigações do art. 121, si pertencer ao contingente da segunda chamada. Si for da primeira chamada será incorporado com o contingente da segunda, com o qual fará a instrucção.

Si a falta se dér fóra do primeiro periodo de instrucção, ao terminar o serviço será declarado reservista de 2ª categoria.

Art. 11. Por motivos de interesse publico poderá o Governo adiar ou anteoipar (em ambos os casos por espaço nunca maior de tres mezes) o licenciamento dos voluntarios, sorteados, engajados ou reengajados que estejam a concluir o tempo de serviço no exercito activo.

Paragrapho unico. Pelos mesmos motivos, e no decurso do 1º anno, a contar da data de seu licenciamento por conclusão do tempo de serviço, o reservista poderá ser reincorporado independentemente de mobilização.

Art. 12. Cada unidade do Exercito activo terá, sempre em dia, um livro de registro das praças que nella tenham servido, conforme as graduações, e dos reservistas que nella sejam incluidos por terem fixado residencia na sua *zona de recrutamento* (V. art. 48), inclusive de 2ª e 3ª categorias e que ainda pertençam ao Exercito de 1ª linha, umas e outras grupadas em classes segundo o anno de nascimento e categorias (Modelo R).

Os reservistas de 3ª categoria devem possuir caderneta militar. Os que não tiverem essa caderneta serão relacionados na circumscripção de recrutamento.

Paragrapho unico. Esta disposição é extensiva ás forças auxiliares (art. 7º), na parte que lhes é applicavel.

b) — *Do serviço na reserva da 1ª linha*

Art. 13. Os reservistas do Exercito de 1ª linha pertencerão ás seguintes categorias:

1.º Formada pelos cidadãos licenciados do serviço no exercito activo, inclusive Escola Militar, com a caderneta de reservista;

2.º Formada pelos cidadãos instruidos militarmente e assim discriminados:

a) os ex-alumnos dos collegios militares e os da Escola Militar que não entrem na 1ª categoria, na fórma dos respectivos regulamentos e tenham pelo menos um anno de instrucção effectiva, aquelles devendo ser maiores de 16 annos e ter feito o exame para obtenção da caderneta de reservista;

b) os cidadãos que tenham recebido instrucção militar nos tiros de guerra, associações e estabelecimentos de ensino, etc., e ahi adquirido a caderneta de reservista;

c) os reservistas das forças auxiliares (art. 8°), excedentes ás necessidades de sua mobilização;

d) as praças licenciadas do serviço no exercito activo, nas condições do art 41.

3.° Formada pelos cidadãos de 21 a 30 annos de idade não incluidos nas cathegorias anteriores, nem incorporados ao Exercito activo ou ás forças auxiliares, alistados ou não.

Art. 14. Em cada cathegoria os individuos nascidos no mesmo anno formam uma classe, que se designa abreviadamente, quer por esse anno, quer pela idade no anno corrente. Exemplo: *classe de 1896*, comprehendendo todos os cidadãos nascidos desde 1 de janeiro a 31 de dezembro desse anno; *classe de 21 annos*, comprehendendo todos os que completarem esta idade desde 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno em que se estiver.

Art. 15. A organização e composição das unidades de reserva da 1ª linha, identicas ás das unidades do Exercito activo, e sua utilização em caso de guerra, são objectos de regulamento especial.

Art. 16. O reservista é obrigado:

a) a apresentar-se ao corpo a que pertence ou que lhe fôr designado, no caso de mobilização ou de *chamada* da cathegoria ou classe a que pertencer;

b) a communicar *por escripto ou verbalmente*, a sua mudança de residencia ao chefe do serviço de recrutamento da circumscripção em que tiver sido alistado ou ao commandante da unidade em que estiver relacionado, e apresentar-se pessoalmente ou por escripto ao chefe do serviço de recrutamento da circumscripção ou á junta de alistamento do districto para onde tiver transferido a residencia, e tambem ao commandante da unidade onde fôr relacionado (Vd. art. 12).

Para isso, o reservista poderá pedir na agencia do Correio do logar em que estiver um impresso de «Mudança de residencia» e enchel-o; esse impresso ser-lhe-ha fornecido gratuitamente e gosa de franquia postal (modelo Q).

c) o da 1ª cathegoria e o da 2ª dous periodos de manobras ou de outros grandes exercicios, de duração maxima, respectivamente, de quatro semanas, sendo um até os 25 annos de idade e outro dos 25 aos 30 (V. art. 20) e a comparecer uma vez por mez em qualquer linha de tiro, para fazer durante dous annos sómente até aos 25 de idade os exercicios de uma classe de tiro (R. T. I);

d) o da 3ª cathegoria, a fazer esses exercicios de tiro durante cinco annos; a submetter-se a uma preparação militar em unidades de tropa ou com elementos dellas destacados, na fórma que fôr determinada; e a apresentar-se á chamada para receber a instrucção de que trata o paragrapho unico do artigo 20.

Paragrapho unico. Em todos os casos a frequencia será annotada na respectiva caderneta.

Art. 17. O Ministerio da Guerra, sob proposta do Estado-Maior do Exercito, designará todos os annos a classe ou as classes de reservistas e respectivas cathegorias que teem de tomar parte nas manobras ou outros exercicios, fixando o contingente de cada uma de accôrdo co ma verba especial para isso destinada no orçamento, e com a capacidade das verbas para manutenção do effectivo de instrucção.

Art. 18. Serão dispensados:

a) do comparecimento ás manobras os reservistas de que trata a lettra *c* do art. 9°, bem como os que se houverem ausentado para o estrangeiro antes da chamada de sua classe, tendo feito as communicações necessarias, segundo o caso, ás autoridades de que trata a lettra *b* do art. 16;

b) do periodo de exercicios ou manobras, entre 25 e 30 annos (art. 16), os reservistas de 1ª ou 2ª cathegorias que já tiverem tomado parte em um periodo e provarem que, durante os ultimos cinco annos ou desde a data do periodo a que compareceram, foram socios effectivos de um tiro de guerra e nelle cumpriram todas as suas obrigações de socios e de reservistas.

Art. 19. Publicada a ordem de convocação para manobras ou exercicios ou a de que trata o art. 20, no paragrapho unico, os chefes do serviço de recrutamento de cada circumscripção prepararão as listas com os nomes dos reservistas a que toque a chamada e as remetterão ás juntas de alistamento para que façam os *editaes de convocação* e os affixem nos logares mais publicos dos districtos de alistamento. Os commandantes de corpos tambem se interessarão pela publicação da chamada na parte que os affectar. A não affixação destes editaes não é, porém, justificativa para que os reservistas deixem de se apresentar.

Art. 20. Para as manobras de grandes unidades ou outros exercicios serão chamados de preferencia os reservistas da 2ª cathegoria, lettra *b;* em segundo logar os de seis a quatro mezes (lettra *d* do art. 9°) a contar do anno seguinte ao de seu licenciamento e que ainda não tenham nelles tomado parte; e, por ultimo os da 1ª cathegoria, attendida a excepção de que trata o art. 18. Para a artilharia e engenharia, porém, serão chamados sómente de 1ª categoria dando preferencia ás classes mais antigas que ainda não tomaram parte em manobras ou de 2ª categoria, que tenham feito oito semanas de instrucção intensiva em unidades daquellas armas.

Paragrapho unico. Nas guarnições em que não houver manobras de grandes unidades será feita a chamada de um contingente de reservistas de 3ª categoria, da classe (ou classes) fixada pelo Estado-Maior do Exercito, para receberem oito semanas de instrucção intensiva ao cabo da qual passarão para a 2ª categoria. Este contingente será constituido primeiramente por apresentação voluntaria e, na insufficiencia desta, por designação na fórma que o Estado-Maior estabelecer.

Será adiada para o anno seguinte, si *nessa época ainda* não forem de 2ª categoria, a convocação dos reservistas de 3ª categoria que forem socios dos tiros de guerra e provarem que estão matriculados e frequentam as respectivas escolas.

Art. 21. Os reservistas chamados terão transporte á custa do Estado e uma diaria fixada pelo Ministerio da Guerra, de accôrdo com as circumstancias, igual á de que trata o artigo 110, por dia de marcha, a contar do dia da partida de sua residencia ao da apresentação no corpo.

§ 1.° As *disposições* deste artigo são extensivas ao caso da viagem de regresso do reservista á sua residencia.

§ 2.° Todo o processo da incorporação de reservista é igual ao da incorporação de voluntarios e sorteados (concentração, inspecção medica, etc.)

Art. 22. Em caso de mobilização, os reservistas serão considerados como pertencentes ao exercito activo desde a data da publicação da ordem de convocação, salvo quanto a vencimentos e fardamento que só perceberão a partir da data de apresentação no Centro de mobilização ou Deposito respectivo. Quando chamados para manobras ou exercicios (artigo 20) serão considerados pertencentes ao exercito activo a partir do primeiro dia marcado para incorporação.

Art. 23. Em caso de mobilização, o reservista que se não apresentar será punido de accôrdo com as disposições do Codigo Penal Militar.

Art. 24. O reservista chamado para manobras de grandes unidades, exercicios ou instrucção intensa (paragrapho unico do art. 20) e que por motivo de interesse particular não possa se apresentar, requererá, dentro de dez dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, ao chefe do serviço de recrutamento, ou ao seu commandante de corpo, adiamento de sua incorporação para outro anno, o qual só será concedido si o requerente provar que tem cumprido as obrigações que lhe competem no art. 16.

§ 1.° O reservista chamado para manobras e que, sem motivo justificado, deixar de se apresentar, ficará sujeito á prisão commum por oito dias, se possivel, na localidade onde residir e á incorporação pelo dobro do periodo.

§ 2.° O reservista da 1ª categoria ou da 2ª que, sem motivo justificado, deixar de cumprir as obrigações das lettras *b* e *c* do art. 16, fica sujeito a mais uma *incorporação na fórma* da lettra *c* do mesmo artigo; e o de 3ª categoria que commetter a mesma infracção fica sujeito á penalidade do paragrapho precedente e outro tanto se não estiver alistado.

§ 3.° Annualmente serão chamados e incorporados, pelos commandantes de corpos, para o periodo que lhes competir os reservistas de 1ª e 2ª categorias, de que tratam os §§ 1° e 2°.

§ 4.° Todo brasileiro deve ter bem presente que o serviço no Exercito activo ou a frequencia em qualquer centro de instrucção militar que lhe permitta obter a caderneta de reservista, não é mais do que uma preparação para o cumprimento do dever militar e não o cumprimento effectivo desse dever.

Por isso, é seu dever de honra e de patriotismo:

— a frequencia das linhas de tiro e o comparecimento ás manobras ou grandes exercicios para que fôr convocado;

— manter-se incessantemente ao corrente de sua situação militar no momento da mobilização, isto é:

a) classe com que deve marchar;

b) ponto para onde se dirigirá no momento em que apparecer a ordem de mobilização.

Taes indicações lhe serão fornecidas pelos chefes do serviço de recrutamento.

§ 5.° A chamada para manobras ou outros grandes exercicios ou a de que trata o art. 20 no paragrapho unico, deve ter logar pelo menos tres mezes antes da data da respectiva incorporação.

CAPITULO III

DO EXERCITO DE 2ª LINHA

Art. 25. O Exercito de 2ª linha subdivide-se em:

a) exercito de 2ª linha;

b) reserva do Exercito de 2ª linha.

§ 1.° O Exercito de 2ª linha compõe-se:

1) dos officiaes, aspirantes e graduados recrutados na fórma dos regulamentos respectivos;

2) dos cidadãos maiores de 30 e menores de 37 annos de idade.

§ 2.° A reserva do Exercito de 2ª linha compõe-se:

1) dos graduados recrutados na fórma dos regulamentos;

2) dos cidadãos maiores de 37 e menores de 44 annos de idade.

Art. 26. A passagem dos homens que concluem o tempo no Exercito de 1ª linha para o de 2ª linha, assim como, deste para a sua reserva, realizar-se-ha no anno seguinte ao em que completarem, respectivamente, 30 e 37 annos na data do licenciamento da classe que, na occasião estiver incorporada no Exercito activo.

Paragrapho unico. A passagem dos homens do Exercito de 1ª linha para o de 2ª linha (e deste para a sua reserva) far-se-ha conservando as mesmas categorias de reservistas que tenham naquelle. (Vd. art. 13).

Art. 27. Os cidadãos pertencentes ao Exercito de 2ª linha, quando convocados para receberem instrucção, quando mobilizados ou, ainda, quando nomeados para o exercicio de uma funcção militar, prevista em regulamento, ficam sujeitos ás leis e normas adoptadas para o Exercito activo.

Fóra destes casos, responderão pela conducta e actos perante as autoridades civis, de accôrdo com a legislação commum. Todavia, as faltas de caracter militar commettidas por officiaes de 2ª linha, serão punidas na conformidade da legislação militar.

Art. 28. O recrutamento de officiaes e graduados do Exercito de 2ª linha e suas promoções, obedecem aos regulamentos para o Corpo de Officiaes da Reserva e ás disposições em vigor na Reserva de 1ª linha.

Art. 29. O Exercito de 2ª linha está isento do serviço de tempo de paz, excepto o de alistamento, e só será mobilizado na fórma prescripta pela Constituição da Republica. Fica entretanto, sujeito a periodos annuaes de instrucção com a duração de 4 a 6 semanas, para os quaes será convocado em tempo opportuno, mediante autorização do Congresso Nacional.

Paragrapho unico. São dispensados desses periodos os reservistas que, na data da convocação, provarem a sua condição de socios de um tiro de guerra durante os tres annos anteriores e que nelle cumpriram as suas obrigações de socios e de reservistas.

Art. 30. Em cada circumscripção de recrutamento, incumbe á respectiva chefia e ás juntas de alistamento a missão de assegurar todo o serviço de recrutamento do Exercito de 2ª linha (alistamento, registo, incorporação), em condições identicas ás estabelecidas para o Exercito de 1ª linha.

Art. 31. Nas regiões e circumscripções militares, incumbe ao serviço de estado-maior dos respectivos quarteis-generaes todo o movimento relativo aos officiaes do Exercito de 2ª linha (registo, distribuição, instrucção, etc.).

Art. 32. Incumbe ao Departamento do Pessoal da Guerra, a centralização dos serviços do Exercito de 2ª linha, quanto ao pessoal e, especialmente, o registo de officiaes, suas folhas de serviço, etc.

TITULO II

Voluntariado, engajamento e reengajamento

CAPITULO IV

DOS VOLUNTARIOS

Art. 33. Todo brasileiro que do 1° de setembro a 15 de outubro (1° de janeiro a 15 de fevereiro, na 2ª zona; e 1° de março a 15 de abril, na 3ª) (Vid. art. 10) se apresentar á autoridade militar declarando querer servir no Exercito activo, será acceito como *voluntario*, satisfeitas as seguintes condições:

1) ter bôa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude;

3) ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4) provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5) ser solteiro ou vinvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6) não ser sorteado convocado.

Art. 34. Em caso de guerra os cidadãos que não estiverem obrigados ao serviço militar em virtude da idade, ou cuja categoria e classe não houverem sido mobilizadas, poderão servir como voluntarios pelo tempo da duração da campanha (Vid. art. 3°).

Art. 35. Os titulados de institutos de ensino superior e secundario, os estudantes das escolas superiores e em geral, os que forem possuidores de certificado official de instrucção geral (portuguez, geographia, historia, arithmetica e geometria), bem como os que sendo reservistas de 3ª categoria (alistados ou não) se fizerem atiradores de 1ª classe — teem direito de fazer, como voluntarios, um serviço de seis mezes, no decurso dos quaes seguirão o curso do *pelotão dos candidatos a cabo* (Ver o Regulamento para a Instrucção dos Quadros e da Tropa, n. 9).

§ 1.° Perderão esse direito (ainda que já estejam incorporados) si, como alistados, estiverem incluidos entre os de sua classe que forem convocados para supprir a deficiencia de alistamento de seu districto (§§ 2° e 3°, art. 103).

§ 2.° O numero de voluntarios de 6 mezes não é computado no calculo do contingente a fornecer, pelo sorteio, a cada unidade para preenchimento de seus claros.

Art. 36. No fim do curso de cabos, esses voluntarios serão submettidos a exame.

§ 1.° Se forem approvados podem:

— ser licenciados no fim dos 6 mezes como *cabos da reserva;*

— seguir o curso de *pelotão de candidatos a sargento* e, após o exame de fim de curso, ser licenciados como *sargento* ou *cabo de reserva*, conforme sejam approvados ou não, e salvo o direito de continuar no serviço, mediante engajamento.

§ 2.° Os reprovados serão mantidos nas fileiras até completarem os 6 mezes, quando serão excluidos como reservistas de 1ª categoria.

Art. 37. Os voluntarios de 6 mezes podem ser admittidos nos corpos até o ultimo dia marcado para a incorporação dos sorteados.

Art. 38. O sorteado, possuidor de um dos requisitos do art. 35, tem direito á sua inclusão em um dos *pelotões de candidatos a sargento* ou *a cabo* desde que satisfaça as condições exigidas pelo R. I. Q. T. O commandante de companhia, esquadrão ou bateria indicará a qual desses pelotões poderá pertencer.

Art. 39. Os corpos de tropa em cuja guarnição ou nas proximidades não houver escola para sargento, poderão acceitar, como voluntarios de 4 mezes, candidatos a sargento, reservistas de 2ª categoria que satisfaçam as condições para serem incluidos no *Pelotão de candidatos a sargento*, sujeitando-se, porém, a fazer préviamente o exame para cabo.

§ 1.° A incorporação desses voluntarios se fará no primeiro dia de instrucção do *Pelotão* referido, e terão as mesmas obrigações e regalias das mais praças a elle pertencentes.

§ 2.° Os que forem approvados no exame final e declararem continuar no serviço, serão promovidos de accôrdo com o numero de vagas existentes e classificação obtida.

Si, porém, não desejarem continuar no serviço, a promoção se dará por occasião de sua passagem para a reserva.

Os reprovados ficam reservistas de 1ª categoria, podendo frequentar mais um anno, a juizo do commandante do corpo, a instrucção do *Pelotão*.

Art. 40. Os especialistas (artifices, corneteiros, musicos, telegraphistas, etc.) podem ser acceitos, como voluntarios, em qualquer época do anno.

§ 1.° Uma vez incorporados são matriculados, obrigatoriamente, no curso de especialistas de que trata o n. 9, item 3°, do R. I. Q. T.

§ 2.° O tempo de serviço desses voluntarios será igual ao da classe que estiver incorporada e deve ser contado como si o voluntario a ella pertencesse no caso delle ter verificado praça dentro do primeiro periodo de instrucção; no caso contrario, como si pertencessem á classe a incorporar no anno seguinte.

§ 3.° Para os serviços de aviação e unidades de carros de assalto o prazo para os voluntarios que se destinam a especialidades será de cinco annos. De igual duração será o primeiro periodo de serviço dos sargentos provindos da escolas respectivas.

Art. 41. A praça licenciada do serviço no Exercito activo por motivos outros que não o da conclusão do tempo, tem direito á caderneta de reservista:

a) de 1ª categoria si tiver completado a instrucção de sua arma;

b) de 2ª categoria ou de 3ª, si tiver ou não pelo menos oito semanas de effectiva instrucção e aproveitamento correspondente.

Paragrapho unico. Esta disposição não se applica aos individuos de que trata o art. 5°.

CAPITULO V

DOS ENGAJADOS E REENGAJADOS

Art. 42. Poderão engajar-se por mais dous annos para a arma a que pertencerem, as praças que tiverem concluido o tempo de serviço e, além de possuirem boa conducta civil e militar e a idade maxima de 28 annos completos, forem:

a) sargentos ou cabos de qualquer das armas até o total do respectivo quadro dos corpos;

b) anspeçadas ou soldados, voluntarios ou sorteados, em numero total de 12 na companhia, esquadrão ou bateria (dos quaes seis conductores nas de campanha e de montanha), e 16 na companhia de engenharia. (Esses numeros poderão ser modificados mediante proposta do Estado Maior do Exercito);

c) corneteiros, clarins, tambores, musicos, pessoal dos serviços de intendencia, material bellico, saude, veterinaria, telegraphistas e artifices, até o total do respectivo quadro dos corpos.

§ 1.° As vagas que ficarem no total dos engajaveis de que tratam as lettras precedentes deste artigo, serão preenchidas por praças que no plano de licenciamento forem designadas, de preferencia por vontade propria, para o serviço de 16 mezes (lettra *e* do art. 9°). Esta disposição não se applica no caso do serviço de dous annos.

§ 2.° Poderão reengajar-se, satisfazendo as condições de conducta acima estabelecidas:

a) os sargentos, até completarem 35 annos de idade, perfazendo no maximo tres quartos do total dos sargentos da companhia, esquadrão ou bateria;

b) os sargentos que, na data da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917, contavam mais de 10 annos de bons serviços, até completarem 20 annos;

c) os cabos habilitados com o concurso para sargentos e o pessoal de que trata a lettra *c* precedente deste artigo, exceptuados os musicos, corneteiros, clarins e artifices, todos até completarem cinco annos de serviço (vide § 2° do art. 9°);

d) os musicos, corneteiros, clarins, telegraphistas, artifices e o pessoal especialista dos serviços de saude e veterinaria, até sua exclusão do exercito de 2ª linha;

e) os especialistas de aviação e carros de assalto por prazos successivos de tres annos até sua exclusão do Exercito de 2ª linha.

§ 3.° Os sargentos e cabos que tenham, respectivamente, mais de oito e cinco annos de serviço são excluidos a qualquer tempo, assim que obtenham nomeação para emprego civil, na fórma da lei respectiva.

§ 4.° Todas as vagas que, pelas disposições desta lei, devam dar-se no fim do primeiro periodo de instrucção, hão de ser levadas em conta por adeantamento, isto é, preenchidas na incorporação do anno de instrucção correspondente.

§ 5.° Os requerimentos de engajamento ou reengajamento devem ser resolvidos pelo commandante do corpo, da brigada, da região militar ou do Departamento do Pessoal da Guerra, conforme a unidade onde deseje servir o requerente.

Art. 43. Os logares ou empregos regulamentares, que caibam ás praças nos contingentes especiaes dos serviços e estabelecimentos militares, serão preenchidos por inclusão de reservistas da 1ª categoria da 1ª ou da 2ª linha como engajados ou reengajados nesses contingentes.

§ 1.° Em taes serviços ou estabelecimentos as praças poderão reengajar-se emquanto bem servirem, até sua exclusão do Exercito de 2ª linha.

§ 2.° As praças engajadas nas condições acima não podem ser transferidas para os corpos de tropa e continuarão a pertencer como reservistas aos corpos em que estavam relacionados ou lhes forem designados.

Art. 44. As praças que em campanha concluirem o tempo de serviço serão consideradas engajadas ou reengajadas até a terminação da guerra.

TITULO III

CAPITULO VI

DIVISÃO MILITAR DO TERRITORIO DA REPUBLICA

(Vd. art. 10)

Art. 45. O territorio do Brasil é dividido em oito regiões e uma circumscripção militar, a saber:

Primeira região — Comprehendendo: Capital Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Segunda região — S. Paulo e Goyaz.

Terceira Região — Rio Grande do Sul.

Quarta Região — Minas Geraes.

Quinta Região — Paraná e Santa Catharina.

Sexta região — Bahia, Sergipe e Alagôas.

Setima região — Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Oitava região — Piauhy, Maranhão, Pará, Amazonas e Acre.

Circumscripção militar — Matto Grosso.

Art. 46. Cada um dos Estados e o Districto Federal constituem uma *circumscripção de recrutamento*, com excepção do Estado de Minas Geraes, que fica dividido em duas. O territorio federal do Acre faz parte da circumscripção do Amazonas.

São as seguintes as circumscripções de recrutamento:

1ª região:

1ª Capital Federal.
2ª Rio de Janeiro.
3ª Espirito Santo.

2ª região:

4ª São Paulo.
5ª Goyaz.

3ª região:

6ª Rio Grande do Sul.

4ª região:

7ª
8ª } Minas Geraes.

5ª região:

9ª Paraná.
10ª Santa Catharina.

6ª região:

11ª Bahia.
12ª Sergipe.
13ª Alagoas.

7ª região:

14ª Pernambuco.
15ª Parahyba.
16ª Rio Grande do Norte.
17ª Ceará.

8ª região:

18ª Piauhy.
19ª Maranhão.
20ª Pará.
21ª Amazonas e Acre.

Circumscripção militar:

22ª Matto Grosso.

Art. 47. As circumscripções de recrutamento subdividem-se em *districtos de alistamento e recrutamento*, cada um constituido de um municipio, os quaes serão numerados seguidamente dentro de cada circumscripção.

§ 1.° Cada um dos districtos municipaes do Districto Federal tambem constitue um districto de alistamento e recrutamento.

§ 2.° Os outros municipios de 100.000 habitantes ou mais, poderão, por proposta do chefe do serviço de recrutamento, resolvida pelo commandante da região ou circumscripção militar, ser identicamente subdivididos em districtos de alistamento, proporcionalmente áquella cifra.

§ 3.° Em casos especiaes, poderão ser incluidos no territorio de uma circumscripção de recrutamento um ou mais districtos de outra que lhe seja vizinha, desde que, pelas suas vias de communicação, esses districtos estejam ligados mais directamente áquella circumscripção do que á sua propria. Cabe ao Estado Maior do Exercito resolver sobre êsse assumpto.

dto, ouvindo os commandantes de região ou da circumscripção interessados.

Art. 48. O Governo poderá grupar esses districtos de modo a constituir *zonas de recrutamento* (alistamento e incorporação), correspondendo ás unidades do Exercito para cuja constituição tenham de contribuir sua respectiva população e seus recursos.

§ 1.° De preferencia, a cada corpo de tropa deve corresponder uma zona. Quando, porém, dous ou mais corpos aquartelem no mesmo districto, deverão elles pertencer a uma unica zona.

Art. 49. Na mesma circumscripção de recrutamento as zonas devem ser constituidas de modo que haja facilidade de communicações entre os seus districtos e, approximadamente, a mesma proporção entre sua população e o effectivo do corpo ou dos corpos que lhe pertençam, evitando-se, porém, fraccionar os districtos.

Paragrapho unico. Em certos casos, se poderão grupar diversas zonas de recrutamento de modo a formar *sub-circumscripções*.

TITULO IV

Do recenseamento militar

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros mezes (8 na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (Vd. letras *a* e *b* do § 2° do art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.° A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*. (Vd. formulario e modelo T).

§ 2.° O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista de certidão de edade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.° O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.° Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o da residencia, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha a dar-se duplicata de sorteio, prevalecerá o do districto da residencia.

Paragrapho unico. Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados no districto do seu nascimento ou naquelle em que tiver residido até um anno antes da data da operação. Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 52. Os brasileiros residentes no estrangeiro alistam-se em qualquer dos consulados brasileiros existentes no paiz em que se encontrem, ou na propria legação ou embaixada, podendo, entretanto, fazel-o segundo o disposto no art. 50. Na primeira hypothese, o certificado de alistamento voluntario (ou a caderneta militar, art. 50, § 1°) será expedido pelo encarregado do consulado ou pelo ministro ou embaixador, cabendo a estes remetter, até 1 de abril, ao Ministerio do Exterior, para ser presente ao da Guerra, a relação dos cidadãos alistados, afim de serem, pelo respectivo chefe do serviço de recrutamento, incluidos no alistamento geral do 1° districto da Capital Federal, si o interessado não escolher outro.

CAPITULO VIII

SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO

Art. 53. Em cada circumscripção de recrutamento haverá um Serviço de Recrutamento (S. R.) que comprehenderá:

a) uma Chefia do Serviço de Recrutamento (C. S. R.);

b) tantas Juntas de Alistamento Militar (J. A. M.) quantos forem os districtos de alistamento em que sub-dividir a circumscripção.

c) uma Junta de Revisão e Sorteio (J. R. S.);

d) um Registro Militar (Rto M.).

Art. 54. O serviço de recrutamento será dirigido por um *chefe*, coronel ou tenente-coronel do Exercito permanente, em sedviço activo ou reformado, tendo os seguintes auxiliares: dous majores ou capitães, reformados do Exercito activo, chefes de secção; 1°° ou 2°° tenentes reformados ou da 2ª classe da reserva da 1ª linha, como *adjuntos*, em numero arbitrado no art. 55; e tantos *delegados* quantos forem os districtos de alistamento, até o posto de tenente-coronel e assim discriminados por ordem de preferencia:

1°, officiaes reformados do Exercito activo;

2°, officiaes da 2ª classe da reserva de 1ª linha;

3°, officiaes do Exercito de 2ª linha.

Paragrapho unico. Os officiaes acima referidos deverão pertencer ás armas combatentes.

Art. 55. Os adjuntos serão em numero de seis nas 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 22ª circumscripção de recrutamento (tres adjuntos em cada secção); de quatro nas 1ª, 2ª, 10ª e 21ª circumscripções de recrutamento (dous em cada secção), e de dous em cada uma das restantes circumscripções de recrutamento (um em cada secção).

§ 1.° Os auxiliares de escripta serão sargentos da reserva, sendo oito nas 1ª, 2ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 21ª, e 22ª circumscripções (quatro em cada secção), e seis auxiliares nas mesmas condições nas demais (tres em cada secção).

§ 2.° As sub-circumscripções, quando formadas, terão organização identica ás circumscripções de recrutamento, sendo o numero de adjuntos e auxiliares de escripta fixado pelo Ministerio da Guerra, mediante proposta do commandante da região ou circumscripção militar. Os seus limites e sédes serão determinados pelo Estado-Maior do Exercito.

§ 3.° As nomeações para o serviço de recrutamento serão feitas:

a) do chefe do serviço, pelo Ministerio da Guerra, por proposta do chefe do Departamento da Guerra, que consultará prévia e reservadamente o commandante da região ou circumscripção interessada;

b) dos chefes do secção, adjuntos e delegados districtaes tambem pelo Ministerio da Guerra, por proposta do commandante da região ou circumscripção militar, com informação do chefe do D. G.;

c) dos sargentos auxiliares, pelo commandante da região, por proposta do chefe do serviço de recrutamento.

§ 4.° O ministro da Guerra poderá autorizar os commandantes de região e circumscripção a fazer as nomeações dos adjuntos e delegados districtaes.

§ 5.° Em tempo de paz nenhum official superior da 2ª classe da reserva da 1ª linha, bem como nenhum official do Exercito da 2ª linha poderão exercer funcções nos serviços de recrutamento (Chefia, Junta de Revisão e Sorteio e Registo Militar).

§ 6.° Os officiaes da 1ª e 2ª classe da reserva da 1ª linha e os do Exercito da 2ª linha não terão vencimentos militares pelos cargos que exercerem nos serviços de recrutamento, mas, sim, gratificações especiaes, que serão annualmente arbitradas pelo Ministerio da Guerra, de accôrdo com a dotação orçamentaria.

§ 7.° O ministro da Guerra, desde que julgue conveniente, poderá nomear officiaes do Exercito activo para os serviços de recrutamento, sem direito ás gratificações especiaes referidas no paragrapho anterior.

Art. 56. A junta de revisão e sorteio, bem como o registo militar, funccionarão na séde da chefia do serviço de recrutamento.

CHEFIA DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO

Art. 57. A chefia do serviço de recrutamento, em cada circumscripção, comprehenderá:

a) um chefe;

b) e duas secções (1ª e 2ª secções).

§ 1.° Compete ao chefe do serviço de recrutamento:

a) superintender todos os trabalhos das duas secções;

b) presidir a junta de revisão e sorteio;

c) assignar todos os documentos que devem ser mandados para fóra da repartição (ao commandante da região, Departamento da Guerra, autoridades civis e militares).

Nos seus impedimentos será substituido pelo mais graduado ou mais antigo chefe de secção.

§ 2.° Compete á 1ª secção:

a) manter em dia o registro militar dos individuos sujeitos ao serviço militar na 1ª linha (1ª, 2ª e 3ª categorias), e na 2ª linha (1ª, 2ª e 3ª categorias);

b) organizar as listas de recrutamento nas quaes mencionará por classe, categoria e profissão, os nomes dos conscriptos da circumscripção;

c) transmittir ao S. de Estado-Maior da região ou circumscripção, por intermedio do chefe do S. R., essas listas de recrutamento que indicando os recursos das diversas circumscripções permittem uma distribuição racional dos reservistas entre os corpos e os serviços e a organização dos quadros (Vd. art. 2° do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921);

d) distribuir nominalmente os reservistas das diversas categorias pelos differentes corpos ou serviços, segundo as ordens do Serviço de Estado-Maior regional;

e) organizar para cada reservista de 3ª categoria uma caderneta individual de mobilização, indicando-lhe onde e quando terá de se apresentar no momento de mobilização e fazel-a chegar ás mãos daquelles reservistas;

f) fazer annotação identica nas cadernetas dos reservistas da 2ª categoria, bem como nas dos de 1ª que não tenham sido estas ultimas annotadas pelo corpo onde serviram;

g) cumprir escrupulosamente as disposições relativas á mobilização consignadas nos respectivos regulamentos;

h) ter a seu cargo as cadernetas de reservistas (1ª, 2ª e 3ª categorias) em branco, recebidas da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, ou solicitar do chefe do serviço a sua confecção, se, para isso, receber verba especial, e fornecel-as mediante requisição das autoridades competentes (commandantes de corpos, instructores de escolas e sociedades de tiro, delegados do Serviço de Recrutamento), para serem por estes entregues aos reservistas, alumnos de estabelecimntos de ensino, associações, socios de tiro de guerra, sorteados, voluntarios e alistados que tiverem direito a essas cadernetas, de accôrdo com os regulamentos (arts. 13, 35 a 40; 50 e seus paragraphos; 52, 106 e 118);

i) remetter por intermedio do chefe do S. R. ao D. G. (6ª divisão) annualmente até 30 de novembro uma relação nominal, por graduações, dos officiaes da reserva que desempenham funcções militares na circumscripção e juntas de alistamento, especificando os vencimentos dos que forem funccionarios publicos ou pensionistas do Estado e a que reserva pertençam;

j) averbar nas cadernetas dos reservistas das tres categorias, logo que attinjam a idade regulamentar, a transferencia dos mesmos para o Exercito de 2ª linha onde elles devem continuar até serem excluidos desse Exercito;

k) organizar o registro dos officiaes da reserva (1ª e 2ª classes da 1ª linha, Exercito de 2ª linha) com indicação das residencias, destinos, datas em que se libertam do serviço obrigatorio (arts. 7° e 68, do regulamento para o corpo de officiaes da reserva e modelo S deste regulamento);

l) dar baixa nos registros aos individuos relacionados de cuja morte tiver conhecimento por documento official, e communicar ás suas familias directamente ou por intermedio dos delegados districtaes, os obitos dos que vierem a fallecer no serviço militar, fazendo entrega, mediante recibo, das certidões do registro civil que lhe forem enviadas;

m) confeccionar a folha de gratificações do pessoal da circumscripção de recrutamento e juntas de alistamento;

n) de um modo geral, compete á 1ª secção o estudo de todos os assumptos que se referem a *reservistas* e pessoal do serviço de recrutamento.

§ 3.° Compete á 2ª secção:

a) superintender todos os trabalhos de alistamento dos districtos, reunindo e guardando todos os documentos que com elles se relacionem, inclusive do pessoal pretencente á marinha mercante;

b) attender ás reclamações a que se refere o alinea c do art. 91, desde que a junta de revisão tenha encerrado seus trabalhos do segundo periodo;

c) communicar ao commandante da região ou circumscripção militar, por intermedio do chefe do S. R., afim de serem levadas ao conhecimento do chefe do D. G. todas as alterações que mereçam especial referencia e digam respeito ao alistamento, revisão, sorteio e incorporação dos sorteados;

d) organizar annualmente um relatorio do serviço acompanhando-o dos mappas estatisticos necessarios (modelos N e O) e remettel-o, por via hierarchica, ao D. G. após a conclusão dos trabalhos. Para esse fim, a 1ª secção fornecerá á 2ª os dados correspondentes aos seus trabalhos;

e) calcular o numero de conscriptos que cada districto (zona de recrutamento) deverá fornecer, tanto ao Exercito como á Armada, de accôrdo com os arts. 47 e seguintes e 103 e seguintes;

f) propor as medidas que julgar acertadas á boa marcha dos trabalhos da secção;

g) fiscalizar directamente ou por intermedio dos seus adjuntos, com sciencia do chefe do serviço, os trabalhos dos delegados districtaes e das juntas de alistamento;

h) remetter aos delegados districtaes e ás juntas de alistamento o material de expediente preciso, adquirindo-o de accôrdo com as ordens do chefe do serviço;

i) terminado o periodo de incorporação, remetter ao commandante da região ou circumscripção militar e capitães de portos, por intermedio do chefe do S. R., até 15 de janeiro (15 de maio, na 2ª zona, e 15 de julho, na 3ª) a relação, em duplicata, dos sorteados que, convocados ou não, tenham deixado de ser incorporados (art. 3° do Regulamento da Taxa Militar);

j) providenciar para que as juntas de alistamento não fiquem desfalcadas de seus membros;

k) receber todos os documentos relativos ao alistamento, revisão e sorteio, rubricados pelo chefe do serviço;

l) ter a seu cargo o archivo não só da secção como o da junta de revisão e sorteio;

m) enviar, por intermedio do chefe do S. R., por telegramma (confirmado por officio) até 5 de julho (até 5 de janeiro, na 2ª zona) ao Departamento da Guerra o numero de alistados pertencentes á marinha mercante discriminando-os por classes;

n) de um modo geral, competem á 2ª secção todos os trabalhos que se referem a listados, alistamento, revisão, sorteio e incorporação.

Art. 58. A séde do serviço de recrutamento será na capital do Estado ou outra cidade que mais facilite, pela sua situação geographica, a centralização dos trabalhos. O ministro da Guerra designará todas as sédes, bem como os edificios publicos ou alugados, em que devam funccionar os serviços.

Paragrapho unico. No Districto Federal, a séde será a Capital da Republica.

Art. 59. O chefe do serviço de recrutamento terá franquia telegraphica e postal em sua correspondencia official com o Departamento do Pessoal da Guerra, commando da respectiva região ou circumscripção, delegados districtaes, demais chefes de serviço de recrutamento, bem como com as autoridades federaes, estaduaes, municipaes e com simples particulares, todos dentro de sua circumscripção, respondendo em qualquer caso pelos abusos que commetter.

Paragrapho unico. De identica franquia, com a mesma responsabilidade pessoal, gosarão os delegados para a correspondencia official dentro dos seus districtos e com o commandante e o chefe do Estado-Maior da região ou circumscripção, e o chefe do S. R.

Art. 60. O commandante da região e o da circumscripção militar terão a superintendencia geral dos serviços de recrutamento (alistamento e registro, revisão e sorteio, incorporação, mobilização) das circumscripções que lhes forem subordinadas.

DELEGADOS DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO

Art. 61. Ao delegado do *Serviço de Recrutamento*, que tem funcção permanente, além do que lhe compete como membro da junta de alistamento, incumbe mais:

a) cumprir todas as ordens recebidas directamente do chefe do serviço de recrutamento, dando dellas sciencia ao presidente da junta, desde que não sejam de caracter pessoal e secreto;

b) conservar em seu poder todos os documentos reservados pertencentes á junta, pelos quaes será responsavel;

c) encaminhar os sorteados convocados do districto para os pontos de concentração determinados pelo chefe do serviço de recrutamento e conforme as instrucções que deste receber;

d) entender-se directamente com o chefe do serviço de recrutamento sempre que a urgencia do serviço o requerer ou quando se tratar de movimento de sorteados convocados;

e) denunciar ao presidente da junta e á autoridade militar local (si houver) o paradeiro dos insubmissos e desertores e esforçar-se pela captura delles;

f) ter a seu cargo a parte do serviço que for de natureza puramente militar;

g) organizar um registro de reservistas residentes no seu districto, classificando-os por classe, categorias e graduações com declaração de suas residencias;

h) organizar (excepto no Districto Federal e nos districtos de recrutamento que forem sédes da circumscripção) o registro dos officiaes da reserva residentes no districto com annotação das residencias (modelo S);

i) annotar as cadernetas dos reservistas residentes no seu districto e que não o tenham sido pelas autoridades competentes (art. 57, § 2°, alineas e e f).

CAPITULO IX

JUNTAS DE ALISTAMENTO MILITAR

Art. 62. Em cada districto de alistamento militar haverá uma junta de alistamento militar composta normalmente:

a) do chefe do Executivo local, como presidente;

b) do delegado do serviço de recrutamento (art. 54);

c) do official do registro civil, como secretario. No Districto Federal, o cargo de secretario será exercido por pessoa idonea, indicada pelo presidente da junta de alistamento e nomeada pelo commandante da região ou circumscripção militar, mediante proposta do chefe do S. R.

§ 1.º No Districto Federal, o prefeito designará os funccionarios municipaes que deverão represental-o. Identicamente se procederá nos municipios que forem divididos em varios districtos (art. 47, § 2º).

§ 2.º Compete ao commandante da região ou circumscripção militar, mediante proposta do chefe do Serviço de Recrutamento, a nomeação de uma pessoa idonea para secretario, quando, por um motivo excepcional, esse cargo não puder ser exercido pelo respectivo serventuario do registro civil.

§ 3.º Sendo de natureza civil as funcções do presidente e secretario da junta de alistamento, nenhuma vantagem pecuniaria lhes cabe, ainda mesmo que sejam officiaes da reserva ou definitivamente reformados ou do Exercito da 2ª linha.

Art. 63. O commandante da região ou circumscripção militar poderá modificar a composição de qualquer junta, desde que sua acção contrarie os interesses publicos, adoptando, então, aquella autoridade medidas que se enquadrem neste regulamento.

Art. 64. As juntas organizarão todos os annos as listas alphabeticas dos cidadãos entre 17 e 44 annos de idade, separados por classe, declarando a data de nascimento (dia, mez e anno) dos que forem relacionados como tendo 21 annos. Para esse fim utilizarão:

a) a relação dos individuos que se tiverem alistado de accôrdo com os arts. 50 e 52;

b) os dados colhidos nos registros do estado civil, no alistamento eleitoral e em quaesquer outros documentos de caracter legal;

c) as listas (vide formulario, pag. 4) que as proprias juntas tiverem enviado aos directores de repartições e estabelecimentos publicos federaes, estaduaes e municipaes, aos chefes e directores de estabelecimentos de ensino, commerciaes, ndustriaes e agricolas, aos ministros de qualquer religião, ás autoridades policiaes, etc., para serem nellas inscriptos os nomes e outras indicações referentes aos individuos que trabalhem sob a direcção desses chefes ou autoridades, e que devam, pela idade, figurar no alistamento (modelo A.);

d) quaesquer outros documentos ou informações fundamentadas (art. 65, § 2º).

§ 1.º A's autoridades policiaes compete fornecer, além dos que trabalhem sob a sua direcção os alistaveis cujos nomes constarem das listas de familia.

§ 2.º As listas a que se refere a lettra *c* serão entregues em registrados do Correio com recibo de volta ou por portador com protocollo, e restituidas até o dia 15 de abril (15 de agosto na 2ª zona e 15 de outubro na 3ª); devem mencionar o nome, filiação, profissão, residencia, naturalidade, anno de nascimento do alistado, sinaes caracteristicos, sempre que possivel, e ser numeradas e rubricadas por qualquer dos membros da junta.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (1º de maio a 31 de agosto, na 2ª zona, e de 1º de julho a 30 de outubro, na 3ª) de cada anno.

§ 1.º No dia immediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official do Estado a que pertencer o municipio, e si possivel na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, séde da junta, horas de expediente, logar onde serão affixadas as listas e transcrevendo o art. 50 com os seus paragraphos, bem como o § 2º do presente artigo e o art. 74.

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

§ 3.º O Ministerio da Guerra providenciará para que as agencias do Correio sejam providas de impressos não só para as communicações de alistamento, como tambem para as de mudança de residencia. Quer o certificado de alistamento como o de nova residencia serão enviados pela mesma via e entregues pelo agente do Correio ao interessado, mediante recibo (Modelo Q).

Art. 66. A installação dos trabalhos da junta (vide formulario, pag. 3) deve ser communicada ao chefe do serviço de recrutamento da circumscripção, no prazo de tres dias, pelo presidente da junta, cumprindo-lhe tambem participar todas as occurrencias que surgirem no serviço.

Art. 67. Cabe á junta receber e despachar as reclamações que lhe forem apresentadas contra enganos manifestos ou inclusões indevidas no alistamento; quanto, porém, ás solicitações de isenção do serviço militar, uma vez recebidas com os documentos que as instruirem, só lhes compete conceder as de que trata o art. 73, sendo todos os outros casos submettidos ao estudo e á decisão da junta de revisão.

Paragrapho unico. As reclamações apresentadas fóra do prazo marcado no art. 65, serão recebidas até tres mezes após o encerramento dos trabalhos de alistamento, e remettidas immediatamente ao chefe do serviço de recrutamento, podendo os interessados fazel-o directamente a este, e só serão tomadas em consideração quando feitas pelo proprio interessado ou por um seu representante legalmente habilitado.

Art. 68. Afim de que os interessados possam apresentar suas reclamações, será affixado aos domingos, na porta do edificio em que a junta funccionar, o resultado do alistamento (vide formulario, pags. 3 e 4, e modelo B) aos sete dias anteriores.

A mesma relação será publicada pela imprensa local si esta quizer prestar tal serviço a seus municipes.

Paragrapho unico. A todo cidadão que tiver sido incluido no alistamento e residir em local distante da séde e sem facilidade de communicações com ella, a junta notificará por escripto de haver sido alistado (Vd. formulario, pag. 13).

Art. 69. Os documentos para comprovação de idade ou quaesquer reclamações, os quaes serão fornecidos gratuitamente e isentos de sello e quaesquer outras taxas ou emolumntos, — no serão restituidos, e só terão valor para esse fim especial. A mesma isenção será concedida aos requerimentos a que acompanhem os referidos documentos.

Art. 70. As reclamações serão mencionadas nas observações da relação geral do alistamento e os documentos em que se baseiam depois de examinados pela junta, numerados na ordem de apresentação e rubricados pelo presidente ou pelo secretario, serão enviados ao chefe do serviço de recrutamento com aquella relação.

Art. 71. As reuniões da junta serão consignadas em actas lavradas em ordem chronologica e assignadas por todos os membros, cabendo a qualquer delles, após a respectiva assignatura, fazer as observações que julgar convenientes sobre o serviço.

Nessas actas deverão constar as isenções concedidas de accôrdo com o art. 73.

Art. 72. Terminado o alistamento annual, a relação geral e singela dos alistados (vide formulario, pag. 5) por classe e por ordem alphabetica será affixada na séde da junta e transcripta, si possivel, na imprensa.

Art. 73. As justas só poderão conceder isenções aos individuos de notoria e incontestavel incapacidade para o serviço militar, isto é, aos aleijados paralyticos, mutilados, completamente cegos e loucos. Em todos os outros casos ellas enviarão petições com os respectivos documentos á junta de revisão ou ao chefe do serviço de recrutamento (art. 57).

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito Activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico, e 91-C) ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

Art. 75. Os cidadãos sujeitos ao serviço activo que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes (8 na 2ª zona e 10 na 3ª) do anno em que completarem 21 annos de idade, serão incluidos no alistamento

que se estiver exécutando, na devida classe, desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na fórma deste regulamento.

Art. 76. O não funccionamento da junta do districto de residencia do cidadão não o isenta da obrigação de se alistar. Em tal caso, cumpre-lhe alistar-se em qualquer outro da circumscripção, não occultando, entretanto, a falta de funccionamento daquella junta, para que isso possa ser levado ao conhecimento do chefe do serviço de recrutamento.

Igual procedimento deverá ter o cidadão quando qualquer junta recusar-se a alistal-o ou fazer-lhe entrega do respectivo certificado.

Art. 77. Terminado o prazo do alistamento, a junta organizará a relação geral dos alistados (art. 72), incluindo os isentos por effeito do art. 73, com todas as informações relativas á cada um delles (vide acta de encerramento dos trabalhos, formulario, pag. 5). Uma cópia dessa relação, com os documentos referidos no art. 70 e quaesquer outros, será remettida (vd. off. formulario pag. 6) ao chefe da circumscripção de recrutamento, até ao dia 30 de maio (setembro na 2ª zona e novembro na 3ª).

§ 1.º As juntas remetterão, conjunctamente com as relações de *alterações*, as fichas em ordem alphabetica dos alistados.

§ 2.º As capitanias dos portos remetterão á circumscripção de recrutamento até 1 de julho (1 de novembro, na 2ª zona, e 1 de janeiro, na 3ª) a relação nominal dos matriculados em idade militar (para a Armada, dos 21 aos 35 annos) discriminando a classe e filiação de cada um.

Art. 78. O alistamento deve ser feito mesmo que, por uma anormalidade qualquer, um unico dos membros da junta tome a si o encargo do serviço, dando disso immediata sciencia ao chefe do serviço de recrutamento.

Art. 79. O presidente da junta terá franquia telegraphica e postal em sua correspondencia official, não só com o chefe do serviço de recrutamento, como tambem com as autoridades e simples particulares residentes no respectivo municipio, respondendo cada um pelos abusos que commetter.

Art. 80. As juntas receberão as relações de que trata o art. 89 e dos chamados á incorporação, afim de serem, com os editaes de aviso e chamada (vide formulario, pags. 6 e 7) a organizar pelos seus secretarios, affixados na séde em que funccionam, e, se possivel, publicadas na imprensa, contendo todas as indicações que os interessados devem conhecer (Vd. art. 105).

CAPITULO X

JUNTAS DE REVISÃO E SORTEIO

Art. 81. Haverá em cada circumscripção de recrutamento uma junta de revisão e sorteio, composta:

a) do chefe do serviço de recrutamento, como presidente;

b) do procurador da Republica (ou seu substituto legal) que será convocado pelo chefe do serviço de recrutamento;

c) do chefe da 2ª secção;

d) de dous adjuntos da chefia, dos quaes um será o secretario (escolha e nomeação do presidente da junta).

§ 1.º A' disposição da junta haverá, para as inspecções de saude, uma commissão de tres medicos, sendo um, pelo menos, militar (Exercito ou Armada). Esses medicos serão designados, quando do Exercito, e convidados quando civis, pelo commandante da região; o medico da Armada será requisitado pelo mesmo á autoridade naval competente.

§ 2.º Nos casos em que os sorteados pertençam a districtos muito distantes da séde do serviço de recrutamento, e, nestas circumstancias, faltando meios rapidos de transportes, a inspecção de saude poderá ser feita por uma commissão composta do medico do corpo ou de um dos corpos da respectiva zona de recrutamento (art. 48), e mais um ou dous medicos civis (ou da Armada).

Art. 82. A' junta de revisão e sorteio incumbe:

a) rever os documentos relativos ao alistamento, recebidos pelo chefe do serviço de recrutamento:

b) conceder ou negar provimento ás reclamações de isenção que lhe forem dirigidas directamente;

c) rever as isenções concedidas pelas juntas de alistamento, podendo confirmal-as ou infirmal-as, de accôrdo com os fundamentos em que se basearem taes concessões;

d) incluir no alistamento os individuos sobre que versem communicações de que trata o § 2º do art. 65;

e) levar ao conhecimento do commandante da região ou da circumscripção, por intermedio do seu presidente, as infracções da lei;

f) dirigir o sorteio.

Art. 83. A junta funccionará como conselho de revisão preliminar, de 15 de maio a 15 de julho (16 de setembro a 16 de novembro, na 2ª zona, e 16 de novembro a 16 de janeiro, na 3ª), no proprio local destinado aos serviços de recrutamento, realizando-se as sessões com a presença da maioria de seus membros, em dias préviamente designados pelo presidente.

Paragrapho unico. O presidente será substituido, em seus impedimentos, pelo chefe da 2ª secção.

Art. 84. As actas das sessões (de installação, etc., vide formulario, pags. 9 a 11), termos, etc., serão todos lavrados chronologicamente em livro aberto e rubricado pelo presidente.

Art. 85. Reunida a junta o presidente mandará affixar editaes (vide formulario, pag. 9) e si possivel publical-os pela imprensa, declarando o dia ou os dias em que terá logar a inspecção de saude para os que tiverem allegado incapacidade physica absoluta (vide art. 121) e não tenham sido attendidos pelas juntas de alistamento.

Paragrapho unico. O alistado nessas condições deverá apresentar-se no logar em que funccionar a junta de revisão, no dia e hora marcados pelo presidente, para soffrer o indispensavel exame medico. Na impossibilidade desta apresentação, o commandante da região ou circumscripção resolverá sobre a maneira de apurar o allegado.

Art. 86. Os interessados terão conhecimento das decisões da junta por meio de editaes affixados na séde desta e na de alistamento (art. 80) e, si possivel, publicados na imprensa local.

Art. 87. Das decisões da junta haverá recurso voluntario para o Supremo Tribunal Militar, dentro do prazo de 20 dias, contados da data da affixação dos editaes na séde do districto de alistamento.

Paragrapho unico. A petição do recurso será enviada á junta de revisão acompanhada das razões e documentos que o alistado julgar convenientes. Dentro de 10 dias, contados do recebimento da petição, a junta remetterá os autos directamente ao Supremo Tribunal Militar.

Art. 88. O recurso de que trata o artigo anterior não tem effeito suspensivo: o recorrente será conservado nas respectivas relações, emquanto o Supremo Tribunal Militar não decidir a respeito.

Art. 89. Concluidos os trabalhos de revisão do primeiro periodo e averbadas as reclamações dos interessados e as decisões respectivas, o chefe do serviço de recrutamento organizará duas relações por classes e por districtos: uma dos individuos sujeitos ao sorteio para o serviço no exercito activo ou armada nacional e outra dos não sujeitos ao dito sorteio, isto é, dos isentos por incapacidade physica absoluta (Vd. arts. 73 e 82) e dos excluidos, por outros motivos, das relações do alistamento, dando, em seguida ao nome de cada um, todos os esclarecimentos necessarios (filiação, profissão e residencia) e mandará publical-as na imprensa local, si possivel, e affixar na séde do serviço de recrutamento a relação geral, nas sédes das juntas de alistamento as relações parciaes que interessarem aos respectivos districtos (art. 80), para conhecimento dos interessados.

Organizará tambem um resumo numerico dessas relações, enviando exemplares ao commandante da região ou circumscripção e ao D. G. (Modelo F).

Paragrapho unico. Da classe de 21 annos, a junta alistará, para o primeiro sorteio, a se realizar, os cidadãos que, na data do encerramento dos seus trabalhos, já tiverem completado essa idade. Os restantes entrarão no alistamento para o sorteio do anno seguinte.

Art. 90. Auxiliarão os trabalhos de escripta da junta de revisão os sargentos empregados no serviço de recrutamento (art. 55) que forem indicados pelo chefe deste serviço.

Art. 91. A junta de revisão funccionará diariamente, como conselho de revisão final, de 1 de novembro a 31 de dezembro (1º de março a 30 de abril, na 2ª zona, e 1º de maio a 30 de junho, na 3ª) de cada anno, para attender:

a) ás reclamações relativas exclusivamente á operação do sorteio anterior;

b) ás que tendo sido feitas em tempo opportuno sobre o alistamento, venham a ser recebidas depois de encerrado o primeiro periodo de que trata o art. 83;

c) as que, embora apresentadas fóra do prazo, exigirem immediata solução por versarem sobre provas de menoridade, excesso de idade para o serviço no exercito de 1ª linha, nacionalidade estrangeira, flagrante incompatibilidade para o serviço militar, transferencia de classe, exhibição de patente de official da reserva, e caderneta de reservista naval ou de 1ª 2ª e 3ª categorias do exercito de 1ª linha (ou certificados de alistamento, na falta de caderneta, para os da ultima categoria).

§ 1.º Das decisões da junta, desfavoraveis aos reclamantes, haverá immediato recurso *ex-officio* para o Supremo Tribunal Militar.

§ 2.º Este recurso não tem caracter suspensivo.

CAPITULO XI

REGISTO MILITAR

(Vd. arts. 12 e 53, *d*)

Art. 92. O registo militar e pessoal, de officiaes, graduados e soldados das 1ª e 2ª linhas, é attribuição da chefia do serviço de recrutamento, que o fará por municipio ou districto.

§ 1.º Existirão tantas séries de pastas para a escripturação quantas forem as classes sujeitas ao serviço da 1ª e 2ª linhas. Cada uma dellas encerrará os mappas de alistamento (modelo C, vd. formulario, pag. 5) correspondentes a um, dois, tres o mais municipios que perfaçam, mais ou menos, um numero de 350 mappas (vd. § 4º seguinte).

§ 2.º Annualmente serão passados para as pastas da 2ª linha os mappas de alistamento da classe que tenha terminado o serviço na 1ª linha (vd. art. 26).

§ 3.º Os mappas a encerrar em pastas devem corresponder aos municipios ou districtos de letras iniciaes iguaes ou approximadas, na ordem alphabetica, facilitando assim a coordenação necessaria ao uso dos mesmos nos casos de buscas em todos os assumptos referentes aos alistados nelles inscriptos. No dorso dessas pastas se inscreverá: em cima — a região ou circumscripção militar e circumscripção de recrutamento; a meio, em letras maiusculas — as iniciaes dos municipios ou districtos que encerrar, e abaixo — a classe dos alistados.

§ 4.º Os mappas existentes em taes pastas devem conter, de accôrdo com o modelo C, os nomes, filiações dos alistados em numero de dez em cada um, os demais esclarecimentos exigidos pelo presente regulamento e margem para as alterações de cada alistado nelles contemplado, quer incorporado, quer não.

§ 5.º Em seguida ás paginas (mappas) de cada municipio ou districto), juntar-se-hão, mais um, dous, tres ou mais mappas em *branco*, os necessarios para nelles inscreverem-se os alistados, voluntarios ou reservistas no decorrer do tempo, provenientes de alistamentos posteriores ou de qualquer circumstancia, pertencentes todos, pela idade, a tal classe.

§ 6.º Haverá em cada circumscripção dous livros de indice geral de todas aquellas pastas correspondentes, respectivamente, ás classes de que ella se occupa, de 17 a 30 e de 31 a 44 annos de idade, fazendo-se no primeiro, na casa de observações, a descarga dos correspondentes aos da classe que annualmente passar á 2ª linha e no segundo, a descarga dos que terminam o serviço do exercito de 2ª linha.

§ 7.º Os chefes do serviço do recrutamento se corresponderão directamente entre si e com os commandantes de unidades para communicação de mudanças de domicilio dos reservistas, inclusive dos engajados e reengajados em corpos de tropa e contingentes especiaes, de uma para outra circumscripção, com as suas alterações. (Vd. formulario, pag. 14).

§ 8.º O chefe do recrutamento enviará, finda a incorporação de cada anno, ao commando da região ou circumscripção militar, em duplicata (sendo uma via destinada ao chefe da G. 6):

a) o mappa estatistico do movimento dos sorteados da classe correspondente, de accôrdo com o modelo J, com o respectivo resumo por armas e destinos (circumscripções visinhas contempladas com reforço de conscriptos);

b) o mappa geral das classes e da distribuição do contingente, conforme o modelo L;

c) o mappa dos alistados da classe considerada, dos *excluidos*, quer antes, quer depois do sorteio, tudo de accôrdo com o modelo I.

§ 9.º O chefe do serviço de recrutamento, procedido ao sorteio annual de cada classe, enviará á junta de alistamento de cada municipio ou districto (e capitania do porto onde está matriculado o sorteado) a relação de todos os alistados do mesmo, feita na ordem crescente dos numeros de sorte, com designação das chamadas á *incorporação*, inclusive os 100 % (art. 103) e mais dos prefixados como supplementares (segunda chamada). Mencionará nellas o logar de *concentração, data da inspecção, logar desta, unidade designada para o sorteado* (e Estado, no caso de pertencer ao 2º grupo) *e data da incorporação*, afim de ser tudo expresso no certificado de apresentação que será entregue ao sorteado pelo presidente da referida junta (vd. arts. 104 e 105).

§ 10. Os serviços de recrutamento organizarão um livro especial para o proseguimento do registo das praças que, por ventura, continuem na 1ª linha, conforme os arts. 42, § 2º, e 43.

§ 11. Um dos adjuntos da 1ª Secção da Chefia do Serviço de Recrutamento, designado pelo chefe, será o encarregado do Registo militar e terá para auxiliar-o um sargento auxiliar de cada uma das secções.

Art. 93. Os chefes do serviço de recrutamento das circumscripções, e os commandantes de tropa, por intermedio delles, se corresponderão com o chefe da G. 6, e vice-versa, em tudo quanto possa interessar ao registo militar e não tenha de ser encaminhado por via hierarchica.

Art. 94. Os commandantes dos corpos de tropa e os das policias militares, que forem forças auxiliares do Exercito, enviarão directamente ao chefe do serviço de recrutamento da circumscripção as relações nominaes das praças alistadas voluntariamente, para o fim de serem relacionadas na classe a que pertencem, das engajadas e reengajadas, para os fins do art. 92, § 10, e das excluidas, com declaração do motivo (Modelo E).

Enviarão tambem as relações nominaes dos reservistas por graduação, categoria, classes e especialidades e as de alterações concernentes a periodos de exercicios ou manobras.

§ 1.º Identica obrigação compete aos commandantes ou directores dos estabelecimentos de ensino militar em relação aos alumnos e no que concerne a alistamentos, exclusões, obtenção de cadernetas de reservistas, etc.

§ 2.º Os inspectores regionaes de tiro enviarão ao mesmo chefe as relações nominaes dos cidadãos que tiverem obtido a caderneta de reservista de 2ª categoria nas associações, estabelecimentos de ensino e sociedades de tiro. Nenhuma caderneta de reservista de 2ª categoria poderá ser entregue sem que, pelo serviço de estado-maior da região, seja designado o corpo de tropa ou formação de serviço a que fica pertencendo o seu portador.

§ 3.º Os chefes de estabelecimentos, serviços especiaes e commissões militares communicarão immediatamente á circumscripção de recrutamento os engajamentos e reengajamentos de praças ou reservistas nos contingentes especiaes, com os esclarecimetnos necessarios (districto e circumscripção em que estiver alistado, corpo em que estava relacionado etc.) (Vd. arts. 12, 13, 42, 43 e 92, § 10).

§ 4.º As cadernetas dos homens de tropa ou reservistas, promovidos a officiaes da reserva, são enviadas ou recolhidas ao Serviço de Recrutamento para ahi serem guardadas até que os interessados tenham attingido o limite de idade do serviço obrigatorio ou emquanto se achem de posse do seu posto.

As dos reservistas engajados nos contingentes especiaes ou nas policias militares que forem forças auxiliaers do Exercito serão guardadas na secretaria da repartição ou força auxiliar a que pertencem e lhes serão restituidas quando obtiverem baixa, averbando-se os serviços prestados.

Art. 95. A' 6ª Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra compete a estatistica dos reservistas de 1ª e 2ª linha (inclusive officiaes), de todas as categorias, centralizando para isso os respectivos mappas numericos (vide modelos G, M, P, X e Z) das regiões militares e circumscripção militar, e circumscripções de recrutamento.

TITULO V

Fixação do contigente annual e sua distribuição

(Sorteio e incorporação)

CAPITULO XII

FIXAÇÃO DO CONTINGENTE ANNUAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 96. O ministro da Marinha communicará, annualmente, ao Departamento da Guerra, por intermedio do ministro da Guerra, até 5 de julho (5 de novembro, na 2ª zona, e 5 de janeiro, na 3ª), qual o contingente a ser incorporado na Armada, no anno seguinte.

§ 1.º De posse dessa informação e depois de haver calculado o numero de claros a serem preenchidos no Exercito, o chefe do Departamento da Guerra apresentará ao ministro, até 15 de julho (15 de novembro, para a 2ª zona, e 15 de janeiro para a 3ª), a proposta dos contingentes a incorporar nos Estados e no Districto Federal, nos termos do art. 98 e seus paragraphos (V. modelo H), o qual deve ser a somma dos contingentes necessarios ao Exercito e á Armada.

§ 2.º Approvada a proposta de que trata o paragrapho anterior e conforme a zona militar a que se refira, o ministro da Guerra, por intermedio do da Justiça, dará conhecimento aos governadores e presidentes dos Estados e ao prefeito do Districto Federal, da parte que a cada um delles interessa, cabendo ao Departamento da Guerra identica communicação aos commandantes das respectivas regiões e circumscripções militares.

O Departamento da Guerra communicará, tambem, ao ministro da Marinha, por intermedio do da Guerra, nas datas

acima, o contingente que cada circumscripção deverá fornecer á Armada (V. art. 96, e §§ 6º e 7º do art. 98).

Art. 97. A fixação dos contingentes que cada Estado e o Districto Federal deverão fornecer para a incorporação annual, será feita do seguinte modo:

§ 1.º Conhecidos os claros a serem preenchidos no anno seguinte nas unidades da zona (1ª ou 2ª ou 3ª zona, conforme o caso), o Departamento da Guerra determinará o contingente a ser incorporado em cada uma das regiões e circumscripção militares dessa zona, o qual será igual á somma dos claros a preencher nas unidades pertencentes a essa região ou circumscripção.

§ 2.º Determinado o contingente a incorporar em cada região ou circumscripção militar, o Departamento da Guerra o repartirá proporcionalmente á população das circumscripções de recrutamento de que se compõe a região ou circumscripção, fixando, assim, o numero de conscriptos que cada Estado deverá fornecer á região ou circumscripção de que faz parte.

§ 3.º O chefe do Serviço de Recrutamento das Circumscripções repartirá o contingente que sua circumscripção deverá fornecer, proporcionalmente ao numero de alistados da classe a incorporar, dos districtos de alistamento, ficando, desse modo, determinado o numero de sorteados com que cada um dos municipios do Estado (districtos, no Districto Federal), concorrerá á incorporação.

Art. 98. Em cada circumscripção o contingente convocado se destina, em primeiro logar, a preencher os claros nella existentes; o excesso, quando houver, reforçará as circumscripções visinhas.

§ 1.º Nas circumscripções que recebem reforço de outra (ou outras) o contingente local a incorporar não é diminuido, por ficar algum corpo sem effectivo; este figurará com sua quota normal. Esse contingente local deve, de preferencia, ser empregado para *completar, em primeiro logar, os corpos montados.*

§ 2.º Os voluntarios (excepto os de quatro e seis mezes) e sorteados não teem direito de escolher arma. Designada esta, teem preferencia para servir na localidade onde residem ou na mais proxima em que haja corpo da arma designada.

§ 3.º Nas circumscripções que reforçam outras, os voluntarios e sorteados do 2º grupo (art. 109), quando destinados a mais de uma, escolhem a circumscripção onde desejam servir; esse direito de escolha cessa, em relação a qualquer um delles, logo que esteja completo o contingente respectivo (reforço).

§ 4.º Os estados-maiores regionaes estabelecerão as normas para a designação, tendo em vista, em primeiro logar, o preenchimento dos quadros de especialidades dos diversos corpos e formações pelos individuos mais aptos por suas profissões civis, e, em seguida, a distribuição por armas e serviços, de accôrdo com as exigencias respectivas e a capacidade de cada individuo.

§ 5.º O contingente que cada circumscripção de recrutamento fornecerá á Armada será proporcional ao numero de alistados pertencentes á Marinha Mercante, nessa circumscripção (listas fornecidas pelas capitanias de porto) e o contingente total a incorporar annualmente na Armada.

§ 6.º O contingente destinado á Armada será fornecido pela 1ª zona militar. Os claros que se verificarem depois da incorporação, em consequencia de insubmissão, isenções, etc., serão preenchidos pelas 2ª e 3ª zonas, em sorteio realizado em época normal. Em cada zona militar haverá somente uma chamada para a Armada, de modo que os contingentes fornecidos pelas 1ª, 2ª e 3ª zonas correspondam, respectivamente, aos contingentes da primeira e segunda chamadas para o Exercito, aos quaes ficam equiparados para todos os effeitos deste regulamento.

CAPITULO XII

SORTEIO

Art. 99. O sorteio será effectuado em sessões publicas (vide formulario, pags. 10 e 11) a aprtir do primeiro domingo de setembro (janeiro, na 2ª zona, e março, na 3ª), na propria séde do serviço de recrutamento, por junta, dita de sorteio, composta nos termos do art. 81. Caso a operação não termine no primeiro dia, continuará nos subsequentes.

Art. 100. Para realizar o sorteio de cada classe proceder-se-ha deste modo:

Reunidas as relações ou listas dos alistados dos districtos, (incluidos os alistados da marinha mercante como si fossem destinados, tambem, ao Exercito), organizadas para cada um de modo que nenhuma contenha mais de dous mil nomes, em cada uma numerados seguidamente a partir do numero um, começa-se por determinar á sorte a precedencia das listas nos districtos que tenham mais de uma, pondo-se para isso na esphera movediça do sorteio bolas com os numeros correspondentes ao numero de listas do districto. Em seguida passa-se ao sorteio dos nomes das listas, a começar por qualquer districto, mas consecutivamente todas as do mesmo e na ordem já sorteada. Para isto collocam-se na esphera tantas bolas numeradas seguidamente quantos os nomes da relação. Lê-se em voz alta o nome do alistado n. 1 da lista, e em seguida tira-se da esphera a bola, cujo numero será o de sorto do referido alistado. Repete-se a mesma operação para o n. 2 da lista e seguintes e assim os numeros na ordem por que são retirados da esphera vão indicando para os nomes correspondentes da relação respectiva o *numero de ordem dos sorteados.*

Em seguida á relação sorteada como primeira, passa-se á segunda, e os numeros de ordem dos seus sorteados são dados em seguimento ao mais alto da primeira relação. Desse modo todos os alistados do districto recebem um numero designado pela sorte. Procede-se depois identicamente para os demais districtos.

§ 1.º Quando se tiver de organizar mais de uma relação, ellas deverão ter quanto possivel numero igual de alistados (no maximo 2.000).

§ 2.º O registro desses resultados será sempre feito em duplicata. A sorte determinará os membros da junta, excluido o presidente, que se deverão occupar das operações descriptas.

§ 3.º Os cidadãos a que se refere o art. 75 e que pertençam á classe dos 21 annos, devem ser sorteados antes dos dessa classe que foram alistados normalmente.

Só depois desse sorteio é que se procederá ao da referida classe. O numero mais baixo a collocar na urna para o sorteio da classe acima será o immediatamente superior ao de alistados de 21 annos que foram sorteados nas condições do art. 75.

Terminado este ultimo sorteio proceder-se-ha ao dos alistados de outras classes, que o foram com a de 21 annos de accôrdo ainda com o referido art. 75.

O numero mais baixo a collocar na urna, neste caso, será o immediatamente superior ao mais elevado do sorteio da classe de 21 annos.

§ 4.º Depois do sorteio a respectiva junta relacionará os sorteados pertencentes á marinha mercante pela ordem crescente dos numeros por elles recebidos no sorteio dos districtos a que pertencem. Os de numeros mais baixos dessas relações e até completar o contingente pedido e accrescido de 100 %, serão destinados ao serviço activo na Armada.

Art. 101. As sessões serão abertas ás 12 horas e poderão prolongar-se até ás 17. Terminada a sessão, será lavrado um termo (vd. formulario pag. 12) no caso dos trabalhos terem que proseguir no dia immediato, ou uma acta no caso contrario.

Art. 102. Os livros de actas e os constituidos pelas relações dos alistados farão parte do archivo do serviço de recrutamento.

CAPITULO XIV

INCORPORAÇÃO DOS CONSCRIPTOS

(Vd. art. 10)

Art. 103. Em cada districto o contingente da primeira *chamada* será formado pelos sorteados da ultima classe de alistados de 21 annos (art. 50) que tenham obtido no sorteio desde o *numero um* até ao *numero igual ao dobro de conscriptos* a fornecer.

O contingente da *segunda chamada* será tambem, desde logo, prefixado em numero igual ao de conscriptos não apresentados até o dia da primeira incorporação do anno anterior ou em numero proporcional se houver variado o numero de claros a preencher.

Os commandantes de região marcarão o prazo para apresentação dos sorteados da primeira chamada, de modo que, no anno seguinte, a 31 de outubro (28 de fevereiro, na 2ª zona, e 30 de abril, na 3ª) estejam todos em seus corpos.

Os da segunda terão, ao mesmo tempo, aviso de que constituem o contingente supplementar a ser convocado no caso de insufficiencia do primeiro.

§ 1.º Se nesta data os voluntarios e os sorteados apresentados não completarem os claros a preencher, o commandante da região ou circumscripção determinará immediatamente *segunda chamada* de *sorteados*, que serão distribuidos pelos districtos proporcionalmente ás suas faltas, e constantes do *contingente supplementar* que deve ser incorporado officialmente de 1 a 10 de dezembro (abril, na 2ª zona, e junho, na 3ª).

§ 2.º Na hypothese de ser insufficiente o alistamento de qualquer districto na classe a incorporar, recorrer-se-ha aos

novos alistados das classes immediatamente sujeitas ao serviço militar (art. 100, § 3°) para a formação dos contingentes da 1ª e 2ª chamadas.

§ 3.° Se os recursos do paragrapho precedente ainda não forem bastantes para completar a contribuição que couber ao districto na formação desses contingentes, recorrer-se-ha ás classes anteriores, a começar pela mais nova, lançando-se mão das relações dos sorteios nos annos anteriores, a partir das mais recentes, convocando-se os individuos na ordem de numeração crescente estabelecida em cada uma dessas relações.

§ 4.° Os sorteados chamados á incorporação teem preferencia para servirem na localidade onde residem ou na mais proxima, onde haja corpo da arma para a qual tenham sido designados (§ 2°, art. 98).

Art. 104. Ao serviço de recrutamento da circumscripção cumpre elaborar, segundo instrucções detalhadas do commandante da região ou da circumscripção (vid art. 98, § 4°), um plano de distribuição e concentração dos conscriptos, de modo que os de cada districto se possam dirigir, por itinerarios e caminhos prefixados, aos pontos mais convenientes. Nesses pontos, ditos de concentração de conscriptos, haverá um official subalterno ou aspirante, para recebel-os e encaminhal-os aos corpos a que se destinem, conforme o plano de distribuição, e pelo menos um medico militar, do Exercito ou da Armada (e mais um ou dous medicos civis, se possivel fôr) para a inspecção de saude (V. modelo D).

Paragrapho unico. O plano de concentração obedecendo principalmente ás conveniencias das communicações, será geralmente independente do plano de distribuição. Esta distribuição, attendidas as demais condições estabelecidas, deve ser equitativa para todas as guarnições (Vd. arts. 10, §§ 1° e 3°, 98, § 4°, e 105).

Art. 105. Todas as providencias do plano de concentração de conscriptos (vid art. 92, § 9°), bem como a relação dos sorteados chamados (modelo K), serão immediatamente transmittidas, pelo modo mais rapido, ás juntas de alistamento, aos officiaes incumbidos de receber os sorteados, ás unidades de tropa e ás capitanias de portos na parte que a cada um delles possa interessar (art. 80).

§ 1.° As juntas de alistamento e capitanias de portos logo após, notificarão por escripto e registado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local (séde da junta) e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.° Os sorteados do contingente supplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados

§ 3.° Nenhum dos sorteados incluidos nos contingentes da primeira e segunda chamada poderá tirar, fóra do Exercito activo e dentro de quinze mezes, caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 106. Os cidadãos chamados deverão apresentar-se ao presidente da junta do districto, o qual lhes facilitará o transporte até o ponto de concentração de conscriptos e entregará um certificado de apresentação (vide modelo U. annexo) ou fará a declaração correspondente na caderneta militar, se houver. Da mesma fórma procederá o voluntario e terá direito ás mesmas vantagens e certificado de apresentação, se a referida autoridade o julgar nas condições deste Regulamento.

§ 1.° De todas as apresentações deverá ir sendo inteirado o chefe do serviço de recrutamento, mediante communicações semanaes.

§ 2.° O sorteado que, tendo recebido passagem para apresentar-se no ponto de concentração, deixar de o fazer, aggravará a sua insubmissão.

Art. 107. Serão licenciados os sorteados julgados incapazes para o serviço (art. 121) nos pontos de concentração a que se refere o art. 104, e os que já tiverem obtido provimento de recurso para o Supremo Tribunal Militar.

Art 108. Aos sorteados em condições de licenciamento, por qualquer motivo, o chefe do serviço de recrutamento fará chegar um certificado de licenciamento (vide modelo V, annexo) por elle assignado, com todas as declarações que forem precisas. (Fará a correspondente declaração na caderneta militar, quando houver).

Art. 109. O contingente das circumscripções que reforçarem outras é dividido em cada uma dellas em dous grupos:

1° grupo — conscriptos destinados ás unidades da propria circumscripção;

2° grupo — conscriptos destinados ás unidades de infantaria de outra circumscripção (ou de outras).

No 1° grupo são incluidos os conscriptos que figuram nas relações de sorteio (arts. 97 e 100) com os numeros mais baixos e no 2° grupo, os restantes, feita a divisão proporcionalmente.

Paragrapho unico. A transferencia de um grupo para outro será permittida pelo commandante da região, por troca, sómente durante a incorporação dos contingentes (1ª e 2ª chamadas) e mediante solicitação dos interessados em documento official; esse documento deverá ser remettido opportunamente pela região á chefia do serviço de recrutamento para a devida alteração e competente archivo.

Art. 110. Os sorteados convocados e voluntarios terão transporte á custa da União e receberão, por dia de marcha da partida á data da inspecção, uma diaria arbitrada pelo ministro da Guerra, exceptuando-se os dias passados a bordo de embarcação onde a alimentação esteja incluida na passagem.

Quando, pelo afastamento do logar de suas residencias, for julgado necessario, poderá ser abonada uma etapa aos alistados no dia em que forem submettidos á inspecção de saude, a qual será fornecida pela unidade designada pelo commandante da guarnição onde elle deve ser inspeccionado.

Paragrapho unico. As commissões de recepção de que trata o art. 104, serão providas pelo commandante da região ou da circumscripção militar com o numerario para pagamento destas diarias aos voluntarios e sorteados, bem como para passagem até seu destino (nos casos em que não possa ser obtida por simples requisição), na fórma deste regulamento e attenderão ás requisições nominaes que lhes fizerem os presidentes de juntas de alistamento, no caso do art. 106.

Art. 111. O sorteado da primeira chamada (exceptuados os de que trata o § 2° do art. 103) que se não apresentar na sua unidade até 5 de novembro (março, na 2ª zona, e maio, na 3ª) serão declarado *insubmisso* e como tal processado criminalmente. O da segunda chamada, bem como o de que trata o § 2° do art. 103 serão considerado *insubmisso* no dia 10 de dezembro (abril, na 2ª zona, e junho, na 3ª).

Terminado o prazo marcado para constituir o crime de insubmissão, o chefe do Serviço de Recrutamento, ou o commandante da unidade para que já fôra designado o sorteado, fará lavrar um termo circumstanciado que poderá ser impresso ou dactylographado e equivalerá pela formação da culpa e pronuncia (arts. 255 e 256 do Codigo de Organização Judiciaria).

Paragrapho unico. Os sorteados insubmissos que se apresentarem ou forem capturados terão o quartel por *menagem*, comparecendo ás instrucções regulamentares, afim de não lhes prejudicar o preparo profissional.

Art. 112. Terminada a incorporação, o chefe do serviço de recrutamento remetterá ao commandante da região, circumscripção e capitania do porto interessada, até 31 de janeiro (maio, na 2ª zona, e julho, na 3ª), a relação dos sorteados chamados, grupando os que foram incorporados definitivamente, os que tiveram isenção e os insubmissos.

Art. 113. Os commandantes de região e circumscripção deverão mandar capturar os insubmissos, onde tiver conhecimento da sua existencia, entendendo-se, no caso de haver necessidade, com os governadores e presidentes de Estado ou com os respectivos chefes de policia, e tambem com o chefe de policia da Capital Federal, de modo que não fique sem punição a falta de patriotismo que a insubmissão representa.

Independente das providencias acima referidas, as autoridades policiaes locaes ficam obrigadas a capturar os insubmissos, desde que de sua existencia tenham pleno conhecimento. A's autoridades da Armada compete providenciar para a captura dos seus insubmissos.

Art. 114. Aquelles commandantes providenciarão para que seja publicada a relação dos insubmissos de sua região ou circumscripção, no *Diario Official* e nas sédes das circumscripções de recrutamento; e agirão junto ás autoridades locaes, sempre que for preciso, no sentido de tornar effectiva a captura dos insubmissos.

TITULO VI

Do licenciamento e das isenções

CAPITULO XV

LICENCIAMENTO

(Vd. art. 11)

Art. 115. O licenciamento de qualquer classe por terminação de tempo de serviço no Exercito activo far-se-á de modo que os licenciados regressem a seus lares com a maxima ordem, economia e brevidade.

Art. 116. Os commandantes de região ou circumscripção expedirão com a devida antecedencia as instrucções para o licenciamento; eventualmente, quando fôr necessaria alguma alteração na data normal de licenciamento, o ministro da Guerra dará a respectiva ordem.

Paragrapho unico. A data normal de licenciamento é, para o pessoal da primeira chamada, o quarto dia (a contar do de regresso ao quartel) após a terminação das manobras, ou na falta destas, 1 de outubro (fevereiro, na 2ª zona, e abril, na 3ª); para o pessoal da segunda chamada e retardatarios da primeira e 16 de novembro (março, na 2ª zona, e maio na 3ª).

Art. 117. Em vista da ordem de licenciamento, os estados-maiores das regiões elaboram o *plano de licenciamento* de accôrdo com as possibilidades de transporte na região, e o communicam ás autoridades interessadas na parte que lhes possa ser util.

Art. 118. Os licenciados devem receber a sua caderneta de reservista na unidade em que servirem no dia de seu licenciamento, enviando a referida unidade, ao serviço de recrutamento, os dados necessarios ao registo (Vd. formulario, pag. 14).

§ 1.º Esses licenciados, no caso de fixarem residencia fóra da respectiva circumscripção de recrutamento, continuam a figurar como reservistas dessas unidades até que, pelo boletim regional, ellas tenham conhecimento da transferencia de circumscripção dos mesmos; nesse sentido, os officiaes encarregados do serviço de transportes são obrigados a apresentar ao commandante da região ou *circumscripção militar ou* guarnição, nos cinco primeiros dias de cada mez, uma relação nominal dos reservistas em questão.

Os chefes do serviço do recrutamento communicarão por officio ás circumscripções interessadas a partida desses reservistas.

§ 2.º Todo licenciado tem direito ao transporte por conta do Governo até á localidade onde residia e a uma diaria arbitrada pleo ministro da Guerra, com excepção dos dias passados a bordo; o que tudo se averbará na sua caderneta.

CAPITULO XVI

DAS ISENÇÕES

Art. 119. As isenções do serviço militar distinguem-se em — isenções em tempo de paz e de guerra (*isenção de guerra*) — e — isenções do serviço no exercito activo sómente em tempo de paz (*isenção de paz*).

§ 1.º A isenção de paz não liberta o cidadão das obrigações consignadas no art. 16, nem o dispensa de ser sorteado.

§ 2.º As isenções cessam quando desapparecem os motivos que as determinaram.

§ 3.º Desde que desappareça a causa da isenção, todo conscripto é obrigado a communical-a dentro do prazo de 30 dias á autoridade competente (presidente da junta de alistamento); o que assim não proceder ficará sujeito a um mez mais de serviço, além do tempo normal nas fileiras, quando chamado á incorporação. Esta terá logar em época normal e na primeira opportunidade. (Vd. art. 10).

§ 4.º A justificação dos motivos de isenção deve ser renovada annualmente e durante os mezes de janeiro a abril (maio a agosto, na 2ª zona, e julho a outubro, na 3ª) (art. 67) nas juntas de alistamento que procederão, nessas condições, conforme o art. 73 deste regulamento.

§ 5.º O alistado e sorteado isento que não proceder conforme determina o paragrapho anterior, exceptuando-se, porém, os que se acharem nas condições do art. 73 e § 1º do art. 121, ficará sujeito á pena de prisão por 30 dias, sendo cassada a dispensa concedida de accôrdo com o regulamento vigente.

a) *Das isenções de guerra*

Art. 120. São isentos do serviço militar em tempo de paz e de guerra:

1º) os que tiverem incapacidade physica que os inhabilite para o mesmo serviço;

2º) os que allegarem motivo de crença religiosa nos termos dos arts. 72, § 29, e 70, n. 4, § 1º, da Constituição da Republica.

Art. 121. A isenção por incapacidade physica será reconhecida pelo exame medico do alistado ou sorteado, e poderá ser absoluta ou transitoria.

§ 1.º Quando for absoluta, impossibilitando até para os serviços auxiliares, o interessado receberá do chefe do recrutamento uma resalva que o declare isento do serviço militar em tempo de paz e de guerra.

§ 2.º No caso da incapacidade resultar de molestia curavel, fraqueza ou qualquer outro motivo que possa desapparecer, a commissão medica de que trata o art. 104 deverá declarar si o sorteado é curavel em 30 dias ou si precisa de prazo maior, que não excederá de 10 mezes, lavrando seu parecer conforme o modelo D. (Vd. formulario). No primeiro caso tem logar a incorporação; no segundo caso o sorteado apresentar-se-ha na *primeira chamada* do anno seguinte e si for julgado capaz (ou curavel em 30 dias) será então incorporado, conservando-se, porém, na relação dos sorteados da classe a que pertencer no registro militar de sua circumscripção.

§ 3. No caso do sorteado ser julgado curavel em 30 dias, o commandante do seu corpo poderá conceder-lhe permissão para o tratamento em casa.

§ 4.º No caso de incapacidade por prazo maior de 30 dias, o chefe do serviço de recrutamento expedirá ao interessado um attestado de dispensa temporaria (certificado de licenciamento), em que designará, na fórma do disposto no § 2º, a data para novo exame medico.

Art. 122. As commissões medicas procederão ás inspecções de saude conforme instrucções especiaes que serão expedidas pelo Ministerio da Guerra.

Art. 123. O individuo que, para se eximir do serviço militar, allegar crenças religiosas, deverá fazer uma declaração escripta, assignada do proprio punho e testemunhada, estando as firmas reconhecidas, mencionando de modo claro a religião que professa e o officio que nella exerce.

Si o documento fôr entregue á junta de alistamento, ella o remetterá á de revisão, como os outros papeis de alistamento. De qualquer modo, cabe a esta ultima junta endereçal-o ao Ministerio da Guerra, por intermmedio do commando da região ou da circumscripção militar.

Paragrapho unico. Uma vez julgadas procedentes, pelo ministro da Guerra, as allegações a que se refere o presente artigo, será a isenção concedida nos termos do § 29 do art. 72 da Constituição da Republica (perda dos direitos politicos de cidadão brasileiro).

b) *Das isenções de paz*

Art. 124. E' dispensado do serviço no exercito activo em tempo de paz (art. 9º, alineas *a*, *c* e *e*), desde que reclame dentro do prazo estabelecido neste regulamento (arts. 65, 67 e 83):

1º, o filho unico de mulher viuva ou solteira, da abandonada pelo marido ou da divorciada, ás quaes sirva de unico arrimo, ou o que ella escolher quando tiver mais de um, sem direito a outra opção;

2º, o filho de homem physicamente incapaz para provêr seu sustento e a quem sirva de unico arrimo;

3º, o viuvo que tiver filho menor (legitimo ou legitimado), ou maior, invalido ou interdicto, ou filha solteira ou viuva; em qualquer dos casos, si elle fôr o unico arrimo;

4º, o casado nas mesmas condições do numero anterior cuja mulher seja incapaz physica ou mentalmente;

5º, o irmão, orphão de pae e mãe, que sustentar irmão menor ou maior invalido ou interdicto, ou ainda irmã solteira ou viuva que viva na sua companhia;

6º, o cidadão que tenha contrahido matrimonio antes do anno de 1921 e sustentar filhos menores;

7º, o filho orphão de pae e mãe que servir de unico arrimo a uma de suas avós, ou a avô decrepito e valetudinario, incapaz de provêr os meios de subsistencia.

§ 1.º A condição de servir de unico arrimo só é motivo de isenção quando o individuo não disponha de recursos para effectivar aquella funcção, caso seja incorporado ás fileiras.

§ 2.º Para satisfazer ás exigencias desse artigo, deverá o alistado exhibir as provas seguintes:

Para todos os casos de isenção (1º a 7º):

a) attestado da autoridade policial do districto em que reside;

b) certidão de idade do alistado;

c) prova de que os que carecem de arrimo, não recebem pensões dos cofres publicos, não ganham o bastante para sustento proprio e que não teem bens de fortuna;

d) prova de que o sorteado pelo seu esforço proprio, emprego ou trabalho, tenha vencimentos ou rendas e que estas sejam destinadas ao arrimo da familia;

e) documentos que comprovem as demais allegações apresentadas;

E mais, para cada caso especialmente:

f) prova de incapacidade physcia ou mental do pae e esposa (ns. 2 e 4);

g) certidão de obito do pae do alistado (n. 1);

h) certidão de obito da esposa (n. 3);

i) certidão de casamento (n. 6);

j) certidão de obito do pae e mãe do alistado (n. 5) e provas de invalidez da avó ou do avô (n. 7).

Art. 125. Será licenciada pelo ministro da Guerra toda praça que durante o serviço ficar incluida em um desses casos de isenção, mediante requerimento perfeitamente documentado.

TITULO VII

Disposições penaes para o alistamento e sorteio

CAPITULO XVII

Art. 126. As fraudes commettidas por omissão de nome ou nomes nas listas de recenseamento militar serão communicadas pelas juntas de alistamento ao chefe do serviço de recrutamento da circumscripção, e por este communicadas ao juiz federal competente afim de serem punidos os delinquentes com a multa de 100$000 a 500$000, e na impossibilidade de sua execução, com seis mezes de prisão com trabalho.

Art. 127. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento, não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraiam ao serviço.

Art. 128. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que indevidamente proporcionarem ou facilitarem os meios para reclusão, isenção ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente, obstarem a sua incorporação.

Art. 129. Serão condemnados por abuso de autoridade e multa de 300$000 a 600$000: os membros da junta de alistamento que não alistarem individuos reconhecidamente aptos para o serviço militar e omittirem (por qualquer motivo) os nomes de individuos alistaveis; os que se recusarem ao recebimento de prova legal de isenção exhibida por qualquer cidadão, ou subtrahirem documentos apresentados ao seu exame, creando embaraços ao recurso perante a junta de sorteio; os que se negarem a dar o recibo a que são obrigados, dos documentos que receberam, quando assim fôr exigido pela parte.

Em caso de reincidencia, além da condemnação por abuso de autoridade e multa ora estabelecida, ficarão privados de exercer qualquer cargo na administração publica da União.

Paragrapho unico. O delegado districtal (art. 57, *e*) em vez da multa, fica passivel de prisão de 10 a 30 dias com demissão do logar.

Art. 130. Os membros da referida junta que não cumprirem as obrigações que lhes são impostas pela presente lei, são passiveis da multa de 300$000 a 600$000, descontada em seus vencimentos se forem empregados federaes.

Art. 131. Os membros da junta de sorteio que faltarem ao cumprimento das obrigações estatuidas na presente lei serão punidos: o procurador da Republica ou seu substituto legal, por falta de cumprimento de dever, pelo tribunal competente; e os officiaes de 1ª e 2ª linhas com as penas estabelecidas pela legislação militar para os que faltarem ao cumprimento de seus deveres.

Art. 132. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso de reincidencia perderão os respectivos empregos os que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Paragrapho unico. O Governo Federal entender-se-á com os governos dos Estados para que identicas penas sejam applicadas ás autoridades estaduaes e municipaes que incorrerem nas faltas de que trata este artigo.

Art. 133. E' passivel de multa de 300$000 a 600$000 aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer fórma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente; se fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia, perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber, e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o Ministro da Guerra, dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

§ 2.º O processo para a cobrança das multas será o executivo fiscal, sendo a importancia dellas recolhida aos cofres federaes e applicada, em cada exercicio financeiro, á creação e melhoramento de linhas de tiro, ou de escolas especiaes de reservistas (Vd. art. 16, letras *c* e *d*).

TITULO VIII

Disposições geraes

CAPITULO XVIII

Art. 134. Nenhum cidadão poderá ser nomeado para o funccionalismo publico federal ou admittido, em qualquer caracter, em repartições e estabelecimentos da União, sem que apresente a caderneta de reservista ou certificado regulamentar da 1ª ou 2ª linha, e conste desses documentos estar em dia com suas obrigações militares, devendo ter preferencia, em igualdade de condições, o de 3ª categoria da 1ª linha sobre os reservistas do Exercito de 2ª linha, o de 2ª categoria sobre os anteriores, e o de 1ª sobre os demais.

Paragrapho unico. O Governo Federal entender-se-á com os Governos dos Estados para que as disposições deste artigo se estendam ao funccionalismo estadoal e municipal, bem como ao operariado.

Art. 135. O tempo de serviço no Exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil; quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 1.º Nos contractos de arrendamento de vias ferreas e de execução de obras publicas federaes, o Governo explicitamente reservará um terço dos logares para os voluntarios ou sorteados que tenham concluido o tempo de serviço no Exercito activo.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo de serviço no Exercito activo concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despeza, lotes de terra nos nucleos colonicaes por elle custeados.

§ 3.º Os sargentos e cabos engajados teem preferencia sobre quaesquer cidadãos, reservistas ou não, para o preenchimento de empregos que não exijam o provimento por concurso, desde que tenham, pelo menos, estes cinco e aquelles oito annos de serviço militar, tudo de accôrdo com o respectivo regulamento.

Art. 136. Os cidadãos sorteados ou os voluntarios, emquanto estiverem no serviço activo, terão direito á concessão gratuita de titulos scientificos a que tenham feito jús, de escolas federaes ou subvencionadas pela União, de que fossem alumnos ao serem incorporados.

Paragrapho unico. Os voluntarios ou os sorteados que forem estudantes matriculados, teem o direito de prestar exames na época propria, embora não frequentem as escolas em consequencia do serviço militar.

Art. 137. Os commandantes da região e circumscripção solicitarão dos Presidentes e Governadores dos Estados, comprehendidos na sua jurisdicção, as providencias que julgarem convenientes para a bôa execução das disposições deste regulamento.

Art. 138. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados, que não as observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões e circumscripção farão captural-os ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

Art. 139. O Ministro da Guerra poderá nomear official da activa para inspeccionar os serviços de recrutamento e, em tempo opportuno, expedirá as instrucções que forem necessarias para a execução das disposições deste regulamento.

Art. 140. Durante os periodos em que não funccionarem as juntas de alistamento, os delegados districtaes do Serviço de Recrutamento terão direito á gratificação que lhes competir, como si ellas estivessem funccionando.

Em caso de mobilização do Exercito, geral ou parcial, perceberão todas as vantagens pecuniarias do seu posto attribuidas aos mobilizados.

TITULO IX

Disposições transitorias

CAPITULO XIX

Art. 141. O presente regulamento entrará em vigor desde a data da sua publicação.

Art. 142. No anno de 1923 o sorteio na 2ª zona militar será realizado a partir do primeiro domingo de março, e a incorporação da classe de 1901 será feita nos mezes de maio e junho.

Art. 143. No alistamento do anno de 1923 serão novamente incluidos os cidadãos da classe de 1902, já alistados e sorteados no anno anterior, excluidos sómente os que foram effectivamente incorporados ao Exercito por força desse sorteio. Serão tambem incluidos os cidadãos sorteados nos annos anteriores e que tenham obtido *habeas-corpus*, sob o fundamento de menoridade.

Art. 144. No anno de 1923, para as 2ª e 3ª zonas militares, o 1924, para a 1ª zona, o alistamento abrangerá tambem todos os cidadãos entre 21 e 44 annos, ainda não alistados, afim de normalizar o alistamento do Exercito de 2ª linha.

Os commandantes de regiões e circumscripção chamarão a attenção dos chefes do Serviço de Recrutamento para as disposições deste artigo e do anterior.

Art. 145. O presente regulamento será publicado em folhetos para immediata distribuição por todas as juntas de alistamento, serviços de recrutamento, corpos do Exercito, consulados, legações e embaixadas, repartições e estabelecimentos civis e militares.

Art. 146. Dentro de 30 dias, a contar da data da approvação deste regulamento, o Ministerio da Marinha regulamentará a parte referente á Armada.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 147. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.* — *Fernando Setembrino de Carvalho.*

FORMULARIO E MODELOS

Para as Juntas de Alistamento

ACTA DA INSTALLAÇÃO DOS TRABALHOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO

Aos... dias do mez de.... de mil novecentos e..., no edificio de..... do municipio de..... do Estado de ... (.... (n.) Districto da..... (n.) Circumscripção de Recrutamento), reunida a junta de alistamento militar, composta de F., como presidente; F., como delegado do Serviço de Recrutamento, e F., como secretario.

Em seguida foram lavrados os editaes de convocação para o alistamento e mandados affixar..., (mencionar os logares); e publicar na imprensa (si houver na localidade, devendo declarar o titulo ou titulos dos jornaes) e remettidas as listas (modelo A), constantes da relação rubricada pelo presidente e archivada nesta Junta.

Decidiu a junta funccionar das... horas ás..., em todos os dias uteis.

E, feitos esses trabalhos preliminares do alistamneto declarou o presidente iniciados os ditos trabalhos.

E eu F..... secretario da junta, lavrei esta acta, que vae por todos assignada. F.

(Art. 66.)

F....., presidente.
F....., delegado.

Para o *registro das actas*, termos, etc., definitivos do alistamento, cada junta terá um livro de 200 folhas, tendo cada uma 25×38 cm. Esse livro terá um termo de abertura assignado pelo presidente e as folhas por elle ribricadas.

§

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

F....., presidente da junta de alistmento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 de idade (e os maiores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia... de..... do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: (Fazer as transcripções a que se refere o art. 65, § 1°, e quaesquer outros que eventualmente sejam necessarios).

Nos domingos serão affixadas na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores. (Modelo B).

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio (nome), das....., encerrando seus trabalhos no dia.... de.....

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado....-(logares) e publicado na imprensa (si houver), por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. F....., secretario.

(Logar e data).

(Art. 68).

F..... (rubrica do presidente).

§

OFFICIO DE REMESSAS DE LISTAS Á DIVERSAS AUTORIDADES, DIRECTORES DE ESTABELECIMENTOS, FABRICAS, CASAS D COMMERCIO, ETC.

Ministerio da Guerra

.... Região Militar .... Circumscripção de Recrutamento
.... Districto
Capital Federal,..... de..... de 19...

Sr.

Afim de que sejam inscriptos os cidadãos, que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade, bem como os maiores dessa idade até a de 44, que ainda não foram alistados, vos envio a lista n..... por mim rubricada, que deverá ser devolvida no prazo de..... dias, para a séde desta Junta, á rua.....

As listas devem ser assignadas e seus dizeres preenchidos com a maxima exactidão, afim de não incidirem, os que derem informações menos verdadeiras, nas disposições penaes do Regulamento do Serviço Militar.

Saude e fraternidade.

F.....

Presidente da Junta de Alistamento.

(Art. 64, *c* e § 2°).

Nesses officios deverão ser inclusos (em cópias impressas, dactylographadas ou manuscriptas, rubricadas e authenticadas) os seguintes artigos do regulamento do serviço militar vigente: 1°, 2°, 9°, 25°, 29°, 50 e seus paragraphos; 51, 52, 65 (só com a data referente á zona militar correspondente) e seu § 2°; 73, 75, 76, 87, 91; 103, §§ 2° e 3° (o 116 do Codigo Penal Militar; 1°, 2°, 3° e paragrapho unico); 111, 120, 121, 123 e paragrapho unico; 124, §§ 1° e 2°; 125, 126, 127, 132, 133, 134 e paragrapho unico; 135 e seus paragraphos; e o 136 e paragrapho unico.

§

ACTA DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DE ALISTAMENTO

Aos... dias do anno de 19..., neste municipio de ....., Estado de.... (... (n.) Districto da ... (n.) Circumscripção de Recrutamento), foram encerrados os trabalhos da junta de alistamento e alistados (numero) cidadãos nascidos no anno de ... (se houver alistados nascidos em outros annos se accrescentará: e ... nos de ...) e excluidos do alistamento ... (numero).

(Descrevem-se todos os incidentes que se tenham dado durante o funccionamento da junta, para o que serão tomadas pelo secretario as notas em um caderno de lembranças.)

Estando concluido o alistamento, vão ser remettidas á junta de revisão as respectivas relações (Modelo C), e assim todos os documentos apresentados pelos interessados ou que lhes sejam relativos.

E, para que tudo conste, mandou-se affixar a relação geral dos alistados (art. 72) na porta principal do edificio em que funcciona a junta (e publicar na imprensa, se houver); e para constar o secretario lavrou a presente acta que vae pelos membros da junta assignada. F....., secretario.

F....., presidente.
F....., delegado.

Para o archivo da junta serão tiradas segundas vias das relações enviadas ao serviço de recrutamento (Modelo C), que serão conservadas, de accôrdo com o art. 92, menos quanto á diversidade de districto.

§

EDITAL PUBLICANDO AS RELAÇÕES DE ALISTADOS

F....., presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão na capital do Estado, (ou cidade onde esteja a séde do Serviço de Recrutamento da Circumscripção) séde da... (n.) Circumscripção de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar na imprensa (se houver) a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente a de revisão até o dia ... do mez de ..... (artigo 67 e paragrapho unico). E eu, F...., secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rublicado. F....., secretario.

(Logar e data.)

(Art. 72.)

F..... (rubrica do presidente).

OFFICIO DE REMESSA DO ALISTAMENTO

Municipio de .... no Estado de .... (... (n.) Districto da ... (n.) Circumscripção de Recrutamento), ... de setembro de 19...

Sr. presidente da junta de revisão e sorteio militar.

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o alistamento militar procedido neste districto no corrente anno e todos os documentos apresentados pelos interessados.

Saude e fraternidade.

F.....,
Presidente da Junta de alistamento.

§

Recebendo a junta de alistamento as relações de que trata o art. 89 do Regulamento, lavará o seguinte:

TERMO DE AVERBAÇÃO DAS DECISÕES DA JUNTA DE REVISÃO NO ALISTAMENTO DO ANNO DE 19...

Aos ... dias do mez de ..... do anno de ...., neste municipio de .... (.. (n.) Districto da ... (n.) Circumscripção de Recrutamento), reunida a junta de alistamento e presentes os seus membros F..... e F....., foram averbadas as decisões da junta de revisão em relação aos alistados deste districto e cujos nomes constam deste livro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou a junta affixar... (logares) copia (edital de aviso, art. 80) das relações enviadas pela junta de revisão e publical-as na imprensa (se houver). E eu, F.....; secretario da ajunta o fiz e subscrevo. F....., secretario.

F....., presidente.
F....., delegado.

Do mesmo teôr será o termo para a averbação das decisões da junta revisora, tomadas na revisão de que cogita o art. 91 do regulamento.

§

Recebida pela junta de alistamento a relação de sorteados do districto, lavrar-se-á no livro competente o seguinte:

TERMO DE REGISTRO DE SORTEADOS (*).

Aos .... dias do mez de ..... do anno de 19...., reunida a junta de alistamento deste municipio de ....., do Estado de ..... (... (n.) Districto da ... (n.) Circumscripção de Recrutamento), composta de F ....., F..... e F ....., o presidente mandou, na conformidade da relação (modelo K) enviada pela junta de sorteio deste Estado e abaixo transcripta, affixar editaes e publicar na imprensa (si houver) os nomes dos sorteados deste districto, com todas as indicações necessarias. E eu, F ....., secretario da junta, o fiz e subscrevo. F ....., secretario

F ....., presidente.
F ....., delegado.

Transcreve-se em seguida a relação recebida.

§

Quando no districto não funccionar a junta de sorteio, o presidente fará publicar o

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

F ....., presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia ou dias (datas), na capital do Estado, (ou cidade onde esteja a séde do Serviço de Recrutamento da Circumscripção), os cidadãos constantes das relações abaixo transcri-

(*) Quando no districto funccionar, tambem a junta de sorteio, o termo se limitará ao registro dos nomes dos sorteados no livro.

ptas e que deverão se apresentar até o dia .... nos logares (ou logar) mencionados; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. Para obter os meios de transporte (art. 106) deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta ..... (nome da autoridade), em ..... (local). E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado ..... (logares) e publicado na imprensa (si houver), depois de assignado pelo presidente. F....., secretario.

(Logar e data).

F....., presidente.

Transcreve-se em seguida a rleação recebida do serviço de recrutamento (modelo K).

Para as Juntas de Revisão e Sorteio

ACTA DA INSTALLAÇÃO DOS TRABALHOS DA JUNTA DE REVISÃO

Aos .... dias do mez de ..... de ...., no (local), reunida a junta de revisão e sorteio do Estado de ..... (... (n.) Circumscripção de Recrutamento), composta de F..., F ... (nomes e funcções de cada membro), o presidente declarou installados os trabalhos de revisão preliminar do alistamento militar deste Estado e mandou que o secretario relacionasse os numeros e nomes dos districtos, cujos alistamentos já houvessem chegado e estivessem sob a guarda do mesmo secretario.

(Mencionam-se os districtos).

Mandou o presidente publicar na imprensa (mencionam-se os nomes dos jornaes) os editaes convidando os interessados que houvessem allegado incapacidade physica, a se apresentarem á inspecção de saúde no dia .... ou nos dias ....., dando em seguida começo aos trabalhos de revisão.

(Mencionam-se as deliberações tomadas pela junta nas reclamações dos alistados). E para que tudo conste, o secretario lavrou esta acta, que subscreve e vae por todos os membros assignada. F ....., secretario.

(Assignatura dos membros da junta).

EDITAL

F ....., presidente da junta de revisão e sorteio do Estado de ..... (.. (n.) Circumscripção de Recrutamento).

Faz saber, etc. ....., que se installaram hoje no (local) os trabalhos desta junta, para revisão preliminar, que funccionará todos os dias uteis até o dia .... de ....., das .... ás ....., e convida aquelles que allegaram incapacidade physica a comparecerem perante esta junta (ou perante a commissão medica préviamente nomeada), no dia .... ou nos dias ...., ás .... horas, afim de serem inspeccionados de saúde. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. F ....., secretario.

(Logar e data).

F ....., (rubrica do presidente).

§

As actas, termos, etc., da revisão e sorteio (art. 84) serão lançados em livros de 200 folhas, rubricadas pelo presidente tendo cada uma 25 X 38 cms.

Esses livros terão um termo de abertura assignado pelo presidente

§

Após as sessões realizadas pela junta, será lavrada uma acta nos seguintes termos:

Aos tantos dias, etc., reunidos os membros da junta (nomes e funcções), foi pelo presidente aberta a sessão.

1º, F..., alistado sob n. 10 da capitania do porto de..... ....., reclama ..... (resume-se o allegado).

A junta (por unanimidade ou maioria de votos), em vista dos documentos apresentados pelo reclamante e que não provam o allegado, nega provimento á sua reclamação;

2º, F..., alistado sob n. 34, do ... (n.) districto, municipio de ..., allega ser incapaz do serviço militar. Na inspecção de saude a que se submetteu perante a junta foi julgado incapaz para o serviço do Exercito (art. 85). A junta concorda em excluil-o do sorteio, de accôrdo com o art. 89 do regulamento;

3º, 4º e 5º, F....., F..... e F....., alistados sob numeros 15, 18 e 27, do ... (n.) districto, municipio de .....

allegam verbalmente serem incapazes para o serviço militar. Não se tendo apresentado os reclamentes á inspecção de saude, a junta nega provimento ás suas reclamações;

6º, F..., alistado sob n. 4, do ... (n.) districto, municipio de ..., reclama ser isento do serviço em tempo de paz, de accôrdo com o determinado no art. ... do regulamento. A junta, verificando pelos documentos apresentados, ser verdadeira a sua allegação, concorda em inscrevel-o na relação dos isentos em tempo de paz.

.....

Constando da relação do alistamento do ... (n.) districto, municipio de ..... (ou dos ... (n.) Districtos, respectivamente municipios de .....) que F..... e F..... se isentaram allegando crenças religiosas, o presidente da junta enviou os seus nomes e os documentos por elles firmados ao Ministro da Guerra para se proceder como está previsto em lei (art. 123).

(E assim por diante, mencionando-se tudo que se passar na sessão e as decisões tomadas).

E, porque nada mais houve a tratar (ou porque ia adiantada a hora) encerrou-se a sessão do dia; e para constar lavrei a presente acta, que subscrevo. F....., secretario.

(Assignatura dos membros da junta.)

Para facilitar a confecção geral das duas relações a que se refere o art. 89 do regulamento, o secretario, na casa de observações das relações de alistamento enviadas pelos districtos, annotará, á tinta encarnada, as decisões tomadas pela junta.

A commissão medica de inspecção lavrará seus termos na fórma do Modelo D.

§

ACTA DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DE REVISÃO

Aos .... dias do mez de dezembro do anno de ....., reunida a junta de revisão e sorteio do Estado de ..... (... (n.) Circumscripção de Recrutamento), composta de (nomes e funcções), declarou o presidente que estando attendidas e averbadas todas as reclamações em revisão preliminar, dando-se provimento a umas e negando-se a outras, como tudo consta das actas, insertas neste livro, dava por encerrados os trabalhos de revisão dos alistamentos procedidos nos municipios do Estado, no anno de ... : E, de accôrdo com esses alistamentos e as decisões tomadas por esta junta, constatou-se terem ficado alistados no ... (n.) districto, municipio de (séde) ... indicar o numero de alistados para cada classe), no ... (n.) districto, municipio de ....., etc. Os nomes desses alistados constam das relações enviadas pelos districtos ou dos livros de registo a cargo do serviço de recrutamento.

E para constar lavrou o secretario da junta esta acta, que vae por todos assignada. F....., secretario.

(Assignatura dos membros da junta.)

Para cada districto serão remettidas as respectivas relações de alistados isentos do serviço de paz e de guerra. A junta de alistamento incluirá á tinta encarnada nas segundas vias do Modelo C as alterações desses isentos.

§

No caso de reunião da junta de revisão final, para tomar conhecimento de reclamações recebidas depois do encerramento dos trabalhos da primeira (art. 91 do regulamento) são lavradas actas, etc., de accôrdo com este formulario convenientemente adaptado e procedendo-se como determina o regulamento.

§

EDITAL

F....., presidente da junta de revisão e sorteio do Estado de ..... (... (n.) Circumscripção de Recrutamento).

Faz saber que, sendo o numero de conscriptos do ... grupo (ou do 1º e 2º grupos) do contingente fixado em ..... para o 1º grupo (e..... para o 2º grupo) para este Estado, no anno....., conforme communicação do commandante da..... região militar, em officio n....., de .... de ..... e transcripta hoje na acta da sessão desta junta, se procederá no domingo .... de ..... de...., ao sorteio dos alistados da classe de .... e dos novos alistados da de .... (si isso se fizer), sendo que o numero de sorteados a incorporar é de .... (declarará o numero em relação á cada districto de accôrdo com o regulamento, indicando outrosim os que deixarem de contribuir).

Convida a junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecerem no referido dia (ou dias), ás 12 horas da manhã, (local), para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio...

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o *presente edital*, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicado na imprensa. E, eu, F....., secretario, o fiz e subscrevo. F....., secretario.

(Logar e data.)

F....., presidente.

§

TERMO DE SORTEIO

Aos .... dias do mez de outubro do anno de ...., no (local), ás .... horas, reunida a junta de revisão e sorteio, composta de F....., F..... (nomes e funcções), o presidente determinou a abertura da sessão e logo após o inicio do sorteio de alistados para o serviço militar, passando-se immediatamente a dar cumprimento ás disposições do art. 100 do regulamento do serviço militar vigente a começar pelo .... districto, municipio de ...., onde havia alistados .... individuos, seguindo-se o .... districto, municipio de ...., com ..., etc. Os nomes desses conscriptos constam das relações que depois de serem organizadas de accôrdo com os numeros obtidos pela sorte, conferidas e assignadas por todos os membros da junta serão archivadas. Cópias dellas (Modelo K) serão affixadas na porta principal e remettidas aos respectivos districtos para os fins do art. 80 do regulamento citado. E por estar concluido o sorteio (ou por que ia adiantada a hora), foi suspensa a sessão; e para constar lavrei este termo (ou acta, si os trabalhos tiverem que proseguir no dia immediato) que vai assignado por todos os membros da junta.

E eu, F....., secretario, o fiz e subscrevo. F.....

(Assignatura dos membros da junta.)

Os numeros de srote dos alistados serão escriptos a tinta carmin no logar indicado nos mappas de alistamento (Modelo C) de que trata o art 92.

Não havendo mais sorteio, ou concluido o trabalho relativo á sua operação, o chefe do serviço de recrutamento, de accôrdo com o art. 104 organizará o plano de concentração dos conscriptos, procedendo á remessa das relações de que tratam os arts. 80 e 105 (Modelo K).

Notificações

.... Região Militar (ou .... Circumscripção Militar)
.... Circumscripção de Recrutamento.

Estado de .....

.... Districto de Alistamento Militar (....)

NOTIFICAÇÃO DE ALISTADO

F....., presidente da junta.

Faz saber, de accôrdo com o art. 68, paragrapho unico, do Regulamento do Serviço Militar vigente, que o cidadão ....., filho de ....., foi alistado para o serviço militar no exercicio activo com o n. ....., para o sorteio da classe de ....., a realizar-se em ..... de ..... de 19..., na séde do Serviço de Recrutamento (declarar a cidade).

Cumpre pois, ao cidadão alistado, si tiver alguma allegação a fazer, apresental-a directamente na séde desta junta ou por intermedio de um seu representante legalmente habilitado até o dia .... de ..... do corrente anno.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandei expedir a presente notificação, que vae por mim assignada.

Séde desta junta, na cidade de ....., em .... de ..... de .....

F.....

Presidente da junta.

Nota — Esta notificação é enviada pelo correio e registrada com recibo de volta.

§

.... Região Militar (ou .... Circumscripção Militar)
.... Circumscripção de recrutamento.
Estado de .....
.... Districto de Alistamento Militar (Municipio de ....)

NOTIFICAÇÃO DE SORTEADO

F....., presidente da junta.

Faz saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 105 do Regulamento do Serviço Militar vigente, que o cidadão alistado com o n. .... neste districto ....., foi sorteado com o n. ..... para o serviço no exercicio activo, no dia .... de ..... de 19.., na séde do Serviço de Recrutamento, e que por pertencer ao .... grupo destina-se a servir .... circumscripção e .... unidade com parada neste Estado (ou no Estado de .....).

Cumpre, pois, ao cidadão sorteado apresentar-se na séde desta junta até o dia .... de ..... de 19.., afim de receber o respectivo certificado de apresentação (ou caderneta, quando houver) e ser encaminhado ao ponto de concentração na cidade de ....., onde será inspeccionado de saude e dahi á séde da unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia .... de ..... de 19..., na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de .... a .... annos. Tambem será considerado *insubmisso*, sujeitando-se á penalidade maior, se depois de ter recebido passagem nesta junta, deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta junta, na cidade de ....., em .... de ..... de 19...

F.....

Presidente da junta.

Nota — Esta notificação é enviada pelo correio e registrada com recibo de volta.

Serviço de Registo

O modelo E, com os accrescimos ou modificações necessarios em cada caso, servirá para as communicações relativas:

1º, ás praças alistadas, voluntariamente, nas unidades de tropa, formações de serviços, estabelecimentos militares de ensino, etc., para o fim de serem relacionadas na classe a que pertencem;

2º, ás praças excluidas por promoção a official, por conclusão de tempo de serviço no Exercito activo (graduação, especialidade, promoção para a reserva, quando fôr o caso), por outros motivos quaesquer;

3º, ás praças engajadas e reengajadas nas unidades e formações (graduação, especialidade) ou nos contingentes especiaes (graduação, especialidade, arma, districto e circumscripção em que estavam alistada, corpo em que estiver relacionada);

4º, aos reservistas que fizerem na unidade ou formação periodos de exercicios ou manobras;

5º, aos ex-alumnos dos collegios militares e outros estabelecimentos de ensino onde houver instrucção militar e que tenham recebido caderneta (unidade ou formação que, pelo serviço do estado-maior da região, tenha sido designado);

6º, aos socios dos Tiros de Guerra, approvados nos exames dos cursos respectivos (corpo designado, habilitações para cabo ou sargento);

7º, ás mudanças de residencia e transferencias de circumscripção de reservistas (1ª ou 2ª linha, categoria, arma, graduação, especialidade, classe).

A communicação deverá ser registrada na caderneta do reservista, no registro do corpo ou estabelecimento, e constar dos boletins e outras publicações analogas (V. arts. 12, 16 *b*, 43, 56, § 2º, *q* e *l*; 94 e seus paragraphos e 118 e seus paragraphos).

Processo de insubmissos

PARTE ACCUSATORIA

Sr. ..... (posto), commandante.

O soldado n..... da companhia do meu commando, ou deste pelotão ou secção (no caso de companhia ou bateria isolada), F....., filho de F....., natural de....., nascido em.... de ....., de...., praça de ....., tem faltado ao quartel desde o dia.... do mez de....., em que foi designado para servir nesta unidade (companhia, no mesmo caso já referido), até a presente data, completando, assim, o tempo marcado na lei para constituir-se o crime de insubmissão.

Capital Federal (ou o logar onde for),.... de..... de.....

F..... (nome e posto), commandante da companhia (ou do pelotão).

Rol das testemunhas que deverão opportunamente ser inquiridas no conselho de guerra:

F.....
F.....
F.....

§

..... Companhia de.... (ou batalhão ou regimento de....

TERMO DE INSUBMISSÃO

Aos.... dias do mez de..... do anno de...., nesta Capital Federal ou o logar onde for), no quartel deste batalhão ou companhia ou regimento), presentes F.... posto e nome) commandante do corpo, e as testemunhas F..... e F....., foi por mim F..... (nome e posto), secretario (ou substituindo o secretario por affluencia de serviço deste), lida a parte accusatoria do F..... (posto e nome), commandante da... companhia (bateria ou esquadrão, pelotão ou secção), da qual parte consta que o soldado F....., n....., filho de F....., natural de....., nascido em.... de....., de...., praça de....., faltou ao quartel desde..... do mez de....., em que foi designado para servir nesta unidade até a data da presente parte, completando, assim, os dias marcados em lei para constituir o crime de insubmissão. E para que conste do processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo commandante do corpo e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, F..... (nome e posto), secretario (ou substituindo o secretario por affluencia de serviço deste), que o escrevi.

F..... (nome e posto), commandante.

F.....)
F.....) (assignatura das testemunhas)
F.....)

Modelo A

Classe de 19..... (*)
(Anno do nascimento)

Ministerio da Guerra
2ª Região Militar
4ª Circumscripção de Recrutamento
(S. Paulo)

5º..... Districto de Alistamento Militar
(Municipio de.....)
Recenseamento Militar de 19.....

Lista n..... enviada ao Sr..... (funcção que exerce)

.....

Numero de ordem	Nomes e filiações	Natural		Residente no municipio de	Estado e condições	Signaes caracteristicos (os que forem possiveis)	Observações
		Do municipio de	Estado de				
1	Francisco da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.	Caçapava	S. Paulo	Amparo	Casado, lavrador, sabe ler, escrave, etc.	1m,68 de altura, côr branca, cabellos pretos, lisos, etc.	
2	José Pedro Barbosa, filho de Salvador Barbosa.						
3	F., filho de F.						Nasceu em 1885; nunca foi alistado
4	F., filho de F.						
5	F., filho de F.						

Nota explicativa dos signaes caracteristicos

Estatura—Alta? Baixa? Mediana?
Côr—Branca? Morena? Preta? Parda?
Cabello (côr—Preto? Ruivo? Castanho? Louro?
Cabello (fórma—Liso? Crespo? Carapinho?
Nariz—Recto? Aquilino? Chato?
Bocca—Grande? Pequena? Regular?
Signal particular visivel—Mancha? Cicatriz

(*) Em 1923, para a 2ª e 3ª zonas militares, e 1924, para a 1ª zona, o alistamento abrangerá tambem todos os cidadãos de 21 a 44 annos, ainda não alistados (art. 144).

MODELO C

.ª REGIÃO MILITAR

Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DE.....

Classe de 19....

(Anno do nascimento)

.Districto (Municipio de.....

.....)

ALISTAMENTO MILITAR

Numero de ordem do alistamento	Nome e filiação	Natural: Do municipio de / Edade de	Residente no municipio de	Estado e condição	Signaes caracteristicos	Resultado da inspecção de saude	Observações da Junta de Alistamento	Alterações do Serviço de Recrutamento
	Nome..... .... Filho de.....			Estado civil: ..... Sabe lêr e escrever: ..... Profissão:	Estatura:..... Côr,..... Olhos,..... Cabellos. (côr,..... (fórma,... Nariz,..... Bocca,..... Signal particular:		E' alistado espontaneamente? ..... Recebeu certificado N..... excluido por effeito do art. 73 ..... Apresentou reclamação.....	N. do sorteio:..... .....Grupo. Chamada á incorporação para:. ....
	Nome..... .... Filho de.....			Estado civil: ..... Sabe lêr e escrever: ..... Profissão:	Estatura,..... Côr,..... Olhos,..... Cabellos. (côr..... (fórma ... Nariz,..... Bocca,..... Signal particular:		E' alistado espontaneamente? ..... Recebeu certificado N..... Apresentou reclamação.....	N. do sorteio:..... .....Grupo. Chamada á incoporação para: ....

ESTADO CIVIL

Solteiro? Casado? Viuvo?

OBSERVAÇÕES DA JUNTA DE ALISTAMENTO

Declarar: se é alistado espontaneo, e qual o n.º do certificado que lhe foi entregue; se foi excluido por effeito do art. 73, especificando o motivo; se apresentou reclamação de edade, ou de arrimo, ou de incapacidade physica, ou de nacionalidade estrangeira, duplicidade de alistamento, etc., convindo lembrar que os documentos devem ser remettidos ao Serviço de Recrutamento.

Si o alistado pertencer á marinha mercante, dizer em que capitania está matriculado.

TIVAS

EXPLICAÇÃO

SIGNAES CARACTERISTICOS

Estatura — Alta? Baixa? Mediana?
Côr — Branca? Morena? Preta? Parda?
Cabello. (côr — Preto? Ruivo? Castanho? Louro?
(fórma — Liso? Crespo? Carapinho?
Nariz — Recto? Aquilino? Chato?
Bocca — Grande? Pequena? Regular?
Signal particular visivel — Manchas? Cicatris?

Nome	Estado civil:	Estatura, ...	E' alistado espontaneamente?	N. do sorteio:	
.....	.....	Côr, ...	.....	.....Grupo.	
.....	Sabe lêr e escrever:	Olhos, ...	Recebeu certificado N.	Chamada á incorporação para:	
Filho de.....	.....	Cabellos..(côr, ... (fórma, ...	Apresentou reclamação.....	.....	
.....	.....	Nariz,.....	.....	.....	
.....	Profissão:	Bocca,.....	.....	.....	
.....	.....	Signal particular:	.....	.....	
Nome	Estado civil:	Estatura, ...	E' alistado espontaneamente?	N. do sorteio:	
.....	.....	Côr,.....	.....	.....Grupo.	
.....	Sabe lêr e escrever:	Olhos,.....	Recebeu certificado N.	Chamada á incorporação para:	
Filho de.....	.....	Cabellos..(côr, ... (fórma, ...	Apresentou reclamação.....	.....	
.....	.....	Nariz,.....	.....	.....	
.....	Profissão:	Bocca,.....	.....	.....	
.....	.....	Signal particular:	.....	.....	
Nome.....	Estado civil:	Estatura,.....	E' alistado espontaneamente?	N. do sorteio.....	
.....	.....	Côr, ...	.....	..... Grupo.	
.....	Sabe lêr e escrever:	Olhos, ...	Recebeu certificado N.	Chamada á incorporação para:	
Filho de.....	.....	Cabellos..(côr, ... fórma,....	Apresentou raclamação.....	.....	
.....	.....	Nariz,.....	.....	.....	
.....	Profissão:	Bocca,.....	.....	.....	
.....	.....	Signal particular:	.....	.....	

..... de..... do anno de 19...

Presidente da Junta de Alistamento.

Secretario da Junta

Formato: 46+56 centimetros.

Modelo B
... Circumscripção de recrutamento
Estado de.....

CLASSE DE 19....
Alistamento militar do anno de 19...
Durante a semana de.... a ....

Pis .....
F .... (rubrica do presidente)
... Districto (Municipio do.....
.....)

Numero de ordem	Nomes e filiações	Natural		Residencia no municipio de...	Estado e condição	Signaes caracteristicos	Observações
		Do municipio de	Estado de				
1	F. F. F... filho de F. e Dª. F.				S. empregado publico estadual, sabe ler e escrever.	Branco, estatura mediana, cabellos e olhos pretos.	Reclamou verbalmente ser incapaz para o serviço militar.
2	F. F. F... filiação:				C. empregado publico estadual, etc.	(Descrevem-se).	Incluido neste alistamento por ter se apresentado declarando que se achava no estrangeiro quando se procedeu ao alistamento de sua classe.
3	F. F. F... filiação:				S. carpinteiro, analphabeto.	(Descrevem-se).	Constava da lista n. 15 ter nascido em 1884, mas a junta verificou do registo ecclesiastico haver nascido em 1887. Apresentou se reclamando ser incapaz para o serviço militar.
4	F. F. F... filiação:				S. —	—	Alistado nos termos do art. 64, lettra *b*.
5	F. F. F... filiação:				— —	—	Da lista n. 30 só consta o nome e anno de nascimento.
6	F. F. F... filiação:				S. pedreiro.	(Descrevem-se).	Alistado por constar o seu nome da lista n. 94, apresentou-se reclamando ter nascido em 1883; não apresentou documento ou prova, e á vista do seu aspecto physico a junta arbitrou-lhe a idade mencionada na rubrica competente.
7	F. F. F.. filiação:				S. —	—	Nada reclamou.
8	F. F. F... filiação:				S. carregador.	(Descrevem-se).	Allegou estar comprehendido na isenção de que trata o art. ... do Reg. e apresentou os documentos que vão sob n. 15, que confirmam a sua allegação.
9	F. F. F... filiação:				C. —	(Descrevem-se).	Allegou ser incapaz do serviço militar.
10	F. F. F... filiação:				S. vaqueiro.	—	Nada reclamou.
11	F. F. F... filiação:				— —	—	Alistado nos termos do art. 64, lettra *a*.
209	F. F. F... filiação:				S. nenhuma.	(Descrevem-se).	Alistado por constar da lista n. ... Apresentou-se allegando ser arrimo de ...: não apresentou provas e a junta está informada não ser verdadeira essa allegação.

..... (localidade), 20 de novembro de 19...

F. F. F..... presidente
F. F. F..... delegado
F. F. F..... secretario

Formato: o da folha de papel almasso aberta.

Modelo D

...CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO
.....DISTRICTO

ESTADO DE.....
MUNICIPIO DE.....

....SESSÃO DE INSPECÇÃO DE SORTEADOS

A commissão medica designada para inspeccionar os sorteados deste districto (ou circumscripção) examinou hoje os que abaixo vão mencionados, emittindo o seu parecer sobre cada um:

Numero de ordem	Nomes	Districto a que pertence	Numero de ordem do alistamento	Numero de ordem do sorteio	Molestia ou defeito physico	Observações
1	F. F. F.	1	2	5		Essa molestia, sendo curavel em.....dias (até 30), não o impossibilita do serviço militar (art. 121, §§ 2º e 3º).
2	F. F. F.	9	7	4	Nenhuma	
3	F. F. F.	4	10	2		Não está impossibilitado para o serviço.
4	F. F. F.	18	12	3		Sendo a molestia curavel em mais de 30 dias, o sorteado deverá apresentar-se á inspecção no anno seguinte (arts. 119, § 3º, e 121, §§ 2º e 4º).
5	F. F. F.	20	17	20		Sendo a molestia incuravel, ao sorteado deve ser concedida isenção definitiva (art. 121, § 1º).

...,...(localidade), em....de setembro de 19...

Dr. F. F. F..... (posto).
Dr. F. F. F..... (posto).
Dr. F. F. F..... (posto).

(No caso de algum medico discordar do parecer sobre qualquer inspeccionado, assignará o resultado da inspecção declarando-o vencido e justificando o seu parecer).

Formato: 22 cm. × 33 cm.

MODELO E (Art. 94)

... Região Militar

.....
(Unidade ou nome do estabelecimento que fizer a communicação.)

Relação das praças alistadas voluntariamente (ou engajados, licenciados, etc.), durante o mez de..... findo

Numero de ordem	Nomes	Filiação	Classe (anno em que nasceu)	Estado e Municipio ou Districto: Onde nasceu	Estado e Municipio ou Districto: Onde reside	Estado civil	Profissão	Signaes caracteristicos	Observações

(Logar e data)

(Assignatura da autoridade communicante.)

Formato: o da folha de papel almasso aberta. No mappa serão accrescidas as casas indispensaveis e nas observações lançadas as alterações relativas a cada caso particular, de accôrdo com o exigido no art. 94 e seus paragraphos.

1ª REGIÃO MILITAR — Modelo F

2ª Circumscripção de Recrutamento — Estado do Rio de Janeiro

Mappa demonstrativo dos alistados nos diversos municipios deste Estado, apurados pela Junta de Revisão para o sorteio do anno de 19...

1ª linha

Numero dos districtos	Municipios	População em 19...	Numero de alistados	Isentos		Excluidos por diversos motivos	Somma	Apurados, por classe, para o sorteio										Observações
				Definitivamente	Temporariamente			1890	1891	1892	1893	1894	1895	1896	1897	1898	Somma	
1	Angra dos Reis	22.700	252	....	....	4	4	3	4	7	7	2	4	14	7	15	185	248	
2	Araruama	30.918	192	....	....	1	1	1	....	2	....	....	1	....	2	12	173	191	
3	Barra de São João	19.681	58	....	1	7	8	....	2	2	....	2	2	3	5	6	28	50	
4	Barra do Pirahy	26.000	265	....	1	12	13	1	3	2	3	13	6	21	24	50	129	252	
5	Barra Mansa	29.613	284	....	2	12	14	3	8	18	15	17	19	25	37	60	68	270	
6	Bom Jardim	18.810	273	....	....	17	17	....	....	2	6	3	3	6	11	15	210	256	
7	.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	
8	.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	
9	.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	
10	.....	.....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	....	
	Somma.....																		

Nictheroy,....de.....de 19....

F.....
Chefe do Serviço de Recrutamento

Observação — Este mappa deve ser remettido ao Departamento do Pessoal da Guerra (6ª Divisão) logo que terminem os trabalhos da Junta de Revisão. Será feito um mappa semelhante para a 2ª Linha, no qual só apparecerão as casas e dizeres applicaveis a esse exercito, e substituido o titulo por: Mappa demonstrativo dos novos alistados, nos diversos municipios deste Estado, para o Exercito de 2ª Linha, apurados pela Junta de Revisão no anno de 19....

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA — Modelo G

6ª Divisão

Mappa do Alistamento Militar por classes e Circumscripções no anno de 19...

1ª Linha

Regiões	Circumscripções	Estados	Nº de Districtos de Alistamento	Nº de districtos em que		Classes									Total	Observações
				Houve alistamento	Não houve alistamento	1893	1894	1895	1896	1897	1898	1899	1900	1901	1902	
1ª	1	Districto Federal....														
	2	Rio de Janeiro.....														
	3	Espirito Santo.....														
2ª	4	.....														
	5	.....														
3ª	6	.....														
4ª	7	.....														
5ª	8	.....														
	9	.....														
	10	.....														
	11	.....														
	12	.....														
	.....	.....														

Data.....

F.....
Chefe do Departamento da Guerra

Observações—a) Os elementos para a confecção deste mappa serão remettidos pelas Circumscripções (modelo F) ao D. G. (6ª Divisão) logo que terminem os trabalhos da Junta de Revisão;

b) Será feito um mappa igual para a 2ª Linha.

Modelo H

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

6ª divisão

Mappa demonstrativo do contingente que os Estados abaixo devem fornecer para o preenchimento dos claros do Exercito, a incorporar até 31 de outubro do anno vindouro nos corpos da 1ª zona militar, organizado de accôrdo com o art. 97 do R. S. M.

Regiões	Circumscripções	Estados	Voluntarios ou sorteados para unidades com séde na propria C. R.	Voluntarios ou sorteados para reforçar unidades de outras C. R.	Numero de voluntarios ou sorteados vindos de outros Estados para completo do contingente	Total para cada Estado e para cada Região	Observações
1ª Região	1ª	Districto Federal					
	2ª	Rio de Janeiro					
	3ª	Espirito Santo					
		Somma					
2ª Região	4ª	São Paulo					
	5ª	Goyaz					
		Somma					
5ª Região	10ª	Bahia					
	11ª	Sergipe					
	12ª	Alagoas					
		Somma					
6ª Região	13ª	Pernambuco					
	14ª	Parahyba					
	15ª	Rio Grande do Norte					
	16ª	Ceará					
		Somma					
7ª Região	17ª	Piauhy					
	18ª	Maranhão					
	19ª	Pará					
	20ª	Amazonas					
		Somma					
1ª Circ. Militar	21ª	Matto Grosso					
		Somma geral					

Data.....

F....., ...

General chefe.

Mappa demonstrativo do contigente que o D. G. deve enviar ao Ministro da Guerra em 15 de julho (16 de novembro, na 2ª zona, e 15 de janeiro, na 3ª).

Nota: Identico para as 2ª e 3ª zonas.

Modelo 6

4ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Mappa dos alistados excluidos da classe de 19..

Municipios	Numeros dos districtos	Alistados	Excluidos antes do sorteio						Excluidos depois do sorteio											Total dos excluidos
			Transferidos de classe	Incapazes	Menores	Estrangeiros	2ª linha	Somma	Transferidos de classe	Incapazes	Arrimo	Estrangeiros	Fallecidos	Menores	Reservistas	Por já ser praça	Habeas-corpus	Alist. em outro municipio	2ª linha	Somma	
Transporte.....	—	—	2	2	1	—	—	5	6	91	3	—	10	5	16	—	1	4	—	136	141
Itapolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	6
Itaporanga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Itararé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Itatiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	1
Ituverava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itatinga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1	5	5
Jaboticabal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Jacarehy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	2	2
Jahú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	4	4
Jambeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jardinopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Jatahy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jundiahy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	3	3
Jo[illegible]nopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Juquery.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Lagoinha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Laranjal.....	—	—	1	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2
Leme.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lençóes.....	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	4	5
Limeira.....	—	—	1	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	1	—	—	1	—	3	4
Lorena.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1
Mattão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1	1
Mineiros.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mocóca.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
Mogy das Cruzes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	4
Somma.....	—	—	5	2	1	—	—	8	8	121	3	—	11	5	22	—	1	9	1	181	189

S. Paulo, ... de..... de 1923.

F. ....

Chefe do Serviço de Recrutamento

Modelo K

CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Relação dos sorteados do.... Districto (Municipio de.....)

Numero de alistados.....

Contingente a fornecer: Ao Exercito..... 1º Grupo.....; 2º Grupo.....; A' Armada.....

Os sorteados de n.....a.....serão incorporados ao.....
com quartel em.....; os de n.....a..... são designados.
para os corpos da..... ou para a Armada Nacional.
Ponto de concentração e inspecção (para o Exercito).....

Dias de apresentação..... Exercito.....; Armada.....

Dias de inspecção (para o Exercito).....

N. de sorte	Nome e filiação	Apto	Incapaz	Licenciado	Excluido
1	João Lopes, filho de Antonio Lopes.....	2—3—20			

F.....
Chefe do Serviço do Recrutamento

Nota—A primeira via deste modelo fica archivada no Serviço de Recrutamento, a segunda remettida ás Juntas de Alistamento, a terceira e a quarta (convenientemente reduzidas, art. 105) respectivamente ao official de que trata o art, 104 e ao commando do corpo. No caso de haver sorteados para a Armada, uma outra via será enviada á Capitania do Porto.

Modelo O

.....REGIÃO MILITAR .....CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Mappa numerico dos reservistas de 2ª e 3ª categorias existentes nesta Circumscripção de Recrutamento em 31 de dezembro de 19....

Classes	Total do anno anterior		2ª Categoria													3ª Categoria			Observações
			Infantaria						Cavallaria	Saude				Grande total		Com caderneta	Sem caderneta	Total	
	2ª categoria	3ª categoria	Socios de tiro	Estabelecimentos de ensino	Policias	Corpo de Bombeiros	Menos de 8 semanas	Total	Policias	Enfermeiros	Padioleiros	Enfermeiros veterinarios	Total						
1892.....																			
1893.....																			
1894.....																			
1895.....																			
»																			
»																			
»																			
»																			
1902.....																			
Somma.....																			

.....(local)....de.....de 19....

F.....
Chefe do Serviço de Recrutamento

Observação — Os reservistas transferidos para uma Circumscripção de Recrutamento onde não exista corpo ficam relacionados por armas na dita circumscripção. Mappa identico para a 2ª Linha; remessas identicas ás determinadas para o mappa modelo N.

Modelo J

Mappa estatistico do movimento de sorteados da classe de 19.... relativos á primeira chamada

Municipios	Incorporados	Excluidos: Incapazes	Reservistas	Fallecidos	Menoridade	Estrangeiros	Habeas-corpus	Outros motivos	Somma	Contingente pedido	Insubmissos
4º Batalhão de Caçadores											
o Amaro	6	2	—	—	—	—	—	—	8	15	7
Bernardo	10	1	1	—	—	—	—	—	12	22	20
la Souza	23	5	6	—	1	1	—	4	40	114	74
a Negra	8	5	1	—	—	—	—	2	17	63	46
Somma	47	13	8	1	1	1	—	6	77	224	147
6º Regimento de Infantaria											
as	5	—	—	—	—	—	—	—	5	10	5
anal	4	—	—	—	—	—	—	—	4	17	13
hoeira	—	1	1	—	—	—	—	—	2	4	2
ha	—	1	1	—	—	—	—	—	2	4	2
ratinguetá	2	1	—	1	—	—	—	—	4	8	4
iete	1	—	—	—	1	1	—	—	3	6	3
Somma	12	8	2	1	1	1	—	—	20	49	29
3º Grupo de Artilharia de Costa											
emby	3	2	—	—	1	—	—	—	6	12	4
apolis	1	—	1	—	—	1	—	—	3	9	6
raquara	—	3	—	—	—	—	—	—	3	15	12
ras	1	—	—	—	—	—	1	—	2	4	2
iry	—	—	—	—	1	—	—	—	1	9	8
ia Bonita	1	—	—	1	—	—	—	—	2	5	3
Somma	6	5	1	1	2	1	1	—	17	54	37

Recapitulação

Armas	Contingente pedido	Incorporados	Excluidos por diversos motivos	Insubmissos
fantaria	150	40	21	89
avallaria	100	50	20	30
ngenharia	100	50	10	40
rtilharia	90	10	10	70
Somma	440	150	61	229
stado de..... (*)	132	30	30	72
Total	572	180	91	301

S. Paulo, ... de.. .... de 192. .

.....
Chefe do Serviço de Recrutamento.

(*) Quando fornecer á circumscripção visinha.

NOTA — Este mappa deve ser feito em papel «Hollanda».

Modelo L

4ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Mappa das classes e distribuição dos contingentes para o anno de 19..

Municipios	Numeros de districtos	Classes									Somma	Distribuição dos contigentes				Distribuição do contingente pelas unidades de S. Paulo										Excluidos											
		1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890		Corpos em São Paulo	Corpos fóra da circumscripção	Armada Nacional	Total	6º R. I.	4º B. C.	5º B. C.	6º C. M.	7º C. M.	4º B. E.	2º T. C.	4º R. A. M.	2º G. O.	3º G. A. C.	Transferidos de classe	Arrimo	Incapazes	Estrangeiros	Fallecidos	Menores	Reservistas	Por já ser praça	Habeas-corpus	Alistamento em outro municipio	2ª linha	Somma
Transporte	—	15.797	16.804	9.656	6.074	3.721	3.564	3.406	2.627	2.944	64.593	1.627	579	—	2.206	492	44	230	45	99	114	43	303	178	109	8	—	121	—	11	5	22	—	1	6	1	175
Mogy-Guassú.....	—	54	80	22	9	17	—	18	21	7	228	6	2	—	8	—	—	—	—	6																	
Mogy-Mirim.....	—	265	305	310	76	62	53	37	34	31	1.173	30	10	—	40	—	—	—	—	—	—	—	30	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Monte Alto.....	—	213	143	138	127	141	141	113	109	107	1.235	30	12	—	42	30	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	5	—	1	—	1	—	—	—	—	6
Monte Azul.....	—	61	45	52	9	15	10	18	3	7	220	6	2	—	8	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	3
Monte Mór.....	—	123	91	61	39	37	—	25	27	13	416	10	4	—	1	—	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Natividade.....	—	157	67	100	—	—	10	29	21	17	401	10	4	—	14	10																					
Novo Horizonte...	—	18	39	—	—	—	—	—	—	—	54	1	1	—	2	—	—	—	1																		
Nazareth	—	93	103	33	12	2	9	2	1	56	311	5	2	—	7	5																					
Orlandia.....	—	289	372	171	114	135	112	108	92	87	1.482	37	14	—	51	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Oleo	—	26	52	—	—	—	—	—	—	—	78	3	1	—	4	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—												
Olympia.....	—	53	—	—	—	—	—	—	—	—	53	1	1	—	2	—	—	—	1																		
Palmeiras	—	135	87	132	75	77	59	49	20	39	673	17	6	—	23	—	—	—	—	—	17																
Parahybuna.....	—	218	199	33	5	62	37	120	49	126	551	21	8	—	29	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Patr. do Sapucahy	—	140	125	71	43	34	31	37	17	30	528	13	5	—	18	—	—	—	—	—	—	—	—	13	—												
Pederneiras.....	—	137	137	105	82	64	51	41	17	—	634	17	5	—	22	—	—	117																			
Pedreira	—	93	122	72	5	6	7	3	3	1	254	7	2	—	9	—	—	—	—	—	—	—	7	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Pennapolis	—	18	49	25	51	35	52	43	42	37	353	9	4	—	13	—	—	—	—	—	—	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pereira.....	—	45	41	15	41	26	22	30	21	13	244	7	2	—	9	—	—	—	—	—	—	—	7														
Piedade	—	82	117	28	31	33	36	43	40	6	418	10	4	—	14	—	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Pillar.....	—	14	27	17	33	23	31	36	28	18	227	5	2	—	7	—	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Pindamonhangaba.	—	336	275	447	86	127	107	95	117	82	1.672	41	16	—	57	—	—	—	—	—	—	41	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pinheiros.....	—	26	30	19	28	13	17	29	12	15	189	5	2	—	7	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	1	—	3
Piracaya.....	—	89	96	44	14	20	12	8	12	8	303	8	3	—	11	—	—	—	—	—	—	—	8	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Pirajú.....	—	90	107	23	29	17	17	11	8	4	306	8	3	—	11	—	—	—	—	—	—	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pirajuhy.....	—	32	104	20	21	20	20	6	11	1	235	6	2	—	8	—	—	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Somma.....	—	18.604	19.617	11.534	7.006	4.692	4.400	4.297	3.333	3.649	77.132	1.940	695	—	2.636	595	44	247	53	10	131	54	406	191	109	10	—	142	—	16	5	23	—	1	7	1	205

Data.....

F.....

Chefe do Serviço de Recrutamento

Recenseamento de 1923 4073

Modelo M

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA

6ª Divisão

Mappa da incorporação e destino dos convocados de 19...

1ª Zona

Regiões	Circumscripções	Estados	Classes	Contingente pedido	Incorporados								Não incorporados			Convocados	Observações
					Infantaria	Cavallaria	Artilharia	Engenharia	Aviação	Carros de assalto	Com destino a outra circumscripção	Vindos de outras circumscripções	Isentas	Insubmissos	Somma		
1ª	1ª	D. Federal.....	1897 1898														
	2ª	Rio de Janeiro...	1897 1898														
	3ª	Espirito Santo...	1897 1898														
		Somma.....															
2ª	4ª	S. Paulo.....	1897 1898														
	5ª	Goyaz.....	1897 1898														
		Somma.....															
....	....	....	.....														
	....	.....	.....														
		Somma.....															
		Total.....															

Data.....

F...

Chefe do Departamento da Guerra.

Observações

1ª) A 10 de janeiro (10 de maio, na 2ª zona, e 10 de julho na 3ª) as Circumscripções de Recrutamento remetterão ao D. G. (6ª divisão) e aos S. de Estado Maior regional os elementos necessarios á organização deste mappa que será enviado pelo D. G. ao E. M. E. até 10 de fevereiro (10 de junho, na 2ª zona, e 10 de agosto, na 3ª).

2ª) Com os dados fornecidos pelas Circumscripções de Recrutamento, o S. do E. M. regional organisará o mappa de incorporação da Região.

Modelo N

.....REGIÃO MILITAR .....CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Mappa dos reservistas de 1ª categoria existentes nesta Circumscripção de Recrutamento a 31 de dezembro de.....

1ª Linha

Classes	Total do anno anterior — 1ª categoria	Infantaria				Cavallaria				Artilharia												Engenharia												Carros de assalto	Aviação				Saude								Grande total
										Montada				A cavallo				Pesada				Montanha				Costa																					
		Ex-praça	Instrucção completa	4 mezes	Total	Ex-praça	Instrucção completa	4 mezes	Total	Ex-praça	Instrucção completa	4 mezes	Total	Ex-praça	Instrucção completa	4 mezes	Total	Ex-praça	Instrucção completa	4 mezes	Total	Ex-praça	Instrucção completa	4 mezes	Total	Ex-praça	Instrucção completa	4 mezes	Total	Sapadores mineiros	Telegraphistas	Pontoneiros	Ferro-viario	Total		Observadores	Pilotos	Total	Enfermeiros	Padioleiros	Veterinarios	Total					
1893																																														
1894																																														
1895																																														
1896																																														
1897																																														
1898																																														
1899																																														
1900																																														
1901																																														
1902																																														

.....(local) em.....de.....de 19...

F.....

Chefe do Serviço de Recrutamento

Nota — Este mappa fica na circumscripção. Uma cópia é enviada á G 6. Um resumo contendo o n. de reservistas por classe e por arma (totaes) é mandado á S. de Estado-Maior da Região.

Este mappa conterá os reservistas relacionados até 31 de dezembro de cada anno, e tanto a cópia para o G. como o resumo para a S. do Estado-Maior devem dar entrada naquellas repartições até 31 de janeiro de cada anno.

Identico para o Exercito de 2ª linha.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA GUERRA — 6ª DIVISÃO — Modelo P

Mappa geral de reservistas por classes, categorias, armas, circumscripções e regiões

Regiões	Circumscripções	Estados	Classes: 1893 — Infantaria 1ª categoria	Infantaria 2ª categoria	Cavallaria 1ª categoria	Cavallaria 2ª categoria	Artilharia 1ª categoria	Engenharia 1ª categoria	Aviação 1ª categoria	Carros de assalto 1ª categoria	Enfermeiros 1ª e 2ª categorias	Padioleiros 1ª e 2ª categorias	Enfermeiros veterinarios 1ª e 2ª categorias	3ª categoria	Classes: 1894	Totaes: Armas — Infantaria	Cavallaria	Artilharia	Engenharia	Aviação	Carros de assalto	Serviços — Enfermeiros	Padioleiros	Enfermeiros veterinarios	3ª categoria
1ª	1ª	Districto Federal.....																							
	2ª	Rio de Janeiro																							
	3ª	Espirito Santo.....																							
		Somma.....																							
2ª	4ª	S. Paulo.....																							
	5ª	Goyaz.....																							
		Somma.....																							
3ª																									
Totaes	Armas	Infantaria.....																							
		Cavallaria.....																							
		Artilharia.....																							
		Engenharia.....																							
		Aviação.....																							
		Carros de assalto																							
	Serviços	Enfermeiros.....																							
		Padioleiros.....																							
		Enfermeiros veterinarios																							
		3ª categoria.....																							

Data.....

F.....
General Chefe do D. G.

Observações

1) Na casa das «classes» figurarão as 10 classes a que pertencem os reservistas do Exercito de 1ª linha.

2) Neste mappa devem figurar todos os reservistas existentes a 31 de dezembro. As Circumscripções de Recrutamento remetterão ao D. G. (6ª Divisão) a parte que lhes corresponde (modelos N e O) de modo que o D. G. possa enviar ao E. M. E. o mappa geral dentro da 1ª quizena do mez de fevereiro.

3) Os reservistas de 3ª categoria aqui incluidos devem possuir caderneta mil[illegible]

Modelo Q

MINISTERIO DA GUERRA

(Serviço Militar)

Ao Sr. (*).....

.....

Cidade.....

Estado.....

(*) Chefe do Serviço de Recrutamento, ou Delegado do Serviço de Recrutamento, ou Commandante do.....(corpo)

Communicação de mudança de residencia

Communicação de alistamento

(Riscar o dizer não utilizado)

Conforme o caso:

F....., cabo reservista de 2ª categoria, da classe de 19...., relacionado no 3º Batalhão de Caçadores, communica que mudou sua residencia de..... .....(localidade, rua e numero; municipio, Estado) para..... .....(localidade, rua e numero; municipio, Estado)

Data e assignatura.....

F....., nascido em.....(localidade, municipio, Estado) no anno de.....e residente em.....(localidade, municipio, Estado), vem por meio deste se alistar espontaneamente.

Data e assignatura.....

Testemunhas:

.....

.....

Modelo R

(R. S. M., art. 12)

1º REGIMENTO DE INFANTARIA

Registo nominal dos reservistas do Exercito da 1ª linha relacionados nesta unidade

Classe de 19....

(Caderno escripturado na secretaria da unidade)

Identicos para os reservistas do Exercito de 2ª Linha, quando a unidade relacionar reservistas desse Exercito.

N. de ordem	Nomes	Categoria	Graduação	Especialidade	Residencias	Observações

Instrucções para a escripturação do modelo

Até o momento da mobilização ou convocação para periodos de exercicios, os reservistas relacionados em uma unidade figuram nos papeis correntes como reservistas do corpo activo.

Na columna — Observações — devem ser annotadas a procedencia dos reservistas, exclusões por mudança de residencia, transferencia para outra unidade activa, passagem para a 2ª Linha, fallecimento.

Um resumo numerico do registro é enviado no fim de cada semestre ao Serviço de Estado Maior da Região.

Modelo 8

...CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

(....Districto) (Arts. 57, § 2º—k E 61—h)

Registro nominal dos officiaes de reserva residentes no territorio desta Circumscripção (ou Districto)

Nomes	Postos	Arma ou Serviço	Exercito (e classe) a que pertence	Classe de alistamento	Residencia	Observações

Modelo T (Capa)

Observações

CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR

Cidadão.....

.....

VERDE

AMARELLO

....REGIÃO MILITAR

....Circumscripção de Recrutamento

Estado de.....

Modelo T (Tamanho natural)

....Região Militar
....Circumscripção de Recrutamento
....Districto
Estado de.....

Certificado de alistamento n.....

Districto de alistamento militar de.....

Certifico que se dirigio á Junta de Alistamento Militar deste Districto, espontaneamente, com o fim de se alistar por haver completado.... annos de edade, o cidadão:

da classe de 189.....

(Nome por extenso).....

filho de.....
nascido em.....de.....de 1.....
natural do Estado de.....
Municipio de.....
residente em.....
Estado civil:.....
Profissão:.....
Sabe lêr e escrever:.....
Côr:.....
Estatura:.....
Cabellos:.....
Olhos:.....
Signal particular:.....
.....de.....de 19....
.....
.....

Presidente,

Modelo U (Capa)

...Circumscripção de Recrutamento
...Districto
Estado de.....
Sorteado .....
.....

VERDE
AMARELLO

CERTIFICADO
de
Apresentação de convocado
Para o serviço militar

Modelo U (Tamanho natural)

Certificado de apresentação n..... de.....

alistado com o n..... da classe de..... sorteado com o n..... designado para servir nesta circumscripção (1º grupo) no (*).....

.....com quartel na localidade de..... ou fóra (2º grupo).

Dados relativos á identidade:

Idade.....
Naturaal do.....
Districto de.....
Estado social.....
Profissão.....
Sabe lêr e escrever?
Estatura.....
Côr.....
Olhos.....
Cabellos { Côr..... Fórma....
Nariz.....
Bocca.....
Signal particular.....
.....

Possue certificado de alistamento expontaneo n....., deste districto.

.....Região Militar ..... Circumscripção de Recrutamento — Estado de.....

.....Districto (Municipio de.....)

Certifico que se apresentou á junta de alistamento militar deste districto de accôrdo com o edital affixado por esta junta em vista da communicação do chefe de serviço da circumscripção, recebida em data de..... .....o cidadão convocado para o serviço militar no anno de 19.. .. filho de.....

O convocado excedeu do prazo de apresentação..... dias.

.....de..... .de 192.....

.....
Presidente da junta.

Inspecção de Saude Acta n.....

Resumo da acta

Foi julgado.....

.....

Precisa de..... mezes para seu tratamento.

.....de.....de 192.....

O presidente da junta medica.

Observação — Annexar, se possivel, a impressão digital ou a photographia do conscripto.

(*) Unidade do Exercito permanente.

Modelo V (Capa)

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO MILITAR

Do sorteado.....
.....

VERDE

AMARELLO

....Região Militar

....Circumscripção de Recrutamento

Estado de.....

Modelo V

Observações :

Alistado no..... Districto (Municipio de .....) com o numero.....

Pertencente ao grupo.

Foi inspeccionado pela junta militar de.....

.....na sessão de.. .....

Licenciado em virtude de.....

.....

Annexar sempre que possivel a photographia e a impressão digital do sorteado

Modelo V

..... Circumscripção de Recrutamento Estado de.....

Certificado de licenciamento militar n.....

Classe de.....

Dados relativos á identidade

Filiação.....
.....
.....
Edade.....
Naturalidade.....
Estado social.....
Profissão .....
Sabe ler e escrever ?..
Altura.....
Cabellos.....
Côr.....
Olhos .....
Signaes particulares...
.....
.....

Certifico que se acha em condições de ser licenciado o sorteado..... ..... n..... da classe de..... em vista de ter sido julgado incapaz..... para o serviço do Exercito (ou por ser arrimo, etc.)..... .... em... de..... de 19...

Séde da Circumscripção de Recrutamento na cidade de....., êm.... de..... de 19...,

.....
Chefe do Serviço de Recrutamento.

Modelo X

... REGIÃO MILITAR ..... (UNIDADE)

Mappa numerico das praças incluidas, licenciadas e excluidas nesta unidade, durante o semestre findo

Incluidos por :							Licenciados ou excluidos por :								
Voluntariado	Sorteio	Engajamentos ou reengajamentos	Transferencias	Diversos motivos			Conclusão de tempo	Incapacidade physica	Transferencias	Incurso no art... do regul. de sorteio vigente	Diversos motivos				Observações
				.....	.....	.....					.....	.....	.....	.....	
															Devem ser annotados os engajamentos realizados em virtude das disposições legaes.

Quartel do... (unidade), em... de..... de 19...

.....
Commandante.

Nota — Este mappa será mandado, pelos corpos de tropa, ao Serviço de Estado-Maior da Região.

Modelo Z

.....REGIÃO MILITAR

SERVIÇO DE ESTADO-MAIOR
1ª secção

Mappa numerico das praças incluidas, licenciadas, e excluidas nas unidades desta região, durante o semestre findo

Unidades		Incluidos por:							Licenciados ou excluidos por:							Observações
		Voluntariado	Sorteio	Engajamentos ou reengajamentos	Transferencias	Diversos motivos	Diversos motivos	Diversos motivos	Conclusão de tempo	Incapacidade physica	Transferencias	Incursos no art.... do reg. de sorteio	Diversos motivos	Diversos motivos	Diversos motivos	
.... Bda. I	.....R/I .....R/I															Devem ser averbados os engajamentos realizados.
Somma.....																
.... Bda. I	.....R/I .....B/C .....B/C .....B/C															
Somma.....																
.... Bda. A	.....R/A/M .....R/A/M .....G/I/A/P .....G/A/M															
Somma.....																
Unidades divisionarias	.....R/C .....Escd/O .....B/E															
Somma.....																
Total.....																

Quartel-General da.....Região Militar, em ... de .....de 190...

.....

Chefe do Estado-Maior

Nota — Este mappa será mandado, pelas Regiões, ao Departamento da Guerra (G. 6).

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1923.—*Alexandrino Faria de Alencar.*— *Fernando Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 2 do corrente mez, foi exonerado Antonio Augusto Machado do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal na séde da secção da Bahia, por exercer cargo incompativel, e nomeado para o mesmo logar Ajuricaba Aprigio de Menezes.

— Por outro de 3 do corrente, foi nomeado o bacharel Edmundo de Macedo Ludolf para o logar de juiz federal na secção do Matto Grosso.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

No decreto de 15 de março de 1922, nomeando o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Ceará, João Baptista Bezerra, para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, foi feita a seguinte apostilha em 1 do córrente:

«O funccionario a quem se refere o presente decreto assignava-se João Baptista Bezerra Filho quando official aduaneiro, passando depois a usar o nome declarado neste decreto.»

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

O capitão da arma de infantaria Zopyro Ourique foi classificado por decreto de 31 de janeiro findo, na 11ª companhia do 9º regimento (Rio Grande) e não na 4ª companhia do mesmo regimento, como sahiu publicado no *Diario Official* de 3 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 31 de janeiro findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, em prorogação, com 1/3 da diaria, para tratamento de saúde, ao ajudante de 1ª classe, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Andronico José de Oliveira;

De tres mezes, em prorogação, com 1/3 da diaria, para tratamento de saúde, ao guarda rondante da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alvaro de Oliveira;

De tres mezes, com 1/2 do ordenado, para tratamento de saúde, ao estafeta da Agencia do Correio do Pará de Minas, Pedro Guimarães;

De cinco mezes, com 1/2 do ordenado, para tratamento de saúde, ao carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, Francisco Borges de Andrade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 24 de janeiro findo, foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao inspector sanitario deste departamento, Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de 15 dias.

— Por portaria de 27 de janeiro ultimo foi promovido, nos termos do artigo 69, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921 e do art. 12 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o conductor de serviço da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, engenheiro civil Lino Carlos de Andrade, ao cargo de engenheiro de 2ª classe da mesma inspectoria.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, o Dr. Eustachio de Carvalho, do cargo de sub-inspector de saude dos portos, que exercia no Departamento Nacional de Saude Publica, durante o impedimento do Dr. José Cornelio da Fonseca Lima.

— Por apostilla de 2 de fevereiro do corrente anno, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu que se faça constar dos assentamentos do Dr. Abias Octavio Vieira a declaração de sua effectividade no cargo de medico ajudante do porto do Rio de Janeiro, em virtude do disposto no art. 16, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Por apostillas de 2 de fevereiro do corrente anno, o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores resolveu que se faça constar dos assentamentos dos Drs. Frederico Rodrigues Machado e Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira a declaração de suas effectividades nos cargos de medicos ajudantes do porto do Rio de Janeiro, em virtude do disposto no artigo 16 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Por portaria de 23 de janeiro ultimo foi exonerado o Dr. Octavio de Moraes Veiga do cargo de chefe de serviço em commissão, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural.

— Por portaria de 23 de janeiro proximo findo foi exonerado, a pedido, o inspector sanitario Dr. Accacio da Costa Pires, do cargo de chefe de serviço, em commissão, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural.

— Por portaria de 31 de janeiro ultimo foi exonerado, por ter completado o curso medico, o interno do Hospital S. Sebastião, Jorge Roméro.

— Por portaria de 1 do corrente, foi exonerado o sub-inspector sanitario rural, interino, Dr. Ruy Vaccani.

— Por outra, da mesma data, foi tornada sem effeito a portaria de nomeação do Dr. Manoel José Ferreira, para exercer o cargo de chefe de districto da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural.

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1923

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Henrique Pasqualette Martins (865) — Archive-se.

Expediente de 24 de janeiro de 1923

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que deverá ser dispensado o Dr. Americo Maciel de Castro Junior, visto o funccionario effectivo, Dr. Accacio da Costa Pires, inspector sanitario, ter sido exonerado do cargo de chefe de serviço da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio E 73).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director gerente da Estrada de Ferro Leopoldina afim de ser autorizada a agencia de Campos a attender, durante o corrente anno, as requisições de transporte de material, que forem feitas, unicamente em objecto de serviço publico, pelo Dr. Alberto de Vasconcellos Cruz, chefe do dispensario de molestias venereas, em Campos, correndo as despezas por conta do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas no Estado do Rio de Janeiro (officio E 74).

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, afim de serem as agencias em Matto Grosso autorizadas a attender, durante o corrente anno, as requisições de passagens e transporte de material, que forem feitas, unicamente em objecto de serviço publico, pelo Dr. Jonas Corrêa da Costa, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no referido Estado, correndo as despezas por conta do mesmo serviço.

Ao director gerente da Companhia de Navegação Costeira afim de serem as Agencias, no Paraná, autorizadas a attender, durante este anno, as requizições de passagens e transporte de material, que forem feitas, unicamente em objecto de serviço publico, pelo Dr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, por conta de cujo credito deverão correr as respectivas despezas (officio E 68).

Aos directores gerentes das Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul afim de serem as agencias, no Paraná, autorizadas a attender, durante o anno de 1923, as requizições de passagens e transporte de material, que forem feitas, unicamente em objecto de serviço publico, pelo Dr. João de Barros Barreto, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, correndo as respectivas despezas por conta do mesmo Serviço (officios E 71 e 70).

— Remetteram-se:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os fins convenientes, as portarias nomeando os Drs. Eduardo Leite Leal Ferreira, Elcyson Cardoso, Luiz Lameira Ramos, Augusto de Araujo Aragão Bulcão e Adherbal de Figueiredo para exercerem, respectivamente, os cargos de chefe de serviço, chefe de districto, inspector sanitario rural e sub-inspector sanitario rural, todos com exercicios no Estado de Sergipe (officio E 72).

Ao mesmo, para os devidos fins, a portaria concedendo tres mezes de licença ao sub-inspector sanitario rural, Dr. José Gumercindo Marques Otéro (officio E 75).

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, para os fins convenientes, a portaria de licença da enfermeira-visitadora, Leocadia do Valle (officio E 76).

Dia 26

Communicou-se:

Ao ministro da Viação e Obras Publicas, em resposta ao aviso de 13 de dezembro proximo passado, que o Dr. Lycurgo de Castro Santos continua á disposição do Ministerio da Viação para servir na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sem direito aos vencimentos do cargo que lhe pertence no Departamento Nacional de Saude Publica (aviso E 12);

Ao Governador do Estado de Santa Catharina, em resposta ao officio de 6 de dezembro ultimo, que o Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto continua á disposição do Governo do Estado, sem direito aos vencimentos do cargo que lhe pertence neste Departamento (aviso E 11).

Ao ministro procurador geral da Republica, em solução ao officio de 1 do mez proximo passado, que o bacharel Oscar Garcia de Souza, continúa á disposição da Procuradoria, nas actuaes condições (officio n. E 10);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que poderão ser consideradas como férias, como solicitou o Dr. Henrique Autran, delegado de saude da extincta setima delegacia, as faltas dadas durante o mez de janeiro do corrente anno (officio n. E 86).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Theresopolis, afim de serem fornecidos passes, com validade para o corrente anno, aos Drs. Mark F. Boyd e Eustus H. Maxoon, medicos da Commissão Rockefeller, encarregados dos serviços de combate ao impaludismo (officio numero E 78);

Ao director do Instituto Vital Brasil, afim de serem enviados a este Departamento, com a possivel urgencia, trinta tubos de sôro anti-ophidico (officio numero E 79);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser transferido para o sub-director da Commissão Rockefeller, Dr. George K. Strode, o passe livre concedido ao Dr. L. W. Hackett, director daquella commissão (officio numero E 80);

Aos directores da Imprensa Nacional, Imprensa Naval, Directoria Geral de Estatistica e Imprensa Militar, afim de ser o Departamento informado relativamente á existencia de operarios addidos em condições de occuparem logares a serem preenchidos nas officinas graphicas desta repartição (officio ns. E 82, E 83, E 84 e E 85).

— Remetteu-se ao director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, o relatorio apresentado pela commissão nomeada para inspeccionar o Serviço de Assistencia ás Creanças e aos Adultos pobres do Instituto Alvaro Alvim, composta dos Drs. Mauricio de Abreu e Abdon Estellita Lins (officio n. E 81).

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1923

Pelo Dr. director geral:

Maria Alvarenga Mano (66). — Submetta-se á inspecção de saude.

Banco Pelotense (52). — Compareça o representante á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Dia 31

Solicitaram-se providencias ao marechal chefe de Policia afim de ser esto departamento informado qual o tempo de serviço que tinha cada um dos funccionarios verificadores de obitos por occasião da passagem do respectivo serviço para esta repartição e por effeito do aviso de 1 de novembro de 1920 (officio E 88 A).

— Solicitaram-se providencias ao secretario geral da Exposição Internacional do Centenario afim de serem revalidados diversos cartões de ingresso fornecidos para os funccionarios em serviço na secção deste departamento (officio E 88).

Dia 1 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas afim de ser dispensado o Dr. Ulysses Pereira Nonohay dos trabalhos da referida inspectoria e que se apresente ao Posto Experimental de Veterinaria, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (officio E 93);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural afim de serem dispensados os Drs. Arnaldo Sá e Esperidião de Queiroz Lima, dos trabalhos da Directoria e se apresentem, respectivamente, ao Observatorio Nacional e Directoria de Industria Pastoril (officio E 97);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem dadas as necessarias ordens afim de que possa o Dr. Jonas Corrêa da Costa, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso requisitar das diversas agencias, leitos, passagens e transporte de material, unicamente em objecto de serviço publico, durante o exercicio de 1923, correndo as respectivas despezas por conta do mesmo serviço (officio E 93);

Aos directores das Estradas de Ferro Sorocabana, Paulista e S. Paulo Railway afim de serem as respectivas estações autorizadas a receber as requisições de leitos, passagens e transporte de material, exclusivamente em objecto de serviço publico e durante o exercicio de 1923, assignadas pelo Dr. Jonas Correia da Costa, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso (officio E 92).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de serem concedidos passes com 75 % de abatimento, de accôrdo com a lei, com validade no mez de fevereiro do corrente anno, aos empregados na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, cujos nomes constam da inclusa relação (officio E 89).

— Remetteu-se ao director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, a portaria concedendo exoneração ao Dr. Eustachio de Carvalho, do cargo de sub-inspector de Saude dos Portos que exercia durante o impedimento do effectivo Dr. José Cornelio da Fonseca Lima (officio E 95).

— Remetteram-se:

Ao chefe de serviço da Fiscalização do Leite e Lacticinios a portaria pela qual é nomeado Fortunato Martins Guimarães para exercer o cargo de auxiliar de laboratorio, emquanto durar o impedimento do effectivo Manoel Dias da Cruz Netto (officio E 94);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural a portaria concedendo tres mezes de licença ao microscopista do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, Dr. Sylvio Baptista Pinto de Almeida, para tratar de interesses particulares (officio E 96).

Dia 2

Agradeceu-se ao director do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo, em resposta ao officio de 8 de janeiro ultimo, o trabalho que o serviço está realizando relativamente á fiscalização das especialidades pharmaceuticas e, bem assim, communicou-se não ser possivel o departamento concordar com a medida proposta relativamente ás concessões de licença de medicamentos por parte desta repartição, dependentes da audiencia daquelle serviço (officio E 101).

— Solicitaram-se providencias ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas afim de serem abastecidos de agua os predios das ruas da Alfandega e Pedro Americo (officio E 102).

— Apresentou-se ao escrivão da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional o ajudante de porteiro Heraclio de Souza Araujo, que está autorizado a dar quitação ás folhas dos vencimentos da Secretaria Geral e Almoxarifado Geral, durante o corrente anno (officio E 100).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 5 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario providencias no sentido de, com a possivel brevidade, ser paga nesta secção, a importancia de 132$340, relativa ás diarias dos enfermeiros e ao material de desinfecção gasto no isolamento feito pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia no alojamento dos Indios Aritis no Instituto dos Surdos-Mudos, durante 11 dias, por conta daquella commissão (officio n. 3429).

— Communicou-se:

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa á multa imposta a Jayme Caetano Menezes (3.858) pelo Posto de Pilares (officio n. 344);

Ao mesmo chefe que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Antonio Alves Pinto (3.869) pelo Posto de Madureira (officio n. 345);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª delegacia de Saude a José de Azevedo Silva Junior (3.877), Vieira Monteiro & Comp. (3.878) e José Pacheco Aguiar (3.879), e na mesma data foram recebidas em pagamento as importancias das multas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Affonso Luiz Martins (3.854) e pela 2ª delegacia de saude a Antonio Robillard Bittencourt (3.850) (officio n. 346).

— Solicitaram-se:

Ao mesmo director as necessarias informações, afim de ser attendido o pedido da Procuradoria dos Feitos, que pelo officio n. 20, de 29 de janeiro do corrente, solicita a rectificação das certidões de divida ns. 2.280 e 2.310, visto figurarem nas mesmas os nomes Francisco Teixeira Ormonde e Costa Pinto & Martins, quando pelo processo original se verifica serem Francisco Ferreira Ormonde e Costa Pinto & Mathias (officio n. 347);

Ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica providencias para ser restituida a Souza Torres & Comp., a importancia de 2:671$900 a qual foi depositada no Thesouro Nacional para garantia do contracto para fornecimento do grupo n. 1, a esta reparr-

tamento, em 1922, em moeda corrente (officio n. 343).

— Transmittiram-se ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas os seguintes pedidos:

Ns. 9 a 13, para o Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticinios;

Ns. 1 a 17, para o Hospital D. Pedro II;

Ns. 1 e 2, para a Inspectoria de Fiscalização de Serviços Alimenticios;

Ns. 1, 2 e 4, para o Laboratorio Bromatologico;

N. 8, para o Laboratorio Bacteriologico;

N. 9, para a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima (officio n. 341);

Ns. 9 e 18, para o Deposito da Secretaria Geral;

Ns. 18 a 24 e de 26 a 28, para o Hospital D. Pedro II;

N. 2, para o Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes;

N. 22, para a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio numero 340);

Ns. 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 47, para a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 339).

— Solicitou-se ao director de Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de janeiro do corrente anno aos empregados contractados do Hospital D. Pedro II na importancia de 3:117$855) e de gratificação de divida pessoal em commissão no mesmo hospital, na importancia de 2:220$ (officio ns. 351 e 352).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 3 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, a relação, em duplicata, de contas, na importancia de réis 44$515, provenientes do fornecimento de luz electrica para as delegacias de saude durante o mez de dezembro de 1922 (officio n. 342);

Ao mesmo, a relação, enviada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, dos funccionarios que, para o serviço, necessitam de cadernetas de passes das estradas de ferro Central do Brasil e Leopoldina Railway (officio n. 343);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o officio n. 70, da Directoria Geral de Industria e Commercio, para ser devidamente informado (officio n. 344).

— Communicou-se ao Dr. secretario geral deste Departamento que, por despachos de 2 e 3 do corrente mez, o Dr. director relevou as multas impostas a Teixeira & Teixeira e Augusto Maria da Motta (ofícios ns. 345/47).

— Foram multados:

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 100$, Manoel Amaro Soares;

Pela Quarta Delegacia de Saude, em 100$, Altino Magno de Carvalho; em 300$ cada um, Bernardo de Oliveira Barbosa e Joaquim Coutinho e em 600$ (2 autos), Francisco Vieira Paim Pamplona;

Pela Quinta Delegacia de Saude, em 200$, Mario Pereira.

Requerimentos despachados

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

João Fonseca (388-10). — Sim, por 60 dias.

Augusto Silva & Comp. (318-11).—Indeferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Augusto Maria da Motta (384).— Reduzo a multa ao gráo minino (200$000).

Segunda Delegacia de Saude:

Emilia Lisboa (381-51).— Deferido.

Alice Didier (382-52).— Sim, por 30 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Francisco Pinto Soares (380-15).— Sim, por 40 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1923

Séde:

Dr. Arnaldo Blacke de Sant'Anna.— Junte a portaria afim de ser devidamente apostilada.

Dia 31

Séde:

Murillo de Figueiredo.— Compareça a esta secretaria.

Posto de Madureira:

Mario Lopes de Castro.— Deferido. Communique-se ao posto de Madureira que a vaga não será preenchida.

Posto da Penha:

Zacharias de Queiroz.— Deferido.

J. Souza.— Concedo 30 dias.

Posto de Pillares:

Francisco Miguel Pinto.— Concedo 30 dias a partir desta data.

Carlos Americo de Sá.— Providencie-se nos termos do parecer.

João Domingos Talles.— Aguardar terminação do prazo a que se refere a informação supra.

José Ignacio.— Concedo 30 dias.

Posto de Santa Cruz:

Manoel Joaquim dos Santos.—Concedo 30 dias.

José Pedro de Alcantara. — Indeferido, visto já ter gozado o prazo maximo.

Gabriel de Almeida. — Concedo 120 dias.

Posto de Campo Grande:

Ilidio Vieira.—Indeferido, visto já ter gozado o prazo maximo.

Vicencia Rosa de Jesus.—Indeferido.

Sebastião Machado.—Concedo 30 dias.

Posto de Bangú:

Alfredo Lucas. — Prorogo o prazo até 10 de fevereiro proximo vindouro.

Appollinario José de Oliveira.—Prorogo o prazo até 5 de fevereiro proximo vindouro.

Posto de Jacarépagua:

João Rocha.—Concedo 30 dias a partir de 20 do corrente.

Mariano da Silva. — Concedo 30 dias, a partir de 18 do corrente.

Guilherme Cosme dos Reis. — Prorogo o prazo até 6 de fevereiro proximo vindouro.

Sebastião Gonçalves.—Concedo 30 dias, a partir de 12 do corrente.

Maria Garcia Moreira.—Como pede.

Noé Paulino do Rosario. — Concedo 30 dias.

Vicente de Souza.—Concedo 30 dias.

Dia 1 de fevereiro de 1923

Posto de Madureira:

Leocadia Constança da Gloria.— Mantenho o meu parecer anterior.

Posto de Campo Grande:

Antonio Pereira da Costa.— Mantenho o meu despacho anterior.

Arnaldo de Freitas.— Já tendo sido transferido, archive-se.

Dia 2

Posto da Villa Proletaria:

Maria Corrêa de Castro.— Indeferido.

Posto da Ilha de Guaratiba:

Elias Paulo Pereira Campos.— Attenda-se.

Dia 3

Posto de Jacarepaguá:

Anna de Castro Coelho.— Não póde ser attendida.

Posto de Bangú:

Vicencia Barbosa da Rocha.— Concedo 60 dias.

Joaquim Magalhães. — Prorogo o prazo até 2 de março proximo vindouro.

Albina Pacheco.— Concedo 45 dias.

Alfredo Nunes Machado.— Concedo 45 dias.

Tiburcia da Conceição. — Concedo 90 dias.

Octavio Costa.— Concedo 45 dias.

Foram lavradas as seguintes multas:

Agenor Teixeira da Motta, Santa Cruz, rua do Encanamento n. 111, 100$000;

Agenor Teixeira da Motta, Santa Cruz, rua do Encanamento n. 105, 100$000;

Agenor Teixeira da Motta, Santa Cruz, rua do Encanamento n. 103, 100$000;

Agenor Teixeira da Motta, Santa Cruz, rua do Encanamento n. 101, 100$000;

Agenor Teixeira da Motta, Santa Cruz, rua do Encanamento n. 99, 100$000;

João Alves de Oliveira, Madureira, rua Assis Carneiro n. 537, 200$000;

Antonio Alves de Brito, Madureira, rua Assis Carneiro n. 167, 200$000;

Francisco Caldeira, Campo Grande, Estrada Matto Alto s/n, 100$000;

Francisco Caldeira, Campo Grande, Estrada Matto Alto s/n, 100$000.

Expediente de 3 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção da casa n. 11 da Rua Bento Lisboa 101, no importancia total de 20$ (officio n. 125).

Ao mesmo, a folha supplementar, em duplicata, para pagamento dos vencimentos não recebidos pelos empregados desta inspectoria Euclydes Joaquim Soares, Valetim Antonio dos Santos, Antonio da Silva Berlim e Alberto Alves Barbosa, no mez de dezembro de 1922, por estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram no referido mez, na importancia total de 687$545 (officio n. 126).

Ao mesmo, a folha em duplicata para pagamento do mez de janeiro proximo findo aos academicos vaccionadores desta inspectoria, na importancia total de 14:106$749 officio n. 127).

Ao mesmo, a guia do deposito da quantia de 20$, para occorrer com as despezas a serem feitas na desinfecção de colchões e travesseiros, desinfecção esta requisitada pelo Sr. professor Hilario de Gouvêa (offcio numero 128).

Requerimentos despachados

Francisco Joaquim de Andrade. — Certifique-se.

Nilo Marques da Silva.—Certifique-se.

Alfredo da Cunha Freitas.—Certifique-se.

Dario José da Rosa.—Certifique-se.

Alfredo Gonçalves dos Santos. — Certifique-se.

Octavio de Oliveira Coelho.—Certifique-se.

José Francisco de Almeida.—Certifique-se.

Ferias:

Dionysio Luiz de Moraes.—Deferido.

Oswaldo Leal.—Deferido.

Jorge Lorete Bahia.—Deferido.

Cicero Guedes.—Deferido.

Francisco Affonso da Silva.—Deferido.

Manoel Soares Martins.—Deferido.

Ildefonso Pereira de Souza.—Deferido.

Arlindo da Silva Guimarães. — Deferido.
Eulydes Joaquim Ribeiro.—Deferido.
Tolentino Gonçalves de Oliveira. — Deferido.
Seraphim Ferreira Nobre.—Deferido.
Decio Pinheiro Carvalho.—Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 27 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas das despezas effectuadas pelas Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos durante o mez de dezembro passado, relacionadas na importancia total de 5:178$ (officio n. 330);

Ao mesmo, as contas, devidamente processadas, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, ns. 750. 770, 774 e 776, relativas ao mez de dezembro do anno findo, provenientes de passagens e transportes concedidos ás Inspectorias e Sub-Inspectorias dos Portos do Estado (officio n. 331);

Aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados, para uniformidade do serviço, quatro talões de *boletins sanitarios* a serem annexados ás cartas de saude expedidas (circular numero 11);

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a conta, no importe de 660$, pela visita sanitaria effectuada no vapor *Vasari* em 26, conforme requisição de Lamport & Holt Limited (officio n. 329);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros vindos da Bahia pelo vapor *Itaquatiá* (officio n. 328).

Dia 29.

Solicitaram-se providencias:

Aos Directores das Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro, Nacional de Navegação Costeira, Bahiana de Navegação, Lloyd Nacional e Commercio e Navegação, no sentido de ser remettida uma relação de todos os navios daquellas companhias, com a indicação dos respectivos tripulantes (officios ns. 338 e 344 a 348).

— Communicou-se ao Director de Saneamento e Prophylaxia Rural que o guarda sanitario, Aquilino José de Castro, que se achava á disposição daquella Directoria, reassumiu o exercicio do cargo na Inspectoria da Bahia, em 24 do corrente (officio n. 340).

— Remetteram-se:

Ao Secretario Geral do Departamento, relacionadas nas importancias de réis 12:880$, 230$ e 6:500$700, as contas de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, no mez de dezembro passado (officio n. 349);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do escripturario interino do Hospital Paula Candido, Henrique Cortiço Massiére, por ter substituido de outubro a dezembro do anno findo, o effectivo Euripedes Ildefonso da Silva (officio n. 350);

Ao mesmo, o ponto do chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, do mez corrente (officio n. 351);

Ao mesmo, o ponto dos empregados desta Directoria do mez de janeiro corrente (officio n. 352);

Ao Inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros chegados pelo vapor *Ceará* (officio n. 341);

Ao mesmo, a relação dos passageiros vindos da Bahia, pelo vapor *Benevente* (officio n. 342);

Ao Inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, uma cópia do officio n. 6 de 3 do fluente de Porto Murtinho (officio n. 337);

Ao mesmo, o mappa da mortandade verificada no municipio de Recife, em novembro de 1922 (officio n. 339);

Ao Inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros vindos da Bahia pelo vapor *Gelria* (officio numero 335);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, a conta no importe de 530$ pela desinfecção effectuada fóra da hora regulamentar no vapor *Somme*, mediante requerimento da Mala Real (officio numero 334);

Ao mesmo, a conta, no importe de 530$, pelo expurgo effectuado no vapor *Campeiro*, conforme requereu o Lloyd Nacional (officio n. 333).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Recife, o recebimento do officio n. 24, de 16 do corrente (officio n. 353);

Ao inspector de saude do porto de Belém, o recebimento do officio n. 18, de 18 do corrente (officio n. 354);

Ao inspector de saude do porto de Santos, o recebimento do officio n. 45, de 23 deste (officio n. 355);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, o recebimento do officio n. 26, de 9 do corrente (officio n. 356);

Ao sub-inspector de saude do porto Murtinho, o recebimento do officio n. 6, de 3 deste mez (officio n. 357).

Dia 30

Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser na secção de Contabilidade empenhada á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a quantia de 5:000$ que deverá ser destacada da subconsignação «expediente, asseio, desinfectantes, custeio e conservação dos transportes maritimos e dos hospitaes de isolamento nos Estados e despezas eventuaes das Inspectorias e Sub-inspectorias» — Material da rubrica «Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados — Verba 21ª, art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, para, neste exercicio, custear as despezas com passagens e fretes por conta desta directoria (officio n. 373);

Ao inspector do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, no sentido de ser submettido á inspecção de saude, Alarico Delfino dos Santos, na séde daquella repartição (officio n. 362);

Aos directores das Companhias de Navegação Lloyd Nacional, Commercio e Navegação, Lloyd Brasileiro e Nacional de Navegação Costeira afim de comparecer nesta directoria, ás 14 horas de 2 do corrente, o chefe do Serviço Medico, daquellas companhias (officios numeros 365 a 368).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha para pagamento dos serventes desta directoria, do mez corrente, na importancia total de 427$500 (officio numero 359);

Ao mesmo, a folha para pagamento de 13 dias do mez de agosto de 1922, aos tripulantes da lancha *Esquirol*, na importancia total de 856$317 (officio numero 360);

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios do Lazareto da Ilha Grande, do mez de janeiro (officio n. 361);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros, vindos da Bahia pelo vapor *Itaquhy* (officio n. 358);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, *Educação e Propaganda* o mappa do movimento do porto de Natal durante o anno findo e o boletim do movimento civil da cidade de Aracajú, em dezembro passado (officio n. 371).

— Restituiram-se ao director geral do Departamento, devidamente informados, os telegrammas dos Drs. Souza Araujo e Cypriano Santos (officio numero 374).

Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos portos de Sergipe, recebido o officio n. 6, de 16 do andante (officio n. 369);

Ao sub-inspector de Saude do Porde de Natal, recebido o officio n. 22, de 18 deste mez (officio n. 370).

Requerimentos despachados

A Sociedade Anonyma Brasital, recorrendo da multa imposta pela Inspectoria de Santos ao commandante do vapor *Salvatore*. — Indeferido (n. 9).

Skogland Linge Brasil, agente em Santos do vapor *Margit Skogland*. — Deferido (n. 8).

Policia do Districto Federal

Por actos de 5 de fevereiro corrente, foram transferidos os commissarios de 1ª classe Luiz Clapp, do 9º para o 8º districto policial, e deste para aquelle, Armando Salles.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente, foi declarado sem effeito o de 10 de abril de 1920 pelo qual foi nomeado Antonio Emiliano Teixeira de Mattos para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Pará, visto não ter prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

— Por apostilla de 3 do corrente no titulo de 30 de dezembro de 1922, foi declarado chamar-se Oscar Rozendo da Silva e não Oscar Rezende da Silva o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia nomeado para identico logar na capital do mesmo Estado.

— Por portarias de 29 de janeiro ultimo, foram concedidas as seguintes licenças:

De *tres mezes*, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia bacharel Affonso Soares de Macedo, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia Roberto Augusto de Mendonça, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De 30 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao official da officina de stereotypia da Imprensa Nacional Nair Nephtali Machado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma.

— Por outras do 30 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro

de 1921, ao 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes Fabriciano Freire de Andrade Lima, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 4° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul Oswaldo Kraemer Guimarães, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma.

— Por outras de 31 ambem do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2° escripturario, em commissão, da Inspectoria Geral dos Bancos, nesta Capital, Fernando Barroso de Azevedo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao 1° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, Herculano Nunes de Freitas, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1923

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 17 — Devolvendo novamente as inclusas contas que acompanharam o aviso desse ministerio n. 4.378, de 23 de agosto findo, na importancia de 1:410$320, e de que é credora a Compagnie des Chemins de Fer Féderaux de l'Est Brésilien de transportes e passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, em 1920, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido a que allude o parecer da Directoria da Despeza Publica, junto por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 18 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 5.736, de 13 de novembro ultimo, solicitando que o adeantamento de 12:000$ ao 2° official da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, Francisco Ferreira da Costa Filho, pedido pelo aviso n. 4.543, de 18 de setembro proximo passado, seja elevado a 17:000$, para melhor attender á despeza com a acquisição de objectos de arte a serem conferidos, como premios, aos expositores que concorreram á ultima exposição de gado, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que este ministerio deixa de attender áquella solicitação, visto já haver sido effectuado o adeantamento de 12:000$ quando foi recebido o citado aviso n. 5.736.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 18 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 2.321 C, de 17 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 13$600, á Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que, não tendo sido a respectiva despeza préviamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata, sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 19 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 3.035-C, de 5 de setembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:161$800, a que se julga com direito a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada, para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata, sómente poderá ser feita mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 20 — Devolvendo as inclusas contas que acompanharam os avisos desses ministerio ns. 205, de 17 de fevereiro, e 530, de 8 de maio do anno passado, nas importancias de 8:000$ e 5:000$, provenientes de fornecimentos feitos pelo Instituto Oswaldo Cruz ao Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados do Espirito Santo e Alagôas, respectivamente, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, em tempo opportuno, não foram feitas as operações de credito solicitadas nos referidos avisos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 21 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 2.309, de 18 de julho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de réis 56$800 á Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que, não tendo sido a respectiva despeza préviamente empenhada, para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 22 — De posse do aviso n. 3.335 C, de 26 de setembro ultimo, em que esse ministerio solicita providencias no sentido de ser annullada na consignação — Impressões, publicações, despezas miudas, etc., da verba 26 a despeza feita no referido anno com os serviços de córte de cabello e feitio de barba dos alumnos do Instituto Benjamin Constant e a que se referem os avisos ns. 1.920 C, 1.969 C e 2.044 D, de 10, 15 e 22 de julho e 2.558, 2.729 C e 2.895 C, de 4, 17 e 29 de agosto do anno findo, cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que o pedido não póde ser attendido por já ter a 2ª pagadoria do Thesouro effectuado os alludidos pagamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 23 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso numero G.036 C, de 5 de setembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 252$200 a que se julga com direito a Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, cabe-me declarar a V. Ex., para os devidos fins, que, não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 35 — Afim de que possa ser solucionado o assumpto de que trata o officio n. 9, de 10 de janeiro ultimo, da Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, junto por cópia, rogo a V. Ex. se digne de informar se ainda se torna necessario á Estrada de Ferro Central do Brasil o terreno adquirido pela União a Antonio Izidro Gonçalves, situado no morro da Providencia, onde se acha o predio n. 101 da rua Dr. Rego Barros e a que se refere o aviso desse ministerio n. 1.750, de 30 de agosto de 1910.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 36 — Afim de que possa ter andamento o processo originado pelo aviso desse ministerio n. 1.195, de 24 de março de 1920, pedindo seja lavrada a escriptura de compra e venda do immovel, sito em Marianna, Estado de Minas Geraes, adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil a Domingos Francisco Arantes pela importancia de 4:000$, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar se ainda é opportuna a acquisição de que se trata e, no caso affirmativo, qual a verba á cuja conta deve correr a despeza e se esta foi devidamente empenhada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 — Transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o processo referente ao officio n. 89, de 11 de janeiro findo, em que o Departamento Nacional de Saude Publica solicita providencias no sentido de ser restituida a quantia de 1:313$177 aos Srs. Souza Baptista & Comp., depositada como caução para garantia da execução do contracto de fornecimento de moveis, colchões e artigos de colchoaria áquelle departamento.

N. 27 — Tendo esse instituto, em sessão de 3 de janeiro proximo findo, julgado diversos processos de levantamento de caução que foram encaminhados anteriormente á data em que entrou em vigor o Codigo de Contabilidade da União, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo devolvido com o officio da secretaria desse Tribunal, n. 2.818, de 26 de dezembro ultimo, e relativo ás restituições a Leitão, Irmãos & Comp., Gomes Pereira, Fontes Garcia & Comp., Germano Boettcher, Mestre & Blatgé, H. Haupt & Comp., Hime & Comp., João Vianna, Fonseca, Almeida & Comp., e Dias Garcia & Comp., de titulos e importancias caucionadas para garantia de contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 28 — Transmitto a V. Ex., para os devidos fins, o processo incluso referente ao officio n. 26, de 13 de janeiro corrente, em que o Corpo de Bombeiros do Districto Federal solicita providencias no sentido de ser restituida a quantia de 500$000 aos Srs. Belmiro Rodrigues & Comp., depositada como caução para garantia do contracto de fornecimento de carvão, em 1921, áquelle corpo.

Requerimentos despachados

Companhia Grande Manufactura de Fumos «Veado», pedindo cancellamento da carta-patente n. 1, de 17 de julho de

1917, de que é concessionario. — Satisfaça-se a exigencia do parecer.

Decio do Rego Barros, proprietario do Club de Mercadorias «Cooperativa Mercantil por Sorteios», pedindo cancellamento da carta-patente n. 59, de que é concessionario. — Satisfaça-se a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 3 de fevereiro de 1923

Sr. director-presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 19 — Peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidas tres passagens inteiras, uma pela metade, duas pela quarta parte, em 1ª, e uma inteira em 3ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta capital e Fortaleza, para o funccionario deste ministerio Enéas Vieira Carneiro e pessoas de sua familia, tendo sido a despeza de réis 1:208$650, empenhada em favor dessa empreza.

Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 14 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do janeiro ultimo, transmitto-vos, afim de que prosteis informações a respeito, a inclusa nota de 10 deste mez, em que a Legação da Dinamarca pede que os direitos a pagar sobre as mercadorias que figuram na Exposição Internacional sejam cobrados de accôrdo com as regras em vigor por occasião da abertura do certamen.

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mez findo, exarado em vosso officio n. 314, da mesma data, resolveu approvar vossa proposta limitando, para o corrente anno, o numero dos engenheiros e medicos que costumam ser designados por essa alfandega, para o exame das mercadorias que são despachadas livres de direitos, de accôrdo com a seguinte relação:

Engenheiros:

Dr. Abel Werneck.
Dr. Adolpho Murtinho.
Dr. Annibal Fernandes da Costa.
Dr. Aristides Figueiredo.
Dr. Arlindo Luz.
Dr. Arsenio Souza Nobrega.
Dr. Carlos Meira.
Dr. Estevão Leitão de Carvalho.
Dr. Esveraldino A. Fonseca.
Dr. Haroldo Cintra.
Dr. Euwaldo Nina.
Dr. Honorio Hermeto Corrêa da Costa.
Dr. Ithamar Tavares.
Dr. José Lopes de Castro Junior.
Dr. Luiz Porto Carrero.
Dr. Nicanor Lengruber.
Dr. Olympio de Assis.
Dr. Oscar Cox.
Dr. Ruy da Costa Rodrigues.
Dr. Saladino Gusmão.

Medicos:

Dr. Arnaldo Campello.
Dr. Djalma Bittencourt.
Dr. Honorio de Moraes.
Dr. Luiz Sobral.
Dr. Plinio Marques.
Dr. Rubens Tavares.

Sr. director da Despeza Publica:

N. 25 — Communico-vos, para os fins do § 5º do art. 3º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, que o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, José Bonifacio Pereira de Mesquita, foi, a 24 de janeiro ultimo, julgado em condições de invalidez, na 1ª inspecção de saude a que se submetteu, para effeitos da sua aposentadoria.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 74 — Em cumprimento ao despacho de 25 do corrente, do Sr. ministro, nos papeis annexos ao vosso officio numero 433, de 23 de dezembro proximo passado, communico-vos que os funccionarios dessa inspectoria que se achavam em commissão já foram dispensados, nada cabendo ao Thesouro fazer quanto ás outras providencias reclamadas por ser materia da competencia dessa inspectoria que deverá lançar mão de medidas tendentes a normalizar e melhor attender á distribuição dos serviços pelas secções, maxime no que respeita á parte administrativa.

—Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 72 — Peço-vos as necessarias providencias para ser submettido a inspecção de saude o continuo do Thesouro Nacional, João Gomes Duque Estrada que em requerimento desta data, solicitou seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 73 — Peço-vos as necessarias providencias para ser submettido a inspecção de saude o fiscal de bancos em Santa Catharina, bacharel Carlos Alberto de Mello Rezende, que em requerimento de 2 de fevereiro ultimo, datado desta Capital, solicitou tres mezes de licença em prorogação, para tratamento de saude.

N. 76 — Peço-vos as necessarias providencias para ser submettido a inspecção de saude o 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Boanerges de Araujo Costa, que em requerimento de 1º de janeiro proximo passado solicitou prorogação da licença, para tratamento de saude, em cujo goso se acha nesta Capital.

— Sr. director presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 20 — Peço-vos providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens em 1ª e uma em 3ª classe, com direito a transporte de bagagem e encommenda, entre esta Capital e Cabedello, para o inspector da Alfandega da Parahyba, João da Silva Almeida, sua esposa e uma creada, tendo sido a despeza, na imprtancia de 485$500, de passagens, empenhada em favor dessa empreza.

N. 22 — Peço-vos providencieis no sentido de ser a agencia desse empreza em Santos autorizada a fornecer cinco passagens inteiras, uma pela metade em primeira e uma inteira em terceira classe, com direito a transporte de bagagem, entre aquella e esta cidade, para a esposa, cinco filhos e uma creado do funccionario deste ministerio, Olegario Lisbôa, tendo sido já empenhada a respectiva despeza, na importancia de 300$760.

N. 21 — Peço-vos providencieis no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta e a capital de Alagôas, para o agente fiscal dos impostos de consumo naquelle Estado, Alexandre A. de Azevedo Macedo Soares, tendo sido a despeza, na importancia de 172$, empenhada em favor dessa empreza.

— Sr. agente da The Great Western Railway Company, Ltd.:

N. 71 — Peço-voc providencieis no sentido de serem concedidas duas passagens em 1ª classe e uma em 2ª classe, entre Cabedello e a capital da Parahyba, com direito a transporte de bagagem e encommenda, para o inspector da alfandega da mesma cidade, João da Silva Almeida e familia, correndo a despeza por conta deste ministerio, que deverá ter sciencia do preço da mesma para os effeitos do respectivo empenho.

— Sr. delegado fiscal em S. Poulo:

N. 23 — Remettendo-vos os inclusos papeis annexos ao officio dessa delegacia, n. 21, de 16 de janeiro proximo passado, peço-vos informeis si já póde ser concedida a exoneração pedida por Pedro Leme Brisola o cargo de collector das rendas federaes de Santa Barbara de Rio Pardo.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 6 — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Srs. director da Recebedoria do Districto Federal, delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, administrador da Mesa de Rendas de Macahé e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, pelo officio n. 21, de 31 de janeiro findo, baixou as seguintes instrucções para a cobrança do imposto de consumo sobre «queijos ou requeijões» e sobre «tintas e vernizes», de que trata a lei n. 4.625, de 31 de dezembro do anno passado:

Queijos ou requeijões — Os fabricantes de queijos ou requeijões pagarão o imposto por meio da applicação directa da estampilha nos envoltorios dos mesmos, observadas todas as disposições regulamentares vigentes sobre o imposto de consumo.

Os «queijos de Minas» e de typos perfeitamente semelhantes poderão vir com o imposto a pagar e sem rotulo, desde que sejam acompanhados da guia de que trata o art. 93, cujas vantagens são concedidas aos fabricantes ou a seus prepostos ou representantes no interior dos Estados, quer os recebedores nos centros commerciaes sejam atacadistas ou retalhistas.

Os recebedores cumprirão as disposições do art. 112, § 2º, collando as estampilhas adquiridas sobre os envoltorios da mercadoria e mais os respectivos rotulos, que deverão conter o nome ou firma do recebedor e local onde é estabelecido.

Os volumes «jacás, amarrados, caixotes, cestos, etc.», recebidos do interior, não poderão ser abertos sem a prévia compra das estampilhas do imposto de consumo, e, preenchida esta formalidade, no prazo maximo de oito dias da data do recebimento, os queijos ou requeijões serão immediatamente, depois do necessario envoltorio, sellados e rotulados, de maneira que, no proprio estabelecimento do recebedor, todas as exigencias regulamentares sejam cumpridas.

Tintas, vernizes, etc. — Os fabricantes dos productos discriminados sobre a rubrica «Tintas», e que só agora passam a inicidir no imposto de consumo, cumprirão todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e pagarão imposto com o emprego, por meio de gomma forte, das estampilhas nos productos ou seus envolucros ou nas guias fiscaes.

Quando esses productos forem acondicionados em vidros, botijas ou outras vasilhas de barro, bocetas, latas ou caixas de folha ou zinco, caixinhas de papelão ou de madeira, frascos, pacotes ou outros semelhantes, afim de que com o mesmo envoltorio, com que sahirem das fabricas, sejam vendidos aos consumidores, pelos negociantes varejistas, o imposto será pago mediante aposição da estampilha, directamente nos productos, observadas as disposições do regulamento em vigor, maximé as do capitulo VII, a elles

applicaveis e as do capitulo IX referentes aos rotulos.

Quando o acondicionamento for em barricas e envoltorios semelhantes e o producto se destine, ou á venda a granel nos varejistas, sem outro envoltorio além do feito no momento do acto da venda a varejo, para a confecção do embrulho necessario ao seu transporte pelo consumidor, ou nas barricas ou envoltorios semelhantes, intactos, o imposto será pago mediante apposição das estampilhas na guia fiscal que acompanhar o producto, de accôrdo com o art. 57, § 1º, *b* e observadas as demais disposições regulamentares, inclusive as que disserem respeito aos rotulos, capitulo IX.

Patente de registro — Os fabricantes de productos discriminados sob a rubrica «Tintas», os fabricantes de «queijos ou requeijões» e os recebedores destes productos, quer em grande, como em pequena escala, são obrigados a registrar, desde já, nas repartições competentes, as fabricas ou casas commerciaes a ellas equiparadas, para os effeitos do imposto de consumo, observando as disposições do capitulo IV, tendo muito em vista as dos arts. 10, lettra *a* e 11. — *Abdenago Alves*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 70 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 6.934|99, dezeseis (16) certidões de dividas da serie E. M., na importancia, inclusive multa de móra, de 1:156$800, dos exercicios de 1918, 1919 e 1920.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 110 — Com o officio n. 3.467, de 29 de dezembro de 1922, encaminhastes ao Thesouro os processos em que The Texas Company (South America), recorre do acto dessa inspectoria sujeitando ao pagamento de direitos de importação os envoltorios que a mesma pretende não terem valor commercial.

O Sr. ministro da Fazenda, a respeito, proferiu o seguinte despacho, em 6 de janeiro proximo findo:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti na mesma data, com o qual concordou o Sr. ministro:

Não consta officialmente a ordem numero 1.271 citada pela recorrente em sua petição de fls. 15. A amostra, a menor, tem valor mercantil, tanto mais considerando-se que, exgottado o seu conteúdo, póde ter applicação diversa, dado o seu feitio. Assim e em face do que dispõe a 2ª excepção do paragrapho unico do art. 27 das Preliminares da Tarifa, o recurso não deve merecer provimento para se manter a decisão recorrida.»

N. 111 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional em petição de 23 de janeiro proximo findo, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, de accôrdo com o decreto n. 15.586, de 25 de novembro de 1922, clausula XI, conceder isenção de direitos de importação e de expediente para vinte e cinco milhões (25.000.000) de kilogrammos de carvão de pedra, destinado ao consumo de seus vapores, durante o corrente anno.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4 — Tendo o Sr. Pedro Costa recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Sant'Anna de Japuhyba, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de réis 12$, correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 5, de 9 de janeiro do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funccionario durante o periodo de janeiro até junho deste anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 137, de 22 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que o Deutsch-Suedamerikanische Bank pede dispensa da revalidação do sello no seu livro de registro de operações cambiaes, iniciado em 27 de novembro de 1922 e terminado em 9 de janeiro do corrente anno, que deixou de ser apresentado a essa repartição em tempo opportuno, para a competente averbação do sello, resolveu, por despacho de 27 do citado mez de janeiro, á vista dos precedentes, deferir por equidade o pedido feito.

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente os requerimentos dos officiaes dos registros de titulos e documentos desta cidade, Drs. Duarte de Abreu e Alvaro Teffé, em que recorrem da vossa decisão que os multou, por infracção do regulamento do sello, e de que trata o vosso officio n. 1.510, de 14 de outubro do anno findo, proferiu, em 30 de dezembro do mesmo anno, o seguinte despacho:

"Improcedem as razões allegadas pelos recorrentes, não só porque ao caso não aproveitam as decisões invocadas, uma vez que os factos que as motivaram occorreram antes da exigencia do art. 25 da lei da receita para 1920, como tambem porque esse dispositivo, estabelecendo sanecão para os officiaes publicos que registraram papel insufficientemente sellado, lhes impoz implicitamente o dever de recusar registro a documentos em taes condições e revogou, portanto, qualquer preceito de lei ou regulamento que autorizava proceder de modo contrario.

Considerando, porém, que os actos de que se trata, embora sujeitos ao sello proporcional, como bem decidiu a Recebedoria, estão concebidos de fórma a não se conhecer com facilidade e desde logo a sua verdadeira natureza juridica, e nem, consequentemente, o *quantum* exacto do imposto a que se acham obrigados;

Considerando que é de tolerar-se, por isso, a falta dos serventuarios recorrentes, conforme reconhece a propria repartição recorrida, que diz comprehender que só involuntariamente e por menos exacta interpretação do regulamento é que elles praticaram omissão contraria ao mesmo e que, se lhe fôra licito resolver por equidade, os eximiria de pena;

Resolvo, á vista do exposto, dar provimento ao recurso, para mandar relevar, por equidade, a multa imposta aos reclamantes."

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 10 de janeiro findo, que foram tomadas as providencias que o caso requer, com referencia á representação que fizestes, em officio n. 11, de 4 do mesmo mez, relativamente á tributação do imposto de consumo sobre perfumarias. As ditas providencias estão effectivadas no decreto n. 4.636, de 10 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez.

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 20, de 5 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Gustavo Adolpho de Carvalho do vosso acto negando-lhe a troca de 28 estampilhas do sello adhesivo da taxa de 500$ por outras de taxas menores, proferiu em 22 do mesmo mez o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, para autorizar por equidade e nos termos do parecer a troca solicitada."

Eis o parecer que emitti em 15 do alludido mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Attendendo á equidade invocada e a que o prazo marcado, para troca das estampilhas, foi excedido apenas de tres dias, opino pelo provimento do recurso, para o fim de ser autorizada a dita troca, após o necessario exame da Casa da Moeda nas referidas estampilhas."

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Madeira-Mamoré Railway Company, em petição de 25 de agosto de 1921, resolveu, por despacho de 15 de janeiro proximo findo, de accôrdo com o decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1919, clausula VII, conceder isenção de direitos para o material constante das relações inclusas, feitas as reducções e exclusões mencionadas nas alludidas relações; material esse que a requerente importou no referido anno de 1921, para a construcção de obras novas e serviços de custeio em geral.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 24 de janeiro ultimo, concedeu a prorogação de 30 dias solicitada por Euclides Cesar Plaisant, em petição de 8 de dezembro de 1922, para prestar fiança em garantia do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 45 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 14 e 17 a 19 do processo restituido ao Thesouro com o vosso officio n. 4, de 12 de janeiro proximo findo, relativo á restituição pretendida por D. Virginia Almeida Colaço Diaz, provenientes dos direitos das mercadorias constantes da nota de importação n. 3.286, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que em 30 do alludido mez resolvi autorizar, de accôrdo com os arts. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa e 424, § 28, da Consolidação das Leis das Alfandegas, a restituição da quantia de 149$760 depositada, como consta da alludida nota, sendo em ouro, 82$368 e em papel, 67$392.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 51 — Incluso vos devolvo a amostra enviada com o vosso officio n. 29, de 17 de janeiro ultimo, afim de que delibereis sobre a incidencia do imposto de consumo no producto de que se trata, submettendo opportunamente a solução que derdes ao caso, á autoridade superior.

N. 52 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 13 e

15 do processo encaminhado por essa delegacia com o officio n. 420, de 25 de outubro de 1922, relativo ao pedido de isenção de direitos feito pela Faculdade de Medicina dessa Capital, para quatro microscopios, communico-vos, que á alfandega dessa mesma capital compete deliberar a respeito, em face do disposto na circular n. 42, de 7 de outubro do dito anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 46 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a fls. 16 verso, incluso vos devolvo o processo em que a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, em data de 3 de outubro de 1919, transmitte o requerimento da Camara Municipal de S. João da Boa Vista, tambem desse Estado, de 15 de setembro do mesmo anno, solicitando isenção de direitos aduaneiros para o material importado para as obras de construcção da rêde geral de esgotos da villa de Vargem Grande, daquelle municipio; processo este encaminhado com o vosso officio n. 442, de 30 de setembro de 1922.

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 284, de 19 de julho do anno proximo findo, referente á restituição da importancia de 381$900, proveniente de saldo dos sellos juntos, pretendida por R. Martins Ferreira, visto haver encerrado seu estabelecimento, exarou em 15 do corrente mez, o seguinte despacho:

«O pedido foi dirigido á Delegacia de S. Paulo e não ao Thesouro. Devolva-lhe, pois, o processo para que delibere a respeito».

N. 48 — Afim de que essa delegacia preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto o processo originado pelo aviso n. 6, de 24 de janeiro proximo findo, do Ministerio das Relações Exteriores, relativo á restituição de direitos na importancia de 125$800, pagos pelo Sr. Pistor, consul da Allemanha nessa capital, por objectos que se destinavam a seu uso pessoal.

N. 49 — Afim de que a Alfandega de Santos preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto o processo referente ao aviso n. 366/99, de 22 de julho ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, relativo ao desembarque de mercadorias dinamarquezas de vapores ex-allemães para os portos brasileiros.

N. 50 — Afim de que a Alfandega de Santos preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto o mappa demonstrativo do movimento dos armazens geraes da Companhia Docas de Santos, durante o periodo de 1º de outubro a 31 de dezembro do anno de 1922.

N. 51 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria a fls. 14 verso, incluso vos devolvo o processo restituido ao Thesouro com o officio numero 577, de 28 de dezembro ultimo, referente á isenção de direitos pretendida pela Companhia União Agricola.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 6 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, a fls. 4, incluso vos devolvo o processo relativo ao vosso officio n. 82, de 15 de dezembro do anno proximo findo, em que communicaes ter determinado voltasse ao exercicio de seu cargo, por ter sido absolvido pelo Juiz Federal do crime de estellionao o collector das rendas federaes em Espirito Santo, nesse Estado, Francisco Mendes Rodrigues, que estava suspenso das suas funcções ficando assim desannexada a dita collectoria do Espirito Santo da de Santa Luzia.

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé Estado do Rio de Janeiro que resolveu transferir o agente fiscal do imposto do consumo, Luiz José Cardoso, dessa para a 7ª circumscripção, com séde em Cabo-Frio, marcando-lhe o prazo de 8 dias para apresentar-se á Collectoria Federal dessa ultima localidade.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro que resolveu transferir o agente fiscal do imposto de consumo, Luiz José Cardoso, da 10ª para essa circumscripção, marcando-lhe o prazo de oito dias para apresentar-se nessa collectoria.

N. 1 — O director da receita publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, o processo protocollado sob n. 358, de 1923, e a que se refere o seu officio n. 3 de 22 de janeiro ultimo, afim de que cumpra o despacho de fls. 3, verso, do mesmo processo.

N. 1 — O director da receita publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Sant'Anna de Japuhyba, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento de deposito sob o n. 1, relativo a importancia de 12$, para a assignatura do *Diario Official*, durante o primeiro semestre do corrente anno e que acompanhou o seu officio n. 5 de 9 do corrente mez.

N. 1 — O director da receita publica do Thesouro Nacional recommenda ao collector das rendas federaes em Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, que remettia a esta directoria o processo que acompanhou a ordem n. 6 de 30 de junho do anno passado, instaurado contra o Dr. Domingos Theodoro Guimarães, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 2 — O director da receita publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo protocollado sob n. 3.273, de 1922, relativo ao telegramma de 10 de janeiro proximo findo dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, pelo prefeito dessa cidade, solicitando a retirada da séde da collectoria do edificio da Camara, afim de que sejam prestadas informações sobre o assumpto.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser, com a possivel urgencia, remettida a esta directoria a demonstração do credito necessario para pagamento ao pessoal desse Tribunal, da gratificação a que se refere o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

— Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva:

N. 37 — Accusando recebido o vosso officio n. 3, de 26 de janeiro de 1923, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido o cargo de inspector da Caixa de Amortização.

— Sr. secretario da Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Districto Federal:

N. 38 — Accusando recebido o vosso officio sem numero, de 15 de janeiro de 1923, agradeço-vos a communicação que me fizestes da posse da nova directoria para o biennio de 1922-1924.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 39 — Attendendo á solicitação constante no vosso officio n. 3.551, de 18 de dezembro de 1922, declaro-vos, para os devidos fins, que as tabellas da verba 2ª "Correios", do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação, já foram enviadas ás respectivas delegacias.

— Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

N. 40 — Em referencia ao vosso officio n. 7, de 10 de janeiro proximo findo, declaro-vos que o assumpto nelle constante é de competencia da Directoria de Contabilidade, á qual essa repartição se deve dirigir.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 41 — Levo ao vosso conhecimento que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 de janeiro de 1923, exarado no vosso officio n. 962, de 15 de dezembro de 1922, indeferiu o pedido dos preparativos dessa repartição, de pagamento de vencimentos majorados de 1º de janeiro de 1922, por isso que tendo sido vetada a lei que augmentou os vencimentos dos requerentes, ficaram suas disposições como inexistentes, não subsistindo assim equiparação alguma, e ainda por só prevalecerem os augmentos do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, da sua data em diante como dispõe seu art. 154.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 28 — Afim de que se providencie no sentido de serem transferidos para o exercicio de 1922, os saldos dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoril» conforme solicita esse ministerio em aviso n. 5.728, de 16 de novembro de 1922, peço-vos providencieis no sentido de ser enviado ao Thesouro o quadro dos saldos dos creditos a serem transferidos para o referido exercicio que deixou de acompanhar aquelle aviso.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 73 — Devolvendo-vos a inclusa folha encaminhada pelo vosso officio n. 2, de 8 de janeiro de 1923, declaro-vos que a autoridade superior não julgou opportuno a abertura do credito supplementar, conforme vos foi communicado no mez proximo passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 74 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 46, de 5 de janeiro de 1923, referente ao pagamento da conta de Moreira, Braga & Comp., na importancia de 443$, peço-vos providencieis no sentido dessa repartição verificar a somma da referida conta, bem como a classificação da despeza.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 75 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser com a maxima urgencia, remettida a esta directoria a demonstração do credito necessario para pagamento ao pessoal dessa repartição, da gratificação a que se refere o art. 151, da Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 43 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substitui-

ções» do orçamento de 1922, do ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 343$750, para attender ao pagamento de differença de vencimentos que compete ao 1º escripturario dessa delegacia, Custodio Menelêu de Pontes, por haver substituido no periodo de 1º a 30 de junho do anno proximo passado, o contador effectivo dessa repartição, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 142, de 9 de outubro de 1922.

N. 44 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos» do orçamento de 1922, do ministerio da Fazenda, o credito de [illegible]$999, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos á Prefeitura do Alto Purús, em 1919, que compete a J. G. de Araujo, conforme consta do processo a que se acha annexo o aviso do ministerio da Justiça n. 554, de 7 de fevereiro e que deixa de acompanhar a presente ordem afim de ser relacionada a importancia de 5:754$301, conforme despacho do Sr. ministro, de 23 de novembro de 1922.

N. 45 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 600$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, nos mezes de novembro e dezembro de 1919, Antonio Augusto Pinto, como auxiliar de hygiene da Prefeitura de Tarauacá, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 335, de 20 de novembro de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 46 — Recommendo-vos providencieis no sentido de serem com urgencia, devolvidos a esta directoria os documentos que acompanharam a ordem n. 26, de 23 de janeiro do corrente anno, afim de ser relacionada a importancia de 3:600$, devendo essa delegacia, por telegramma, communicar o numero do officio remettendo os referidos documentos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 22 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 13ª, «Substituições», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito na importancia de 394$677, para satisfazer ao pagamento de differença de vencimentos que compete, no periodo de 18 de maio a 30 de junho do alludido anno, ao 2º escripturario dessa delegacia, Julio Brasil Montenegro, por haver substituido o consultor juridico da Delegacia Fiscal em Pernambuco, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 127, de 14 de setembro de 1922.

N. 23 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Ajudas de custo», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 500$, para o pagamento de ajuda de custo e preparos de viagem que compete ao conferente da alfandega do Rio de Janeiro, João Marcos de Araujo, conforme o processo annexo ao telegramma de 19 de janeiro de 1923.

Assim, fica confirmado o meu telegramma n 136, de 26 de janeiro de 1923.

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 26 de dezembro de 1922, attendeu o pedido constante no officio numero 671, de 12 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, em que Vicente de Paulo Alfredo, mestre da officina de encadernação da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, pede a sua inclusão no numero dos contribuintes do montepio civil dos funccionarios daquelle ministerio.

Recommendo-vos providencieis no sentido dessa delegacia receber as importancias de 72$992, correspondente a joia sobre o ordenado de 2:400$, que recebia o alludido funccionario e réis 2:053$288, relativa a contribuição mensal de 6$666, da data de sua nomeação, 4 de março de 1912 até 31 de outubro de 1922.

N. 25 — Afim de serem satisfeitas as exigencias desta directoria, no processo de habilitação ao meio soldo e montepio pretendidos por Manoel e Emilia de Oliveira Castor, filhos do 2º tenente reformado do Exercito Trazibulo da Rocha Castor, annexo ao vosso officio n. 173, de 2 de dezembro de 1922, incluso, vol-o devolvo, devidamente autuado.

N. 26 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 316$133, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 a 31 de dezembro de 1919, o 3º escripturario da Alfandega desse Estado Augusto Marques de Oliveira Junior, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 16, de 25 de janeiro de 1921, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber, no anno de 1921, Silvano José de Araujo, por ter servido como escrivão do alistamento eleitoral em Caravellas, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 139, de 28 de setembro de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 28 — Para que seja ultimado o processo annexo ao aviso n. 3.283, de 9 de setembro de 1921, do Ministerio da Marinha, referente á aposentadoria do 2º pharoleiro do Pharol dos Abrolhos, nesse Estado, Lucio Pereira da Silva Guimarães, recommendo-vos providencieis no sentido de ser extrahida nova certidão *ex-officio* de tempo de serviço, de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1891.

N. 29 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber, no anno de 1921, Julio Manoel da Silva, por ter servido como escrivão do alistamento eleitoral do municipio de Bomfim, nesse Estado, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 143, de 28 de setembro de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 150$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que deixou de receber, no anno de 1921, Arnaldo Pinto de Cerqueira, por haver servido como escrivão do alistamento eleitoral do municipio de Porto Alegre e termo de São José do Porto Alegre, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 141, de 28 de setembro de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a Luiz e José, na qualidade de filhos de João Affonso Maia, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado, conforme o processo annexo ao officio n. 375, de 5 de setembro de 1922, da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — *a)* Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:133$332, para o pagamento dos referidos pensionistas das pensões que lhes competem, no anno proximo passado, e por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do mencionado orçamento, o de 432$614, para o das mesmas pensões, no periodo de 11 de agosto a 31 de dezembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia, que se averbará na respectiva folha.

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 568$129, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fez jús, no periodo de 1 a 12 de setembro ultimo, o 3º escripturario dessa delegacia, bacharel Irineo de Araujo Filho, por haver substituido o consultor dessa repartição, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 80, de 3 de novembro de 1922.

N. 14 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 150$, para pagamento que compete ao 1º escripturario Ubaldo Cavalcanti de Castilho, por haver substituido o contador effectivo dessa delegacia, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 62, de 25 de agosto de 1922.

N. 15 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 31ª, "Substituições", do orçamento de 1922, deste ministerio, o credito de 152$500, para attender ao pagamento proveniente de differença de vencimentos que compete ao bacharel Francisco Irineo de Araujo Filho, 3º escripturario dessa repartição, por haver substituido durante o mez de setembro de 1922, o consultor da Fazenda nesse Estado, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 73, de 3 de outubro de 1922.

N. 16 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercicios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 224$, para attender ao pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas á Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1917, pela firma Albuquerque & Comp., conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso numero 2.816, de 6 de agosto de 1920, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 17 — Remetto-vos, para os devidos fins, os sete inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Idelzuith do Amaral Jaguhá e aos menores José do Amaral Ja-

Jobá Helena, Virginia, Edua, Maria Luiza e Odette, na qualidade de viuva e filhos de Luiz Jatobá, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao officio n. 475, de 28 de outubro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — *a*) Montepios, Novas concessões, etc", do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:600$, para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922.

O credito para pagamento das mesmas pensões, relativamente ao periodo de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, será opportunamente concedido.

N. 18 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 6.136, de 30 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, "Material — Capitania de Portos, para pagamento de alugueis de predios, etc.", o credito de 360$, para attender ao pagamento do aluguel do predio occupado pela agencia da Capitania do Porto, nesse Estado, em Camocim, durante o anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 8 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 6.134, de 30 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, «Material — Capitania dos Portos — Para pagamento, etc.», do orçamento de 1922 daquelle ministerio, o credito de 1:020$, para attender ao pagamento dos alugueis mensaes dos predios occupados pelas agencias da Capitania do Porto desse Estado, durante o anno de 1922, assim discriminados:

Agencia em S. Matheus, 25$ mensaes.	300$000
Agencia em Guarapary, 30$ mensaes.	360$000
Agencia em Benevente, 30$ mensaes.	360$000
	1:020$000

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de reis 144$, para attender ao pagamento da divida proveniente de consignações feitas ao Banco Auxiliar das Classes, na Bahia, pelo contador dessa delegacia José Carlos de Lyrio, em 1920, e que compete ao dito estabelecimento, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 7, de 11 de março de 1922, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Basilio Desiderio Serra, aposentado por decreto de 22 de junho de 1920, no logar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo annexo ao aviso n. 481, de 17 de julho de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos pensionistas, etc.: *b*) Aposentados — Novas concessões, do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 997$821, para attender ao pagamento dos ditos vencimentos, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 17 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha, em aviso n. 6.135, de 30 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, «Material — Capitanias de Portos — Para pagamento de alugueis dos predios em que funccionam as agencias, delegacias, etc.», o credito na importancia total de 1:680$, para occorrer ao pagamento dos alugueis mensaes dos predios occupados pelas agencias da Capitania do Porto nesse Estado, no anno proximo findo, assim discriminado:

Agencia em Curupuzú, 50$000 mensaes	600$000
Agencia em Rosario, 50$000 mensaes.	600$000
Agencia em Victoria do Baixo Mearim, 40$ mensaes. . . .	480$000

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Ajudas de custo», do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400$000, para pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao inspector da Alfandega de Porto Alegre Adriano Ferreira, conforme o processo annexo ao requerimento de 13 de janeiro de 1923.

Confirmo assim o telegramma n. 136, de 26 de janeiro de 1923.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1923

Sr. director de Pescas e Saneamento do Littoral:

N. 21 — Em resposta á solicitação constante de vosso officio n. 11, de 17 de janeiro proximo findo, cabe-me vos declarar que esta directoria não possue planta especial dos terrenos de marinhas do Districto Federal, que se acham sob a jurisdicção da Prefeitura, sendo possivel a obtenção daquella planta da Superintendencia de Portos e Costas.

Requerimento despachado

Hard, Rand & Comp., pedindo transferencia dos terrenos de marinhas á travessa de Sant'Anna e á rua de Sant'Anna em Nitheroy. — Provem os requerentes o pagamento dos fóros relativos ao anno de 1922.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1923

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Edgardo de Castro Rabello. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 500$ a favor de Accacio Joaquim da Graça. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 200$ a favor de Benedicto Dias. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Nicanor do Nascimento. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Alfredo Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Alfredo Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Alfredo Costa. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 430$209 a favor de Manoel Pinto Nogueira. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 1:000$ a favor de Jaymo Clarano Gil. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Alfredo Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Alfredo Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Alfredo Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500$ a favor de Alfredo Costa. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 20.881 — Messias Marcellino de Souza. — Rectifique-se o lançamento, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, e cobre-se o imposto de accôrdo com as tabellas indicadas. Extraia-se nova certidão de divida, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, após a annexação do conhecimento cancellado.

Sem numero — Requerimento do Abrigo Thereza de Jesus. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 1.437 — Antonio José de Mattos. — Imponho a Antonio José Dias, por infracção do art. 21, § 2º, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 100$, minimo do art. 58, lettra *a*, do referido decreto.

N. 732 — Amaro da Silveira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Companhia Nacional de Combustiveis. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 342 — Manoel Joaquim de Barros. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer, e imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 733 — Dr. Gabriel Osorio de Almeida. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer, e imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 343 — Pedro Cardoso da Costa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer, e imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

N. 18.063 — João Carlos de Souto Costa. — As dividas de que trata a informação, já foram mandadas annullar, tendo-se a respeito officiado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Sem numero — Companhia C. T. M., «Brasil». — Archive-se.

N. 10.082 — José Marques de Sá Junior. — Mantenho o despacho proferido pelo Sr. ajudante, em vista do qual foi

imposta ao reclamante a multa regulamentar por não ter feito, no prazo da lei, a communicação da habitação e goso d'agua do predio á praça Tiradentes numero 29.

N. 774 — Wilfrido Francisco Lynch. — Altere-se para 1:680$ o valor locativo do immovel em apreço.

N. 1.039 — Wilfrido Francisco Lynch. — Annote-se para 1:200$000 o valor locativo do immovel, de accôrdo com o requisito.

N. 1.103 — Joaquim Ribeiro da Costa. — Em vista do que dispõe o paragrapho unico, art. 12, do decreto n. 11.521, do 10 de março de 1915. — Indeferido.

N. 1.038 — Wilfrido Francisco Lynch. — Annote-se o valor locativo de 1:260$ para o predio em apreço.

N. 679 — Ribeiro Junqueira Irmão. — Altere-se para — banqueiro — a classificação do estabelecimento da firma requerente, sujeito á taxa da tabella indicada na informação nos termos do parecer.

N. 19.177 — Vidal Dominguez & Lopes. — Dê-se ao estabelecimento, no corrente exercicio, o valor locativo de 10:800$000.

S|N — A. Ribeiro. Indeferido. Mantenho o lançamento feito em 1921 e 1922, do negocio da firma requerente, e do respectivo valor locativo ao mesmo dado 8:400$000.

S/N — Dr. Joaquim de Almeida Lustosa. — Cobre-se com revalidação o sello devido pela defesa de fls. 18, que constitue petição, uma vez que os tabelliães se não podem dirigir por officio, quando intimados de infracções pelas quaes são accusados.

S|N — Guia de pedido de registro, de Lage & Irmão.

Como parece ao Sr. ajudante.

N. 1.162 — 1.377 — Officio do Ministerio da Guerra. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto e á Contadoria da Guerra, restituindo o processo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 254, lavrado em 30 de junho de 1922 — contra José de Oliveira Gomes ou J. Gomes

Estando confessada a infracção relativa á posse de estampilhas servidas, destinadas a sellagem de cerveja, procede o auto de fls. 5. Imponho, portanto, ao infractor José de Oliveira Gomes Almeida, ou J. Gomes, estabelecido á rua João Vicente n. 407, a multa de réis 600$000, minimo do art. 53 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921. — Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de janeiro de 1923. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 427, de 1919 — contra Celestinos & Comp.

Deste mesmo processo constam duas analyses qualificativas do vinho «Genuino Reserva — Porto» apprehendido, com outras bebidas, a Celestinos & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni numero 38. O laudo da primeira analyse dá o vinho como apresentando caracteres de natural, de origem estrangeira (fls. 29); o da segunda analyse, divergente da anterior, sobre o producto que foi objecto da apprehensão, — apresenta o vinho como artificial, pelo addicionamento de agua e alcool (fls. 37).

Nestas condições, como decidir o julgador com segurança sobre a existencia da contravenção, si duvidosa e falha é a base em que a mesma assenta, segundo a accusação do auto? Não póde, portanto, proceder a peça inicial do processo, que julgo insubsistente, para os devidos e legaes effeitos. Recorro *ex-officio* deste meu acto para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á superior instancia.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de fevereiro de 1923. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

N. 20.835 — Ulibarri & Comp. — Designo os Srs. Dr. Moura Junior e Lessa.

N. 19.133 — Waulp Lokchin. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 8 — Ulysses de Oliveira & Comp. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 19.508 — Tassinari & Comp. — Transfira-se.

N. 24.575 — Serafim Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 21.518 — Rocha Pereira & Comp. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 20.359 — R. S. Maya & Comp. — Idem.

N. 21.131 — D. Renato Maunier. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 17.891 — Manoel de S Codesso. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, e bem assim a de 21$750, *ex-vi* do art. 219, § 1°, letra *b*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 17.463 — M. P. Fernandes & Comp. — Transfira-se.

N. 659 — Maria Angelica Borges. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 7.392 — Maria Corrêa Jorge da Cruz. — Transfira-se.

N. 14.464 — Moreira Rocha & Comp. — Transfira-se.

N. 20.791 — M. Castro & Comp. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 13.834 — Lourenço Luiz Vianna. — A' 1ª Sub-directoria.

N. 19.755 — José dos Santos. — Dê-se baixa para o corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 15.357 — José Pereira Duarte. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 21.265 — João de Paula Retto. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 21.115 — Cruz & Comp. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 24.484 — José Cardoso da Silva. — Transfira-se.

N. 8.342 — Moraes & Paiva. — Mediante recibo, entregue-se o contracto junto, documento de fls. 6.

N. 19.718 — João de Moraes Macedo — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.980 — José Antonio Lourenço. — Transfira-se.

N. 12.025 — Joffeit Pacheco. — Transfira-se. Imponho a vendedora D. Daisy Annie Anderson, a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

N. 303 — Irineu A. dos Santos Lima. — verbe-se a mudança.

N. 20.401 — George S. P. Rolf. — Idem.

N. 300 — Godofredo Nascente Silva. — Idem.

N. 20.402 — George S. P. Rolf. — Idem.

N. 1.297 — Fanny Silva. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 20.358 — Francisco Rodrigues de Souza. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$ minima, na fórma da lei.

N. 771 — Eusebio Ramos. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 11.671 — Ernesto Grof. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor. Quanto ao imposto de consumo não ha multa a impôr, visto como o contracto social é de 22 de junho e a petição de fls. 2, de 1 de agosto, tudo de 1922 proximo findo, apresentada, portanto, dentro do prazo regulamentar.

N. 18.824 — Companhia Industrial Fluminense. — Transfira-se.

N. 2.391 — Candido David Rodrigues. — Rectificada a inscripção respectiva e o documento de fls., transfira-se.

N. 16.801 — Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 579 — Bento Joaquim Gomes. — A' vista da allegação de fls. 3 e da informação da 1ª Sub-directoria, como foi extrahida a respectiva certidão de divida.

N. 10.322 — Bernardino Dutra Mendes. — Transfira-se.

N. 1.492 — Adolpho José Pinto Ribeiro. — Transfira-se.

N. 1.383 — Alberto Bevilaqua. — Transfira-se.

N. 6.158 — Avelino Pinto Rezende. — Transfira-se.

N. 234 — Antonio Meira Guimarães. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 15.602 — Antonio Pereira. — Designo os Srs. bacharcis Souto e Thomaz Lessa.

N. 798 — José Alves Machado. — Entregue-se mediante recibo o documento de fls. 3 a 6.

Requerimento de José Malicia. — Designo os Srs. bacharel Souto e Edgard.

Notificação n. 167, de 26 de outubro de 1922 contra os Srs. Levy Hazan & Comp. — Diga a 2° Sub-directoria sobre a classificação do estabelecimento, do que se trata.

Representação n. 450, de 21 de novembro de 1921, contra Coelho Cardoso & Comp. — Intimados para dizer sobre a falta de registro de seu estabelecimento, a sua Barão de Mesquita numero 590, Coelho Cardozo & Comp., nada allegaram em sua defesa. Julgo, pois, a revelia o presente processo, que procede na fórma do parecer da 3ª Sub-directoria e imponho á mesma firma Coelho Cardoso & Comp., a multa de 100$ com a obrigação do recolher aos cofres desta repartição a quantia de

608, relativa ao registro de seu estabelecimento, tudo de accôrdo com o disposto no art. 32, do regulamento annexo ao decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921. Publique-se.

Auto n. 287 de 19 de julho de 1922, contra Adolpho & Comp. — Sanadas as faltas indicadas e lavrado o termo sob as formalidades legaes, entregue-se a mercadoria, pela fórma requerida.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de fevereiro de 1923

Sem numero — A. Raponi & Comp. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — A. E. Carvalho & Comp. — Idem

N. 393 — Jacintho Magalhães Costa. — Idem.

N. 593 — Palladio Tupinambá. — Prove, de accôrdo com o regulamento, qual o valor locativo lançado pela Prefeitura.

N. 16.000 — Rodolpho de Azevedo Marques. — Prove ter pago o imposto de 1920 e 1921 pela rua da Carioca.

N. 15.846 — Deolinda Magalhães. — Cumpra o despacho de 18 de outubro de 1919 do Sr. director.

N. 21.126 — Vieira & Seabra. — Façam assignar o documento de fls. 3, pela firma Sequeira & Vieira, devendo fazel-a reconhecer por notario publico.

N. 6.677 — José Rodrigues Moreira. — Pague a taxa em debito.

N. 21.516 — Maura & Seixas. — Complete o selo do documento de fls. 2.

N. 20.637 — J. Antonacio. — Selle o documento de fls. 2.

N. 11.440 — Antonio da Silva Santos. — Legalize a assignatura da petição.

N. 11.071 — Julio Augusto. — Pague a taxa de saneamento de 1922.

N. 15.034 — Francisco Marques Sarabanda. — Idem.

N. 8.934 — Manoel Sêda. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do exercicio de 1922.

N. 2.442 — Pedro de Magalhães Machado. — Idem.

N. 12.591 — Antonio Gonçalves de Carvalho — Apresente procuração.

N. 21.507 — Guimarães Pereira & Comp. — Prove o allegado.

N. 21.490 — Companhia Carioca Armazens Geraes. — Idem.

N. 1.312 — Carlos Hervey da Silva. — Prove o allegado e pague o debito.

N. 20.478 — O. Gerhard. — Pague o debito.

N. 21.271 — A. J. Peixoto de Castro. — Idem.

N. 17.151 — Manoel Gonçalves Fraga. — Idem.

N. 20.984 — Theodolino Barbosa Neves. — Idem.

N. 59 — Americo Pires. — Idem.

N. 1.573 — Luigia Tatti. — Idem.

N. 2.650 — Justino Barbosa da Silva. — Idem.

N. 1.040 — Manoel Tavares. — Idem.

N. 1.681 — Francisco Pereira Clark. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.680 — Manoel G. M. Clark. — Idem.

N. 1.682 — Orton Hinerer Clark. — Idem.

N. 16.612 — José da Silva Barros. — Idem.

N. 1.679 — Henry Parker Clark. — Idem.

N. 20.650 — Dr. João Baptista Pereira Soares — Idem.

N. 13.391 — Marques & Gonçalves. — Idem.

N. 14.531 — José da Costa Moraes. — Idem.

N. 20.529 — Affonso Bogado de Oliveira. — Idem.

N. 9.420 — Alfredo de Siqueira Jorge. — Idem.

N. 18.733 — Epaminondas João Magoulas. — Idem.

N. 21.497 — Companhia Brazileira Armazens Geraes. — Idem.

N. 359 — Eduardo da Silva Lima. — Idem.

N. 21.498 — Luiz Corrêa. — Idem.

N. 19.611 — José Monteiro de Lima. — Idem.

N. 20.837 — João Antonio Vieira Lima. — Idem.

N. 1.261 — Domingos da Silva Gonçalves. — Idem.

N. 17.615 — Elias Nazareth. — Idem.

N. 10.403 — Domingos Alves Martins. — Intime-se, para o fim proposto, com o prazo de oito dias.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA DA RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

De accôrdo com o art. 69, § 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda de fabrica.

RECTIFICAÇÃO

Na tabella de Eugenia Ludovig, publicada no *Diario Official*, de 2 do corrente, deixou de ser publicado: Loções para cabello, duzia, 42$; e loções para pelle, duzia, 30$000.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria, 2 de fevereiro de 1923. — *B. G. Santos.*

N. 101

Tabella de marcas e preços das especialidades pharmaceuticas, fabricadas por Silva Araujo & Comp., estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março ns. 9, 11 e 13:

Aguas Ingleza, duzia, 44$000.
Banhos Calmantes, duzia, 60$000.
Bi-Urol, preço, 58$000
Elixir Galactogeno, duzia, 44$000.
Ampôlas de Lyiodil (caixa de 12), duzia, 60$000.
Ampôlas de Bio-Soro (caixa de 12), preço, 90$000.
Comprimidos Bidigestivos, duzia, 34$000.
Comprimidos Biotonicos, duzia, 80$000.
Digestivo Infantil, duzia, 24$000.
Crême de Magnesia, duzia, 58$000.
Elixir Nevrosthenico, duzia, 44$000.
Glycosurina, duzia, 58$000.
Gottas Biotonicas, duzia, 84$000.
Gottas Physiologicas, duzia, 58$000.
Granulos de Strophantus, duzia, 32$000.
Guaraná Iodo-Kola, duzia, 58$000.
Hygrosacchareto, duzia, 58$000.
Ingesta, duzia, 26$000.
Lybiol Dr. M. Feitosa, duzia, 58$000.
Lyeto-Soro n. 1 (caixa de 12 ampôlas), duzia, 40$000.
Lyeto-Soro n. 2 (caixa de 12 ampôlas), duzia, 60$000.
Lyeto-Soro n. 3 (caixa de seis ampôlas), duzia 40$000.
Lyeto-Soro n. 4 (caixa de seis ampôlas), duzia, 50$000.
Malte-Kola Cal. duzia, 44$000.
Malte Kola Sodio, duzia, 44$000.
Magnesia Fluida, duzia, 12$000.
Mistura anesthesica do Dr. R. Lima, duzia, 64$000.
Neuro-Soro n. 1 (caixa de 12 ampôlas), duzia, 40$000.
Neuro-Soro n. 2 (caixa de 12 ampôlas), duzia, 60$000.
Papaina glycerinada do Dr. Niobey, duzia, 44$000.
Peptona Borges (vidro de 25,0), duzia, 32$000.
Peptona Borges (vidro de 100,0), duzia, 104$000.
Phonergina, duzia, 44$000.
Pilulas Reguladoras, duzia, 20$000.
Sabão antiseptico Dr. W. Machado, duzia, 24$000.
Segredo da Belleza, duzia, 36$000.
Solução de Stovaina do Dr. D. de Almeida, duzia, 120$000.
Tayupirá, duzia, 44$000.
Trivalerina n. 1 (caixa de 12 ampôlas), duzia, 60$000.
Trivalerina n. 2 (caixa de 12 ampôlas), duzia, 80$000.
Vinho Iodo-Tannico, duzia, 58$000.
Vinho Reconstituinte, duzia, 58$000.
Xarope Anti-asthmatico duzia, 44$000.
Xarope de Genciana Composto, duzia, 44$000.
Xarope de Iodeto de Calcio Composto, duzia, 44$000.
Xarope Peitoral Calmante, duzia, 44$000.
Pomada Oxygenio Balsamica, duzia, 50$000.
Symbrina, duzia, 60$000.
Ampoulas Rachi-analgina, duzia, 72$000.
Urosina granulada, duzia, 60$000.
Lyceto granulado duzia, 60$000.
Aleatião S. A. (licor), duzia, 32$000.
Capsulas Anti-Gastraigicas, duzia, 38$000.
Capsulas de Oleo de Capivara creosotado, duzia 58$000.
Capsulas de Oleo de Capivara iodo-glyco-phosphato, duzia, 58$000.
Capsulas de Oleo de Capivara, puro, duzia, 58$000.
Cigarros de Agoniada, duzia, 20$000.
Conserva de Peptona, duzia, 44$000.
Drageas de Acido Gynocardico, duzia, 58$000.
Drageas de Cascara Sagrada, duzia, 44$000.
Elixir Carminativo, duzia, 38$000.
Elixir Chloro-Calcio, duzia, 44$000.
Elixir Eupeptico, do Dr. Barbosa Romeu, duzia, 44$000.
Elixir Ferropyrina, duzia, 58$000.
Elixir de gynocardia odorata, duzia, 58$000.
Elixir de hamamelis, duzia, 44$000.
Elixir de kola, duzia, 32$000.
Elixir de parahyba, duzia, 44$000.
Elixir de papaina, duzia, 44$000.
Elixir de pepsina acida glycerinada, duzia, 44$000.
Elixir de pepsina vieirino, duzia, 44$000.
Elixir de peptona, duzia, 44$000.
Elixir de tres quinas, duzia, 32$000.
Elixir de vitis nini, duzia, 44$000.
Gigoza Cocosto duzia 44$000.
Glycero-phosphatos (xarope), duzia, 58$000.
Gottas odontalgicas, duzia, 20$000.
Granulado Coca condurango duzia, 38$000.
Granulado Condurango, duzia, 38$000.
Granulado Creosotal, duzia, 44$000.
Granulado Glycero-phosphatos, duzia, 44$000.
Granlado Kola, duzia, 38$000.
Granulado Kola e Coca, duzia, 44$000.
Granulado Kola glycero-phosphatada, duzia, 44$000.
Granulado Kola lecithina-cacau, duzia, 44$000.
Granulado Phospho-glyco cal, duzia, 44$000.
Granulado Phosphato-glyco sodio, duzia, 44$000.

Granulado Sal anti-arthritico do Dr. T. Brandão, duzia, 58$000.
Granulado Sulfo-gaiacolato de potassio, duzia, 44$000.
Granulado Tridigestivo, duzia, 44$000.
Granulado Effervescente de Formina, duzia, 44$000.

Granulado Effervescente Hexamethylentramina, duzia, 44$000.
Granulado Effervescente Quino-formina, duzia, 58$000.
Granulos de arseniato de strychnina a 0,001, duzia, 24$000.
Granulados arseniacaes a 0,001, duzia, 24$000.
Granulos sulfato de strychnina a 0,001, duzia, 24$000.
Hypnalgesico, duzia, 44$000.
Injecção Dillon, duzia, 44$000.
Levedina, duzia, 38$000.
Licor digestivo, duzia, 38$000.
Licor dos Inglezes, duzia, 32$000.
Opodeldoc Composto, duzia, 14$000.
Opodeldoc Vitis nili, duzia, 14$000.
Papaina especial dosada, duzia, 38$000.
Pepsina acida glycerinada, duzia, duzia, 38$000.
Pilulas de Blaud, duzia, 32$000.
Pilulas contra a opilação, duzia, 32$000.
Pilulas de Easton, duzia, 26$000.
Pilulas de Evonymina, duzia, 26$000.
Pilulas de Foy, duzia, 32$000.
Pilulas de Gui, duzia, 32$000.
Pilulas d eLeptolobio elegans, duzia, 32$000.
Sabão terebentinado fortemente camphorado, duzia, 32$000.
Solução de antipyrina, duzia, 44$000.
Solução de brometo de stroncio, duzia, 44$000.
Solução de brometo de potassio, duzia, 44$000.
Solução de brometo de sodio, duzia, 44$000.
Solução chlorhydrica, duzia, 38$000.
Solução de formiato de cal, duzia, 38$000.

Solução de formiato de ferro, duzia, 38$000.
Solução de formiato de lithio, duzia, 38$000.
Solução de formiato de potassio, duzia, 38$000.
Solução de formiato de sodio, duzia, 38$000.
Solução de iodeto de lithio, duzia, 44$000.
Solução de iodeto de potassio, duzia, 44$000.
Solução de iodeto de sodio, duzia, 44$000.
Solução de iodeto de stroncio, duzia, 44$000.
Solução de lactato de stroncio, duzia, 44$000.
Solução de leptolobio do Dr. B. Ribeiro, duzia, 44$000.
Solução polybromada, duzia, 44$000.
Solução de salicylato de sodio, duzia, 44$000.

Solução de stovaina do Dr. D. de Almeida, duzia, 120$000.
Solução de valerianato de ammonca, duzia, 38$000.
Vaselina anti- grippal esterilizada, duzia, 20$000.
Vermicida, duzia, 22$000.
Vinho Iodo Phosphatado de Foy, duzia, 58$000.
Vinho de Jurubeba, duzia, 58$000.
Vinho de Jurubeba ferruginoso, duzia, 58$000.
Vinho de Kola, duzia, 38$000.
Vinho de Kola, cacau e quina, duzia, 58$000.
Vinho de Peptona, duzia, 58$000.
Vinho de Pyro-Phosphato de Ferro, duzia, 58$000.
Vinho de Quina, Calumba e Absyntho, duzia, 58$000.
Vinho de Quinio, duzia, 58$000.
Vinho de Quinio kola e lacto-phosphato de cal, duzia, 58$000.
Vinho tonico reconstrutivo, duzia, 58$000.
Vinho de tres quinas, duzia, 58$000.
Vinho de tres quinas phosphatado, duzia, 58$000.
Vinho de vicirino, duzia, 58$000.
Xarope anti-chylurico, duzia, 44$000.
Xarope anti-spasmodico do Dr. T. Brandão, duzia, 44$000.
Xarope balsamico, duzia, 38$000.
Xarope bromidia, duzia, 32$000.
Xarope de brometo de potassio, duzia, 38$000.
Xarope de café iodo-tannico, duzia, 38$000.
Xarope chlorhydro-phosphato de cal, duzia, 32$000.
Xarope chloro calcico, duzia, 44$000.
Xarope citrato de ferro ammoniacal, duzia, 38$000.
Xarope Easton, duzia, 32$000.
Xarope de Gilbert, duzia, 44$000.
Xarope de glycero-phosphatos, duzia, 58$000.
Xarope hippurato de cal, duzia, réis 38$000.
Xarope hippurato duplo de cal e ferro, duzia, 38$000.
Xarope hippurato de lithio, duzia, 38$000.
Xarope hippurato de sodio, duzia, 38$000.
Xarope de ichthiol, duzia, 44$000.
Xarope iodo-codeina, duzia, 38$000.
Xarope iodo tannico, duzia, 38$000.
Xarope iodo tannico phosphatado, duzia, 38$000.
Xarope de iodeto de ferro Depasquier, duzia, 38$000.
Xarope de iodeto de potassio, duzia, 38$000.
Xarope de iodeto de sodio, duzia, 38$000.
Xarope de lacto-phosphato de cal, duzia, 38$000.
Xarope de leptolobio tri-brometado, duzia, 44$000.
Xarope de quina, ferro e glycerina, duzia, 38$000.
Xarope de rabano iodado, duzia, 38$000.
Comprimidos absorventes, duzia, réis 24$000.
Comprimidos de acido thimico (0,25), duzia, 24$000.
Comprimidos de acido thimico (0,50), duzia, 34$000.
Comprimidos de acido thimico (1,0), duzia, 44$000.
Comprimidos anti-febrina (0,25), duzia, 24$000.
Comprimidos anti-nevralgicos, duzia, 36$000.

Comprimidos de antipyrina (0,25), duzia, 24$000.
Comprimidos de antipyrina e bicarbonato de sodio, duzia, 24$000.
Comprimidos antisepticos purgativos, duzia, 24$000.
Comprimidos de aspirina (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de aspirina (0,50), duzia, 16$000.
Comprimidos de aspirina e dionina, duzia, 20$000.
Comprimidos de aspirina e phenacetina, duzia, 20$000.
Comprimidos de benzoato de lithio (0,25), duzia, 20$000.
Comprimidos de benzoato de sodio, (0,25), duzia, 20$000.
Comprimidos de benzonaphtol (0,25), duzia, 20$000.
Comprimidos de bicarbonato de sodio (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de bicarbonato de sodio (0,50), duzia, 16$000.
Comprimidos de bicarbonato de sodio, magnesia e aniz, duzia, 16$000.
Comprimidos de bicarbonato de sodio e mentha, duzia, 16$000.
Comprimidos de bi-chlorhydrato de quinina (0,25), duzia, 36$000.
Comprimidos de bi-sulfato de quinina (0,25), duzia, 36$000.
Comprimidos de bi-sulfato de quinina (0,50), duzia, 54$000.
Comprimidos de borato de sodio (0,10), duzia, 16$000.
Comprimidos de bromhydrato de quinina (0,25), duzia, 36$000.
Comprimidos de bromhydrato de quinina, salopheno e pós de Dower, duzia, 32$000.
Comprimidos de camphora (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de cafeina (0,01), duzia, 16$000.
Comprimidos de calomelanos (0,01), duzia, 16$000.
Comprimidos de calomelanos (0,02), duzia, 16$000.
Comprimidos de calomelanos (0,05), duzia, 16$000.
Comprimidos de calomelanos (0,10), duzia, 20$000.
Comprimidos de calomelanos (0,20), duzia, 20$000.
Comprimidos de calomelanos (0,50), duzia, 20$000.
Comprimidos de carvão de Belloc, (0,50), duzia, 16$000.
Comprimidos de carvão naphtolado, duzia 20$000.
Comprimidos de cascara sagrada (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de cascara sagrada e noz vomica, duzia, 16$000.
Comprimidos de cascara sagrada e rhuibarbo, duzia, 16$000.
Comprimidos de chlorato de potassio, (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de chlorato de potassio e cocaina, duzia, 16$000.
Comprimidos de chlorhydrato de cocaina (0,002), duzia, 20$000.
Comprimidos de chlorhydrato de quinina (0,25), duzia, 36$000.
Comprimidos de chlorhydrato de quinina (0,50), duzia, 50$000.
Comprimidos de chlorhydro-sulfato de quinina (0,25), duzia, 36$000.
Comprimidos de chloro-boratos, duzia, 16$000.
Comprimidos de citrato de sodio (0,50), duzia, 16$000.
Comprimidos de cyaneto de mercurio (0,001), duzia), 16$000.
Comprimidos de Dionina (0,01), duzia, 20$000.
Comprimidos de enxofre lavado (0,50), duzia, 16$000.
Comprimidos de enxofre, cremor e aniz, duzia, 16$000.
Comprimidos de enxofre e magnesia, duzia, 16$000.
Comprimidos de euquinina (0,25), duzia, 60$000.
Comprimidos de exalgina, (0,25), duzia, 44$000.

Comprimidos de extracto de opio (0,10), duzia, 20$000.
Comprimidos de formiato de quinina (0,25), duzia.
Comprimidos de Formiato de quinina (0,50), duzia.
Comprimidos de formina (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de formina (0,50), duzia, 16$000.
Comprimidos de formina e benzoato de sodio, duzia, 20$000.

Comprimidos de formina e salol, duzia, 20$000.
Comprimidos de Ginseng, duzia, 32$000.
Comprimidos de Goiabeira (0,02), duzia, 16$000.
Comprimidos de guaraná (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de Guaranaïna (0,05), duzia, 20$000.
Comprimidos de Gutturina, duzia, 20$000.
Comprimidos de hermophenil (0,02), duzia, 20$000.
Comprimidos de hexamethylentetramina (formina) (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de hexamethylentetramina (0,50), duzia, 16$000.
Comprimidos de hexamethylentetramina e benzoato de sodio, duzia, 20$000.
Comprimidos de hexamethylentetramina e salol, duzia, 20$000.
Comprimidos de hopogan (0,50), duzia, 24$000.
Comprimidos de hydrargyrio com creta (0,15), duzia, 24$000.
Comprimidos de ichtalbina (0,30), duzia, 32$000.
Comprimidos de kola (0,50), duzia, 16$000.
Comprimidos de kola e cacáo, duzia, 16$000.
Comprimidos de kola e coca, duzia, 16$000.
Comprimidos de levedo de cerveja (0,50), duzia, 16$000.
Comprimidos de menthol (0,01), duzia, 16$000.
Comprimidos de nitrato de potassio (0,05), duzia, 16$000.
Comprimidos de páo parahyba (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de páo parahyba, guaraná e ichtalbina, duzia, 20$000.

Comprimidos de phenacetina (2,253, duzia, 24$000.
Comprimido Proto oxalato de ferro (0,10), duzia, 16$000.
Comprimidos Proto oxalato de ferro, (0,15), duzia, 16$000.
Comprimidos Proto oxalato de ferro, (0,20), duzia, 20$000.
Comprimidos Pyramido (0,30), duzia, 32$000.
Comprimidos Pyramido e bromhydrato de quinina, duzia, 32$000.
Comprimidos Pyramido, viburno e guaraná, duzia, 32$000.
Comprimidos, Pyaya (0,01), duzia, 16$000.
Comprimidos Rhuibardo (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos Rhuibardo e noz vomica, duzia, 16$000.
Comprimidos Saccharina (0,03), duzia, 16$000.

Comprimidos Saccharinato de sodio, (0,03), duzia, 16$000.
Comprimidos Saccharinato de sodio e mentha, duzia, 16$000.
Comprimidos Salicylato de bismutho, (0,25), duzia, 20$000.
Comprimidos Salicylato de bismutho e naphtol, duzia, 20$000.
Comprimidos Salicylato de quinina, (0,25), duzia, 36$000.
Comprimidos Salicylato de pyramido (0,25), duzia, 44$000.
Comprimidos Salipyrina (0,25), duzia, 24$000.
Comprimidos Salol (0,25), duzia, réis 16$000.
Comprimidos Salol e cubebas, duzia, 16$000.
Comprimidos Salopheno (0,25), duzia, 30$000.
Comprimidos Salopheno e aspirina, duzia, 30$000.

Comprimidos Santonina (0,01), duzia, 32$000.
Comprimidos Sedativos, duzia, 24$000.
Comprimidos Simaruba, ipecacuanha e opio, duzia, 20$000.
Stovaina (0,005), duzia, 16$000.
Comprimidos sub-nitrato de bismutho (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos Sulfato de quinina (0,25), duzia, 36$000.
Comprimidos Sulfato de quinina (0,50), duzia 50$000.
Comprimidos Sulfo-gaiacolato de potassio (4,00), duzia 32$000.
Comprimidos Sulfo-gaiacolato de potassio, bicarbonato de sodio e dionina, duzia, 32$000.
Comprimidos Sulfo-gaiacolato de potassio e dionina, duzia, 32$000.
Comprimidos Sulphonal (0,50), duzia, 26$000.
Comprimidos Taka-diastase (0,10), duzia, 32$000.
Comprimidos Tannalbina (0,30), duzia, 20$000.
Comprimidos Tannato de orexina (0,35), duzia, 44$000.
Comprimidos Theobromina (0,25), duzia, 32$000.
Comprimidos Theobromina e sulfato de sparteina, duzia, 32$000.
Comprimidos Thymol (0,25), duzia, 24$000.
Comprimidos Thymol (0,50), duzia 34$000.
Comprimidos Thymol (1,0), duzia, 44$000.
Comprimidos Tribrometados (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos Trinitrina (0,001), duzia, 16$000.
Comprimidos Trinitrina (0,02), duzia, 16$000.
Comprimidos Trinitrina (0,005), duzia, 16$000.
Comprimidos Valerianato de quinina (0,25), duzia, 50$000.
Comprimidos Veronal de Merck (0,25), duzia, 32$000.
Comprimidos Vieirino e bicarbonato de sodio, duzia, 16$000.
Comprimidos Vieirino e pyramido, duzia, 32$000.
Comprimidos Vieirino, papaina e bicarbonato de sodio, duzia, 20$000.
Comprimidos Viburno (0,25), duzia, 16$000.
Comprimidos de permanganato de potassio (0,56), uso externo, duzia, réis 16$000.
Comprimidos de permanganato de potassio (1,00), uso externo, duzia, réis 20$000.
Lentilhas aromaticas de baunilha, duzia, 10$000.
Lentilhas aromaticas de flores de laranjas, duzia, 10$000.
Lentilhas aromaticas de heliotropo, duzia, 10$000.
Lentilhas aromaticas de hortelã pimenta, duzia, 10$000.
Lentilhas aromaticas de limão, duzia, 10$000.
Lentilhas aromaticas de rosa, duzia, 10$000.
Lentilhas aromaticas de violeta, duzia, 10$000.
Lentilhas aromaticas sortidas, duzia, 10$000.
Ampoulas de acido arsenioso (caixa de 6), 24$000.
Ampoulas de acido arsenioso (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de acido osmico (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de acido osmico (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de acido phenico, (caixa de 6), duzia 24$000.

Ampoulas de acido phenico (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de acoina (chlorhydrato) (caixa de 6), 24$000.
Ampoulas de acoina (chlorhydrato) (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de aconitina cryst, (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de aconitina cryst, (caixa de 12), duzia 40$000.
Ampoulas de aconitina nitrato (caixa de 6), duzia 24$000.
Ampoulas de aconitina nitrato (caixa de 12), 40$000.
Ampoulas de adrenalina (chlorhydrato) (caixa de 6), duzia, 96$000
Ampoulas de agaricina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de agaricina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de alypina (caixa de 6), duzia), 24$000.
Ampoulas de alypina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de urgencia (caixa de 6), 24$000.
Ampoulas de urgencia (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de anti-arthriticas (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de anti-arthriticas (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de antipyrina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de antipyrina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de antipyrina (0,50) caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de antipyrina (0,50) caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de antipyrina e cocaina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de antipyrina e cocaina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de antipyrina e morphina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de antipyrina e morphina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoula de apocodeina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoula de apocodeina (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de apomorphina-chlorhydrato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de apomorphina-chlorhydrato (caixa de 12), 40$000.
Ampoulas de aristol (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de aristol (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de arrhenal (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de arrhenal (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de arsacetina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de arsacetina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de arsenico iodêto (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de arsenico iodêto (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de assucar 1 1|2 cm,3 (caixa de 6) duzia, 24$000.
Ampoulas de assucar 1 1|2 cm,3 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de assucar 3 cm3 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de assucar 3 cm3 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de assucar 7 1|2 cm3 (caixa de 6), duzia, 40$000.
Ampoulas de assucar 7 1|2 cm3 (caixa de 12), duzia, 60$000.
Ampoulas de atoxyl 0,05 (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de atoxyl 0,05 (caixa de 12), duzia 40$000.

Ampoulas de atoxyl 0,10 (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de atoxyl 0,10 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de atoxyl 0,20 (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de atoxyl 0,20 caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de atropina (sulphato neutro) (caixa de 6), duzia 24$000.
Ampoulas de atropina (sulfato neutro) (caixa de 12), 40$000.
Ampoulas de atropina e morphina (caixa de 6), duzia 24$000.
Ampoulas de atropina e morphina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de azul de methyleno (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de azul de methyleno (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de brucina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de brucina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de cafeina benzoato (0,25), (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de cafeina benzoato (0,25), (caixa de 12), duzia. 40$000.
Ampoulas de cafeina (solução de Tanret) (caixa de 6), duzia 30$000.
Ampoulas de cafeina (solução de Tanret), (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de cafeina e morphina (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de cafeina e morphina (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de cafeina e sparteina (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de cafeina e sparteina (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de cafeina e strychnina (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de cafeina e strychnina (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de cafeina citrato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de cafeina citrato (caixa de 12), duzia. 40$000.
Ampoulas de calcio formiato (caixa de 6), duzia. 24$000.
Ampoulas de calcio formiato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de calcio glycero-phosphato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de calcio glycero-phosphato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de calcio hypochlorito (caixa de 6), duzia 24$000.
Ampoulas de calcio hypochlorito (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de calcio hypophosphito (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de calcio hypoprosphito (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de calomelanos (indolôr) (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de calomelanos (indolôr) (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de calomelanos (0,05) (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de calomelanos (0,05) caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de camphora bromêto (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de camphora bromêto (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,05 (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,05 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,10 (caixa de 6), 24$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,10 (caixa de 12), duzia 40$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,15 (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado), 0,15 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,20 (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,20 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,20 (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,25 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,30 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,30 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphorado) 0,50 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de camphora (oleo camphodo), 0,50 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de camphora e licithina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de camphora e licithina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de chloral hydratado (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de chloral hydratado (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de cocaina chlorhydrato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de cocaina chlorhydrato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de cocaina e adrenalina (caixa de 6), duzia, 90$000.
Ampoulas de cocaina e atropina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de cocaina e atropina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de cocaina e chloreto de sodio (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de cocaina e chloreto de sodio (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de colchicina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de colchicina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de collargol (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de collargol (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de creosoto (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de creosoto (caixa de 12), duzia 40$000.
Ampoulas de creosoto phosphato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de creosoto phosphato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de creosoto phosphito (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de creosoto phosphito (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de digitalina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de digitalina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de digitoxina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de digitoxina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de dionina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de dionina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de duboisina sulfato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de duboisina sulfato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de emetina chlorhydrato 0,01 (caixa de 6), duzia, 42$000.
Ampoulas de emetina chlorhydrato 0,02 (caixa de 6), duzia, 72$000.
Ampoulas de emetina chlorhydrato 0,03 (caixa de 6), duzia, 96$000.
Ampoulas de emetina chlorhydrato 0,04 (caixa de 6), duzia, 120$000.
Ampoulas de emetina chlorhydrato 0,05 (caixa de 6), duzia, 144$000.
Ampoulas de ergotina Bonjean (caixa de 6), duzia, 36$000.
Ampoulas de ergotina Bonjean (caixa de 12), duzia, 64$000.
Ampoulas de ergotina Yvon (caixa de 6), duzia, 36$000.
Ampoulas de ergotina Yvon (caixa de 12), duzia, 64$000.
Ampoulas de ergotina e cafeina (caixa de 6), duzia, 36$000.
Ampoulas de ergotina e cafeina (caixa de 12), duzia, 64$000.
Ampoulas de ergotina crystalizada (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de ergotina crystalizada (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de eserina sulfato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de eserina sulfato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de eserina salycilato (caixa de 6), duzia 24$000.
Ampoulas de eserina salycilato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de ether sulfurico (caixa de seis), duzia. 24$000.
Ampoulas de ether sulfurico (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de ether e alcool (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de ether e alcool (caixa de 12), duzia. 40$000.
Ampoulas de ether sulfurico camphorado, 0,25 (caixa de seis), 24$000.
Ampoulas de ether sulfurico camphorado, 0,25 (caixa de 12), 40$000.
Ampoulas de ether sulfurico iodoformado, 0,20 (caixa de seis), duzia, réis 24$000.
Ampoulas de ether sulfurico iodoformado, 0,20 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Eucaina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de Eucaina (caixa de 12), duzia. 40$000.
Ampoulas de Eucalyptol caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de Eucalyptol (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Eucalyptol, creosoto e gaiacol (caixa de seis), duzia 24$000.
Ampoulas de Eucalyptol, creosoto e gaiacol (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Eucalyptol, creosoto e iodoformio (caixa de seis), duzia, réis 24$000.
Ampoulas de Eucalyptol, creosoto e iodoformio (caixa de 12), duzia réis 40$000.
Ampoulas de Eucalyptol, e gaiacol (caixa de seis), duzia. 24$000.
Ampoulas de Eucalyptol, e gaiacol (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoula de Eucalyptol, gaiacol e camphora (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoula de Eucalyptol, gaiacol e camphora (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoula de Eucalyptol, gaiacol e iodoformio caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoula de Eucalyptol, gaiacol e iodoformio (caixa de seis), duzia, réis
Ampoulas de Eucalyptol, iodoformio e camphora (caixa de seis), duzia, réis 24$000.
Ampoulas de Eucalyptol, iodoformio e camphora (caixa de 12), duzia, réis 40$000.
Ampoulas de cuphelina (caixa de seis) duzia, 24$000.

Ampoulas de euphelina (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de ferro arseniato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de ferro arseniato (caixa de 12), duzia. 40$000.

Ampoulas de ferro e strychnina (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de ferro e strychnina (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de ferro e cacodylato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de ferro e cacodylato (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de ferro e citrato ammoniacal (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de ferro e citrato ammoniacal (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de ferro e formiato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de ferro e formiato (caixa de 12), duzia. 40$000.

Ampoulas de ferro e glycerophosphato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de ferro e glycerophosphato (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de ferro e methylarseniato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de ferro e methylarseniato (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de ferro e nucleinato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de ferro e nucleinato (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de ferro e peptonato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de ferro e peptonato (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de formina (urotropina), (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de formina (urotropina), (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de gaiacol (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de gaiacol (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de gaiacol e benzoato (caixa de seis, duzia, 24$000.

Ampoulas de gaiacol e benzoato (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de gaiacol e cacodylato (caixa de seis). duzia. 24$000.

Ampoulas de gaiacol e cacodylato (caixa de 12). duzia, 40$000.

Ampoulas de gaiacol, camphora e iodoformio (caixa de seis), duzia, réis 24$000.

Ampoulas de gaiacol, camphora e iodoformio (caixa de 12), duzia, réis 40$000.

Ampoulas de gaiacol, eucalyptol, camphora e iodoformio (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de gaiacol, eucalyptol, camphora e iodoformio (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de gaiacol, eucalyptol e iodoformio (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de gaiacol, eucalyptol e iodoformio (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de gaiacol e iodoformio "Picot" (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de gaiacol e iodoformio "Picot" (caixa de 12), duzia. 40$000.

Ampoulas de gomenol (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de gomenol (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de Gui "Viscum Album", (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de Gui "Viscum Album", (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de hermophenil (caixa de seis), duzia. 24$000.

Ampoulas de hermophenil (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,005 (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,005 (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,010 (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,010 (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,015 (caixa de seis), duzia, 21$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,015 (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,020 (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,020 (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,025 (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de heroina e chlorhydrato, 0,025 (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de heroina e atropina (caixa de seis, duzia, 24$000.

Ampoulas de heroina e atropina (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de heroina e sparteina (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de heroina e sparteina (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de hexamethylentetramina (formina), (caixa de seis), duzia, réis 24$000.

Ampoulas de hexamethylentetramina (formina), (caixa de 12), duzia, réis 40$000.

Ampoulas de hetol (cinnamato de sodio) (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de hetol (cinnamato de sodio) (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de hydrastina chlorhydrato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de hydrastina chlorhydrato (caixa de 12). duzia, 40$000.

Ampoulas de hyosciamina (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de hyosciamina (caixa de 12), duzia 40$000.

Ampoulas de hyscina (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de hyscina (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de iodipina, 10 % (sem cotação.

Ampoulas de iodipina , 25 % (sem cotação.

Ampoulas de iodo-codeina (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de iodo-codeina (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de iodo-gaiacol (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de iodo-gaiacol (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de iodo-hydrargyrio cacodylico n. 1 (caixa de seis), duzia, réis 24$000.

Ampoulas de iodo-hydrargyrio cacodylico n. 1 (caixa de 12), duzia, réis 40$000.

Ampoulas de iodo-hydrargyrio cacodylico n. 2 (caixa de seis), duzia, réis 24$000.

Ampoulas de iodo-hydrargyrio cacodylico n. 2 (caixa de 12), duzia, réis 40$000.

Ampoulas de iodo-hydrargyrio cacodylico n. 3 (caixa de seis), duzia, réis 24$000.

Ampoulas de iodo-hydrargyrio cacodylico n. 3 (caixa de 12), duzia, réis 40$000.

Ampoulas de iodo-physiologico (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de iodo-physiologico (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de iodoformio (caixa de seis), duzia 24$000).

Ampoulas de iodoformio (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de janselmina n. 1 (caixa de seis), duzia, 40$000.

Ampoulas de janselmina n. 2 (caixa de seis), duzia, 100$000.

Ampoulas de lithio-benzoato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de lithio-benzoato (caixa de 12), duzia), 40$000.

Ampoulas de lithio iodeto (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de lithio iodeto (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de lecithina (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de lecithina (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de lecithina e strychnina (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de lecithina e strychnina (caixa de 12). duzia, 40$000.

Ampoulas de licor de Fowler (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de licor de Fowler (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de licor de Hoffman (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de licor de Hoffman (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de medicação de urg. (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio benzoato (caixa de seis); duzia, 24$000.

Ampoulas de mercurio benzoato (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio benzoato e cocaina (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de mercurio benzoato e cocaina (caixa de 12), duzia. 40$000.

Ampoulas de mercurio benzoato de Gaucher (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de mercurio benzoato de Gaucher (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio bi-bromêto (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de mercurio bi-bromêto (caixa de 12). duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio bi-iodeto (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de mercurio bi-iodeto (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio bi-iodeto, sol. de Panas (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de mercurio bi-iodeto, sol. de Panas (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio bi-iodeto, sol. de Prokhorow (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de mercurio bi-iodeto, sol de Prokhorow (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio bi-iodeto e gaiacol (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de mercurio bi-iodeto e gaiacol (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio cacodylato (caixa de seis). duzia, 24$000.

Ampoulas de mercurio cacodylato (caixa de 12). duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio cyanêto (int. venoso) (caixa de seis), duzia. 24$000.

Ampoulas de mercurio cyanêto (int. venoso) (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de mercurio cyanêto (int. venoso, 2,cm3 (caixa de seis), duzia, 30$000.

Ampoulas de mercurio cyanêto (int. venoso), 2,cm3 (caixa de 12), duzia, 50$000.

Ampoulas de mercurio cyanêto e stovaina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de mercurio cyanêto e stovaina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de mercurio lactato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de mercurio lactato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de mercurio metallico (oleo de Lang a 40 % (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de mercurio metallico (oleo de Nasser, 33 % (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de mercurio oxy-cyanêto (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de mercurio oxy-cyanêto (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de mercurio peptonado (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de mercurio peptonado (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de mercurio proto iodêto (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de mercurio proto iodêto (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de mercurio salicylato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de mercurio salicylato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de mercurio salicylato (for. do Dr. R. F.) (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de mercurio salicylato (for. do Dr. R. F.) (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de mercurio succinimido (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de mercurio succinimido (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de morphina chlorhydrato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de morphina chlorhydrato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de morphina e atropina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de morphina e atropina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de morphina e sparteina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de morphina e sparteina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de morphina e sulfato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de morphina e sulfato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de morphina e strychnina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de morphina e strychnina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de novocaina chlorhydrato 0,02 (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de novocaina chlorhydrato 0,02 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de novocaina chlorhydrato 0,05 (caixa de seis), duzia, 36$000.
Ampoulas de novocaina chlorhydrato 0,05 (caixa de 12), duzia, 64$000.
Ampoulas de novocaina e adrenalina (caixa de seis), duzia, 96$000.
Ampoulas de oleo de capivara (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo de capivara (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo de capivara e gaiacol (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo de capivara e gaiacol (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo de capivara iodado (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo de capivara iodado (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo cinzento de Lang (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo cinzento de Lang (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo cinzento de Nassen (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo cinzento de Nassen (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo chaulmoogra (gynocardico) (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo chaulmoogra (gynocardico) (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo eucaly. ment. n. 1 (for. Dr. R. F.) (caixa de seis, duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo eucaly. ment. n. 1 (for. Dr. R. F.) (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo eucaly. ment. n. 2 (for. Dr. R. F.) (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo eucaly. ment. n. 2 (for. Dr. R. F.) (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo gomenolado (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo gomenolado (caixa de 12, duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo iodoformado (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo iodoformado (caixa de 12, duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo lecithinado (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo lecithinado (caixa de 12, duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo paraldehydo (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo paraldehydo (caixa de 12, duzia, 40$000.
Ampoulas de oleo phosphorado (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de opio extracto (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de papaina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de papaina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de pilocarpina chlorhydrato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de oleo phosphorado (caixa de 12, duzia, 40$000.
Ampoulas de opio extracto (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de pilocarpina chlorhydrato (caixa de 12). duzia. 40$000.

Ampoulas de Pilocarpina nitrato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Pilocarpina nitrato (caixai de 12), duzia 40$000.
Ampoulas de Piperasina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Piperasina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de potassio bromêto (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de potassio bromêto (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de potassio iodêto (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de potassio iodêto (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de potassio permanganato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de potassio permanganato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de potassio sulfogaiacolato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de potassio sulfogaiacolato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de protargol (caixa de 6), duzia, 24$000.

Ampoulas de protargol (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de quinina bi-bromhydrato (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de quinina bi-bromhydrato (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato (caixa de 6), 0,20, duzia, 30$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 0,20 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 0,25 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 0,25 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 0,30 (caixa de 6), duzia, 36$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 0,30 (caixa de 12), duzia, 64$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 0,50 (caixa de 6), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 0,50 (caixa de 12), duzia, 90$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 2cm3 (caixa de 6), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 2cm3 (caixa de 12), duzia, 90$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 1,0 (caixa de 6), duzia, 70$000.
Ampoulas de quinina bi-chlorhydrato 1,0 (caixa de 12), duzia, 130$000.
Ampoulas de quinina bi-sulfato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de quinina bi-sulfato (caixai de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de quinina bromhydrato (caixa de 6), duzia, 30$000.

Ampoulas de quinina bromhydrato (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina cacodylato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de quinina cacodylato (caixai de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de quinina chlorhydrato 0,20 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de quinina chlorhydrato 0,20 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina chlorhydrato 0,25 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de quinina chlorhydrato 0,25 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina chlorhydrato 0,50 (caixa de 6), duzia 50$000.

Ampoulas de quinina chlorhydrato 0,50 (caixa de 12), duzia, 90$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,10 (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,10 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,20 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,20 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,25 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,25 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,30 (caixa de 6), duzia, 36$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,30 (caixa de 12), duzia, 64$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,50 (caixa de 6), duzia, 50$000.
Ampoulas de quinina chlorhydro sulfato 0,50 (caixa de 12), duzia, 90$000.
Ampoulas de quinina formiato (0,10), (0,20), (0,25) (0,50), sem cotação.
Ampoulas de quinina glycerophosphato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de quinina glycerophosphato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de quinina lactato (caixa de seis), duzia 24$000.
Ampoulas de quinina lactato (caixa de 12), duzia 40$000.
Ampoulas de quinina sulfato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de quinina sulfato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de quinina valerianato (caixa de seis), duzia 24$000.
Ampoulas de quinina valerianato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sedativas do Dr. Plinio Olintho (caixa de seis), duzia, 30$000.
Ampoulas de Sedativas do Dr. Plinio Olintho (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de Scopolamina bromhydrato (caixa de seis), duzia, 24$000.

Ampoulas de Scopolamina bromhydrato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Scopolamina e morphina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de Scopolamina e morphina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sidonal (caixa de seis), duzia 24$000.
Ampoulas de Sidonal (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de soda caustica (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de soda cautica (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio arseniato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio arseniato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio benzoato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio benzoato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio cacodylato (caixa de seis), 0,05, duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio cacodylato (caixa de 12), 0,05, duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio cacodylato, 0,10, (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio cacodylato, 0,10, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio cacodylato, 0,20, (caixa de seis), duzia, 30$000.
Ampoulas de sodio cacodylato, 0,20, (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de sodio cacodylato, 0,30, (caixa de seis), duzia, 30$000.
Ampoulas de sodio cacodylato, 0,30, (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de sodio cacodylato, 0,50, (caixa de seis), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio cacodylato, 0,50, (caixa de 12), duzia, 64$000.
Ampoulas de sodio cacodylato e strichnina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio cacodylato e strichnina (caixa de 12), 40$000.
Ampoulas de sodio chlorêto (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio chlorêto (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio cinnamato e arrhenal (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio cinnamato e arrhenal (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio formiato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio formiato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoules de sodio formiato e strychnina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio formiato e strychnina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio formiato e strychnina cacodyl. (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio formiato e strychnina cacodyl. (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio glycero-phosphato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio glycero-phosphato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio glycero-phosphato e sodio cacody. (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio glycero-phosphato e sodio cacodyl. (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio glycero-phosphato e strychnina chlor. (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio glycero-phosphato e strychnina chlor. (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio glycero-phosphato e strychnina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio glycero-phosphato e strychnina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sodio iodêto 1cm3 (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sodio iodêto 1cm3 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sodio iodêto 2cm3 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de Sodio iodêto 2cm3 (caixa de 12), duzia 50$000.
Ampoulas de Sodio iodêto 3cm3 (caixa de 6), duzia 36$000.
Ampoulas de Sodio iodêto 3cm3 (caixa de 12), duzia, 64$000.
Ampoulas de Sodio iodêto 4cm3 (caixa de 6), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sodio iodêto 4cm3 (caixa de 12), duzia, 70$000.
Ampoulas de Sodio Iodêto 5cm3 (caixa de 6), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sodio iodêto 5cm3 (caixa de 12), duzia, 70$000.
Ampoulas de Sodio nitrato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sodio nitrato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sodio nitrito (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sodio nitrito (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sodio nucleinato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sodio nucleinato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sodio phosphato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sodio phosphato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sodio salicylato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sodio salicylato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sodio vanato (caixa de 6) duzia 24$000.
Ampoulas de Sodio vanato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Solução oleosa de Picot (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Solução oleosa de Picot (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Solução de trinitrina 0,5% (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Solução de trinitrina 0,5% (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sparteina sulfato 0,02 (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sparteina sulfato 0.02 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sparteina sulfato 0,05 (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de Sparteina sulfato 0,05 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de Sparteina e Strychnina (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de Sparteina e Strychnina (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de Stovaina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Stovaina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Stovaina e Adrenalina (caixa de 6), duzia, 96$000.
Ampoulas de Stovaina e Strychnina (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Stovana e Strychnina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Strophantina (caixa de 6). duzia. 24$000.
Ampoulas de Strophantina (caixa de 12). duzia, 40$000.
Ampoulas de Strophantina e Sparteina (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de Strophantina e Sparteina (caixa de 12), duzia. 50$000.
Ampoulas de Strychnina arseniato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Strychnina arseniato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Strychnina cacodylato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Strychnina cacodylato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Strychnina chlorhydrato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Strychnina chlorhydrato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Strychnina citrato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Strychnina citrato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Strichnina formiato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Strichnina formiato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Strychnina nitrato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Strychnina nitrato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Strychnina phosphato (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Strychnina phosphato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de strychnina pura (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de strychnina pura (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de strychnina sulfato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de strychnina sulfato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sypticina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sypticina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sublimado corrosivo (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de sublimado corrosivo (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de thiosinamina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de thiosinamina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de tripsina (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de tripsina (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de tropococaina chlorhydrato (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de tropococaina chlorhydrato (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de uranol (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de uranol (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de veronal sodico (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de veronal sodico (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de yohimbina chlorhydrato (caixa de seis), duzia, 50$000.
Ampoulas de yohimbina chlorhydrato (caixa de 12), duzia, 80$000.
Ampoulas de 2 em 3, com os mesmos sáes acima mencionados (caixa de seis), duzia, 30$000.
Ampoulas de 2 em 3, com os mesmos sáes acima mencionados (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de 3 em 3, com os mesmos sáes acima mencionados (caixa de seis), duzia, 36$000.
Ampoulas de 3 em 3, com os mesmos sáes acima mencionados (caixa de 12), 60$000.
Ampoulas de 4 e 5 em 3, com os mesmos sáes acima mencionados (caixa de seis), 40$000.
Ampoulas de 4 e 5 em 3, com os mesmos sáes acima mencionados (caixa de 21), duzia, 70$000.
Ampoulas de hemo-sôro (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de hemo-sôro (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de phymo-sôro (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de phymo-sôro (caixa de 12), duzia, 40$000.

Ampoulas de sôro-ferro ars. phosph. n. 1 (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sôro-ferro ars. phosph. n. 1 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sôro-ferro ars. phosph. n. 2 (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sôro-ferro ars. phosph. n. 2 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sôro-ferro ars. phosph. n. 3 (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sôro-ferro ars. phosph. n. 3 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sôro de Hirsch n. 1 (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sôro de Hirsch n. 1 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sôro de Hirsch n. 2 (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de sôro de Hirsch n. 2 (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de sôro de Hirsch n. 3 (caixa de seis), duzia, 30$000.
Ampoulas de sôro de Hirsch n. 3 (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de stheno sedans (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de stheno sedans (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de stheno sôro n. 1 (caixa de seis), duzia, 24$000.
Ampoulas de stheno sôro n. 1 (caixa de 12 , duzia, 40$000.
Ampoulas de Stheno Sôro n. 2, (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de Stheno Sôro n. 2, (caixa de 12), duzia, 60$000.
Ampoulas de Stheno Sôro n. 3, (caixa de 6), duzia, 36$000.
Ampoulas de Stheno Sôro n. 3, (caixa de 12), duzia, 70$000.
Ampoulas de Sôro gelatinado, (caixa de 6), duzia, 60$000.
Ampoulas de Sôro gelatinado, (caixa de 12), duzia, 100$000.
Ampoulas de Sôro glycosado de Fleig, (caixa de 6), duzia, 60$000.
Ampoulas de Sôro glycosado de Fleig, (caixa de 12), duzia, 100$000.

Ampoulas de Sôro isostonico, 1 cm,3, (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sôro isostonico, 1 cm,3, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sôro isostonico, 2 cm,3, (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de Sôro isostonico, 2 cm,3, (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de Sôro isostonico, 3 cm,3, (caixa de 6), duzia, 36$000.
Ampoulas de Sôro isostonico, 3 cm,3, (caixa de 12), duzia, 60$000.
Ampoulas de Sôro isostonico, 4 cm,3 (caixa de 6), duzia, 40$000.
Apoulas de Sôro isostonico, 4 cm,3, (caixa de 12), duzia, 70$000.
Ampoulas de Sôro isostonico, 5 cm,3, (caixa de 6), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sôro isostonico, 5 cm,3, (caixa de 12) duzia, 70$000.

Ampoulas de Sôro mercurial n. 1, (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sôro mercurial n. 1, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sôro mercurial n. 2, (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sôro mercurial n. 2, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sôro mercurial n. 3, (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sôro mercurial n. 3, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sôro mercurial n. 4, (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sôro mercurial n. 4, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sôro mercurial n. 5, (caixa de 6), duzia, 24$000.

Ampoulas de Sôro mercurial n. 5, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sôro physiologico 1 cm,3, (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sôro physiologico 1 cm,3, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sôro physiologico 2 cm,3, (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de Sôro physiologico 2 cm,3, (cai xade 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de Sôro physiologico 3 cm,3 (caixa de 6), duzia, 36$000.
Ampoulas de Sôro physiologico 3 cm,3 (caixa de 12), duzia, 60$000.

Apoulas de Sôro physiologico 4 cm,3, (caixa de 6), duzia, 40$000.
Apoulas de Sôro physiologico 4 cm,3, (caixa de 12), duzia, 70$000.
Ampoulas de Sôro physiologico 5 cm,3, (caixa de 6), duzia, 40$000.
Ampoulas de Sôro physiologico 5 cm,3, (caixa de 12), duzia, 70$000.

Ampoulas de Sôro Trunecceck, (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Sôro Trunecceck, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Thala-Sôro, 1 cm,3, (caixa de 6), duzia, 24$000.
Ampoulas de Thala-Sôro, 1 cm,3, (caixa de 12), duzia, 40$000.
Ampoulas de Thala-Sôro, 2 cm,3, (caixa de 6), duzia, 30$000.
Ampoulas de Thala-Sôro, 2 cm,3, (caixa de 12), duzia, 50$000.
Ampoulas de Thala-Sôro, 3 cm,3, (caixa de 6), duzia, 36$000.
Ampoulas de Thala-Sôro, 3 cm,3, (caixa de 12), duzia, 60$000.
Ampoulas de Thala-Sôro, 4 cm,3, (caixa de 6), duzia, 40$000.
Ampoulas de Thala-Sôro, 5 cm,3, (caixa de 12), duzia, 70$000.

Ampoulas de Thala-Sôro, 5 cm,3, (caixa de 6), duzia, 40$000.
Ampoulas de Thara-Sôro, 5 cm,3, (caixa de 12), duzia, 70$000.
Ampoulas de Agua bi-distillada, 5 cm,3, duzia, 9$600.
Ampoulas de Agua bi-distillada, 10 cm,3, duzia, 12$000.
Ampoulas de agua bi-distillada de 20cm3, duzia, 18$000.
Ampoulas de agua bi-distillada de 30cm3, duzia, 18$000.
Ampoulas de agua bi-distillada de 50cm3, duzia, 24$000.
Ampoulas de agua bi-distillada de 100cm3, duzia, 36$000.
Ampoulas de agua bi-distillada de 250cm3, duzia, 60$000.
Ampoulas de agua bi-distillada de 500cm3, duzia, 96$000.
Ampoulas de agua bi-distillada de 1.000cm3, duzia 120$000.
Ampoulas de agua bi-distillada de 1.000cm3, (v. esmeril), duzia, 120$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 5 cm3, duzia, 12$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 5 cm3, duzia, 18$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 20 cm3, duzia, 21$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 30 cm3, duzia, 30$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 40 cm3, duzia, 36$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 50 cm3, duzia, 42$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 60 cm3, duzia, 48$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 80 cm3, duzia, 54$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 100 cm3, duzia, 60$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 5 a 10 % 250 cm3, duzia, 120$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 5 cm3, duzia, 18$000.

Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 10 cm3, duzia, 24$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 20 cm3, duzia, 36$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 30 cm3, duzia, 42$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 40 cm3, duzia, 48$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 50 cm3, duzia, 54$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 60 cm3, duzia, 60$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 80 cm3, duzia, 66$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 10 cm3, duzia, 72$000.
Ampoulas de solução de iodêto de sodio 20 a 25 % 250 cm3, duzia, 144$000.
Ampoulas de sôro gelatinado 5 cm3, duzia, 12$000.
Ampoulas de sôro gelatinado 10 cm3, duzia, 18$000.
Ampoulas de sôro gelatinado 20 cm3, duzia, 24$000.
Ampoulas de sôro gelatinado 30 cm3, duzia, 30$000.
Ampoulas de sôro gelatinado 50 cm3, duzia, 36$000.
Ampoulas de sôro gelatinado 100 cm3, duzia, 60$000.
Ampoulas de sôro gelatinado 250 cm3, duzia, 120$000.
Ampoulas de sôro gelatinado 500 cm3, duzia, 216$000.
Ampoulas de sôro glycosado de Fleig 5 cm3, duzia, 12$000.
Ampoulas de sôro glycosado de Fleig 10 cm3, duzia, 18$000.
Ampoulas de sôro glycosado de Fleig 20 cm3, duzia, 24$000.
Ampoulas de sôro glycosado de Fleig 30 cm3, duzia, 30$000.
Ampoulas de sôro glycosado de Fleig 50 cm3, duzia, 36$000.
Ampoulas de sôro glycosado de Fleig 100 cm3, duzia, 60$000.
Ampoulas de sôro glycosado de Fleig 250 cm3, 120$000.
Ampoulas de sôro glycosado de Fleig 500 cm3, duzia, 216$000.
Ampoulas de sôro isostonico 5 cm3, duzia, 9$600.
Ampoulas de sôro isostonico 10 cm3, duzia, 12$000.
Ampoulas de sôro isostonico 20 cm3, duzia, 18$000.
Ampoulas de sôro isostonico, 30 cm3, duzia, 18$000.
Ampoulas de sôro isostonico 50 cm3, duzia, 24$000.
Ampoulas de sôro isostonico 100 cm3, duzia, 36$000.
Ampoulas de sôro isostonico 250 cm3, duzia, 60$000.
Ampoulas de sôro isostonico 500 cm3, duzia, 96$000.

Ampoulas de sôro physiologico 5 cm3, duzia, 9$600.
Ampoulas de sôro physiologico 10 cm3, duzia, 12$000.
Ampoulas de sôro physiologico 20 cm3, duzia, 18$000.
Ampoulas de sôro physiologico 30 cm3, duzia, 18$000.
Ampoulas de sôro physiologico 50 cm3, duzia, 24$000.
Ampoulas de sôro physiologico, 100 cm3, duzia, 36$000.
Ampoulas de sôro physiologico, 250 cm3, duzia, 60$000.
Ampoulas de sôro physiologico, 500 cm3, duzia, 96$000.
Ampoulas de sôro physiologico, 1.000 cm3, duzia, 120$000.
1.000 cm3, (v. esmeril), duzia, 120$000.
Ampoulas de thala-sôro (os mesmos preços do sôro physiologico).
Oleo de amendoas doces, 10 cm3, duzia, 18$000.

Oleo de amendoas doces, lavado, 20,cm3, duzia, 24$000.
Oleo de amendoas doces, lavado, 30,cm3, duzia, 24$000.
Oleo de amendoas doces, lavado, 50,cm3, duzia, 36$000.
Oleo de amendoas doces, lavado, 100,cm3, duzia, 48$000.
Oleo de amendoas doces, lavado, 250,cm3, duzia, 96$000.
Oleo de amendoas doces, lavado, 500,cm3, duzia, 180$000.
Oleo de capivara verdadeiro, 10,cm3, duzia, 24$000.
Oleo de capivara verdadeiro, 50,cm3, duzia, 48$000.
Oleo de capivara verdadeiro, 100,cm3, duzia, 72$000.
Oleo de gynocardia odorada purissimo, verdadeiro, 10,cm3, duzia, 36$000.
Oleo de olivas lavado, 10,cm3, duzia, 18$000.
Oleo de olivas lavado, 20,cm,3, duzia, 24$000.
Oleo de olivas lavado, 30,cm3, duzia, 30$000.
Oleo de olivas lavado, 50,cm3, duzia, 36$000.
Oleo de olivas lavado, 100,cm3, duzia, 48$000.
Oleo de olivas lavado, 250,cm3, duzia, 96$000.
Oleo de olivas lavado, 500,cm3, duzia, 168$000.
Oleo de olivas camphorado, 10,cm3, duzia, 24$000.
Oleo de olivas camphorado, 20,cm3, duzia, 30$000.
Oleo de olivas camphorado, 30,cm3, duzia, 36$000.
Oleo de olivas camphorado, 50,cm3, duzia, 36$000.
Oleo de olivas camphorado, 100,cm3, duzia, 54$000.
Oleo de olivas camphorado, 250,cm3, duzia, 108$000.
Oleo de olivas camphorado, 500,cm3, duzia, 192$000.
Oleo de vaselina purissimo, 10,cm3, duzia, 18$000.
Oleo de vaselina purissimo, 20,cm3, duzia, 24$000.
Oleo de vaselina purissimo, 30,cm3, duzia, 30$000.
Oleo de vaselina purissimo, 50,cm3, duzia, 36$000.
Oleo de vaselina purissimo, 100,cm3, duzia, 48$000.
Capsulas de acido oleico, duzia, 30$000.
Capsulas de balsamo de copahyba, duas grammas, duzia, 30$000.
Capsulas de balsamo de copahyba, 25 centigrammas, duzia, 30$000.
Capsulas de bromipina merck a 10 %, duzia, 36$000.
Capsulas de C. S. E., duzia, 36$000.
Capsulas de creosotal, duzia, 36$000.
Capsulas de creosoto, duzia, 30$000.
Capsulas de cubebas e salol, duzia, 30$000.
Capsulas de desobstruentes, duzia, 30$000.
Capsulas de essencia do canella, duzia, 30$000.
Capsulas de essencia do herva de Santa Maria, duzia, 40$000.
Capsulas de essencia de sandalo, duzia, 40$000.
Capsulas de essencia de terebinthina, 30$000.
Capsulas de ether amyl-valerianico, duzia, 40$000.
Capsulas de ether e terebinthina, duzia, 30$000.
Capsulas de ether sulfurico, duzia, 30$000.
Capsulas de eucalyptol, duzia, 30$000.
Capsulas de eucalyptol, creosoto e iodoformio, duzia, 30$000.
Capsulas de extracto ethereo de feto macho, duzia, 36$000.
Capsulas de gabianol, duzia, 30$000.
Capsulas de iodipina Merk a 10 °|°.
Capsulas de iodipina Merk a 25 °|°.
Capsulas de libanol, duzia, 30$000.
Capsulas de oleo de anda-assú, duzia, 30$000.
Capsulas de oleo de côco puro, duzia, 30$000.
Capsulas de oleo de copahyba, 2,0, duzia, 30$000.
Capsulas de oleo de copahyba 25 cent., duzia, 30$000.
Capsulas de oleo de figado de bacalhão creosotado, duzia, 36$000.
Capsulas de oleo de figado de bacalhão creosotado phosphatado, duzia, 36$000.
Capsulas de oleo de figado de bacalhão eucalyptol iodoformado, duzia, réis 36$000.
Capsulas de oleo de figado de bacalhão ferruginoso, duzia, 36$000.
Capsulas de oleo de figado de bacalhão puro 2,50, duzia, 36$000.
Capsulas de oleo de figado de bacalhão puro, 0,25, duzia, 40$000.
Capsulas de oleo de gynocardia odorata, duzia, 40$000.
Capsulas de oleo de halem, duzia, 40$000.
Capsulas de oleo de lecithina, duzia 30$000.
Capsulas de oleo de olivas, duzia, réis 36$000.
Capsulas de oleo de ricino 2,50, duzia, 14$000.
Capsulas de oleo de ricino 0,25, duzia, 24$000.
Capsulas de paraldehydo, duzia, réis 24$000.
Capsulas de sandalo e cubebas, duzia, 40$000.
Capsulas de sandalo, salolado, duzia, 40$000.
Capsulas de sulfureto de carbono, duzia, 30$000.
Capsulas de terpinol, duzia, 30$000.
Vaselina boricada em bisnagas, duzia, 18$000.
Vaselina phenicada em bisnagas, duzia, 18$000.
Vaselina pura esterilizada em bisnagas, duzia, 18$000.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Silva Araujo & Comp.*

N. 100

Tabella de preços e marcas das perfumarias fabricadas por Silva Araujo & Comp, estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 9, 11 e 13, na cidade do Rio de Janeiro:
Agua de Colonia dupla (vidro oval), duzia, 80$000.
Agua de Colonia dupla (vidro oval), meio litro, duzia, 44$000.
Agua de Colonia dupla (conta gottas), frasco, duzia, 24$00.
Agua de Colonia dupla (conta gottas), litro, duzia, 60$000.
Agua dentifricia do Botot, duzia, 60$000.
Alcool de mentha, duzia, 24$000.
Baby flora (talco boricinado), duzia, 18$000.
Brilhantinas concretas sortidas, duzia, 24$000.
Creme para barba, duzia, 20$000.
Creme de lanolina, duzia, 14$000.
Elixir dentrifricio, duzia, 20$000.
Loção Beatriz, duzia, 50$000.
Loção de Chypre (conta gottas), duzia, 30$000.
Loção de cravo rosa, duzia, 30$000.
Loção de polypodio, duzia, 30$000.
Loção de violeta ideal (frasco), duzia, 30$000.
Loção de violeta ideal (litro), duzia, 80$000.
Loção de violeta (qualidade inferior), duzia, 50$000.
Oleo de assahy, duzia, 14$000.
Oleo de babosa simples, duzia, 20$000.
Oleo de babosa aromatico, duzia, 20$000.
Oleo de babosa aromatico (modelo francez), frasco, duzia, 14$000.
Oleo de babosa aromatico (modelo francez), litro, duzia, 100$000.
Oleo de côco quinado, duzia, 14$000.
Oleo de cumarú, duzia, 14$000.
Pasta dentifricia (lyrio e thymol), duzia, 20$000.
Pó de arroz branco, duzia, 14$000.
Pó de arroz roseo, duzia, 14$000.
Pó de arroz branco, modelo B, duzia, 5$000.
Pó de arroz roseo, modelo B, duzia, 5$000.
Pó de arroz setineta branco, duzia, 24$000.
Pó de arroz setineta roseo, duzia, 24$000.
Pó dentifricio, duzia, 14$000.
Quina-panamá (loção para cabello), frasco, duzia, 30$000.
Quina-panamá (loção para cabello), litro, duzia, 90$000.
Quina-panamá (loção para cabello), meio litro, 50$000.
Thymodonte (elixir dentifricio), frasco, duzia, 20$000.
Thymodonte (elixir dentifricio), meio litro, duzia, 60$000.
Thymodonte (elixir dentifricio), litro, duzia, 120$000.
Thymodonte (pasta), duzia, 14$000.
Tonico Silva Araujo, duzia, 24$000.
Vinagre hygienico (frasco), duzia, 24$000.
Vinagre hygienico (meio litro), duzia, 60$000.
Vinagre hygienico (litro), duzia, réis 120$000.
Sabonetes de Agua da Colonia, duzia, 6$000.
Sabonetes Bebé e Carteira, duzia, réis 2$500.
Sabonetes da Costa, duzia, 16$000.
Sabonetes de Glycerina transparente (bolas), duzia, 16$000.
Sabonetes diversos, duzia, 12$000.
Sabonetes diversos em barras, duzia, 16$000.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *Silva Araujo & Comp.*

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de Janeiro de 1923

Snrs. directores da Associação das Companhias de Seguros. Nesta.

N. 19 — Accuso em meu poder a vossa communicação de 12 do corrente, acompanhada de um exemplar dos Estatutos desta illustre Associação, approvados em assembléa de 1° de dezembro de 1921 e de 16 de dezembro de 1922; a cuja leitura procedi detidamente. Não posso deixar de consignar os meus applausos pela feliz e opportuna constituição desse gremio, que se estreou com uma demonstração de sua pujança e valor, na questão recente da creação de novos impostos sobre seguros.

Promettendo-vos o meu mais sincero e convicto apoio, dentro da exiguidade do meu cargo e dos meus esforços pessoaes, faço votos sinceros pela prosperidade e permanencia desse instituto. Oxalá todas as companhias de seguros, sem excepção alguma, comprehendam que todo seu interesse deve ser incorporar-se a essa aggremiação; pois; cada vez mais vingam as velhas verdades e os proverbios seculares sobre as

vantagens da união e solidariedade: «O cordão de tres dobras não se quebra tão depressa», como resam as sagradas palavras do Ecclesiastas.

Renovando e retribuindo a V. Exas. os meus mais vivos e cordeaes protestos de muito apreço e consideração, subscrevo-me:

—Snr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 20—Afim de prestar urgentes informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e para appensar opportunamente aos relatorios desta inspectoria, rogo vossas providencias no sentido de serem impressos em avulsos os officios e memoriaes que a este acompanham. Depois de corrigidas as provas, determinarei o numero de exemplares que forem necessarios.

Dia 20

Illm. Sr. Dr. presidente e mais directores da Companhia «Cruzeiro do Sul»:

N. 21—Communico-vos para os devidos fins, que, em virtude de reclamações apresentadas a esta inspectoria contra a companhia que dirigis, por portaria de 16 de dezembro proximo findo, designei uma commissão de funccionarios desta inspectoria, composta dos Drs. Antonio Felix de Faria Albernaz, Edmundo Perry e Cesar Orosco para examinar a situação financeira da companhia sobre vossa direcção e proporem as medidas necessarias para seu regular funccionamento, e assim solicito vossas immediatas providencias afim de serem postas á disposição da referida commissão todos os elementos necessarios ao desempenho do seu encargo.

Dia 22

Srs. Drs. presidente e mais membros da «Caixa Geral das Familias»:

N. 22—Communico-vos para os devidos fins, que, de accordo com o art. 82 § 3, do regulamento n. 14.593, designo a seguinte commissão: Dr. A. Faria Albernaz, Dr. Luciano Pereira e o ajudante de contador, Sr. Cesar Orosco, para examinar as reservas e situação financeira da companhia que dirigis e proporem as medidas necessarias para seu regular funccionamento.

Assim solicito vossas immediatas providencias, afim de serem postos á disposição da referida commissão todos os elementos necessarios ao desempenho de seu encargo.

Dia 23

Sr. ministro:

N. 23 — Com o meu officio n. 426, de 7 de dezembro ultimo, tive a honra de encaminhar a V. Ex. um processo em que a Guardian Assurance Company reclamava contra o acto desta Inspectoria que a notificou a cumprir os despachos proferidos pelo antecessor de V. Ex., em 23 de janeiro, 11 de março e 19 de agosto do anno proximo findo.

Em data de 12 de janeiro corrente e a proposito do mesmo assumpto, acabam de formular identicas reclamações as companhias Commercial Union Assurance Northern Assurance e Royal Insurance.

Pelas razões constantes de meu despacho exarado no alludido processo da Guardian Assurance Company, e pelas que resumo nos autos em annexo, taes reclamações carecem de justo fundamento e, no meu parecer, não merecem ser providas.

Essas companhias preexistentes aos Regulamentos de Seguros de 1901 e 1903, laboram em erro essencial, quando allegam e presumem ter como *direito adquirido*, incorporado ao seu patrimonio, as vagas concessões que lhes foram dadas em 1870, 1857 e 1854, ao tempo em que nenhuma lei reguladora dessa industria existia no Brasil, e quando na propria Inglaterra, se começavam a esboçar as primeiras tentativas de intervenção, após o *Bill Cave* em 1853, e a exemplo do systema adoptado nos Estados Unidos desde 1855 e 1859.

Falha por completo a argumentação dessas companhias, até agora exceptuadas e insubmissas ao regimen commum dos regulamentos em vigor, nas premissas que estabelecem para o seu funccionamento no Brasil: — sem *deposito integralizado*, sem *reservas* no paiz, e sem *limites technicos dos riscos*. Ora, são exactamente estas as bases cardeaes, os pontos de triangulação, em que assenta e se coordena todo regime sério de fiscalização de seguros, no mundo inteiro. Nisso consiste a *fiscalização preventiva*, que, scientificamente estabelecida, dispensa muitas vezes a *fiscalização repressiva*.

Não vale a pena rebater as argumentações secundarias das reclamantes: ellas querem para si *um mundo á parte*, uma lei de *excepção e de primazia*, que só era possivel ha sessenta annos atraz, quando entre nós e mesmo em outros paizes mais cultos estes problemas ainda não estavam resolvidos. Deferida que seja a sua pretenção, não é sómente o decreto n. 14.593, de 1920, que ficará implicitamente derogado. Com maioria de razões e logica mais valiosa, o Governo deverá revogar o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, que estabeleceu no Brasil fiscalização muito mais rigorosa, permanente e assidua, sobre as operações de bancos e casas bancarias que até então funccionavam liberrimamente no paiz.

Peço venia para, em complemento, appensar ao processo varios «memoriaes» por mim redigidos e publicados sobre o mesmo assumpto, em que não posso variar de linguagem, nem de doutrina, e que apezar de editados em 1907, 1911 e 1918, teem hoje a mesma opportunidade e applicação.

Cumpro, entretanto, o dever de confessar que em um ou outro ponto estou de accôrdo com o signatario das alludidas representações: ha no regulamento n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, medidas de difficil, senão impossivel execução, como por exemplo a que se contém n. art. 49, que está exigindo urgente modificação; não para uso especial das reclamantes, mas em beneficio e proveito de todas as companhias e tanto dos segurados, como dos seguradores; — pois que a lei deve ser assim, — *igual para todos*.

Para tal modificação, não faltará tempo e opportunidade ao Governo, autorizado como se acha, por lei do Congresso e em mais de um dispositivo, a remodelar os actuaes regulamentos de fiscalização (lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, arts. 127, § 8 e 173).

Aguardo, como sempre, as ordens e instrucções de V. Ex. e que se digne determinar como devo proceder, se até 1 de maio não for resolvida a materia das representações; cumprindo-me informar que todas as outras companhias, nacionaes e estrangeiras, teem se conformado com as notificações feitas em 23 de outubro do anno passado, por algumas já executadas e por outras em via de execução.

Até a presente data, sómente recorreram para V. Ex. as mencionadas companhias inglezas (4) e uma franceza (*l'Union*) cujo processo fica ainda em estudos nesta Inspectoria.

Dia 24

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 25—Por solicitação dos Srs. Theodor Wille & Comp., agentes geraes da Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft, no Brasil, declaro-vos que esses senhores teem procuração bastante da referida companhia para receberem juros de titulos federaes, estando o original da mesma procuração archivado nesta inspectoria em processo do qual não póde ser desentranhada, por estar em estudos para ser encaminhado á autoridade superior.

— Sr. director geral do Thesouro:

N. 25 — Não tendo sido até a presente data respondida a consulta feita ao Sr. ministro da Fazenda, em meu officio n. 160, de 16 de maio de 1922, sobre duvidas quanto á isenção de sello nos documentos de expediente das companhias de seguros, que dessa isenção gozavam em virtude do aviso n. 354, de 10 de outubro de 1912; venho pedir-vos a fineza de fazer chegar ás mãos de S. Ex. um novo officio sobre tal assumpto, cuja solução interessa á bôa arrecadação da receita publica e ao andamento de serviços que estão na dependencia da mesma.

Dia 26

— Sr. representante da Companhia Assurance Generales Contre L'Incendie:

N. 27 — Tendo havido omissão na remessa a essa companhia da notificação de 23 de outubro passado ás companhias nacionaes e estrangeiras, remetto-vos por cópia a referida notificação declarando-vos que o prazo a que a mesma se refere foi prorogado até 1 de maio futuro.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 28 — Em additamento ao meu officio n. 20, de 19 de janeiro corrente, remetto-vos as cópias inclusas para completar em o material enviado com o mesmo officio e para o fim recommendado.

Dia 27

— Srs. directores da Companhia Previsora Rio Grandense:

N. 29—Communico-vos que designei os fiscaes de Seguros Drs. Luciano Pereira e Alvaro Salles para assistirem os trabalhos da assembléa geral convocada para amanhã e acompanhar o cumprimento das medidas determinadas por esta Inspectoria.

— Srs. directores da Associação Beneficente Campista Auxilio ás Familias:

N. 30—Devidamente visadas devolvo inclusas as guias em triplicata para pagamento do imposto de fiscalisação, relativo ao mez de dezembro proximo findo.

— Srs. directores da Companhia de Seguros de Vida Sul America:

N. 31—Junto vos transmitto por cópia o theor do despacho desta Inspectoria, proferido sobre a consulta que fizestes em petição de 18 de dezembro ultimo, relativamente á interpretação que deve ser dada ao art. 64 do regulamento n. 14.593 de 31 de dezembro de 1920.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 32—Accusando a recepção do vosso officio n. 38 de 19 do corrente, peço venia para ponderar que, como sabeis, a distribuição do *Diario Official* nos ultimos dias de dezembro e primeiros de janeiro costuma ser feita com tal irregularidade que esta Inspectoria, de alguns numeros não recebeu um unico exemplar.

Tratava-se de materia urgente e de attender não só ao pedido de esclarecimentos das companhias interessadas no caso, como tambem a esta Inspectoria que deve fiscalisar o pagamento dos impostos devidos pelas companhias.

Esta foi a razão da consulta motivada pelo facto de não ter esta Inspectoria conhecimento das publicações feitas no *Diario Official* pelos motivos allegados acima.

Verifiquei, portanto, com prazer, que a minha portaria n. 1 bem cumpriu e interpretou as instrucções do Sr. ministro.

— Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção:

N. 33—Em resposta ao vosso officio numero 33, de 24 do corrente, declaro-vos que não procede a duvida suscitada pelo Sr. 1º contador da Delegacia Fiscal de S. Paulo: o imposto sobre premios de seguros de vida e seus corelatos não soffreu alteração alguma e permaneceu em 2 %, tal qual foi votado e approvado pelo Congresso Nacional da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921. Si outra taxação consta do art. 42 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, que aliás foi corrigida e explicada por aviso n. 348, de 23 de agosto do mesmo anno, do Thesouro Nacional; não poderia prevalecer, nem ser cumprida, porquanto sómente o Congresso é competente para fixar ou alterar as leis de impostos.

Remetto-vos, por cópia, o aviso a que me refiro acima.

Dia 29

Sr. Hugo Linhares da Veiga:

N. 34—Agradecendo a communicação de terdes assumido o cargo de delegado fiscal do Thesouro nesse Estado, apresento-vos minhas cordeaes saudações.

— Sr. João Duarte Lisboa Serra:

N. 35—Agradecendo a communicação de terdes assumido o exercicio do cargo de inspector da Alfandega desta Capital, apresento-vos saudações muito cordeaes.

Dia 31

Sr. inspector da Alfandega:

N. 36—Communico-vos, para os devidos fins, que compareceram a esta repartição durante o mez de novembro cadente os officiaes aduaneiros extinctos Herothildes Cardoso e João Dolezel.

Quanto ao official aduaneiro Ernesto de Souza Pinto, continuou durante o mesmo mez no gozo da licença de seis mezes que lhe foi concedida pela portaria do Sr. ministro da Fazenda de 14 de setembro ultimo, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1922.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 869 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., devidamente informado por esta inspectoria, o incluso requerimento do Dr. Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, delegado regional dos Bancos em S. Paulo, solicitando prorogação por mais dous mezes para assumir identico cargo no Rio Grande do Sul, para onde foi transferido.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 870 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., com o parecer desta inspectoria, o incluso requerimento em que o Bacharel Carlos Bezerra de Miranda, fiscal de bancos no Estado de Santa Catharina, para o qual foi transferido, pede mais 30 dias em prorogação do prazo, para assumir o seu cargo no referido Estado.

— Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officio n. 872 — Solicito vos digneis de conceder aos serventes da Inspectoria Geral dos Bancos Osorio Porto e Euclydes Francisco dos Santos, o abatimento a que teem direito sobre suas passagens da Central a Deodoro.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1923

Foi expedido o seguinte officio:

N. 153 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando em resposta ao officio n. 7.555, que não é possivel fazer o fornecimento dentro do prazo fixado no referido officio.

Requerimentos despachados

Aprigio C. de Araujo, Deolinda Dias Tavares, João Baptista de Souza, Adalgisa Q. dos Santos, Oscar Bastos, Joaquim José de Siqueira, Isaura M. da Silva, Humberto C. Pereira e Gladstone F. da Paixão.— Como requerem.

Clemente G. Bravesa.— Indeferido.

Julio P. Teixeira Bastos e outros.— De accôrdo com a informação, indefiro o pedido.

Antonio C. Coucieiro.— Como requer.

Heitor B. de Paula.— Justifico a falta.

Francisco X. Pires. — Sim, por equidade.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1923

N. 26 F—Francisco dos Santos Fidalgo, — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 27 F — Francisca Gomes Meirelles Lima. — Indeferido. A peticionaria não tem juros a receber.

N. 8 H — Hamilton Tigre Moss. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 9 H — Haroldo Drummond de Carvalho. — Expeça-se a guia.

N. 10 I — Idalina Fróes da Cruz Araujo. — Cumpra-se o alvará.

N. 73 J — José Engenio Veroloet. — Cumpra-se o alvará.

N. 272 M — Maria José Reis Cosio. — Paguem-se os juros, de accôrdo com o parecer.

N. 8 N — Nelson Francisco Leal. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 25 R — Rita Maria da Conceição. — Indeferido.

N. 338 R — Raul Cardoso Corrêa de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 6 T — Thereza Candida Martins. — Cumpra-se o alvará.

N. 57 MF — Alberto de Souza Caravana. — Faça-se a nota de accôrdo com o pedido.

N. 617 D|A — Officio da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Archive-se.

N. 739 J — Jeronymo Eduardo Verbloet. e outro. — Cumpra-se o alvará.

N. 693 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 76 J — Julieta de Menezes Werneck. — Satisfaça a exigencia.

N. 72 J — José Maria de Assumpção. — Cumpra-se o alvará.

N. 63 A — Alfredo Romangueira dos Santos. — Constando do alvará uma apolice que não está averbada em nome do inventariado, compareça para explicações.

N. 35 C — Camillo da Silva Ferraz. — Faça-se a nota na inscripção.

N. 9 D — Delmira de Mello Teixeira. — Não póde ser cumprido o alvará, por não se acharem averbados, no nome da supplicante, as apolices.

N. 24 E — Euclydes de Barros. — Não sendo do typo «uniformizadas» todas as apolices constantes do alvará, convem ser este rectificado.

N. 11 F — Francisco Vicente Gonçalves Penna. — Constando do alvará a numeração de apolices que não estão averbadas em nome da inventariada não póde ser cumprido o presente alvará.

N. 9 I — Ilda Ottilia Veravelt. — Indeferido, visto a divergencia do nome da autorizada no alvará, petição e procuração.

N. 5 P — Placida de Carvalho Teixeira. — Ao Sr. corretor para dar parecer.

N. 35 A — Antonio Cesar da Rocha. — Cumpra-se o alvará.

N. 22 E — Emilia Gustavini da Silva Santos. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 35 E — Emygdio Vieira de Carvalho. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, depois de reconhecida a firma do tabellião de Cambucy, no alvará.

N. 74 J — José Vieira Leal. — Deferido.

N. 25 M — Martin Adolph Kock. — Faça-se a alteração na nota.

N. 66 M — Manoel Ba[illegible] Rodrigues do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 7 N — Nair da Silva [illegible] o Prado. — Nada ha a deferir. Officie-se ao Dr. juiz deprecante nos termos da informação da contabilidade.

N. 14 S — Sylvia Nunes Pereira Romano. — Cumpra-se o alvará.

N. 1 V — Venancio José de Castro. — Cumpra-se o alvará.

N. 2 V — Valesca Ammon da Rocha. — Cumpra-se o alvará.

N. 47 — Est. Officio do Juizo da 2ª Vara de Nitheroy. — Faça-se a nota na conta.

N. 3 A — Antonio José Moreira. — Satisfaça a exigencia.

N. 36 M — Mutualidade Catholica Brasileira. — Deferido de accôrdo com a informação.

N. 9 N — Neomisie de Barros Lins. — Expeça-se a guia.

N. 6 O — Otthelo Machado Marques. — Expeça-se a guia.

N. 11 O — Othilia de Moura Vieira. — Complete o sello.

N. 29 R — Roberto Roballo. — Cumpra-se o alvará.

N. 9 S — Saturnino Pitombo, monsenhor. — Expeça-se guia.

N. 49 — Est. Officio do juiz de direito da Parahyba do Sul. — Diga a secção de contabilidade.

N. 90 D|A — Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Deferido, de accôrdo com o parecer do Sr. corretor.

Ministerio das Relações Exteriores

Serviço Consular e Expansão Commercial do Brasil nos Estados Unidos da America, por Helio Lobo, consul geral do Brasil em Nova York

Summario: I — Renda e representação. II — A tarefa da rotina. III — Consules e mercados. IV — Melhorar para vencer. V — Conclusão.

I — RENDA E REPRESENTAÇÃO

Ha cerca de dous annos e meio, tem-se sabido expôr, no inicio de cada exercicio quanto ao occorrido no anterior, os trabalhos, lacunas e exigencias da repartição que aqui me confiou o Governo do Brasil sem duvida a maior e mais afanosa de todas ono genero. Venho hoje dizer do succedido em 1922. Si amplici o titulo e o teôr de minha exposição, é que só agora sinto que desconheço menos o campo della, para apresentar, como ora faço, com os bons intuitos de sempre, minha humilde e franca opinião.

Si o anno de 1921, ao que concerne á exportação para o Brasil, foi de crise, o de 1922 foi de reparação. E' ainda a factura consular o melhor thermometro. Assim é que, si o numero das facturas legalizadas subiu de 16.958 em 1914 para 61.837 em 1919 e 58.860 em 1920, cahiu, em 1921, para 13.931. Em 1922 elle já foi, porém, de 23.043.

A renda arrecadada reflecte tambem os symptomas da melhora. Esta, todavia, não póde ser accentuada emquanto o cambio brasileiro, em relação ao americano, for o que é. Tinha ella sido em 1919 de 505:298$922, ouro, ou mais de um terço do total da renda consular brasileira; de 479:953$900, ou o dobro da de Liverpool, em 1920; e, em 1921, cahira para 168:066$701, e já, então, segundo o *Diario Official*, de 6 de outubro de 1922, seguida de perto, entre os postos de maior vulto, por Hamburgo com 162:169$518, Lisboa com 129:624$460 e Liverpool com 109:357$459. Em 1922 arrecadou o Consulado Geral em Nova York a somma de 199:989$400, ouro.

Comparado com os tres annos anteriores, o movimento geral da repartição, na sua parte fiscal, foi o seguinte:

	1919	1920	1921	1922
Manifestos de navios	528	945	493	658
Vistos em passaportes de navios	185	202	129	156
Vistos em cartas de saude	212	228	151	170
Vistos em listas de tripulação	201	228	147	168
Vistos em conhecimentos de carga	58.381	60.743	19.266	22.747
Legalizações de facturas	62.419	60.844	13.278	23.043
Passaportes individuaes	155	188	207	133
Vistos em passaportes individuaes	216	203	154	95
Vistos em passaportes de estrangeiros	1.615	1.705	1.395	1.881
Certificados diversos	1.298	932	306	226
Outros documentos	574	712	198	1.450

Com taes recursos fiscaes, os maiores de qualquer repartição congeneres do Brasil, e com a tarefa externa e complexa que tem, seria de esperar que o Consulado Geral do Brasil em New York retribuisse adequadamente os serviços dos funccionarios que nelle trabalham. E isso não acontece. E' a terceira vez que me refiro, sem resultado e embora com relutancia, a esse ponto capital para o serviço. Somos pagos na mesma base de outros postos de identica categoria quando certo é que nossa tarefa, nossa representação, as difficuldades da vida de cada dia são, aqui, indiscutivelmente maiores. Ao corpo diplomatico se arbitra representação conforme o posto, para o consular se decreta a mesma pauta de vencimentos, quer se trate de Genova, Hamburgo, Paris ou New York. Ainda mais, postos ha, na carreira diplomatica, que não alcançam a este na importancia economica e commercial, na irradiação de serviços, na representação social e mundana. Ha, ainda, uma terceira circumstancia, a de não gosarmos, os que aqui se acham, da desvalorização das moedas e, ao contrario, sendo pagos agora em libras, temos que as vender desvalorizadas para obtermos o dollar. Por ultimo, economisa o Consulado em New York em vencimentos, o que seria justo lhe fosse arbitrado em representação, pois, com nove, que tantos somos, fazemos o serviço de 12, que tantos deviamos ser. A verdade é que ao agente consular do Brasil na maior, na mais rica, na mais populosa cidade do mundo, e aos seus companheiros de trabalho, tem que ser extremamente sobrio o trem da vida, pois que não dão os vencimentos nem para algumas das necessidades ordinarias della. Que dizer, então, do entrelaçamento de relações e consequente augmento de despezas, que, invitavelmnte, traz a situação official em uma sociedade que requinta no acolher e na qual cada gesto, por modesto que seja, tem seu correspondente em retribuição? Digo-o já não para *mim*, sinão para meu eventual successor, si quizer bem servir ao seu paiz. Um consul aqui não é aquelle despachante provinciano de papeis, crusando de sua casa para o escriptorio, afim de legaliza manifestos de navios, assignar de proprio punho meia duzia de facturas ou arrecadar, ao cabo do mez, a renda compensadora. E' muito mais do que isso, e não ha, quem aqui esteja, que o não veja. Digo-o tambem para os meus companheiros, o consul adjuncto, os auxiliares, dignos, por certo, de equitativa compensação, como mais de uma vez solicitei ao Governo. Aquelle, consultor para muita gente, em tudo que se relaciona aqui com o systema legal brasileiro (e o caso do Goyaz, referido adiante, foi a mais recente prova) não póde receber um centavo pelos seus pareceres; e estes, mourejando na faina dia a dia, não teem hoje nem 200 dollares mensaes de honorarios. Porque para mim, a seguirem as cousas como seguem, não vejo longe, ainda que mal a meu grado, a retirada. Os sacrificios de dinheiro, para quem o não possue e toma a credito, quando mesmo para o mais comedido desempenho de funcções publicas, tem por certo, seu limite.

E' com prazer que, antes de dizer de nossa tarefa, deixo aqui algumas palavras de agradecimento para esses meus collegas, renovando tambem a respeito de cada um delles minhas expressões de 1920 e 1921: o consul adjuncto, João Carlos Muniz, os auxiliares Gabriel de Andrade, Jorge de S. Clemente, Paulo de Souza Dantas, Marietta da Silva Lange e Jayme de Holstein Morse, e os collaboradores David Aronow e Adele L. Simon. Não se lhes diminuiu o zelo a nenhum no bem servir. Aqui, é com satisfação que o digo, não ha horas para o trabalho e, pois, de mim não podia ter partido, como não partiu, certa consulta sobre a creação do ponto nas chancellarias. Foi acto de justiça a inclusão no quadro ordinario do auxiliar Marietta da Silva Lange, taes seus longos e bons serviços, e seria opportuno completal-o com a de David Aronow, que fiel e intelligentemente, ha mais de nous annos, ha quasi cinco trabalha comnosco. Quanto aos Srs. Paulo de Souza Dantas, chegado no inicio do anno, e Jayme de Holstein Morse, no fim, em substituição dos Srs. Renato de Macedo Sodré e Vicente Avelino, transferidos para a Europa, só tenho motivos para confirmar o juizo que, de ambos, fiz em Londres quando me auxiliaram na minha curta gestão consular alli.

II — A TAREFA DA ROTINA

Si dividirmos a tarefa consular nas suas duas partes capitaes, a da rotina administrativa e a da politica economica e expansão commercial do Brasil, temos que ambas vão augmentando sempre. Assim é que quanto á primeira o consulado recebeu, distribuiu e encaminhou 9.748 cartas, 3.195 impressos, 1.446 registrados e 635 telegrammas; deu entrada a 5.899 documentos (a factura e as cartas de informação excluidas), fez encher e remetteu ás autoridades policiaes, nas cidades de destino no Brasil, 2.100 questionarios sobre estrangeiros que demandaram nosso territorio; visou 3.432 certificados de vaccina contra a variola e 422 cadernetas de marinheiros; dando entrada a 17 navios nacionaes, registrando 2 brasileiros chegados, e expedindo 10 certificados de casamento, seis de nascimento e um de obito. Dos passaportes visados, 1.430 ao todo, 1.412 foram americanos, 210 brasileiro, 91 inglezes, 52 italianos, 35 syrios, 33 portuguezes, 24 allemães, 20 polacos, 20 mexicanos, 17 hespanhóes; e o resto distribuido entre austriacos, argentinos, armenios, bolivianos, colombianos, chinezes, chilenos, belgas, dinamarquezes, francezes, norueguezes, peruanos, russos, rumaicos, suissos, suecos, uruguayos e ukranianos.

A correspondencia com o Brasil excluida a com o Ministerio do Exterior, foi de 143 cartas e 52 telegrammas expedidos e 120 cartas e 49 telegrammas recebidos. A com a embaixada em Washington e delegacia em Londres foi de 121 e 25 recebidas e 124 e 103 expedidas. A com os consulados do districto, de 454 dos quaes 221 recebidos. A com o Ministerio do Exterior, no Rio, de 66 despachos recebidos, dos quaes 40 da Directoria Geral de Negocios Commerciaes e Consulares e 26 da Contabilidade, contra 413 expedidos, dos quaes 23 do gabinete do ministro, 115 da Contabilidade e 275 da Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares. Com o ministerio trocámos 154 telegrammas dos quaes 91 expedidos. Além disso, repatriou o Consulado Geral a 32 patricios desvalidos dos quaes 17 maritimos; providenciou para o regresso ao Rio de quatro sorteados para o serviço militar; attendeu nos tribunaes a cinco casos de processo criminal, loucura e inventario; procurou auxiliar, buscando occupação ou o paradeiro, a 26 bra-

sileiros desvalidos dos quaes não tinham as familias noticia no Brasil; de dous procuro uinvestigar o pretendido direito hereditario; de 18 remetteu as cadernetas como desertores ás autoridades dos portos; e, por fim, tentou solver mais de uma divida entre os exportadores americanos e importadores brasileiros e vice-versa, procurando estabelecer tambem o contacto directo entre elles e animar não só a visita dos primeiros ao Brasil por occasião da exposição, como o emprego de capitaes e installações de fabricas aqui.

Si o repatriamento não deu o trabalho e os dissabores de 1920 e 1921, e si a deserção foi, por assim dizer, quasi nulla, comparada com a dos dous annos anteriores, não foi, entretanto, das mais faceis a tarefa de procurar brasileiros por instrucções de parentes no Brasil, averiguar heranças desconhecidas, ou ainda collocar patricios sem emprego. Quanto ao primeiro e ao segundo caso, raro é que os dados não passem de informação vaga, como o daquelle professor do sul do Brasil que, depois de 30 annos de silencio, ouviu, por carta chegada da Allemanha, que o tio, que buscava, devia andar pelas alturas de Philadelphia.

Quanto á collocação e amparo de patricios, já aqui domiciliados, ou ainda recemchegados, mostrou-me meu collega argentino a noticia que, como precaução aos inexperientes, fez publicar e sahiu a lume, pelo intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, na imprensa de Buenos ires. E' que nossa situação não differe. Embarcam para cá uns com o só dinheiro da passagem, outros com o necessario para as primeiras semanas. Ha inventores, industriaes, artistas, descobridores, mas tudo se esborôa diante a realidade da vida, que é a mesma em New York, como em qualquer outra parte da terra. A seducção maior é dos cinematographos, e todos que chegam, com a mira nelle, são artistas que só carecem do meio para a consagração. A concurrencia é, porém, tão grande, tão avultadas são as sommas de dinheiro necessarias para qualquer inicio, que nada se póde fazer: e, ao cabo, para a maioria, a esperança reduz-se a um bilhete de repatriamento. Por muito que nos queiram ajudar as fabricas, entre ellas a Fox e a Paramount, para não citar sinão as duas maiores da costa atlantica, tudo não passa de boa vontade. Da senhora que dirige na policia de New York a tarefa de prevenção criminal do elemento feminino, ouvi eu, ha pouco, que fogem annualmente da provincia para New York, attrahidas sobretudo pela industria e arte da cinematographia, tendo-se que soccorrer por falta de collocação, nada menos de 15.000 raparigas. Bom é que o saibam nossos patricios de ambos os sexos.

III — CONSULADOS E MERCADOS

Das duas tarefas capitaes do consulado, a segunda é a que, na execução, deixa mais a desejar, não que se faça aqui menos do que se deve, a actual organização dos serviços, no Brasil, é que não permitte mais. E' claro que nessas tarefas se não incluem certas attribuições especiaes, que nos couberam, vindas uma do anno anterior, inauguradas outras no decurso de 1922. Entre ellas, citarei primeiro, a fiscalização da borracha aqui depositada, para que o preço da venda realizada fosse o do dia, attendendo-se tambem a passagens verificando-se a quebra; depois, o pagamento da mensalidade aos estudantes que aqui mantem o Ministerio da Agricultura, durante a ausencia temporaria do representante official, o Sr. Theodoro Langgaard Menezes; terceiro, a defeza dos interesses do Lloyd Brasileiro no caso do *Goyaz*, questão saliente no fôro de New York, em que andavam empenhados grandes nomes e para cujo ganho muito concorreram o zelo e as luzes do consul adjuncto, quarto, a representação do Brasil na Conferencia Internacional de Policia de New York, de que seguiu para o Governo Federal pormenorizado relatorio; quinto, a execução de encommendas que nos deram, para suas compras nos Estados Unidos, varias repartições nacionaes, como a Directoria Geral de Estatistica, a Directoria Geral da Saude Publica; e sexto, *last but not least*, o encargo da assignatura dos titulos, quando não dos contractos, de emprestimos federaes, estaduaes e municipaes nossos como o da Prefeitura do Rio de Janeiro, da Electrificação da Central, e os da cidade de S. Paulo e Porto Alegre. Materia delicada, dei della, em cada caso, conhecimento ao Governo, escrevendo tambem, no aspecto dos casos estaduaes, minuciosa informação que é hoje publica. Parece-me que, neste particular, a manutenção de um representante do Thesouro seria aqui de beneficio. Elle se affeiçoaria ao meio, estudal-o-hia adequadamente e lhe acompanharia a evolução, de tudo informando ao Governo Federal. Nada de commissões pomposas, apenas um dos muitos moços que temos na nova geração do Brasil, querendo ao seu paiz, especializando-se no assumpto e trabalhando modesta e efficazmente.

Isto dito, o trabalho da politica economica e expansão commercial do Brasil se levou a termo como melhor se poude. Chefe da Chancellaria com todos os encargos que ella comporta, dividiu commigo o consul adjunto a tarefa, informando, na sua correspondencia escripta, os Estados Unidos sobre o Brasil, emquanto na minha eu seguia o plano de informar o Brasil sobre os Estados Unidos. Assim é que, sob aquelle aspecto, além de varios artigos de imprensa, cuja publicação inspiramos, respondeu o Consulado, dentro dos Estados Unidos, a 3.480 cartas em inglez, sobre as mais variadas materias, desde o nome da Capital do Brasil até os dos chefes da administração federal e estadual, regulamentos de alfandegas, multas e impostos; firmas para determinados artigos; estatisticas de população, producção, importação e exportação; riqueza industrial, animal e outras; commercio exterior; fretes; immigração; condição de vida; emprestimos federaes e estaduaes; cambio; fabricas; leis commerciaes; Constituição Federal; tribunaes; estradas de ferro; rios; marinha mercante; naturalização e cidadania; regulamentos fiscaes; marcas de fabricas; portos; leis de minas; concessões; itinerarios de viagens para o interior, etc.

Por outro lado, além de se acompanhar de perto a evolução economica e industrial americana tão vertiginosa e tão cheia de interesse, estudou-se do melhor modo o mercado para as conveniencias e necessidades brasileiras. Em 1921, escrevi ao Ministerio do Exterior o resultado de pesquizas sobre população e imigração, a questão da raça negra, a crise do trabalho, o commercio exterior o café, o cacáo, os couros, a borracha, o assucar. No correr de 1922 poude o consulado concorrer ainda mais para a continuação desse programma, com os seus relatorios sobre o commercio exterior dos Estados Unidos em geral e com o Brasil em particular, a parte dos portos nelle, o serviço consular e expansão economica americana, New York, sua vida, sua saude, sua população, a tarifa republicana, ou McCumber Act de 1922, a agricultura e politica agraria; a lei de restricção imigratoria tambem chamada dos 3 % (finanças publicas e tributação o commercio das madeiras, do algodão, dos oleos vegetaes, do fumo Foram cerca de 500 paginas á machina de composição compacta.

Sem constituir objecto de relatorios especiaes, houve, tambem, além dessas materias, outras que constituiram assumpto seja de informação, seja de recommendação para o Rio de Janeiro. Entre umas e outras relevarei as relativas á creação de um serviço de informação do Brasil em bases praticas, a reorganização do districto consular a preferencia dos vapores nacionaes para as encommendas officiaes, o transporte do café nos navios do Lloyd, o melhoramento das linhas de navegação e de telegrapho entre os Estados Unidos e o Brasil, a prohibição de entrada de gado do Brasil, a conferencia dos banqueiros americanos, a nova lei da nacionalidade para a estrangeira casada com americano, o Centenario da Independencia, etc. Publicações, livros, retalhos remettidos, de interesse vario, não contei menos de 377.

Foi um anno de grande trabalho, sem duvida, mas corresponderam a elle a acção official do Brasil? Bem quizera responder affirmativamente. A verdade é que estamos ainda na infancia em taes assumptos Deu-nos a administração passada tecto decente, augmentando-nos as verbas do expediente, o que nos permittiu levar a tarefa com menos transtornos. A installação material de nossos consulados, por toda a parte, é, em regra extremamente precaria e, graças ao Dr. Epitacio Pessôa, o de Nova York é hoje limpo, embora modesto. Nisso não póde ficar, porém, uma politica de expansão commercial bem inspirada. Ha um mundo de cousas que fazer, e quanto mais tardia fôr a iniciativa, maiores serão nossos prejuizos na competição mercantil entre nações.

Foi o ultimo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Dr. J. M. de Azevedo Marques, quem, numa exposição final de sua administração, escreveu a 15 de novembro de 1922: «Não menos insistentes são as queixas contra a demora nas soluções de alguns negocios. Realmente, ha, por vezes, tardança injustificavel nas respostas definitivas ás notas diplomaticas. O systema de nossa burocracia, especialmente em algumas repartições, precisa de ser melhorado. Fiz o que pude, nesse sentido, fallei, roguei, pensei até em instituir um corpo de funccionarios, uma especie de solicitadores do Ministerio do Exterior, para irem aos outros departamentos da administração pleitear pessoalmente o andamento dos papeis diplomaticos; cheguei a mandar funccionarios acompanhar certos negocios, fui eu mesmo muitas vezes; emfim participei intensamente dos incommodos das demoras, que, na maioria dos casos, não eram devidas ao Ministerio do Exterior e nunca o foram ao Ministro.» Por seu lado, e fallando das faltas do proprio Ministerio, disse o Director Geral Raul Adalberto de Campos perante a Associação Commercial, a 6 de abril de 1922: «Os orgãos de divulgação de que dispõe actualmente o Ministerio das Relações Exteriores são deficientissimos. Existe apenas o Boletim do Ministerio, de circulação restricta, e que não póde comportar toda a materia que é necessario publicar, pela falta absoluta de verba orçamentaria para tal,

Por seu turno o serviço de informações para o exterior não póde ser elle feito pela simples razão de que é escripto em portuguez, lingua que, no estrangeiro, ninguem lê. O Governo, por medida de economia, supprimiu a edição ingleza, por não comportar a verba a despeza respectiva.

Si esse é o depoimento das maiores autoridades, parece que se dispensaria o das menores, para as quaes, de longe, nem o recurso dos solicitadores póde existir. Não é demais, entretanto, citar alguns factos para que saibamos da inercia em que, sem remedio, nos achamos. Seja ou não importante o assumpto, a resposta, por exemplo, para vir, deve ser requestada pelo telegrapho, quando não mais de uma vez. Suggestões de serviço, iniciativas de ordem varia, solicitações, medidas, ficam irremediavelmente sem éco. Circulares ou despachos, quando se fazem, ou são em grosso, sem relação com a natureza varia dos postos, ou não consultam fins praticos de administração. Livros de divulgação, folhetos, mas chegam, ou, quando chegam, são inadequados pela data da impressão, a lingua em que se redigem, os intuitos a que procuram servir. Jornaes, com poucas excepções, não se recebem sem a assignatura directa de cá, e o mesmo succede com as revistas, magazines, e outras publicações, algumas das quaes de tão indispensavel manuseio no serviço exterior do Brasil. Do Ministerio do Exterior, só o *Boletim* e o *Diario Official*, aquelle assim mesmo em portuguez e este com dous a tres mezes de atrazo normal, tal a sua remessa tardia. Não foi sinão ao nosso bolso particular, e em um caso a favor de amigos, que se deve a acquisição das vistas que sobre o Brasil pendem das paredes desta chancellaria; e outra não foi tão pouco a origem das muitas photographias com que a imprensa americana festejou o nosso 7 de setembro. Quando tive que fallar sobre o Brasil perante a Pan American Society foi da Pan American Union, em Washington, que me vieram as necessarias projecções luminosas, antiquadas é certo, mas as unicas á mão, uma vez que nada recebia do Rio de Janeiro. E da exposição do centenario, atrazada nos seus annuncios nos Estados Unidos como na remessa dos pamphletos indispensaveis á sua propaganda, os primeiros dos quaes eram redigidos em francez (já me chegaram folhetos sobre immigração em lingua allemã), não recebeu o Consulado Geral em New York até hoje, com a só excepção do volume do *Fico*, impresso pela municipalidade do Districto Federal, nenhum jornal, publicação, photographia, magazine, ou qualquer outra obra de annuncio, divulgação, explicação, ou analyse. Dizem-me, entretanto, que a serie já existente, a começar pelo chamado Livro do Centenario, é de real vantagem para os que, no exterior, temos por officio, dia após dia, fallar, escrever, pensar e informar sobre o Brasil.

IV — *Melhorar para vencer*

Para a expansão commercial do Brasil nos Estados Unidos da America, teem que entrar em nova rota assim a acção individual e privada, como a official e publica. O que existe talvez conviesse ha 20 ou 30 annos atraz.

E' aqui conhecido o caso daquella casa exportadora do Brasil que, desejando desenvolver seu commercio com o Valle do Mississipi, para alli delegou um representante especial, com poderes para estudar *in loco* o mercado e, depois da necessaria permanencia, remetter para o Rio de Janeiro as esperadas suggestões. Mas a demora foi pouca, porque o representante teve que regressar por se exceder em despezas, a que não estava autorizado. Entretanto, sua permanencia lhe não tinha custado mais que 150 dollars mensaes, honorario normal, aqui de qualquer empregado subalterno de escriptorio.

Não será assim que obteremos o mercado, que podemos adquirir. Ha nisso uma lição, e ella é que, quanto aos Estados Unidos, tudo está por fazer. Não lhes conhecemos a lingua, os habitos de commercio, as necessidades mercantis, e não será só por meio de cartas, escriptas além do mais em portuguez, que delles nos informaremos. Tive que averiguar certa occasião aqui porque se não respondia á correspondencia de uma firma brasileira, e não foi difficil saber que a razão estava em que em toda ella o idioma era o nosso. Quem quer conquistar, adapta-se. Pioneiro no commercio, o caixeiro viajante tem que vir, multiplicar as viagens, permanecer, luctar, soffrer, para poder vencer. De outra sorte não procede; não está procedendo o americano, e o que tem realizado na Europa, na Asia, na Africa, na America do Sul, lhe dá inteiro credito. Ao lado do agente de negocios, precisamos tambem fazer trabalhos geraes sobre cada producto, quer pelo intermedio das casas exportadoras reunidas no interesse commum, quer pelos das corporações de commercio, individualmente ou por obra de missões especiaes, que aqui venham ter e estancar. E por ultimo, á acção official dos consules, dos addidos e delegados, commerciaes, caberá completar tudo isso, trabalhando em um esforço alerta e permanente de observação, informação e conselho. Pois cumpre não perder de vista que a acção official auxilia, mas não suppre a particular. Para essa tarefa, claro é que o serviço consular e de expansão commercial deve passar por alterações convenientes. Quanto aos orgams, quaes são elles hoje?

Sem fallar da Embaixada em Washington, a quem está subordinado, em ultima analyse, todo o systema, como a mais alta representação da autoridade brasileira nos Estados Unidos, temos aqui: 1) um consulado geral de 1ª classe em Nova York; 2) um addido commercial *at large*; 3) um consulado geral de 2ª classe em Norfolk; 4) um consulado de 1ª classe em Nova Orleans; 5) um de 2ª classe em Baltimore; 6) um consulado honorario em S. Francisco da California e 11 vice-consulados honorarios em Boston, Philadelphia, Richmond, Charleston, S. João de Porto Rico, Savannah, Seattle, Pensacola, Luisville, Jacksonville e Cleveland, 4 dos quaes creados sob minha gestão.

O criterio que tem ditado a creação desses postos, sejam effectivos ou honorarios, sua elevação, reducção de categoria e suppressão, raro obedece a um plano de conjuncto; é, ao contrario, todo fructo de circumstancias de occasião, taes como o augmento ou diminuição de renda, o favor politico, o atropelo da cauda orçamentaria, etc. Nova Orleans, sabida naturalmente para a Sul-America, o segundo porto dos Estados Unidos, pelo qual, só em café, entra metade de nossas remessas, ficou rebaixado á condição actual, emquanto Norfolk, de importancia muito escassa, conserva a situação de consulado geral de 2ª classe, que grangeou, como porto quasi de carvão, quando, por motivo da guerra, dalli tomámos todos os nossos supprimentos. São Luiz, chave do chamado Middle West, acaba de desapparecer do mappa da representação effectiva do Brasil, emquanto Chicago, a segunda cidade dos Estados Unidos em população, riqueza e poder industrial, em torno da qual se move todo o commercio dos grandes lagos, não tem posto adequado á sua importancia; Philadelphia, um dos maiores centros industriaes e porto de primeira plana, só agora obteve representação consular effectiva, e California, porto de todo o oeste, por onde podemos fazer entrar café em grandes quantidades, faz esquecida.

Da representação consular honoraria, nem se falla. E' o consul, agente consular ou vice-consul um estrangeiro, homem de negocios, encarregado de visar esta ou aquella factura, ou despachar, de quando em quando, um cargueiro para o Brasil. Ccipo os emolumentos são quasi nullos e elle recebe, ainda assim, só a metade, pouco de seu tempo resta para os interesses do Brasil. Si se ajuntar que os elementos de informação que tem são escassos, ter-se-ha completo o quadro. Por maior que seja a dedicação desses funccionarios (e entre os vice-consules sob minha jurisdicção destacarei, pelos bons serviços, os de Philadelphia, Boston e Porto Rico), o anno se inicia e se fecha sem que possam fazer grande cousa em favor do Brasil. Bem quizera, em correição, visitar pelo menos a metade de taes postos, mas a falta de tempo e de verba o não permittiu até hoje. A cada um dirigi, porém, um questionario, que me foi devidamente respondido, e que, com este parecer, remetto, por cópia, ao Ministerio do Exterior. Mão grado os esforços de todos em procurar vencer, com honesto proposito, lacunas e difficuldades, não póde ser mais desanimadora a impressão geral. Em essencia, o que existe é uma repartição de collecta escassa de emolumentos, cujo principal fim é facilitar papeis de navegação, e cuja mira indirecta deveria ser, e difficilmente é, um centro de informação e propaganda brasileira.

Qualquer alteração do serviço, nos Estados Unidos, deve ter em linha de conta o que é o paiz e o que delle podemos extrahir para nosso beneficio, sem nos preoccuparmos com as condições dos outros. A politica de nossa expansão economica aqui não póde, por exemplo, guiar-se pela mesma regra que na Inglaterra, França ou Allemanha. E devemos, acima de tudo, ter aqui pessoal que já conheça o meio, entregando os actuaes e os novos postos, de preferencia, aos auxiliares do consulado com tirocinio nos Estados Unidos e aos consules que aqui já tenham servido com boa fé de officio. A adaptação não é facil, toma tempo, e sem ella é inutil esperar bons resultados. Entre os postos effectivos eu advogaria Nova York como geral de 1ª classe e Nova Orleans e S. Francisco como geraes de 2ª; como simples de 1ª, Chicago, Boston, São Luiz, Baltimore e Philadelphia.

Ao lado delles, e sob a orientação do addido commercial em Washington, mas correspondendo-se directamente com o Rio de Janeiro, quatro delegados commerciaes, *trade commissioners*, tirados tambem, com transferencias simples, ou promoção, dos actuaes auxiliares e funccionarios de carreira. Cada um desses delegados commerciaes teria categoria de

consul simples de 1ª classe e como séde de seu sector, as cidades de Nova York, Nova Orleans, São Francisco e Chicago. Elles cooperariam com os consules no trabalho de informação sobre o Brasil aqui e trariam tambem o Brasil informado, quinzenal ou semanalmente, sobre a situação commercial, economica, industrial e financeira dos Estados Unidos em geral e no que nos pudesse de perto interessar.

V — CONCLUSÃO

Até bem pouco tempo os Estados Unidos pouca attenção davam ás cousas do seu commercio exterior. Desde que, porém, a guerra revelou a nação a importancia deste, iniciou-se logo uma campanha de envergadura, para educação popular.

Foram convocados todos os orgãos da acção e da palavra, a organização commercial, o jornal, a revista, a tribuna. De 10 % do interior passou o commercio exterior a ser, mais ou menos, 22 %. Immensa forja industrial e commercial, viu o paiz que ia carecer cada vez mais dos mercados estrangeiros para os productos de seu sólo e de suas fabricas, ao mesmo tempo que necessitaria, em volume cada vez maior, da importação das materias primas, tropicaes e sub-tropicaes, indispensaveis á sua vida e ás suas manufacturas. Organizou suas instituições commerciaes para o campo externo, adaptou a ellas seu apparelho bancario, fez de cada cidadão que partia um caixeiro viajante, e hoje a questão de conservar e augmentar mercados está tanto no programma das camaras de commercio como no das escolas.

O apparelhamento official, sem o qual essa immensa transformação seria precaria, teve que ser chamado a representar o papel. Não havia carreira diplomatica, e a consular, como ella, era inefficiente, quando não campo de favoritismo politico. Crearam-se ambas, de um dia para outro, estabelecido o systema do merito para as promoções e distribuido pelo mundo o quadro dos funccionarios, que partiam, agora, sim, para trabalhar. Si um embaixador continuou dentro de seu mandato a ser a representação pessoal do presidente, de secretario a ministro as nomeações se fariam no quadro. Um consul geral, que pouco vencia e passou a ter 12.000 annuaes, subiria de baixo, dos primeiros degrãos, para as promoções supremas. No Departamento de Estado, reformaram-se os regulamentos, deu-se vitalidade ao serviço, coordenaram-se as funcções. No do commercio, com aquelle poder de organização que tem o paiz, foi tal a transformação realizada por Herbert Hoover e Julius Klein, que o systema não evoluiu, deu um salto. Não conheço, pelo muito que me tenho valido de seus serviços, de organização mais pratica, nem haverá, que me conste, base de trabalho mais completa. Basta perlustrar esse hebdomadario que se chama "Commerce Reports" para ter-se a prova. Dos quatro cantos do globo chovem para as necessidades americanas, todas as informações que imaginar se possa. Duvido que nenhum outro paiz, mesmo a Grã-Bretanha, o possua assim completo e em dia.

Apezar dessa renovação, que não data de dous annos, acaba o Governo Federal de reconhecer que o serviço carece de maior desenvolvimento, em bem da expansão commercial e da representação politica dos Estados Unidos, empenhando-se no Congresso pela passagem de medidas ainda mais radicaes. O esboço do orçamento para 1923, por exemplo, que enfreta córtes em todas as verbas, tem poucas excepções, uma das quaes para o Department of Commerce, cuja secção do exterior recebe 1.627.785 dollars a mais que no exercicio actual, e outra para o State Department, empenhado em uma nova orientação em que são traços maiores a fusão do quadro consular e do diplomatico, a ampliação das funcções, o augmento do pessoal, o trenamento profissional, a melhoria geral dos salarios, tudo objecto de recommendação official. Já fallei deste assumpto em papel separado, e ajuntarei agora que cada uma dessas secretarias procura vencer a outra no servir ao commercio exterior, trabalhando ambas harmoniosamente para o fim commum, como nunca se pensou pudesse acontecer. O ról da primeira já registra, no anno fiscal encerrado a 30 de junho ultimo, nada menos de 505.661 inqueritos respondidos, ao passo que o serviço do segundo, no mesmo periodo de tempo, com um rendimento total de 8.517.020.47 dollares, só em informações commerciaes conta 97.819. Director do Serviço Consular no Departamento do Estado, ha mais de 20 annos, acaba o Sr. Wilbur J. Carr de dar cópia de sua extensa actividade ao escrever sobre «Os multiplos deveres de um consul». Por seu lado, conta bem a profunda alteração por que passou o Departamento o Sr. Samuel Mc Clintock com o seu recente «A unified foreign service». As verbas para os serviços de expansão, diz elle, ahi, são no futuro exercicio 30 % a mais que no actual.

Bom seria que no Brasil meditassemos sobre as experiencias americanas, muito mais recentes que as nossas e já de tão accentuado valor pratico. As do corpo consular são em essencia aquelle regulamento de 1847, quando nascia o commercio exterior do Brasil, e o vapor e o telegrapho, todas as invenções industriaes não tinham transformado o mundo no que elle hoje é. Basta lêr alguns relatorios a que a lei obriga os consules, para que se veja que não são desta época. Por outro lado, não temos nem mesmo um Ministerio do Commercio, e a proposição que o crea não recebe siquer a acolhida que fôra de merecer. Não se podem ampliar mercados sem despezas, e, quando se falla destas, o Ministerio do Exterior (que tem renda propria e não gasta annualmente, orçamento projectado, mais de 5.363 contos papel e 2.496 ouro, ao passo que os da Justiça, Guerra e Marinha consomem 94.795, 128.175 e 84.073 contos papel, respectivamente, e 3.200, 1.700 e 4.100 ouro), não só é alvo de critica adversa, como não encontra eco na opinião publica.

Eu fallei da opinião publica, porque sem ella tudo será precario. Antes do Secretario de Estado apoiar no Congresso o projecto Rogers, tinha sido este objecto de larga campanha nas Camaras de Commercio e outras instituições dos Estados Unidos. Aqui desta mesa de trabalho disse para o Rio de Janeiro mais de uma vez o que vinha vendo, eu, um neophito nessas materias, isto é, que nos Estados Unidos terá o Brasil, si quizer, mercado compensador para os seus productos, sem excepção de um só. Quando o poder comprador da Europa chega aos extremos que todos testemunhamos, não é sómente para alli, sinão tambem para aqui, que devemos voltar nossas vistas. «Esta garganta engole tudo que lhe soubermos mandar», dizia-me um patricio que aqui estacionou, perplexo ante nossa inacção. Pois nada disso interessou ao Brasil, — café, borracha, cacáo, couros, que sei eu? Todo o ról de nossa exportação, — e só a castanha do caju', annunciada num diario carioca como tendo grande sahida em Nova York, aguçou a curiosidade provinciana. Não havia tal sahida, mas não seria caso de, guardando o fructo, desfazer-se pela venda, e sem maior trabalho, do caroço inutil? Cada navio chegado de nossos portos trouxe essa só inquirição; não tive outra no correr de 1922... Eu conto esse caso como exemplo. Emquanto não quizermos ter iniciativas que valham a pena, fundando o commercio exterior em bases normaes, creando padrões de exportação, tomando interesse nos centros de consumo, pela maior entrada, organizando, produzindo, educando, a acção administração, que é intermediario e não factor, ha de ser falha. A parte politica, no Ministerio do Exterior, é nosso orgulho e já nos deu, durante um seculo de independencia, posição respeitada no convivio das nações. Eu vi aquella casa do Itamaraty trabalhar sob Rio Branco e Lauro Müller e isso foi o incentivo e a alegria de meus primeiros annos de carreira. Tive, alli, sob meus olhos, os archivos, imperiaes e republicanos, e não creio que nação alguma possa gabar-se dessa cauda ininterrupta de chancelleres, servindo o nome do paiz, o seu prestigio, e ao mesmo tempo os mais nobres ideaes internacionaes. Por que ha de a parte commercial e economica ficar atraz? Ella póde e deve dar o que della esperamos. Não ha hoje politica e enconomia; mas toda a politica é economica, assim como toda a acção economica redunda em effeito politico. Foi ainda Charles Evans Hughes quem disse e vem de molde repetir suas palavras sobre os agentes diplomaticos e consulares: «Both are engaged in political work and both are engaged in commercial work. You cannot at this time, take economics out of diplomacy.»

A burocracia brasileira é na verdade, um facto, mas reflecte um estado nacional e para o espirito nacional é que deve haver transformação. Burocracia, afinal de contas, todos os povos a teem, mas não são dignos de seus destinos os que não sabem della desvencilhar-se. Homens não nos minguam; a mão de obra é das melhores; excellente e abundante, o material. E bem sabemos, quando queremos, aonde vamos e a que vamos.

Nova York, 10 de janeiro de 1923. — *Helio Lobo*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 de fevereiro de 1923:

Foi nomeado o capitão de corveta Eduardo Duarte da Silva Junior para exercer o cargo de Adjunto da Segunda Secção do Estado Maior da Armada.

Foram concedidos, de accôrdo com o parecer da Junta Medica, 90 dias de licença, no fórma da lei, ao continuo da Escola Naval Fernando da Silveira Pinto, Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 2 de fevereiro de 1923.

Sr. Ministro da Justiça:

N. 662 — Tenho a honra de subemetter á vossa consideração o officio, em cópia, annexo, n. 131, de 29 de janeiro ultimo, em que a Inspectoria de Podtos e Costas communica acharem-se diversos pescadores japonezes, residentes em Santos, inhibidos de exercer a sua profissão, em virtude do retardamento dos respectivos processos de nacionalização, solicitando, ao mesmo tempo, para o caso, a minha interferencia.

Rogo, pois, vos digneis de providenciar afim de que os referidos processos sejam ultimados, visto que, pela lei em vigor, a pesca só póde ser exercida por brasileiros.

Dia 3

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 680 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem cunhadas, pela Casa da Moeda, por conta deste ministerio, tres medalhas representativas do premio «Saldanha da Gama».

N. 682 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 765$000, de que é credor o operaria de 1ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha desta Capital, Antenor José Gonçalves, conforme se verifica do processo de exercicios findos que a este acompanha, sob n. 7.642.

N. 685 — Em resposta a vosso aviso n. 185, 1.ª Secção, de 15 de dezembro ultimo, relativo ao pedido de isenção de direitos aduaneiros para tres volumes contendo barracas de guerra, formulado por este ministerio, em aviso n. 5.441, de 27 de novembro do anno ultimo, tenho a honra de informar-vos que o alludido material foi adquirido por ordem do ex-Ministro da Marinha, para ser importado directamente para o serviço do Batalhão Naval.

N. 687 — Em resposta a vosso aviso n. 4, 1ª secção, de 9 de janeiro ultimo, tenho a honra de passar novamente ás vossas mãos o processo de exercicios findos que o acompanhou, de que são credores Corrêa & Comp., e bem assim de declarar-vos que o officio n. 487, 2ª secção, de 22 de maio de 1915, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio faz parte do mesmo, constituindo o documento de fls. 67, e que o officio n. 77, de 9 de julho de 1915, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, foi enviado á dita delegacia com o officio n. 965, 2ª secção, de 23 de agosto de 1916, da já referida Directoria Geral de Contabilidade, não tendo sido restituido até a presente data.

— Sr. superintendente da Navegação:

N. 681 — Tendo resolvido dar por terminados os trabalhos de levantamento da Enseada da Ribeira, affectos a essa superintendencia, por aviso n. 5.403, de 22 de novembro ultimo; assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 686 — Declaro-vos, como esclarecimento necessario, que o volume maximo de tres metros cubicos de que trata o aviso n. 3.027, de 11 de agosto do anno passado, foi estabelecido para a bagagem de funccionarios civis ou militares que viajarem por conta deste ministerio, em companhia de suas familias; cumprindo, por isso, que ao primeiro tenente commissario Jayme Antonio Gomes seja carregada a importancia correspondente ao excesso de sua bagagem transportada do porto de Belém ao desta Capital.

Fica, assim, resolvida a consulta sobre a qual versa o officio dessa repartição n. 163, 2ª secção, de 18 do corrente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 679—Com o officio, em cópia annexa, n. 23—3ª secção—de 31 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento em que o primeiro tenente commissario Luiz Francisco da Silva solicita trancamento da conta de sua gestão a bordo do cruzador-torpedeiro *Tymbira*, no periodo de 8 de fevereiro de 1916 a 4 de abril de 1917.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente engenheiro machinista Epaminondas Gomes dos Santos. — Deferido, á vista do parecer do Almirantado (488 — C. Alm.).

Honorato Thomé da Silva. — Deferido. (Req. 2 de fevereiro).

Rodolpho Fortes Diniz Junqueira. — Deferido. (Req. de 29 de janeiro).

Manoel Gomes de Medeiros, Pedro Ribeiro dos Santos, Epiphanio Marques de Araujo e Flavio do Amaral. — Sejam submettidos á inspecção de saude. (22 e 25 — 3ª — Est. Maior).

Randolpho Mario Sanches. — Não póde ser attendido, de accordo com o parecer do conselho do Almirantado. (55 — C. Alm.).

Primeiro tenente engenheiro machinista, João do Nascimento Firmino. — Requeira certidão do seu tempo de serviço, pagando os emolumentos. (70— 3ª I. Marinha).

Leandro Martins & Comp., Martins Malheiro & Comp. e Cunha Pinto & Comp. — Sellem as propostas. (41 — Esc. Naval de Guerra).

Astolpho Dias dos Santos. — Deferido. (113 — G — Est. Maior).

Capitão tenente commissario Othelo de Alcantara Gomes. — Não póde ser attendido, de accordo com o parecer do conselho do Almirantado. (35 — C. Alm.).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 do mez findo, foram mandadas servir como encarregados das pharmacias:

Das enfermarias hospitaes de Ipamery, Valença e São João d'El-Rey respectivamente, o 1º tenente pharmaceutico Antonio Pereira de Oliveira Filho, e 2º tenentes pharmaceuticos Humberto Consentino e Rodolpho Thomé Tritch;

Da Fabrica de de Polvora sem Fumaça de Piquete, o 2º tenente pharmaceutico Octaciano Chrysostomo de Souza Moreira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1923

Ao Sr ministro da Justiça e Negocios Interiores solicitando a entrega á directoria do material bellico, do material pertencente ao antigo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, constante de canhões, columnas, portões, grade, etc., material que se acha no recinto da Exposição Internacional do Centenario.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 1:000$, ao capitão reformado Mario Alves Ferreira (aviso n. 37);

De 809$133 ao 1º tenente Manoel Roberto Teixeira (aviso n. 38);

De 378$ ao 1º tenente Ricardo Gaertner (aviso n. 39);

De 801$081 ao 2º tenente Dr. Sylvio dos Santos Barbosa (aviso n. 40);

—Ao Sr. director do Material Bellico, declarando:

Que deve ser transferido dos armazens que occupa no Arsenal de Guerra de Porto Alegre para o deposito do material bellico no Menino Deus, naquella cidade, o serviço de material bellico do Quartel General do commandante da 3ª região militar, afim de ser tudo aproveitado pela 3ª direcção de intendencia divisionaria,

Que é dispensado do ponto, com dous terços do salario actual o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Bento Luiz Martins, em vista do resultado da inspecção a que foi submettido.

—Ao Sr director geral de Intendencia da Guerra, mandando organizar a 3ª companhia de administração, em Porto Alegre, na época da incorporação de conscriptos na 3ª região militar.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o capitão de cavallaria Valentim Benicio da Silva, conforme pediu, da commissão em que se acha de official á disposição da Missão Militar Franceza, sendo designado para desempenhar a mesma commissão o capitão de artilharia Alvaro Fiuza de Castro, até que seja feita a nomeação definitiva;

Que é exonerado o general Alfredo Vidal do cargo de director do Serviço Geographico Militar;

Que é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o capitão medico Dr. João Braulino de Carvalho, para servir na commissão de limites do Brasil com o Perú, em substituição do major medico reformado Dr. Antonio Rogerio de Gouveia Freire, que foi exenerado a pedido da dita commissão;

Que passa a servir addido á 3ª companhia de metralhadoras pesadas o 1º tenente do 3º batalhão de caçadores João de Almeidas Freitas, que se acha aguardando matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Que são nomeados:

Adjunto do serviço de engenharia e communicações do Quartel General do commandante da 2ª região militar o capitão Waldomiro Pereira da Cunha;

Ajudante de ordens do commandante da 3ª região militar o 1º tenente de infantaria Rodolpho de Barros Bittencourt;

Auxiliar do serviço da 3ª direcção de Intendencia divisionaria e 1º tenente reformado Leonzo Arlindo.

Requerimentos despachados

Alderico Octavio Orlandini, Carlos Lourenço Jorge, Fernando Muniz Freire, Francisco de Paula e Azevedo Pondé, Guilherme Catramby, Helio de Macedo Soares e Silva, João Felix de Souza, José de Souza Pluto, Joaquim Machado Pavão, José Manoel Marques Lopes, José Nonato de Faria, Lahire Marinho da Cunha, Milton de Castro Menezes, Ney Marques de Souza Zielinsky, Nito de Castro, Orlando Moreira Torres, Orsini de Araujo Coriolano, soldado do 27º batalhão de caçadores, Oswaldo Ribas de Mello Leitão, Paulo Enéas Ferreira da Silva, Roberval Osorio, anspeçada do 1º regimento de cavallaria divisionaria, Romero Kirchhoffer Cabral e Sebastião Costa de Almeida, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem.

Alfredo Corrêa, Adolpho Sampaio Moura, Acelon Dario de Souza, Adolpho Celso Ferreira Antonio Joaquim Alonso Junior, Arthur Furtado Filho, Clovis Mendes, Edmundo Cavalcante Dias, anspeçada do 2º regimento de infantaria, Eduardo Navajas, Ettel Nogueira de Sá, Heitor Anatolio Fróes da Cruz, Japyr Timotheo Peixoto, João de Almeida, José Alberto Bittencourt, José Alexandre de Carvalho Filho, José Claudio Bocayuva Bulcão, José da Trindade Jardim, Julio Maximiano Ollivier Filho, Lourenço Colucci Junior, Manoel Pinto da Silva Valle, Mario Vieira Loureiro, Octaviano Martins Terra, Pascoal Serrano Baldino, Percy Antonio Louzada, Ruy Tito de Oliveira, Tamoyo de Figueiredo, Tasso Barcellos de Moraes, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Alfredo Molinaro, Haroldo Tavares da Gama, Joaquim de Sant'Anna Marques Neto, José Maximiano Gama, José Tanner de Abreu, Leonardo de Carvalho Netto, Luiz Honorio Ferreira, Oswaldo Pinto da Veiga, Pyro Antão, Rubens Muller de Almeida, Sebastião Fleury Curado Junior, Serafim Vieira Paiva e Ulysses Newton Ferreira pedindo matricula na Escola Militar.—Provem que satisfazem ás exigencias regulamentares.

Agrippa José Gonçalves, 3º sargento, pedindo matricula na Escola Militar.— Indeferido.

Alexandre Manes, pedindo matricula na Escola Militar, para seu filho Adolpho Manes.— Indeferido, por não satisfazer ás exigencias regulamentares.

Antonio Pinto de Miranda, pedindo matricula na Escola Militar, para seu filho Antonio Pinto de Miranda.— Indeferido, por não satisfazer ás exigencias regulamentares.

Antonio Raymundo dos Santos, pedindo 30 dias de dispensa do serviço.— Indeferido.

Asdrubal Euritysses da Cunha, 1º sargento, solicitando 30 dias de licença.— Indeferido.

André Fernandes de Souza, sargento ajudante do 2º Batalhão de Caçadores, pedindo matricula na Escola Militar.— Como requer, provando antes que é solteiro, ou viuvo sem filhos.

Aristides Dario da Rosa, major intendente, pedindo licença para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.— Como requer.

Asclepiades Gomes dos Santos, 1º tenente, pedindo gozar férias na Bahia.— Nada ha que deferir, em face do segundo periodo do art 54 do R. I. S. G

Carlos Reed, alferes da Guarda Nacional, pedindo expedição de patente. — Como requer.

Christiana Travassos Montebello, pedindo matricula na Escola Militar, para seu filho Justo Travassos Montebello.— Prove que satisfaz ás exigencias regulamentares.

Cyro da Silva Daltro, major do 10º regimento, pedindo seis mezes de licença.— Concedo, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Euclydes Teixeira Pinto, soldado do 1º regimento, pedindo continuar o seu tratamento em casa de sua familia.— Sim, em face das informações.

Francisco Baptista de Vasconcellos, porteiro do Collegio Militar do Ceará; pedindo prorogação de licença.— Indeferido, em face da acta de inspecção.

Guilherme Ferreira Cabral, 3º sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço.— Indeferido.

Gabriel Gonçalves & Comp., pedindo autorizar a Alfandega de Santos, desembarcar 14 caixas contendo cartuchos.— Como pedem.

João Luiz de Mattos Leão, pedindo documentos.— Restituam-se mediante recibo.

Italo Bertholdo, pedindo matricula na Escola Militar.— Prove que satisfaz ás exigencias regulamentares.

João Luiz da Costa Lima, 2º sargento do 9º regimento, pedindo licença.— Indeferido.

José Gonçalves Patriota, soldado, pedindo certidão dos serviços que prestou ao Exercito.— Declare, primeiramente para que fim quer a certidão, fazendo a declaração nos papeis que apresentou.

José de Jesus, pedindo lhe seja entregue sua carteira. — Complete o sello do documento.

Luiz Saccomanno, sargento, pedindo dispensa do serviço.— Indeferido.

Benedicto Moraes, musico de 2ª classe, pedindo 15 dias de licença.— Indeferido.

Manoel Alves de Lima, musico de 2ª classe, pedindo certidão.— Declare primeiramente, o fim para que quer a certidão, fazendo a declaração nos documentos que apresentou.

Mario Kroeff, pedindo lhe sejam entregues os vencimentos, do tenente-coronel honorario, já fallecido, João Cezimbra Jacques.— Indeferido, por não juntar prova de habilitação.

Murillo Ferreira Alves da Silva, 2º sargento, do 11º regimento, pedindo 15 dias de licença.— Indeferido.

Oscar Passos, reservista de 2ª categoria, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requer, provando antes que tem approvação em exame de inglez, ou allemão, e sellando a sua caderneta de reservista, nos termos das disposições em vigor.

João Buarque Barbosa Lima, major reformado, pedindo transferencia de seu filho João José Buarque Maranhão, do Collegio Militar de Barbacena, para o da Capital Federal.— Selle o attestado.

Antonio Massa, senador, pedindo transferencia do Collegio Militar do Ceará para o desta Capital, para seu filho Augusto Massa. — Sim, se houver vaga de sua classe.

Dario Coelho, 1º sargento, pedindo matricula na Escola Militar. — Concedo licença para matricular-se no 1º anno do curso fundamental, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Hracio Novella da Silva, pedindo ficar addido. — Nada mais ha que resolver.

Horacio de Azevedo Lemos, pedindo transferencia do Collegio Militar de Barbacena para o desta capital para seu filho Egberto Guimarães Lemos. — Sim, se houver vaga da sua classe.

Maria Raphaela de Salvo Crastro, pedindo transferencia do Collegio Militar de Barbacena para o desta Capital para seu filho José Moacyr de Salvo Castro. — Sim, se houver vaga da sua classe,

Octavio de Castro, padre, pedindo transferencia do Collegio Militar do Ceará para o desta capital para o alumno Adaucto Esmeraldo. — Sim, se houver vaga da sua classe.

Edison de Novaes Magalhães, 2º tenente, pedindo férias para tratamento de saude. — Indeferido. Não ha disposição alguma que autorise.

Aldemar Alves Carvalho, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Prove que satisfaz as exigencias regulamentares.

Alcebiades Patricio de Azambuja Filho, Evilasio Gonçalves Villanova, Francisco Pinheiro de Albuquerque, Ituriel do Nascimento, Moacir de Araujo Lopes, pedindo matricula na Escola Militar. — Provem que satisfazem as exigencias regulamentares.

Aguinaldo Pinheiro, Altair de Moraes Jardim, Bianor Bandeira de Moraes, cabo Egon Baronto, Flavio Fróes, soldado, Luiz Lignori Teixeira Sebastião Fleury Curado Junior, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem.

Alfredo Lima de Moraes Coutinho, Antonio Alberto de Oliveira Abrantes, Antonio Moreira Coimbra, Augusto Cezar de Castro Muniz Aragão, soldado, Celso Montes de Marsillac, Francisco de Freitas Vicenzio, soldado, Francisco da Gama Bezerra, Francisco Coelho de Palma, soldado, Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Filho, José Leal Ribeiro, Juracy Montenegro Magalhães, soldado Landry Salles Gonçalves, soldado, Luiz Honorio Ferreira, Lysandro Nogueira de Vasconcellos, Mario Guimarães Reis, 1º sargento, Manoel Pacheco de Carvalho, Odon Bezerra Cavalcanti, soldado, Odilio Cunha Malheiros cabo, Origenes de Soledade Lima, Petronio Lobo Juca, Rodolpho Lemos de Mello, Roberto Piragibe da Fonseca, Sergio Bezerra Marinho, Wolmar Carneiro da Cunha, soldado, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Florencio Avidos, pedindo matricula na Escola Militar, para seu filho Alcino Monteiro Avidos. — Como requer.

João de Mendonça Lima, pedindo trancamento de matricula. — Como requer.

João Luiz de Mattos Leão, pedindo documentos. Restituam-se, mediante recibo.

João Luiz de Mattos Leão, apresentando documentos para matricula na Escola Militar. — Sim.

Oscar Corrêa da Silva, 1º sargento, pedindo prestar serviços profissionaes como auxiliar do gabinete Odontologico da Policlinica Militar. — Concedo a permissão que pede deante das informações.

Dia 31

Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, declarando que o sorteado militar Ottulo Machado de Oliveira deve ser excluido da classe de 1901, em vista do disposto no § 1º do art. 107 do regulamento do Serviço Militar.

—Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que se realizará no Collegio Militar do Rio de Janeiro, em fevereiro vindouro, o concurso de admissão na mesma escola, ao qual se refere o art. 47 do regulamento baixado com o decreto n. 13.574, de 30 de abril de 1919.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o tenente-coronel de engenharia Luiz Mariano Pereira de Andrade é posto á disposição do director do Material Bellico

para servir como chefe da installação hydro-electrica da Fabrica de Polvora sem Fumaça;

Que passam a fazer estagio, conforme propoz o chefe do Estado Maior do Exercito;

No Estado Maior do Exercito, 1° tenente de infantaria Wolgrand Pinheiro Cruz;

Na 3ª Região Militar, capitão de artilharia Alvaro Ribeiro Saldanha;

Na 4ª Região Militar, capitão de cavallaria Agostinho Pereira Goulart;

Na 5ª Região Militar capitão de cavallaria Octaviano José da Silva.

Que são nomeados:

O general de brigada João José de Lima, membro da Commissão de Promoções;

O major reformado Francisco Conrado do Couto, chefe da 7ª circumscripção de recrutamento, para servir interinamente.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.

Sr. commandante da 3ª região militar — O auditor da 11ª circumscripção da 3ª região militar bacharel Jacintho Fernandes Barbosa em officio n. 321, de 11 de dezembro do anno findo, consulta se uma praça de pret e graduados, conhecendo um auditor, podem fazer-lhe cumprimentos civis, sem as devidas attenções.

Em solução vos declaro, para conhecimento do consultante:

O Codigo de Organização Judiciaria de Processo Militar dispõe que os auditores não terão graduação militar, garantindo no emtanto, nas disposições transitorias, as graduações daquelles que já as tinham por leis anteriores. Em virtude da lei n. 1.850, de 4 de janeiro de 1918, o auditor consultante é graduado no posto de capitão e como tal tem direito á continencia,

Declaro-vos ainda que, por um dever de cortezia, as praças devem fazer cumprimento militar aos auditores, mesmo sem graduação, bem como aos promotores, pois são autoridades em constante convivencia com os militares, dignas do mais alto respeito e acatamento.

Saude e fraternidade.— *S. de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 69 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, em additamento ao aviso n. 109, de 27 de novembro ultimo, que, de accôrdo com a doutrina do Supremo Tribunal Militar, com a qual o governo se tem conformado, os aspirantes, de não importa que turma, devem, quando promovidos a segundos tenentes, em collectividade, ser collocados na respectiva escala do almanack na mesma ordem em que ficariam si houvessem sido promovidos successivamente, preenchendo vagas abertas em datas differentes.

Saude e fraternidade.— *S. de Carvalho.*

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1923

Arnaldo Machado Vieira, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Substitua-se a certidão de casamento que annexou á sua petição como prova de que é brasileiro, por um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922. (Em 25—1—923.)

Frederico Alves Bueno Barbosa, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Reconheça sua firma, exarada na presente petição, de accôrdo com o aviso n. 19, de 19 de maio de 1919. (Em 26—1—923.)

Godofredo Ferreira da Costa, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional, aproveitando o sello de patente pago anteriormente. — Reconheça a sua firma. (Em 29 de janeiro de 1923.)

Eurico Duarte Ribas, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Prove que é brasileiro, apresentando um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, em substituição da certidão de casamento que não constitue prova de nacionalidade. (Em 30—1—923.)

José Cesar Ottoni, pedindo expedição de patente de official da Guarda Nacional. — Prove que é brasileiro, apresentando um dos documentos constantes do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, em substituição á certidão de baptista, a qual offerece duvida sobre sua nacionalidade. (Em 30—1—923)

Virgilio Felinto de Medeiros, pedindo tranferencia para o Exercito de 2 Linha. — Satisfaça as exigencias da 6ª Divisão. (Em 30—1—923.)

Commissão de Promoções

ACTA DA 5ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte e seis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sala da commissão de promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Srs. generaes de divisão Alfredo Ribeiro da Costa, e generaes de brigada Bonifacio Gomes da Costa, Alexandre Henrique Vieira Leal, Hastimphilo de Moura, Octavio de Azeredo Coutinho, Dr. Antonio Ferreira do Amaral e coronel Carlos Arlindo, secretario, abriu o Sr. presidente a sessão. Lida a acta de sessão anterior, foi ella submettida á discussão e como ninguem pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimimente approvada. Foi lido em expediente o requerimento do 1° tenente medico Dr. José Hortencio Cabral, pedindo que o seu nome seja collocado na escala dos officiaes medicos de accôrdo com a sua classificação em concurso. Para relatar sobre o assumpto desse requerimento, foi pelo Sr. presidente designado o Sr. general Dr. Antonio Ferreira do Amaral. O Sr. general Tasso Fragoso entregou o requerimento do coronel reformado Epiphanio Alves Pequeno, com o parecer do Sr. general Bonifacio Gomes da Costa e do qual havia pedido vistas. Esse requerimento veiu com a declaração de estar o mesmo Sr. general de accôrdo com a argumentação do dito parecer, fazendo, entretanto, restricções quanto á conclusão. O Sr. general Dr. Antonio Ferreira do Amaral apresentou e léu os seus pareceres sobre os requerimentos do 2° tenente medico Dr. Frederico Oscar Vieira e 2° tenente dentista Alvaro Luiz Vieira Lima, pedindo aquelle promoção a 1° tenente e este melhor collocação no almanack militar. Desses pareceres pediu vista o Sr. general Alexandre Leal. Em seguida, tomando a commissão conhecimento dos relatorios das armas de infantaria e corpo de intendentes, apresentados pela sub-commissão nomeada em sessões de 10 e 19 do corrente, procedeu e apurou a votação dos officiaes para figurarem na lista, depois do que organizou e submetteu á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta: Proposta 5. Infantaria. As vagas de coronel e major abertas com a reforma do coronel Heraclito Helio Fernandes Lima, por decreto de 17 do corrente, competem ao principio de merecimento e a de tenente-coronel compete por antiguidade ao major Tancredo Fernandes de Mello. Para as vagas de merecimento, a commissão apresenta a seguinte lista: Para coronel: os tenentes-coroneis Osorio da Cunha Telles, Francellino Cesar de Vasconcellos e Hygino Pantaleão da Silva Junior. Os dous primeiros veem da lista anterior. Para major: os capitães Delphino Moreira Lima, Estevão Leitão de Carvalho e Collatino Marques. Os dous primeiros veem da lista anterior. Da promoção acima e da reforma do capitão Ildefonso Escobar, por decreto de 17 do corrente, resultam duas vagas do posto de capitão que competem aos primeiros tenentes Edgard Collás e José Ricardo Moraes Veiga Abreu. As duas vagas de 1° tenente resultantes, competem aos segundos tenentes Renato dos Santos Jacintho e Sergio Kazenty Pereira da Cunha, e as de 2° tenente deixam de ser preenchidas por não haver aspirante a official com o interstício legal. Corpo de Intendentes — A vaga de tenente-coronel, aberta com a reforma do tenente-coronel Antonio Henrique Guimarães, por decreto de 13 do corrente, compete por antiguidade ao tenente-coronel graduado Manoel Luiz Vargas Dantas. Da promoção acima e da reforma do major Antonio Monteiro Meirelles, por decreto de 3 do corrente, resultam duas vagas do posto de major, competindo a primeira ao principio de merecimento e a 2ª ao de antiguidade ao major graduado Ildefonso Apparicio do Carmo ou ao capitão Joaquim Alves Cavalcante, caso o primeiro seja promovido por merecimento. Para a vaga de merecimento, apresenta a commissão a seguinte lista: major graduado Ildefonso Apparicio do Carmo e capitães Arthur Bittencourt Gonçalves e José Antonio Mourão. O primeiro vem da lista anterior. As duas vagas de capitão resultantes, competem ao capitão graduado Augusto Cardoso Rabello e ao 1° tenente Pedro Nicolau de Mesquita Telles. Graduações — De accôrdo com o art. 1° da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Infantaria — Major Ataliba Jacintho Osorio, 1° tenente Alvaro Augusto Frais Villar e 2° tenente Armando Levy Cardoso. Corpo de Intendentes: A commissão deixa de propor a graduação do major Anastacio de Freitas, por haver duvida entre a sua antiguidade e a do major José Pompeu Nunes Falcão, capitão Joaquim Alves Cavalcante ou o capitão Carlos Manoel de Lima, caso o primeiro seja promovido por antiguidade e 1° tenente Jovino de Oliveira. A commissão tomou tambem conhecimento das vagas existentes nas armas de infantaria, cavallaria e artilharia, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio para a promoção por merecimento de coronel a major, tendo o Sr. presidente designado a sub-commissão composta dos Srs. generaes Alfredo Ribeiro da Costa, Alexandre Henrique Vieira Leal, Bonifacio Gomes da Costa, Hastimphilo de Moura e Octavio de Azeredo Coutinho, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, o coronel Carlos Arlindo, secretario, a presente acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes.— General de divisão *Augusto Tasso Fragoso*, presidente. —

General de divisão *Alfredo Ribeiro da Costa.* — Generaes de brigada *Bonifacio Gomes da Costa.* — *Alexandre Henrique Vieira Leal.* — *Hastimphilo de Moura.* — *Octavio de Azeredo Coutinho.* — Dr. *Antonio Ferreira do Amaral.*

Confere. — *Carlos Arlindo,* coronel, chefe do D. C.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 5 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 68, á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, pedindo certidão de pagamentos para o montepio feitos por Carlos Alberto Mourão;

Ns. 69 e 70, á Directoria da Despeza, enviando os titulos de montepio de Helena Demetria dos Santos Souza e outros e de Mario de Albuquerque Costa, com os respectivos processos;

N. 71, á mesma repartição autorizando o recebimento de contribuições, por guias, de Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão.

Requerimentos despachados

Alda Soares de Oliveira e outros, pedindo montepio.—Deferido.

Haydéa Alice Mourão e outras, fazendo pedido analogo.—Habilitem-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1856.

Maria da Piedade Soares Rosado, fazendo o mesmo pedido.—Deferido.

Maximiana Fernandes de Azevedo, fazendo pedido identico.—Deferido.

Carolina Dias Vianna, fazendo pedido analago.—Apresente a certidão de seu casamento religioso com Francisco Corrêa Vianna e as certidões de obito de Deolinda Gonçalves Dias e Emerenciana Dias da Costa.

Olympia Siqueira de Oliveira, pedindo restituição de titulos de pensão.—Deferido.

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Oscar Alves Dias, da E. F. Central do Brasil, Justino Carlos da Conceição, dos Correios de Minas e Saturnino da Costa Campinas, Francisco Corrêa Lyrio, Argêo da Silva Ferreira, Leonel Barbosa e João Soares Neiva, da R. G. dos Telegraphos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 3 de fevereiro de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvado o processo de tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativamente ao 1º semestre de 1922, de accôrdo com o vosso officio n. 61/Z, de 24 de janeiro ultimo, e, quanto á parte relativa á responsabilidade do Governo pela garantia de juros, reitero-vos o pedido de informações feito em 9 de março do anno proximo findo sobre o trabalho apresentado pelo official desta Secretaria de Estado Alberto Randolpho Paiva, afim de resolver definitivamente o assumpto (aviso n. 21).

Terceira secção da 2ª Divisão — Estrada de Ferro Barão de Araruama—Tomada de Contas—(Officio n. 61 Z, de 24 de janeiro de 1933.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a carga de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao primeiro semestre de 1922.

	Kms.
Estensão em trafego.....	51.440

Presentes pelo representante da companhia os documentos especificados nas instrucções para tomadas de contas, foram elles devidamente examinados e apurados, fornecendo o resultado seguinte:

Receita.....	77:057$073
Despeza.....	235:104$729
Deficit.....	158:047$656

A maioria da junta, porêm, resolveu glosar:

5:242$960 — nas folhas de pagamento do pessoal do trafego e locomoção proveniente de excesso de vencimentos e de vencimentos de um chefe de deposito na estação de Trajano de Moraes, despeza não autorizada;

4:476$501 — na verba Material do Trafego: 3:704$764 referente á differença entre as taxas de cambio de 16 d. adoptada pela junta e a calculada pela companhia para orçar sua despeza e 771$737 procedente de fornecimentos de artigos para trens nocturnos e quotas analogas attinentes a semestres e linhas diversas;

22:432$643 — materias da via permanente, sendo 21$100 metade da despeza de reparos da installação telegraphica da estação Trajano de Moraes servindo a outra estrada, e ..... 22:411$543, de differença de cambio;

54:966$825 — de que 54$920$604 representam differenças de cambio e 46$221 proveem de metade da despeza effectuada com mangueiras para a caixa de agua da estação de Triumpho servindo a duas linhas;

6:000$000 — de quota de fiscalização.

Julgo devem ser mantidas as glosas acima cujo total é de 93:118$929.

Assim sendo, obtem-se o seguinte balanço definitivo.

Receita.....	77:057$073
Despeza.....	141:985$800
Deficit.....	64:928$727

Em cumprimento ao estipulado nas portarias de 12 de dezembro de 1900 e de 27 de julho de 1922, incluiram-se na tomada de contas as parcellas abaixo:

na despeza

13:094$669 — relativa á Administração, Contabilidade etc.;

465$000 — aluguel de locomotivas;

1:258$000 — idem de carros e wagons;

na receita

27:554$000 — de aluguel de locomotivas

5:068$000 — idem de carros e wagons.

As despezas de Administração, Contabilidade etc. foram calculadas em 13:094$669, visto conservar-se sem alteração a kilometragem total das linhas que é de 2.946k,236 e a portaria de 12 de dezembro de 1900 fixar o limite maximo de 750:000$ por semestre.

Taes despezas, pelas folhas de pagamento apresentadas á junta, excediam o «quantum» permittido pela referida portaria, motivo que determinou o calculo dessa importancia.

A junta verificou pelos conhecimentos da Recebedoria do Districto Federal apresentados e cujos numeros e datas constam da acta, terem sido recolhidos 2:730$624, liquido do imposto de transporte, e 2:030$907 liquido da taxa de viação.

Foi recolhida tambem a importancia de 6:000$, quota de fiscalização do 2º semestre de 1922, tendo a companhia exhibido o conhecimento passado pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

Garantia de juros

A junta não fez menção da responsabilidade do Governo pelos juros garantidos, no semestre considerado, á vista do resolvido pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no aviso n. 153, de 7 de novembro de 1921, que approvou a tomada de contas do 1º semestre de 1920, sem prejuizo de qualquer resolução que houvesse de ser tomada com relação ao prazo de vigencia da garantia de juros concedido a esta estrada.

Igual declaração foi feita na acta da tomada de contas do 2º semestre de 1921; e esta inspectoria no officio n 920/Z, de 24 de outubro de 1922 manifestando-se sobre essa tomada de contas, teve occasião de informar que no officio n. 853/Z, de 25 de outubro de 1921, declarára não dispor, em seu archivo, de elementos para verificar a exactidão dos dados fornecidos pela junta, razão pela qual foi incumbido pelo Sr. ministro o então, 2º official dessa secretaria de Estado Alberto R. Paiva, de proceder á apuração da responsabilidade que ainda póde pesar sobre o Governo pela applicação do laudo arbitral de 24 de novembro de 1916, proferido em relação á Estrada de Ferro Quarahy a Itaquy, ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama e outras estradas em condições identicas.

Com o trabalho apresentado pelo referido 2º official e remettido a esta inspectoria por officio n. 35, de 9 de março de 1922 da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, esta inspectoria organizou dous quadros, de accôrdo com os elementos fornecidos pelo mesmo trabalho, e que foram annexos ao já citado officio n. 920/Z, de 24 de outubro de 1922.

Nesse officio que acompanhou a tomada de contas do 2º semestre de 1921, esta inspectoria dizia:

«Por esses quadros apura-se que a somma dos juros até o 1º semestre de 1921 se eleva a 2.717:584$171 e que a quantia de juros a pagar importa em 60:175$829, perfazendo um total de 2.777:760$, que corresponde exactamente aos juros de 30 annos, á taxa de 6 %, sobre o capital reconhecido de 1.543:200$000.

Si resolverdes applicar ao prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama a doutrina do referido laudo arbitral de 24 de novembro de 1916, registrado o deficit, a Companhia terá o direito a receber a importancia de 5:883$079 pela garantia de juros no semestre em questão.»

Essa tomada de contas foi approvada por aviso n. 213, de 3 de novembro de 1922, nos seguintes termos:

Em referencia ao vosso officio n. 920/Z, de 10 de outubro ultimo, declaro-vos que

fica approvada a tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1921, de accôrdo com o vosso parecer constante do alludido officio. S. F.— *J. Pires do Rio.*»

Em vista desses termos e da forma condicional por que foi redigido o mencionado officio 920/Z, não assiste a esta inspectoria o direito de julgar resolvida a applicação do citado laudo arbitral ao Prolongamento Estrada de Ferro Barão de Araruama, apezar de já haver esse ministerio resolvido pelos aviso numeros 73 e 74 de 26 de maio de 1920, extendel-o ás Estradas de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemerim e Central de Macahé, concedidas á mesma Companhia.

Se porém ficar firmada essa applicação á Estrada de Ferro Barão de Araruama a Companhia terá direito a receber a quantia de 5:883$079 *importancia dos juros garantidos* relativa ao 1º semestre de 1922, igual á do semestre anterior, e que corresponde aos juros de 6 % ao anno sobre o capital de 196:102$635.

—

A junta foi presidida pelo engenheiro fiscal Auto Torquato Fernandes do Couto, servindo de secretario o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Sr. Joaquim Carlos Vieira de Mello, representando a Companhia o Dr. Virgilio Affonso Rodrigues e sendo assistente como representante do Tribunal de Contas, o Dr. Francisco Agapito da Veiga.

—

O representante da Companhia, renovou o protesto contra as glosas das quantias referentes ás differenças de cambio e á quota de fiscalização, allegando as mesmas razões já apresentadas em tomadas de contas anteriores.

—

A' vista do exposto sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de merecer vossa approvação.

Saude e fraternidade.—*Osorio de Almeida*, Inspector.

—

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que expoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 12, de 5 do corrente mez.

Resolve rectificar a nova tabella de preços unitarios para pagamento dos serviços executados na Estrada de Ferro Central do Brasil por meio de tarefas, approvada por portaria de 11 de novembro do anno proximo findo, deste Ministerio, na qual devem ser feitas as seguintes correcções:

a) o preço do metro quadrado de «chapa de argamassa n. 1», sob o n. 27 da tabella, a 23$140, e não 20$750;

b) o preço do metro cubico de «alvenaria de tijolos com argamassa n. 10», sob o n. 86 da tabella, é 55$220, e não 50$220;

c) o preço de «transporte dos materiaes das excavações, por decametro—distancia horizontal—», sob o n. 95 da tabella, é $020 por metro cubico, e não $017; e

d) o preço do metro linear de «cerca de arame farpado com moirões de maseira», sob o n. 113 da tabella, é 1$950, e não 1$953.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.—*Francisco Sá.*

Por portarias de 31 de janeiro findo, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao guarda fio de 2ª classe, Ulysses Lucio Pereira.

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe, Raymundo Nonato Luz e Silva.

De dous mezes, ao auxiliar de estações, Romualdo Paes de Andrade.

De tres mezes, ao auxiliar de estações, Raymundo João de Araujo Soares.

De dous mezes, ao auxiliar de estações, Polybio Borges do Espirito Santo.

De tres mezes, ao telegraphista de quinta classe, Paulo Antunes de Siqueira.

De quatro mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Philonillo Pereira.

De tres mezes, ao telegraphista de quarta classe, Heraclito Muylaert.

De tres mezes, em prorogação, ao telegraphista de 5ª classe, Agricio de Albuquerque Porciuncula.

De tres mezes, ao telegraphista de quarta classe, Antonio Maria Coelho.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes, ao ajudante de 1ª classe, Francisco de Freitas.

De um mez, em prorogação, ao agente de 5ª classe, Francisco José da Silva.

De um mez, ao foguista de 3ª classe, Cesario da Costa Pereira.

De tres meze., ao official de 1ª classe, Aristides Piroli.

De um mez, em prorogação, ao agente de 1ª classe, Antonio Teixeira Botelho.

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe, Antonio Simões Ferreira.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes, ao diarista Alberto Passos.

De seis mezes, ao diarista, Themistocles Pereira do Lago.

De tres mezes, em prorogação, ao diarista Francisco Barbosa Gondim.

De tres mezes, ao machinista de 1ª classe da Rede de Viação Cearense, Emilio Gomes.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um mez, em prorogação, ao 3º escripturario, Antonio Targine.

Na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

De seis mezes, ao diarista, Eduardo Ehinger.

— Por outras de 3 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 45 dias, em prorogação, ao trabalhador, Ramiro Gabriel.

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe, Raul Gomes de Araujo.

De seis mezes, ao 4º escripturario, Pedro Garcia de Aragão.

De um anno, ao guarda chaves de 2ª classe Manoel Affonso Ferreira.

De um anno ao operario de 1ª classe, Manoel José Dias.

De um mez, ao 4º escripturario, José Ribeiro dos Santos Souza.

De tres mezes, em prorogação, ao escrevente, José Moreira de Macedo.

De seis mezes, ao guarda chaves de 3ª classe, Joaquim Thodoro da Silva.

De dous mezes, em prorogação, ao conferente de 3ª classe, Edmundo Meinick.

De seis mezes, ao guarda dormitorio de 2ª classe, Eduardo Alves.

De um mez, ao conferente de 3ª classe, Danton da Silva Jardim.

De um anno, ao guarda-chaves de segunda classe Castorino Antonio Vianna, ficando sem effeito a portaria de 18 de outubro de 1922, que lhe concedeu igual licença;

De um mez, em prorogação, ao auxiliar de desenho Benedicto Waltrudes Celestino;

De um mez e 15 dias, em prorogação, ao operario de 3ª classe Augusto Gomes Cardoso;

De um mez, em prorogação, ao carteiro de 2ª lassse da Administração de Minas Geraes Torquato José de Mello;

De dous mezes, em prorogação, ao agente de Quixadá Senhorinha de Lavor;

De dous mezes, ao auxiliar da Administração do Paraná Sebastião Lima Cardim;

De quatro mezes, em prorogação, ao terceiro official da Administração do Amazonas Sebastião Fernandes Basto;

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Santos Pelino Bello;

De um mez, em prorogação, ao carteiro de 1ª classe da Administração de S. Paulo Petronillo Pinto da Rocha;

De dous mezes, ao auxiliar da Administração do Ceará Nise Ferreira Studart;

De dous mezes, em prorogação, á agente de S. Sebastião do Rio Bonito Maria Augusta Pinheiro Leal;

De tres mezes, ao thesoureiro da succursal de Botafogo José Gonçalves da Costa;

De quatro mezes, ao agente embarcado da Administração do Amazonas Julio Antonio da Silva;

De tres mezes, em prorogação, ao carteiro de 3ª classe da directoria geral José Ferreira Louzada;

De um anno, ao servente de 2ª classe da Administração do Pará José Maria Alonso Barcassa;

De tres mezes, ao 3º official da Administração do Amazonas Joaquim da Costa Barros;

De dou mezes, em prorogação, ao 3º official da Administração de Santos Jorge Luiz de Araujo;

De seis mezes, em prorogação, ao conductor de malas de Cruzeiro á Estação Joaquim Gomes Roseira;

De quatro mezes, á auxiliar da Administração do Amazonas Guiomar de Abreu Assumpção;

De um mez e 28 dias, em prorogação, ao 1º official da Administração do Maranhão Francisco Antonio de Moraes Rego,

De dous mezes, ao estafeta da agencia de Juiz de Fóra Etelvino Dias Tostes;

De tres mezes, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Antonio Paulo da Fonseca Gondin;

De dous mezes, em prorogação ao 3º official da Administração do Amazonas Acrisio Ferreira da Costa;

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Maranhão Ataulpho Bona;

De tres mezes, ao carteiro de 3ª classe da Administração do Pará Austriclino da Moura Pegado;

De um mez e 27 dias, em prorogação, ao ajudante de porteiro da Administração do Rio Grande do Sul Alipio Ferreira Soares.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao estafeta de 1ª classe Silvino Mendes de Lara;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Rubem Rodrigues Ribeiro, ficando sem effeito a portaria de 24 de outubro de 1922 que lhe concedeu igual licença;

De tres mezes, á auxiliar de estações Maria da Gloria de Toledo Salles;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Mario de Oliveira Rego;

De um mez, ao auxiliar Mario Alcides dos Santos;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe Luiz de Araujo Soares, ficando sem effeito a portaria de 13 de novembro de 1922 que lhe concedeu igual licença.

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe José Saldanha de Figueiredo.

De tres mezes, ao auxiliar de estações Jayme Alcides Pereira.

De seis mezes, ao telegraphista de 1ª classe João dos Santos Machado.

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe João Damasceno de Arruda Lobo.

De um anno, ao inspector de 3ª classe João Rodrigues Barreto.

De seis mezes, ao guarda fio de 2ª classe Francisco Ceglias.

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Eugenio Gomes Fialho.

De um mez, em prorogação, ao guarda fio Eugenio Schroeder.

De tres mezes, ao telegraphista de 4ª classe Elvert Brasil Perillo.

De tres mezes, ao trabalhador Euclydes Benjamin.

—Por portaria de 1º do corrente foi nomeado, de accordo com o art. 123, da lei n. 4.632, de 6 do corrente mez, o auxiliar de escripta da Repartição de Aguas e Obras Publicas, Aurelio Fernandes Pinheiro, para o logar de amanuense da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 19/2ª—Rio de janeiro. 5 de fevereiro de 1923.

Tendo em vista o determinado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communico-vos, para os devidos fins, que fica prohibida a importação de sementes e mudas de rubiaceas, cumprindo a essa administração providenciar para que a referida prohibição seja rigorosamente observada com relação ás sementes importadas por via postal.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Severino Neiva*. — Sr. administrador dos Correios de....

Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1923

Antonio Macedo Costa, continuo desta directoria, solicitando permissão para gosar 10 dias de férias do anno proximo findo.—Deferido, de accôrdo com o informado e sem prejuizo do serviço.

Dia 5

Benedicto Teixeira Nunes, João Vianna e Primo da Conceição Vianna.— Mantenho a responsabilidade.

Custodio Maia Filho.— Indeferido, á vista das informações.

José Custodio Barriga Filho. — Indeferido. O acto só póde ser reconsiderado por quem o pratica, como ensina o art. 593 do regulamento.

Heitor Oliveira. — Aguarde opportunidade.

Carolino de Oliveira Magalhães.— Tendo em vista o informado, indeferido.

Alfredo de Mattos Paranhos.— Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Dias de Menezes.— Deferido, sem prejuizo do serviço.

Sady Cardoso Gusmão e Luiz Maria de Araujo.— Como pedem.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1923

Sebastião Rodrigues da Cunha, pedindo para ser levada em conta, para pagamento de sello de nomeação, a importancia que já pagou como foguista de 2ª classe. — Como requer.

Alfredo de Freitas Guimarães, José Jacintho da Silveira Fialho, fazendo identico pedido; e Virgilio Augusto de Oliveira, pedindo abono. — Como pedem.

Olympio Felix de Lima, pedindo transferencia. — Aguarde opportunidade.

Antonio Augusto Camões, Eliziario de Souza, Rogerio Jacob, idem idem. — Não ha vaga.

Alfredo Tourinho, idem idem, Luiz Rabello de Vasconcellos, pedindo pagamento de differença de vencimentos; e Theodorico Guimarães Filho, pedindo readmissão.— Indeferido.

Angello Varella, pedindo passe. — Idem, de accordo com a informação do Trafego.

Abaixo assignado, moradores em Paracamby e Morro Agudo, pedindo alteração no horario de trens. — Idem, á vista das informações.

Perty Marinho da Silva, pedindo readmissão. — Não convém.

Basilio Calbo, pedindo indemnisação. — Apresente reclamação em impresso proprio.

Dolabella & Portella, propondo fornecimento de lenha. — Entrem na concurrencia, querendo.

Euclydes Teixeira Guimarães, pedindo transferencia,—Deferido, de accôrdo, porém, com o parecer do Trafego;

Francisco Leonardo Gomes, pedindo abono.—Idem, por equidade;

Isaura do Prado Borges Barbosa, pedindo pagamento —Idem, á vista das informações;

João Baptista, pedindo readmissão.—Mantenho o despacho anterior;

Eliziario Valladão de Freitas, pedindo baixa de fiança; Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento.—Compareçam na Secretaria.

Comnareça na Secretaria o Sr. Assis da Costa Rodrigues;

Arthur da Silva Paschoal, Affonso Peixoto Abreu Lima, Alberico Lopes de Moraes Rego, Carlos Pacheco da Cunha, pedindo certidão.—Certifique-se; Aracy Daniel de Deus, pedindo baixa de fiança.—Dê-se baixa na fiança;

José de Oliveira, pedindo alteração do nome e Manoel Eugenio de Moraes Costa, pedindo levantamento de fiança.—Como requerem;

Vicente Gomes e PauloFerreira, pedindo readmissão.—Não ha vaga;

João Vitelli, propondo venda de casas e Julio A. de Lima, propondo compra de uma motocycleta Cindi X Hart.—Não convém.

Francisco Alves Pimenta, pedindo collocação.—Aguarde opportunidade.

Walther Fritzsche, pedindo relevação de pagamento de armazenagem. — Mantenho o despacho anterior.

Victorino Marzano, pedindo para effectuar despachos nos trens rapidos. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Compareçam na secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Edmundo Penna, Rodolpho Mallard, Abellard R. P. Filho, Deodato Wertheimer, Joaquim Simeão de Faria, Pedro de Almeida, Olavo de Sá Pires, Rivadavia Versiani Murta de Gusmão, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira, Allú Marques e Epaminondas de Moraes Martins.

Edmundo Dantas Victoria, pedindo abono. —Indeferido.

João José da Costa, pedindo readmissão. —Mantenho os despachos anteriores.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1923

Communico-vos, para os fins devidos, que, por despacho desta data, o Sr. ministro vos autorizou a conceder o transporte de machinas agricolas solicitado pelo Sr. John R. Samford, lavrador inscripto neste ministerio, machinas essas que são as seguintes:

	Kilos
1 arado sulcador, pesando.....	43
1 arado «Clipper», 3/4, pesando.....	50
1 arado «Wiard» n. 31, pesando.....	40
1 arado Americano, B 1, pesando.....	55
2 cultivadores «Planet», com uma alavanca, pesando.....	70
1 cultivador com oito discos, tres volumes, pesando.....	180
Total: nove volumes, pesando	438

Esse material deverá ser transportado do porto do Rio de Janeiro ao de Camocim, no Estado do Ceará, e dahi para Sobral, á margem da Estrada de Ferro de Sobral, sendo o transporte maritimo effectuado pelo Lloyd Brasileiro, correndo as respectivas despezas, até o maximo de 1:000$, por conta deste ministerio (officio n. 253).

Dia 3

Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins devidos, que S. Ex. tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 223, de 23 de janeiro ultimo, restituindo o requerimento em que o reservista do Exercito Accacio Pimentel Costa solicita, de accôrdo com a lei vigente sobre o assumpto, um lote de terras no local denominado «Rincão», no nucleo colonial «Bandeirantes», resolveu autorizar a demarcação do lote que pretende o requerente (officio n. 254).

Em solução ao vosso officio n. 174, de 17 de janeiro proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento da solicitação contida no officio do Sr. Consul Real da Grecia em S. Paulo, para que seja concedido transporte de Genova ou de Napoles até Santos, naquelle Estado, para os naturaes daquelle paiz que desejam emigrar para o Brasil, resolveu que o interessado, para poder ser attendido, deverá encaminhar o seu pedido por intermedio do Governo do Estado acima alludido (officio n. 256).

—Sr. director do Serviço de Informações:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia de noticia sobre campos de cooperação, inserta no *Correio Paulistano*, orgão official do governo do Estado de S. Paulo, afim de ser publicada no Boletim do ministerio (officio n. 255).

Requerimento despachado

Henrique de Azevedo Junior, pedindo reconsideração do acto que o transferiu da Inspectoria Agricola do 15º districto (Estado do Paraná) para a Inspectoria Agricola do 14º districto (Estado de S. Paulo).—Não ha que deferir.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1923

Agradeceu-se ao Sr. A. Couto Fernandes a communicação que fez de haver assumido em 9 de janeiro ultimo, interinamente, o cargo de director geral da Repartição dos Telegraphos.

—Remetteram-se ao Presidente da Junta Commercial, desta Capital, as notificações expedidas pelo director do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, durante o mez de dezembro ultimo, sob ns. 1.267 a 1.270, com 169 documentos relativos ao registro de marcas internacionaes, transferencias, cancellamentos e operações diversas.

—Devolveu-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, a recapitulação n. 360, relativa aos documentos que foram por aquelle Bureau enviados a esta directoria geral durante o mez de dezembro ultimo.

Dia 2

Communicou-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna:

Que a Junta Commercial desta Capital, em sessão de 28 de dezembro ultimo, publicada no *Diario Official* de 23 de janeiro do corrente anno, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações daquelle Bureau sob ns. 1.230 a 1.23', exceto os relativos ás marcas ns. 26.636, 26.639 e 26.693;

Por meio de notificações em triplicata, que, segundo resolveu a mesma junta, não póde ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no alludido Bureau sob ns. 26.636, por imitar a de n. 405, registrada em Bello Horizonte por Jeronymo G. Fernandes; 26.639, por imitar a de numero 6.793, registrada na alludida junta por Gonçalves, Zenha & Comp., estabelecidos nesta Capital, e 26.693, por imitar a de n. 4.379, registrada em São Paulo por Alberto Seabra, estabelecidos na Capital do Estado de São Paulo.

Foram depositados nesta secção, relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 3 de fevereiro de 1923

«Um systema de carburadores á evaporisação prévia, para motores á explosão ou de combustão interna», de A. Thomas & Comp. (deposito n. 20.559);

«Um apparelho denominado — Pyrofugo — destinado a evitar os sinistros de incendio», de Hercules Beccari e Pasquale Palladino (deposito n. 20.560);

«Um novo receptor de signaes de telegraphia e telephonia sem fio», de John Bruce Bolitho (deposito n. 20.561).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 24 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de Firmino Fontes & Irmãos, (cinco); Barcellos & Comp., (cinco); Maria Dolphina de Oliveira, (cinco); Ulydio Pereira de Moura (seis); Barcellos Borges, (quatro); José Ignacio Coelho, (uma); Salgado Guimarães & Comp., (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 814$400, 17:936$300, 1:862$, 3:829$750, 748$800, 988$000 e 560$000, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, no anno proximo passado, na importancia total de 26:731$250 (aviso numero 210);

A conta de Silva Santos & Comp., proveniente de obras executadas em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.554, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 3:110$000 (aviso n. 198);

As folhas de differenças de vencimentos a que fizeram jús, no mez de dezembro do anno proximo findo os primeiros officiaes das Directorias de Agricultura e Industria e Commercio: Theophilo T. Alvares de Azevedo, 220$000, e Gustavo de Castro Rebello, 220$000, por terem exercido interinamente o cargo de director de secção, na importancia de 440$000 (aviso n. 203);

A folha de auxilio que compete, em 1922, á Sociedade Mineira de Agricultura, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, visto haver a mesma sociedade comprovado o que recebeu anteriormente, e do qual será deduzida a quota de 10 °|° de que trata o art. 112 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, na importancia de 8:500$000 (aviso n. 211).

— Sr delegado fiscal no Pará:

Havendo Annibal Prócoro de Andrade, ex-escrevente, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, reclamado em requerimento de 28 de dezembro proximo findo contra a falta de andamento de uma sua petição de fevereiro de 1921, pedindo pagamento de gratificações relativas ao periodo de 10 de janeiro de 1913 a 31 de maio de 1917, e, como tenha sido tal petição encaminhada a essa delegacia fiscal, com o officio desta directoria geral, n. 869, de 3 de março de 1921, peço vossas providencias no sentido de ser o respectivo processo devolvido (officio n. 192).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 21, de 11 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a manter até tres trabalhadores nesse instituto, com a diaria de 4$000 a 6$000, a partir de 1 deste mez (officio n. 193);

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. [illegible]2, de 26 de dezembro ultimo, em que solicitaes autorização para adquirir, á firma Moreno Borlido & Comp., pela importancia total de 6:655$120, material para laboratorio, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 173)).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da exposição contida no vosso officio n. 205, de 19 do corrente, sobre o serviço de transporte de material recebido e expedido por essa directoria, que termina opinando pela acceitação da proposta da firma Paiva & Comp., que até então se encarregava desse trabalho, proferiu o seguinte despacho: "Acceite-se pelo preço feito até aqui. Si o proponente não puder realizar o serviço á razão de 20$000 por carreto, autorizo a acquisição de um auto-caminhão Ford, para ser feito por administração." (officio n. 195);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomando conhecimento da exposição constante do vosso officio n. 15, de 16 do corrente, resolveu approvar a acquisição feita por essa directoria, em 1922, á firma Albuquerque, Neves & Comp. Ltd., de diversos artigos de expediente, na importancia total de 1:800$000 (officio numero 194);

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 5.193, de 30 de dezembro ultimo, em que pedis autorização para adquirir o material constante das propostas que acompanharam o vosso citado officio, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 189).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 4.459, de 31 de outubro ultimo, em que solicitaes autorização para acquisição, pela Inspectoria Agricola, de varios moveis, na importancia total de 8:200$, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 182).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 4.757, de 30 de novembro ultimo, em que solicitaes autorização para adquirir, á firma Luiz Macêdo & Comp., pela importancia de 1:929$800, diversos artigos de expediente, resolveu conceder a autorização pedida (officio n. 174).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio numero 2.860, de 26 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir, á Casa Arens, 17.333 kilos de sementes de algodão e 12.500 kilos de torta de caroço de algodão, pelas importancias totaes de 5:199$900 e 3:300$, respectivamente (officio n. 183).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 2.605, de 27 de novembro proximo findo, em que justificaes a necessidade que tem a inspectoria desse serviço de adquirir os machinismos de que trata a proposta do Sr. Antonio Nunes de Souza, de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 178).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 2.423, de 14 de novembro do anno proximo findo, em que solicitaes autorização para adquirir a P. S. Nicolson & Comp., pela importancia total de 4:463$800, material agricola, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 175).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 2.424, de 14 de novembro ultimo, em que solicitaes autorização para adquirir, á firma P. S. Nicolson & Comp., pela importancia total de 6:790$, material explosivo, resolveu conceder a autorização pedida (officio n. 176).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada na verba 16ª, titulo "I — Escola, etc.", sub-consignação 4ª, "Passagens, etc.", do orçamento de 1922 a importancia de 117$160, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Nienburg*, destinadas a esse escola (officio n. 185).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 468, de 6 de dezembro proximo findo, em que solicitaes autorização para adquirir aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., um distribuidor automatico, pela importancia de 1:880$, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 177).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Restituindo-vos o requerimento em que Manoel de Oliveira Prata se propõe a fornecer ao ministerio vinte jumentos italianos, importados pelo preço de 5:000$, que veio encaminhado com o vosso officio n. 3.079 de 3 de dezembro proximo passado, cabe-me communicar-vos que o Sr. ministro, tendo presente o alludido requerimento, resolveu que fosse presente a essa directoria geral para nova informação (officio n. 201).

Restituindo o requerimento de que trata o vosso officio n. 1.847, de 3 de agosto do anno proximo passado, em que o Dr. Kedoufark de Albuquerque, delegado desse serviço no Estado do Amazonas, pede pagamento de uma ajuda de custo por ter vindo a esta Capital, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, seja informado qual o objecto do serviço que motivou o chamado do requerente (officio n. 200).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 907, de 21 de novembro ultimo, resolveu autorizar que sejam tomadas por esse serviço 138 assignaturas da *Revista Brasileira de Agricultura* a contar do primeiro numero, ficando, entretanto, obrigada a directoria da referida revista a reservar espaço para os trabalhos que o ministerio queira publicar (officio n. 179).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 5.781, de 22 de novembro ultimo, que, pelo decreto n. 15.890, de 15 de dezembro proximo passado, foi aberto a este ministerio o credito de 50:000$, para attender aos reparos de que carecem os predios e terrenos do antigo Posto Zootechnico de Ribeirão Preto.

Quanto ao outro credito, não de 150:000$ como está declarado no supra citado officio, mas até 100:000$, conforme dispõe o art. 99, n. 1 da lei numero 4.555 de 10 de agosto ultimo, não póde ser legalmente aberto para o fim de attender á manutenção dos serviços inherentes ao Patronato Agricola ultimamente alli creado, porque a autorização constante do art. 99, n. 1, acima citado, restringe a applicação do mesmo credito á manutenção dos serviços com o restabelecimento do antigo posto zootechnico ou com a creação de outra instituição congenere (officio n. 191).

Sr. director do Museu Nacional:

Communco-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 864 de 8 de novembro proximo passado, em que solicitastes autorização para prorogar o expediente do porteiro João Cosme Cavalcante, e do guarda de 1ª classe Gregorio Nascimento Queiroz, em vista das obras que estão sendo executadas nesse estabelecimento, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 186).

— Sr. director do Jardim Botanico:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 362 de 5 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso citado officio, em que o ajudante da Inspectoria Agricola, Clowis de Abreu, pede pagamento de diarias, resolveu que ao requerente não assiste direito ao recebimento das mesmas (officio n. 184).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Em referencia ao vosso officio n. 171 de 27 de outubro do anno proximo findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir as portas, janellas e caixilhos necessarios para ultimar os trabalhos da installação dessa estação (officio n. 188).

— Sr. director do curso complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Em additamento ao meu officio n. 6.376 de 21 de dezembro proximo passado, e em referencia ao vosso de n. 369 de 25 do mesmo mez, cabe-me declarar-vos que o despacho do Sr. ministro, referido no alludido officio, foi proferido no processo originado pelos vossos officios ns. 258 de 21 de agosto e 276 de 18 de setembro do anno proximo passado, que acompanharam contas nas importancias respectivamente de 2:865$900 e réis 2:769$380 e no total de 5:635$280 (officio n. 190).

— Sr. director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte:

Communico-vos, em referencia ao vosso requerimento de 19 de outubro do anno proximo passado, que este ministerio, pelo aviso n. 5.560 de 4 de novembro ultimo, providenciou junto ao da Fazenda, no sentido de ser distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o credito necessario para pagamento do auxilio devido a essa escola no exercicio de 1922 (officio n. 180).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que João de Oliveira Vianna, secretario dessa fazenda, pede justificação das faltas relativas ao periodo de 26 de outubro de 1920 a 19 de março de 1921, resolveu deferir o pedido do requerente (officio n. 196).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo os engenheiros Alceu de Lellis e Carlos Rimes, communicado á esta secretaria de Estado terem entregue á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios o material do forno electrico construido pelos citados engenheiros, por conta do Governo, peço informeis si a referida Estação já se acha de posse do mesmo forno (officio n. 197);

Restituindo a folha de diarias do pessoal technico contratado desse serviço, que veio encaminhada com o vosso officio n. 4.776 de 13 de dezembro do anno proximo passado, peço vossas providencias no sentido de ser feito constar da mesma as sédes dos contratados que figuram na folha que óra vos é restituida (officio n. 199).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defeza Agricola:

Restituindo as contas, na importancia total de 2:665$749, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 657 de 25 de novembro proximo passado, peço vossas providencias no sentido de ser informado si houve autorização para a acquizição que deu logar á conta da Casa Pratt, na importancia de 1:040$, de ser posto o vosso visto no pedido sob n. 15 e, bem assim, corrigido o engano que se nota na relação, na parte referente á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (officio n. 202).

— Sr. engenheiro do Ministerio:

De ordem do Sr. ministro, vos transmitto o officio n. 698 de 18 de dezembro proximo findo, em que o Aprendizado Agricola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, pede autorização para adquirir material para installação electrica ás firmas F. R. Moreira & Comp. e H. M. Ferreira de Oliveira, no valor de 5:149$000 (officio n. 204).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Restituindo as contas de Dias Garcia & Comp., que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 416 de 25 de novembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser devidamente visado o pedido relativo á de 92$400 (officio n. 205).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Restituindo as inclusas contas de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 1:616$600, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 157 de 22 de novembro do anno proximo passado, peço vossas providencias no sentido de serem as mesmas classificadas de accôrdo com a lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 206).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Restituindo as contas de Villas Bôas & Comp. e outros, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 1.015 de 13 de dezembro proximo passado, peço vossas providencias no sentido de ser rectificado o engano que se nota na somma das mesmas (officio n. 207).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Restituindo os requerimentos que vieram encaminhados com os vossos officios ns. 25 a 31 de janeiro corrente, em que os diaristas da inspectoria desse serviço no Estado de Matto Grosso, Custodio Agostinho, Appolinario F. de Assis, Mariano Bispo, Alfredo Lamas, Hilario Alves de Castro, João Climaco de Araujo e Athanagildo Guilherme, pedem pagamento de diarias relativas ao anno de 1920, cabe-me declarar-vos que os mencionados requerimentos devem ser devolvidos á Inspectoria, afim de que esta, informando-os devidamente, remetta-os á delegacia fiscal no mesmo Estado (officio n. 208);

Restituindo o incluso requerimento e contas de Curvo & Irmãos, na importancia de 7:412$, que vieram encaminhados com o vosso officio n. 23 de 11 do corrente, cabe-me declarar-vos que as mesmas contas e requerimento devem ser devolvidos á Inspectoria desse Serviço em Matto Grosso, afim de que esta, legalizando-os devidamente, remetta-os á delegacia fiscal no mesmo Estado (officio n. 209).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser paga a folha relativa aos vencimentos que competem, no periodo de 9 a 31 de dezembro do anno proximo passado, ao escrevente da Inspectoria Agricola do 2º Districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Leandro Pereira da Cunha, visto ter cessado a 8 daquelle mez a interinidade do cargo de 3º official que o mesmo funccionario exercia na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na importancia de 185$483 (aviso n. 213).

Communico-vos, para os fins convenientes, que a Santa Casa de Misericordia de Manáos comprovou perante este ministerio a applicação dada á importancia de 100:000$, de auxilio relativo ao anno de 1921, por conta da verba 22ª, «Subvenções e auxilios», consignação «IX — Auxilios diversos», sub-consignação «2ª — Santa Casa, etc.», do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, recebida em virtude do aviso n. 1.676, de 14 de abril do mesmo anno (aviso n. 216).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Estando, com o visto appenso á folha de diarias, na importancia de 384$, satisfeito o pedido constante do vosso of-

ficio n. 2.706, de 16 de dezembro do anno proximo passado, incluso vos restituo as folhas de diarias, na importancia de 1:533$, a que fizeram jús, nos mezes de julho a agosto do mesmo anno, diversos funccionarios da Inspectoria Agricola do 13° Districto, por serviços prestados fóra da séde da inspectoria (aviso n 218).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha, na importancia de 96$151, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no periodo de 9 a 31 de dezembro do anno proximo findo, o escrevente da Inspectoria Agricola do 2° Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Leandro Pereira da Cunha, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 214);

A folha, na importancia total de 856$, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de dezembro ultimo, o pessoal assalariado do Laboratorio Central do Serviço de Sementeiras, de accôrdo com o art. 150 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 215).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Restituindo a conta, na importancia de 2:733$, de que se julga credor Henrique Rabello, de serviços prestados á inspectoria desse Serviço no Estado de Matto Grosso, cabe-me declarar-vos que a alludida conta deve ser devolvida á inspectoria, afim de que esta, legalizando-a devidamente, a encaminhe á Delegacia Fiscal no mesmo Estado (officio n. 212).

Requerimentos despachados

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de uma conta, na importancia de 630$000. (D. C. numero 14.967-1922.) — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, pedindo pagamento de uma conta, na importancia de 1:218$400. (D. C., n. 13.526-1922.) — Indeferido.

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de uma conta, na importancia de 23$109. (D. C., n. 14.224-1922.) — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de novembro do anno proximo passado, o 3° official da Directoria do Serviço de Povoamento, Edmundo Kelly, por ter exercido, interinamente, o cargo de 2° official da mesma directoria, na importancia de 120$ (aviso n. 221);

As contas da Sociedade Rural Brasileira (uma), Empreza Editora da Chacara e Quintaes (duas), J. G. Pereira & Comp. (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 900$, 1:100$ e 1:000$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informações, no anno proximo findo, na importancia de 3:000$ (aviso n. 222).

Solicitando providencias, afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, o credito de 5:000$100, ouro, para attender ao pagamento do auxilio correspondente á metade do custo e frete de reproductores importados pela Escola de Engenharia de Porto Alegre, em 1922 (aviso n. 223).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias no sentido de ser paga a folha, na importancia de 150$, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de novembro do anno proximo passado, a extranumeraria (diarista), do Serviço de Protecção aos Indios, Maria Netto, de accôrdo com o art. 150, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 224).

Solicitando providencias no sentido de serem incluidos na folha desta Secretaria de Estado, a partir do corrente mez, os nomes do 1° official, addido, do Serviço de Inspecção Agricola, Francisco Werneck de Castro, e do 2° official, addido, da Inspectoria de Pesca, Gilberto de Andrade, que se acham actualmente servindo na Directoria Geral de Industria e Commercio, da alludida Secretaria de Estado (officio n. 230).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, nove volumes contendo material de ferro, cobre, para industria de chimica, pesando bruto 5.500 kilos, marca M. A. — S. A., ns. 36|44, vindos de Hamburgo, Allemanha, pelo vapor *Bagé*, consignados a este ministerio, e peço vos digneis de mandar que os mesmos sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 233).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 10, de 3 do corrente, sobre despezas de alimentação de reproductores importados pelo Sr. Adalberto Corrêa, peço-vos informações, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, si, quando foram embarcados os animaes na Inglaterra, já vigorava o novo regulamento (officio n. 226).

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia de Santos:

Para que se possa resolver sobre a effectividade do pagamento do auxilio a que se refere o vosso requerimento de 26 de dezembro ultimo, torna-se necessario que apresenteis a esta directoria geral, na conformidade do art. 59, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o relatorio dos serviços feitos por essa instituição no referido anno (officio numero 225).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 227, de 27 de fevereiro do anno proximo passado, tratando de acquisição ao Sr. Giov Battaglia, de Luino, na Italia, de machinas em miniatura para figurar na Exposição do Centenario, que o Sr. ministro resolveu mandar archivar o processo (officio n. 228).

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de Dias Garcia & Comp. (seis), na importancia total de réis 5:277$100, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos, no anno proximo passado (aviso n. 266);

As tres contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., relacionadas, na importancia total de 573$920, provenientes de transportes e passagens concedidas em proveito da Estação Geral de Experimentação de Campos no anno proximo passado (aviso n. 267);

As contas de Benedicto de Souza (uma), *Revista do Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal* (uma), J. G. Pereira & Comp. (duas), Villas Bôas & Comp. (uma) e Directoria Geral dos Correios (uma), nas importancias, respectivamente, de 400$, 140$, 1:900$, 1:980$ e 375$680, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informações, no anno proximo passado, na imporancia de 4:795$680 (aviso n. 268);

As seis contas de J. G. Pereira & Comp., relacionadas, na importancia total de 639$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 270);

As contas de Frederidgner (uma), Empreza Editora da *Chacara e Quintaes* (uma), Benedicto de Souza (uma), J. G. Pereira & Comp. (uma) e Directoria Geral dos Correios (uma), nas importancias respectivamente, de 1:000$, 1:600$, 1:000$, 1:000$ e 697$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informações, no anno proximo passado, na importancia de 4:597$000 (aviso n. 271);

As contas de Cardinale & Comp. (duas), A. Placido Marques & Comp. (uma), Litho-typographia Fluminense (uma), Fred. Figner (uma), The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company (duas), Directoria Geral dos Telegraphos (uma), Brazilianische Electricitats-Gesellschaft (duas), Porphirio Guimarães & Comp. (uma), Companhia Nacional de Navegação Costeira (dezesseis), Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (duas), The Leopoldina Railway Co. Ltd. (uma), Estrada de Ferro Sorocabana (uma), nas importancias, respectivamente, de 1:422$300, 4:275$250, 450$, 55$, 1:945$700, 1:028$, 1:574$300, 93$000, 1:585$946, 142$300, 66$100, 72$000, provenientes de fornecimentos, passagens e transportes effectuados em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo passado, na importancia de réis 12:688$195 (aviso n. 272);

As sete contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, relacionadas, na importancia total de 1:061$714, provenientes de passagens e transportes effectuados em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo passado (aviso n. 269);

—Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, exarado no requerimento de 13 do mesmo mez, do engenheiro-agronomo Francisco Leite Alves Costa, inspector agricola do 10° Districto, resolveu conceder ao referido funccionario a ajuda de custo de réis 1:600$, por ter sido designado para servir em commissão nesta Capital, devendo a despeza, que foi opportunamente empenhada, correr por conta do credito da verba 5ª do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1922, distribuido a essa delegacia para as despezas da Inspectoria Agricola desse Estado (officio n. 238).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.880, de 1 de agosto do anno proximo passado, em que communicaes a designação do guarda sanitario do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro Paulo Antonio Barbosa de Lima, para substituir o auxiliar encarregado do almoxarifado dessa Directoria Geral Bento Gonçalves Netto, e pedis autorização para prorogar o expediente do alludido guarda, no periodo de 10 de abril a 17 de julho, resolveu conceder a autorização solicitada (officio n. 239).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder ao inspector agricola do 18° Districto, engenheiro-agronomo Francisco Leite Alves Costa, a ajuda de custo de réis 1:600$, conforme propuzestes no officio n. 4.978, de 15 de dezembro proximo findo (officio n. 237).

—Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, de accôrdo com o § 2° do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, destacar das consignações do titulo Material da verba 28ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, as importancias indicadas na relação, já registradas pelo Tribunal de Contas em sessão de 22 do corrente, as quaes ficam á vossa disposição para attender aos pagamentos das despezas cujas requisições devem ser directamente endereçadas ao Tribunal de Contas, de conformidade com o disposto no Codigo de Contabilidade Publica, regulamentado pelo decreto acima citado.

Identicos aos Srs.:

Director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, com relação á verba 27ª (officio n. 242);

Superintendente do Serviço de Sementeiras, com relação á verba 26ª (officio n. 243);

Superintendente do Serviço de Algodão, com relação á verba 25ª (officio numero 244);

Director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz com relação á verba 24ª (officio n. 245);

Syndico da Junta dos Corretores, com relação á verba 21ª (officio n. 246);

Director do Instituto de Chimica, com relação á verba 20ª (officio n. 247);

Director da Directoria de Meteorologia, com relação á verba 18ª (officio numero 248);

Director da Estação de Pomicultura de Deodoro, com relação á verba 16ª (officio n. 251);

Director da Estação Geral de Experimentação de Campos, com relação á verba 16ª (officio n. 252);

Director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, com relação á verba 16ª (officio n. 253);

Director do Serviço de Protecção aos Indios, com relação á verba 15ª (officio n. 254);

Director geral do Serviço de Industria Pastoril com relação á verba 14ª (officio n. 255);

Director do Serviço de Informações, com relação á verba 13ª (officio numero 256);

Director do Museu Nacional, com relação á verba 11ª (officio n. 257);

Director do Observatorio Nacional, com relação á verba 10ª (officio n. 258);

Director da Directoria Geral de Estatistica, com relação á verba 9ª (officio n. 259);

Director da Junta Commercial com relação á verba 8ª (officio n. 260);

Director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, com relação á verba 7ª (officio n. 261);

Director do Serviço Geologico e Mineralogico com relação á verba 7ª (officio n. 262);

Director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, com relação á verba 5ª (officio n. 263);

Director do Jardim Botanico, com relação á verba 4ª (officio n. 264);

Director do Serviço de Povoamento, com relação á verba 3ª (officio n. 265).

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista o disposto no art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e no sentido de habilitar esse ministerio com os elementos indispensaveis á abertura do credito de que cogita o mesmo artigo, declaro-vos que é de réis 4.114:911$383, a importancia necessaria para attender ao pagamento do augmento de remuneração do pessoal deste ministerio, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, sendo 3.954:594$383 para os funccionarios titulados e 160:317$ para o pessoal diarista que recebe pela verba "Pessoal" e que figura com salarios ou diarias fixadas na lei orçamentaria ou nos respectivos regulamentos (aviso n. 293).

Demonstração do credito necessario ao pagamento, durante 12 mezes, do augmento provisorio de vencimentos dos funccionarios deste ministerio, a que se refere o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

Verbas	Pessoal titulado	Pessoal diarista, mensalista, etc., etc. (*)
1ª — Secretaria de Estado	179:460$000	4:680$000
3ª — Serviço de Povoamento	475:835$250	
4ª — Jardim Botanico	35:145$000	20:385$000
5ª — Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas	359:550$000	
6ª — Escolas de Aprendizes Artifices	300:789$000	65:727$000
7ª — Serviço Geologico e Mineralogico	61:245$000	
8ª — Junta Commercial	20:369$997	
9ª — Directoria Geral de Estatistica	156:222$000	
10ª — Observatorio Nacional	58:968$000	
11ª — Museu Nacional	79:131$500	9:675$000
12ª — Escola de Minas	90:742$500	
13ª — Serviço de Informações	20:655$000	
14ª — Serviço de Industria Pastoril	949:559$142	59:400$000
15ª — Serviço de Protecção aos Indios	20:070$000	
16ª — Ensino Agronomico	183:384$000	
17ª — Estação Sericicola de Barbacena	5:940$000	
18ª — Directoria de Meteorologia	379:644$750	
19ª — Empregados addidos	224:631$000	
20ª — Instituto de Chimica	23:850$000	
21ª — Junta dos Corretores	5:580$000	
24ª — Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz	105:350$994	
25ª — Serviço do Algodão	97:245$000	
26 — Serviço de Sementeiras	60:206$250	
27ª — Instituto Biologico de Defesa Agricola	46:530$000	
28ª — Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes	14:490$000	
Total	3.954:594$383	160:317$000

(*) O credito se destina ao pagamento do pessoal diarista, que figura com salarios ou diarias fixadas na lei orçamentaria ou nos respectivos regulamentos. — *José Fonseca de Mello*, 3° official. — Visto, *M. Fonseca*. — Visto, *Hilario Lima Leitão*, pelo director de secção.

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de Villas Bôas & Comp. (tres), Henrique Braga & Comp. (uma), Breissan & Comp. (uma), Ribeiro, Alves & Comp. (uma), J. G. Pereira & Comp. (uma), F. Peixoto (uma) e F. R. Moreira & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 1:970$, 600$, 400$, 360$, 212$, 190$ e 135$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, na importancia total de 3:867$ (aviso n. 381);

As contas de Vicente Nunes Rabello (uma), Celi E. Santo (uma), José Pinto Peixoto Velho (uma), Balbeino Ribeiro Lacerda (uma), Benevenuto Ribeiro Tacjques (uma) e Maria Barros (uma), nas importancias, respectivamente, de 95$, 95$, 95$, 95$, 95$ e 95$, provenientes de conservação e tratamento dos livros da bibliotheca do Museu Nacional, no anno proximo findo, na importancia total de 570$ (aviso n. 280);

As contas de Bento Gomes Franco (duas), Prado Sarmento & Comp. (tres), Barroso, Winter & Comp. (uma), Castro, Miranda & Coelho (uma), F. Tricarico & Comp. (uma), Caetano Basile (uma), Carlos Sommer (uma, nas importancias, respectivamente, de 3:874$891, 7:494$600, 600$, 1:432$568, 312$, 7:616$998 e 6:498$800, provenientes de fornecimentos e obras executadas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo passado, na importancia total de 27:829$857 (aviso n. 276);

A folha de salarios a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, o pessoal assalariado do Jardim Botanico, na importancia de 20:637$213 (aviso n. 275);

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de outubro ultimo, o ajudante do director da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, do Serviço de Povoamento, Leopoldo Meira, por ter exercido, interinamente, o cargo de

director daquella hospedaria, na importancia de 330$ (aviso n. 279);

A folha de auxilio que compete, em 1922, á Sociedade Maranhense de Agricultura, sendo a primeira vez que recebe auxilio deste ministerio, na importancia de 4:250$ (aviso n. 291);

Solicitando providencias afim de que, na distribuição feita ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 4.594, de 19 de setembro ultimo, por conta das verbas 22ª, consignação "XI — Para fiscalização, etc." credito de 9:000$, e 29, "Eventuaes", consignação "Para occorrer, etc", credito de 13:500$, art 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, para pagamento, no anno proximo findo dos funccionarios da Directoria Geral de Contabilidade, designados para fiscalizar as dependencias deste ministerio nos Estados, sejam annullados os saldos de réis 605$807, na primeira e 1:610$ no segundo, os quaes deverão ficar "em ser" (aviso n. 284).

Solicitando providencias afim de que sejam distribuidos:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes por conta da verba 6ª, titulo "Material" sub-consignações abaixo indicadas, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, os creditos na importancia total de 2:500$, destinados ao pagmaento de despezas realizadas, no anno proximo passado, pela Escola de Aprendizes Artifices de Bello Horizonte:

Sub-consignações:

1ª — "Artigos de expediente, etc." ..... 1.000$000

3ª — "Obras de installação, etc". ..... 1:500$000

A despeza em questão foi, simultaneamente, empenhada e registrada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado (aviso n. 288).

Ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 2:800$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao lente da Esola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 286);

Tendo em vista o disposto no art. 123, n. 7, da lei n. 4.555, de 10 de agosto do anno proximo passado, peço providencias no sentido de serem pagas as percentagens a que fizeram jús, em 1921, os adjuntos e contra-mestres das escolas de aprendizes artifices nos Estados, mencionados no aviso n. 1.940, de 18 de abril daquelle anno, e cuja distribuição não foi registrada pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita a este ministerio por aviso n. 92, de 26 de junho de 1922, em data, portanto, anterior á do decreto n. 4.555, a principio citado, que autorizou a liquidação das dividas dessa natureza, independentemente de processo de exercicios findos (aviso n 285).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 6:000$, de que é credora a Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, proveniente de auxilio a que o mesmo estabelecimento fez jús em 1921, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 456, lettra *b*, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 287).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Cabe-me communicar-vos, em solução ao vosso aviso n. N. C. 379 — A — 3.860, de 27 de dezembro ultimo, que o pagamento a que se refere a cópia do telegramma do Consulado em Calcutá, transmittida com o vosso aviso, foi processada por exercicios findos e o respectivo processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso deste ministerio numero 2.739, de 16 de maio do anno proximo passado (aviso n. 283).

— Sr. engenheiro da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 241, de 7 de agosto ultimo, que a alteração a ser feita na proposta do engenheiro Bento Gomes Franco é de 5:940$ e não de 6:400$, como consta do vosso citado officio, porquanto a quantidade de cimento a ser fornecida por este ministerio áquelle constructor para as obras cuja fiscalização vos foi confiada, era de 280 barricas, á razão de 33$ cada uma, e deixaram de ser entregues, por motivo de força maior, 180 barricas que, áquelle preço, perfazem a importancia acima indicada (officio numero 290).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Restituindo as contas de Oscar Taves & Comp., que vieram acompanhadas pelo vosso officio n. 5.654, de 14 de novembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser informado si, para o fornecimento que deu logar a despeza de 1:098$780, houve a autorização de que cogita a circular n. 2.999, de 6 de setembro de 1919 (officio n. 289).

— Sr. director da Escola Agricola de Lavras, Estado de Minas Geraes:

Communico-vos que o Sr. ministro mandou archivar o requerimento de 12 de dezembro ultimo, em que pedis o pagamento da importancia de 2:550$, proveniente do desconto de 10 % sobre o auxilio concedido a essa escola no anno proximo passado, visto como o referido desconto está previsto no art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno (officio n. 278).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura S. Bento, em Pernambuco:

Afim de que se possa resolver sobre a effectividade do pagamento do auxilio a que tem direito, no anno proximo passado, a Escola Agricola da Ordem Benedictina, nesse Estado, e a que se refere o vosso requerimento de 29 de agosto ultimo, torna-se necessario que apresenteis a esta directoria geral o relatorio dos serviços que, em 1921, executou a referida escola agricola, de accôrdo com o art. 59 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do mesmo anno (officio n. 282).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A conta da The Leopoldina Railway Co., Ltd., proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio, no anno proximo passado, na importancia de 73$470 (aviso n. 307);

As duas contas de Antonio Castro, na importancia total de 6:411$200, provenientes de obras executadas em provêito da Estação Sericicola de Barbacena, no anno proximo passado (aviso n. 306);

A folha de auxilio que compete, em 1922, ao Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense, em Minas Geraes, visto haver comprovado o que recebeu anteriormente, do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, na importancia de 17:000$000 (aviso n. 305);

A folha de diarias a que fizeram jús, no mez de novembro ultimo, diversos funccionarios da Inspectoria Agricola do 13º Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 1:295$ (aviso n. 304);

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no periodo de 22 de agosto a 31 de outubro do anno proximo findo, o auxiliar-extranumerario da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Altamir de Moura, por ter exercido, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento, na importancia de 301$935 (aviso n. 303).

— Solicitando providencias afim de que sejam indemnizados:

O encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa da quantia de 30$680, proveniente de despezas pelo mesmo effectuadas em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no corrente anno (aviso n. 297);

O porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, Rodolpho Moreira da Silva, da importancia de 97$ proveniente de despezas pelo mesmo effectuadas em proveito daquella repartição, no anno proximo passado (aviso n. 308);

— Sr. ministro das Relações Exteriores

Transmittindo-vos a carta do presidente do Instituto Internacional de Agricultura em Roma, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser attendido o pedido constante da referida carta, visto como não dispõe este ministerio de verba propria para attender á despeza a que allude o signatario do incluso documento (officio n. 296).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Restituindo as contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 414$400, que viéram encaminhadas com o vosso officio n 3.788, de 10 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser attestado o recebimento do material nas contas de 72$ e 129$ (officio n. 300).

Transmittindo-vos o telegramma do director do Posto Zootechnico de Lages, relativo á deficiencia do credito que é destinado ao custeio dessa repartição, no corrente anno, peço-vos digneis de habilitar esta directoria geral a responder a solicitação constante do mesmo telegramma (officio n 295).

— Sr. Dr. Domingos Sergio de Carvalho:

Havendo o Sr. José dos Santos Manso, ex-estudante subvencionado por este ministerio para aperfeiçoar seus estudos na Europa, solicitado pagamento de mensalidades relativas aos mezes de setembro, outubro e seis dias de novembro do anno proximo passado, e tendo o Sr. ministro determinado que o respectivo processo vos fosse presente, incluso vol-o trasmitto, para os fins convenientes (officio n. 299).

Requerimentos despachados

Octavio de Ornellas Drummond Milanez, pedindo pagamento de vencimentos, de 5 de fevereiro de 1916 a 31 de dezembro de 1918 (D. C. n. 11.254-1922). — Apresente certidão, provando até quando recebeu vencimentos.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da importancia de 1:265$ (D. C., n. 14.532-1922. — Compareça nesta directoria geral.

Affonso Vizeu & Comp., pedindo pagamento, como procuradores dos Srs. Dr. Hildebrand & Comp., (D. C., n. 13.260-1922) — Apresentem os documentos alludidos na petição.

Dagoberto de Castro e Silva, pedindo pagamento de gratificação addicional

(D. C., n. 14.779-1922). — Não ha que deferir.

Julio Cesar Lutterbach, pedindo virem consignados a este ministerio animaes que pretende importar da Belgica (D. C., n. 14.487-1922). — Deferido.

Vicente de Paula e Silva, pedindo pagamento de ajuda de custo (D. C., numero 10.879-1922). — Indeferido.

Dia 31

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As sete contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 10:231$620, provenientes de transportes effectuados em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 321);

As contas de Bromberg & Comp. (uma), João Reynaldo & Comp. (uma), nas importancias respectivamente, de 260$ e 135$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia de 385$ (aviso n. 337);

As contas de Fernandes Braça & Comp. (duas) e Irmãos Ribeiro & Comp. (duas), nas importancias, respectivamente de 5:697$ e 4:312$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço do Povoamento, no anno proximo findo, na importancia de 9:999$500 (aviso numero 326);

A conta da Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo passado, na importancia de 1:575$ (aviso n. 325);

A conta do Dr. Francisco Dias Martins, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo findo, na importancia de 900$ (aviso n. 323);

As contas de Caetano Basile (uma) e Bento Gomes Franco (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:644$ e 17:490$, provenientes de obras executadas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo passado, na importancia de 20:134$ (aviso n. 320);

As contas de Dias Garcia & Comp. (uma), E. Carneiro Leão & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente de 460$600 e 435$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo passado, na importancia de 895$600 (aviso n. 319);

As contas de Maria Barros (tres) e Quintino Corrêa Barreto (duas), nas importancias, respectivamente, de 285$ e 160$, provenientes de conservação e tratamento dos livros da bibliotheca do Museu Nacional, no anno proximo passado, na importancia de 445$ (aviso numero 315);

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de agosto do anno proximo passado, o praticante addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Ramiro Barnabé da Silva, por haver exercido, interinamente, o cargo de continuo da Directoria do Serviço de Povoamento, na importancia de 30$ (aviso numero 322);

Ao director do Lyceu Municipal de Muzambinho, em Minas Geraes, Salathiel de Almeida, a folha relativa á quota de subvenção que compete, ao 4° e ultimo trimestre do anno proximo passado, áquelle lyceu, de accôrdo com a clausula 7ª do contracto assignado com este ministerio a 3 de outubro de 1920, na importancia de 9:000$ (aviso numero 310);

Ao funccionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Sr. Alpheu Romero, a folha de auxilio que compete, no mez de dezembro do anno proximo passado, áquelle instituto, para a publicação do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico*, na importancia de 500$ (aviso n. 314).

Solicitando providencias afim de que seja annullada na distribuição feita ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 4.876, de 3 de outubro ultimo, deste ministerio, o credito de 3:780$ distribuido para attender ao pagamento de um desenhista-cartographo e de um auxiliar estafeta, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro por conta da subconsignação «Pessoal extranumerario, etc.», consignação «b» — Pessoal variavel, etc.», titulo «I — Instituto Central», verba 18ª, «Directoria de Meteorologia», art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, ficando a referida importancia «em ser» na escripturação do Thesouro Nacional (aviso n. 313).

Tendo este ministerio de organizar a demonstração do credito necessario para pagamento do augmento provisorio dos funccionarios dos seus quadros, no corrente anno, e declarando o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que o referido augmento é extensivo aos funccionarios mensalistas, diaristas e jornaleiros, pagos pela verba "Pessoal", consulto-vos si, para o computo do credito a ser aberto, deve ou não ser incluido o pessoal que é pago pela verba destinada ao pagamento do pesoal variavel, conformme os dizeres das tabellas explicativas deste ministerio, ou si apenas aquelles cujos salarios ou diarias foram fixados nas mesmas tabellas (aviso n. 311).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicito-vos providencias no sentido de serem pagas:

As folhas, na importancia total de 450$, referentes ás diarias que competem ao auxiliar-extranumerario da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Altamir de Moura, e ao augmento de remuneração do que trata o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, relativos ao mez de dezembro ultimo (officio n. 316);

A folha, na importancia total de réis, 196$451, referente ao augmento de remuneração a que teem direito, no mez de dezembro ultimo, José Luiz Fernandes (96$451) e Americo Teixeira Mendes 100$, auxiliares extranumerarios da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, de accôrdo com o artigo 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 317);

A folha, na importancia total de réis 15:367$774, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de dezembro do anno proximo passado, o pessoal assalariado do Jardim Botanico, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 318).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu abonar a cada um dos senhores Oldemar do Amaral Martinho, director de secção, Paulo Vidal, 2° official, e Custodio G. Martins de Almeida, 3° official, a gratificação mensal de 470$, a partir de 1 do corrente mez, até ulterior deliberação, por servirem como auxiliares do seu gabinete (officio n. 328).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu abonar ao continuo Innocencio dos Santos a gratificação mensal de 150$, ao correio Henrique Luiz Jean Jacques a de 115$, ao correio do Instituto Biologico de Defesa Agricola Lindolpho Alves Ferreira a de 115$, ao guarda do Serviço de Informações Rodrigo Ferreira da Silva a de 110$ e ao ajudante das installações electricas Hermidio de Souza Ribeiro a de 100$, a partir de 1 do corrente mez e até ulterior deliberação, por servirem no seu gabinete (officio n. 329).

Communico-vos que o bacharel Luiz Oliva de Toledo, 2° official, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, tendo deixado de tomar posse do cargo de 3° official do Museu Historico, por ser o cargo de categoria inferior ao que exercia, para o qual havia sido nomeado por portaria de 22 de setembro, foi, por acto de 8 de outubro ultimo, nomeado para o cargo de 2° official do referido museu, do qual tomou posse e entrou em exercicio a 9 do mesmo mez, tendo, assim, direito, ao recebimento de vencimentos de addido, no periodo de 22 de setembro a 8 de outubro do anno proximo findo (officio n. 330).

Solicito-vos providencias afim de que sejam entregues:

Ao director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Dr. Manoel Paulino Cavalcante, a importancia total de 5:489$480, para attender ao pagamento das inclusas folhas relativas ao augmento de remuneração a que tem direito, nos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo, o pessoal assalariado daquelle curso, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio numero 335);

Ao director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Dr. Manoel Paulino Cavalcante, a importancia total de réis 4:400$766, para attender ao pagamento da inclusa folha, relativa ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de novembro ultimo, o pessoal diarista daquelle posto, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 336).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo este ministerio necessidade de prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas e a que se referiu o meu aviso n. 6.424, de 26 de dezembro ultimo, sobre o motivo pelo qual a The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company Ltd. adopta, nas contas de fornecimentos de energia electrica, o cambio sobre Nova York em vez de sobre Londres, para a conversão da parte ouro a papel, rogo vossas providencias no sentido de ser este ministerio habilitado com aquelles esclarecimentos (aviso numero 312).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes em officio n. 4.702, de 21 de novembro ultimo, resolveu autorizar a installação de gaz, pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no Laboratorio do Posto Experimental de Veterinaria, desta capital, cumprindo que a despeza, na importancia de 4:200$00, seja empenhada na fórma das instrucções em vigor (officio n. 327);

Não tendo o engenheiro dessa repartição satisfeito completamente, na informação encaminhada com o vosso officio n. 2.697, de 21 de novembro ultimo, as que vos foram solicitadas em officio numero 3.495, de 27 de junho do anno proximo findo, relativamente ás obras de installação do Posto Experimental de Veterinaria, desta capital, peço vossas pro-

videncias no sentido de serem completadas taes informações, especialmente na parte referente ao empenho da despeza prevista e autorizada (officio n. 341).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, em solução aos vossos officios ns. 358 e 376, de 7 e 17 de julho do anno proximo findo, que o Ministerio da Fazenda no aviso n. 107, de 9 de janeiro corrente, respondendo á consulta feita no aviso n. 4.149, de 7 de agosto ultimo, declara nada ter a oppor á acquisição da obra intitulada "Syllege Fungorun" de Saccardo, de que tratam os vossos mencionados officios (officio numero 338).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director do Instituto de Chimica, no officio n. 338, de 9 de agosto do anno proximo findo, autorizou o contracto com J. Mourão & Comp. Limitada, de accrescimos de maior urgencia como sejam a modificação da entrada principal e a construcção do respectivo portão, pela importancia de 9:350$770, obras essas a serem executadas no edificio do referido instituto (officio n. 331).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada, na verba 25ª — Titulo material, — consignação "2ª — Compra, etc." — do orçamento de 1922. — a importancia de 220$510, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor "Curvello", destinadas a essa superintendencia (officio n. 339).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 103, de 11 do corrente mez, declaro-vos que a esse serviço compete attestar, a partir de janeiro do corrente anno, ao Thesouro Nacional, a frequencia do instructor agricola, contractado, João Grochowalski (officio n. 340).

Dia 1 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha de diarias a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o diarista da Superintendencia do Serviço de Sementeira, Raymundo Zito Baptista, na importancia de 620$ (aviso n. 352);

As folhas de differença de vencimentos a que fizeram jús, nos mezes de setembro a novembro do anno proximo findo, João de Mesquita Barros, (440$), e Galdino de Faria (220$), respectivamente, 1º official e ajudante de engenheiro, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, por terem exercido os cargos de intendente da Immigração e ajudante de inspector dos Patronatos Agricolas daquelle serviço, interinamente, na importancia total de 660$ (aviso n. 353);

As folhas de differenças de vencimentos, que competem, nos mezes de agosto a dezembro do anno proximo findo, ao Sr. Armando Mirando da Rocha (réis 1:353$117) e ao Sr. Domingos Vanzellotti (922$580), respectivamente, chefe e ajudante da secção de Enzootias do Serviço de Industria Pastoril, por terem exercido, interinamente, os cargos de director geral daquella repartição e de chefe da referida secção de Enzootias na importancia total de 2:275$697 (aviso n. 354);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de agosto ultimo, o observador da Estação Aerologica de 2ª classe, em França, Estado de S. Paulo, Aristides Ignacio Domingues por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 248$ (aviso n. 355).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As folhas, na importancia total de 1:849$806, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de dezembro ultimo, o pessoal diarista da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, de accôrdo com o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio numero 362);

As folhas, na importancia total de 2:053$225, referentes ao augmento de remuneração a que teem direito, nos mezes de junho a dezembro do anno proximo passado, Francisco Rodrigues de Magalhães (770$), Ramiro Elpidio de Barros (910$) e Oswaldo Ramos (réis 373$225), aradores temporarios da Inspectoria Agricola do 13º Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, de accôrdo com o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 363);

A folha, na importancia de 210$, referente ao augmento de remuneracão a que tem direito, no mez de dezembro do anno proximo findo, o inspector regional da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, diarista, Octavio da Silveira Mello, de accôrdo com o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 351);

As folhas, na importancia total de 1:739$, referente ao augmento de remuneração a que teem direito, no mez de novembro ultimo, o pessoal assalariado e diarista da Escola Normal de Artes e Officios "Wencesláu Braz", de accôrdo com o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 367).

Solicitando providencias, afim de que seja entregue ao ajudante da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Vicente de Paula e Silva, a importancia de réis 2:098$643, para attender ao pagamento da inclusa folha relativa ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de novembro ultimo, o pessoal assalariado do Curso Complementar annexo áquella fazenda, de accôrdo com o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 356).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para o competente registro desse tribunal, a cópia, em duplicata, do decreto n. 15.925, de 13 de janeiro de 1923, que abre a este ministerio o credito de 81:400$, para subvencionar, no anno de 1922, o Serviço de Defesa do Algodão, mantido pelo Estado de Sergipe (aviso n. 349).

— Sr. inspector da alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 12 volumes contendo material para laboratorio, pesando bruto 2 670 1/2 kilos, marca MA — IC, ns. 3.833/73, vindos de Hamburgo, pelo vapor *Bagé*, consignados ao Instituto de Chimica, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que os mesmos sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 374).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo material para laboratorio, pesando bruto 125 kilos, marca MA — JC, n. 8.109, vinda de Hamburgo, Allemanha, pelo vapor *Nienburg*, consignada ao Instituto de Chimica, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que a mesma caixa seja entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 375).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Restituo-vos a conta que acompanhou o vosso officio n. 5.054, de 20 de dezembro ultimo, afim de que seja devidamente processada.

As clausulas do contracto com Carlos Gayer para a direcção da Estação Experimental de Alfredo Chaves, alludidas naquelle officio, tratam de passagens e bagagens do mencionado funccionario contractado e não de transportes em proveito da referida estação (officio numero 347).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.594, de 15 de junho do anno proximo findo, em que José Henrique de Albuquerque pede abono de uma ajuda de custo, por ter sido nomeado arador da Inspectoria Agricola do 6º Districto, no Estado do Rio Grande do Norte, resolveu arbitrar em um mez de vencimentos a ajuda de custo a que tem direito o requerente (officio n. 368).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Restituindo as contas, na importancia de 1:678$, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 162, de 20 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser informado si, para as acquisições que deram logar ás mesmas, foram observadas as determinações contidas na circular n. 2.195, de 12 de setembro de 1910 (officio n. 346).

Restituindo as contas de Soares Lavrador & Comp., na importancia de 982$, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 446, de 13 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem substituidas pelas primeiras as segundas vias dos pedidos de fornecimentos que acompanharam as referidas contas (officio n. 358).

Restituindo-vos a conta, enviada a esta directoria geral com o vosso officio numero 486, de 31 de dezembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de que seja substituida pela primeira via a segunda via do pedido a que ella se refere (officio n. 372).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada, na verba 9ª, aberto pelo decreto n. 15.338, de 15 de fevereiro do anno proximo findo, a importancia de 3:810$, para attender ao pagamento de taxas á Companhia de Caes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Pacific*, destinadas a essa directoria (officio n. 369).

Remetto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta da The Great Western of Brazil Railway Company,

Limited, na importancia de 72$845 (officio n. 373).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 542, de 26 de outubro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de serem fixadas as telhas da cobertura desse instituto, resolveu autorizar a execução dos reparos orçados pelo Sr. Alberto Americo de Borba Pacca, cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, que já fiscalizou as obras de conclusão do predio desse instituto, em 400$000 (officio n. 348).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu que fossem pagas ao chefe de secção dessa directoria Joaquim da Silva Rocha as diarias regulamentares a que fez jús, no periodo de 29 de agosto a 31 de dezembro do anno findo, quando esteve em commissão desse Serviço no Estado de Pernambuco, cumprindo a essa repartição organizar a folha e empenhar a despeza na fórma das instrucções em vigor (officio n. 350).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 4.713, de 25 de novembro ultimo, que o despachante desta Secretaria do Estado Joaquim Silverio da Costa não conseguiu effectuar o despacho do material porque, não tendo sido o mesmo directamente importado por este ministerio, a Inspectoria da Alfandega não poude conceder a isenção de direitos, á vista do disposto no art. 2°, § 23, das Preliminares da Tarifa das Alfandegas em vigor (officio n. 357).

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na escripturação desta directoria geral, foi empenhada a importancia de 93$450, na verba 7ª, sub-consignação 2ª, "Para sondagens, etc.", do orçamento de 1922, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Steigerwald*, destinadas a esse serviço (officio n. 371).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n 2.677, de 5 de outubro ultimo, que o pagamento da importancia de réis 610$, proveniente de diarias a que fez jús, de novembro a dezembro de 1921, João Henrique da Silva Seixas, delegado regional desse serviço no Estado da Bahia, não póde ser autorizado, visto não ter sido a despeza empenhada opportunamente, conforme se verifica da informação constante do officio da Delegacia Regional do Algodão, no referido Estado, junto ao vosso officio citado (officio numero 364).

Commmunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 2.836, de 23 de dezembro do anno proximo findo, resolveu conceder a autorização solicitada para a compra, pela inspectoria desse serviço no Estado de S. Paulo, de um motor 11 H. P. completo, pela importancia de 2:900$ (officio n. 365).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos que o pagamento da ajuda de custo, na importancia de 500$, a favor do Dr. Galeno Americano do Brasil, inspector de Leite e Derivados, desse srevico, a que se refere o vosso officio n. 1.418, de 8 de junho do anno proximo findo, não póde ser requisitado, por pertencer a despeza ao exercicio de 1921 e não ter sido devidamente empenhada (officio n. 370).

Restituo-vos a conta remettida a esta directoria geral com o vosso officio numero 2.842, de 9 de dezembro ultimo, afim de que seja-lhe annexado o pedido a que se refere (officio n. 360).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Restituindo a conta de Gonçalves Lopes & Comp., na importancia de 2:445$, que veio encaminhada com o vosso officio n. 472, de 9 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser informado si foi feita a concurrencia limitada de que trata a ultima parte do officio desta directoria geral, n. 4.466, de 11 de setembro do anno proximo passado (officio n. 359).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Ceará:

Cabe-me, em solução ao vosso officio n. 85, de 20 de novembro ultimo, em que consultaes como deveis proceder com relação á comprovação do adeantamento na importancia de 2:000$, recebido da Agencia do Banco do Brasil para representação dessa escola na Exposição do Centenario, informar-vos que a comprovação deve ser feita perante a Commissão Executiva do referido centenario (officio n. 361).

Segunda secção

Expediente de 31 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Reiterando o pedido feito nos avisos numeros 476, de 17 de setembro de 1920, 50, 407 e 604, respectivamente de 31 de janeiro o 1 de julho e 16 de outubro do anno proximo passado, peço-vos que com a possivel brevidade seja promovido o processo de desapropriação do predio n. 89, e respectivo terreno da rua Senador Alencar, nesta Capital, nos termos do art. 16, do regulamento annexo ao decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, visto não ter sido possivel realizar a compra amigavel, como se deprehende dos documentos que acompanharam o officio n. 82, de 28 de fevereiro de 1920, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio á então Procuradoria Geral da Fazenda Publica (aviso numero 92).

Em additamento ao meu aviso n. 91, de 15 de fevereiro de 1922, que pediu providencias no sentido de ser acceita, pela União, a doação feita pela Municipalidade de Ribeirão Preto, das terras e bemfeitorias em que se acha o Posto Zootechnico do mesmo nome, para serem aproveitadas nos serviços deste ministerio, remetto-vos afim de ser promovida a especialização e demais formalidades legaes, o incluso traslado da escriptura de doação a este ministerio, das alludidas terras e bemfeitorias (aviso n. 93).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3°, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 300$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Herculano de Mello Fragoso, ex-porteiro da Junta Commercial, em virtude do aviso n. 1.592, de 20 de abril de 1912 (officio n. 88).

Tenho a honra de restituir-vos o processo que acompanhou o vosso officio n 2.814, de 28 de dezembro do anno proximo passado, acompanhado de cópia da ordem para a entrega do adeantamento a que o mesmo se refere, ao engenheiro Carlos Pereira da Silva, ordem essa contida no telegramma de 9 de abril de 1920, confirmada pelo aviso numero 1.336, de 15 do mesmo mez, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes (officio n. 91).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Junto vos restituo a cópia da relação de material inutilisado que acompanhou ao vosso officio n. 539, de 30 de dezembro proximo passado, para que seja lavrado o termo de accôrdo com a norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917. A citada relação contém grupos de objectos da mesma natureza em uma parcella e num mesmo dia, que apezar de cada um ser de valor inferior a 10$ e poderem isoladamente fazer parte da relação a que se refere a circular n. 164, de 7 de abril de 1917, representam as quantias de 63$, 74$, 88$, etc., etc., como se vê na relação ora devolvida (officio n. 87).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Junto vos restituo dous termos que acompanharam o vosso officio n. 8.794, de 1 de dezembro do anno proximo passado, afim de que sejam os mesmos lavrados no livro competente e enviados a esta Directoria Geral, cópias authentica, de accôrdo com a norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 89).

—Sr. inspector agricola do 20° districto.—Cuyabá:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em de janeiro do corrente, concebido nos seguintes termos;

«Solução vosso telegramma 21 deveis organisar inventarios primeira via em livro modelo vinte e seis e as outras em vias avulsas assignadas todas por todos funccionarem inventario inclusive responsavel cujo nome e cargo devem ser declarados, falta responsavel figurará procurador ou pessôa da familia» (officio n. 83).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Tendo este ministerio, em aviso n. 4.699, de 9 de novembro de 1920, vos autorisado a attender aos pedidos de adeantamentos que fossem feitos pelo delegado regional do Serviço de Algodão, Antidio de Britto Guerra, para occorrer a despesas urgentes da referida delegacia peço-vos que informeis se tiveram logar os adeantamentos autorisados pelo aviso supra citado, e que, no caso affirmativo seja feita a remessa das primeiras vias dos documentos comprobatorios respectivos, de accôrdo com o disposto na circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912 (officio n. 84).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Psrahyba:

Tendo este ministerio, em aviso n. 4.940, de 22 de novembro de 1920, vos autorisado a attender aos pedidos de adeantamentos que fossem feitos pelo inspector da Superintendencia do Serviço de Algodão José de Camargo Cabral, para as despezas com os trabalhos preliminares da fundação da Estação Experimental de Pendencia, nese Estado, peço-vos, informeis se foram feitos os adeantamentos autorisados e no caso affirmativo a remessa das primeiras vias dos documentos comprobatorios respectivos de accôrdo com o disposto na circular no Ministerio da Fazenda, n. 9, de 12 de março de 1912 (officio n. 85).

Tendo este ministerio, em aviso numero 1.886, de 8 de maio de 1920, vos autorisado a attender aos pedidos de adeantamentos que fossem feitos pelo director da Escola de Aprendises Artifices nesse Estado, Para occorrer a despezas urgentes da mesma Escola, peço-vos que informeis se foram feitos os adeantamentos autorizados pelo aviso supra citado, e que no caso affirmativo, seja feita a remessa das primeiras vias dos documentos comprobatorios respectivos de accôrdo com o disposto na circular do Ministerio da Fazenda, n. 9, de 12 de março de 1912 (officio n. 86).

Terceira secção

Expediente de 1 de fevereiro de 1923

Sr. director dO Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Sendo attribuição dos chefes das repartições ou serviços publicos, no Districto Federal, de accôrdo com o art. 4º do decreto n. 14:663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder licenças, até 30 dias, aos seus subordinados, recommendo-vos providencieis no sentido de serem supprimidas das portarias desse Serviço as palavras «em nome do ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio» (aviso n. 81).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, recolhido ao Thesouro Nacional a importancia de 20:976$300, proveniente da renda arrecadada durante o exercicio de 1922, conforme demonstração junta, rogo vos digneis de providenciar, tendo em vista o art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 106, letra *g* do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto do anno passado, afim de que seja escripturada a dita importancia como «Renda com applicação especial» para attender a despezas do mesmo posto, pertencentes ás sub-consignações, cujo quadro, a este acompanha, correspondente ao reforço de 80 %, facultado pelo citado art. 67 da lei n. 4.242, acima mencionada (aviso numero 82).

Demonstração da renda do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, recolhida ao Thesouro Nacional, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922:

	Natureza da renda			Totaes
	Animaes	Lacticinios	Productos Agricolas	
Certificados ns. 2.184/2.565, de 30 de maio	2:593$000	1:689$300	118$100	4:403$400
Certificados ns. 5.101/5.931, de 27 de novembro	1:345$000	727$200	300$800	2:373$000
Certificados ns. 5.641/5.596, de 2 de janeiro de 1923	10:895$700	170$400	56$200	11:122$300
Certificados ns. 5.665/6.638, de 4 de janeiro de 1923	2:117$000	609$300	348$300	3:074$600
				20:976$300

Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de fevereiro de 1923.—*T. Salgado*, pelo director da secção. —Visto.—O director geral interino, *M. Fonseca*.—*J. Modelho*, 2º official.

Quadro das sub-consignações referentes á verba 14ª que necessitam do reforço de 80 % a que se refere do aviso n. , desta data:

	Credito orçamentario	Reforço de 80 %
1.ª «Artigos de expediente, etc.»	1:500$000	1:200$000
2.ª «Publicações de editaes, etc.»	1:000$000	800$000
4.ª «Compra, conservação e concertos, etc.»	6:000$000	4:800$000
5.ª «Machinas, apparelhos, instrumentos, etc.»	15.000$000	12.000$000
6.ª «Obras de instalação, etc.»	8:000$000	6:400$000
7.ª «Compra e transporte, etc.»	25.000$000	20.000$000
8.ª «Transporte de pessoal, etc.»	3:500$000	2:800$000

Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de fevereiro de 1923.—*T. Salgado*, pelo director da secção.—*J. Modelho*, 2º official.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Em referencia ao vosso officio n. 1, de 6 de janeiro proximo findo, pelo qual remettestes o processo de habilitação ao montepio pretendido por D.D. Elisa Santos Damazio e Maria Joanna Damazio, viuva e filha do Dr. Leonidas Botelho Damazio, ex-professor jubilado da Escola de Minas de Ouro Preto, communico-vos que se torna preciso que as habilitandas—apresentem certidão de nascimento de Leonidas e Lecticia e—bem assim promova perante o Juizo Federal neste Estado nova justificação conforme os preceitos estatuidos no decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 (officio n. 83).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1923

Sr ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Conforme verificará V. Ex., no requerimento incluso, o Sr. Dr. Feliciano de Mendonça, medico diarista do Centro Agricola «Cleveland», no Oyapock, percebendo a diaria de 44$ já tendo obtido um mez de licença, concedida pelo chefe da Commissão Fundadora do alludido centro, solicita nova licença, pelo prazo de tres mezes, em prorogação á anterior.

Deferido que seja por V. Ex. semelhante pedido, impossivel se tornará a nomeação ou admissão de um substituto, porquanto este só virá a receber a pequena parte referente ao desconto que soffrer o medico substituido.

Quer isso dizer que a colonia terá de ficar sem assistencia medica, durante esse longo temoo, em contraposição ao que o Governo assegura aos colonos, no regulamento vigente.

Assim acontecendo, permitto-me suggerir a V. Ex. que, d'ora avante, não sejam mais nomeados medicos e pharmaceuticos para os nucleos coloniaes, centros e patronatos agricolas, e sim admittidos mediante contractos annuaes, prorogaveis, caso isso convenha, a ambas as partes. Nessa hypothese, ao ausentar-se o medico ou o pharmaceutico contractados serão obrigados a deixar em seus postos substitutos idoneos e pagos por sua propria conta, não se prejudicando, então, o serviço publico.

V. Ex., porém, melhor resolverá (officio n. 379).

O director do Patronato Agricola «Visconde da Graça», no Rio Grande do Sul, pede a esta directoria a necessaria autorização para construir uma linha telephonica, ligando aquelle patronato á cidade de Pelotas, despendendo a importancia de réis 1:770$000.

Rogo que se digne V. Ex. resolver a respeito (officio n. 390).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas —Rio:

Confirmo meu telegramma n. 98 G, que dirigi a V. Ex. em 27 de janeiro proximo findo, nos seguintes termos:

«Afim de que V. Ex. se digne tomar na consideração que merecer, transcrevo telegramma delegado Povoamento em Recife: Director Patronato reclama haver falta de generos para alimentar alumnos porquanto não póde fazer pedidos visto codigo contabilidade determinar que pedidos devem ser registrados Delegação Tribunal Contas que ainda não está organizado nesta delegacia. Cordeaes saudações.—*Albino Bezerra*, delegado em commissão. Cordeaes saudações (officio n. 382).

— Sr. director da Imprensa Nacional;

Communico-vos que, segundo declara, em telegramma dirigido a esta directoria, o ad-

ministrador interino do Centro Sabino Vieira, não foi, até agora, recebido o n. do *Diario Official* de 10 de novembro ultimo.

Peço-vos, pois, as necessarias providencias, para que se effectue tal remessa (officio n. 349).

— Sr. 1º delegado auxiliar:

Em resposta ao vosso officio n. 2.268, de 31 de janeiro, 2ª secção, cumpre-me informar-vos que esta directoria só concede passagens a menores, quando acompanhados a bordo por pessoas que pelos mesmos se possam responsabilizar.

Apresento-vos os protestos de minha estima e consideração (officio n. 359 A).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Cabe-me solicitar as vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de G. Guida & Comp., na importancia de 92$500, proveniente de fornecimentos, em setembro do anno passado, de materiaes em proveito dos patronatos agricolas.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc., Material da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 360).

— Sr. presidente do Instituto de Engenharia de S. Paulo:

Tenho a satisfação de communicar-vos que, segundo providencias tomadas por esta directoria, junto á de Estatistica, foram, por esta, enviadas a esse instituto quatro publicações, attinentes aos censos demographico, agricola e pecuario, conforme o officio numero 312, de 24 do corrente mez, da mesma directoria (officio n. 354).

— Sr. presidente da Associação dos Operarios da America Fabril:

Accuso recebido vosso officio de 19 de janeiro corrente, communicando-me o resultado da eleição da administração dessa associação, realizada naquelle mez.

Agradecendo-vos a gentileza dessa communicação, declaro-vos estar prompta esta repartição para attender-vos no que, da mesma, depender (officio n. 365).

— Sr. director do Patrimonio Agricola «Wenceslão Braz»:

Respondendo vosso officio n. 493, de 20 de dezembro ultimo, tenho a dizer que, segundo informa a portaria deste Serviço, os exemplares de Instrucção Technica, Educação Physica, etc., a que no mesmo alludistes, foram remettidos a esse Patronato no dia 21 de dezembro ultimo.

Deveis, pois, reclamal-os da Agencia do Correio (officio n. 366).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Cabe-me solicitar vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Freire Guimarães & Comp., na importancia de 597$400, proveniente de medicamentos fornecidos, em dezembro de 1922, á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 361).

Havendo o Sr. José Vieira Goulart, em 28 de junho de 1921, depositado na Thesouraria do Thesouro Nacional, conforme o conhecimento junto, sob n. 370, a quantia de 1:000$, representada por uma apolice ao portador, emprestimo de 1903, n. 3.624, de 1:000$, para garantia da proposta para o fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e estando o mesmo senhor isento de qualquer responsabilidade pelos fornecimentos feitos, venho solicitar vos digneis determinar que lhe seja restituida aquella importancia (officio n. 363).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional sejam pagas as doze inclusas contas da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de réis 187$338, provenientes ds fornecimento de luz electrica a esta Directoria, no exercicio de 1922.

A despeza foi empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc, Material da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922 (officio n. 369).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Almeida Irmão & Comp, na importancia de 966$, proveniente do fornecimento de materiaes em 1922 á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc.. Material da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cabe-me remetter-vos as primeiras vias das propostas apresentadas pela firma fornecedora, por Oliveira Andrade & Comp. e J. Felix, para o fornecimento de que se trata (officio n. 370).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Almeida Irmão & Comp., na importancia de 507$760, proveniente do fornecimento, em 1922, de materiaes á Inspectoria de Immigrantes da Ilha das Flores.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cabe-me remetter-vos as primeiras vias das propostas apresentadas pela firma fornecedora, por Oliveira Andrade & Comp. e por J. Felix, para o fornecimento de que se trata (officio o. 371).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam paaas as duas inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 80$400, provenientes de transportes no exercicio de 1922.

A despeza foi empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da Directoria, etc.. Material, da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 372).

Cabe-me solicitar vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 90$200, proveniente de passagens e transportes no 4º semestre de 1922.

A despeza foi empenhada na 3ª sub-consignação: Transportes no interior, etc. Material, da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 373).

Cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de G. Cuida & Comp., na importancia de 240$, proveniente de fornecimento de diversos materiaes á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, em setembro do anno passado.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material, da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cabe-me remetter-vos as primeiras vias das propostas recebidas da firma fornecedora, de B. Martins & Comp. e de Alves de Pinho & Comp.ª para o fornecimento de que se trata (officio n. 374).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Waldemiro Potsch, na importancia de 1:000$, proveniente de fornecimento a esta Directoria, no exercicio de 1922, de 200 exemplares do compendio de sua autoria «O Brasil e sua riqueza», para distribuição ás diversas dependencias desta Directoria.

A despeza foi empenhada na 1 sub-consignação: Custeio da Directoria, etc. Material, da verba 3ª art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 375).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 4$680, proveniente de passagens concedidas em junho de 1922.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas, etc. Material, da verba 3ª art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 376).

Afim de que vos digneis providenciar sobre o seu pagamento pelo Thesouro Nacional, cabe-me remetter-vos a inclusa conta de Almeida Irmão & Comp., na importancia de 755$150, proveniente de materiaes fornecidos á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, em novembro do anno passado.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material, da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cabe-me remetter-vos as primeiras vias das propostas recebidas da firma fornecedora, de J. Felix e de Oliveira Andrade & Comp., para o fornecimento de que se trata (officio n. 377).

Para os necessarios fins, junto vos remetto uma via do termo de inventario do material escolar existente no Patronato Agricola Pereira Lima, em 22 de novembro do anno proximo trausacto (officio n. 378).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as quatro inclusas contas de Oscar Taves & Comp., na importancia total de 351$000, provenientes de diversos fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, em outubro e dezembro do anno passado.

A despeza foi empenhada na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material, da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 380).

— Sr. director do Patronato Agricola Visconde da Graça:

Confirmo meu telegramma n. 103 G que vos dirigi em 29 de janeiro proximo findo, nos seguintes termos:

«Em resposta vosso telegramma de vinte seis corrente não foi nomeado almoxarife interino e os mensalistas serão pagos pela verba propria. Saudações» (officio n. 383).

— Sr. delegado em commissão do Serviço de Povoamento no 7º Districto Regional:

Confirmo meu telegramma n. 101 G que vos dirigi em 29 de janeiro proximo findo, nos seguintes termos:

«Remetta urgente portarias nomeações director, escripturario e Economo Patronato «Diogo Feijó», afim serem apostilladas. Saudações» (officio n. 386).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Conforme meu telegramma n. 108 G que vos dirigi em 30 de janeiro proximo findo, nos seguintes termos:

«Peço se digne informar qual motivo demora pagamento contas dos trabalhos executados nos mezes de outubro a dezembro no Centro Agricola Sabino Vieira, cujas contas se acham na primeira contadoria. Saudações» (officio n. 385).

Requerimentos despachados

Manoel Gomes Paim, pedindo o desligamento do menor Manoel Gomes Pereira Paim.— Venha por intermedio da Policia do Districto Federal.

Isabel Patrocinio da Silva, pedindo a internação do menor Sylvio Pereira da Silva. — Reconheça firma da petição.

Virginia Monte, pedindo o desligamento do menor Sergio Horacio Ponte.— Venha por intermedio da Policia do Districto Federal.

Juvenal Augusto Pereira da Costa, pedindo a internação do menor Carlos.— Interne-se.

Josephina de Castro Berquó, pedindo a internação do menor José de Castro Berquó. — Interne-se.

Virginia da Rocha Monteiro, pedindo a internação dos menores Paulo e Waldir.— Internem-se.

O delegado de policia de Itajubá, solicitando a internação do menor Francisco Marçal.— Interne-se.

José Montes, pedindo a internação do menor Mario Montes.— Interne-se.

Sophia Pereira, pedindo a internação do menor Geraldo Pereira.— Autorizo.

Fernando Ernesto de Araujo, pedindo a internação do menor Claudionor.— Interne-se.

Esmeralda Maria da Conceição, pedindo a internação do menor Nestor Baptista dos Anjos.— Interne-se.

—Sr. directer geral de Contabilidade:

Cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas as duas inclusas contas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (uma) e São Paulo Railway Company (uma), na importancia total de 183$060, provenientes de passagens e transportes no quarto trimestre de 1922.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 392).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., na importancia de 8:050$, proveniente de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em dezembro de 1922.

A despeza foi empenhada na sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material da verba 3ª art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cabe-me informar que para o fornecimento em questão figurou o preço constante da proposta que acompanhou o meu officio numero 6.123, de 15 de dezembro de 1922 (officio n. 393).

Rogo-vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 2:750$, proveniente de fornecimento em 1922 a esta Directoria.

A despesa foi empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da directoria, etc. Material da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cabe-me informar-vos que o fornecimento em questão refere-se a 1.000 livros, contendo a parte do relatorio do Sr. ministro do anno de 1921, referente ao Serviço de Povoamento, para distribuição não só aos membros do Congresso Nacional como na Exposição Internacional.

Tendo sido o relatorio impresso na casa Villas Bôas & Comp., foi aproveitada a composição para a confecção do livro de que se trata, do qual vos remetto um exemplar (officio n. 394).

Dia 1 de fevereiro de 1923

Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tendo o delegado deste Serviço no Estado de Santa Catharina communicado que o Sr. Aloysio de Araujo Ribeiro, auxiliar agronomo do Patronato Agricola «Annitapolis», se apresentou áquelle estabelecimento para reassumir o seu cargo, em virtude de ter completado o serviço militar para que foi sorteado, torna-se necessario que seja dispensado o Sr. Evaristo Leitão que exercia interinamente aquelle mesmo cargo (officio n. 401).

Dia 2

Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria datada de 25 do corrente, pela qual concedi 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao professor interino desse patronato Hugo Motta (officio numero 402).

— Sr. director da Despeza Publica:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que os funccionarios addidos da extincta Inspectoria de Pesca que estão servindo nesta directoria, Severo Candido Genaro, Salvador Magalhães Barbosa e Ramiro Barnabé da Silva, estiveram em effectivo exercicio de suas funcções durante todo o mez de janeiro findo (officio numero 403).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que os funccionarios addidos da extincta Inspectoria de Pesca que estão servindo nesta directoria, Severo Candido Genaro, Salvapor Magalhães Barbosa e Ramiro Barnabé da Silva, estiveram em effectivo exercicio de seus cargos durante todo o mez de janeiro findo (officio numero 404).

Dia 3

Sr. director do Patronato Agricola Manoel Barata:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 de dezembro findo, foi tornado sem effeito a de 23 de outubro de 1922, que nomeou o Dr. José Cyriaco Gurjão para o cargo de medico desse patronato (officio n. 406).

—Sr. director do Patronato Agricola Delphim Moreira:

Tendo em vista o que solicitou o delegado de policia de Itajubá, ficaes autorizado a internar nesse patronato o menor Francisco Marçal, que ahi deverá se apresentar.

Junto vos remetto o respectivo indicador (officio n. 407).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Necessitando esta directoria de 500 folhas inteiras do modelo junto (1176.920) e 500 meias folhas, venho solicitar vossas providencias no sentido de ser remettido o orçamento afim de ser feito o respectivo empenho de despeza (officio n. 408).

Dia 5

Sr. director geral de Contabilidade:

Accuso recebido vosso officio de 18 de janeiro ultimo, sob o n. 33, e passo a respondel-o apresentando-vos as informações que póde prestar esta repartição, sobre o tempo de serviço do Sr. Filéto Gonçalves Ferreira, como escripturario da Colonia Conde d'Eu.

Do livro n. 1 da extincta Inspectoria de Terras e Colonização, á folhas ns. 26 verso e 34, consta que o cidadão acima referido fôra nomeado para aquelle cargo, por portaria de 31 de março de 1882, e que por outro acto de 19 de fevereiro de 1883, fôra exonerado. Consta, ainda, que sua gratificação mensal era de 150$000.

Creio, assim, haver satisfeito á solicitação constante do officio, a que respondo (officio n. 410).

— Sr. director da Despeza Publica:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, os inclusos pontos para pagamento de vencimentos do pessoal effectivo e addido desta directoria e Inspectoria dos Patronatos Agricolas, relativos ao mez de janeiro proximo findo (officio n. 411).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Por portaria de 19 de janeiro proximo findo, tendo em vista o disposto no artigo 4º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o n. I do artigo 8º do supra referido decreto, ao escrevente da Inspectoria Agricola do 19 districto, Pedro Paes Leme.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Agricuttura, Industria e Commercio:

Na presente carta, dirigida a V. Ex., o secretario do Congresso Internacional de Solos, por indicação da nossa Embaixada em Washington, solicita a interferencia deste ministerio na escolha do nome de quem, como nosso representante, possa fazer parte do referido congresso, na qualidade de membro correspondente e que ao mesmo tempo apresente suggestões para a proxima reunião desse congresso, que terá logar em Roma, no principio da primavera do proximo anno.

Esta directoria pede venia para lembrar a V. Ex. que, sobre o assumpto, talvez, o Instituto Biologico de Defesa Agricola possa fazer, com mais acerto, a indicação de um especialista, no Brasil, de microbiologia do solo, por existir naquelle instituto uma secção dedicada a esses estudos (officio numero 0134).

Dia 25

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Julgando que seria de grande utilidade, para a propaganda do paiz no exterior e tambem como instrumento educativo nas escolas e estabelecimentos publicos, a ampla divulgação de muitos trabalhos graphicos sobre assumptos de nossa economia rural e outros, como sejam mappas agricolas, cartogrammas e diagrammas diversos, organizados por este Serviço, tomou esta directoria a liberdade de lembrar a V. Ex. a possibilidade de realizar a sua impressão na machina lithographica do Serviço Geologico e Mineralogico.

Emquanto aguarda a deliberação que venha a tomar V. Ex. sobre o assumpto, procurou esta directoria se informar, em diversas casas especialistas desta Capital e de São Paulo, apenas a titulo de esclarecimento, dos preços por que poderiam ser impressos 5.000 a 10.000 exemplares de cada mappa, em numero de 21, e 70 diagrammas e cartogrammas, em um total geral de 91.

Apurando o inquerito a que procedeu, para verificar a possibilidade de ser executado o trabalho nas officinas lithographicas particulares entre nós existentes e sobre o seu preço, esta directoria verificou que muitas casas especialistas se acham em condições de dar desempenho á incumbencia e que os preços minimos para 5.000 exemplares são de 1$ por unidade, modelo BB (0,66×0,96) e para 10.000 exemplares $950 por unidade, do mesmo modelo.

Interessada como se acha esta directoria em dar prompto andamento a esse trabalho, afim de aproveitar a opportunidade de se achar aberta a Exposição para iniciar a sua distribuição, vem trazer estes novos esclarecimentos que permittirão a V. Ex. apreciar com maiores detalhes as condições de execução dessa obra (officio n. 157).

Na presente carta, dirigida a V. Ex. o addido commercial da Embaixada Brasileira na Inglaterra, Sr. J. A. Barbosa Carneiro, diz não possuir elementos para dar cabal resposta a um pedido de informações sobre a possibilidade de serem aproveitados no Brasil, os serviços de um perito em plantações de arvores de borracha, e, envia a cópia da carta que nesse sentido lhe foi dirigida pelo Sr. J. Gunn, de Edinburgo.

Na carta em que o Sr. J. Gunn solicita informações ao nosso dido commercial, diz elle que: «julga que o Governo Brasileiro pretende fazer a plantação de 1.000.000 de ares, em terreno de matta virgem, com arvores productoras de borracha, desejando saber si não haverá opportunidade do aproveitamento de uma pessôa que tem grande pratica adquirida em Ceylão. Está certo que o governo não duvida do successo das plantações em Ceylão, que declara ser devido aos cuidados scientificos a ellas dispensados. Acha que melhores resultados seriam aqui obtidos, por ser a arvore da borracha indigena. Por fim pede para entrar em relações com a commissão organizadora da plantação.

Esta directoria não tem conhecimento do projecto de que cogita a carta do Sr. J. Gunn (officio n. 0158).

Dia 26

Sr. Inspector agricola do 8º districto, Recife:

Com o vosso officio n. 17, de 16 do corrente, recebeu esta directoria as informações relativas aos preços correntes de alguns generos de primeira necessidade nos mercados dessa Capital, Limoeiro e Pesqueira durante a mez findo, ficando sciente de não ter essa inspectoria recebido ainda as informações sobre o mercado de Garanhuns.

Interessando particularmente a esta directoria o exacto conhecimento dos preços correntes a varejo nos referidos mercados, é necessario que seja abrangido maior numero de generos de consumo (leite, queijo, manteiga, carne, etc.) e que as informações se refiram ás unidades kilo ou litro, de accôrdo com as instrucções que acompanharam o officio n. 1.735, de 12 de dezembro de 1921 e com os officios ns. 1.112, de 26 de julho e 1 473, de 23 de outubro do anno findo, para as quaes chamo especialmente vossa attenção (officio n. 0.172).

Dia 29

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Entre as attribuições conferidas aos funccionarios deste Serviço, por seu regulamento, está a de proceder á inspecção agricola em todos os municipios, levantando concomitantemente o questionario do municipio visitado, com o fim de examinar as condições technicas, economicas e sociaes, que interessam á agricultura e demais actividades do nosso povo.

Tendo em vista a necessidade de uniformisar esse trabalho e orientar os funccionarios das Inspectorias sobre os elementos que mais interessam observar e registrar, organisou esta Directoria as instrucções que têm presidido á execução desse trabalho e de que envio a V. Ex. um exemplar.

Presentemente já foram levantados os questionarios agricolas de 145 municipios dos nossos diversos Estados e se acham publicados os de 11 municipios, de que tomo a liberdade de passar uma collecção ás mãos de V. Ex.

Esse trabalho continúa a ser objecto de particular attenção desta Directoria, dada a enorme importancia que elle tem para tornar conhecidos os factores da producção nos municipios brasileiros e as condições economicas de cada um, fazendo como que um inventario da situação agricola do paiz e permittindo á administração a adopção de medidas para o melhoramento da nossa producção interna e augmento da nossa exportação para o exterior.

A publicação desses questionarios está se fazendo lentamente, porque tem de ser realisada obrigatoriamente na Imprensa Nacional, em virtude de exigencia da lei orçamentaria, ficando na exclusiva dependencia daquelle estabelecimento, o que sobremodo tolhe a nossa actividade, nesse particular (officio n. 0.186).

Dia 30

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Solicitando-vos o obsequio de mandar proceder á analyse microbiologica, junto vos envio um volume contendo amostras de terra collectadas pelo ajudante da Inspectoria Agricola do Rio Grande do Sul, agronomo Octavio G. M. Vasconcellos e bem assim, cópia do officio em que aquelle funccionario faz referencias ás alludidas amostras (officio n. 0.195).

Dia 21

—Sr. Inspector Agricola Federal, Cuyabá:

Remetto-vos, com o presente officio, um quadro para uso exclusivo dessa inspectoria, sobre as épocas em que deveis prestar a esta directoria, por telegramma, informações relativas ás áreas semeadas, estado das culturas, estimativa, etc., das principaes culturas desse Estado.

Para o calculo da área semeada, podeis utilizar-vos das producções normaes verificadas nos dous ultimos annos e da producção média por hectare alcançada neste Estado, considerando ao mesmo tempo as oscillações e suas causas que se verificarem annualmente na producção total de determinada cultura, o que muito concorrerá para que vossas informações mais se approximem da verdade. Para o estado das culturas, as informações deverão ser prestadas em relação ao clima—(ausencia ou frequencia de chuvas, phenomenos climatericos prejudiciaes como o granizo, a geada, etc.) e ás molestias e pragas, invasão de insectos e animaes que visivelmente poderão prejudicar a producção.

Dada a complexidade do assumpto e o reduzido recurso dessa inspectoria para semelhante iniciativa, podeis basear vossas informações nos dados referentes aos centros agricolas caracteristicos a cada cultura (zona da cultura) perfeitamente determinada nesse Estado.

Afim de tornar uniformes os despachos telegraphicos, facilitando assim a organização, por parte desta directoria, das informações geraes, a serem remettidas ao Instituto Internacional de Roma, as communicações relativas ao *estado de cultura* deverão obedecer ao seguinte *codigo*, baseado no systema usado pela maioria dos paizes:

100 = optimo — (Correspondente ao estado de uma cultura que se desenvolve n'um ambiente favoravel sob todos os pontos de vista e da qual se espera o maximo da producção).

80 = bom — (Correspondente ao estado de uma cultura que soffre um pouco pela falta *parcial* ou pequeno excesso de um elemento natural qualquer indispensavel ao seu desenvolvimento, fazendo prever uma pequena reducção no rendimento normal).

60 = regular — (Correspondente ao estado de uma cultura que se desenvolve lentamente pela insufficiencia do clima ou do sólo, fazendo prever uma producção que, approximando-se da média obtida no Estado, está muito aquem da producção normal).

40 = máo — (Correspondente ao estado de uma cultura que denota uma reduzidissima vitalidade, causada ou por uma secca prolongada ou por molestias e ataques de parasitas vegetaes e animaes, fazendo prever uma producção notadamente inferior á média do Estado).

20 = pessimo — (Correspondente ao estado de uma cultura que foi prejudicada *in-totum*, por causas imprevistas e violentas (granizo, geada, invasão de insectos, etc.) fazendo prever uma producção *quasi nulla*, isto é, não remuneradora.

0 = — Indica o estado de uma cultura que foi destruida por um agente inimigo qualquer. (officio numero 203).

— Sr. Inspector Agricola Federal (Para todas as inspectorias):

Communico-vos que esta directoria está fazendo publicar em avulso todos os questionarios agricolas remettidos pelas inspectorias e considerados em condições de merecerem divulgação; por isso, é de toda a conveniencia que continue a ter andamento esse trabalho, no vosso districto agricola, de modo a que esse Estado não fique prejudicado no numero dos municipios contemplados com esse beneficio (officio n. 0.216)

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmittiu-se, processada, a conta de Henry Rogers, Sons & Cia. of Brazil, Limited, de 380$, proveniente de um renovador de alfafa «Avery» a este Serviço (officio n. 393).

Transmittiram-se, processadas, as contas de E. Carneiro Leão & Comp., 2:644$400, 3:089$100 e 2:317$100; da Viuva Silva & Filhos, 2:237$700, 1:940$500 e 159$100; de L. Iz Antonio Gomes, 2:173$500 e 825$300; de Manoel Pereira da Silva, 3:115$300, 2:425$400 e 404$700, provenientes de fornecimento de plantas a este Serviço (officio n. 3:2).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Em resposta ao vosso officio n. 60, de 26 de janeiro corrente, informo-vos que neste serviço existem vagas de ajudantes de inspectores agricolas, creadas em virtude da Lei de Despeza para o corrente exercicio, sendo que o Sr. ministro determinou que as mesmas sejam preenchidas mediante prestação do concurso regulamentar, cujo edital de inscripção de candidatos, começou hoje a ser publicado no *Diario Official* (officio n. 414).

Dia 1 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Medida salutar, contida no regulamento deste Serviço (§ 17 do art. 20), determina «installar, tanto na Capital como no interior do paiz, depositos de machinas e instrumentos de cultura, beneficiamento ou defeza sanitaria agricolas, insecticidas, fungicidas, adubos, explosivos e outras substancias de utilidade para a lavoura, facilitando a sua acquisição pelos lavradores inscriptos a preço de custo de factura, accrescido de seguro e frete» providencia essa que julguei acertado por em immediata execução, logo após a reorganisação do Serviço, cumprindo para isso dispor de recursos immediatos, que facilitassem a compra do material, com a aggravante do mercado achar-se desprovido de machinas agricolas por aquella

Josephina de Castro Berquó, pedindo a internação do menor José de Castro Berquó. — Interne-se.

Virginia da Rocha Monteiro, pedindo a internação dos menores Paulo e Waldir.— Interne-se.

O delegado de policia de Itajubá, solicitando a internação do menor Francisco Marçal.— Interne-se.

José Montes, pedindo a internação do menor Mario Montes.— Interne-se.

Sophia Pereira, pedindo a internação do menor Geraldo Pereira.— Autorizo.

Fernando Ernesto de Araujo, pedindo a internação do menor Claudionor.— Interne-se.

Esmeralda Maria da Conceição, pedindo a internação do menor Nestor Baptista dos Anjos.— Interne-se.

—Sr. directer geral de Contabilidade:

Cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas as duas inclusas contas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (uma) e São Paulo Railway Company (uma), na importancia total de 183$060, provenientes de passagens e transportes no quarto trimestre de 1922.

A despeza foi empenhada na 6ª sub-consignação: Para o custeio e desenvolvimento dos patronatos agricolas, etc. Material da verba 3ª art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 392).

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., na importancia de 8:050$, proveniente de fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em dezembro de 1922.

A despeza foi empenhada na sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material da verba 3ª art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cabe-me informar que para o fornecimento em questão figurou o preço constante da proposta que acompanhou o meu officio numero 6.123, de 15 de dezembro de 1922 (officio n. 393).

Rogo-vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 2:750$, proveniente de fornecimento em 1922 a esta Directoria.

A despesa foi empenhada na 1ª sub-consignação: Custeio da directoria, etc. Material da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cabe-me informar-vos que o fornecimento em questão refere-se a 1.000 livros, contendo a parte do relatorio do Sr. ministro do anno de 1921, referente ao Serviço de Povoamento, para distribuição não só aos membros do Congresso Nacional como na Exposição Internacional.

Tendo sido o relatorio impresso na casa Villas Bôas & Comp., foi aproveitada a composição para a confecção do livro de que se trata, do qual vos remetto um exemplar (officio n. 394).

Dia 1 de fevereiro de 1923

Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tendo o delegado deste Serviço no Estado de Santa Catharina communicado que o Sr. Aloysio de Araujo Ribeiro, auxiliar agronomo do Patronato Agricola «Annitapolis», se apresentou áquelle estabelecimento para reassumir o seu cargo, em virtude de ter completado o serviço militar para que foi sorteado, torna-se necessario que seja dispensado o Sr. Evaristo Leitão que exercia interinamente aquelle mesmo cargo (officio n. 401).

Dia 2

Sr. director do Patronato Agricola Barão de Lucena:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria datada de 25 do corrente, pela qual concedi 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao professor interino desse patronato Hugo Motta (officio numero 402).

— Sr. director da Despeza Publica:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que os funccionarios addidos da extincta Inspectoria de Pesca que estão servindo nesta directoria, Severo Candido Genaro, Salvador Magalhães Barbosa e Ramiro Barnabé da Silva, estiveram em effectivo exercicio de suas funcções durante todo o mez de janeiro findo (officio numero 403).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que os funccionarios addidos da extincta Inspectoria de Pesca que estão servindo nesta directoria, Severo Candido Genaro, Salvapor Magalhães Barbosa e Ramiro Barnabé da Silva, estiveram em effectivo exercicio de seus cargos durante todo o mez de janeiro findo (officio numero 404).

Dia 3

Sr. director do Patronato Agricola Manoel Barata:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 23 de dezembro findo, foi tornado sem effeito a de 23 de outubro de 1922, que nomeou o Dr. José Cyriaco Gurjão para o cargo de medico desse patronato (officio n. 406).

—Sr. director do Patronato Agricola Delphim Moreira:

Tendo em vista o que solicitou o delegado de policia de Itajubá, ficaes autorizado a internar nesse patronato o menor Francisco Marçal, que ahi deverá se apresentar.

Junto vos remetto o respectivo indicador (officio n. 407).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Necessitando esta directoria de 500 folhas inteiras do modelo junto (1176.920) e 500 meias folhas, venho solicitar vossas providencias no sentido de ser remettido o orçamento afim de ser feito o respectivo empenho de despeza (officio n. 408).

Dia 5

Sr. director geral de Contabilidade:

Accuso recebido vosso officio de 18 de janeiro ultimo, sob o n. 33, e passo a respondel-o apresentando-vos as informações que póde prestar esta repartição, sobre o tempo de serviço do Sr. Filéto Gonçalves Ferreira, como escripturario da Colonia Conde d'Eu.

Do livro n. 1 da extincta Inspectoria de Terras e Colonização, á folhas ns. 26 verso e 34, consta que o cidadão acima referido fôra nomeado para aquelle cargo, por portaria de 31 de março de 1882, e que por outro acto de 19 de fevereiro de 1883, fôra exonerado. Consta, ainda, que sua gratificação mensal era de 150$000.

Creio, assim, haver satisfeito á solicitação constante do officio, a que respondo (officio n. 410).

— Sr. director da Despeza Publica:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, os inclusos pontos para pagamento de vencimentos do pessoal effectivo e addido desta directoria e Inspectoria dos Patronatos Agricolas, relativos ao mez de janeiro proximo findo (officio n. 411).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Por portaria de 19 de janeiro proximo findo, tendo em vista o disposto no artigo 4º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o n. I do artigo 8º do supra referido decreto, ao escrevente da Inspectoria Agricola do 19 districto, Pedro Paes Leme.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Agricuttura, Industria e Commercio:

Na presente carta, dirigida a V. Ex., o secretario do Congresso Internacional de Solos, por indicação da nossa Embaixada em Washington, solicita a interferencia deste ministerio na escolha do nome de quem, como nosso representante, possa fazer parte do referido congresso, na qualidade de membro correspondente e que ao mesmo tempo apresente suggestões para a proxima reunião desse congresso, que terá logar em Roma, no principio da primavera do proximo anno.

Esta directoria pede venia para lembrar a V. Ex. que, sobre o assumpto, talvez, o Instituto Biologico de Defesa Agricola possa fazer, com mais acerto, a indicação de um especialista, no Brasil, de microbiologia do solo, por existir naquelle instituto uma secção dedicada a esses estudos (officio numero 0134).

Dia 25

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Julgando que seria de grande utilidade, para a propaganda do paiz no exterior e tambem como instrumento educativo nas escolas e estabelecimentos publicos, a ampla divulgação de muitos trabalhos graphicos sobre assumptos de nossa economia rural e outros, como sejam mappas agricolas, cartogrammas e diagrammas diversos, organizados por este Serviço, tomou esta directoria a liberdade de lembrar a V. Ex. a possibilidade de realizar a sua impressão na machina lithographica do Serviço Geologico e Mineralogico.

Emquanto aguarda a deliberação que venha a tomar V. Ex. sobre o assumpto, procurou esta directoria se informar, em diversas casas especialistas desta Capital e de São Paulo, apenas a titulo de esclarecimento, dos preços por que poderiam ser impressos 5.000 a 10.000 exemplares de cada mappa, em numero de 21, e 70 diagrammas e cartogrammas, em um total geral de 91.

Apurando o inquerito a que procedeu, para verificar a possibilidade de ser executado o trabalho nas officinas lithographicas particulares entre nós existentes e sobre o seu preço, esta directoria verificou que muitas casas especialistas se acham em condições de dar desempenho á incumbencia e que os preços minimos para 5.000 exemplares são de 1$ por unidade, modelo BB (0,66×0,96) e para 10.000 exemplares $950 por unidade, do mesmo modelo.

Interessada como se acha esta directoria em dar prompto andamento a esse trabalho, afim de aproveitar a opportunidade de se achar aberta a Exposição para iniciar a sua distribuição, vem trazer estes novos esclarecimentos que permittirão a V. Ex. apreciar com maiores detalhes as condições de execução dessa obra (officio n. 157).

Na presente carta, dirigida a V. Ex. o addido commercial da Embaixada Brasileira na Inglaterra, Sr. J. A. Barbosa Carneiro, diz não possuir elementos para dar cabal resposta a um pedido de informações sobre a possibilidade de serem aproveitados no Brasil, os serviços de um perito em plantações de arvores de borracha, e, envia a cópia da carta que nesse sentido lhe foi dirigida pelo Sr. J. Gunn, de Edinburgo.

Na carta em que o Sr. J. Gunn solicita informações ao nosso dido commercial, diz elle que: «julga que o Governo Brasileiro pretende fazer a plantação de 1.000.000 de ares, em terreno de matta virgem, com arvores productoras de borracha, desejando saber si não haverá opportunidade do aproveitamento de uma pessôa que tem grande pratica adquirida em Ceylão. Está certo que o governo não duvida do successo das plantações em Ceylão, que declara ser devido aos cuidados scientificos a ellas dispensados. Acha que melhores resultados seriam aqui obtidos, por ser a arvore da borracha indigena. Por fim pede para entrar em relações com a commissão organizadora da plantação.

Esta directoria não tem conhecimento do projecto de que cogita a carta do Sr. J. Gunn (officio n. 0158).

Dia 26

Sr. Inspector agricola do 8º districto, Recife:

Com o vosso officio n. 17, de 16 do corrente, recebeu esta directoria as informações relativas aos preços correntes de alguns generos de primeira necessidade nos mercados dessa Capital. Limoeiro e Pesqueira durante a mez findo, ficando sciente de não ter essa inspectoria recebido ainda as informações sobre o mercado de Garanhuns.

Interessando particularmente a esta directoria o exacto conhecimento dos preços correntes a varejo nos referidos mercados, é necessario que seja abrangido maior numero de generos de consumo (leite, queijo, manteiga, carne, etc.) e que as informações se refiram ás unidades kilo ou litro, de accôrdo com as instrucções que acompanharam o officio n. 1.735, de 12 de dezembro de 1921 e com os officios ns. 1.112, de 26 de julho e 1 473, de 23 de outubro do anno findo, para as quaes chamo especialmente vossa attenção (officio n. 0.172).

Dia 29

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Entre as attribuições conferidas aos funccionarios deste Serviço, por seu regulamento, está a de proceder á inspecção agricola em todos os municipios, levantando concomitantemente o questionario do municipio visitado, com o fim de examinar as condições technicas, economicas e sociaes, que interessam á agricultura e demais actividades do nosso povo.

Tendo em vista a necessidade de uniformisar esse trabalho e orientar os funccionarios das Inspectorias sobre os elementos que mais interessam observar e registrar, organisou esta Directoria as instrucções que têm presidido á execução desse trabalho e de que envio a V. Ex. um exemplar.

Presentemente já foram levantados os questionarios agricolas de 145 municipios dos nossos diversos Estados e se acham publicados os de 11 municipios, de que tomo a liberdade de passar uma collecção ás mãos de V. Ex.

Esse trabalho continúa a ser objecto de particular attenção desta Directoria, dada a enorme importancia que elle tem para tornar conhecidos os factores da producção nos municipios brasileiros e as condições economicas de cada um, fazendo como que um inventario da situação agricola do paiz e permittindo á administração a adopção de medidas para o melhoramento da nossa producção interna e augmento da nossa exportação para o exterior.

A publicação desses questionarios está se fazendo lentamente, porque tem de ser realisada obrigatoriamente na Imprensa Nacional, em virtude de exigencia da lei orçamentaria, ficando na exclusiva dependencia daquelle estabelecimento, o que sobremodo tolhe a nossa actividade, nesse particular (officio n. 0.186).

Dia 30

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Solicitando-vos o obsequio de mandar proceder á analyse microbiologica, junto vos envio um volume contendo amostras de terra collectadas pelo ajudante da Inspectoria Agricola do Rio Grande do Sul, agronomo Octavio G. M. Vasconcellos e bem assim, cópia do officio em que aquelle funccionario faz referencias ás alludidas amostras (officio n. 0.195).

Dia 21

—Sr. Inspector Agricola Federal, Cuyabá:

Remetto-vos, com o presente officio, um quadro para uso exclusivo dessa inspectoria, sobre as épocas em que deveis prestar a esta directoria, por telegramma, informações relativas ás áreas semeadas, estado das culturas, estimativa, etc., das principaes culturas desse Estado.

Para o calculo da área semeada, podeis utilizar-vos das producções normaes verificadas nos dous ultimos annos e da producção média por hectare alcançada neste Estado, considerando ao mesmo tempo as oscillações e suas causas que se verificarem annualmente na producção total de determinada cultura, o que muito concorrerá para que vossas informações mais se approximem da verdade. Para o estado das culturas, as informações deverão ser prestadas em relação ao clima—(ausencia ou frequencia de chuvas, phenomenos climatericos prejudiciaes como o granizo, a geada, etc.) e ás molestias e pragas, invasão de insectos e animaes que visivelmente poderão prejudicar a producção.

Dada a complexidade do assumpto e o reduzido recurso dessa inspectoria para semelhante iniciativa, podeis basear vossas informações nos dados referentes aos centros agricolas caracteristicos a cada cultura (zona da cultura) perfeitamente determinada nesse Estado.

Afim de tornar uniformes os despachos telegraphicos, facilitando assim a organização, por parte desta directoria, das informações geraes, a serem remettidas ao Instituto Internacional de Roma, as communicações relativas ao *estado de cultura* deverão obedecer ao seguinte *codigo*, baseado no systema usado pela maioria dos paizes:

100 = optimo — (Correspondente ao estado de uma cultura que se desenvolve n'um ambiente favoravel sob todos os pontos de vista e da qual se espera o maximo da producção).

80 = bom — (Correspondente ao estado de uma cultura que soffre um pouco pela falta *parcial* ou pequeno excesso de um elemento natural qualquer indispensavel ao seu desenvolvimento, fazendo prever uma pequena reducção no rendimento normal).

60 = regular — (Correspondente ao estado de uma cultura que se desenvolve lentamente pela insufficiencia do clima ou do sólo, fazendo prever uma producção que, approximando-se da média obtida no Estado, está muito aquem da producção normal).

40 = máo — (Correspondente ao estado de uma cultura que denota uma reduzidissima vitalidade, causada ou por uma secca prolongada ou por molestias e ataques de parasitas vegetaes e animaes, fazendo prever uma producção notadamente inferior á média do Estado).

20 = pessimo — (Correspondente ao estado de uma cultura que foi prejudicada *in-totum*, por causas imprevistas e violentas (granizo, geada, invasão de insectos, etc.) fazendo prever uma producção *quasi nulla*, isto é, não remuneradora.

0 — Indica o estado de uma cultura que foi destruida por um agente inimigo qualquer. (officio numero 203).

— Sr. Inspector Agricola Federal (Para *todas as inspectorias*):

Communico-vos que esta directoria está fazendo publicar em avulso todos os questionarios agricolas remettidos pelas inspectorias e considerados em condições de merecerem divulgação; por isso, é de toda a conveniencia que continue a ter andamento esse trabalho, no vosso districto agricola, de modo a que esse Estado não fique prejudicado no numero dos municipios contemplados com esse beneficio (officio n. 0.216)

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmittiu-se, processada, a conta de Henry Rogers, Sons & Cia. of Brazil, Limited, de 380$, proveniente de um renovador de alfafa «Avery» a este Serviço (officio n. 393).

Transmittiram-se, processadas, as contas de E. Carneiro Leão & Comp., 2:644$400, 3:083$100 e 2:317$100; da Viuva Silva & Filhos, 2:237$700, 1:940$500 e 159$100; de Luiz Antonio Gomes, 2:173$500 e 825$300; de Manoel Pereira da Silva, 3:115$300, 2:425$400 e 404$700, provenientes de fornecimento de plantas a este Serviço (officio n. 3:2).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Em resposta ao vosso officio n. 60, de 26 de janeiro corrente, informo-vos que neste serviço existem vagas de ajudantes de inspectores agricolas, creadas em virtude da Lei de Despeza para o corrente exercicio, sendo que o Sr. ministro determinou que as mesmas sejam preenchidas mediante prestação do concurso regulamentar, cujo edital de inscripção de candidatos, começou hoje a ser publicado no *Diario Official* (officio n. 414).

Dia 1 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Medida salutar, contida no regulamento deste Serviço (§ 17 do art. 20), determina «installar, tanto na Capital como no interior do paiz, depositos de machinas e instrumentos de cultura, beneficiamento ou defeza sanitaria agricolas, insecticidas, fungicidas, adubos, explosivos e outras substancias de utilidade para a lavoura, facilitando a sua acquisição pelos lavradores inscriptos a preço de custo de factura, accrescido de seguro e frete» providencia essa que julguei acertado por em immediata execução, logo após a reorganisação do Serviço, cumprindo para isso dispor de recursos immediatos, que facilitassem a compra do material, com a aggravante do mercado achar-se desprovido de machinas agricolas por aquella

época, ainda em consequencia da guerra européa, sujeito esse material a elevados preços, o que, até certo ponto, viria prejudicar as vendas. Foi nessa emergencia, graças á alta comprehensão da utilidade de semelhante medida por parte do ex-titular deste ministerio e do Sr. superintendente do Abastecimento, deficientes como eram os recursos disponiveis do Serviço, até mesmo para as acquisições de elementos de trabalho necessarios ás suas proprias funcções, que se alvitrou fosse a Superintendencia do Abastecimento incumbida de proceder á compra do material, mediante indicações technicas partidas desta directoria; desse modo adquirindo o materia (machinas e instrumentos agricolas, adubos, insecticidas, fungicidas) constante da relação junta, cujo valor se eleva a 580:124$360, do qual, até agora, as vendas effectuadas sobem a réis 95:596$435, não se tendo organisado *stocks* nos Estados, como era mais acertado fazer e está previsto no regulamento do Serviço, porque, tratando-se de recursos especiaes postos á disposição do superintendente do Abastecimento, tudo aconselhava não dispersar esse material, recolhendo-se as importancias das vendas immediatamente aos cofres da Superintendencia Embora prejudicada a iniciativa por esse facto, incontestavel é a sua utilidade, como medida que tudo aconselha seja effectivada no ministerio com aspecto mais pratico, de que V. Ex. logo aprehendeu o alcance, permittindo fosse incluido no orçamento deste anno autorisação para abertura de um credito especial com esse fim; estando a directoria colligindo elementos informativos, por intermedio das inspectorias agricolas, do material agricola mais vendavel em cada Estado, por conseguinte mais necessario e util ao seu desenvolvimento agricola.

Pelo exposto, venho suggerir a V. Ex. um entendimento com o Sr. superintendente do Abastecimento que viesse facilitar a incorporação do material restante das compras por ella effectuadas aos trabalhos deste Serviço, por dous motivos principaes: primeiro, a impossibilidade em que elle se acha de effectuar no corrente exercicio acquisições de material agricola, deficientissimos sinão nullos os recursos orçamentarios disponiveis para esse fim, e segundo, porque com muito mais utilidade se poderá lançar mão, pelas razões expostas, do credito autorisado no orçamento, para as compras de materiaes destinados a formar *stocks* para venda no interior dos Estados.

O serviço de cooperação com os agricultores, que nos moldes por que se acha instituido por este Serviço representa, a meu ver, das mais felizes medidas até agora adoptadas pelo ministerio para o augmento da producção agricola do paiz, não assumiu ainda a amplitude desejada por deficiencia do material agricola nas inspectorias agricolas, bastando referir que, por occasião da reforma de 1920, o Serviço se encontrava de todo desprovido de elementos de trabalho, insignificantes tendo sido as acquisições com os recursos orçamentarios de 1921 e 1922, vencendo assim mesmo grandes tropeços e demora muito prejudicial, quer nas compras, quer no recebimento do material, aguardando-se encommendas feitas no estrangeiro, desprovido como se encontrava e ainda hoje se encontra o mercado nacional, difficultadas as importações com as oscillações cambiaes.

Sem dotar as inspectorias agricolas, agora que V. Ex. pensa em activar na mais alta escala as fontes de producção do paiz, com recursos de trabalho, como seria possivel fazel-o incorporando-se ao serviço o material adquirido pela Superintendencia do Abastecimento; providencia pela qual me venho batendo desde a reforma do Serviço, cujo material insignificantissimo havia sido adquirido em 1911 e 1913, disperso por outras dependencias do ministerio e de todo imprestavel para o fim desejado; não será sinão muito precariamente que poderá desempenhar-se da sua funcção primordial de incorporar nas classes agricolas do paiz, pela cultura mechanica, novos methodos de trabalho, que nos habilitem a uma competição vantajosa no commercio internacional. Ao lucido e elevado espirito de V. Ex., não escapando a utilidade da medida proposta, rogo inteirar a directoria da solução que houver por bem tomar, facilitando-me, em tempo util, providencias junto ás inspectorias dos Estados, para a boa execução do programma de trabalhos do corrente anno (officio n. 419).

Almoxarifado

Relação dos materiaes recebidos da Superintendencia do Abastecimento, para serem vendidos aos lavradores e agricultores inscriptos no Ministerio, pelo custo:

39	arados Bob-Cat, de 2 discos	840$000	32:760$000
5	arados Bob-Cat, de 1 disco	640$000	3.200$000
20	arados Bob-Cat, de 1 disco	795$000	15:900$000
4	arados Hilled, n. 7	95$000	380$000
12	arados Prairire Beaker, n. 2	110$000	1:320$000
18	arados Mercedes, n 1	220$000	3:960$000
23	arados Mercedes, n. 2	220$000	5.060$000
17	arados Mercedes, n. 3	170$000	2:890$000
120	arados de 1 disco reversivel, Cockshout	725 000	87 000$000
20	arados Oliver, n. 40	125$000	2.500$000
40	arados Oliver, n. 40	110$000	4:400$000
100	arados Oliver, n. 51	95$000	9:500$000
100	arados Oliver, n. 524	180 000	18:000$000
10	arados de disco fixo, de 0,60	680$000	6:800$000
9.445	kilos de adubo biphosphatado	$200	1:889$000
49.374	kilos de adubo chlorureto de potassio	$650	32:093$100
5.000	kilos de adubo farinha de peixe	$230	1:150$000
527	rolos de arame farpado fio 12	39$950	21:053$650
1.000	rolos de arame farpado fio 12	36$000	36:000$000
1.079	rolos de arame farpado fio 14	27$250	29:402$750
200	rolos de arame liso, fio 12	40$000	8:000$000
5.000	kilos de arsenico branco	1$300	6:500$000
5.016	kilos de bisulphureto de carbono	1$860	9:329$760
4	destocadores Faulttes, n. 1	1:200$000	4:800$000
7	destocadores Faulttes, n. 2	1:400$000	9:800$000
2	destocadores Faulttes, n. 3	1:600$000	3:200$000
6	destocadores Schmitd, n. 2	450$000	2:700$000
1.500	enxadas de 3 1/2 L «Sol»	9$899	14:848$500
1.000	enxadas de 3 L «Jacaré»	9$399	9:399$000
10.000	litros de formicida Zumby	1$750	17:500$000
96	grades Rock Island	800$000	76 000$000
4	grades Deering, de 12 discos	550$000	2.200$000
80	semeadeiras Rock Island P. C.	940$000	75:200$000
25	semeadeiras Oliver 14, simples	150$000	3:750$500
15	semeadeiras de P. O., n. 156	200$000	3:000$000
15	semeadeiras de P. O., n. 156	186$000	2:700$000
500	machados Collins de 4 L	10$230	5.295$000
600	machados Collins de 4 1/2 L	10$376	6:225$600
400	machados Collins de 5 1/2 L	11$193	4:477$200
			580:124$360

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.— *Arminio de Andrade*, almoxarife.

Confere.— Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *Mario R. Miranda*, 1º official.— Visto.— Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *Olympio de Accioly Monteiro*, secretario.

Almoxarifado

Relação do material recebido da Superintendencia do Abastecimento e vendido durante o anno de 1922:

	Adubos:		
3.981	kilos de farinha de peixe	$230	916$320
8.820	kilos de adubo phosphatado	$200	1.764$000
2.094	kilos de chlorureto de potassio	$650	1.361$100
	Insecticidas:		
4.937	kilos de arsenico	1$300	6:418$100
13	latas de bisulphureto de carbono	11$160	145$080
582	latas de formicida «Zumby»	8$750	5:092$500
	Arame farpado:		
22	rolos de arame 12, liso	40$000	880$000
453	rolos de arame 12	39$950	18:097$350
598	rolos de arame 12	36$000	21 528$000
1.020	rolos de arame 14	27$250	27:795$000
	Arados:		
5	arados Oliver, n. 40	125$000	625$000
1	arado Coksiuth	—	725$000
13	arados Oliver, n. 51	95$000	1:235$000
8	arados Oliver, n. 524	180$000	1:440$000
4	arados Hellyd, n. 7	95$000	380$000
	Semeadeiras:		
2	semeadeiras, n. 14	150$000	300$000
1	semeadeiras P. O., n. 156	—	200$000
	Grades:		
4	grades Deering, de 12 discos	550$000	2:200$000

Enxadas:		
310 enxadas «Jacaré»	9$399	2:913$690
112 enxadas «Sol»	9$899	1:107$688
Machados:		
15 machados de 4 L	10$290	154$350
20 machados de 4 1/2 L	10$376	207$520
9 machados de 5 1/2 L	11$193	100$737
		95:586$435

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.— *Armiato de Andrade*, almoxarife.
Confere.— Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *Mario R. Miranda*, 1º official.— Visto.— Rio de Janeiro 1 de fevereiro de 1923.— *Olympio de Accioly Monteiro* secretario.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 3 — Sessão ordinaria em 24 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier. Deixaram de comparecer os Srs. ministro Camillo Soares e auditores Thompson Flôres e Bueno Brandão, com causa participada.

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Requerimento do 1º escripturario do Tribunal de Contas, Rodolpho Mamede, pedindo a majoração do prazo para poder ultimar os trabalhos de processo de tomada de contas do pagador da segunda pagadoria do Thesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, ao mesmo distribuido, e referente ao periodo de 1 de janeiro de 1920 a 30 de setembro de 1921. (exercicio de 1920). — Mandou-se converter em diligencia o julgamento, afim de serem juntos a este os processos correspondentes aos casos allegados pelo supplicante.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de tomada de contas:

N. 12.153, do commissario da Armada Othelo de Alencastro Gomes, no periodo de 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 1919, em que serviu na Escola de Aviação Naval;

N. 13.832, do encarregado do Deposito Naval, do Estado do Pará, José Thomaz Nabuco de Oliveira, de 1 de janeiro a 24 de fevereiro de 1922;

N. 13.880, do pagador da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, de 1 de janeiro de 1920 a 30 de setembro de 1921, exercicio de 1920.

O Tribunal julgou quites com a Fazenda Nacional os mencionados responsaveis e neste sentido fez lavrar accórdãos.

N. 11.333, de Manoel Joaquim Gomes Corrêa, ex-agente do correio de Sant'Anna da Vargem Grande, no Estado de São Paulo, de 1 de dezembro de 1906 a 16 de agosto de 1914, ao qual se acha annexo o pedido feito pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, nos termos dos arts. 181 e 182 do actual regulamento deste Tribunal. — Resolveu-se ordenar a alienação administrativa da caução prestada pelo responsavel, no valor de 480$, e que se proceda nos termos daquelle pedido,

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

Ns. 12.233 e 13.836, dos medicos da Armada;

Dr. João Bergamo de Barros Palacio, no periodo de 20 de junho de 1918 a 2 de agosto de 1920, em que serviu no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Dr. Antonio Ayres de Mendonça, de 12 de setembro de 1921 a 10 de abril de 1922, em que serviu no tender «Ceará»;

N. 13.860, do superintendente do Serviço de Algodão, Dr. William Wilson Coelho de Souza, referentes ao adiantamento de 5:000$ que lhe fôra concedido em virtude do aviso n. 1.181, do Ministerio da Agricultura, de 10 de setembro de 1921;

N. 13.645, do ex-agente do correio de Parintins, no Estado de Amazonas, João Macario Pereira do Lago, de 11 de março de 1906 a 31 de outubro de 1910.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os ditos responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 13.783, do pharmaceutico da Armada, Alcebiades Gomes de Oliveira, no periodo de 6 de junho a 5 de novembro de 1921, em que serviu no Sanatorio Naval, em Nova Friburgo;

N. 12.134, do commissario da Armada Americo Eugenio Ferreira Guimarães, de 31 de outubro de 1917 a 6 de dezembro do mesmo anno, em que serviu no commando militar da Ilha Grande;

N. 13.779, do secretario da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, Eloy João Pierre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921;

Ns. 12.177 e 13.867, dos patrões móres:

José Ventura Vieira Lopes, de 31 de dezembro de 1916 a 24 de maio de 1920, em que serviu na administração de Praticagem da Barra do Estado do Rio Grande do Sul;

João Gonçalves da Matta, de 1 de outubro de 1921 a 4 de janeiro de 1922, na Capitania do Porto do Estado do Pará;

N. 12.538, do fiel de 2ª classe da Armada Domingos Bernardo Martins, de 31 de dezembro de 1919 a 31 de maio de 1920, em que serviu na Canhoneira *Missões:*

N. 13.266, do fiel do Corpo de Sub-Officiaes da Armada José Antonio de Souza, de 26 de janeiro a 14 de março de 1921, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte;

N. 13.877, do cobrador da 3ª Sub-Directoria da Receita Publica Waldemiro de Souza, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1920 (exercicio de 1919);

Do director do Hospital D. Pedro II, Dr. Raul de Almeida Magalhães, referente ao adeantamento de 6:000$, recebido em virtude do aviso n. 121, do Ministerio da Justiça de 4 de fevereiro de 1922;

Do porteiro da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Celestino Costa, idem, de 450$, recebido em virtude do aviso n. 849, do mesmo ministerio, de 18 de julho de 1922;

Do escripturario do Serviço de Fiscalização do Leite, José Joaquim Osorio, idem de 450$, que lhe fôra feito em virtude do aviso n. 989, do mesmo ministerio, de 22 de agosto daquelle anno;

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os ditos responsaveis.

N. 13.795, do commissario da Armada Avelino Silveira Vargas, no periodo de 5 de maio a 31 de dezembro de 1921, em que serviu no encouraçado *Floriano*.

— Mandou-se lavrar accórdão considerando em credito o referido commissario pela importancia de 37$600.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 12.231, do commissario da Armada Joaquim José do Amaral, no periodo de 10 de dezembro de 1918 a 30 de março de 1920, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

N. 12.126, do cirurgião-dentista da Armada Francisco Pinheiro Cruz, de 15 de agosto de 1918 a 20 de março de 1919, na Escola Naval;

N. 13.818, de Arlindo Pinto da Luz, secretario da Capitania do Porto do Estado de Sergipe, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921;

N 13.878, de Fidelis Pilar Peixoto, cobrador da 3ª Sub-Directoria da Receita Publica, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1920 (exercicio de 1919);

N. 13.517, de Francisco Thomaz Pinheiro, ex-director da Estação Experimental de Canna de Assucar, em Campos, referentes ao adeantamento de 10:000$, que lhe fôra concedido em virtude do aviso n. 751, de 5 de março de 1913, do Ministerio da Agricultura.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites com a Fazenda Nacional os responsaveis.

N. 13.864, do commisario da Armada, José Joaquim Dias Vieira, de 1 de janeiro a 23 de junho de 1920, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão. — O Tribunal fez lavrar accórdão, declarando em credito o referido commissario pela importancia de 4$286.

N. 8.722, de Raymundo Carlos de Moraes, ex-agente do Correio de Nova Colonia, no Estado do Amazonas, de 21 de maio de 1902 a 14 de setembro de 1909. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de requisitar da Administração dos Correios do Amazonas as informações seguintes:

a) si o responsavel pagou o imposto de sello de nomeação;

b) si o responsavel recebeu os seus vencimentos relativos ao periodo de 1 de janeiro de 1904 a 31 de julho de 1905 e si foi descontado o imposto sobre vencimentos a que estava sujeito;

c) si effectivamente a agencia deixou de funccionar no periodo de 1 de agosto de 1905 a 1 de janeiro de 1908, qual o motivo de seu não funccionamento e quaes as providencias tomadas para sanar essa irregularidade.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomadas de contas:

N. 12.229, do capitão de corveta graduado pharmaceutico, José Gomes de Araujo, de 8 de janeiro a 1 de agosto

de 1920, em que serviu no Hospital Central da Marinha;

N. 12.235, do commissario da Armada, Lysandro de Andrade, de 5 de outubro de 1918 a 31 de janeiro de 1920, idem, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Amazonas;

N. 13.865, do commissario da Armada, José Joaquim Dias Vieira, de 1 de janeiro a 2 de outubro de 1917, no contra torpedeiro *Alagoas;*

N. 13.819, de Jayme Aranha, secretario da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921;

N. 13.725, de Luiz Rodrigues Pereira, secretario do Instituto de Chimica, referente ao adeantamento de 2:000$, feito em virtude do aviso n. 2.899, de 12 de julho de 1920, do Ministerio da Agricultura;

Do Dr. Antonio Fernandes Figueira, chefe do serviço da Secção de Hygiene Infantil, idem, de 600$, de conformidade com o aviso n. 799, de 11 de junho de 1922, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Foram julgados quites os mencionados responsaveis e neste sentido mandou-se lavrar accórdãos.

Finalmente, foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 12 de dezembro findo e 9 e 16 do corrente, referente ás contas do medico da armada Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho, dos pharmaceuticos João da Silva Pereira e Henrique Meirelles Gaspary, do cirurgião dentista Alberto Lopes, dos commissarios Octavio Brasileiro Cadaval, Candido Lobato de Azeredo Coutinho e Raul Diogo Leite da Silva, dos secretarios de capitania de portos Christiano Carneiro, Francisco Leovegildo Albuquerque Maranhão e João Pio de Farias, do mestre Theophilo Antonio da Silva, do patrão-mór João Machado Magalhães, do patrão João Baptista de Miranda, do agente da Capitania do Porto desta Capital Ponciano Pinto de Carvalho, do director da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Augusto Barbosa da Silva, do fiel de armazem José Lopes de Souza, do collector federal interino Randolpho de Mattos, do almoxarife da Escola Superior de Agricultura Henrique Teixeira Costa, do 2º official da Directoria de Estatistica bacharel Heitor Eloy Alvim Pessoa, do delegado de Saude Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira (dous processos), do chefe do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes Dr. José Thompson Motta, do 2º official do Departamento Nacional de Saude Publica José Monteiro de Sá Freire e dos ex-agentes do Correio José Francisco Deusdará e Eloy de Barros Lima, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo dos referidos ex-agentes do Correio; dos collectores federaes José Marcos Romaguera Belfort e Joaquim Pinto dos Santos, dos escrivões de collectorias Randolpho de Mattos e Francisco Cardoso Franco e da agente do Correio Maria Eugenia Maia, declarando esses responsaveis em credito para com a Fazenda Nacional e mandando que se lhes expeça a competente provisão; e do escrivão de collectoria federal Fidelcino Cardoso e do ex-agente de Correio Pedro Augusto de Menezes, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, accrescido dos juros que forem devidos.

Terminado o relatorio dos Srs. auditores e assignados os accórdãos por elles lavrados e apresentados, foi suspensa a sessão por 10 minutos.

Reaberta, depois, proseguiram os trabalhos do Tribunal pleno com a presença dos mesmos Srs. ministros, secretario e do adjunto representante do ministerio publico, Dr. Alvaro Werneck.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos :

Ns. 6.419, 6.435, 6.500 e 6.617, de dezembro ultimo, pagamento de 500$, 105:000$, 4:710$, 1:000$ a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos, gratificações e ajudas de custo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda :

Processos — De concessão

De montepio civil a D. Ida May Cardoso e filhos, a D. Lindaura Maria da Silva e irmãos e a D. Laurinda Candida de Camargo.—Julgaram-se legues as concessões e ordenou-se o registro da despeza, classificada.

De pagamento :

De 3:131$ ao Dr. Hermenegildo de Barros e 462$ a José Maria da Costa, de restituição e gratificações. — Ordenou-se o registro.

De 212$382 a Joaquim José Vieira Prisco, de aluguel de casa. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

De divida de exercicios findos :

De 122$400 a The Rio de Janeiro City Improvements, de serviços prestados em 1919. — Ordenou-se o registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 141-C, de janeiro ultimo, remettendo a tabella de distribuição de creditos do pessoal da verba 23ª. — Ordenou-se o registro da tabella de distribuição de creditos de que se trata.

N. 2.861-C, de agosto ultimo, distribuição do credito de 60$850 á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 30ª.

Ns. 87-C, 1.529, 4.559-C e 4.467-C, de janeiro corrente e dezembro ultimo, pagamentos de 125:862$560, 4$, 100$, e 350$, a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados e distribuição de creditos.

N. 29, de janeiro ultimo, dirigido directamente ao Tribunal, pagamento de 130$ a Lino & Comp., de fornecimentos em 1922. — Nos termos do art. 260, combinado com o art. 267, do decreto n. 15.763, de 8 de novembro de 1922, só as ordens de pagamento relativas ao exercicio de 1923 e seguintes devem ser remettidas ao Tribunal de Contas, as referentes ao exercicio de 1922 regulam pela legislação anterior.

N. 168-C, de janeiro ultimo, remettendo as tabellas de creditos para pagamento do pessoal da verba 12ª. — O Tribunal resolveu recusar registro á tabella de distribuição de creditos de que se trata, por todos os fundamentos constantes da informação.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 3.120, de 26 de outubro ultimo, remettendo copia do termo de accôrdo celebrado entre a Repartição de Obras Publicas e o Dr. Antonio C. de Albuquerque.

N. 4.539, de dezembro ultimo, pagamento de 195$ a Brazilianische Electricitats Gesellschaft de assignatura do apparelho telephonico. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.243, 6.438, 6.460 e 6.611, de dezembro ultimo, pagamento de réis 6:118$500; 83:193$, 3:257$900 e 868$000 a diversos de fornecimentos e diarias em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos

De 186$085 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento a Antonio de Oliveira.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 151$198 a Oscar Leite de Vasconcellos, de differença de gratificações. — Recusou-se registro á despeza, porque, além de ter sido liquidada a divida ouro em importancia menor do que a devida, não está provado que não exista saldo na verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercicio, para poder ter logar a applicação do art. 4º da lei n. 2.313, de 1886.

De 295$514 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos á Estatistica Commercial. — Recusu-se registro á despeza, por se acharem classificadas as facturas á conta do decreto n. 15.341, de janeiro de 1922, quando deveriam sel-o na lei n. 4.555, de agosto do mesmo anno.

De 2:455$ a Silva Santos, de fornecimentos em 1922. —O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

De 445$832, ouro, e 1518198, papel, a Oscar Leite de Vasconcellos, de differença de gratificação no periodo de 1917 e 1919. — O Tribunal recusou registro á despeza, porque, além de ter sido liquidada a divida em importancia menor de que a devida, não está provado que não exista saldo na verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercicio, para poder ter logar a applicação do dispositivo do art. 4º, da lei n. 3.313, de 1886.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 31-C, 83-C, 220-C, 1.522 e 1.527, de dezembro ultimo, pagamento de 3$, 2:000$, 5:400$, 90$ e 827$400 a diversos, de fornecimentos, trabalhos executados e vencimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

N. 68-C, de janeiro corrente, remettendo a tabella de distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, para pagamento ao pessoal da verba 31ª, do art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 do anno corrente. — Recusou-se registro á tabella de distribuição de creditos de que se trata, pelos fundamentos a que allude o parecer.

N. 4.527, de dezembro ultimo, pagamento de 90$ a Fred. Figner, de trabalhos executados em 1922. — Recusou-se registro á despeza, por não estar indicado no documento de empenho a verba em que foi este feito.

Representação da 1ª Directoria sobre o despacho de registro proferido em sessão de 19 do corrente, no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 65-C, de 15 deste mez, remettendo as tabellas de distribuição de creditos da verba 20ª. — O Tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenou o registro da tabellas, com exclusão da parte destinada a «pessoal subalterno do Hospital de Alienados», que ficará dependendo da rectificação a que se refere a Directoria.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.238, 6.293, 6.423, de dezembro ultimo, pagamento de 170$, réis 1:266$977 e 3:151$797 a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Domingos Sergio de Saboia e Silva. — Julgou-se legal a concessão e autorizou-se o registro da despeza.

De distribuição de creditos:

De 300$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 30ª; de 150$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da mesma verba.

De pagamentos:

De 1:060$ a Honestaldo Pinto Moreira, de gratificação addicional; de 550$ a Euzebio Paulo de Oliveira, de differença de vencimentos; de 300$ a Alfredo Leite Praça, por depositos; de 46$900 a Leopoldina Railway Company, de passagens. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 79, de janeiro corrente, pagamento de 79:827$167, a diversos, de fornecimentos;

N. 4.439 C, de dezembro ultimo, pagamento de 185$950 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos;

N. 4.501 C, de dezembro corrente, pagamento de 14:104$288, a diversos, de fornecimentos;

Ns. 1.315 e 69, de outubro ultimo, e janeiro corrente, pagamento de réis 65:266$408, a diversos, de fornecimentos;

N. 13, de janeiro corrente, com a cópia do decreto n. 15.531, de 17, que abre o credito de 12.009:007$914, para pagamento de augmento de vencimentos, salarios, jornaes e diarias ou mensalidades de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e citado credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 111 e 4.650, de dezembro ultimo, pagamento de 4:894$400 e réis 10:091$800 a diversos, de fornecimentos.

De distribuição de credito de 160$ á Delgacia Fiscal m Prnambuco, por conta da verba 16ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.740, de 27 de setembro ultimo, pagamento por «depositos» da quantia de 114$860 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e outros, de transportes:

Ns. 6.242, 6.255, 6.302 e 6.682, de 15, 20 e 30 de dezembro findo, pagamento de 200$, 36$400, 6428$880 e réis 3:738$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 150$ a Arnaldo Pinto Cerqueira, de gratificação em 1921 e 154$545 a José Lustosa da Fonseca Galvão, de gratificação em 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De 227$500 á Empreza de Navegação Norte Fluminense, de passagens no anno findo. — O Tribunal resolveu que se aguarde o registro das tabellas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.086 C, 1.532 e 27, de 12 e 30 de dezembro findo, e de 11 do corrente mez, pagamento de 51$944, 335$238 e 38$200 a diversos, de subvenções e fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

N. 142 C, de 17 do corrente, com as tabellas de creditos a serem distribuidos ao Thesouro Nacional, para occorrer ao pagamento do pessoal das verbas 24ª, 28ª e 33ª, do corrente exercicio. — Ordenou-se o registro das tabellas referentes ás verbas 24ª, 27ª e 33ª; deixando-se de assim proceder, quanto ás das verbas 28ª e 29ª, que devem ser devolvidas ao ministerio para o fim de serem feitas as rectificações indicadas pela directoria.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.392, de dezembro ultimo, pagamento por depositos da quantia de 79:013$ a E. Silveira & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.531, 424 e 107, de 1 de novembro e 5 de dezembro do anno findo, e 15 de janeiro corrente, pagamento de réis 162$400, 373$639 e 1:501$500, a diversos, de fornecimentos;

N. 4.464, de 19 de dezembro findo, distribuição do credito de 46:080$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta do decreto n. 4.576, de 2 de setembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatador pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.256, 6.265, 6.292 e 6.301, de 15 e 29 de dezembro ultimo, pagamento de 50$, 29$480, 2:239$440 e 358$750 a diversos, de serviços prestados e fornecimentos. — Ordenou-se registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 9, de 17 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 2.346:875$, supplementar á verba 4ª, do art. 122, da lei n. 4.555, de agosto ultimo. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

Processos de pagamento de dividas de exercicios findos:

De 1:879$267 ao Banco do Brasil, de serviços prestados em 1914; 870$867 a Antonio Adesson da Silveira, de vencimentos em 1919; e 140$800 á Sorocabana Railway Company, de fornecimentos em 1919. — Foi ordenado o registro.

De 730$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos em 1919. — Recusou-se registro á despeza por falta de sobras na verba a que pertencia a mesma, quando corrente o exercicio.

De 165$ á Companhia Telephonica, de serviços prestados no anno findo. — Recusou-se registro á despeza, por se haver conservado na factura a classificação á conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.504 e 20, de 26 de dezembro ultimo e de janeiro corrente, pagamento de 948$012 e 1:200$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 63-C, de 15 do corrente, distribuição do credito de 230:000$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 8ª. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do credito na importancia de 130:000$, officiando-se ao ministerio que assim foi deliberado por ser daquella importancia o saldo existente na consignação de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.973, 4.345, 4.636 e 88, de 10 de novembro, 11 e 29 de dezembro e 13 de janeiro, pagamento de 108$, 125$000, 300$ e 1:696$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

Representação, datada de 11 do corrente, do 2º escripturario deste Tribunal, Francisco de Oliveira Lait, solicitando dispensa do cargo de chefe da delegação do mesmo Tribunal em Alagoas. — O Tribunal delegou poderes ao Sr. ministro presidente para resolver como julgar conveniente.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.260, 6.436, 6.573, de 15, 28 e 30 de dezembro findo, pagamento de 150$, 1:095$ e 5:562$800 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de dividas de exercicios findos:

De 695$ a Vicente de Paula e Silva, de glosa indevida feita em sua conta, em 1919; 96$ a Olydio Pereira dos Santos, de gratificação em 1916 e 1917, e 1:448$275 a Alfredo Cordeiro da Rocha, de gratificação em 1920. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 250$ a Maria Isabel Vianna Bulcão, de pensão de montepio em 1917. — Recusou-se registro á despeza, por indevida classificação da mesma no art. 4º, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, na conformidade do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.524, de 30 do mez findo, pagamento de 4:550$ a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

N. 4.475-C, de 23 de dezembro findo, distribuição do credito de 40$100 á delegacia fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 30ª. — Ordenou-se o registro.

N. 14, de 11 do corrente, dirigido directamente a este Tribunal, pagamento de 29$650 á Companhia Great Western of Brasil Railway, de fornecimentos em 1922. — Nos termos do art. 260, combinado com o art. 277, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, só as ordens de pagamentos relativos ao exercicio de 1923 e seguintes devem ser remettidas directamente ao Tribunal de Contas. As referentes ao exercicio de 1922 regulam-se pela legislação anterior.

N. 4.629, 4.688, de 23 e 30 de dezembro findo, e de 5 do corrente, pagamento de 668$, 150$, 80:000$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.437 e 65, de 25 de dezembro findo e 12 do corrente, pagamento de 9:451$282 e 201$612 a diversos, de fornecimentos e gratificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 2:702$850 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos em 1918; 168 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de fornecimentos em 1919; 144$ a Jacob Senhuder, de restituição de imposto em 1919; 373$ a Estrada de Ferro Leopoldina, de transferencia em 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

De 319$400 á Companhia do Gaz e outros, de fornecimentos no anno findo.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a razão por que em uma das contas da Light se fez a conversão do ouro a papel, tomando por base o valor dollar em vez do cambio sobre Londres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.523, 1.531 e 19, de 30 de dezembro findo e 11 do corrente mez, pagamento de 4:589$960, 3:568$038 e 355$ a diversos, de fornecimentos. Foi ordenado o registro.

Ns. 3.982 e 175 C, de 8 de novembro ultimo e 19 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.982, de 17 de janeiro deste anno, que abre creditos na importancia total de 149:550$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, do art. 2º, da lei n. 4.555, de agosto ultimo. — Ordenou-se o registro dos creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 4.166, 4.529 e 79, de 30 de novembro e 23 de dezembro ultimo, e 13 do corrente, pagamento de 300$, 19:530$569 e 6:447$105 a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram julgados 119 processos assim discriminados:

Registrados	97
Recusas	14
De concessão:	
De montepio civil	2
Representações	2
De aposentadoria:	
Legal	1
Tabella de distribuição	1
Consultas:	
Affirmativa	1
Creditos:	
Com julgamento convertido em diligencia	1
Total	119

Acta n. 7 — Sessão ordinaria em 22 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.213, de 14 de dezembro findo, pagamento de 483$875 a diversos, de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Persia Braga de Souza Antunes e filhos. — Julgou-se legal a alludida concessão. O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

«Votei pela legalidade da concessão.

Do mesmo modo votaria si a exigencia constante da informação de fls. 20 v. não fosse satisfeita pela habilitanda com a certidão de fls. 21 v. e o documento de fls. 22, por considerar descabida tal exigencia.

A pensão de montepio civil é accumulavel com vencimentos de outra natureza e até com outras pensões, comtanto que, neste ultimo caso, a importancia total das pensões accumuladas não seja excedente do limite determinado no art. 37 do decreto n. 942 A, de 1890.

A verificação referente a tal circumstancia deve ser feita *ex-officio* nas habilitações que não sejam processadas de conformidade com o disposto na segunda parte do art. 28 do citado decreto, cuja primeira parte dispensa do esforço de provas ás familias dos contribuintes que fizerem as declarações de que trata o art. 27 do alludido decreto.»

De distribuição do credito de 2:130$645 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, lettra *a*.

De pagamentos de dividas de exercicios findos:

De 288$335 a Armando Augusto Seabra de Mello, de vencimentos em 1920; e de 880$600 a Oscar Paulo de Souza Brandão, de gratificação addicional no periodo de 1919 a 1920.

O Tribunal ordenou o registro da citada distribuição de credito e dos ditos pagamentos.

Aviso n. 194, de 6 de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho de 3 de novembro, pelo qual foi julgada illegal a apostilla feita no titulo do director do Thesouro Nacional Jovita Eloy, para o accrescimo de que trata o art. 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto ultimo. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Cunha Pedrosa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 32, de 11 do corrente, pagamento de 191$649 á Companhia do Gaz, de fornecimento.

N. 3.989 C, de 8 de novembro ultimo, pagamento de 150$ a Antonio de Aristeu Affonso Junior, de gratificação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 4, de 18 do corrente, distribuição de creditos á Delegacia do Thesouro em Londres, destinados a occorrer os pagamentos de despezas por conta das verbas 9ª e 10ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.225, de 27 de outubro ultimo, com o processo relativo ao pagamento da quantia de 17:398$800, ao coronel Caetano Mascarenhas, proveniente da compra de terrenos em Pirapora, Estado de Minas Geraes, necessarios á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ns. 4.519, 4.572, 4.617 e 4.606, de 23, 27 e 28 de dezembro ultimo, pagamentos de 27:000$, 12:685$320, 4:221$070 e 30:277$845 a diversos, de fornecimento.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 350$ a Sebastião Moreira Lopes, de ajuda de custo em 1919; 853$333 a Maria Alice Gonçalves Meira, de pensão de montepio em 1920. — Registrou-se.

Representação do 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Joaquim Alves de Arruda, sobre o saldo de 4:620$ da verba 33ª, «Inspecção das repartições de Fazenda». — O Tribunal resolveu que se proceda á annullação proposta no processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.516, 4.555 C, 4.566 C, 49 C e 23, de 26 e 30 de dezembro ultimo e 10 e 11 do corrente, pagamentos de 165$, 500$, 375$500, 2:100$ e 1:270$260 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e premio de viagem.

Ns. 2.396 C e 3.950 C, de 22 de junho e 7 de novembro ultimos, pagamentos de 300$ e 150$, por «Depositos», a Antonio Cavalcanti Sobral e a Antonio Cunha, de gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 70 C, de 15 do corrente, transmittindo as tabellas de distribuição de creditos ao Thesouro, para pagamento do pessoal das verbas 39ª, 40ª, 41ª e 42ª da lei de despeza deste anno e, bem assim, dos creditos das mesmas verbas e mais os das de ns. 37ª e 38ª, que devem ficar, em ser, dependendo do registro posterior do Tribunal. — O Tribunal ordenou o registro das tabellas de distribuição dos creditos das verbas 38ª, 39ª, 40ª e 41ª, devolvendo-se ao ministerio as das verbas 37ª e 42ª, que não estão em condições de ser registradas, em face das differenças verificadas e a que se refere a primeira directoria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.626, de 28 do mez findo, pagamento de 36$900 á Light, de fornecimentos.

N. 4.581, de 28 do mez findo, distribuição do credito de 1:500$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 9ª.

O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.543, de 30 de dezembro findo, pagamento de 9:667$900 a diversos, de fornecimento. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a Laudelina Maria de Araujo Guimarães. — Julgou-se legaes as concessões.

De distribuição do credito de réis 2:880$600 ao Thesouro Nacional, por

conta da verba 5ª, lettra *a*, para pagamento a Laudelina Maria de Araujo Guimarães. — O Tribunal recusou registro á despeza, por não ter sido ainda registrada a tabella de distribuição de creditos.

De pagamentos:

De dividas de exercicios findos:

De 516$055 a Eustachio Carmo, de vencimentos em 1921. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

De 300$ a José Martins de Sá, de gratificação em 1921, e 224$ a João Corrêa da Silva, em 1914.

De 91$666 a Francisco Antonio da Silva, de differença de vencimentos no anno passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos.

Ns. 1.528 e 167, de 30 de dezembro ultimo e 19 do corrente, pagamentos de 7:148$900 e 1:500$ a diversos, de fornecimentos e subvenção;

N. 2.625 C, de 9 de agosto ultimo, pagamento de 300$ a Dinarte Vieira Marques, por «Deposito» de gratificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.561, 4.580, 4.597 e 166, de 27 e 28 de dezembro ultimo e 17 do corrente, pagamentos de 22:447$100, 749$500, 107:517$312 e 215$495$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.247 e 6.249, distribuição dos creditos de 50:000$ e 50:000$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 22ª. — Registrou-se.

N. 6.581, de 30 de dezembro findo, consulta para abertura do credito de 600:00$ para pagamento de premio á Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser ouvido o Sr. ministro da Fazenda sobre os recursos do Thesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio militar a Antonia Farias Cardoso. — Julgou-se legal a concessão.

De distribuição do credito de 322$666 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, lettra *a*;

De pagamento de dividas de exercicios findos:

De 98$299 a J. G. de Araujo, de fornecimentos em 1919;

De 316$133 a Augusto Marques de Oliveira Junior, de vencimentos em 1919;

De 874$500 a Empreza de Electricidade de Baurú, de fornecimentos em 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 730, de 20 de junho ultimo, pagamento por «deposito» da quantia de 1:392$200 a Fontes Garcia & Comp. e outro, de fornecimento;

Ns. 89-C e 135-C, de 15 e 17 do corrente, pagamentos de 250$ e 300$ a diversos, de serviços prestados e acquisição de fardamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.545, 4.598, 4.674, 4.632, 4.614 e 4.583, de 27 e 28 de dezembro findo, pagamentos de 756$965, réis 10:478$500, 14:344$970, 2:982$ réis 1:194$600 e 1:162$205 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.571, de dezembro ultimo, pagamento de 229$400 a Dias Garcia & Comp., e outros, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De montepio militar a D. Delmira Mirates Lyrio;

De aposentadoria a Basilia Desiderio Serra. — Julgou-se legaes as concessões de que se trata e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 827$ a E. Caubit & Comp., de fornecimentos no anno passado;

De 165$360 a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos no mesmo anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De dividas de exercicios findos:

De 128$250 ao 2º tenente da Policia Militar Dino Carlos de Aquino, proveniente de gratificações extraordinarias;

De 143$918 a José Lopes da Silva, marinheiro nacional de 1ª classe, como premio de engajamento.

O Tribunal ordenou o registro.

De distribuição de creditos de 640$ á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, por conta da verba 31ª. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o escripturario informante da 2ª directoria, diga em que parte do calculo de folhas encontrou a inclusão da tabella Lyra, a que allude em sua informação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.215, de dezembro ultimo, pagamento de 1:915$700 a J. Santos & Comp., de serviços prestados em 1922. — Recusou-se registro á despeza, por não constar do processo a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.514, 1.534 e 3.477-C, de dezembro e outubro do anno passado, pagamento de 27$800, 11:131$ e 1:000$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.595 e 4.610, de dezembro ultimo, pagamento de 40$ e réis 1:765$500 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a DD. Mathilde Ramos Xavier Pinheiro, Maria Julia dos Santos Silva e Lucinda Proença Gomes. — Julgou-se legaes as concessões e ordenou-se o registro da despeza.

De distribuição de creditos:

De 133$333, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, por conta da verba 26 do Ministerio da Marinha.

De 600$, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 30ª.

De 126$300, á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da mesma verba. — O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas.

Representação da Directoria da Despeza, pedindo rectificação do saldo destinado a compra de livros para o gabinete do consultor da Fazenda, isto é, ao em vez de 47$500 a importancia de réis 547$500. — Proceda-se a rectificação solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 33 C, 156 C, 158 C, de janeiro corrente, pagamento de 120:126$728, 34:063$300 e 2:100$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

N. 75 C, de janeiro corrente, distribuição do credito de 265:000$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 4ª, do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 do corrente. — O Tribunal resolveu que se remetta o processo á Directoria da Despeza Publica, para cumprir a ordem nos termos do art. 128 da lei n. 4.632, deste anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.883, de dezembro ultimo, pagamento por depositos, da quantia de 169:236$, a Prado Peixoto & Comp., de serviços prestados. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 4.663, 4.565, 4.578 e 4.609, de dezembro ultimo, pagamento de 2:688$100 54$500, 320$800 e 450$ a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos.

N. 2.996, de outubro ultimo, pagamento por depositos da quantia de réis 27:736$, á Marconi's Wirelss Telegraph Company Ltd., de fornecimentoe. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

N. 6.575, de 30 de dezembro findo, consulta para a abertura do credito de 50:000$, destinado a liquidar despezas com a hospedagem da missão Pearse. — O Tribunal foi de parecer que póde ser legalmente aberto o credito de que se trata.

N. 100, de 16 do corrente, remettendo as tabellas de distribuição de creditos das verbas 1ª á 30ª, do orçamento do mesmo ministerio para o corrente exercicio. — O Tribunal ordenou o registro das tabellas, que estão regularmente organizadas, resalvando, porém, seu voto quanto á vigencia de alguns dos dispositivos citados em varias consignações que collidem ou possam collidir com o que preceitua o Codigo de Contabilidade e seu regulamento, assumpto sobre o qual opinará opportunamente em cada caso concreto.

N. 6.284, de 19 do mez findo, distribuição do credito de 50:000$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 22ª;

N. 6.244, de 15 de dezembro findo, pagamento de 1:303$600 a diversos, de fornecimento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito de réis 2:074$202, á Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 29ª.

De pagamentos de dividas de exercicios findos:

De 2:716$468 a Braulio Antonio da Costa, de vencimentos de inactividade no periodo de dezembro de 1919 ao mesmo mez de 1921; 300$ a João Maria Garcez, de gratificação em 1921; 750$ ao menor Olavo, filho de Narciso Salgado Dias, de pensão que deixou de receber no periodo de 16 de novembro de 1918 a dezembro de 1921; 300$ a Sylvano José de Araujo, de gratificação em 1921 e de 653$ á Companhia Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, de fornecimento no periodo de 1918 e 1919

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Pagamento de 1:913$127 a Almir Guimarães e Alberto Miranda, de differença de vencimento. —Recusou-se registro á despeza pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 6.191, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 95:496$ a Mayrink Veiga & Comp. e outro, de fornecimento. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 4.564, 4.612 e 4.633, de 27 e 28 de dezembro findo, pagamentos de 794$640, 726$ e 7:384$400 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de divdias de exercicios findos:

De 1:707$500 a Olympio Theodomiro de Carvalho, de salarios em 1915; 144$ ao Banco Auxiliar das Classes da Bahia, de consignações em 1920; 1:160$ a Sylvestre Alves dos Santos, de gratificação addicional, no periodo de 1919 a 1912 e de 559$140 a Jayme de Mendonça, de gratificação em 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 24 e 86 C, pagamentos de 133$680 e 600$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 69 C, de 15 de janeiro corrente, com as tabellas dos creditos a diversas delegacias fiscaes e ao Thesouro Nacional, para pagamento das despezas da verba 32ª, do corrente exercicio. — O Tribunal recusou registro á distribuição de credito de que se trata, visto verificar-se que a somma dos totaes parciaes da tabella não está de accôrdo com o total geral da verba votada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos — Ns.: 4.590, 4.611, 4.631, 4.630 e 4.634, de 28 de dezembro findo, pagamentos de 465$, 19:250$, 831$400, 448$ e 663$030 a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota: — Na supracitada sessão foram julgados 111 processos, assim discriminados:

De pagamentos e distribuição de creditos:

Registrados	91
Recusas	9
Diligencias	2

Consultas para abertura de creditos:

Com resposta affirmativa	1
Com julgamento convertido em diligencia	1

De concessão de montepio civil:

Legaes	4

De concessão de montepio e meio sôldo:

Legal	1

De concessão de aposentadoria:

Legal	1

De revisão de aposentadoria:

Vista	1
	111

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 31 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 481 — Tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.361, de 14 de novembro do anno proximo passado, consultando sobre a abertura do credito de 780:170$, correspondente á differença entre o saldo existente e o total das despezas affectuadas, na sub-consignação — Para despeza do art. 1.104, do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920— cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 31 de janeiro corrente, resolveu que póde ser legalmente aberto o referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada e mui distincta consideração.

N. 481-A — Tendo presente o aviso desse ministerio, n. 173-C, de 1º de janeiro proximo passado, relativo á abertura dos creditos de 80:000$, supplementar á verba 36ª — Substituições — do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto, e o especial de 3:108$ para pagamento de differença de gratificação addicional ao tachygrapho de 2ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados, José Maritmo Carneiro Leão, abertos respectivamente pelos decretos ns. 15.927 e 15.926, de 17 de janeiro findo, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 29 do mesmo mez, ordenou o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 481-B — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que á conta da quota "Acquisição, concerto de moveis e machinas de escrever, etc.", sub-consignação "Para a Terceira Directoria", do material da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922, seja paga no Thesouro Nacional, a Edgard Magalhães, a quantia de 325$, em quanto importa a inclusa factura de serviços prestados em proveito deste Tribunal no mez de dezembro proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 481-C — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota "Para livros de escripturação e material de expediente", do material do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro ultimo, seja paga no Thesouro Nacional, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, a quantia de 1:500$, em quanto importa a inclusa factura de fornecimento feito em proveito deste Tribunal no anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 476-A — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que á conta "Para livros de escripturação e material de expediente", do material do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro ultimo, seja paga no Thesouro Nacional a Edgard Magalhães, a quantia de 3:000$, em quanto importa a inclusa factura de fornecimento feito em proveito deste Tribunal no anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 477-A — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação "Acquisição e concertos de moveis e machinas de escrever" e sub-consignação "para a Segunda Directoria", do "material" da verba 7ª. Tribunal de Contas", do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922, seja paga no Thesouro Nacional a Fred Fignor, a quantia de 150$, em quanto importa a inclusa factura de serviços prestados em proveito deste Tribunal no anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 478-A — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação "Diversas despesas" do material da verba "7ª. Tribunal de Contas", do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922, seja paga no Thesouro Nacional á Brasilianische Elektricitats-Gesellschaft, a quantia, previamente empenhada, de 1:002$861, em quanto importam as quatro inclusas facturas de assignaturas de apparelhos telephonicos em proveito deste Tribunal, no anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 479-A — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação "Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes scientificos para a Bibliotheca", do "material" da verba "7ª. Tribunal de Contas", do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922, seja paga no Thesouro Nacional, a J. Ribeiro dos Santos (Livraria Cruz Coutinho) a quantia de 578$, em quanto importam as duas inclusas facturas de fornecimentos feitos em proveito deste Tribunal no anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 491 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que as requisições de pagamento das importancias de 100$ a Ludgero Reis, de 100$ a Ernesto Le Cesne, de 248$ de diarias ao pessoal das lanchas da Policia Maritima do Districto Federal e de 10:854$150 a A. Gomes Pereira & Comp., a que se referem os avisos desse ministerio ns. 52-C e 53-C, de 10 de janeiro findo, 160-C, de 18 e 224-C, de 22 do mesmo mez, tratando-se de despezas anteriores a 1923, devem ser dirigidas directamente ao Sr. ministro da Fazenda, na fórma da legislação que precedeu ao Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 498 — Tendo presente os seis avisos desse ministerio ns. 61, 62, 70, 72, de 18 de janeiro, 102, de 23 de janeiro findo, relativos a fornecimentos feitos, a diversas dependencias desse ministerio, no anno proximo passado, o de n. 64, de 18 de janeiro do corrente anno, relativo á manutenção dos quatro postos antiophidicos em Goyaz, Matto-Grosso, Parahyba e Maranhão, no mez de dezembro de 1922, cabe-me communicar a V. Ex. que, tratando-se de despezas anteriores ao corrente anno, deverá a requisição de pagamento ser dirigida directamente ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, porquanto só as ordens de pagamento de despezas de 1923 e seguintes devem ser encaminhados directamente a este Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 495 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Acquisição e concertos de moveis, etc.», sub-consignação «Para o gabinete da presidencia, ministros, repre-

sentantes, etc.», do material da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1922, seja paga, no Thesouro Nacional, a J. G. Pereira & Comp. a quantia de 56$, em quanto importa a inclusa factura de serviço prestado em proveito deste Tribunal no mez de novembro do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 496 — Cabe-me communicar a V. Ex. que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.501, de 23 de dezembro ultimo, solicitando a distribuição do credito de 100:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, á conta da verba 40ª, art. 2º, do orçamento de 1922, e nos termos do decreto n. 4.555, de agosto do mesmo anno, para occorrer ao pagamento da compra do antigo Instituto do Prata, hoje Colonia Correccional, no municipio de Igarapeassú, no referido Estado, resolveu em sessão de 15 de janeiro proximo findo recusar registro á distribuição solicitada, por se tratar de despeza, cujo empenho só poderia ser feito no anno de 1922, que se acha terminado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 490 — Communico-vos, para os fins convenientes, que as requisições de pagamentos das importancias de 300$ a D. Idalina Barbosa Guimarães, de réis 219$ ao 2º sargento voluntario da Patria Manoel Seraphim da Fraga e de 274$ ao cabo de esquadra reformado do Exercito Pedro Manoel Francisco, a que se referem os avisos desse ministerio ns. 2, 4 e 6, respectivamente de 15, 18 e 20 de janeiro findo, por se tratar de despezas anteriores a 1923, devem ser dirigidas directamente ao Sr. ministro da Fazenda, na fórma da legislação anterior ao Codigo de Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 5 de fevereiro de 1923

Officios:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 497 — Passo ás vossas mãos, para o fim de ser annullada, para todos os effeitos, conforme resolução do Sr. ministro presidente do Tribunal, o incluso bilhete n. 6.361, de 22 de novembro de 1919, do Lloyd Brasileiro, revalidado por mais um anno em duas prorogações successivas de seis mezes, relativo ás passagens de volta, de Maceió a esta Capital, concedidos ao funccionario deste tribunal, Jonas de Salles Cunha, em virtude da requisição em officio n. 288, de 11 do dito mez de novembro, desse ministerio, e destinadas ao referido funccionario, sua senhora e dous filhos.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Secretaria:

N. 494 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido nomear uma commissão composta dos directores da 1ª e da 2ª Directoria e da Secretaria, sob a presidencia do director da 1ª Directoria, como mais antigo, para organizar a concurrencia publica para o fornecimento do material de expediente ao Tribunal de Contas, no corrente anno, receber e abrir as propostas, julgar da idoneidade dos licitantes e indicar a quem deve caber a preferencia, devendo a mesma commissão dar inicio immediato a esse serviço, de modo a não prejudicar o supprimento necessario ao expediente das diversas dependencias do Tribunal.

— Sr. director da 1ª Directoria:

N. 492 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido nomear uma commissão composta dos directores da 1ª e da 2ª Directoria e da Secretaria, sob a vossa presidencia, como mais antigo, para organizar a concurrencia publica para o fornecimento do material de expediente ao Tribunal de Contas, no corrente anno, receber e abrir as propostas, julgar da idoneidade dos licitantes e indicar a quem deve caber a preferencia, devendo a mesma commissão dar inicio immediato a esse serviço, de modo a não prejudicar o supprimento necessario ao expediente das diversas dependencias do Tribunal.

— Sr. director da 2ª Directoria:

N. 943 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido nomear uma commissão composta dos directores da 1ª e da 2ª Directoria e da Secretaria, sob a presidencia do director da 1ª Directoria, como mais antigo para organizar a concurrencia publica para o fornecimento do material de expediente ao Tribunal de Contas, no corrente anno, receber e abrir as propostas, julgar da idoneidade dos licitantes e indicar a quem deve caber a preferencia, devendo a mesma commissão dar inicio immediato a esse serviço, de modo a não prejudicar o supprimento necessario ao expediente das diversas dependencias do Tribunal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz do 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual João Martins da Silva tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 27 de fevereiro de 1923, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume e publicado. 5ª Pretoria Criminal, em 2 de fevereiro de 1923. — Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. — E eu, *Pedro Brant Paes Leme*, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Frutuoso Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jorge Francisco Alves como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal: e como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 6 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157: Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrivão juramentado, o escrevi. — E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Fernandes e Jacintho de Mello como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 6 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal aos 26 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Iung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, durante o periodo das férias que decorre de 1 de fevereiro corrente a 31 de março, vindouro, as audiencias deste juizo terão logar ás sextas-feiras, ás 13 horas, no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1923. Eu, *Renato Gomes de Campos*, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Mourão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Mourão & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para os

rem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa.* (711)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Maria Benedicta de Souza

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Maria Benedicta de Souza que a assembléa foi adiada para o dia 7 de fevereiro corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (720)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. A. Moreira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão João Cardoso de Barros communica aos credores da fallencia de A. A. Moreira & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro. de 1923. — O escrivão, *João Cardoso Barros.* (715)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Paes de Souza & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores dos fallidos Paes de Souza & Comp., á rua da Alfandega n. 295, e a quem interessar possa para sciencia do requerimento, de Pessanha & Comp., syndicos da fallencia referida, por serem os bens arrecadados insufficientes para as despezas do processo, tendo sido ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, sendo a promoção seguinte: A' vista do que consta dos autos convenho no deferimento do pedido de fls. 81 observadas as formalidades da lei. Rio, 22 de novembro de 1922. — F. Barros Junior. Em virtude do que citam-se os interessados para no prazo de dez dias, na fórma do art. 79 da lei n. 2.024, de 1908, sob pena de revelia. E para constar mandou passar este e outro de igual teôr que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado aos 27 de janeiro de 1923. — *José Candido de Barros*, escrivão. — *Antonio Paulino da Silva.* (697)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Ernesto Holck & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Major Barros communica aos interessados da fallencia de Ernesto Holck & Comp. que assembléa foi adiada para o dia 12 de fevereiro de 1923, ás 14 horas. Rio, 30 de janeiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (667)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Venancio Carvalho

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, João Cardoso Barros communica aos credores da fallencia de Venancio de Carvalho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *João Cardoso Barros.* (696)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Figueiredo Ramos & Comp., que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pelo Dr. Euzebio de Queiroz Lima contra a massa fallida da dita firma, para haver desta os moveis constantes do pedido inicial; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. — Rio, 19 de janeiro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (729)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA DECIMA SESSÃO JUDICIARIA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria.

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, juiz convocado Barbosa Lima, e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal Faria declarou que assumia a presidencia do Tribunal, na ausencia do Sr. marechal Medeiros e que havia convocado o auditor Dr. Barbosa Lima para substituir o Sr. ministro João Pessoa que entrou no goso de ferias, visto ter-se dado a hypothese prevista no paragrapho unico do art. 37 do Codigo de Organização Judiciaria e Processo Militar.

Em seguida o Sr. ministro Vicente Neiva declarou que tinha promptos para relatar e julgar dous processos de crime de morte, mas como o paragrapho unico do art. 24 do regimento interno do Tribunal determinava que nesses casos o Tribunal só podia funccionar com a presença de, pelo menos, tres ministros civis e tres militares, com voto, o Tribunal não estava em condições de funccionar, por faltar um ministro militar.

O Sr. marechal presidente declarou que ia providenciar para a convocação de um juiz militar e como não havia mais nenhum processo em mesa, declarava encerrada a sessão.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Fabrica de Polvora sem Fumaça

TERMO DE CONTRACTO PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, compareceram nesta Fabrica de Polvora sem Fumaça os negociantes: Borlido Maia & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Maydink Veiga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Villas Boas & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Luiz Macedo & Comp., Crochi & Cravina, Henrique Braga & Comp., Laport Irmão & Comp. e Marques Couto & Comp., afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accôrdo com as propostas apresentadas á concurrencia publica realizada no dia 4 de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, por este estabelecimento, e approvada pelo Sr. ministro da Guerra, por despacho de doze do corrente mez e anno e lavrado de accôrdo com as ordens do Sr. coronel João Baptista Machado Vieira, director, sob as seguintes clausulas:

Primeira—Com Borlido Maia & Comp. o seguinte: ferraduras para muares, a nove mil réis a duzia; ferraduras para cavallos a dez mil e quinhentos réis a duzia; sabão virgem a oitocentos réis o kilo; tubos de vidro de uma pollegada, com cincoenta centimetros de comprimento, a seis mil réis cada um e tubos de vidro de uma pollegada com trinta centimetros de comprimento, a tres mil e seiscentos réis cada um. Com Ribeiro Costa & Comp. o seguinte: Peças de ferro fundido, inclusive canos, curvas, TT, flanges, joelhos, cruzetas, uniões, peseoços, valvulas, tubos, reducções até cinco polegadas e sapatos para freios, buchas e tampões, dando-se os modelos, a mil duzentos e oitenta e cinco réis o kilo; botas de borracha, a sessenta mil réis o par; estopa branca, a mil duzentos e oitenta réis o kilo; estopa de côr a novecentos e oitenta réis o kilo; gallochas a treze mil réis o par; lampadas electricas de cento e vinte volts por duzentas velas, meio watt a seis mil réis cada uma e thermometros officinaes de cem gráos centigrados a quinze mil réis cada um. Com Maydink Veiga & C., o seguinte: graxa patente a novecentos e oitenta réis o kilo; graxa do Rio Grande, a mil e qui-

nhentos réis o kilo; lampadas electricas de cento e vinte volts por cincoenta velas, a mil e quinhentos réis cada uma; lampadas electricas de cento e vinte volts por trinta e duas velas, a mil e quinhentos réis uma; lampadas electricas de cento e dez volts por cincoenta velas, a mil e quinhentos réis uma; manometros de baixa pressão, de zero a quatrocentas libras, a oitenta e cinco mil réis cada um; nitrato de baryo, a tres mil quatrocentos e cincoenta réis o kilo; oleo valvoline, a mil réis o kilo; oleo para relojoeiro, a mil e quatrocentos réis o kilo; tubos de borracha preta, pura, elastica, especial, para laboratorio, com diametro de tres, cinco e sete millimetros, a dous mil e quinhentos réis o metro; manometro para vacuo, de zero a trinta libras, a setenta e cinco mil réis cada um; manometro para filtro, de zero a duzentas libras, a oitenta e cinco mil réis, um, manometro para vapor de zero a quarenta libras, a setenta e cinco mil réis um. Com J. G. Pereira & Comp., o seguinte: Alfinete numero um, a dous mil e trezentos réis a caixa; alfinete numero dous a dous mil e trezentos réis a caixa; barbante de côr, a oitocentos e vinte réis o novelo; barbante fino, a mil réis o novello; barbante groso, a mil e trezentos réis o chicote; buvard de madeira, grande, a dous mil e setecentos réis um; cartões memorandum, a vinte e oito mil réis o milheiro; cesta de vime para papeis inuteis, a tres mil e quatrocentos réis cada uma; enveloppes pardos para officio, vinte e cinco por vinte, a seis mil e quinhentos réis cada cento (por sorte); enveloppes commerciaes, a mil e quinhentos réis o cento; fita para machina Royal, bicolor. a seis mil réis cada uma; grampo para machina Hotckiss numero um, a dous mil e quinhentos réis a caixa (por sorte); grampo Hol Clip numero tres, a tres mil réis a caixa; guia de algodão polvora, a tres mil e oitocentos réis o cento; guia para o lavador do algodão polvora, a quatro mil réis o cento; guia para o fervedor do algodão polvora, a quatro mil réis o cento; guia para polvora de base dupla, a quatro mil réis o cento; lapis Eberhar Faber, numero quatrocentos e vinte e cinco, com borracha, a cinco mil e quinhentos a duzia; lapis tinta Castell numero nove mil e cem, a oito mil réis a duzia; lapis Johann Faber, bicolor, numero oitocentos e sessenta e quatro, a sete mil réis a duzia; lapis Faber preto, numero dous, a dous mil e quinhentos réis a duzia; machina para grampear papeis Hotckiss, a doze mil réis cada uma; machina para prender papeis Bump Papel Fastner, a vinte mil réis cada uma; nankin japonez, a dous mil e quinhentos réis o vidro; papel carbono de quarenta e seis por trinta e tres, a trinta e dous mil réis a caixa; papel carbono de trinta e tres por vinte e dous, Multikopy de Webester C°., a dez mil réis a caixa; papel de linho para officios, meia folha, trinta e tres por vinte e dous, a vinte e dous mil réis o milheiro; papel para cópias a machina, meia folha, quarenta e seis por trinta e tres, a quinze mil réis o milheiro; papel para machina de escrever, meia folha, quarenta e seis por trinta e tres, a vinte e oito mil réis o milheiro; papel Stencil numero 3B19, para duplicador Ellams, trinta e tres por vinte e dous, a vinte e quatro mil réis a caixa; papeletas para notas de serviço, a sessenta e cinco mil réis o milheiro; pennas J numero zero, mil e quinhentos M, caixa com cem pennas, a quatro mil e duzentos réis a caixa; pennas J numero zero, mil e quinhentos E. F. caixa com cem, a quatro mil e duzentos réis a caixa; pennas Perry, numero quatrocentos e vinte, caixa com cem, a cinco mil e oitocentos réis a caixa; pasta com cadarço, trinta e tres por vinte e cinco, com dez de dorso, sanfona, a quatro mil e quinhentos réis cada uma; rotulos para prova de humidade, a mil e quinhentos réis o cento; rotulos para prova de estabilidade, etc., a mil e quinhentos réis o cento; rotulos para caixa de algodão polvora, a dous mil reis o cento; rotulos para amostra de polvora, a mil e quinhentos réis o cento; rotulos para amostra de algodão polvora, a dous mil quinhentos réis o cento; relação mensal do consumo de luz, a trinta e dous mil réis o milheiro; relação mensal para pharmacia, a trinta e cinco mil réis o milheiro; registrador Soenecken, numero 114-H, a nove mil e quinhentos réis um; registrador Soennecken numero 1.A, a seis mil e quinhentos réis um; talões para pedidos, 50 folhas, a quatro mil réis um; tinta encarnada para carimbo Stempel, a mil e quinhentos réis o vidro (por sorte); lapis Faber (A. W.) manufacturier HH, a sete mil réis a duzia; lapis (A W) manufacturier HHH, a sete mil réis a duzia; lapis Faber (A. W) manufacturier HHHH, a sete mil réis a duzia; livro de boletins diarios da casa de força motriz, a quarenta e cinco mil réis cada um; *memorandum* aviso para pharmacia, a seis mil réis o cento; papel Canson a vinte e oito mil réis a peça; reguas de borracha Faber, com cincoenta c/m, a dois mil e oitocentos réis cada uma. Com Villas Bôas & Comp., o seguinte: boletim de movimento do acido sulfurico, a trinta e dois mil réis o cento; boletim da officina de maceração, a dezesete mil réis o cento; *buvard* de madeira pequeno, a dois mil réis cada um; *bubuvard* de madeira, médio, a dois mil e quatrocentos réis cada um; cantoneiras para prender papel, a mil e dusentos réis o cento; caderneta de ponto, a mil e quinhentos réis cada uma; enveloppes para telegrammas, a dois mil réis o cento; grampos Self numero quatrocentos e quarenta e dois, a mil e duzentos réis a caixa; gomma arabica, vidro de duzentas grammas, a mil e oitocentos réis o vidro; livro com capa de panno, cem folhas, trinta e cinco por vinte e tres, a cinco mil e oitocentos réis cada um; livro para ponto geral, cem folhas, capa de lona, a oito mil réis cada um; papel absorvente para duplicador, marca XLT2 (officio) a dez mil réis o pacote; papel pardo para embrulho, setenta e seis por cento e doze, a duzentos réis a folha; papel mata-borrão, superior, a quatrocentos e cincoenta réis a folha; papel almasso sem pauta, superior, a dezoito mil réis a resma; papel almasso com pauta, superior, sete kilos, a dezenove mil e seiscentos réis a resma; papel almasso, com pauta, regular, a quinze mil réis a resma; papel timbrado typo diplomata, para carta, cincoenta por cincoenta, a oito mil réis a caixa; papeletas de serviço para o laboratorio chimico, a dezenove mil réis o milheiro; papeleta de analyse do laboratorio (2° Grupo), a dezenove mil réis o milheiro; papeletas de analyses do laboratorio (3° Grupo), a dezenove mil réis o milheiro; papeletas de analyses do laboratorio (Inspectoria de Polvoras), a vinte e dois mil lheiro; pasta de papel cartonado. trinta e seis por vinte e seis com tres de aviso, a trezentos e cincoenta réis cada uma; peso de vidro para papeis, a quatro mil réis cada um; talões para telegrammas, cem folhas, sendo uma para cópia, a cinco mil e quinhentos réis cada um; talões para requisição de passagem, a cinco mil e quinhentos réis cada um; talões para requisição de transporte, a cinco mil e quatrocentos réis cada um; tinta preta Sardinha, u mlitro, a tres mil e duzentos réis o vidro; tinta camim Stephens, a dous mil réis o vidro; tinta Ellams para duplicador, tubo grande, a dez mil réis o tubo; escrivaninha com dous tinteiros, a dezoito mil réis cada uma e livro de boletins diarios da uzina hydro-electrica, a trinta e seis mil réis cada um. Com Marques Couto & Comp., o seguinte: — creolina em lata commum, a mil e duzentos e cincoenta réis a lata; oleo de linhaça, a dous mil e setecentos réis o kilo; oleo de cylindro, a mil e oitenta réis o kilo; oleo para machina, a novecentos e trinta réis o kilo; oleo para transformador, a mil quinhentos e oitenta réis o kilo; tubos de vidro com cinco oitavos de pollegada e um metro de comprimento, a quatro mil e duzentos réis cada um e vassourinhas de piassava, a dous mil e seiscentos réis a duzia. Com Castro d'Almeida & Comp., o seguinte: — anneis de borracha para prensa de doze pollegadas por tres quartos, a seis mil e oitocentos réis cada um; asbestos em fibra, a dous mil novecentos e noventa e cinco réis o kilo; asbestos em pó, a seiscentos e oitenta réis o kilo; gachetas de sola para prensa, de uma pollegada, a tres mil e quinhentos réis cada uma; manometros de zero a cem libras, a sessenta e nove mil réis cada um; oleo autoline, a mil trezentos e noventa réis o kilo; oxygenio comprimido, a cinco mil oitocentos e noventa réis o metro cubico; pomada para limpar metaes, Omega, a seiscentos réis a lata; salitre do Chile, com noventa e cinco por cento de nitrato de sodio, a seiscentos e setenta e nove mil réis a tonelada e vassouras de piassava, a doze mil e oitocentos réis a duzia. Com Luiz Macedo & Comp., o seguinte:—bloco *memorandum*, com cincoenta folhas, a mil e quatrocentos réis, um; brochura com cem folhas, quinze por onze, a setecentos réis, uma; brochura com cincoenta folhas, trinta e tres por vinte e dous, a dous mil e duzentos réis, uma; brochura com cincoenta folhas, vinte e dous por quinze, a oitocentos réis, uma; brochura com cem folhas, dez por quinze, a oitocentos réis, uma; boletins do movimento mensal do deposito de acidos, a quatorze mil réis o cento; boletins dos trabalhos realizados, primeiro grupo, a vinte mil réis o cento; boletins do movimento do acido nitrico, a doze mil e quinhentos réis o cento; boletins da existencia de acidos, a doze mil e quinhentas réis o cento; boletins de deposito de algodão polvora, a doze mil e quinhentos réis o cento; boletins dos serviços realizados no segundo grupo, a trinta e dous mil réis o cento; boletim diario de fabricação do ether, a doze mil e quatrocentos réis o cento; boletim mensal de rectificação do alcool, a dezesete mil e quatrocentos réis o cento; boletim do saldo mensal do alcool, a doze mil e quatrocentos réis o cento; boletim do saldo mensal do alcool, a doze mil e quatrocentos réis o cento; boletim diario da rectificação da acetona, a quatorze mil e quatrocentos réis o cento; boletim mensal da *fabricação do ether*, a vinte e seis mil réis o cento; boletim diario do seccador de base simples, a dezesete mil e quatrocentos réis o cento; boletim da officina numero vinte e tres, a dezesete mil e quatrocentos réis o cento; boletim diario da usina hydro-electrica, a vinte

vinte mil réis o cento; boletim de experiencias de velocidade e pressão, a quarenta e seis mil réis o cento; boletim de caracteristicos da polvora, a dezoito mil réis o cento; boletim de experiencia de dispersão, a quarenta e sete mil réis o cento; boletim do movimento geral, primeiro grupo, a doze mil e quinhentos réis o cento; caneta Eagle Pencil, numeros um e dous, a cinco mil e quinhentos réis a duzia; cesta de vime para correspondencia, a quatro mil e quinhentos réis cada uma; carimbos de borracha, ovaes, de cincoenta a sessenta lettras, a quatro mil e quinhentos réis, cada um; carimbos de borracha, ovaes, de sessenta e uma a setenta e uma lettras, a cinco mil e quinhentos réis cada um; carimbos de borracha, ovaes, de setenta e duas a oitenta e duas lettras, a seis mil e quinhentos réis cada um; carimbos de borracha, quadrados, de cincoenta a sessenta lettras, a quatro mil e quinhentos réis cada um; carimbos de borracha, quadrados, de sessenta e uma a setenta e uma lettras, a cinco mil e quinhentos réis, cada um; carimbos de borracha, quadrados, de setenta e duas a oitenta e duas letras, a seis mil e quinhentos réis cada um; disco para relogio vigia, a tres mil e quinhentos réis o cento; enveloppes azues para carta, dezesete por onze, a quatro mil réis o cento; enveloppes brancos para officio, vinte e tres por doze, a cinco mil e oitocentos réis o cento; fio Coats numero zero, a mil e oitocentos réis o carretel; fita para machina Remington, bicolor, a quatro mil e setecentos réis cada uma; fita para machina «Underwood», bicolor, a quatro mil e setecentos réis cada uma; lapis Faber, de borracha, para dous usos, a onze mil réis a duzia; livro indice, cem folhas, trinta e tres por vinte e dous, a quatro mil e duzentos réis, um; livro com cem folhas, trinta e tres por vinte e dous, a quatro mil réis, um; livro com cincoenta folhas, de vencimentos dos funccionarios, a cincoenta e tres mil réis, um; livro com cincoenta folhas, de vencimentos dos officiaes, a cincoenta e tres mil réis, um; livro com cem folhas para contas correntes, trinta e seis por vinte e quatro, a doze mil réis, um; livro indice, cem folhas, trinta e seis por vinte e quatro, capa de percaline, a sete mil réis, um; livro com capa de panno, cento e cincoenta folhas, quarenta e cinco por vinte e nove, a trinta e seis mil réis, um; livro para ponto dos funccionarios, cem folhas, capa de lona, a vinte e sete mil réis, lacre de diversas côres, a cinco mil e quinhentos réis a caixa; mappa para balancete, a quatorze mil réis o cento; *memorandum* do laboratorio chimico, a sete mil réis o cento; papel fino para cópias á machina, meia folha, trinta e tres por vinte e dous, a trese mil e oitocentos réis o milheiro; papel de linho para officio, timbrado, meia folha, trinta e tres por vinte e dous, a vinte e oito mil réis o milheiro; papel de linho para carta official, sem timbre, a dezesete mil réis o milheiro; papel de linho para carta official, timbrado, a vinte e tres mil réis o milheiro; pennas Mallat numero dez, caixa com cem, a cinco mil e oitocentos réis a caixa; pennas Mallat numero doze, a seis mil e quatrocentos réis a caixa; pasta de oleado a seis mil e quinhentos réis, uma; tinta azul, preta Carter, um litro, a seis mil e quatrocentos réis o vidro; tinteiro de vidro, a dous mil e quinhentos réis cada um; bloco para attestado medico, a dous mil e cem réis, um; capas para folhas de pagamento, a quatorze mil e quatrocentos réis o cento; encadernação de revista impressa, vinte e tres por quinze, por tres, em média, capa de papel e dorso de couro, a seis mil réis cada uma; encadernação de manuscriptos dactylographados, trinta e tres por vinte e dous, em média, capa de papel e dorso de couro, a onze mil réis cada uma; encadernação de mappas manuscriptos, trinta e tres por vinte e dous, por tres e meio, em média, capa de papel e dorso de couro, a onze mil réis cada uma; esquadros de borracha, médios, a quatro mil réis cada um; livros com capa de panno, duzentas folhas, quarenta e dous por vinte e oito, a dezeseis mil e quinhentos réis cada um; livro com capa de lona, duzentas folhas, meia cana para carga e descarga, a trinta e sete mil réis cada um; livro com capa de panno, duzentas e cincoenta folhas, quarenta e oito por trinta e cinco, para protocollo dos documentos recebidos, a sessenta e quatro mil réis, um; livro com capa de panno, cem folhas, vinte por vinte e cinco, para protocollo da correspondencia expedida, a vinte e quatro mil réis, um; mappa de carga e descarga, a quarenta e cinco mil réis o cento; percevejo de metal, ponta de aço, para desenho, a quatro mil e quinhentos reis a caixa; papel tela, a oitenta e cinco mil réis a peça e reguas de borracha Faber, com um metro, a dez mil réis, cada uma. Com Crocchi & Gravina, o seguinte: carvão Cardiff para forja, a cento e quinze mil réis a tonelada e coke peneirado, segundo a amostra e cincoenta e tres mil réis a tonelada. Com Henrique Braga & Comp., o seguinte: — borracha para machina, a sete mil e quinhentos réis a duzia; bloco de papel almasso, cem folhas, um oitavo, a quinhentos réis, um; bloco de papel almasso, cem folhas, um quarto, a novecentos réis, um; bloco de papel almasso, cem folhas, trinta e tres por vinte e dois, a mil setecentos réis, um; bloco de papel pautado, cincoenta folhas, a mil e duzentos réis, um; brochura indice, cem folhas, vinte e tres por dezeseis, a dous mil e tresentos réis, uma; boletins diarios da casa de força motriz, a trinta e oito mil réis o cento; colchetes de metal O. K., numero um, a dous mil réis o cento; colchetes de metal O. K., numero dous, a dous mil e quinhentos réis o cento; fitilho Brasil, a dous mil e quinhentos réis, o carretel; linha Clark, numero zero, a mil réis o carretel; limpa-pennas, a dous mil e seiscentos réis, cada um; livro com duzentas folhas, quinze por onze, encadernação flexivel, a tres mil réis, um; mappa de carga e descarga, a cento e vinte mil réis, o cento; papel almasso quadriculado, cincoenta e cinco por quarenta, a quatrocentos e cincoenta réis, a folha; papel impermeavel, a oitenta réis a folha; pasta com cadarço, trinta e seis por vinte e quatro, com cinco de dorso, a tres mil e quinhentos réis, cada uma; pegadores de papel, a mil e tresentos réis, cada um; raspadeira-canivete Rodgers, a sete mil e quinhentos réis, uma; borracha especial para desenho, a mil e quatrocentos réis, uma; esquadros de madeira, médios, a mil e oitocentos réis, um; livro com capa de panno, quarenta por trinta, com dous indices para auxiliar o protocollo, a trinta e oito mil réis, um; e reguas de madeira, graduadas, Faber, com cincoenta centimentros, a quatro mil réis, uma. Com Laport, Irmão & Comp., o seguinte: alcool com quarenta e dous gráos e meio, a mil e quatrocentos e oitenta réis o litro; gazolina, a mil e oitenta réis o litro; kerozene a oitocentos réis o litro; sapolio a duzentos e oitenta réis, um; tubos de vidro de tres quartos de pollegada, com sessenta centimetros de comprimento, a quatro mil seiscentos e cincoenta réis, um; vassouras de cabello, a tres mil e seiscentos réis, uma; vassouras de piassava para lavar casa, a mil cento e cincoenta réis, uma; e vazilina pura, a tres mil novecentos e cincoenta réis o kilo. Ainda com Luiz Macedo & Comp., o seguinte: reguas de madeira, graduadas, Faber, com um metro, a oito mil réis cada uma.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto serão de primeira qualidade e iguaes aos typos adoptados, devendo ser entregues na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo a despeza de entrega e embarque por conta dos fornecedores.

Terceira — A quantidade ou peso das mercadorias será verificado nesta fabrica, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada pela commissão que proceder á referida verificação, correndo, portanto, todos os riscos de viagem por conta dos alludidos contractantes.

Quarta — Os prazos para o embarque dos artigos pedidos, na estação referida na clausula segunda, serão de oito dias para os que não dependerem de manufactura, de vinte dias para os que devam ser confeccionados, conforme as especificações que serão dadas e de sessenta dias para o salitre do Chile, tudo a contar da data da entrega dos pedidos, podendo os alludidos prazos serem prorogados a juizo do Sr. coronel director, uma vez que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quinta — Cada uma das firmas J. G. Pereira & Comp., Villas Boas & Comp., Luiz Macedo & Comp., Henrique Braga & Comp., fica obrigada a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto o recibo da caução de quinhentos mil réis; cada uma das firmas Borlido Maia & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Marques Couto & Comp. e Laport, Irmão & Comp., o recibo de caução de um conto de réis; a firma Cracchi & Gravina, o de seis contos tresentos e cincoenta mil réis e a firma Castro d'Almeida & Comp. o de seis contos e quatrocentos mil réis; cauções estas feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para garantirem a execução do presente contracto e as quaes só podem ser levantadas, depois de terminados os compromissos contractuaes das firmas acima e mediante autorização do Tribunal de Contas. As cauções feitas anteriormente á concurrencia, para garantirem a assignatura deste contracto, serão restituidas depois de assignado este termo pelas firmas contractantes e approvado pelo Sr. ministro da Guerra.

Sexta — O presente contracto só produzirá todos os seus effeitos, depois de approvado pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, depois de satisfeitas todas as exigencias legaes em vigor.

Oitava — Para cumprimento do que dispõe o artigo cincoenta e quatro, alinea *c*, do decreto legislativo numero quatro mil quinhentos e trinta e seis

de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, declara-se que este termo de contracto é feito de accôrdo com a autorização contida no artigo vinte e dous, paragrapho segundo, do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil quinhentos e trinta e seis de vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e dous e que a despeza decorrente correrá por conta da verba — decima quarta — sub-consignação numero dezenove — do artigo quarenta e cinco do decreto legislativo quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Nona — Os negociantes signatarios deste termo de contracto, que não entrarem com qualquer artigo dentro do prazo estipulado na clausula quarta, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues. Si, porém, o exceso do prazo fôr maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer destes casos, a multa será imposta sem recurso algum e só será relevada por motivo de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e desde que o Tribunal de Contas acquiesça.

Decima — Si os contractantes não tiverem entrado com o artigo, quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, terão, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, o seu contracto rescindido, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincoenta e cinco do Codigo de Contabilidade da União. Os artigos regeitados e não substituidos dentro do prazo que fôr marcado, serão considerados não fornecidos, para o effeito da applicação das penas, quer a regeição tenha logar por má qualidade, quer por differença dos typos. undecima — O nitrato de baryo a ser fornecido por Mayrink Veiga & Comp., deve satisfazer ás seguintes condições: que serão verificadas no laboratorio desta fabrica, conter mais de noventa e nove por cento de nitrato de baryo; não conter senão traços de chloreto; reacção neutra; insoluveis não exercerão de dez centesimos por cento e não dar reacção para metaes pesados. Só depois do resultado da analyse, será acceito, caso satisfaça ás condições acima. Duodecima — Para effeito da clausula nona, são considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios retardamento de viagem, gréves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente compeender em taes situações, o retardamento da entrega em virtude de rejeição do artigo ou outras circumstancias fóra dellas. Decima terceira — A firma contratante será obrigada a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser o caso resolvido pelo Governo, entrando previamente com a multa imposta. Decima quarta — Os contratantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços, a qualquer official ou funccionario desta Fabrica, os artigos constantes deste contrato, desde que o pagamento seja effectuado á vista e directamente pelo interessado. Declara-se que as firmas Ribeiro Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Crocchi & Gravina, Borlido Maia & Comp., Luiz Macedo & Comp., Marques Couto & Comp., Laport Irmão & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Henrique Braga & Comp., Villas Bôas & Comp., e J. G. Pereira & Comp., apresentaram os recibos numeros setecentos e sessenta, setecentos e cincoenta e cinco, setecentos e sessenta e um, setecentos e sessenta e dous, setecentos e cincoenta e nove, setecentos e cincoenta e dous, setecentos e cincoenta e quatro, setecentos e sessenta e tres, setecentos e cincoenta e seis, setecentos e cincoenta e oito e setecentos e cincoenta e sete, passados pela directoria geral de Contabilidade da Guerra, das cauções a que se refere a clausula quinta deste contrato. E para clareza e constar, mandou o Senhor coronel João Baptista Machado Vieira, director, lavrar o presente termo que assigna com as firmas contratantes. E eu, primeiro tenente Emilio Rodrigues Ribas Junior, secretario interino, o escrevi e subscrevo». O presente termo de contrato está sellado com uma estampilha federal de dez mil reis, datada e assignada da seguinte fórma: «Piquete, 24 de janeiro de 1923. (Estando na mesma estampilha os algarismos 24-1-923), Coronel João Baptista Machado Vieira, (data e assignatura escriptas parte no papel e parte no sello), seguindo-se as assignaturas: Ribeiro Costa & Com.; p. p. Mayrink Veiga & Comp.; Americo Figueiredo; p. p. Laport, Irmão & Comp., José Augusto Ramos; p. p. Crocchi & Gravina, Zefiro Vieira; p. p. Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza; p. p. Luiz Macedo & Comp., Gastão Mendes da Costa; p. p. Marques Couto & Comp., Aniceto Luiz Rodrigues; p. p. Castro d'Almeida & Comp., Ernesto Pires de Lima; p. p. Henrique Braga & Comp., Ernesto Pires de Lima; p. p. Villas Bôas & Comp., Amancio Ribeiro da Costa e, finalmente, p. p. J. G. Pereira & Comp., Amancio Ribeiro da Costa. Confere com o original. — *Emilio Rodrigues Ribas Junior*, 1º tenente, secretario interino.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18. 715

Antonio da Silva Pinheiro & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 115, adoptam para distinguir sabonetes, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste essencialmente nas palavras caracteristicas «São Jorge» com a figura desse santo a cavallo com lança e sustando um drágão, sendo essa figura encerrada em um oval com os dizeres: «O Sol nasce para todos». Na parte superior do rotulo as palavras «Sabonetes de Toilette-Hygienico e Balsamico» e na parte inferior dizeres sobre a qualidade do producto, sendo o rotulo rectangular formado com flores e arabescos. Este rotulo é ladeado nas partes superiores e inferior por outros dous menores rectangulares com dizeres: «Sabonete Hygienico» em um e «Refrescante de Aroma Agradavel» na outra. Dos lados ainda dous rotulos menores como os antecedentes tambem formados por flores e arabescos em sentido rectangular com as palavras «Perfumaria Acacia», em um e «P. F. Rio» no outro. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — *Antonio da Silva Ainheiro & Comp.* sobre 600 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 9 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.715 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (747)

N. 18.754

J. Silva Bresser & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 144, apresentam a marca acima que consiste na denominação caracteristica «Couraçado», entre aspas. A referida marca que os requerentes reivindicam como de sua exclusiva propriedade, e que poderá variar de typo de lettra e tamanho, servirá para distinguir uma qualidade especial de brim kaki, de seu commercio e importação. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1922. — *J. Silva Bresser & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 18 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.754 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (749)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de fevereiro de 1923....	1.706:443$812
Renda arrecadada em 5 de fevereiro de 1923.....	479:296$446
	2.185:740$258
Em igual periodo de 1922..	1.469:135$596
Differença para mais em 1923.....	716:604$662

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 5:	
Em ouro.....	166:423$202
Em papel.....	142:400$091
Total.....	308:826$293
Renda arrecadada de 1 a 5 de fevereiro de 1923.....	1.446:393$153
Em igual periodo de 1922..	724:786$548
Differença a maior em 1923	721:606$605

INSTITUTO HISTORICO

A PALADINA DA INDEPENDENCIA

(D. Maria Leopoldina, primeira imperatriz do Brasil. 1797-1826)

A 11 de Dezembro de 1826, ha 96 annos, nesta cidade do Rio de Janeiro, no antigo Paço da Bôa Vista em S. Christovam, ás 10 horas e um quarto da manhã, exhalava o ultimo suspiro, victimada por uma infecção puerperal, na ausencia de d. Pedro, quasi entre extranhos, aos 30 annos incompletos, assistida, como perfeita christã, do bispo capellão-mór do Rio de Janeiro d. José Caetano da Silva Coutinho, que lhe ministrou os ultimos sacramentos, e em cujos braços suavemente expirou, — a senhora d. Maria Leopoldina Josepha Carolina de Habsburgo, primeira imperatriz, fallecida como regente do Brasil.

Nascêra a 22 de Janeiro de 1797, em Vienna d'Austria; era neta de Maria Teresa e segunda filha de s. m. apostolica, Francisco I, Imperador da Austria e rei da Hungria e Bohemia, chefe da *Santa Alliança* e um dos mais prestimosos soberanos da época; e de Maria Teresa Carolina de Bourbon-Napoles; irmã de Fernando I, depois imperador da Austria, e da imperatriz dos Francezes, Maria Luiza, esposa de Napoleão; e, além disto, sobrinha da desditosa rainha Maria Antonieta.

Restabelecida a paz na Europa e superadas todas as difficuldades, que a principio surgiram, negociou-se na côrte de Vienna, em Novembro de 1816, o seu ajuste de casamento com o principe real d. Pedro de Alcantara, pelo encarregado dos negocios de Portugal, commendador Rodrigo Navarro de Andrade, *persona gratissima* nessa côrte e depois barão portuguez de Villa-Secca. Era irmão do barão de Inhomirim, dr. Vicente Navarro de Andrade, cirurgião do Paço e medico assistente da imperatriz durante a sua ultima enfermidade, e do 1º barão de Sande (João Campos Navarro de Andrade), assim como genro da condessa de Itapagipe.

No começo do anno de 1817 o marquez de Marialva, estribeiro-mór do reino (d. Pedro José Joaquim Vito de Meneses Coutinho), que se achava em Pariz como embaixador de s. m. fidelissima junto a s. m. christianissima Luiz XVIII, recebia a ordem de passar-se a Vienna d'Austria para, em caracter de embaixador extraordinario, pedir em publico a augusta mão da archiduqueza imperial d. Maria Leopoldina.

«Essa união era mesmo, diz Oliveira Lima (*Dom João VI no Brasil, 1808-1821*, vol. 2º, pags. 871 e 872), o fructo de uma velha combinação dynastica, que apenas razões pessoaes ameaçaram um instante comprometter; e a sua realização causou, no dizer—que nunca seria outro—dos officios de Marialva, grande satisfacção á casa Habsburgo-Lorena, na qual abundavam as archiduquezas. A nobreza da casa de Bragança, a vastidão e aprégoada riqueza do imperio portuguez, a propria garbosa pessôa do noivo, que já em 1803 dizia a duqueza de Abrantes ser a unica bonita cara, num concurso monstro de fealdades em que cabiam os primeiros premios ao principe regente e a dona Carlota, faziam, pelo prisma palaciano, o consorcio parecer particularmente auspicioso.

«Assim que ficou decidido o seu casamento, entrou com toda a consciencia de uma bôa allemã (accentúa ainda Oliveira Lima) que toma ao sério suas obrigações, a estudar não só a lingua portugueza, como a Historia, Geographia, producções, etc., do paiz que ia adoptar. Especialmente affeiçoada á Mineralogia e á Botanica, logo fallou em carregar para o Rio uma collecção mineralogica e acclimar no Brasil differentes plantas européas, exultando com a certeza, que, na sua mendacidade cortezã, lhe deu sem titubear Marialva, de que o principe d. Pedro tambem se dedicava com fervor a similhantes estudos.»

Nisso, aliás, não houve dissimulação alguma de Marialva, accrescentarei, pois que «era, demais, d. Pedro conhecido em Sciencias naturaes, que havia estudado em rapaz, como a furto, recatando os livros da côrte e instrucções que amigos lhe davam» —proclamou-o o arcepispo d. Marcos em seu elogio funebre ao primeiro imperador.

Logo: o marquez estribeiro-mór não mentiu cortezmente, como embaixador, a serviço do deus do Hymenêu; mas, de facto, trazia o principe, innata, a mesma paixão pelo estudo da natureza, que lhe consagrava tambem d. Leopoldina, como a primeira das sciencias, já que a Natureza não é senão, na phrase pantheista de Bourdaloue «o proprio Deus feito visivel».

Além da missão diplomatica, de grande resultado e importancia para a Politica internacional, mas de solução facillima, pois se tractava apenas de pedir solennemente a mão da noiva a seu progenitor, «redigir o tractado de desposorio, celebrar os esponsaes por procuração e receber a futura soberana do Reino-Unido de Portugal, Brasil e Algarves a bordo da esquadra portugueza, que a devia transportar para a sua nova patria»; além do espinhoso negocio relativo a Montevidéo e á occupação militar da margem oriental do Prata, trazia ainda o marquez de Marialva encargos outros, na qualidade de embaixador extraordinario de Portugal em Vienna, taes como promover o enlace matrimonial entre essas duas poderosas casas reinantes da Europa, nas pessôas do principe imperial da Austria com a infanta d. Isabel Maria e do grão-duque da Toscana com a princeza d. Maria Tereza, ambas ermãs de d. Pedro, sendo esta ultima viuva do infante de Hispanha d. Pedro Carlos, que falleceu tuberculoso em 1817, no Rio de Janeiro, um anno e meio após o seu casamento, e cujos restos se encontram ainda no convento de Sancto Antonio.

Tanto Debret como Oliveira Lima, por equivoco, affirmaram terem os despojos do infante de Hispanha sido transportados com a côrte, em 1821, para Lisbôa, juncta mente com os da rainha d. Maria I, mãe de d. João VI e d. Marianna Benedicta, sua tia, viuva do principe d. José.

Mallogrado este ultimo projecto matrimonial, desforrou-se a côrte portugueza, alliviando o dissabor, que isso lhe trouxera, com mais fortemente estreitar as relações diplomaticas com a casa Habsburgo-Lorena, mediante nupcias do principe herdeiro com a arquiduqueza d. Leopoldina.

As ordens do Rio (observa Oliveira Lima) eram para «fazer figura, gastar muito para parecer bem». E num dos seus officios, escrevia Marialva ao rei que «ainda se não havia visto em Vienna uma tão apparatosa embaixada, como aquella que s. m. me confiou»..

Em outro officio ao conde da Barca, cav. Antonio de Araujo de Azevedo, datado de 8 de Abril de 1817, assim se refere o embaixador, não sem um certo espirito de causticante aulicismo, á apresentação que fez á archiduqueza d. Maria Leopoldina do retrato de d. Pedro, artisticamente emmoldurado em um medalhão cercado de niveos brilhantes brasileiros, da mais pura agua:

«Ser-me-ia difficil expressar a V. Ex. o jubilo de s. a. i., vendo o retrato de seu augusto futuro esposo: immediatamente o poz ao peito, e nessa occasião lhe ouvi as mais lisongeiras expressões sobre a felicidade que tão alto e bem acertado consorcio lhe fazia esperar.

«Por extremo agradou á serenissima senhora archiduqueza a physionomia de s. a. o principe real, dizendo-me a mesma senhora que muito coincidiam as feições, que observava naquelle retrato, com a idéa que ella formava das virtudes moraes possuidas pelo augusto original dellas.

Sem duvida, foi grande a impressão que fez no animo de s. a. i. a magnificencia da cercadura que guarnecia o retrato; e ainda que a serenissima senhora mais attendesse, sem affectação, á imagem do seu real futuro esposo, do que ao riquissimo ornato que a adornava, não deixou comtudo de expressar-me o quanto a enchia de satisfacção e reconhecimento um tão magnifico presente; porém a camareira-mór da mesma senhora (condessa de Kunburg) e o seu mordomo-mór, (conde de Wrbna), que se achavam presentes, estavam surprehendidos de vêr a belleza daquella joia, asseverando-me que jamais se tinha visto aqui, nem mesmo se havia formado idéa de tal riqueza.

«O principe de Metternich, (continúa Marialva) a quem depois mostrei aquelle precioso donativo, me observára que, só nas fabulosas chronicas orientaes, é que se poderia encontrar a descripção de algum objecto analogo.»

Com a apparatosa embaixada despendeu o thesouro régio de de Bragança mais de um milhão e meio de francos—ou seja francos 1.573,443,80, afóra os diamantes oriundos das minas do Brasil, sem levar em conta as despesas com a lapidação, montagem e demais trabalhos de joalheria.

Só o embaixador de Portugal gastou, do seu bolso, com essa representação, e sem pedir resarcimento algum, para mais de 106 contos de réis.

Mas o ponto principal das esplendorosas festas em Vienna, foi a recepção e ceia a mais de 400 convidados, terminando por um baile, dado por Marialva nos jardins imperiaes — *Augarten*, onde, expressamente para esse fim, fôram construidos imponentes pavilhões com magnificas salas de recepção, depois generosamente cedidos aos pobres do Imperio, para um festival de caridade.

Inspirou se, por certo, esse nobre gesto de Marialva na soberana bondade que, segundo elle proprio disse, resplandecia, á primeira vista, da presença de d. Leopoldina.

Assim nos descreve o padre Gonçalves dos Santos, em suas interessantissimas *Memorias para servir á Historia do Brasil*, (vol. II, pags. 131 a 135, publicadas pela Imprensa Régia de Lisbôa em 1825), a entrada verdadeiramente triumphal do embaixador Marialva em Vienna:

«No dia 17 de Fevereiro fez o embaixador de s. m. fidelissima a sua entrada publica na capital do imperio austriaco com uma pompa e esplendor, que encheu de admiração os habitantes das margens do Danubio, que altamente confessaram não terem visto ha mais de um seculo um espectaculo tão brilhante, depois que o conde de Villa-Maior, embaixador de Portugal, conduzira a virtuosissima senhora d. Marianna d'Austria para esposa do senhor rei d. João V, no anno de 1708. Mas esta scena foi agora renovada com egual, ou mais luzido esplendor, não só pela natural magnani-

midade do marquez de Marialva, como tambem para honra da nação portugueza, sempre briosa nas acções publicas, e sobretudo para dignamente sustentar a representação do excelso monarcha, que o enviára a tão sublimes funcções.

«Precediam o estado do embaixador 17 carruagens dos principes e magnates da côrte imperial, com os seus criados de um e outro lado, com ricas librés: tanto estas como as outras carruagens, que eram 24, iam puxadas a seis cavallos. Seguia-se o estado do embaixador, composto de 77 individuos, entre pagens, criados e officiaes da casa de s. exa., todos ricamente vestidos e agaloados, e grande numero delles montados em formosos ginetes, e outros com cavallos á dextra e telizes de velludo carmezim, com mui largas bordaduras de ouro, as quaes mostravam no meio as as armas de s. exa., bordadas em relevo. Seguiam-se dous côches magnificos da Casa imperial; no primeiro, ia o embaixador com o estribeiro-mór de s. m. i.; no segundo, ia o secretario da embaixada com o introductor dos embaixadores e um camarista do imperador. Faziam alas aos côches muitos criados da Casa imperial; atraz destes côches, vinha a berlinda de estado de s. exa. que, pelo seu primor, elegancia e riqueza, enlevava os olhos dos espectadores; era seguida por outra tambem de s. exa., em que iam dous criados particulares seus; era esta puxada por seis cavallos castanhos, com arreios de prata; aquella por seis cavallos pretos, com arreios doirados; estes dous tiros e os outros cavallos que serviram eram das cavallariças imperiaes. Cada berlinda levava um cocheiro, um sota, um moço de estribeira, e quatorze moços, todos com librés ricas; os primeiros com fardas da Casa real portugueza, e os segundos com as da casa de s. ex. Fechavam este pomposo cortejo, para dar lhe o ultimo realce, as carruagens dos embaixadores de Inglaterra França e Hispanha, no mais luzido aceio.

«Com esta grande pompa entrou o marquez de Marialva, embaixador de s. m. fidelissima, pela porta de Carinthia, na Côrte imperial d'Austria, entre os applausos e prazer do immenso povo daquella capital, que occupava as ruas por onde passou, até á sua residencia.

«No seguinte dia 18 de Fevereiro, foi o embaixador com a mesma pompa e estado ao palacio imperial, onde foi apresentado ao augusto imperador, que o esperava com toda a sua côrte e alli pedlu em publico, com as formalidades do costume, a augusta mão da imperial archiduqueza para a filho do seu augusto amo, o sr. d. João VI, rei do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, o serenissimo sr. principe real do mesmo Reino-Unido, o que graciosamente lhe foi concedido pelo augusto imperador com satisfacção da côrte e povo de Vienna e de todo o imperio austriaco.»

Disposto o consorcio de d. Pedro, e havendo chegado a sua noticia a esta capital, ordenou o rei se fizesse publico o ajuste, e se dessem demonstrações de alegria; e bem assim que o dia 26 de Maio fosse de grande gala na côrte, como de recepção das felicitações do corpo diplomatico, da nobreza e pessoas gradas, por tão fausto motivo.

Assim, havendo-se nesse dia embandeirado as fortalezas e navios de guerra surtos no porto que deram as salvas do estylo em similhantes occasiões, houve cêrca de 1 hora da tarde, recepção do corpo diplomatico, da côrte e de grande numero de fieis vassallos, que accorreram ao paço.

A' noite, a Familia real compareceu ao theatro que estava todo illuminado, interna e externamente. Ao assomar o rei á tribuna, grande concurso de pessôas, que guarneciam os camarotes e platéa vestidos á côrte, brindaram em prolongados vivas aos soberanos, e logo os musicos cantaram o hynno nacional com grande enthusiasmo, para exultação de todos. Seguiu-se a representação de «uma escolhida peça toda em musicas» que se concluiu com os mesmos vivas e applausos, augurando todas as felicidades, que a egregia princeza austriaca algum dia com a sua magestosa presença espalharia pelo horizonte do triplicado imperio lusitano, e sobretudo nesta primeira côrte do Novo Mundo, onde virá residir a par do seu caro esposo na companhia do mais amavel soberano».

A 14 de Julho aportavam ao Rio de Janeiro, sahida de Trieste a 10 de Abril de 1817 a fragata allemã *Imperador d'Austria*, conduzindo o barão de Neveu, encarregado de negocios de s. m. imperial e real; o barão de Hugel, secretario de embaixada; o conde Schouteld e o conde Palffi; e mais uma outra fragata a cujo bordo vieram as duas commissões de sabios naturalistas, entre elles von Schneibers, von Spix e von Martius, que precederam a d. Leopoldina, enviados ao Brasil pelo imperador da Austria e rei da Baviera.

Por um navio inglez chegou tambem o conde Flaming, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do rei da Prussia. Foi-lhe concedida a primeira audiencia a 9 de Agosto em que, com as formalidades do estylo, apresentou as suas credenciaes ao rei, passando depois a cumprimentar á rainha, princzea e infantas.

Nesse dia obteve egualmente o barão de Neveu audiencia régia para a apresentação do barão de Hugel e dos condes de Schouteld e Palffi, que foram recebidos por s. m. e por toda a côrte com a maior cordialidade.

A 18 de Agosto seguinte chegava ainda ao Rio, noutro navio inglez, o conde de Wrbna, filho do titular do mesmo nome e mordomo-mór da archiduqueza Leopoldina por mensageiro da bôa nova de se terem celebrado na côrte de Vienna, a 13 de Maio, (dia do anniversario natalicio de d. João VI) os desposorios de d. Pedro e d. Maria Leopoldina.

A ceremonia effectuára-se na capital da Austria, pelas sete horas da noite, na cathedral, em presença do imperador Francisco I, e de toda a Familia imperial, sendo o noivo representado pelo archiduque Carlos. Foi decretada a grande gala para esse dia, como de estylo nos de anniversario de s. m. imperial. No cortejo nupcial, a tudo sobresahia ainda a comitiva do embaixador marquez de Marialva, pela pompa e magnificencia da sua equipagem.

A' noite houve grande jantar no palacio, feéricamente illuminado, como toda a cidade.

Ao dia seguinte, os principes e grandes da côrte, seguidos de uma deputação dos estados austriacos, foram congratular-se com ss. mm. ii. e com a nova princeza reconhecida do Reino-Unido de Portugal, Brasil e Algarves.

Despachou-se para o Brasil o conde de Wrbna, com o encargo de trazer a d. João VI a grata noticia da celebração do casamento de seus augustos filhos; e, bem assim, de se haverem destinado os primeiros dias de Junho proximo, para a partida de d. Leopoldina e seu grande sequito, da capital do imperio para o porto de Liorne, onde se embarcaria na náo real *D. João VI*, capitánea da esquadra portugueza, alli ancorada e prompta a fazer-se de vela para aguas brasileiras.

Encheu-se com isto o rei de grande alegria; e logo o Senado da Camara sahiu em luzido *bandó*, de cavalgata, composto de seus almotacés e officiaes da Camara, precedidos e seguidos de uma escolta de cavallaria da Guarda Real da Policia, revestidos de capas bandadas e chapéos de plumas, acompanhados de bandas de musica e creados do Paço, levando as montarias á dextra, a proclamar, entre foguetes e vivorio, ao povo do Rio de Janeiro os desposorios de d. Pedro; e a convidar todos os moradores da cidade e suburbios para, nas noites de 21, 22 e 23 de Agosto darem as manifestações de geral prazer, illuminando as fachadas de suas casas.

No primeiro dia, houve solenne *Te Deum* de acção de graças na Real Capella, com assistencia de s. m. r. e sua familia, corpo diplomatico e grande concurso de pessoas gradas.

As fortalezas e navios de guerra se embandeiraram e deram as respectivas salvas reaes, ás seis horas da manhã, ao meio-dia e ás seis da tarde. Repicaram os sinos. A' noite, houve luminarias e e fogos de vistas, realçando-se a illuminação da fragata austriaca, surta no porto.

Pelo facto de achar-se d. João VI enfermo de uma perna, deu recepção de congratulações e beija-mão no Paço da Real Quinta de Bôa-Vista, no dia 23, ao meio-dia, fazendo-se notavel então a extensa fila de ricas carruagens que, nesse dia, desfilaram pela estrada da Quinta, conduzindo membros do corpo diplomatico, militares, clero, magistrados, fidalgos e mais pessôas.

Todas as tres noites, houve espectaculo de gala no Real Theatro de S. João, exhibindo-se no proscenio os retratos de d. João VI, d. Carlota e do principe herdeiro, victoriados com enthusiasmo pela platéa.

Assim deixou-nos ainda o referido chronista padre Gonçalves dos Santos, descriptas em suas hoje raras *Memorias*, as festas realizadas em Vienna, de que, a titulo de curiosidade, darei aqui a súmmula:

Por noticias posteriores, vindas da Europa, soube-se na Côrte que o marquez de Marialva déra no dia 1º de Junho um grande baile em homenagem ao casamento de suas altezas, mandando para esse fim construir espaçosos e magnificos pavilhões nos jardins da quinta de *Augarten* e orná-los com profusa riqueza e esplendor.

Começou a festa cêrca de 3 horas da noite, achando-se profusa e artisticamente illuminados os jardins e palacetes do marquez embaixador e, com a presença do imperador Francisco I e imperatriz Maria Tereza, todos os archiduques e archiduquezas de Habsburgo-Lorena, o pricipe real da Baviera e esposa, duque de Saxe-Teschen, corpo diplomatico e os magnatas da côrte, ao todo perto de duas mil pessôas.

Rompeu o baile o embaixador Marialva que dançou uma «polaca» com a archiduqueza d. Leopoldina.

A's onze horas, serviu-se a ceia. O imperador e a familia ceiaram em mesa de honra, de quarenta talheres, com a baixella de fino ouro; todos os demais convidados se serviram em baixellas de prata de lei.

Nos jardins, havia espalhados, por entre a folhagem das arvores, segundo o costume de Vienna, orgãos e orchestras ao ar livre.

Dando noticia da festa, as gazetas viennenses assignalavam ter sido essa das mais sumptuosas que alli se viram, calculando que Marialva nella houvesse gasto para cima de um milhão de florins.

Mais de mil pessoas participaram do banquete nupcial, não contando os que se achavam assentados em mesas separadas.

Após o intervallo, proseguiu o baile a 1 hora, o imperador e a imperatriz retiraram-se ás 2, tendo-se prolongado as contradanças até ás 4 da madrugada.

Fizeram as honras da festa o marquez embaixador e a duqueza de S. Carlos, embaixatriz de Hispanha

Tendo-se suscitado duvidas sobre a que nacionalidade deveria filiar-se a casa official da princeza, foi emfim resolvido fosse a parte masculina portugueza, e a feminina, até ao Rio de Janeiro, austriaca, formada da camareira-mór e duas primeiras damas.

No dia 12 de Junho, fez a princeza Leopoldina as suas despedidas da familia, e partiu, tendo chegado a Florença no dia immediato. Acolheu-a o grão-duque da Toscana, no palacio Piti, onde se encontrava com a sua familia uma irmã de d. Leopoldina, a archiduqueza Clementina, acompanhada do esposo, o principe das Duas Sicilias. Leopoldo João. Naquelle mesmo porto de Liorne encontravam-se, então, aguardando a chegada da esquadra portugueza que deveria conduzir d. Leopoldina ao Rio de Janeiro, além do embaixador estribeiro-mór: o chanceller principe de Metternich, ministro de Estado dos Negocios Extrangeiros da Austria, na qualidade de commissario imperial para a entrega da serenissima senhora d. Leopoldina; o conde de Funchal, embaixador portuguez em Roma, o seu ministro (commendador José Manoel Pinto), além de outras altas personagens que vieram cumprimentar a mesma princeza e representar-se em seu embarque.

A' 12 de Agosto realizou-se a sua solenne entrega no salão nobre do referido palacio grão-ducal de Piti, com as formalidades da pragmatica, pelo principe Metternich, em nome do imperador Francisco I, ao marquez de Castello Melhor, commissario do governo portuguez, investido dos poderes especiaes de recebê-la e conduzi-la ao Rio.

Nessa occasião, a senhora d. Leopoldina, vestida á côrte e ornada dos soberbos brilhantes que lhe enviára o seu augusto consorte, tomando logar no throno, recebeu as cortezias da assembléa da côrte de Florença e cidade de Liorne.

O seu embarque não foi immediato: houve certa demora devido a difficuldades com que teve de luctar a Regencia de Lisbôa em reunir os navios da esquadrilha, e ao mesmo tempo, guardar com elles a costa lusitana e aguas das possessões da Africa contra os insultos dos corsarios americanos, que as infestavam sob a bandeira de Artigas; e além disso mandar reforços maritimos ao bloqueio do Recife. (*Oliveira Lima, loc. cit.*)

Emfim, a 13 de Agosto, pelas 4 horas da tarde, embarcava a futura imperatriz do Brasil, com a sua comitiva no escaler que a conduziu a bordo da náo de linha *D. João VI*, vistosamente empavezada, assim como a outra náo, de comboio, a *S. Sebastião*, onde se embarcaram o embaixador extraordinario conde de Eltz e a sua comitiva.

Assim que na capitanea se arvoraram as côres portuguezas, a artilharia das duas naos e a da ingleza *Albion* que se achava no porto do Liorne, saudaram a s. a., com repetidas salvas.

A' noite recebeu ainda d. Leopoldina a duqueza de Parma, sua irmã, que se foi despedir della, a bordo, e a 14 a esquadra levantava ferros.

Entre as pessoas que acompanharam d. Leopoldina, contavam-se o referido marquez de Castello Melhor, os condes da Lousã, (d. Diogo de Meneses) mordomo-mór da princeza; e de Pennafiel, seu veador; e as damas da côrte imperial de Vienna: as condessas de Kunburg, como camareira-mór; e de Sarenthein e Lodron, como damas de honor

Fazendo parte da comitiva de d. Leopoldina, vieram tambem retretas, açafatas, criados, um capellão, um bibliothecario (Roque Schüch) e serviçaes.

Por medicos de bordo, mandára a Regencia Portugueza os drs. Francisco de Mello Franco, sabio de reputação firmada, e Bernardino Antonio Gomes, clinico.

«O chefe de cozinha, esse, exigiu Marialva (diz Oliveira Lima) com o seu apurado senso de gastronomo, que fosse austriaco».

A' passagem do estreito de Gibraltar, encorporou-se á esquadrilha portugueza a fragata austriaca *Augusta*.

A 11 de Setembro aportavam ao Funchal, cuja população fôra pouco antes avisada da sua passagem.

O general-governador e o bispo vigario apostolico vieram a bordo beijar a mão e receber ordens de s. a. que, a instancias do primeiro, desembarcou e foi magnificamente recebida pelos insulanos, no curto espaço de tres dias que alli permaneceu. O desembarque fez-se pelas 4 horas da tarde, em um cáes de madeira improvisado para esse fim, por ordem da Camara Municipal, que, encorporada e junctamente com o general veio buscá-la debaixo de um rico pallio, por entre salvas das fortalezas e alegre alvoroto popular. A poucos passos do cáes armára-se um arco triumphal, á entrada da cidade, onde aguardavam a s. a. o bispo, com seu cabido e clero; e logo que d. Leopoldina alli chegou, apresentou-lhe o bispo um crucifixo, que ella beijou de joelhos, com toda a reverencia.

Celebrou-se em seguida solenne *Te-Deum* na cathedral; houve descargas da tropa e, finda a ceremonia foi s. a. conduzida ao palacio do governo com numeroso sequito, achando-se todas as ruas e frontispicios das casas engalanados.

Durante os tres dias em que a esquadra refrescou na Madeira, a princeza fez passeios a cavallo e excursões cynegeticas pelos sitios mais apraziveis da ilha; visitou-lhe as melhores quintas de moradores, tanto nacionaes como extrangeiros; e, cedendo ao seu irresistivel pendor de naturalista-amadora, carregou para bordo, segundo Luiz Joaquim dos Santos Marrocos, (carta de 12 de Novembro de 1817, existente na Real Bibliotheca da Ajuda) bôa provisão de macacos, papagaios e outros especimes da flora e fauna africanas.

A 13, cêrca de uma hora da tarde, d. Leopoldina tornou a embarcar com a sua comitiva.

Rogou-lhe o general-governador retardasse a partida para jantar em terra ainda naquelle dia; mas, (refere Gonçalves dos Santos), respondeu-lhe s. a. nestes termos: «General, é preciso que eu parta, immediatamente, para me ser menos sensivel a separação da ilha da Madeira».

Quanto aos refrescos da esquadra, foram tantos e em tal abundancia, que s. a. se viu obrigada a mandar distribui-los pelos religiosos franciscanos, enfermos do hospital, recolhimento das orphãs e casas particulares e pelos indigentes, do muito que sobejou de rezes, aves e fructos da terra.

Ainda, attendendo-se a um pedido especial da princeza, ao partir, e em consideração á mesma e commemoração dos dias 11, 12 e 13 de Septembro de 1817, foram perdoados todos os presos na ilha que não tinham parte accusadora, assim como todos os soldados convencidos do delicto militar de primeira deserção simples.

A caminho do Brasil, a serenissima senhora d. Leopoldina começava a realizar a sua sancta missão christã continuada, por nove annos de apostolado do Bem, na Terra de Sancta Cruz, por onde igualmente haviam passado, muito antes, Anchieta e Nobrega, — *pertransivit benefaciendo*.

Em viajem tiveram noticia de haver estalado a rebellião pernambucana de 1817: «Isso (refere Marialva em seu officio a João Paulo Bezerra, ministro interino dos Extrangeiros) só fez augmentar ainda mais a ancia da princeza de reunir-se á sua familia de adopção, para compartilhar das amarguras e provações do momento revolucionario; nem o espectro de Maria Antonieta, sua tia, (accentúa Oliveira Lima), demoveu um instante a archiduqueza Leopoldina do cumprimento desse rigido dever, só involuntariamente adiado».

No emtanto, é sabido que tudo fez a diplomacia ingleza para impedi-la de vir para o Brasil, empenhado como estava o governo britannico em reinstallar a côrte de d. João VI em Lisbôa, singularmente ajudado ainda nisso pela sedição de Pernambuco e pela conspiração de Gomes Freire, ambas em 1817: buscando que a princeza Leopoldina permanecesse na Austria, ou pelo menos, em vez de dirigir-se para o Brasil, fosse para Portugal, afim de ahi esperar o regresso inevitavel da Familia real, em cujo seio entrára. Mas a Austria não annuiu aos desejos da Inglaterra: Francisco I respondeu-lhe que sua filha passára a sê-lo do rei de Portugal, e a este cumpria, já agora, fixar-lhe a residencia. O proprio chanceller Metternich foi, nesse intuito, em pessoa, a Liorne, como vimos, fazer entrega da princeza ao conde de Castello Melhor, commissario especial de d. João VI.

Alludindo á travessia maritima e chegada de d. Leopoldina ao Rio de Janeiro em 5 de Novembro, diz ainda o padre Gonçalves dos Santos, em seu estylo allegorico e esmaltado de tropos: «o brilhante astro que até ha pouco esclarecia os horizontes austriacos» e, «por uma revolução potitica, delles se escondeu, e entregando-se nos braços de Thetis, vém surgindo agora das ondas, ainda mais luminoso, para dar ás terras brasileiras dias serenos, claros e resplandescentes».

E cita os seguintes hemistichios e versos latinos, perfeitamente allegoricos á chegada da princeza d. Leopoldina ao Brasil:

«Quae forma pulcherrima...
Connubio jungam stabili, propriamque dicabo,
Omnes ut tecum...
Exigat, et pulchra faciat te prole parentem.»

Vergilio, *Eneida*, L. 1°, 72 a 75.

Que Odorico Mendes assim verteu na sua *Eneida Brasileira*:

«Das quaes a mais formosa,
Prometto unir comtigo em jugo estavel;
Que em paga para sempre a ti se vote,
Meiga, te procreando egregia prole».

Ao raiar desse dia 5 de Novembro de 1817, logo que foram avistadas pelos altos postos de vigia dos morros da cidade as duas náos portuguezas *D. João VI* e *S. Sebastião* e a fragata *Augusta*, que compunham a esquadrilha da nova princeza real de Portugal, Brasil e Algarves, se espalhou rapidamente a bôa nova pela cidade, e o povo apinhou-se nos pincaros sobranceiros á barra.

Immediatamente ordenou o rei ao gentilhomem da sua camara, conde de Vianna, que, afim de cumprimentar s. a. em seu real nome,

fosse ao encontro da esquadrilha, que, por falta de viração, fundeára em frente á barra.

Finalmente, pelas 5 horas da tarde, (descreve Gonçalves dos Santos) começaram os navios a entrar escoltados por dous vasos nacionaes, vindo adeante a náo *D. João VI*, «toda ufana e galharda pelo precioso thesouro que encerrava»; seguia-se-lhe a náo *S. Sebastião* e após a fragata *Augusta*.

A fortaleza de S. João foi a primeira a saudar com uma salva de 21 tiros o pavilhão alvi-azul, que tremulava no tope grande da capitanea. Em seguida a da Lage e a de Santa Cruz, á proporção que por ellas ia passando a esquadra, corresponderam ás salvas recebidas.

Saiu-lhe tambem ao encontro, ao entrar da barra, a fragata austriaca *Carolina*, que se achava em nosso porto, toda embandeirada em arco, com flammulas multicôres; e saudaram-na a fortaleza de Villegagnon e o Castello, este ultimo com uma salva real de roqueiras, como simulacro de tiros de artilharia. Ao ser dado o ultimo, estrugiram nos ares girandolas, por longo tempo. A cidade respirava alegria, sublinhada ainda mais pelos sinos das egrejas repicando festivamente, todos ao mesmo tempo.

O porto se achava coalhado de embarcações garridas e embandeiradas, adejando, como alcyones, entre os pesados vasos de guerra, á frente dos quaes passou a náo *D. João VI*, ao retumbar das salvas, cuja fumarada se dissipava pouco e pouco sobre o mar.

Saudou ainda a nave de s. a. o forte da ilha das Cobras, por traz da qual veio ella fundear, na ponta inferior da ilha, quasi em frente ao Mosteiro de S. Bento.

Nesse instante, salvaram por fim, todas as fortalezas e vasos de guerra.

Era cêrca de 7 horas da noite quando d. João VI partiu por mar, de S. Christovam, no galeão real, refulgindo de douraduras e tendo occupada a camara envidraçada, com seus filhos, o principe d. Pedro e o infante d. Miguel, e dirigiu-se até ao caes do Arsenal de Marinha.

Recebendo ahi a rainha d. Carlota e as infantas, a embarcação real, comboiada por grande numero de outras conduzindo gente de nobreza, foi atracar á náo para receber a sua illustre nóra, juntamente com a sua côrte. A comitiva real foi saudada com salvas de honra pelo forte da ilha das Cobras e de mais navios da esquadra.

Logo que o galeão se chegou á náo, a princeza real d. Leopoldina desceu pelo braço do marquez de Castello Melhor e foi acolhida amistosamente por seu augusto esposo e toda a sua nova familia. Subiram em seguida para a náo, onde a princeza real os conduziu á sua camara.

Cêrca de 9 horas da noite, retirou-se a Familia real por entre salvas e, chegando o galeão ao cáes do Arsenal de Marinha, desembarcaram ahi a rainha e suas filhas, regressando o rei com os filhos, por mar, para S. Christovam; foi marcado para o dia seguinte o desembarque de d. Leopoldina.

Nesta mesma noite, a cidade se illuminou profusamente e os sinos não deixaram de bimbalhar um só instante.

O Senado da Camara havia, com antecedencia de um anno, sahido, como de costume, com o seu luzido *bando*, de cavalgata, pelas ruas da cidade, «mais por ceremonia que por necessidade», a avisar aos moradores do Rio da proxima vinda da princeza real, ordenando-lhes que, na noite da sua chegada e nas tres subsequentes ao desembarque, toda a cidade e seus suburbios puzessem luminarias; e os moradores da rua Direita, desde a ladeira de S. Bento até ao largo do Paço, cobrissem o leito e passeios da rua de arêa fina, juncassem as portas de flores e hervas odoriferas, como de uso, e bem assim armassem as suas portas e janellas, «com a possivel magnificencia».

Raiára, enfim, o dia 6 de Novembro, de sol ardente e atmosphera limpida, annunciado logo ao amanhecer por salvas do mar.

No Arsenal Real de Marinha construira-se um pontilhão de madeira para o effeito de tornar mais amplo e commodo o desembarque; erigiu-se um palanque junto á escada que dava para o mar, por onde haveria de subir a princeza real.

Esse pavilhão era sustentado por columnas, illuminado por muitos lampiões, e ostentava decoradas ás frentes e no tecto, as armas do Reino-Unido e bandeiras lusas e austriacas entrelaçadas, com duas elegantes pyramides, nos angulos das quaes pousavam quatro aguias, sustentando no bico festões de flores. O parapeito que dava para o mar era forrado de custosos pannos de Arras, por entre palmeiras, o que lhe emprestava um aspecto assás pittoresco

O chão da ponte de desembargue era todo ricamente tapizado, e o terreno por onde haviam de circular os côches fôra préviamente revestido de uma espessa camada de cascalho vermelho.

O interior do Arsenal estava tambem todo alcatifado e forrado de tapeçarias d'Arras.

Na mole granitica enfrente ao cáes, descortinava-se logo o portentoso edificio quadrangular do Mosteiro de S. Bento, com as suas tres faces de janellas ornamentadas de sêdas de côres vivazes.

Mesmo á entrada da rua Direita, em frente ao Arsenal, o Corpo de Commercio, representado pelos negociantes Joaquim José Pereira de Faro e Francisco Pereira de Mesquita, mandára erigir um arco romano, conflado ao eximio architecto Augusto Henrique Victorio Grandjean de Montigny, e ao pintor de historia J. B. Debret, ambos da missão franceza vinda ao Brasil no anno anterior, por iniciativa do finado conde da Barca.

Media esse arco 50 metros de alto, e tomava toda a largura da rua Direita (40 metros), sustentado por oito columnas de ordem dorica, ostentando as figuras do Rio de Janeiro, do Danubio, de Hymenêu, as armas de Portugal e as aguias austriacas, com as legendas *Januarius* e *Danubius*.—*A' Feliz União, o Commercio*—e as iniciaes *P. C.* (Pedro e Carolina), em seda azul e ouro.

Em frente á rua do Sabão (General Camara, hoje) havia outro arco, planta de Luiz Xavier Pereira, machinista do Real Theatro S. João, e Francisco José Pinheiro Guimarães, que o erigiram, ás expensas suas e dos moradores proximos, fingindo marmore multicôr, em oito columnas verdes de capiteis dourados entre vasos de flores naturaes; representava tambem o Hymenêu, a Gloria e a Fama, com dous medalhões e as iniciaes de d. João VI, d Pedro e d. Leopoldina; sobresaindo nos pedestaes, havia ainda as figuras da Europa, Asia, Africa e America.

Tambem na rua Direita, em frente á egreja da Cruz dos Militares, construiu o referido Grandjean de Montigny um «triumpho romano» composto de oito estandartes, fincados no sólo e presos por grinaldas de flores e palmas, ostentando a aguia bifronte da Austria, com os seguintes dizeres nos medalhões, por symbolo dos predicados moraes e intellectuaes da egregia princeza de Habsburgo: «*Bondade — Amabilidade — Doçura — Sensibilidade — Beneficencia — Constancia — Espirito — Talento — Sciencia — Encantos — Graça — Modestia*, e, na base — «*Felicidade publica*».

Desde a ladeira de S. Bento até á Real Capella, o leito da rua apresentava uma fina camada de areia rubra, flores e hervas odoriferas; e ás portas e janellas das casas lateraes figuravam cortinadas e colgaduras de seda matizada As fachadas do Paço Real, Capello dos Terceiros do Carmo e casas fronteiriças estavam ornadas de riquissimas colchas de damasco carmezim; assim como os arcos da grande varanda que se havia mandado construir, com o intuito de vir a servir á acclamação de d. João VI.

No interior da Capella Real tudo fôra sumptuosamente bem disposto para a solenne ceremonia das bençãos nupciaes.

A's 8 horas da manhã do dia 6 de Novembro, formou no pateo do Arsenal de Marinha uma guarda de honra do 15º batalhão, extendendo-se o resto das forças, em alas, desde a ponte de desembarque até ao Paço da Cidade. Em frente á Capella Real, deu guarda de honra o 1º Regimento da Côrte, emquanto o 3º de caçadores e mais alguns contingentes de tropa marchavam para S. Christovam.

O povo, em mole compacta, enchia a rua Direita, a praça do Paço, a ladeira de S. Bento e respectivo outeiro. Até na ilha das Cobras e no mar, coalhado de escaleres e falúas embandeiradas, havia gente assistindo ao desembarque. Pelas janellas e sacadas, em toda a extensão, desde a ladeira de S. Bento até ao Terreiro do Paço, mostravam-se ás janellas «gentis Cariocas, ornadas com todo o asseio e riqueza, aformoseando com sua belleza e gala a pompa desta real entrada de s. m. serenissima, estando quasi todas preparadas para espargirem sobre o real côche, que conduziria suas magestades e altezas, mimosas e fragrantes flores», como dizia Gonçalves dos Santos, em seu estylo maneiroso e alambicado ao sabor da época.

Por volta de 11 horas, d. Carlota Joaquina saia do Paço, com as suas inseparaveis infantas, em grande estado, precedida dos seus batedores, moços da estribeira e do estribeiro-menor.

Logo após, vinha o primetro côche com os veadores e damezas; depois a rainha com a princeza d Maria Tereza e a infanta dona Isabel Maria. Seguia-se outro côche com a princesa d. Maria Francisca Benedicta e as infantas d. Maria d'Assumpção e d. Anna de Jesus Maria; no quarto côche, as camareiras-móres; no quinto, as damas, e no sexto, as açafatas. Fechava o cortejo uma guarda de cavallaria de policia.

No Arsenal, essa comitiva encontrou-se com o rei, vindo, como no dia anterior, com o principe d. Pedro e os infantes, de S Christovam, por mar, no galeão real, da Quinta da Bôa-Vista; e, recebendo a bordo a rainha e mais pessoas da sua familia, com as mesmas salvas e formalidades do estylo, dirigiu-se para bordo da náo real *D. João VI*, onde os aguardava para desembarcar a princeza d Leopoldina.

Dessa náo, como da *S. Sebastião* e da fragata *Augusta*, vistosamente embandeiradas, a marinhagem, em parada, sobre as vergas, explodiu em vivas a el-rei e a d. Leopoldina. Desceu este ao galeão pelo braço do marquez de Castello Melhor, com o séquito dos seus veadores, condes da Lousã e Pennafiel a camareira e as damas austriacas. Nessa occasião, foram-lhe offertados riquissimos presentes, em joias de subido valor, tanto por parte de seu esposo, como de cada uma de per si, das pessoas da Familia real.

A esse tempo, arriava-se do tópe-mestre da náo capitanea o pavilhão das quinas da casa de Bragança, substituido pelo das aguias bifrontes da de Habsburgo, já arvorado, aliás, desde o nascer do sol, pela náo *S. Sebastião*.

Cerca de 2 horas da tarde, effectuou-se o desembarque de d. Leopoldina, no Arsenal de Marinha, conduzida pela mão de seu augusto esposo, ao tonitroar de uma possante salva real de todas as fortalezas e vasos de guerra, surtos no porto, ao mesmo tempo, e por entre os mais vibrantes vivas da marinhagem e da população da cidade, no mar e em terra, alternados pela encantadora nota dos sinos do secular mosteiro de S. Bento e de todas as egrejas da cidade.

Subiram então, a.s. m.m. para o real coche de Estado, juntamente com os augustos esposos que tiveram assento fronteiro; e, por entre applausos e vivas que partiam de toda parte, entrou o cortejo a desfilar pelo pateo interno do Arsenal, saïndo pelo portão principal que abre para a rua Direita, na seguinte ordem:

Vanguarda, como batedores, um corpo de cavallaria;

Quatro moços a cavallo e azemeis, trazendo os degráos forrados de velludo carmezim;

Timbaleiros montados, trazendo ricas fardas de velludo escarlate, agaloadas de ouro e colletes de velludo azul de galões de prata, com os seus atabaques e demais instrumental;

Oito porteiros da canna, a cavallo, sendo os dous da frente com as suas insignias, e os seis restantes com maças de prata ao hombro, trajando casaco e capa de seda pretas, chapéo de plumas brancas, na mão, ladeados por dous creados;

Reis d'armas, arautos e passavantes a cavallo e descobertos, vestidos de cotas d'armas de seda côr de ouro, ricamente bordadas, cada qual com dous creados ao lado;

Corregedor do crime da Côrte, montado em soberbo ginete, trajando beca preta, vara alçada e chapéo de plumas á mão, seguido por dous creados da Casa Real, a pé;

Noventa e tres carruagens, todas de quatro rodas, puxadas a dous e quatro cavallos e machos, enfeitados com pennachos e fitas, conduzindo titulares, conselheiros, bispos e grandes do Reino, cada uma com dous lacaios á portinhola, fardados com as differentes librés da casa respectiva, e chapéos de plumas brancas á mão;

Tres riquissimos côches da Casa Real, tirados a seis, com quatro criados a pé, conduzindo guardas-roupas, estribeiros-móres, mordomos-móres, camaristas e veadores de serviço, levando o ultimo, ás portinholas, dous moços da estribeira;

Tenente da Guarda Real dos Archeiros e o estribeiro-menor, ambos a cavallo, e cada qual seguido de dous criados, a pé;

Côche real, riquisssimo e todo forrado de velludo carmezim, atrelado a oito guapos cavallos com jaezes de velludo vermelho e ouro, ladeados por oito lacaios a pé, mais duas alas de moços da camara, a pé e descobertos, reforçadas exteriormente pela Guarda dos Archeiros, de alabardas em riste; e levando nos extremos quatro moços da estribeira, ricamente fardados, junto á carruagem onde se destacava, ao lado de d. Pedro, vestido em grande uniforme, os olhos de azul pervinca placido e a loura cabeça da princesa real de Habsburgo, penteada em cachos e ornada de um diadema de magnificos brilhantes brasileiros; riquissimamente vestida á Côrte, de seda branca lavrada de ouro e prata, sorrindo-se feliz e bondosamente para o povo, sob o fino véo de seda que lhe tombava, em flocos alvissimos, do vertice da cabeça sobre o semblante rosado e fresco, na juventude louçã dos seus vinte annos;

Côche puxado a seis, forrado de velludo verde, conduzindo o infante d. Miguel, a princeza Maria Teresa e a infanta d. Isabel Maria;

Côche forrado de seda ouro velho com a princeza d. Maria Francisca Benedicta e as infantas d. Maria de Assumpção e d. Anna de Jesus Maria, ambos ladeados por dous ferradores a cavallo, com as suas pastas e junto a cada animal do tiro, um criado a pé;

Capitão da Guarda Real de Archeiros (marquez de Bellas), a cavallo, seguido de varios criados;

Regimento de cavallaria, com quatro estandartes,

Côche de Estado, puxado a oito, com oito criados a pé;

Côches conduzindo camareiras-móres, dona de honor, damas e açafatas, indo ao lado das primeiras, como guarda-damas, um moço da camara, a cavallo e coberto, seguido de um criado com uma teliz vermelha no braço; e ao lado das açafatas, um porteiro da canna, a cavallo e coberto, com um creado, levando uma teliz de couro, e figurando, entre as damas e açafatas, as que d. Leopoldina trouxera consigo de Vienna.

O prestito desfilou desde o Arsenal de Marinha até ao Terreiro do Paço por entre a dupla fila de tropas que orlavam a rua Direita, ao som da musica dos regimentos, repiques de sinos e vivas populares, através uma chuva de flores que caïa sem cessar, de um e de outro lado, sobre o real côche, e por entre o ondear de milhares de chapéos e lenços,

Ao passar por sob o primeiro arco fronteiro ao Arsenal dous meninos ricamente trajados de pé sobre os pedestaes das columnas do centro — symbolizando um *o Amor*, outro *o Hymenêu* — offertaram aos consortes uma grande corôa de flores artificiaes, que á passagem do côche, se fez descer da abobada do arco, esparzindo-lhes sobre as cabeças myriades de flores naturaes.

Atravessando o segundo arco, queimaram-se finissimos aromas nas tripodes que encimavam os pedestaes, derramando-se tambem muitas flores. Da mesma fórma, no terceiro arco, decorado de festões de palmeiras brasilienses, junto ao qual a multidão apinhava-se, victoriando a *Familia* real e a recenchegada.

Eram tres horas da tarde quando ss. mm. e aa. se apearam junto ao portico principal da antiga Real Capella dos Carmos, onde os aguardavam o bispo-capellão-mór, d. José Caetano da Silva Coutinho (8º do Rio de Janeiro), com o cabido, revestidos de riquissimas capas de purpura; e o Senado da Camara, encorporado e em trajos de gala, que alli fôra dar as bôas vindas á nova princeza, em nome da cidade do Rio de Janeiro.

Ao dar entrada no templo, seguida a Familia real da côrte, bispos de Angola, Pernambuco, Goiaz, S. Thomé e Moçambique; da nobreza, corpo diplomatico e Senado da Camara, d. Pedro dava o braço á sua augusta esposa. Assim que os nubentes penetraram a nave, rompeu, do alto do côro, a grande orchestra da Capella Real, sob a regencia do maestro Marcos Portugal.

Na capella-mór se via armado sumptuoso solio de lustrina de ouro e vermelho, com dez cadeiras sob o docel para as pessoas reaes. Subindo o bispo ao solio, com o cabido formado na quadratura, deu o mestre da ceremonia signal para o seu principio.

Ergueram-se todos: e o infante d. Miguel, tomando pela dextra ao principe d. Pedro, e a rainha d. Carlota a de sua nóra, fizeram apresentação dos desposados ao bispo, que lhes lançou as bençãos nupciaes, entoando para isso um cantico alacre e festivo, durante o qual os noivos e paranymphos se conservaram de joelhos, em ricas almofadas de velludo, enfrente ao celebrante.

A seguir, foi cantado o *Te-Deum laudamus*, em massa coral pelos musicos da Capella, finalizando-se a ceremonia ás 4 horas da tarde, por uma grande salva real das fortalezas e navios da esquadra.

Passaram-se, então, o rei e sua familia, acompannados so da côrte, pelas communicações internas, para o palacio, de cujas varandas assistiram á parada das forças, commandadas pelo tenente-general governador das armas da Côrte e constantes da cavallaria que escoltára o prestito; da infantaria que guarneceu a cidade; e da artilharia, cujo parque se postára em linha parallela ao cáes. Ao terminar, deram-se tres salvas de terra e mar, e desbarretaram-se os soldados, dando fortes vivas á Familia real, a d. Pedro e a dona Leopoldina, após o que se recolheram a quarteis.

Houve em seguida uma grande mesa de Estado no Paço, em que ss. mm. e aa. jantaram, com todo o apparato da côrte, assistidos dos officiaes e creados da sua Casa real.

Ao caïr a noite, ao signal de um tiro de peça dado da ilha das Cobras e a que todos os moradores estavam attentos, illuminou-se, como por encanto, toda a cidade, e os Cariocas saïram a passeiar pelas ruas, com as suas familias, para vêr as luminarias.

O Paço e respectivo terreiro, a Capella Real e as principaes casas da rua Direita sobresaïam por seus lindos cortinados armados ás janellas, com mangas de vidro accesas ou tigellinhas de côr.

Havia tambem illuminação no mar, nos navios de guerra e outras embarcações.

Entre os arcos de triumpho chamavam a attenção dos Fluminenses os das ruas do Sabão e Pescadores, o primeiro todo coberto de copos que «parecia todo elle uma só chamma de fogo de varias côres»; e o outro, do mais gracioso effeito e belleza de illuminação, toda de cêra, em serpentinas de prata, lustres de crystal, mangas e globos de vidros.

O Arsenal de Marinha figurava tambem todo illuminado interna e externamente por um sem numero de lampiões de vidro, desde o pavilhão até ao portão principal, e por toda a linha do parapeito do cáes junto ao mar; e o soturno e pesado Convento dos Benedictinos: a cavalleiro do Arsenal, achava-se agora cheio de luzes e resoante de repiques, como em garrulo toque de rebate dado ao regosijo popular.

Achando-se o. João VI adoentado, não pôde subir ao que trouxera d. Leopoldina, nem ajoelhar-se junto a d. Pedro, na ceremonia das bençãos nupciaes, sendo substituido, por isso, pelo infante d. Miguel, fazendo o percurso a S. Christovam por mar, tanto na ida como na volta, nos dias da chegada e desembarque de d. Leopoldina.

Não obstante isso, já havia o conselheiro Paulo Fernandes Vianna, intendente geral da Policia, (prevendo a eventualidade do regresso de s m., de côche), feito avisar a todos os moradores da rua do Ouvidor (onde, nessa época, era permittido rodarem carros), largo do Rocio, Caminho Novo do Conde da Cunha (hoje rua Frei Caneca), lagôa da Sentinella (hoje em parte Moncorvo Filho, Frei Caneca e Avenida Salvador de Sá), Catumbi, Mata-Porcos (Estacio de Sá) e Estrada Real da Quinta da Bôa-Vista, que illuminassem e ornassem as frentes das suas casas, juncando as ruas, por todo esse trajecto, de folhas e hervas aromaticas.

Cerca de nove horas da noite, saïu do Paço da cidade o cortejo

real, em que tomaram parte apenas os officiaes-móres, damas, gentis-homens, veadores, e cercando os reaes côches moços da cana a cavallo e a criadagem carregando archotes de cêra; indo, ás extremas, a Guarda de Archeiros. Rompiam a marcha os batedores, musicos e timbaleiros, e fechava o prestito uma forte guarda de cavallaria.

Vagarosamente, devido á grande affluencia de povo, deslisou esse prestito pela rua Direita, atravessando os arcos de triumpho, até ao Arsenal, onde as pessôas da Familia real se embarcaram no galeão do Paço da Quinta da Bôa Vista, e o restante de sua comitiva em escaleres. Regressaram os côches e mais criados ao paço da Cidade escoltados pela mesma guarda de cavallaria.

A's 4 horas desembarcava o regio cortejo em S. Christovam, onde refulgia um arco de triumpho, e davam guarda o 3º regimento de caçadores e o 4º de milicias.

Na ponte de desembarque esperavam pela comitiva outros scôches que a conduziram ao Paço da Quinta, «illuminada com muita magnificencia e gosto», e, nestas noites, verdadeiramente «da Bôa-Vista» tanto pela sua brilhante perspectiva, como pelo descommunal que dalli se gosava do panorama da cidade. «descrevemos o já citado auctor das *Memorias para servir á Historia do Reino do Brasil*,—que «toda ella parecia estar ardendo em vivas chammas de fogo».

As festas ao casamento de d. Pedro, que foram ainda suggestivamente narradas por Debret, tiveram, segundo este insigne pintor dos nossos costumes historicos, consideravel pompa, devido ao facto de pretenderem a côrte e os negociantes portuguezes no Brasil competir, nesse particular, com os da Hispanha. Por motivo do casamento de uma das ermãs de d. Pedro, d. Maria de Assumpção, com o rei Fernando, de Hispanha, tinham estes ultimos levado a effeito alli imponentes festas, cuja narrativa pela imprensa acabára de chegar ao Brasil, em 1817, pouco antes das nupcias de d. Pedro.

Um traço da solicitude paternal de d. João VI, que foi innegavelmente, desde o primeiro instante, o melhor amigo da nóra, narra Debret em sua *Voyage pittoresque et historique au Brésil*, III, pag. 49, fará melhor julgar da bondade de sua alma:

«Quando os dous jovens esposos chegaram ao palacio de São Christovam, o rei, conduzindo a princeza a visitar os seus aposentos particulares, disse-lhe:

«Penso vos seja agradavel este aposento, embora singelamente guarnecido». (D. João fizera encommendar á casa Jacob, de Pariz, um bellissimo mobiliario, que chegou um tanto atrazado, devido aos contratempos de uma travessia, por quatro longos mezes, do navio que o transportava ao Brasil, *Le Dauphin*).

«Com effeito, a primeira cousa que a princeza ahi viu, foi o busto do imperador da Austria, seu progenitor, que o rei tivera o cuidado de mandar vir de Vienna.

«Vendo-o, d. Leopoldina não póde reprimir lagrimas de alegria; então o rei tomando-lhe paternalmente a mão, disse-lhe: «Como sois muito instruida, não poderia eu pretender offertar-vos alguma cousa de ainda desconhecido para vós; mas estou bem persuadido de que achareis enlevo em folhear este album, que vos peço acceitar.

«A princeza mal tornada a si da feliz emoção que lhe causára a vista do busto paterno naquelle momento, maravilhou-se ainda mais folheando o livro, ao encontrar alli uma collecção completa de magnificas photographias das pessôas da sua familia, encommendadas especialmente a Vienna, com o busto.

«Cedendo a um espontaneo transporte de gratidão, d. Leopoldina precipitou-se para beijar a mão do sogro, que assim se exprimiu: «Minha cara filha, a felicidade do meu filho está garantida, assim como a de meus povos, visto que elles terão, um dia, como rainha, uma bôa filha, que não póde ser senão uma bôa mãe».

«Scena enternecedora, (remata Debret), que corôou tão bello dia.»

Realizaram-se as prophecias palavras de d. João VI. Ninguem com maior conhecimento de causa, com mais auctoridade, podera-as ter pronunciado. D. Maria Leopoldina Josepha Carolina de Habsburgo, primeira imperatriz do Brasil, o anjo tutelar que verdadeiramente inspirou a d. Pedro nossa Independencia, foi para o povo brasileiro, bem se póde dizer a sua primeira mãe, cujo simile moral, em tudo digno de si, só teve par em d. Tereza Maria Christina, nossa terceira imperatriz, sancta creatura, prototypo de bondade e de soffredo a resignação, a quem o povo tambem aprendeu, após d. Leopoldina, a justamente invocar por *mãe dos Brasileiros*.

No dia 7 de Novembro que a Côrte passou em S. Christovam, desembarcaram da náo *S. Sebastião*, com todo o apparato, o conde Eltz, embaixador de Francisco I, e a sua comitiva, sendo conduzidos, por mar, em escaleres até ás rampas do cáes, onde foram recebidos pelo conde de Avintes, conductor diplomatico; e dahi em côches reaes até ao Paço da Bôa Vista.

Na vespera, o embaixador fôra cumprimentado a bordo pelo official maior da secretaria, commendador Camillo Martins Lage, sardado de grande gala e portador de uma carta do ministro João Paulo Bezerra que, embora octogenario e bastante infermo, de facto, veio a fallecer logo após, a 29 de Novembro, fulminado por uma apoplexia aos 71 annos de edade, tendo sido os seus restos mortaes depositados no Convento de Santo Antonio) accumulava tres pastas — Extrangeiros, Guerra e Fazenda, com a presidencia do Real Erario. Deu Bezerra um grande baile, em honra ao embaixador, na sua fazenda do Maracanã, cujas immediações estiveram guardadas, nessa noite, por piquetes de cavallaria da policia.

Em sua correspondencia confidencial assignala o agente diplomatico da França, coronel Maler, que a embaixada d'Austria fôra recebida pela côrte de d. João VI no Rio, com distincções e pompas que não tiveram outras de egual categoria, como a de Luxemburgo, nem, menos ainda a de Balkpoleff.

A' noite de 7 houve grande *serenata* (como se dizia então) na casa das audiencias do Paço da Bôa-Vista, «em applauso do feliz consorcio de ss. aa.», (cujos preparativos segundo Marrocos, em sua correspondencia de 25 de Novembro de 1817, se fizeram nas salas da Real Bibliotheca), com a presença de toda a côrte e corpo diplomatico, reunidos na casa da audiencia.

O programma da *serenata* constou de uma symphonia composta pelo musico da real camara, Ignacio de Freitas; de tres arias cantadas respectivamente pelo principe consorte e suas ermãs, a princeza d. Maria Teresa e a infanta d. Isabel Maria; e da execução do drama *Augurio de Felicità*, allegorico ao acto e arranjo musical do celebre Marcos Portugal, director da orchestra da Real Capella e Theatro de São João, desempenhado pelos musicos da camara do rei; e, como remate, um «elogio» em italiano, recitado por um desses musicos.

No dia immediato, o rei recebeu em audiencia especial ao conde de Eltz, servindo-lhe de conductor diplomatico o mordomo-mór da rainha (marquez de Vallada) e de introductores, os marquezes de Bellas e Castello Melhor, reposteiro-mór. Prestaram-lhe honras, á passagem do esplendido cortejo, desde a porta da residencia da embaixada até ao paço de S. Christovam, em Mata-porcos, e escoltaram-lhe o côche de grande apparato até á escadaria desse palacio, esquadrões de cavallaria e regimentos de infantaria de primeira linha.

A seguir houve recepção do corpo diplomatico, titulares e mais pessôas gradas, que acorreram a felicitar a Familia real, pela chegada da nova princeza.

Na noite desse terceiro dia de festas e illuminação publica, a côrte desceu para assistir ao espectaculo de gala que o emprezario do Theatro S. João, coronel Fernando José de Almeida, (o irriquieto Fernandinho, ex-cabellereiro de d. Fernando José de Portugal, marquez de Aguiar, vindo do Reino para o Brasil com o principe regente em 1808) offereceu gratuitamente ao publico do Rio de Janeiro, em testimunho de regosijo nacional.

A sala de espetaculo achava-se pomposamente decorada, guarnecida e illuminada por muitas luzes em mangas e lustres de crystal e vidro, sobresaindo a tribuna real, com as sanefas de velludo carmezim, ostentando as iniciaes do rei bordadas a ouro.

Representou-se nessa noite, pela primeira vez, a opera *Merope*, de Marcos Portugal magestosamente enscenada e vestida. No intervallo do 1º acto, o corpo de baile de Mr. Lacombe, da empreza da *Porte de Saint-Martin*, em Pariz, trazido ao Rio pelo Fernandinho, executou um bailado novo, a character, intitulado *Axur ou O roubo de Aspasia*. A esse espectaculo que só acabou ás 2 horas da madrugada, (mania antiga do theatro nacional) assistiram, não só o corpo diplomatico como os grandes do Reino. A platéa faiscava de grancruzes, *crachats* e fardões militares. As damas da côrte, nas frizas e camarotes, entre as quaes sobresaïa então como a mais recamada de brilhantes e pedrarias finissimas, a viscondessa do Rio-Secco, primeira dama do Paço, ostentavam plumas vermelhas, por entre sorrisos e donaires seductores.

Tanto na ida, como na volta a S. Christovam e durante o espectaculo, foi a real familia vivamente acclamada, succedendo-se de continuo vivas a d. Pedro e a d. Leopoldina.

Dias apos, offerecia a rainha d. Carlota Joaquina á sua nora, um «esplendidissimo e mui delicado jantar», (na phrase de Marrocos, correspondencia citada), entrando depois os noivos a apparecer em passeio «e com estado separado» (Oliveira Lima *loc. cit.* pagina 885).

Depois disso, a côrte se deixou estar em S. Christovam, onde as recepções se tornaram muito mais attrahentes, realçando-as (observa Debret), a presença da princeza e dos embaixadores extrangeiros, que alli passaram a comparecer frequentemente.

Em homenagem á festa de S. Leopoldo, começou tambem o dia 15 de Novembro, onomastico da princeza, a ser celebrado na côrte do Brasil, como dia de gala nacional, obrigado ás salvas do estylo e recepção no Paço.

Ao festejar-se pela primeira vez esse dia, o d. João VI, em obsequio á sua augusta nóra, fez as seguintes graças:

Trasladou para Beja o bispo d'Elvas d. José Joaquim de Azeredo Coutinho, natural do Rio de Janeiro; e para Elvas o bispo de Meliapôr e vigario apostolico na ilha da Madeira; nomeou bispo do Funchal, ao dr. João Joaquim Bernardino, lente de Theologia da Universidade de Coimbra; condecorou com a veneira de Christo ao governador e capitão-general da Madeira, ao marechal de campo Joaquim de Mello Leitão Cogominho de Lacerda, commandante desde a Bahia até Pernambuco, da divisão que trouxe a seu bordo

a princeza ; concedeu postos de accesso, habitos de Christo e pensões aos officiaes da mesma divisão; nomeou vice-almirante graduado ao chefe de esquadra, Henrique de Souza Prégo; chefe de esquadra graduado ao de divisão, Manuel Antonio Farinha, commandante da náo-capitanea *D. João VI*; chefe de divisão graduado, ao capitão de mar e guerra Francisco Maximiliano de Souza, commandante da náo *S. Sebastião* e a todos os outros officiaes de marinha e de brigada, confirmação ou graduação nos respectivos postos.

O embaixador conde de Eltz foi condecorado com a grã-cruz da Ordem de Christo. O barão de Neveu, conselheiro da embaixada austriaca, com quem aliás muito sympathizou o rei, (e nada com Eltz diz Oliveira Lima) e que, em 1818, esteve para contrahir matrimonio com uma filha do visconde do Rio-Secco (segundo Marrocos, carta de 24 de Fevereiro desse anno), obteve a insignia de commendador de Christo.

Como retribuição, foram pelo s. m. o imperador da Austria concedidas em retribuição á commenda da Ordem de S. Leopoldo ao nosso official-maior da Secretaria dos Estrangeiros, Camillo Martins Lage; a corôa de ferro ao official-maior da Secretaria do Reino José Joaquim Carneiro de Campos, e a medalha de S. Leopoldo ao secretario da embaixada e official da Secretaria do Reino Manuel Rodrigues Gameiro sendo-lhes permittido pelo rei o uso dessas insignias.

Dest'arte, começava a Leopoldina a esparzir as primeiras flores da sua influencia benefica sobre a sua nova patria adoptiva, por onde passou desde o primeiro dia, semeando as graças do seu sorriso e os thesouros da sua alma.

Foram, aliás, sempre estes os grandes traços typicos de character da primeira imperatriz do Brasil—lhaneza de tracto, soberania do coração e abnegação heroica pela magna causa nacional da sua segunda patria — a Independencia, da qual foi ella, sem contestar, a grande paladina, a par de d. Pedro I.

Naquelle mesmo dia, incorporou-se o Senado da Camara do Rio de Janeiro, e com o respectivo presidente (exercia então esse cargo o desembargador e Luiz Joaquim Duque Estrada Furtado de Mendonça), para saudar s. a., em audiencia especial, préviamente solicitada por sua chegada ao Brasil e fausto consorcio com o principe real herdeiro da corôa.

D. João VI quiz ainda celebrar com bellas festas realizadas no paço de S. Christovam durante tres dias, o primeiro anniversario natalicio, passado a 22 de janeiro de 1818, por d. Leopoldina no Brasil. Apenas, no terceiro dia a chuva desconcertou algum tanto as luminarias e fogo de vistas.

Para esse fim, o architecto e decorador dos palacios reaes, Manuel da Costa, havia transformado o jardim do Paço num amphitheatro de madeira e adaptado uma fila de camarotes á varanda aberta que lhe servia de fachada.

Mr. Louis Lacombe encarregou-se, ainda, dos ballados e dansas a character, entremeadas de evoluções militares, e acabando por uma carga de mosquetaria.

Correram-se alguns touros, vindos expressamente ao Rio para esse fim, e que aqui permaneceram até ás festas da Acclamação de d. João VI, em 5, 6 e 7 de Fevereiro seguinte.

A chegada de d. Leopoldina ao Brasil veio transformar sensivelmente a vida apathica do Rio:

«Desde que a princeza chegou, refere J. B. Debret) as aléas da Real Quinta de S. Christovam se viam frequentemente percorridas por soberbos cavallos de sella e elegantes carruagens extrangeiras; desde então tambem tudo pareceu tomar no Rio um caracter francamente europeu.»

Assignalado serviço esse prestado ainda por nossa primeira imperatriz á civilização da capital do Brasil.

Em carta de 31 de Janeiro de 1818, citada por Oliveira Lima, escrevia o indiscreto Marrocos:

«A serenissima senhora d. Carolina tem disfructado muito bôa saude, sem estranhar o clima, em o seu novo estado, em que, com satisfacção se sabe ter já dado a conhecer a sua fecundidade.»

E, noutra passagem: «passeia muito e com aproveitamento, mostrando nestes recreios não só um methodo singular, nascido de uma regular educação, mas o estudo que tem tido em sciencias naturaes».

Commentando esses especimes da bisbilhotice epistolar de Marrocos, refuta, entretanto, o illustre escriptor de *Dom João VI no Brasil*: «Nas cartas para a familia, parece que se mostrava a archiduqueza menos ditosa do que a enxergava Marrocos. Supportava mal o clima, tendo com este travado conhecimento nos começos do verão, e o meio social e sobretudo palaciano, não podia corresponder ao que ella ingenuamente imaginára, mesmo dando desconto á differença de contingente. Em todo o caso as illusões conjugaes da princeza real ainda duravam quando já tinham soffrido o primeiro e rude golpe as illusões politicas de seu sogro e rei, que era na côrte o seu melhor, talvez o seu unico amigo» (*Op. cit.*, pags 885 e 886).

D. Leopoldina era uma grande apaixonada pela nossa luxuriante natureza tropical, que desde os descobridores, extasiou sabios e viajantes illustres.

Von Weech, (J. Friedrich v. Weech, *Reise nach Brasilien und den vereinigten Staaten des La Plata Stromes wührend den jahren 1823 bis 1827. München 1831*), em um dos seus curiosos quadros, traçando a vida do Rio em 1821, descreve-nos d. Pedro e a princeza galgando as mattas alterosas do Corcovado, montados em nédios cavallos de raça, «elle resplendente de mocidade, queimado do sol, a tez trigueira, ella rechonchuda e com a pelle de loura afogueada pelo calor».

Um aventureiro allemão aqui desembarcado em 1825, C. Schlichtorst, deixou-nos os seguintes traços do seu retrato:

«A imperatriz é baixa, atarracada, de rosto genuinamente allemão. Certa similhança com a imperatriz de França Maria Luiza salta aos olhos, mas suas feições não têm o afinamento e graça que tão encantadora tornavam a esposa de Napoleão.

«O sol dos Tropicos e o modo de vida pautado pelo hemispherio do Sul deram-lhe uma certa camada de rubor ás faces e provocaram a corpulencia commum ás Brasileiras que já deixaram atrás a primeira juventude. Accrescia o vestuario infenso aos olhos europeus: longas botas inteiriçadas de dragão com pesadas chilenas de prata, largas bombachas orancas; por cima uma breve tunica de seda, uma amazona aberta de panno pardo, lenço branco ao pescoço, amarrado á gola da camisa, chapéo de palha, desabado, azul claro.»

Não raro, apparecia ainda nas grandes paradas e manobras, cavalgando ao lado do marido, vestida de panno azul, bordado nas costuras, de dragonas e o *schako* agaloado, á cabeça, passando revista ás tropas.

Eduardo Theodoro Bösche, que disse nella se reconhecer, logo, uma Habsburgo pelos cabellos louros e olhos azues que lhe denunciavam a origem germanica, viu-a tambem a bordo á sua chegada ao Rio, a 14 de Agosto de 1825, «trajada mais de homem que de mulher: chapéo redondo, polainas, tunica, véo de amazona, botas de montar com pesadas e massiças esporas de prata, que, segundo elle, lhe retiravam toda a graça e attractivos, com que a mulher domina e se torna irresistivel». (*Quadros alternados, Rev. Inst. Hist.*, t. 83, pag. 153).

Um outro viajante e official da Marinha hollandeza, van Boelen, descrevendo suas impressões do Rio em 1826, refere-se, outrosim, a d. Leopoldina e a seus predilectos passeios a cavallo nas florestas da Tijuca e em S. Christovam, trajando de amazona azul.

Deixando de parte esse aspecto impressionista da passagem da imperatriz Leopoldina entre nós, cumpre rememorar aqui, acima de tudo, para gloria sua e da nossa terra, o importante papel por ella desempenhado na fundação da nacionalidade brasileira.

Desde as instrucções baixadas com o decreto de 22 de Abril de 1821, conferindo a d. Pedro o titulo de principe regente e locotenente de el-rei de Portugal no governo provisorio do Reino-Unido do Brasil, se determinava que, em caso de fallecimento do principe d. Pedro, passaria a regencia do throno á princeza real sua esposa d. Leopoldina, que governaria com um conselho de regencia presidido pelo mais antigo secretario de Estado e composto dos outros ministros e do presidente da Mesa do Desembargo do Paço e do regedor das Justiças.

Da sua influencia na Historia nacional, ha memoraveis traços, deixados, entre outras fontes, em sua interessante correspondencia com o agente commercial Jorge Schäffer, publicada na *Revista* do nosso Instituto Historico, por iniciativa minha, da primeira imperatriz d. Leopoldina—1821 a 1826—*Revista do Instituto Historico* t. 75, II, pags. 109 a 127).

A 28 de Abril de 1821, em uma de suas cartas, a archiduqueza, sempre desvelada no amor materno, encommendava-lhe «uma bôa ama de leite (allemã), saudavel e geitosa» para seu filhinho que «nasceria no mar e dessa fórma, não seria nem *brasileiro*, nem *portuguez*»

Assim escrevendo, acnava-se ella incerta ainda, quanto aos destinos da Familia real de Bragança e do seu proprio, pelo que pedia, afflicta, ao seu patricio, como encarregado de negocios nas cidades da Hansa Baixa, Saxonia e Francfort, que — debaixo do maior sigillo, de modo que nem viva alma pudesse siquer suspeitar, tivesse a bondade de fretar-lhe «uma embarcação que zarpe brevemente para Portugal, visto que meu esposo deve seguir dentro de tres dias e eu devo ficar aqui por tempo indeterminado; motivos que não estou auctorizada a divulgar não me permittem ir; e sou obrigada a procurar minha salvação na fuga legitimada pelo consentimento de meu esposo.

«Desejaria encontrar nesta emoarcação, que deve ser segura e veleira, commodos para uma familia allemã, composta de seis pessôas.»

A prova de que, sendo deliberada após, em virtude do decreto de 22 de Abril de 1821, a estadia de d. Pedro no Brasil, como locotenente de seu pae, começou desde logo d. Leopoldina a vivamente interressar-se pela sorte dos Brasileiros, e a tomar abertamente o partido nosso contra a politica rotineira e negativa das Côrtes Geraes de Lisbôa, está nas duas seguintes cartas suas ao mesmo Schäffer, ambas sem data, e a segunda recebida em 8 de Janeiro de 1822:

«Fiquei admiradissima quando vi, de repente, apparecer meu esposo hontem á noite.

«*Elle está mais bem disposto para os Brasileiros do que eu esp*

rava, mas é *necessario que algumas pessoas influ[illegible]nais, pois não estão positivamente decidido quanto eu desejo.*

«Dizem que as tropas portuguezas o obrigarão a partir.

«Tudo então estaria perdido e *torna-se necessario repeti-lo.*

«Pernambuco deseja voltar á obediencia, mas não quer nada saber das Côrtes; não deverá porém externa-lo sob pena do imperador não acquiescer.»

Na vespera da gloriosa jornada ao *Fico*, recebia ainda Schäffer a seguinte missiva de d. Leopoldina:

«Receiam-se aqui muitos disturbios para o dia de amanhã.

«Terá V. ouvido alguma cousa?

«O principe está decidido, *mais do que nunca, quanto ao desejaria.*

«Os ministros vão ser substituidos por filhos do paiz, que sejam capazes.

«O governo será administrado de modo analogo aos Estados-Unidos da America do Norte.

«*Muito me tem custado alcançar tudo isto — só desejaria insuflar uma decisão mais firme.*»

E no *post-scriptum* a essa carta, accrescenta ainda:

«Na pressa em que eu estava, esqueci-me de dizer-lhe que julgo preferivel que os Brasileiros conscienciosos deixem meu esposo organizar o governo como elle bem o entender.

«No caso contrario, esta particularidade insignificante talvez impedisse que *elle aqui ficasse.*

«Devem sobretudo prometter assumir toda a responsabilidade perante as Côrtes.»

Pouco tempo depois, respirava mais tranquillamente em outra missiva:

«Graças a Deus, estão tomando agora medidas mais rigorosas contra *a amaldiçoada canalha.*»

De outras cartas datadas de São Christovam, de 12 de Junho de 1824 e de 15 de Março e 16 de Maio de 1825, transparece nitidamente o grande interesse tomado pela primeira imperatriz, a sua insistencia com d. Pedro para *ficar* no Brasil, decidindo-o a declarar-lhe a independencia, a reclamar de sua terra natal soldados, «todos solteiros e moços», e cavallos de guerra, com que o seu intrepido e ardente esposo defendesse o Brasil, a nossa liberdade e autonomia nacional, soldados que relevantes serviços vieram, aliás, prestar á colonização do sul do paiz.

Nesta ultima carta, relembrava, de facto, a imperatriz d. Leopoldina ao *bester* Schäffer:

«Mande-me V bem depressa os livros e muitos — *muitos soldados — pois acredito que se tornam cada vez mais necessarios.*»

E no *post-scriptum* sempre amante das bellas excursões cynegeticas e dos cães de caça recommendava-lhe por fim:

Mande-me dous cães saxonicos e um que saiba bem mergulhar.»

Fui testimunha ocular — e posso asseverar aos contemporaneos, registra o conselheiro Antonio de Meneses Vasconcellos de Drummond, que a princeza Leopoldina cooperou vivamente dentro e fóra do paiz para a Independencia do Brasil. Debaixo deste ponto de vista o Brasil deve á sua memoria gratidão eterna.»

Ficou viva entre nós a adição da extraordinaria doçura da imperatriz Leopoldina: sua intelligencia e instrucção constam das memorias do tempo»,— disse-o ha pouco o deputado federal José Bonifacio, descendente dos illustres Andradas, em seu primoroso discurso pronunciado na sessão de 5 de Septembro do cadente anno, da Camara dos Deputados

O Brasil scientifico deve-lhe ainda os mais notaveis serviços.

Na Fazenda de Santa Cruz creou, entre nós, um sequeto posto zootechnico, organizado á européa.

Em salas do Paço da Bôa Vista fundou ainda em 1821 um pequeno museu de Historia natural, e reavivou no marido o gosto pelas sciencias da natureza.

Em consequencia das negociações diplomaticas preliminares ao casamento de d. Pedro, achou conveniente Francisco I enviar-nos a grande missão naturalistica de 1817, especialmente encarregada do estudo da nossa Flora, Fauna, estructura do solo e riquezas mineraes. Dessa importante embaixada scientifica, que veio completar a obra de cultura intellectual e artistica, iniciada no Brasil pelos condes de Linhares e da Barca, faziam parte von Schnelber, como director do museu artistico, o professor Mickan, de Praga, botanico e entomologista; professor E Pohl, mineralogista; Natterer zoologo; e além desses, os artistas: Ender, pintor paizagista, Buckberger, pintor botanista; Schott, horticultorista, e grande numero de operarios e mineiros a serviço dos sabios excursionistas.

O rei da Baviera mandou-nos tambem duas dentre as maiores notabilidades scientificas européas e illustres professores da Universidade de Munich, von Spix e von Martius, este o grande phytologista e divulgador da *Flora Brasiliensis*, aquelle afamado zoologo.

A missão naturalistica de 1817 é, pois, ainda um extraordinario serviço que, indirectamente, prestou ao Brasil d. Leopoldina.

Além disso, promoveu a vinda ao paiz dos naturalistas allemães Frederico Sellow, que teve desventurado fim; e Roque Schuch, este ultimo bibliothecario da princeza, vindo da Austria fazendo parte da sua comitiva, e director do referido *Cabinete de Historia Natural*, por ella fundado em S. Christovam assim como a reorganização da primitiva *Casa dos Passaros*, depois Museu Imperial, e hoje Museu Nacional, com séde no mesmo local da sua creação.

D. Pedro não soube ama-la quanto merecia, fê-la chorar muitas vezes, ferida em seu amor proprio de esposa e mãe, a soffrer resignadamente os desgostos que lhe ensombraram e consumiram precocemente a vida, della tendo feito verdadeiramente uma sancta heroina do cyclo da Independencia, que soffreu tambem, como soror Joanna Angelica de Jesus, o seu martyrio moral pela suprema causa nacional.

Ao desembarcar no Rio, deixou em todos a melhor impressão. Della dizia, em sua correspondencia, o palreiro Marrocos, a quem, todavia, sobrava talento de observação:

«A serenissima senhora d. Carolina em agradado em extremo a todos, mui discreta desembaraçada e communicavel, fala, além de sua lingua patria, o francez, o inglez e o italiano; alguns conhecimentos de Bellas-artes e não menos de Botanica, além daquellas prendas que já são proprias de uma senhora, em que dizem ser eminente; mui fertil e na conversação e mui aguda em resposta; mestra na ordem de agradar e fazer-se estimavel; e, para ser mais notavel, até tem medo de trovoadas»

Quando regente, a carta de 1 de Agosto de 1822, por ella dirigida a d. Pedro por intermedio do correio Paulo Bregaro, juntamente com as de José Bonifacio e Martim Francisco, instando com o principe para que proclamasse incontinenti a Independencia, decidiram de chofre os nossos destinos politicos.

De tão singela missiva conjugal, constava, segundo o testimunho de Saldanha da Gama (Luiz Saldanha da Gama Mello e Torres Guedes de Brito, depois marquez de Taubaté em 12 de Outubro de 1826), secretario de d. Pedro, confirmado ao brigadeiro José Maria Pinto Peixoto («Duas palavras sobre d. Pedro I». *Rev. Inst. Hist.*, tom. LVI, part. 2ª pag. 11,) a seguinte incisiva phrase que é um perfeito symbolo historico, allusivo á nossa Independencia: «*O pomo está maduro, colhe-o já, sinão apodrece*»;

A 14 de Septembro de 1822, tendo d. Pedro partido de S. Paulo pela madrugada, e vencidas, em cavalgata louca, as 95 leguas de percurso até ao Rio em cinco dias, ao chegar a S. Christovam, já noite, e levando umas sete ou oito horas de deanteira aos que de sua comitiva mais de perto o seguiam (tão avido se achava o imperador de ser elle o primeiro a transmittir á Côrte a boa nova) narram os nossos chronistas da época que, ao recebe-lo, illuminou-se e encheu-se o palacio de todo o mundo official; e emquanto os jardins do Paço da Bôa-Vista eram invadidos pela multidão e d. Pedro era delirantemente acclamado, d. Leopoldina, ao abraçar o esposo, chorou convulsivamente de alegria, ao saber delle que a Independencia do Brasil era enfim um facto consumado.

Na noite immediata, a serenissima senhora era vista na tribuna imperial do theatro de S. João, ao lado de d. Pedro, radiante de felicidade, ostentando no braço, como elle, o lemma heroico, «*Independencia ou Morte*», emquanto a platéa, repleta e de pé, ouvindo o novo hymno da Independencia, musica de d. Pedro e letra de Evaristo da Veiga, estrugia em vivas unisonos ao primeiro imperador do Brasil.

O conselho de d. Leopoldina ainda veio a preponderar na escolha das gloriosas côres do pendão nacional. Corre a versão que, discutindo-se a respeito em concilio, no paço de S. Christovam, e havendo discrepancia de opiniões, d Leopoldina, tirando das almofadas do leito conjugal um laço de fita verde e amarella, entregou-o a d. Pedro, ficando desde ahi, definitivamente assente que seriam essas as côres da nova nação brasileira

Si, porém, nenhum outro titulo de benemerencia lhe assistisse como credora da gratidão nacional, bastar-lhe-ia, como já dissemos para o indelevel reconhecimento de todos os Brasileiros, a gloria de ter sido mãe de d. Pedro II, o *Magnanimo*, que della herdou a mais extraordinaria doçura d'alma.

Traçando o retrato de d. Leopoldina, Debret (*op. cit.* III, 144), observou que, por um singular capricho, o Imperio do Brasil, situado na zona torrida, foi pedir as suas duas primeiras imperatrizes (d. Leopoldina de Habsburgo e d. Amelia de Leuchtenberg), aos Estados do Norte da Europa e deveu as suas primeiras colonias modernas á immigração suissa.

Reconhecida em Vienna, princeza real do Brasil, era o seu sequito em nossa côrte o mais modestissimo possivel, pois se compunha apenas de dous nobres da côrte, de uma dama de companhia, um medico, um bibliothecario (Roque Schuch), um capellão, ou director espiritual (o abbade René Boiret) e um artista pintor de flores (Buckberger)

A vida interior da côrte brasileira, confinada no palacio de S. Christovam e dividida em pequenas ródas de maldizentes, muito desagradou, porém, aos allemães: um anno após não restava junto á princeza real senão o pintor de flores, que, já valetudinario, de pouco sobreviveu á partida dos compatriotas.

Vendo-se assim quasi isolada, (prosegue Debret, que, testemunha ocular dos factos, era intimo do Paço) a archiduqueza,

por seu character meigo, sensivel e generoso, difficilmente se affez ás maneiras bruscas e quasi selvagens (cumpre dizê-lo) do esposo. Não obstante isso, a bondade paternal e as constantes attenções do rei para com ella compensavam no coração de d. Leopoldina essa afflictiva falta de tacto europeu.

Excellente mãe de numerosa familia, encontrou, porém, nos filhos (d. Maria da Gloria, depois d. Maria II, rainha de Portugal, nascida em 1819; d. João Carlos Borromeu, principe da Beira e herdeiro presumptivo da corôa, fallecido de 11 mezes em 6 de Fevereiro de 1821; em consequencia da revolta da Divisão Auxiliadora e da previdente retirada que, para a Real Fazenda de Santa Cruz, distante da cidade cerca de 12 leguas, teve de fazer a princeza com seus dous filhinhos menores, tendo sido d. João Carlos victima da precipitação da fuga e da inclemencia do clima estival, a que não pôde resistir em sua tenra edade; d. Januaria, depois condessa d'Aquila, nascida em 1822; d. Paula Marianna, fallecida na primeira infancia em 1823; d. Francisca, princeza de Joinville, nascida em 1824; e d. Pedro II, segundo imperador do Brasil, nascido em 1825), um poderoso lenitivo e entretenimento á sua affeição.

Amadora de Bellas-artes e sciencias naturaes, bôa amazona, proporcionavam-lhe as suas excursões matinaes próvida colheita de plantas, minéreos e insectos de que ella enviava cópias a seu pae e a sua ermã Maria Luiza, a quem amava com predilecção. Debret diz que foi incumbido de fazer-lhe, por gentileza, alguns desses desenhos, depois da morte de Buckberger. «Ella não ousava (diz o pintor francez) pedir-m'as sinão em nome de sua ermã, como ex-Imperatriz dos Francezes.»

Essas excursões e correspondencia scientificas eram-lhe o unico motivo de distração a que se entregava diariamente, acompanhada do bom ecclesiastico Boiret, então capellão particular do Imperador, a serviço especial de sua familia, honra que mereceu por seu religioso devotamento. Esse joven padre se havia escapado, como simples cura, no regime do *Terror* em França e, emigrando para Portugal com um seu amigo seminarista, alli foi, como professor de francez, recebido pelas mais nobres casas, e até na côrte do principe regente d. João VI. Muito estimado da então princeza d. Carlota Joaquina, seguiu seus jovens alumnos ao Brasil. Sendo regente, nomeou-o ainda d. Pedro professor dos filhos, e um anno após accumulava as funcções de capellão particular do Imperador e confessor de d. Leopoldina. Jamais abandonava a Familia imperial tanto nos simples passeios e excursões de recreio, como nas longas viagens.

D. Leopoldina era estimada não só na côrte, mas particularmente pelo povo que lhe votava instinctiva e profunda sympathia.

José Bonifacio tinha-lhe a maior e a mais respeitosa amizade, retribuida, no mesmo gráo, pela imperatriz que, durante o exilio do *Patriarcha*, com elle se correspondia sob sigillo, assim o conselheiro Drummond. Egual affeição lhe dedicavam os marquezes de Inhambupe, Baependi, Nazareth, Queluz e Paranaguá, destacando-se, entre as damas, pela sincera fidelidade á imperatriz, as marquezas de Aguiar e Itaguahi, suas grandes amigas. Schäffer e Maréschal foram-lhe os maiores confidentes patricios. E, dos artistas, cultivavam principalmente a sua protectora amizade, Buckberger e Debret, um allemão, outro francez; entre os sabios natutalistas, von Sellow e Schüch.

A prematura morte de d. Leopoldina, aos 30 annos incompletos, muito deu que fallar á voz publica.

Desgostos domesticos, que lhe ensombraram os ultimos annos de existencia, motivados pela aventura de d. Pedro com mme. Saisset e a marqueza de Santos, primeira dama da imperatriz, deram curso á falsa versão, editada ainda hoje por alguns contadores de anecdotas historicas, segundo os quaes d. Leopoldina teria sido victimada por sevicias brutaes infligidas por d. Pedro, — um pontapé no ventre achando-se ella gravida, durante uma scena de desintelligencia conjugal, provocada por ciumes á marqueza, em 3 de Novembro de 1826, quando de volta o imperador, de S. Paulo, aonde fôra prestar as ultimas homenagens ao finado pae de d. Domitila, o coronel João de Castro Canto e Mello, primeiro visconde de Castro, nomeado, já agonizante, estribeiro-mór do imperio.

Debret, testemunha fidedigna, como intimo do Paço e grande affeiçoado a d. Leopoldina, assim deixou, porém, explicada a causa provavel da sua morte:

«Ainda gravida, succumbiu a um tratamento muito violento, um vomitivo que provocou um aborto em consequencia do qual, com a complicação do typho, expirou nas angustias de uma crise inflammatoria. Estimada e chorada por seus subditos, deixou inconsolaveis todos os que a puderam conhecer».

Contrastam, em absoluto, com a verdade, os retratos que da imperatriz Leopoldina nos deixaram, sem escrupulo da menor authenticidade, o marquez de Gabriac, ministro da França, e o irreverente e fantasioso Bösche.

Entre os nossos, o proprio illustre dr. Affonso Taunay, que, aliás, lhe teceu os melhores e mais justos encomios, deu-nos, da primeira imperatriz, em seu recentissimo trabalho sobre os *Grandes vultos da Independencia*, suppositicio retrato, pintando-a de «physico mediocre, vermelhona, malfeita de corpo, desgraciosa; *infelizmente* e, alheia, por completo, ás cousas da faceirice».

Mas isso mesmo, a singeleza natural de character, o horror aos ademanes e arrebiques do artificialismo mundano — que, para o espirito de cultura do seculo, se torna em jaça, é, para a mulher christã, o mais raro e invisivel dos thesouros, de que nos falam as Sanctas Escripturas, no livro dos *Proverbios* (XXXI, 10), ao descrever-nos a mulher virtuosa: «*Mulierem fortem, quis inveniet? Procul et de ultimis finibus pretium ejus*» (A mulher forte, quem a'a achará? E' mais preciosa do que as perolas vindas dos confins da terra).

Mas eis o perfil de d. Leopoldina, o que nos parece mais authentico, fixado por Ferdinand Denis em seu excellente livro de impressões de viajem sobre nossa terra (*L'Univers, Brésil*, 1853, pag. 150):

«Os que a viram nessa época (a do seu desembarque, o auctor reporta-se ao testimunho de outro viajante illustre, Walsh) não lhe referem sem uma pungitiva saudade. Tinha o mais interessante aspecto: não era de estatura elevada, *mas não se podia imaginar melhor proporcionada*: olhos azues, traços regulares, bellas côres, cabellos de um louro dourado, produziam-lhe notavel contraste entre as pessôas que a cercavam e cujos traços meridionaes lhe emprestavam um ar inteiramente diverso.

«Mas o que de mais notavel havia nas joven princeza, era essa expressão de perfeita bondade e doçura que não a abandonou jamais, durante o curso limitadissimo da sua vida. Essas qualidades pessoaes e excellencia de coração que logo nella se distinguiam, captaram-lhe, á primeira vista, a estima do marido e tornaram-na desde logo o alvo das mais vivas attenções».

Por seu turno, Debret (*Op. cit.*, pag. 145) assim nol-a esboça:

«Os seus admiradores lamentavam que essa longa série de desgostos alterasse nella as graças do sexo. Quasi sempre trajada de amazona, com um chapéo de feltro, *mal se podia perceber-lhe a alvura da tez que, em cada uma das festas solemnes rivalizava tão poderosamente com o esplendor do seu trajo imperial*».

O seu mais conhecido retrato, o que tem sido varias vezes reproduzido em livros e jornaes illustrados, é o existente na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, representando-a em grande *toilette*, penteada á côrte em cachos, com um duplo fio de perolas ao collo decotado, com uma *pèlerine* de finissimas rendas de França aos hombros.

O mais suggestivo, porém, de todos é, sem duvida, o que os professores Oscar Pereira da Silva e D. Failutti pintaram para a galeria do Museu Paulista e que o dr. Affonso Taunay reproduz em seu ultimo livro já citado. Representa-a sentada em seu salão do Paço, («era uma excellente mãe», dizem seus biographos, «que pelos filhos sempre se desvelava com a maior ternura»; (*Vide* a citada carta de 28 de Abril de 1821 a Schäffer, pedindo procurar-lhe «uma bôa ama de leite, saudavel e geitosa» para o seu filhinho), rodeada, como Cornelia, a mãe dos Gracchos, das suas melhores joias—os seus cinco filhos, tendo o ultimo delles ao collo, (d. Pedro II); e vestida á princeza, em trajo côr de ouro velho, de longa cauda, gola de rendas, decote e luvas altas, adereçada de perolas, ostentando-se no alto da cabeça tres rosas entre os cachos do penteado. A seu lado, d. Maria da Gloria afaga um pombinho; d. Paula, uma boneca; e d. Francisca, um cãosinho.

Esse doce aconchego maternal foi para ella, de facto, como um perfeito reflexo da bemaventurança celestial na terra, que a compensou de tudo quanto resignadamente soffreu na vida palaciana, por entre as pompas fallazes do throno, quando, como Catharina de Medicis, teve de tragar, até a ultima gotta, o calix d'amargura da mais deprimente das competencias, e misturar com seus filhos legitimos um rebento espurio.

D. Leopoldina era tão reconhecidamente culta e instruida quanto bondosa e simples.

«Para um homem do temperamento e da educação» de dom Pedro I, diz o dr. Affonso Taunay—não era a esposa que se requeria: d'ahi as infelicidades de sua vida conjugal. Com a maior serenidade e grandeza d'alma soffreu do marido as maiores affrontas.»

O povo brasileiro aprendeu, tambem por isso, a amá-la em extremo, do que deu inequivocas provas durante a sua enfermidade e por occasião da sua morte.

Quanto á cultura intellectual, sabe-se que d. Pedro muito lucrou com a sua alliança, pois nelle apurou a imperatriz o gosto pelas sciencias naturaes, e ensinou-lhe o allemão, assim como o reverendo Guilherme Paulo Tilbury, capellão da Divisão Militar da Guarda Imperial da Policia, lhe havia ensinado o inglez; e o guarda-roupa Marco Antonio de Montaury e frei Arrabida, o latim.

Dotada de intelligencia facil, aprendeu logo d. Leopoldina o nosso idioma que não tinha segredos para ella, pois falava-o e escrevia-o tão perfeitamente como o francez, o inglez, ou a sua lingua natal. Fazia bons versos em allemão, pintava á aquarella e era excellente pianista. Montava perfeitamente, como um homem; e, nos primeiros annos de casada, divertia-se, acompanhando o marido a caçadas nas mattas da Tijuca e Paineiras; atirava com uma precisão admiravel. Das sciencias, tinha particular predilecção pela Mineralogia e Astronomia descriptiva.

Em sua longa viajem de circumnavegação de 1821, passando pelo Rio de Janeiro, refere-nos o viajante francez Arago te-la visto em audiencia particular do Paço trajada simplesmente como uma *gitana*, mas revelando grandes dons de cultura.

«Falava o francez com tanta pureza, diz Arago, achava-se

sua bondade natural tanta benevolencia, a pratica de soffredora tinha-a tornado tão perfeitamente bôa, que eu não sabia como lhe testemunhar o meu reconhecimento pela sua amenidade.

«Não me cansava de admirar o encanto desta infeliz princeza, tão cruelmente tractada pelo real esposo e tão cedo roubada ao affecto dos Brasileiros».

Um de seus contemporaneos, que a via diariamente, della traçou este retrato a Raffard para as suas *Pessoas e cousas do Brasil* (*Rev. do Inst. Hist.*):

«Religiosa sem superstição, humilde sem baixeza, amavel sem perder jamais o sentimento da propria dignidade, era o mimo de todos os que a conheciam e a quem inspirava admiração, respeito e amor. Derramava beneficios sem ostentação e era sua suprema ventura fazer o bem. Nisto se ia a maior parte da sua dotação».

«Adoravel princeza, chamou-lhe monsenhor Pinto de Campos, da mais vasta instrucção, dos mais extraordinarios talentos, da mais severa virtude, do mais delicado tracto, dos mais austeros principios, da mais generosa singeleza» (A. Taunay, *Op. cit.*, pag. 39).

Sómente a 23 de Outubro de 1826, deixou d. Leopoldina, pela primeira vez, rebentar as lagrimas remordidas em longo e resignado silencio do coração, fazendo sciente ao ministro da Austria (Philippe Leopoldo Wenzel, barão de Maréschal), o quanto era infeliz e encarregando-o de fazer transmittir esse affectivo queixume ao imperador seu pae.

Corre que Francisco I a censurou por não ter trazido mais cedo ao conhecimento seu os factos de que ella amargamente se queixava; e increpou-a até mesmo de «timida e negligente», para maior afflicção sua (A. Rangel, *D. Pedro I e a marqueza de Santos*, pag. 154).

Além do mais, diz com profundo espirito de observação este ultimo auctor, a pag. 158, parece que a imperatriz experimentou pelo marido a mais cega e violenta das inclinações, calhando aos instinctos de amazona aquelles defeitos, aquella estampa, aquella inconstancia...

Da historia da sua molestia se constata, que a imperatriz sentia forte depressão physica e moral, «vontade e medo de morrer, preguiça de pensar e lagrimas a aguarem-lhe as faces desbotadas, sem haver lembrança que as sustivesse ou caricias que as seccassem».

De resto fôra sempre no fundo uma alma melancholica. A 10 de Junho escrevia ella em francez: «car il faut confesser avec toute la franchise possible que j'incline beaucoup aux idées mélancoliques»; e a 20 de Julho de 1821: «Je suis parfaitement mélancolique». O scenario deslumbrante da nossa Tijuca confessava enchê-la, não raro, de extranha nostalgia, fazendo-a «presque tomber dans une mélancolie profonde» (Cartas de d. Leopoldina, collecção da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro).

A 19 de Novembro de 1826 a imperatriz, que se havia resfriado, accusava fortes dôres geraes e insomnia. A' partida precipitada de d. Pedro para Sancta Catharina, a 24 seguinte por motivo da campanha cisplatina, aggravaram-se-lhe subitamente os padecimentos.

Em seu officio de 26 de Novembro de 1826, escrevia então o conde de Gestas:

«Sa santé derangée por un commencement de grossesse a été encore plus altérée par l'impression que lui a causé le départ de son auguste époux. On m'a assuré qu'elle en avait reçu de tendres marques d'attachement les derniers jours de son séjour auprès d'elle».

Ao partir para o Sul, o imperador fez-lhe presente (refere Mello Moraes) de um annel symbolico com dous brilhantes e dentro do aro dous corações e os dous nomes — *Pedro* e *Leopoldina*.

«Felizmente para o seu character, confirma-o o ministro da Prussia no Rio, em seu officio de 4 de Janeiro de 1827, elle (d. Pedro) se reconciliou inteiramente com a imperatriz, antes de partir».

A 29 de Novembro, d. Leopoldina, regente então, pela segunda vez, do throno do Brasil, na ausencia do marido, manifestou melhoras, chegando a erguer-se do leito para ir presidir ao conselho de ministros chefiado pelo ministro da Marinha, o marquez de Paranaguá (Francisco Villela Barbosa). Em consequencia do exforço feito, teve uma recaïda á tarde recrudecia-lhe a febre gastro-biliosa e surgiam eclampsias, que foram combatidas com sinapismos e sanguesugas.

No dia 1º de Dezembro, anniversario da Corôação, d. Leopoldina teve uma conferencia com Paranaguá; e tanto nesse como no dia immediato (natalicio de d. Pedro II) não houve festejo de gala na Côrte, devido á gravidade do estado da imperatriz, sendo disso avisado o Corpo Diplomatico.

A's duas horas da madrugada do dia 2, em parto prematuro, deu á luz um féto masculino. Pouco depois, desfechava-se a crise puerperal. Tendo peiorado consideravelmente, a 4 de Dezembro confessou-se e recebeu das mãos do bispo capellão-mór, o S. S. Sacramento da Eucharistia. Logo após, apresentou melhoras, pelo que, em estado de plena lucidez de espirito, fez chamar em tôrno do leito mortuario, diz Ferdinand Denis (*Op cit.*, pag. 140, narrando os ultimos momentos da imperatriz Leopoldina), todos os serventuarios da sua Casa imperial, e enquanto estes a cercavam debulhados do mais sincero pranto, pediu, si entre os presentes houvesse alguns a quem ella tivesse offendido por palavras ou acções, que a perdoassem pois, não queria sair deste mundo com a idéa de aqui deixar uma só pessoa com razões de queixa sua, e sem que tivesse feito todo o possivel para reparar qualquer offensa: lagrimas apenas lhe responderam.

Conta-se, diz ainda Ferdinand Denis, que, nessa occasião, aquella que déra causa a todos os seus desgostos domesticos, quiz penetrar nos seus aposentos para desempenhar os encargos de camareira, resistindo ás mais vivas objecções, pelo que se fez necessaria a energia de alguns dos assistentes para impedi-la de proseguir no seu intuito.

D. Leopoldina tinha por padroeira a N. S. da Gloria, a sua primeira filha, princeza do Grão-Pará, chamou-se por isso Maria da Gloria; e, não se passava uma só segunda-feira (refere ainda Ferdinand Denis) sem que ella subisse o outeiro em frente ao mar, para se ir ajoelhar aos pés do altar consagrado á Assumpção da Virgem Sanctissima.

No dia 2 de Janeiro desse mesmo anno de 1826, pelas 8 horas da manhã, alli fôra com d. Pedro e as filhas consagrar a N. S. da Gloria o seu filhinho Pedro (depois d. Pedro II, *o Magnanimo*), recemnascido, de um mez apenas, depositando-o sobre o altar e implorando á Virgem da Gloria a graça de toma-lo sob a sua celeste protecção. Lançou-lhe então a bençam o capellão-mór do Exercito, que celebrou a missa com toda pompa, assistida, apezar da chuva impertinente, pela côrte, conselheiros, ministros de Estado, titulares e grandes do Imperio. Deram guarda de honra, em alas na ladeira da Gloria e á porta da capella, dous batalhões de extrangeiros.

Durante a rapida infermidade da imperatriz, foi, portanto, sua padroeira mais particularmente invocada. Fizeram-se promessas e preces publicas das 40 horas, deante das sanctas reliquias trazidas processionalmente para a Capella Imperial.

Não se fechavam as egrejas dia e noite, repletas sempre de fieis, que alli iam interceder a Deus por seu restabelecimento, refere Ferdinand Denis.

E, quando se perdeu de todo a esperança de a salvar, viu o povo do Rio de Janeiro, em commovido respeito, a sagrada imagem da Virgem Gloriosa, a quem tantas vezes, em vida fôra d. Leopoldina visitar e implorar com fervor, saïr processionalmente da sua capella, em dia chuvoso, para pagar-lhe essa visita, transfigurada em apparição celestial do além-tumulo, a sorrir-lhe maternalmente, por entre as nevoas da pupilla já embaciada pela agonia.

Manifestada a septicemia puerperal, d. Leopoldina entrou nas allucinações do delirio, a pronunciar com horror os nomes da marqueza de Santos e da filha, a duqueza de Goiaz, afugentando-as como visões sinistras, dizia-se morrer victima dos feitiços de um negro, mandatario de d. Domitila, para livremente desposar d. Pedro, que já a havendo feito primeira dama do Paço, viscondessa e marqueza fa-la-ia duqueza e imperatriz, instrumento tambem, o imperador, da obra sinistra da magia negra.

Nos ultimos momentos, a marqueza de Aguiar, confirmando o gesto nobre de Paranaguá, prohibira terminantemente a entrada de d. Domitila no aposento.

Referindo-se a isso disse Gestas:

«Une insinuation dirigée adroitement eut l'effet desiré et la marquise de Santos se retira chez elle et ne repassa plus au palais» (Officio existente no Archivo Publico Nacional do Rio de Janeiro).

O ministro barão de Maréschal, patricio e grande confidente da moribunda, não se arredou do paço e S Christovam até ao desenlace fatal. Frei Antonio de Jesus Arrabida, bispo de Anemuria confessor do paço, assistiu-a até ao fim, espiritualmente A' ultima hora, foi ouvido o dr. Rau, em conferencia com o medico assistente, dr. Vicente Navarro de Andrade (barão de Inhomirim, lente jubilado da Faculdade de Medicina, do paço e cirurgião do Imperio, desde 6 de Novembro de 1824).

Nada mais havia alli a fazer para a sciencia dos homens.

Pouco depois, a imperatriz entrava em placida agonia: e no dia 11 de Dezembro, ás 10 1/4 da manhã precisamente, exhalava, suave como um passaro, o ultimo alento, nos braços do bispo capellão-mór d. José Caetano, que piedosamente lhe cerrou as palpebras.

Lugubres salvas de artilharia annunciaram ao povo brasileiro a morte da sua primeira imperatriz. O auto de obito foi lavrado pelos cirurgiões de serviço, presididos pelo ministro do Imperio (José Joaquim Carneiro de Campos, marquez de Caravellas).

Feita uma incisão no abdome e injectados liquidos corrosivos, por ser vedado pela lei portugueza embalsamar mulheres, preparou-se o cadaver com essencias, aromas e fachas de linho pelo physico-mór e cirurgiões, tendo antes permanecido, durante a noite do primeiro e todo o segundo dia, immerso o corpo num banho composto de uma solução de alcool e certa quantidade de cal, para produzir a rijeza dos tecidos. Na manhã seguinte (13 de Dezembro), foi o corpo revestido do seu grande trajo imperial e exposto num rico catafalco em fórma de leito.

Relata ainda Ferdinand Denis que se procedeu com o cadaver de d. Leopoldina á ceremonia historica analoga á de Ignez de Castro — «a que, ainda depois de morta, foi rainha»: Pendida

ara fóra e descobert mão direita do cadaver, todos os presentes, dignitarios, officiaes e famulos do Paço, enfileirados e n cortejo passando pelo ataúde, oscularam-na com profund reverencia

Seus tenros filhos, privados, de chofre, das caricias e beijos maternos, approximaram-se tambem do tetrico esquife para beijar, pela ultima vez, aquella mão alva e solicita que ha pouco ainda tantos affagos e blandicias lhes prodigalizára. Um por um, conduzidos pelos seus camaristas até ao catafalco, cumpriram esse ultimo dever filial Os de mais tenra edade mostravam-se, como é natural, inteiramente inconscientes da irreparavel perda que haviam soffrido; mas a primogenita d. Maria da Gloria, que já tinha sete annos feitos, deu provas de uma sensibilidade superior á sua edade: cortava o coração (diz Ferdinando Diniz) vê-la soluçar inconsolavel, e ouvir-lhe as expressões de lancinante dôr de que deu mostras nesse adeus derradeiro, deante dos despojos inanimados da sua terna mãezinha que a Rainha dos Céos levára para outro Reino da Gloria.

Fechado o quarto onde se deu o obito, foi entregue a chave á marqueza de Itaguahi.

O sahimento funebre realizou-se á noite, a luz fumarenta de tochas, do paço de S Christovam, com grande pompa e todas as honras devidas aos chefes de Estado, no exercicio de cujo mandato fallecêra a. Leopoldina

A's varandas da Quinta, que haviam servido outr'ora para tribunas nas festas do seu primeiro anniversario passado no Brasil, foram armados sete altares de lucto, com as respectivas banquetas accesas, onde sete padres célebraram simultaneamente o sancto sacrificio da missa de corpo presente.

Os despojos mortuarios haviam sido depositados em um caixão de chumbo, cuja tampa fôra soldada, lavrando-se da ceremonia um auto que foi assignado pelo ministro da Justiça (o mesmo José Joaquim Carneiro de Campos) pelo mordomo-mór e pela superiora do Convento d'Ajuda, sendo em seguida encerrado dentro do outro caixão de madeira singela, e exposto, em camara ardente, á côrte e ao povo que affluiu em massa a S. Christovam, a despeito dos 3/4 de legua de distancia entre a cidade e o Paço da Bôa-Vista.

Em consequencia da rapida decomposição do corpo, não houve beija-mão publico. Sómente no dia do sahimento funebre é que o segundo caixão foi collocado dentro de um terceiro ataúde tambem de madeira, fechado a chave, e ricamente forrado de velludo negro com galões de ouro, que veio a ser depositado no côro claustral do antigo Convento das religiosas de N. S. da Ajuda, no mesmo local em que jouveram, desde 21 de Maio de 1816 até á data da partida do rei em 1821, os restos mortaes da rainha de Portugal d. Maria I, mãe de d. João VI, e sua tia d. Marianna Benedicta.

A 14 de Dezembro, ás 8 horas da noite, saïa do Paço de S Christovam, carregando as oito alças do caixão os marquezes de Sancto Amaro, Inhambupe, Nazareth, Queluz, Paranaguá, Caravellas, Jundiahi e o conde de Lages.

D. Maria da Gloria, em pranto desfeito, acompanhou o feretro materno até ao ultimo degrão da escadaria do palacio da Bôa-Vista (Moreira de Azevedo, *O Rio de Janeiro*, vol. I, pag. 111).

O prestito funebre obedeceu á seguinte ordem:

Destacamento dobrado de cavallaria;

Doze corceis das cavallariças imperiaes, levados á mão e seguidos do primeiro picador;

Corpo do Senado da Camara, a cavallo, trajando lucto pesado;

Camaristas, arautos, passavantes, officiaes da camara, guarda-roupas, camareiros e conselheiros de Estado;

Cabido da Capella Imperial, tambem a cavallo, sacristães, chantres, conegos e monsenhores, entoando o canto-chão e carregando tochas de cêra accesas com o côto apoiado ao estribo; e um lacaio a pé, para cada clerigo, levando a respectiva montaria pela arreata, e dous para os monsenhores;

Extensa fila de carruagens, conduzindo o mundo official e representantes de todas as classes sociaes;

Côche mortuario, atrelado a oito animaes, cobertos de longas gualdrapas de velludo preto até aos pés, só deixando de fóra o pescoço e a cabeça sem pennachos, conduzidos por oito palafreneiros, e formando o corpo principal do carro, todo forrado de alto a baixo, rodas e boléa, de velludo negro, agaloado e franjado de ouro na parte superior e inferior, pesada imitação portugueza, estylo a Luiz XIV; com o cocheiro de libré imperial verde e ouro, platinas e espada de prata, chapéo tricorneo, meias de seda branca, sapatos de entrada baixa com fivellas de ouro; e em duas alas, juncto ao carro, cinco lacaios de cada lado, com tochas acesas;

Guarda de Tedescos, commandada pelo marquez de Aracati (João Carlos Augusto de Oyenhausen Gravenburg);

Carruagem da imperatriz, coberta de velludo preto e tirada a oito, cercada de lacaios com tochas e o esquadrão da Guarda de Honra, commandado pelo marechal José Manuel de Moraes;

Côche de lucto com tres ecclesiasticos, conduzindo enorme orôa sôbre uma almofada, com dous acolytos nos bancos da

Côche do cura da Capella Imperial;

Carruagem de lucto com o camareiro e o guarda-roupa de serviço.

Formavam o couce do prestito destacamentos de cavallaria, artilharia montada e caçadores a pé, com as respectivas bandas tocando em funeral.

A's 10 1/2 da noite chegava o cortejo ao Convento da Ajuda, em frente ao qual estavam postados os batalhões de granadeiros allemães, com bandeiras e tambores envoltos em crépe. Todo o interior do templo armado se achava de pesados pannos de velludo negro e ouro.

Ao lado direito, havia uma grande orchestra. Na nave, desde a entrada até aos primeiros degráos do altar-mór, destacavam-se quatro eças de progressiva altura e numero de degráos. A' direita e esquerda, viam-se duas mesas forradas de velludo verde, com castiçaes e escrivaninhas de prata, juncto ás grades do côro.

Assim que o cortejo chegou, a Irmandade da Misericordia veio incorporada retirar o caixão do côche e colloca-lo sobre a primeira eça com um degrão e seis tocheiros, muito simples e quasi rente ao chão («uma especie de canapé», na phrase de Ferdinand Dénis). Para esse effeito, o marquez de Jacarépaguá, (Francisco Maria Gordilho Velloso de Barbuda), retirando o panno que forrava o ataúde, entregou-o áquella irmandade. (Moreira de Azevedo, *op. cit.*).

Nessa occasião, o official-mór da secretaria do Imperio, que se achava a uma das mesas juncto á porta, assignou alli uma cópia do auto de fechamento do caixão de chumbo a que se procedêra no Paço, e destinada a ficar em poder da abbadessa do convento; bem como a do auto de deposito do corpo, com a clausula de entrega á primeira requisição official, que a superiora firmou a seu lado á outra mesa.

Devido ao grande peso do caixão, fizeram-se a um tempo as tres encommendas; a primeira, pela Irmandade da Misericordia; a segunda, pelo capellão do convento, clerigos adjunctos; e a terceira, pelo bispo e conegos, cantado o officio dos mortos em massa coral.

Os ermãos da Misericordia passaram então o ataúde para a segunda eça, mais alta, com dous degrãos e dez tocheiros, em tôrno da qual formava o Senado da Camara do Rio de Janeiro, encarregando-se de officiar ali o clero parochial Em seguida, os membros do Corpo Municipal carregaram o esquife para a terceira eça, com tres degráos e doze tocheiros, mais sumptuosa que a segunda, e juncto a esta officiou, de pontifical, o bispo capellão-mór, cabendo á nobreza transportar o corpo para a quarta eça, a mais rica de todas. No côro, ouviam-se então os musicos da Capella, casando-se ao canto-chão dos padres. Finalmente, transposta a grade, foi o esquife levado ao catafalco definitivo, collocando-se a corôa de ouro sobre o panno mortuario que o envolvia.

Feito isto, a porta do côro fechou-se; e o encerramento das ceremonias funebres foi annunciado ao povo por successivas descargas do parque de artilharia, que acompanhára o cortejo, repetidas pelas fortalezas da barra Eram 2 horas da madrugada.

Toda a ceremonia durára seis horas, das quaes duas gastas com o itinerario do prestito e quatro no interior do claustro, acceso, forrado, de alto a baixo de pesados pannos de velludo preto, apinhado de gente, sob o calor acabrunhante de uma noite de verão no antigo clima do Rio.

O catafalco da primeira imperatriz nos foi descripto por Debret, como uma obra-prima de marcenaria: era todo de ébano com incrustações de fino cobre dourado, tendo embutidas as armas do Imperio. Foi adoptado para esse fim o que anteriormente se construira para os funeraes de d. Maria I, fallecida no Rio um anno antes.

As portas de ingresso para o recincto desse catafalco ficaram abertas durante oito dias, após o que sómente se descerravam na data commemorativa, mantendo sempre as religiosas uma lampada bruxoleante no interior da capella.

Referindo-se aos funeraes de d. Leopoldina, diz Taunay que elles tiveram a mais grandiosa consagração do amor e veneração que a todos ella soubera inspirar; que a sua morte augmentou immensamente a impopularidade de d. Pedro. Annos após, quando Ferdinand Dénis passou pelo Rio de Janeiro, ainda estavam bem vivas na memoria de todos o pathetico dessas ceremonias funebres e a real desolação de uma população inteira.

Debret, em seu interessante livro, descreveu-as tambem minuciosamente.

Recebendo a noticia da morte da consorte, quando se dispunha a visitar a colonia de S. Leopoldo, partiu d. Pedro I da capital do Rio Grande do Sul, sem te-la visto, e entregando o commando-chefe do exercito brasileiro ao marquez de Barbacena, (Felisberto Caldeira Brant Pontes) regressou ao Rio de Janeiro.

A 15 de Janeiro de 1827, mudava-se a situação politica, com a retirada brusca do gabinete Paranaguá.

Em consequencia do fallecimento de d. Leopoldina, içaram os navios e fortalezas bandeiras, a meio-páo, dando tiros em funeral de dez em dez minutos; fecharam-se os tribunaes por oito dias; e marcou-se lucto nacional por seis mezes.

Fallecêra a Imperatriz com pouco mais de 29 annos de edade.

diz o dr. Moreira de Azevedo: era de genio affavel, instruida e muito caritativa: pelo que era prezada pelo povo.»

O proprio Bösche, que se tornou por vezes irreverente para com os nossos primeiros soberanos, readitando a seu respeito, sem o menor escrupulo, todas as invencionices da época e n algumas das suas anecdotas historicas, entremeadas em seus *Quadros alternados*, assim se exprimiu a respeito:

« Relativamente a esta princeza, porém, o sentimento era sincero, regando o seu esquife funereo copiosas lagrimas de gratidão e amor. As solennidades foram, na verdade, impressionantes.

« O *castrum doloris* na egreja tinha uma apparencia deveras solenne, mostrando á luz vacillante de innumeros cirios as armas do Brasil envoltas em crepe e outros symbolos pertencentes ao dominio da morte » (pag. 181).

« A mocidade da imperatriz, diz o vice-consul da Russia, Kielchen, em seu officio de 18 de Janeiro de 1827 ao principe de Lieven, referindo-se á consternação aqui produzida com a prematura morte da imperatriz,— sua reconhecida bondade, sua infatigavel caridade e os desgostos domesticos em que era plausivel presumir fosse ella a victima, excitaram a mais viva dôr em todo o povo da capital.

« O sensivel interesse tomado pela sua sorte manifestava-se pela affluencia da população, até mesmo extrangeiros, ás antecamaras do Paço onde esperavam anciosos, a toda hora noticias de tão preciosa saúde. Innumeras procissões de todas as irmandades, sem licença dos ministros e provavelmente mesmo contra o seu voto, enchiam as ruas, e o religioso respeito com que ellas eram acolhidas annunciavam inilludivelmente o doloroso sentimento de que cada qual se achava possuido.

« A imperatriz falleceu; nada egualava a profunda consternação da capital a não ser o seu profundo silencio.

« O enterro se fez com muita pompa, mas com a maior decencia, e a ordem publica não foi um só instante perturbada.»

Ainda a seu respeito, se externava o então ministro da Prussia no Rio de Janeiro, menos de um mez depois da sua morte, em relatorio de 4 de Janeiro de 1827, que me foi dado compulsar devido ás pesquisas pessoalmente feitas em Junho de 1913 pelo conselheiro von Koerner, director-geral no Ministerio dos Negocios Extrangeiros e plenipotenciario no Conselho Federal em Berlim, por solicitação directa do saudoso dr. B. Itiberê da Cunha, então nosso ministro na Allemanha, e a pedido do eminente sr. conde de Affonso Celso, presidente do INSTITUTO HISTORICO:

« Comprazem-se todos em dar á defuncta imperatriz o titulo de Anjo tutelar deste nascente imperio. Todos esses testimunhos de interesse geral, ella não os deveu, porém, de fórma alguma, á sua nenhuma influencia nos negocios publicos, pois a natural modestia não lhe consentia intervir nelles nem mesmo dar largas ao seu grande espirito de beneficencia, sendo, como era, mal sufficiente a sua dotação para attender a esse irreprimivel pendor do seu coração, mas era antes ás proprias virtudes domesticas, á pureza e doçura de seus modos, á belleza d'alma e á cultura de espirito que ella devia esse voluntario tributo prestado á sua admiração.»

Confirmando a exiguidade da dotação da imperatriz, a que se refere o ministro da Prussia, vê-se pela carta de d. Leopoldina ao já referido Schäffer, datada de 4 de Agosto de 1822, que nas vesperas da Independencia do Brasil, a sua princeza regente luctava com sérias aperturas monetarias e aturava as grosserias de certo agiota, o qual, havendo-lhe feito um emprestimo, a prazo de seis mezes vencidos naquella data, reclamava insolentemente o seu vil dinheiro, sob a ameaça de escandalo...

E d. Leopoldina, afflicta, escrevia então á Schäffer: «Estou sensivelmente embaraçada. Leia a carta inclusa (a do credor, que vai junto por cópia); e o homem diz que quer fazer bulha; por amor de Deus, veja si póde satisfazer-lhe».

Em carta de 16 de Março de 1825, implorava ainda a Schäffer: «Maude-me 140 mil *gulden* para vêr-me livre de todos esses pequenos assaltos, o que não será pequena dita».

A 22 de Dezembro, enviava a chancellaria brasileira ao ministro austriaco uma cópia do auto de deposito dos despojos da imperatriz.

Communicando a d. Pedro I a noticia desse fallecimento prematuro, escrevia-lhe perplexo o seu antigo mestre e confessor frei Antonio de Jesus Arrabida:

«Até a penna se recusa a escrever!! A virtuosa imperatriz Leopoldina já não existe!!!»

(Manuscripto existente no Archivo Publico Nacional do Rio de Janeiro).

A 25 de Janeiro de 1827 realizaram-se, na Capella Imperial, sendo panegyrista o famoso Mont'Alverne, as ceremonias funebres em memoria de d. Leopoldina; o seu mausuléo, obra do armador Mello e monsenhor Fidaldo, foi o mesmo que servira ás exequias de d. João VI, fallecido nesse mesmo anno.

Assim, a mesma filial sympathia que os alliára em vida os reuniu tambem para sempre na morte, e em circumstancias ambos que muito deram a suspeitar ao publico, que, á bocca pequena, fallava numa empreitada criminosa.

Tendo o odio popular do Rio se voltado então contra a marqueza de Santos, teve esta de resguardar-se sob a égide do ministro da Guerra, conde de Lages (João Vieira de Carvalho) e do intendente geral da Policia, o conselheiro Francisco Alberto Teixeira de Aragão, que, nos annaes de nossa chronica historica policial, deixou seu nome vinculado ao grande carrilhão de S. Francisco de Paula.

O palacete da marqueza em S. Christovam, (mais tarde adquirido para a Casa de Saude do dr. Abel Parente) esteve, em consequencia disso, guardado á noite por patrulhas de cavallaria da Policia; e sua proprietaria teve de refugiar-se algum tempo em S. Paulo, até d. Pedro chegar do Sul.

No relatorio de 11 de Dezembro de 1822 faz o intendente da Policia velada referencia a esses factos e ás medidas e providencias tomadas então a respeito do «fatal acontecimento» (Manuscripto existente em nosso Archivo Publico Nacional).

Assim passou, com a sombra dos mortos pela memoria fugidia dos homens: lembrança dessa digna imperante «a mais pura e excellente das mulheres», como disse Ferdinand Denis, definindo-a perfeitamente em dous epithetos apenas; que collaborou poderosamente na historia de nossa autonomia nacional e, por duas vezes governou o Brasil, como sua imperatriz regente de 13 de Agosto a 14 de Septembro de 1822 e de 24 de Novembro a 11 de Dezembro de 1826.

No primeiro anniversario da morte da imperatriz celebraram-se no Convento d'Ajuda solemnes exequias, orando frei Sampaio, cujo panegyrico pronunciado então, e um dos seus mais eloquentes discursos, é conservado ainda no archivo do Convento.

A 9 de Novembro de 1911 testimunhou ainda a população do Rio a commovedora cerimonia da trasladação do ataúde que encerra os despojos mortaes de d. Leopoldina, do Convento da Ajuda para o de Sancto Antonio, onde foi depositado na Capella da Fuga ao lado da do Bom Jesus, junctamente com os da princeza d. Paula Marianna sua filha, fallecida em 16 de Janeiro de 1833, de febre perniciosa; e de outra princeza filhinha dos condes d'Eu, e ao lado da Capella do Bom Jesus, onde desde muito repousam os tres principes d. João Carlos Borromeu, filho de d. Leopoldina, fallecido em 1821; e d. Pedro e d. Affonso, seus netos, filhos de d. Pedro II. No mesmo Convento jazem ainda os ossos do já referido d. Pedro Carlos, infante de Hispanha, que foi casado com a princeza d. Maria Teresa e falleceu em 1810 no Rio de Janeiro.

A's 5 1/2 da tarde desse dia, eram os ataúdes retirados do velho mosteiro das religiosas d'Ajuda e, deante de compacta massa popular reunida na Avenida Central, transportados para duas carretas do exercito, cujos cordões eram tirados por marinheiros nacionaes e os esquifes cobertos com a bandeira da Republica, ao som do hymno da Independencia, recordando o abnegado exforço dessa indefessa heroina e benigna princeza de Habsburgo para libertar o nosso Brasil do jugo ferrenho do absolutismo portuguez, e o extraordinario papel por ella desempenhado nas luctas de 1821-1822, perfeitamente evocado pelo orador-official e principal promotor da ceremonia, o então tenente-coronel, hoje general Gomes de Castro.

Tomaram parte nesse cortejo civico, fechado por uma banda do 52º de Caçadores, cêrca de 600 alumnos das Escholas Modelo Benjamin Constant e Diodoro e pessoas gradas, representantes do presidente da Republica, prefeito do Districto Federal, ministros de Estado, da Marinha, da Justiça e Relações Exteriores (barão do Rio-Branco, então presidente do INSTITUTO HISTORICO), o encarregado de negocios da Austria Cav. von Egger Mollwald, altas patentes do exercito, commissão do Instituto Historico) da qual fiz parte junctamente com o marquez de Paranaguá e conde de Affonso Celso; conselheiro João Alfredo, barão de Alencar e muitas outras pessoas gradas.

Profusas flores soltas, ramalhetes, palmas e corôas foram então collocadas sôbre o esquife da primeira imperatriz do Brasil, notando-se entre estas ultimas as do Centro Monarchista, do visconde de Ouro-Preto, da baroneza de Maritiba, do ministro da Marinha e um bello ramalhete do Club Militar, representado no acto.

Attestou essa importante ceremonia, que teve desusada concorrencia da genuina massa popular, o mais alto preito de gratidão que o Brasil deve inexquecivelmente á sancta e augusta memoria de d. Maria Leopoldina, preito justissimo que me impoz ainda o dedicar-lhe este estudo commemorativo, como a paladina do cyclo da Independencia, no 96º anniversario do seu passamento.

Traçando-lhe o perfil, disse outr'ora expressivamente o marquez de Marialva: «em sua presença resplandece a soberania a par da mais rara bondade» (Archivo do Ministerio das Relações Exteriores); e «mestra na ordem de agradar e fazer-se estimavel», assignalou-a Marrocos.

Por isso mesmo, d. Leopoldina veio encontrar aqui na benfazeja terra de Sancta Cruz, — a patria proverbial da hospitalidade ao extrangeiro —, duas grandes amizades; uma, (como bem o affirmou Oliveira Lima) a de d. João VI que a amou extremadamente como um pae, «o seu melhor e o seu unico amigo na côrte»; a outra, a amizade humilde, anonyma, mas immorredoura, do povo brasileiro, que ha de ama-la sempre, guardando-lhe nos refolhos do coração a mais carinhosa saudade e respeito á sua memoria imperecivel.

Rio, 11 de Dezembro de 1922.

MAX FLEIUSS.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Aurelino Leal, interventor federal no Estado do Rio; marechal Carneiro da Fontoura, chefe da Policia da Capital, e Dr. Sá Freire, director-presidente do Lloyd Brasileiro.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, com o Chefe do Estado, o Sr. senador Antonio Azeredo, Vice-Prseidente do Senado Federal.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias os Srs. deputados Antunes Maciel, coronel Erasmo de Lima e Dr. Annibal Machado.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde deixaram as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Luiz Guimarães, ministro plenipotenciario do nosso paiz na Republica Oriental do Uruguay, e Dr. Heitor Lyra, secretario da Embaixada do Brasil em Londres, que embarcam hoje, afim de assumirem os seus respectivos postos.

— No Palacio do Cattete, esteve hontem o Sr. Mariano Ribeiro de Mello, que foi agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar no enterramento de seu irmão, o almirante Benjamin de Mello.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Dr. Souza Castro, governador do Estado do Pará, datado de 1 do corrente, no qual participa a S. Ex. haver reassumido o respectivo cargo.

— Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados, em data de 3 do corrente, telegrammas dos Srs. Dr. Hercilio Luiz, governador do Estado de Santa Catharina, e coronel Pereira de Oliveira, vice-governador, communicando, o primeiro ter deixado o cargo por motivo de haver entrado em goso de licença que lhe fôra concedida pelo poder competente, e o segundo dando conhecimento de ter por esse motivo assumido o cargo de governador do referido Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do 1º tenente engenheiro machinista Antonio de Magalhães Macedo, congratulando-se com S. Ex. pela passagem para o quadro extraordinario dos instructores da Escola Naval e consequente aproveitamento dos instructores engenheiros machinistas.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu communicações da Camara Municipal de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, pelo seu presidente, Dr. Julio Santos, de haver a referida Camara, ao empossar-se, votado uma moção de apoio e solidariedade ao Chefe do Estado, e da directoria do Partido Republicano Mineiro de Itapecirica, dando conhecimento que o Partido Lavoura e Commercio, reorganizado sob a denominação acima, votou uma moção de apoio ao patriotico governo de S. Ex.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do governador do Estado do Piauhy:

"Therezina, 3. — Sou muito grato á alta gentileza das congratulações enviadas por V. Ex., no momento historico em que celebramos a gloriosa data centenaria da adhesão do Piauhy á grande causa da independencia nacional, traduzidas em palavras de apreço e de carinho que tão fundamente sensibilizaram o coração do povo piauhyense, onde ficarão gravadas na sympathia de um perenne reconhecimento. Saudações attenciosas. — *João Luiz Ferreira*, governador."

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Dr. Samuel Libanio, actualmente em Montevidéo, na commissão brasileira á Conferencia de Hygiene alli reunida, o seguinte telegramma:

"Peço venia para congratular-me com V. Ex. pela moção que por esta conferencia foi votada, de applausos á organização dos serviços de hygiene do Estado de Minas, trabalho feito durante vossa presidencia, cuja exposição impressionou fortemente a assistencia. Respeitosas saudações."

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 15.364 notas do Thesouro, diffaceradas e substituidas, na importancia de 142:555$, sendo 53:000$ por moedas de cobre e aluminio.

Durante a semana finda a mesma thesouraria trocou 89.877 notas, na importancia de 1.107:845$, sendo réis 90:000$ por moedas de cobre e aluminio.

Deverão comparecer á secretaria da Escola Militar, na quinta-feira 8 do corrente, ás 11 horas, afim de serem encaminhados a inspecção de saude, todos os candidatos ao concurso de admissão ao 1º anno do curso fundamental que vão prestar o referido concurso. Os demais candidatos serão chamados opportunamente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Resultado dos exames de primeira época:

1º anno — Cicero de Brito Galvão, approvado simplesmente gráo 5 em arithmetica e promovido por média com plenamente gráo 6 em geographia;

Jacintho Pinto Ribeiro, simplesmente gráo 5 em arithmetica e promovido por média com simplesmente gráo 5 em geographia;

Newton Ferreira Velloso, simplesmente gráo 4 em portuguez, arithmetica e geographia;

Antioche Melchor Carneiro de Mendonça, simplesmente gráo 5 em arithmetica e gráo 4 em portuguez;

Albino de Almeida Cardoso, simplesmente gráo 4 em geographia e promovido por média com simplesmente gráo 5 em portuguez e arithmetica;

Jorge Paulo de Faria, simplesmente gráo 4 em portuguez e promovido por média com plenamente gráo 6 em arithmetica;

Fernando Nogueira Castello Branco, promovido por média com plenamente gráo 6 em portuguez e arithmetica, simplesmente gráo 5 em geographia;

Mauricio Costa Gabizo, simplesmente gráo 4 em arithmetica e promovido por média com plenamente gráo 6 em portuguez e simplesmente gráo 5 em geographia;

Newton Estevão de Amorim, simplesmente gráo 5 em arithmetica e gráo 4 em portuguez;

Irazé Paes Brasil, promovido por média com plenamente gráo 6 em portuguez, arithmetica e geographia;

Ibá Mesquita Ilha Moreira, simplesmente gráo 4 em arithmetica e geographia;

Thiers de Almeida Meirelles, promovido por média com plenamente gráo 7 em geographia, gráo 6 em portuguez e arithmetica;

Henrique Ferreira Netto, simplesmente gráo 4 em portuguez e geographia;

Sebastião Lins, simplesmente gráo 4 em portuguez, e promovido por média com plenamente gráo 6 em geographia e simplesmente gráo 5 em arithmetica;

João Machado Pavão, promovido por média com simplesmente gráo 5 em geographia;

Oswaldo Soares Fune, promovido com plenamente gráo 7 em portuguez e simplesmente gráo 5 em arithmetica;

Gilberto Pessanha, simplesmente gráo 5 em arithmetica e geographia, gráo 4 em portuguez;

Dwight Moody da Costa Ramos Sharp, simplesmente gráo 4 em portuguez;

Milton de Siqueira Cecilio, promovido por média com plenamente gráo 6 em portuguez, arithmetica e geographia;

Ary Pacca da Fonseca, simplesmente gráo 4 em portuguez, arithmetica e geographia;

Oyama Gomes da Costa, simplesmente gráo 4 em portuguez e promovido por média com simplesmente gráo 5 em arithmetica;

Jayme Rabello de Souza, simplesmente gráo 4 em portuguez e arithmetica;

Lourival Marques Vasques, simplesmente gráo 4 em portuguez e arithmetica e promovido por média com plenamente gráo 6 em geographia;

Altamir Marques Pires, simplesmente gráo 4 em arithmetica e geographia;

Nelson Novaes Affonso, simplesmente gráo 5 em arithmetica, gráo 4 em portuguez e promovido por média com simplesmente gráo 5 em geographia;

Affonso Soares de Azevedo, simplesmente gráo 4 em arithmetica e geographia;

Rubens Barra, simplesmente gráo 4 em geographia e promovido por média com plenamente gráo 7 em portuguez, gráo 6 em arithmetica;

Mario Antonio van den Bosch, simplesmente gráo 5 em arithmetica e geographia;

Waldhemir da Costa Oliveira, simplesmente gráo 5 em portuguez e arithmetica;

Raul Marques de Azevedo, promovido por média com plenamente gráo 6 em portuguez, arithmetica e geographia;

Manoel Luiz Rudge, simplesmente gráo 5 em portuguez, gráo 4 em arithmetica e promovido por média com simplesmente gráo 5 em geographia;

Raul Pedroso, simplesmente gráo 4 em arithmetica e geographia e promovido por média com plenamente gráo 7 em portuguez;

José Santa Martha Piquete, promovido por média plenamente gráo 6 em geographia e simplesmente gráo 5 em arithmetica;

Antonio Pelagio de Campos Góes, simplesmente gráo 5 em arithmetica, gráo 4 em portuguez;

Frederico Wanderley Borges, simplesmente gráo 4 em geographia;

Rubens Azevedo simplesmente gráo 4 em geographia;

João José Constant Bevilacqua, promovido por média com plenamente gráo 6 em portuguez e arithmetica;

Amaury Benevenuto de Lima, simplesmente gráo 5 em arithmetica e gráo 4 em portuguez e promovido por média com simplesmente gráo 5 em arithmetica;

Mauro Villanova Machado, simplesmente gráo 5 em arithmetica e gráo 4 em geographia;

Orlando Ferreira, simplesmente gráo 5 em arithmetica e promovido por média com plenamente gráo 6 em portuguez;

Antonio Carlos de Castro Pires e Albuquerque, promovido por média com

plenamente grão 7 em portuguez, grão 6 em arithmetica e simplesmente grão 5 em geographia;

Manoel Pereira Leite de Carvalho Netto, simplesmente grão 5 em arithmetica e promovido por média com simplesmente grão 5 em geographia;

Edson Nicoll, promovido por média com plenamente grão 7 em portuguez e arithmetica, simplesmente grão 5 em geographia;

Haustro Ferreira Lima, simplesmente grão 4 em arithmetica;

Haroldo d'Avilla Paca, simplesmente grão 4 em portuguez e promovido por média com plenamente grão 6 em geographia;

Paulo Serpa Mercê, simplesmente grão 5 em portuguez, grão 4 em geographia e promovido por média com simplesmente grão 5 em arithmetica;

Jorge Alberto Leite Carneiro, simplesmente grão 5 em arithmetica, grão 4 em geographia e promovido por média com simplesmente grão 5 em portuguez;

Benedicto Dutra de Menezes, plenamente grão 6 em arithmetica e promovido por média com plenamente grao 7 em portuguez, grão 6 em geographia;

Francisco Fernandes Pimenta simplesmente grão 4 em arithmetica e promovido por média com plenamente grão 7 em geographia, simplesmente grão 5 em portuguez

Reprovados em portuguez, 19; em arithmetica, 13, em geographia 9.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura, manter-se-ha muito elevada, com mormaço por vezes; maxima entre 32 e 34 gráos.

Ventos: variaveis, sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: ameaçador, passando a instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha muito elevada, com mormaço por vezes.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira — Perturbado sujeito ainda a chuvas e trovoadas.

Estados do sul — Tempo, em geral instavel sujeito a chuvas e trovoadas, salvo no Rio Grande, que será em geral chuvoso com trovoadas. A temperatura declinará neste Estado continuando elevada nos demais Predominarão os ventos de N e E salvo no Rio Grande, que rondarão para sul com rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 4) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi ora ameaçador, ora instavel, durante todo o periodo. Choveu fortemente e trovejou das 16 horas e 5 minutos ás 17 horas, tendo sido registradas fracas precipitações e relampagos, a NW, no resto da noite e trovoadas após 14 horas com chuvas nos arrabaldes Nos suburbios, localidades acima de Engenho de Dentro, os aguaceiros hontem, foram mais fortes. A temperatura manteve-se bastante elevada, a maxima verificou-se ás 12 horas e 5 minutos com 32°,6 e a minima ás 4 horas e 50 minutos com 23°.6. Os ventos sopraram de NW e SW, tendo havido periodos de calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 4) — Zona norte: por falta absoluta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro: tempo bom em Matto Grosso e instavel com chuvas em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Chuvas geraes, hontem, notadamente em Caxambú e Goyaz, onde as precipitações foram prolongadas. Trovejou hontem em partes de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. Temperatura estavel. Zona sul: tempo em geral bom, tendo chovido esta manh. em Paranaguá e chuviscado em Bagé. Chuvas geraes, hontem, acompanhadas de trovoadas em partes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. Temperatura estavel.

Estações de aguas — Tempo bom em Poços de Caldas e instavel em Caxambú. Choveu hontem am. pm. nestas localidades. As temperaturas extremas foram: em Caxambú, maxima 24°,0; minima, 16°,0. Não recebemos temperaturas de Poços de Caldas e telegramma de Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 34°,0 em Rio d'Ouro e 33°,5 em Campos.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 95°,0 em Pirapora e 67°,1 em Goyaz.

Chuvas fortes — Cahiu esta manhã forte aguaceiro em Pirapora.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, excepto Santos e Florianopolis, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Crescendo lentamente em todo o seu curso ainda por algum tempo.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente NW até 2.100 metros, com velocidade maxima de 17.5 metros, altura em que o balão desappareceu por interposição de stratus-cumulos á distancia horizontal de 5 kilometros e 840 metros.

Em Mendes, Estado do Rio (7 horas) — Corrente variando entre NNW e NW até 3.520 metros, com velocidade maxima de 12.4 metros, onde o balão desappareceu em altus stratus á distancia horizontal de 13 kilometros e 710 metros.

Em Campos, Estado do Rio (7 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre NE e NNW até 315 metros, com velocidade de 24.8 metros, altura em que o balão desappareceu, por interposição de altus-cumulos, á distancia horizontal de 16 kilometros e 100 metros.

Em Santos (7 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre NW e NNW até 5.528 metros, com velocidade maxima de 14.3 metros, altura em que o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de 17 kilometros e 320 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6.

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, ainda entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura — Manter-se-ha muito elevada com forte mormaço e maxima entre 32 e 34 gráos Ventos—Variaveis sujeitos a fortes rajadas.

Estado do Rio — Tempo, ainda instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura—Manter-se-ha muito elevada com forte mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Ainda muito perturbado, porém, com temperatura em declinio.

Estados do Sul — Em geral perturbado com chuvas e trovoadas em todos os Estados, entrando a temperatura em declinio. Ventos, de Sul a Oeste com fortes rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 5) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi instavel com chuvas e trovoadas á tardinha e no começo da noite e ceo ora nublado, ora encoberto com mormaço e intermittencias de sol no correr do dia. A temperatura manteve-se bastante elevada, a maxima verificou-se ás 14h.40m. com 32°.2 e a minima ás 6h.15m. com 23°.8. Os ventos foram variaveis predominando calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 5) — Zona Norte — Devido a defficiencia de despachos telegraphicos, não podemos fazer a synopse desta zona. entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está instavel em partes do Maranhão e Ceará.

Zona centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel nos demais. Choveu, hontem em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro, sendo que em partes deste ultimo Estado, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Choveu esta manhã em Lavras, Entre Rios e Rio d'Ouro, e chuviscou em Bomsuccesso e Friburgo. Temperatura em geral estavel.

Zona Sul — Tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Choveu, hontem em partes desta zona, tendo chovido e chuviscado esta manhã em Piquete, Porto Alegre e Santa Victoria. A temperatura, que declinou ligeiramente no Rio Grande, manteve-se estavel em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Maiores temperaturas — 34°.6 em Joazeiro e 34.0 em Quixeramobim, Coxim e Blumenau.

Estações de aguas — Tempo instavel em Passa Quatro e Poços de Caldas, tendo chovido hontem nestas localidades. As temperaturas extremas foram: maxima 26°.8, minima 16°.8, em Poços de Caldas e maxima 25°.0, minima 19°.0 em Passa Quatro. Não recebemos telegramma de Caxambú.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 70.0 em Pirapóra e 30.6 em Passa Quatro.

Chuvas fortes e temporaes — Em Pirapóra cahiu hontem (pm) forte aguaceiro e em Leopoldina ás 19h.23m sopraram ventos em WNW com fortes rajadas.

Estado do mar na costa sul — Espelhado em Florianopolis; vagas em Tubarão e Santos, chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12h.30m.) — Corrente de NW com velocidade maxima de 23 ms. até 4.800 ms., altura em que o balão desappareceu em altos cumulos á distancia horizontal de 20 ks. e 300 metros

Mendes (Estado do Rio) — (27h.30m.) — Cor. variando entre NNE e WNW até 5.760 ms. com velocidade maxima de 16 ms., onde o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de 23 ks. e 90 metros.

Campos (Estado do Rio) (7h.30m.) — Corrente variando entre N e NNW até 5.700 ms. com velocidade maxima, de 28 ms., altura em que o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de 28.700 metros.

Em Santos (7h.30m.) — Corrente variando entre NW e NNW até 2.400 ms., com velocidade maxima de 12 ms., altura em que o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de nove kilometros e 90 metros.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba, continúa crescendo lentamente de Caçapava para Jusante.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona devido a deficiencia de despachos telegraphicos.

Zona Centro — Tempo em geral ameaçador, tendo chovido esta manhã em grande parte desta zona. Chuvas geraes, hontem, sendo que no Estado do Rio e partes de Matto Grosso e Minas Geraes, acompanhadas de trovoadas. Temperatura estavel.

Zona Sul — Tempo em geral ameaçador tendo esta manhã chovido em grande parte desta zona. Chuvas geraes, hontem acompanhadas de trovoadas em partes de São Paulo, Paraná e Rio Grande. A temperatura que declinou ligeiramente em São Paulo e Rio Grande, foi estavel em Santa Catharina e Paraná.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de fevereiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L'do Maranhão	760.7	27.0	—	E	2	9	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	29.0	23.0	7.8	R. pm.
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	63.4	27.9	—	NW	1	7	—	B. (o. manhã).	30.1	21.5		
Recife (X)												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	59.0	23.0	-2.0	C	0	10	—	I.	28.0	18.0	8.7	C. pm.
Bello Horizonte	59.2	20.4	1.0	NW	2	10	—	C.	24.0	17.6	37.6	Ch. a. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	56.5	21.0	-2.0	N	1	10	—	Ch. (c. mad.)	30.0	19.0	30.4	C. t. pm.
Caxambú	62.0	19 0	-3.0	C	0	10	—	B. (ch. manhã)	25.0	17.0	24.1	C. t. pm.
Poço de Caldas	59.5	18.4	-1.4	SE	1	10	—	C. (c. manhã.)	24.8	17.2	65.5	C. am. pm.
Goyaz	—	23.0	1.0	C	0	10	—	C. (c. manhã.)	28.0	17.0	27.0	Ch. am. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	55.5	24.0	0.0	NW	2	10	—	I. (ch. mad.)	30.0	22.0	5.7	C. pm.
Corumbá	55.0	25.0	1.0	SW	1	1	—	B. (b. manhã.)	30.0	22.0	—	T. pm.
Victoria	57.3	26.0	-2.0	N	1	9	Tranquillo.	I.	31.0	24.5	4.1	C. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	55.0	26.7	—	C	0	8	—	B. (i. manhã).	33.5	23.6	0.1	Cls. pm. n. t. pm.
Campos	57.1	28.0	1.0	N	4	6	—	I. (c. manhã.)	33.5	23.0	4.0	C. r. t. pm.
Friburgo	56.4	23.0	1.0	C	0	10	—	I.	28.0	18.0	2.3	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	55.0	22.0	-2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	32.0	20.0	19.1	C. t. pm.
Cabo Frio	55.6	28.0	0.0	C	0	7	Chão.	B. (i. manhã.)	31.0	22.0	—	T. pm.
Therezopolis	54.5	22.0	1.5	N	4	10	—	I.	25.0	18.0	19.0	C. r. t. pm.
S. Paulo	56.4	19.5	-2.5	NW	2	10	—	I. (c. manhã.)	29.5	18.5	18.5	C. t. pm.
Santos	55.5	25.0	-1.0	—	—	10	Vagas.	Ch. (c. manhã)	29.0	23.0	11.3	C. t. pm.
Paranaguá	53.5	26.0	0,0	C	0	8	Chão.	B. (c. manhã.)	—	22.0	2.2	C. am.
Guarapuava	—	18.0	0.0	—	—	10	—	I.	26.0	17.0	2.2	C. t. pm.
Curityba	55.3	22.0	0.0	NW	1	3	—	I. (ch. manhã)	27.0	16.0	12.8	Ch. t. r. pm.
Florianopolis	53.4	24.0	1.0	N	1	8	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	28.2	23.2	2.7	C. pm.
Lages	—	18.0	-0.3	N	2	10	—	I.	—	11.0	25.0	C. am. pm.
Porto Alegre	53.5	22.0	-2.0	N	1	10	—	I.	28.0	21.0	0.6	
Uruguayana (X)												
Montevidéo	57.3	20.0	—	E	5	—	—					
Buenos Aires (X)												
Passa Quatro	59.3	19.0	—	NW	1	10	—	I. (i. manhã).	25.0	18.0	5.8	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido	—	36 2	23.6
Bangú	1.2	33.0	23.4	Gavea	0.0	29.8	22.4
Nitheroy	2.4	33.8	20.2	Deodoro (X)			
Engenho de Dentro	1.2	32.9	23.7	Corcovado — Temperatura do ar:			
Penha	9.9	35.4	22.6	Hum. relat.: Vento			
Encantado	1.4	33.3	22.3	Força:			

Nota: (X) Não veio telegramma.

Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 4 de fevereiro de 1923

Zona norte — Por falta absoluta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel com chuvas em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. Chuvas geraes, hontem, notadamente em Caxambú e Goyaz, onde as precipitações foram prolongadas. Trovejou hontem em partes de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. Temperatura estavel.

Zona sul — Tempo em geral bom, tendo chovido esta manhã em Paranaguá e chuviscado em Bagé. Chuvas geraes, hontem acompanhadas de trovoadas em partes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de fevereiro de 1923
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caculé (X)												
Jaguaria	59.5	23.0	—	C	0	10	—	I.	29.0	—	—	Ch. pm.
Bello Horizonte	59.8	20.0	-0.4	NW	2	10	—	C. (c. manhã).	25.0	19.0	24.3	Ch. am. pm.
Theophilo Ottoni	59.0	26.0	—	—	—	8	—	I.	31.0	22.0	6.7	C. r. t. pm.
Uberaba	57.5	23.0	—	C	0	10	—	I. (o. manhã.	27.0	20.0	3.2	C. a. n. c. r. am. pm.
Caxambú	61.1	21.2	2.0	NW	2	10	—	I.	24.0	16.0	40.5	C. am. pm.
Poços de Caldas	58.1	—	—	C	0	8	—	B. (b. manhã).	—	17.6	18.4	C. am. pm.
Goyaz	—	22.0	-2.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	28.0	16.0	67.1	C. am. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.0	26.6	2.0	S	1	4	—	B. (o. b. mad.)	30.0	23.0	5.0	C. r. t. pm.
Corumbá	56.0	27.0	2.0	S	1	0	—	B. (b. manhã).	32 0	22.0		
Victoria	58.3	27.5	1.5	NE	3	9	Tranquillo.	I.	30.5	23.5		
Capital Federal (Instituto Central)	55 0	27.9	1.2	C	0	10	—	I. (i. manhã).	30.0	23.6	35.7	C. pm. r. t. pm.
Campos	57.1	23.0	0.0	N	3	10	—	B. (o. i. manhã)	33.5	24.0	—	R. pm.
Friburgo	56.7	22.0	-1.0	N	4	10	—	Ch.	28.0	19.0	2.4	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	58.5	25.0	3.0	C	0	—	—	I. (c. manhã).	30.0	20.0	28.0	C. pm.
Cabo Frio	55.1	28.0	0.0	NE	3	8	Chão.	I.	32.0	22.0	1.4	C. t. pm.
Therezopolis	54.5	21.5	-0.5	N	4	10	—	I.	26.5	18.5	7.0	C. pm.
S. Paulo	55.3	24.0	4.5	NW	2	5	—	—	26.5	19.0	4.0	C. pm.
Santos	56.0	28.0	2.0	S	2	1	Vagas.	B. (b. manhã)	28.0	23.0	4.8	C. pm.
Paranaguá	56 5	27.0	1.0	C	0	5	Chão.	B. (c. manhã)	—	21.0	22.3	C. v. pm.
Guarapuava	—	18.0	0.0	SW	2	2	—	B. (o. manhã).	24.0	13.0		
Curityba	56.0	21.0	-1.0	SW	2	0	—	B. (b. manhã)	26.0	17.0	3.9	C. r. t. pm.
Florianopolis	52.7	22.6	-1.2	N	1	0	—	B. (b. manhã)	28.6	22.3	8.0	C. r. t. pm.
Bages	—	18.4	0.4	NW	3	5	—	B.	—	14.0		
Porto Alegre	54.5	23.0	1.0	N	1	0	—	B. (b. manhã)	30.0	20.0	3.0	C. t. v. pm.
Uruguayana	55.0	20.0	—	SE	3	10	—	I.	29.0	18.0	3.8	C. v. pm.
Montevidéo	55.6	19.0	—	SE	8							
Buenos Ayres (X)												
Passa Quatro	56.7	20.0	—	C	0	10	—	I.	27.0	19.0	—	I. am. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Rio Comprido	—	35.6	23.0	Engenho de Dentro	45.7	35.9	23.5
Bangú	—	—	—	Penha	64.8	36.6	22.0
Nitheroy	7.0	34.8	20.3	Corcovado—Temperatura do ar:			
Encantado	34.9	35.0	22.2	. Humidade relativa: %			
				Vento: . Força: .			

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia de despachos telegraphicos não podemos fazer a synopse desta zona, entretanto pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está instavel em partes do Maranhão e Ceará.

Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados. Choveu hontem em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro sendo que em partes deste ultimo Estado, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Choveu esta manhã em Lavras, E. Rio e Rio d'Ouro, e chuviscou em Bomsuccesso e Friburgo. Temperatura em geral estavel.

Zona Sul — Tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Choveu hontem em partes desta zona, tendo chovido e chuviscado esta manhã em Piquete, Porto Alegre e Santa Victoria. A temperatura, que declinou ligeiramente no Rio Grande, manteve-se estavel em São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	57.9	26.0	—	SW	2	8	—	B. (c. manhã)	33.0	24.0	22.3	R. pm.
Quixeramobim	61.0	28.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	34.0	23.0	—	R. pm.
Natal	62.5	25.0	—	E	5	4	—	B.	29.0	23.0		
Parahyba	64.5	27.6	—	C	0	8	—	B. (b.o.mad.)	31.1	21.6		
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	61.0	21.0	1.0	C	0	9	—	I.	25.4	19.0	21.1	C. am. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	59.0	23.0	0.0	N	1	9	—	I. (i. manhã.)	29.0	20.0	0.1	C. pm.
Caxambú (X)												
Poços de Caldas	60.9	20.6	—	C	0	9	—	B.	26.8	16.8	0.4	B. am. pm.
Goyaz	—	22.0	1.0	C	0	10	—	I.	30.0	17.0	12.0	C. am. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.0	28.0	—	W	2	7	—	B. (o.b.mad.)	33.0	22.0		
Corumbá	56.0	25.0	-2.0	W	1	1	—	B.	33.0	22.0		
Victoria	59.8	28.5	1.0	N	2	2	Tranquillo.	B.	32.5	25.0		
Capital Federal (Instituto Central)	58.0	25.7	-2.2	C	0	9	—	I. (i. manhã.)	32.6	23.8	0.5	C. t. r. pm.
Campos	59.1	28.0	0.0	N	3	4	—	B. (o. manhã)	33.0	20.0	0.4	Ch. am.
Friburgo	58.3	23.0	1.0	N	2	10	—	I. (ch. mad.)	25.0	20.0	5.1	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	57.0	23.0	-2.0	C	0	10	—	I.	32.0	22.0	6.3	C. t. pm.
Cabo Frio	56.7	29.0	1.0	C	0	8	Chão.	I.	33.0	23.0	—	Ch. pm.
Therezopolis	57.0	22.0	0.5	N	4	9	—	I.	24.5	19.5	1.0	C. r. t. pm.
S. Paulo	56.5	23.5	-0.5	NW	2	0	—	B.	30.5	18.0		
Santos	57.5	30.0	2.0	NE	4	2	Vagas.	N. (b. manhã)	31.0	23.5		
Paranaguá	56.5	29.0	2.0	C	0	3	—	B.	—	21.0	—	Ch. pm.
Guarapuava	—	18.0	0.0	W	8	8	—	B. (b. manhã.)	24.0	13.0	—	R. pm.
Curityba	56.6	21.0	0.0	W	3	0	—	B. (o. manhã.)	27.0	14.0		
Florianopolis	52.9	—	—	N	1	0	Espelhado.	B. (b. manhã.)	28.8	21.2	20.0	C. r. t. pm.
Lages	—	15.6	-2.8	NW	4	10	—	I.	—	10.9	—	Ch. pm.
Porto Alegre	53.0	21.0	-2.0	NW	3	8	—	B. (ch. manhã)	30.0	18.0	14.5	C. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	55.9	20.0	—	S	8	—						
Buenos Aires (X)												
Passa Quatro	60.5	20.0	—	NE	1	10	—	—	25.0	18.0	30.6	C. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 5 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Bangú				Engenho de Dentro	7.3	31.8	23.5
Nictheroy	0.0	34.0	20.0	Gavea	4.0	29.4	22.1
Deodoro	15.8	31.8	21.4	Penha	4.4	32.5	21.0
Encantado	5.6	31.1	22.3	Rio Comprido	—	35.5	23.4

Notas — (X) Não veio telegramma.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização, foram lavrados hontem 43 termos de transferencias de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 7619 transferidas por venda e 5 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 800$ e as do segundo a de réis 778$000.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, quinto dia util, as seguintes folhas:

Povoamento do Sólo e Serviço de Informações, Repartição de Aguas (1ª parte), Serviço do Fomento Agricola, Assistencia a Alienados e Colonias, Faculdade de Medicina, Serviço de Semenfeira, Museu Historico, Serviço Geologico e Mineralogico, Protecção aos Indios, Directoria Geral de Estatistica, Avulso, Repartição de Aguas (2ª parte) e Directoria de Industria Pastoril.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19 ao 23º dia util (Expediente das 11 ás 15 horas).

No dia 9 do corrente, ás 12 horas, serão chamados a exame de radiotelegraphia, na Repartição Geral dos Telegraphos, os candidatos:

Antenor Muniz Machado;
João de Araujo Lopes;
José Amaro Pereira;
José Quirino dos Santos;
João Narciso de Oliveira;
Francisco Giamarco;
Elias Amiel;
Henry Broadbent Hoyer;
Francisco das Chagas;
Antonio da Costa e Silva;
Elias Barbalho Bezerra;
Salmon Fontes;
Sebastião Bessa da França;
Alexandre Herculano da Camara Rodrigues.
João Rodrigues Faria;
Alceu Gentil de Sant'Anna;
Waldemiro de Abreu;
Amarillio Lopes dos Santos;
Francisco Rodi;
Walter Eisenhardt;
João Avila Mesquita.

Os candidatos devem trazer seus documentos de nacionalidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no mez de janeiro de 1923:

Algodão em pluma	26.131 fardos
Arroz	47.182 saccos
Assucar	111.567 »
Azeite de oliveira	4.559 caixas
Bacalhão	988.933 kilos
Banha	1.444.871 »
Batatas	1.629.5?9 »
Carnes congeladas	181.693 »
Carne de porco salgada	299.348 »
Carne secca e xarque	26.252 fardos
Cebolas	772.835 kilos
Farinha de mandioca	29.469 saccos
Farinha de milho	47.597 kilos
Farinha de trigo	6.750 saccos
Feijão	83.342 »
Gazolina	49.1 0 caixas
Kerozene	36.500 »
Leite condensado	2.108 »
Manteiga	458.627 kilos
Milho	7?.193 saccos
Peixes conservados	45. 88 kilos
Polvilho	46 246 »
Sabão	6.525 »
Sal	13.187.547 »
Sebo	386.085 »
Tapioca	27 saccos
Toucinho	156.042 kilos
Trigo em grão	20.817.474 »

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Avon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Principe di Udine*, para Las Palmas, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Arlanza*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Desna*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na secção.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	6 d.	5 15/16
Sobre Paris	$541	$547
Sobre Hamburgo	—	000,27
Sobre Italia	—	$419
Sobre Portugal	—	$393
Sobre Nova York	—	8$667
Libra esterlina — em moeda	—	43$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$?29
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$?0
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$245
Sobre Hespanha (pesetas)		1$?73
Sobre Suissa (francos)		1$?37
Sobre Belgica (francos)		$?85
Sobre Hollanda (florim)		3$430
Sobre Japão (yen)		4$250
Sobre Dinamarca		1$625
Sobre Noruega		1$617
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		5 7/8
Sobre Canadá		—
Sobre Austria		000,15
Sobre Tcheco-Slovaquia		$265
Sobre Romania		$030
Sobre China		—

Moedas

Liras (papel)	$425
Escudos (papel)	$440
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	780$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	796$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port (1917)	739$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	739$000
Apolices diversas emissões de 1.000$, 5 %, port. (1921)	739$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	947$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	161$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	172$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)	169$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	960$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	780$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro de 1:00$, 4 %, por.	95$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.	190$000
Banco do Brasil.	334$250
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	46$250
Companhia Tecidos Corcovado	160$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	3	30$500		30$600	—	3.000 saccas
Março	6	30$?00	4	3 $200	—	10.000 saccas
Abril	5	29$450	6	29$400	—	11.000 saccas
Maio	12	28$400	4	28$300	—	16.000 saccas
Junho	14	26$950	4	26$900	—	18.000 saccas
Julho	6	25$850	2	25$850	—	8.000 saccas
		saccas		saccas		saccas
Vendas		46.000		20.000	—	66.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 31$200.
Mercado — firme.
Vendas até ás 1? 1/2 horas, 2.033 saccas.
Vendas: total, 3.817 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia de despachos telegraphicos não podemos fazer a synopse desta zona, entretanto pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está instavel em partes do Maranhão e Ceará.

Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel nos demais Estados. Choveu hontem em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro, sendo que em partes deste ultimo Estado, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Choveu esta manhã em Lavras, E. Rio e Rio d'Ouro, e chuviscou em Bomsucesso e Friburgo. Temperatura em geral estavel.

Zona Sul — Tempo instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. Choveu hontem em partes desta zona, tendo chovido e chuviscado esta manhã em Piquete, Porto Alegre e Santa Victoria. A temperatura, que declinou ligeiramente no Rio Grande, manteve-se estavel em São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	57.9	26.6	—	SW	2	8	—	B. (c. manhã)	33.0	24.0	22.3	R. pm.
Quixeramobim	61.0	28.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	34.0	23.0	—	R. pm.
Natal	62.5	25.0	—	E	5	4	—	B.	29.0	23.0		
Parahyba	64.5	27.6	—	C	0	8	—	B. (b. o. mad.)	31.1	21.6		
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	61.0	21.0	1.0	C	0	9	—	I.	25.4	19.0	21.1	C. am. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	59.0	23.0	0.0	N	1	9	—	I. (I. manhã.)	29.0	20.0	0.1	C. pm.
Caxambú (X)												
Poços de Caldas	60.9	20.6	—	C	0	9	—	B.	26.8	16.8	0.4	B. am. pm.
Goyaz	—	22.0	1.0	C	0	10	—	I.	30.0	17.0	12.0	C. am. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.0	28.0	—	W	2	7	—	B. (o. b. mad.)	33.0	22.0		
Corumbá	56.0	25.0	-2.0	W	1	1	—	B.	33.0	22.0		
Victoria	59.8	28.5	1.0	N	2	2	Tranquillo.	B.	32.5	25.0		
Capital Federal (Instituto Central)	58.0	25.7	-2.2	C	0	9	—	I. (i. manhã.)	32.6	23.8	0.5	C. t. r. pm.
Campos	59.1	28.0	0.0	N	3	4	—	B. (o. manhã)	33.0	20.0	0.4	Ch. am.
Friburgo	58.3	23.0	1.0	N	2	10	—	I. (ch. mad.)	25.0	20.0	5.1	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	57.0	23.0	-2.0	C	0	10	—	I.	32.0	22.0	6.3	C. t. pm.
Cabo Frio	56.7	29.0	1.0	C	0	8	Chão.	I.	33.0	23.0	—	Ch. pm.
Therezopolis	57.0	22.0	0.5	N	4	9	—	I.	24.5	19.5	1.0	C. r. t. pm.
S. Paulo	56.5	23.5	-0.5	NW	2	0	—	B.	30.5	18.0		
Santos	57.5	30.0	2.0	NE	4	2	Vagas.	N. (b. manhã)	31.0	23.5		
Paranaguá	56.5	29.0	2.0	C	0	3	—	B.	—	21.0	—	Ch. pm.
Guarapuava	—	18.0	0.0	W	8	8	—	B. (b. manhã.)	24.0	13.0	—	R. pm.
Curityba	56.6	21.0	0.0	W	3	0	—	B. (o. manhã.)	27.0	14.0		
Florianopolis	52.9	—	—	N	1	0	Espelhado.	B. (b. manhã.)	28.8	21.2	20.0	C. r. t. pm.
Lages	—	15.6	-2.8	NW	4	10	—	I.	—	10.9	—	Ch. pm.
Porto Alegre	53.0	21.0	-2.0	NW	3	8	—	B. (ch. manhã)	30.0	18.0	14.5	C. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	55.9	20.0	—	S	8	—						
Buenos Aires (X)												
Passa Quatro	60.5	20.0	—	NE	1	10	—	—	25.0	18.0	30.6	C. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 5 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Bangú				Engenho de Dentro	7.3	31.8	23.5
Nictheroy	0.0	34.0	20.0	Gavea	4.0	29.4	22.1
Deodoro	15.8	31.8	21.4	Penha	4.4	32.5	21.0
Encantado	5.6	31.1	22.3	Rio Comprido	—	35.5	23.4

Notas — (X) Não veio telegramma.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização, foram lavrados hontem 43 termos de transferencias de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 7.619 transferidas por venda e 5 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 800$ e as do segundo a de réis 778$000.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, quinto dia util, as seguintes folhas:

Povoamento do Sólo e Serviço de Informações, Repartição de Aguas (1ª parte), Serviço do Fomento Agricola, Assistencia a Alienados e Colonias, Faculdade de Medicina, Serviço de Semenfeira, Museu Historico, Serviço Geologico e Mineralogico, Protecção aos Indios, Directoria Geral de Estatistica, Avulso, Repartição de Aguas (2ª parte) e Directoria de Industria Pastoril.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19 ao 23º dia util (Expediente das 11 ás 15 horas).

No dia 9 do corrente, ás 12 horas, serão chamados a exame de radiotelegraphia, na Repartição Geral dos Telegraphos, os candidatos:

Antenor Muniz Machado;
João de Araujo Lopes;
José Amaro Pereira;
José Quirino dos Santos;
João Narciso de Oliveira;
Francisco Giamarco;
Elias Amiel;
Henry Broadbent Hoyer;
Francisco das Chagas;
Antonio da Costa e Silva;
Elias Barbalho Bezerra;
Salmon Fontes;
Sebastião Bessa da França;
Alexandre Herculano da Camara Rodrigues.
João Rodrigues Faria;
Alceu Gentil de Sant'Anna;
Waldemiro de Abreu;
Amarillio Lopes dos Santos;
Francisco Rodi;
Walter Eisenhardt;
João Avila Mesquita.

Os candidatos devem trazer seus documentos de nacionalidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no mez de janeiro de 1923:

Algodão em pluma	26.131 fardos
Arroz	47.182 saccos
Assucar	111.567 »
Azeite de oliveira	4.559 caixas
Bacalhão	988.933 kilos
Banha	1.444.871 »
Batatas	1.629.5?9 »
Carnes congeladas	181.633 »
Carne de porco salgada	299.348 »
Carne secca e xarque	26.252 fardos
Cebolas	772.835 kilos
Farinha de mandioca	29.469 saccos
Farinha de milho	47.597 kilos
Farinha de trigo	6.750 saccos
Feijão	83.342 »
Gazolina	49.1 0 caixas
Kerozene	36.500 »
Leite condensado	2.108 »
Manteiga	458.627 kilos
Milho	7?.193 saccos
Peixes conservados	45. 88 kilos
Polvilho	46 245 »
Sabão	6.525 »
Sal	13.187.547 »
Sebo	386.085 »
Tapioca	27 saccos
Toucinho	1?6.042 kilos
Trigo em grão	20.817.474 »

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Avon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Principe di Udine*, para Las Palmas, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Arlanza*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Desna*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na secção.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	6 d.	5 15/16
Sobre Paris	$541	$547
Sobre Hamburgo	—	000,27
Sobre Italia	—	$419
Sobre Portugal	—	$393
Sobre Nova York	—	8$667
Libra esterlina — em moeda	—	43$?00
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3?$?9
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7?$?0
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7?$245
Sobre Hespanha (pesetas)		1$?73
Sobre Suissa (francos)		1$?07
Sobre Belgica (francos)		$?85
Sobre Hollanda (florim)		3$430
Sobre Japão (yen)		4$?50
Sobre Dinamarca		1$625
Sobre Noruega		1$617
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		5 7/8
Sobre Canadá		—
Sobre Austria		000,15
Sobre Tcheco-Slovaquia		$265
Sobre Romania		$050
Sobre China		—

Moedas

Liras (papel)	$425
Escudos (papel)	$440
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	780$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	796$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port (1917)	739$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	739$000
Apolices diversas emissões de 1.000$, 5 %, port. (1921)	739$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	947$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.	161$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port (dec. 1.535)	172$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)	169$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	960$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	780$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro de 1:00$, 4 %, por.	95$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.	180$000
Banco do Brasil	334$250
Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil	46$250
Companhia Tecidos Corcovado	160$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	3	30$500		30$600	—	3.000 saccas
Março	6	30$200	4	3 $200	—	10.000 saccas
Abril	5	29$450	6	29$400	—	11.000 saccas
Maio	12	28$400	4	28$300	—	16.000 saccas
Junho	14	26$950	4	26$900	—	18.000 saccas
Julho	6	25$850	2	25$850	—	8.000 saccas
		saccas		saccas		saccas
Vendas		46.000		20.000	—	66.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 31$200.
Mercado — firme.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.033 saccas.
Vendas: total, 3.817 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 3 de fevereiro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Fevereiro	48$300	47$500	48$500	47$500	
Março	48$000	47$700	48$500	48$000	
Abril	48$500	48$000	48$900	48$100	1.000 saccos
Maio	48$500	48$000	48$500	48$100	
Junho	48$400	47$000	48$200	47$900	
Julho	48$100	47$200	48$300	47$300	
	saccas		saccas		
Vendas	1.000	—	—	—	1.000 saccas

Mercado firme. firme.
Disponivel branco crystal, bom, kilo $800 a $850
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades, 3.446 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 1923

Assucar

Entradas de Sergipe	3.306 saccas
Entradas de Santa Catharina	100 saccas
Total	2 406 saccas
Sahidas	4.368 saccas
Existencia	253.753 saccas

Mercado — Calmo.
Preço do branco crystal hoje, $780 a $840

Algodão

Entradas de R. G. do Norte	2.777 fardos
Entradas de Ceará	2.290 fardos
Entradas de Sergipe	250 saccas
Entradas de Parahyba	207 fardos
Total	5.524 fardos
Sahidas	1.559 fardos
Existencia	18.701 fardos

Mercado — Estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	61$000 a 63$000
Primeiras sortes	60$000 a 61$000
Medianos	59$000 a 60$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 2

Assucar

Entradas de Campos	1 950 saccas
Sahidas	3 972 saccas
Existencia	251.731 saccas

Mercado — Calmo.

Preço do branco crystal hoje, $800 a $850.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	871 fardos
Existencia	17.830 fardos

Mercado — estavel.

Preços:

	Por 10 kilos
Sertões	61$000 a 63$000
Primeiras sortes	60$000 a 61$000
Medianos	59$000 a 60$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 3

Assucar

Entradas de Campos	200 saccas
Sahidas	4.125 saccas
Existencia	247.506 saccas

Mercado: estavel.
Preço do branco crystal hoje: nominal.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	572 fardos
Existencia	17.258 fardos

Mercado: estavel.

Preço por 10 kilos:

Sertões	61$000 a 63$000
Primeiras sortes	60$000 a 61$000
Medianos	59$000 a 60$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.360 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho agricola destinado a varrer e juntar o café, depois do mesmo apanhado da arvore, e a tirar os grãos do tronco da arvore, denominado Rastello Paulista», para que pedem privilegio João Franco & Filhos, domiciliados em S. João da Bocaina, Estado de S. Paulo.

Refere-se a invenção a um apparelho ou instrumento agricola, destinado a varrer e juntar o café, depois do mesmo apanhado da arvore e a tirar os grãos do café do tronco da arvore, quando ficam adherentes.

O apparelho é muito simples na sua estructura; consiste em um pedaço de taboa resistente, recta em baixo, e recta, curva, ou recta e mixta, no lado superior, com um furo no meio, para se lhe introduzir um cabo para o manejo do apparelho.

Na parte inferior, recta, isto é, na base se adaptam, á distancias convenientes e iguaes, grampos ou dentes metallicos, de resistencia sufficiente em toda a extensão. No apparelho os dentes da beirada representam a parte mais importante do mesmo.

Esse apparelho, como ficou acima dito, serve para varrer e juntar o café apanhado sob a arvore, sem levar terra, ou areia, e para tirar do tronco da arvore os grãos que nella ficam adherentes.

Vivendo, como vivemos, num paiz eminentemente agricola, sendo a nossa principal fonte de renda o café, escasseando, como escasseam, os braços para os trabalhos ruraes, qualquer contribui-

ção desses trabalhos é obra meritoria e deve ser bem acolhida pelos poderes publicos, sempre dispostos a trabalhar e cooperar pela prosperidade nacional.

Convencidos disso, os inventores, na medida das suas forças, tambem esperam contribuir para a facilitação do serviço da colheita do café, com a introducção do seu apparelho, cuja amostra este acompanha, e que representa uma grande economia de braços.

Reivindicações

1ª, um apparelho agricola destinado á varrer e juntar o café, depois do mesmo apanhado da arvore e a tirar os grãos do tronco da arvore, denominado «Rastello Paulista», caracterizado por ser constituido de uma taboa resistente, recta em baixo, e recta curva ou recta e mixta no lado superior, com um furo no meio, para se lhe introduzir um cabo para o manejo do apparelho, substancialmente como descripto e representado na amostra annexa.

2ª, um apparelho agricola, como acima reivindicado, caracterizado por trazer na parte inferior, recta, isto é, na base, a distancias convergentes e iguaes, grampos ou dentes metallicos, de resistencia sufficiente em toda a extensão, substancialmente como descripto e representado na amostra annexa.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Oscar Duprat*. (743)

N. 13.413 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para se obterem photographias rapidas e economicas, denominado — Photo fregoli», para que pedem privilegio Luiz Celestino Camacho e Alvaro Lopes Pinto, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a um novo processo para se obterem photographias rapidas e economicas, denominado — Photo Fregoli — e consiste em pintar sobre uma téla de qualquer tecido ou qualquer material conveniente, figuras com quaesquer vestimentas e em qualquer «pose», por exemplo: dansarinas, toureiros, trages de rigor, uniformes militares ou collegiaes, fardões de diplomatas ou de academicos de lettras, finalmente quaesquer vestimentas nacionaes ou de qualquer nação, sendo as ditas figuras pintadas em diversos typos, isto é, baixas, altas, magras, gordas, etc., etc., faltando a cabeça, sendo o logar destinado á mesma occupado por uma abertura destinada a dar passagem á cabeça da pessoa que se deseja photographar. As figuras podem ser pintadas só ou em grupos, em pé, assentadas ou em qualquer outra posição elegante e adequada.

O quanto tem de simples a invenção, tem de pratico, pois qualquer pessoa, por menos recursos de que disponha, póde enviar a parentes ou pessoas amigas o seu retrato com uma *toilette* moderna e elegante, sem ser obrigada a fazer despezas com a acquisição da mesma e sem augmento de preço das photographias.

Basta a simples leitura deste relatorio para se conhecer o resultado pratico da invenção e a commodidade que a mesma traz, por exemplo — a noivos, a meninas ou meninos que fazem a 1ª communhão, aos diplomatas, academicos de lettras, etc., etc., que se podem photographar sem o incommodo de irem á photographia com os respectivos trages ou levar-os para ahi se vestirem o que representa não só commodidade e economia de tempo e de dinheiro, o que é um grande factor no tempo que atravessamos.

Reivindicação?

Um novo processo de se obterem photographias rapidas e economicas, denominado «Proto Fregoli» caracterizado por uma téla de qualquer tecido ou de qualquer material conveniente, na qual são pintadas figuras com quaesquer vestimentas e em qualquer «pose», só ou em grupo, com altura e corpo variavel, faltando a cabeça, sendo o logar destinado á mesma occupado por uma abertura destinada a dar passagem á cabeça da pessoa que se deseja photographar. As figuras podem ser pintadas só ou em grupos em pé, assentadas ou em qualquer outra posição elegante e adequada, sem alterar o caracteristico da invenção, substancialmente como descripto e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1922. — Por procuração, *Oscar Duprat*. (743)

N. 13.453 — Memorial descriptivo da invenção de «uma navalha de segurança» para que pretende privilegio Henry Jacques Gaisman, domiciliado na cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a uma navalha de segurança e tem por fim prover meios simples, economicos e efficazes de montar a guarda de modo amovivel, para prender e soltar a lamina, quando se queira.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma planta da nova navalha; a fig. 2, uma vista lateral; a fig. 3, uma vista da face inferior, em secção na linha 3-3 da figura2; a fig. 4, uma secção, augmentada, na linha 4-4 da fig. 1; e a fig. 5, uma secção, augmentada, na linha 5-5 da fig. 2.

A armação principal 1, que é provida de um cabo 2, consta de uma base 1*a* e pernas 1*b*, nas quaes assenta o eixo 4, portador do segurador da lamina 3. Este consta de chapas 3*a*, adaptadas a receber a parte posterior da lamina, que é mantida em posição pelas espéras 6. O gume da lamina encaixa-se, nas extremidades, em ganchos 9 formados nos extremos da guarda 7. Esta está montada pivotalmente na base 1*a*, de modo que os ganchos 9 e os dentes de guarda 8 podem deslocar-se relativamente ao gume da lamina. A guarda 7 tem orelhas 10, que, por meio de pinos 11, são ligadas pivotalmente a orelhas analogas 12, da base 1*a*, as quaes ficam por fóra das orelhas 10 e unidas a ellas. A guarda 7 tem ainda uma projecção posterior 13, na qual é provida uma abertura para o cabo 2, abertura essa de tamanho sufficiente para permittir o movimento da projecção 13 ao longo do cabo, quando a guarda gyra. Como se vê das figs. 2 e 4, quando a projecção 13 é empurrada para cima, a guarda 7 gyra ao redor dos pinos 11, de modo que os ganchos 9 afastam-se do gume da lamina, deixando-a solta. O movimento de subida da projecção 13 é limitada pela base 1*a*.

Para manter a guarda na posição determinada, ella é encurvada, para cooperar com a base 1*a*, encurvada correspondentemente, tendo a curva como centro o eixo dos pinos 11, de modo que a guarda acha-se em contacto friccional com a base 1*a*. Na fabricação da guarda 7, a parte curva póde ser arqueada levemente para cima, de modo que, ao ser unida á base 1*a*, ella fique sob tensão, ficando um pequeno vão entre as extremidades da guarda e as da base 1*a*, como se vê na fig. 5.

Nas pernas 1*b*, está montado um rolo 14 no qual está fixada, do lado externo da perna, a engrenagem 16, que engrena com outra 15 no eixo 4. Assim, quando uma tira de afiar é introduzida entre o rolo 14 e a base 1*a* e mantida tensa, emquanto a armação é deslocada ao longo da tira, com o rolo 14 em cooperação com ella, a lamina, depois de desembaraçada dos ganchos 9 da guarda, póde ser afiada, fazendo-se a mesma oscillar.

Para soltar a lamina, a projecção 13 é empurrada para cima, fazendo gyrar a guarda ao redor dos pinos 11, afastando-se os ganchos 9 do gume da lamina, como se vê na fig. 4. Nessa posição, a lamina póde ser limpada e afiada ou removida do segurador. Para collocar a lamina em posição activa, ella é abaixada sobre a guarda, depois do que é abaixada a projecção 13 (veja-se a posição indicada pelas linhas pontuadas da fig. 4), vindo os ganchos 9 da guarda collocar-se em volta do gume da lamina.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma navalha de segurança, que consiste em um cabo; uma armação montada nelle; um segurador da lamina contado de modo amovivel na armação; e uma guarda, pivotalmente reunida á armação e provida de ganchos adaptados a prender o gume da lamina;

2º, a navalha de segurança reivindicada em 1, na qual a guarda tem uma projecção provida de uma abertura, que permitte que a projecção se mova ao longo do cabo, para fazer oscillar a guarda;

3º, a navalha de segurança reivindicada em 1 ou 2, na qual a guarda é pivotada na base da armação, por meio de orelhas providas na guarda e na dita base e pinos que se alojam nas ditas orelhas;

4º, a navalha de segurança reivindicada em 3, na qual a base da armação é provida de um prolongamento posterior, que fórma uma espéra, que limita o movimento da projecção da guarda;

5º, a navalha de segurança reivindicada em 3 ou 4, na qual a guarda tem uma parte encurvada, adaptada a cooperar friccionalmente com uma curva correspondente da base da armação, com o fim de manter a guarda em posição determinada.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.ª*. (611)

N. 13.455—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em coadouros para café e infusões analogas», para que pretende privilegio Jules Louis Lemoine, domiciliado em Pariz, França

A invenção tem por fim manter a massa de pó de café ou producto analogo, acamado de maneira sensivelmente constante, durante a preparação da infusão, apezar do augmento de volume que o pó geralmente

apresenta quando sob a acção da agua em ebullição. Mantendo constante o volume da massa, fica assegurado o contacto regular da agua com o pó. A invenção tem tambem por fim assegurar a evacuação regular do ar que fica entre o tamis inferior do coadouro e o fundo receptaculo em que elle está montado; ar esse que difficulta seriamente o escoamento regular do liquido. A invenção tem ainda por fim regular cuidadosamente a emissão de liquido do coadouro, para obter-se sempre a mesma duração da operação com iguaes volumes de pó de café, sendo essa duração calculada de modo a obter-se o exgottamento maximo do pó.

O coadouro da invenção consiste essencialmente em um receptaculo filtrante, que recebe o producto como, por exemplo: pó de café, destinado á fabricação da infusão e o qual tem na parte inferior, um orificio de escoamento da infusão, cuja secção permitte regular a velocidade do escoamento da dita infusão, de modo a obter-se uma duração da operação que assegure o exgottamento maximo do pó; e em um disco perfurado, de peso convenientemente, montado ajustavelmente no receptaculo filtrante, de modo a exercer uma pressão constante sobre a massa do producto que vae ser côado, no qual o dito disco assenta.

A titulo de exemplo, está representado no desenho annexo, em secção vertical, a fórma preferida de executar a invenção.

O apparelho comprehende um receptaculo filtrante feito em duas partes, uma interior 1, portadora do tamis inferior 2; e a outra, exterior 3, provida de um fundo 4, o qual tem um orificio 5, para o escoamento da infusão. As duas partes 1 e 3 são encaixadas uma na outra, de modo a ficar entre uma e outra um espaço annular 6. Na parte superior do receptaculo 3 ficam situados orificios 7, para evacuação do ar. No tamis 2 está fixado um tubo 8, provido na extremidade superior de orificios de escapamento do ar, tubo esse que communica livremente, na sua parte inferior, com o espaço livre 6. O pó de café é collocado sobre o tamis inferior 2, sendo collocado sobre a massa de pó o disco perfurado 10, solidario com uma manga 11, corrediça no tubo 8. Esse disco tem nervuras 12 na face em contacto com o pó de café.

Funccionamento: Retira-se o disco 10 e despeja-se o pó sobre o tamis 2, repondo-se o disco 10 sobre o pó, fazendo correr a manga 11 no tubo 8. Revolve-se o disco ao redor do tubo 8; as nervuras 12 egualam a superficie superior do pó, assegurando, assim, uma espessura constante de pó entre o disco 10 e o tamis 2. Despeja-se, então agua fervendo na parte superior do coadouro 1, a qual enche esse recipiente e atravessa o pó de café. O ar, expellido do apparelho pela agua em ebullição, escapa, de um lado pelo espaço annular 6, formado entre as partes 1 e 3 e pelos orificios 7 e do outro, pelo tubo central de guia 8 e os orificios superiores 9. Póde-se de resto, supprimir um desses dous modos de escapamento do ar.

Evita-se, assim, que o ar se comprima no espaço 6, difficultando o escoamento da infusão. Esta accumula-se na parte inferior do receptaculo e escôa-se, pelo orificio 5, em um recipiente collocado sob o coadouro e de dimensões bastante grandes para que a parte inferior do coadouro não fique emmersa na infusão contida no recipiente.

A area do orificio 5 muito é menor do que a area total dos orificios do tamis 2 e do que a area total dos orificios do disco perfurado 10, de modo que a quantidade da agua que chega ao pó ou sahe delle é sempre muito maior do que a que póde escapar pelo orificio 5 do fundo do coadouro. Assim, a emissão de liquido do coadouro é regulada unicamente pelo tamanho do orificio 5 e não pelos orificios do tamis 2 ou do disco 10.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, um coadouro para café ou infusões analogas, caracterizado por um receptaculo filtrante, que recebe o producto destinado ao preparo da infusão; tendo esse receptaculo, na parte inferior, um orificio de escoamento da infusão, cuja secção permitte regular a velocidade desse escoamento, de modo que se obtenha uma duração da operação, que assegure o exgottamento maximo do producto tratado; caracterizado ainda por um disco perfurado, de peso conveniente, e montado no receptaculo de modo ajustavel e exercendo pressão constante sobre a massa do producto tratado, no qual elle assenta;

2, o coadouro para café ou infusões analogas reivindicado em 1, caracterisado por um receptaculo filtrante composto de duas partes encaixadas uma no interior da outra, ficando entre ellas um espaço annular; apresentando a parte externa, na base, um orificio de escoamento da infusão, cuja secção permitte regular a velocidade de escoamento, de modo a obter-se uma duração da operação, que assegure o esgotamento maximo do producto tratado, sendo essa parte externa provida, no tôpo, de orificios de evocuação do ar; e sendo a parte interna portadora do tamis inferior, sobre o qual repouza o producto tratado;

3, o coadouro para café ou infusões analogas reivindicado em 1 ou 2, caracterisado por um meio guiador, tal como uma haste, solidaria com o tamis sobre a qual repousa o producto tratado; um disco perfurado, de peso conveniente, montado no receptaculo filtrante de modo ajustavel, corrediço no dito meio guiador e exercendo uma pressão constante sobre a massa do producto tratado, no qual elle assenta;

4, o coadouro para café ou infusões analogas reivindicado em 3, caracterisado por ser o meio guiador constituido por um tubo solidario com o tamis sobre o qual é collocado o pó, desemboccando esse tubo, por um extremo, no espaço livre provido entre o fundo do receptaculo e o tamis inferior e, pelo outro extremo, na atmosphera;

5, o coadouro para café ou infusões analogas reivindicado em 4, caracterizado por ser o extremo superior do tubo guiador fechado sendo providos nelle orificios lateraes para evacuação do ar junto a esse extremo;

6, o coadouro para café ou infusões analogas, como reivindicado em qualquer das reivindicações 3 a 5, caracterizado por ter o disco perfurado, montado ajustavelmente no receptaculo, uma manga de peso conveniente que corre no meio guiador, haste, tubo, etc., exercendo, assim, esse disco uma pressão constante sobre a massa do producto tratado, no qual elle assenta;

7, o coadouro para café ou infusões analogas, como em qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado por apresentar o disco perfurado, de peso conveniente, montado ajustavelmente no receptaculo e exercendo uma pressão constante sobre a massa do producto tratado, no qual elle assenta, nervuras que penetram na superficie superior do producto tratado, o que permitte igualar essa superficie, fazendo revolver o disco perfurado.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922.— Por procuração, *Leclerc & C°*. (611)

***N. 13.457**—Memorial descriptivo da invenção de «Um vehiculo universal», para que pretendem privilegio L. Cauchy & H. Lefebvre, domiciliados em Pariz, (Sena), França.*

Refere-se a intervenção a um vehiculo universal, que se adapta á generalidade dos transportes de exercitos, bem como as necessidades variadas das grandes Obras Publicas, Emprezas de Transportes, Explorações Agricolas, Florestaes, Mineiras e outras; podendo ser construida, quer em metal, sobre tudo para uso em climas quentes, quer em madeira, segundo as necessidades.

Ella consta essencialmente de uma plataforma, de preferencia rectangular, de aço sobre a qual são fixados pela maneira usual, a boléa, as argolas as molas e outras ferragens; plataforma essa caracterisada por ser provida, no seu contorno de estribos metallicos denominados, uns, estribos para fueiros e outros estribos para barras, sendo os primeiros de fórma e dimensões differentes dos segundos, apropriados uns a receber grades de ferro e outros grades de madeira, as quaes teem fórma e dimensões diversas das primeiras.

O vehiculo da invenção tem ainda, como usualmente, o eixo, as rodas, as molas de suspensão, os varaes, etc.; podendo tambem ser provido de freio, de um pequeno cofre para ferramenta, coberta, etc.

Estando assim constituida a mesa do vehiculo, é bastante dispor-se de um certo numero de elementos diversos, apropriados, amoviveis e intermudaveis, taes como: jogos de grades metallicas, jogos de grades de madeira, caixas para bagagens ou para munições, taipaes e cobertas, cabides e caixas forrageiras, reservatorio, provido ou não de bomba etc., para que possa adaptal-os á mesa de qualquer vehiculo universal, em poucos minutos e sem ter que usar ferramenta especial, de modo a poder-se transformar immediatamente um typo de vehiculo em outro qualquer.

O desenho annexo representa (figs 1 e 2) a plataforma *a*, com os jogos de estribos diversos, a saber, os estribos para fueiros *b* e os estribos para barras *c*. Além disso, a titulo de exemplo, estão representadas (figs. 3 a 10) algumas das fórmas que póde ter o vehiculo universal, a saber: fig. 3, vehiculo com grandes metallicas; fig. 4, vehiculo com caixa desmontavel; fig. 5, vehiculo para munições de infantaria; fig 6, vehiculo-cofre; fig. 7, vehiculo tanque; fig. 8, vehiculo para forragem; fig. 9, vehiculo-cosinha ou estufa; vehiculo para bagagens.

Fica entendido que, além desses typos, outros podem ser usados sem que sejam ultrapassados os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um vehiculo universal, transformavel em uma grande variedade de typos de vehiculos differentes, por meio de uma mesa unica, de plataforma simples (em metal ou em madeira) e de elementos diversos, amoviveis e intermudaveis, que podem ser immediata e indifferentemente montados na plataforma, sem ferramenta especial, por meio de jogos de estribos de fueiros e de estribos de barras, providos simultaneamente no contorno da plataforma.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1921.— Por procuração *Leclerc & C*. 611)

N. 13.461 — *Memorial descriptivo da invenção de "um manometro para pneumaticos", para que pretende privilegio a Tirometer Valve Corporation of America, estabelecida na cidade de Charleston, Condado de Kanawha, Estado de West Virginia, Estados Unidos da America, cessionaria de Alfred Badowski, domiciliado na mesma cidade.*

Refere-se a invenção a um manometro destinado a registrar a pressão em receptaculos taes como aros pneumaticos. E' essencial que o dispositivo seja do menor tamanho possivel para poder ser applicado ao pneumatico e passar pelas aberturas usuaes das cambotas. Deve ser, além disso, á prova de escapamento, de custo minimo, sendo as variações de pressão facilmente notadas por meio delle. O dispositivo desta invenção tem, além de outras essas qualidades.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma secção através o aro de uma roda provida do dispositivo da invenção; figura 2, uma secção pelo centro do dispositivo; a fig. 4, uma elevação de uma modificação do dispositivo; as figs. 5, 6 e 7, elevações seccionaes fragmentarias de fórmas modificadas delle.

1 é a camara de ar, 2 o pneumatico, 3 o aro da roda, 4, a cambota e 5, a passagem da valvula através a passagem 5. A manga tem uma cabeça 7, provida de corrugações 8, na face interna. O tubo 1 fica seguro entre a cabeça 7 e uma arruela corrugada 9. Um distribuidor de presão assenta sobre a arruela 9, sendo o conjuncto dessas partes mantidos em posição por uma porca 11. A manga é fixada á cambota por uma porca 12.

O embolo 13, provido de uma passagem central 14, está montado na manga de maneira a poder deslizar e revolver nella. A valvula interna 15 é aparafusada á parte 16 da passagem 14. O elemento activo 17 da valvula impede a sahida do ar e é provido de uma haste-guia 18, sendo accionado por uma mola 19. O embolo tem as roscas usuaes 20 para ligação com uma bomba, servindo tambem essas roscas para o tampão 21, que usualmente fecha a abertura.

O embolo tem uma escala 22, indicadora da pressão a que elle estiver sujeito. Os numeros na escala são dispostos alternadamente de um lado e do outro, para poderem ser feitos de maior tamanho. O embolo, como se vê da figura 2, póde revolver na manga, assim tornando posivel o emprego de uma manga de menor tamanho, simplificando tambem a construcção, mas tornando incerta a posição da escala. A escala, por consequencia é impressa em toda a volta do embolo, para poder ser observada de qualquer lado delle.

O embolo tem um prolongamento de diametro reduzido, um degrão 24 do qual é provido de um tubo de borracha 25, sendo o tubo seguro por algumas voltas de tela, um rebordo 27, na extremidade do degrão 24, auxiliando a manutenção delle em posição. O degrão maior 28 é provido de roscas, ás quaes é aparafusada uma mola 29. O espaço 30 entre as roscas e o embolo permitte ajustar a mola, de modo que molas differentes podem ser usadas para compensar as variações. Uma peça obturadora 31 é inserida no extremo interno da passagem da manga, tendo essa peça uma extensão de diametro reduzido. O tubo de borracha é fixado ao degrão menor 32 por algumas voltas de tela 33, tendo o degrão um rebordo 34, na extremidade, para auxiliar a manutenção do tubo. O degrão maior é provido de roscas 35, ás quaes é aparafusada a extremidade inferior da mola, prendendo-a, assim, na peça obturadora. O degrão maior tem um espaço 36, abaixo das roscas 35, o qual permitte ajustar a mola. A peça obturadora tem uma chapa de vedação 37 aparafusada a um recesso 38, no extremo interno da cabeça, assentando ella sobre uma gaxeta 39. A gaxeta descança sobre a base do recesso e é confinada por um resalto 40 da peça obturadora, de modo que, estando a chapa de vedação aparafusada, a vedação é perfeita e a compressão da gaxeta contribúe para manter a peça obturadora em posição. A peça obturadora é provida de uma cavidade 41, para introducção de uma chave e uma passagem 31*a*, para entrada do ar no tubo.

As roscas 28 e 35 teem o passo no mesmo sentido do do parafuso 20. O esforço de torsão sobre o embolo, devido á acção do parafuso 20, causa a expansão da mola 29 contra a manga, assim, obstando qualquer movimento de revolução do embolo. Este póde, entretanto, ser immobilizado, no sentido da rotação, pela maneira mostrada na fig. 4, na qual o embolo tem um rasgo 13*a* e a manga um filete que fórma a chave 6*a*. A chave póde, assim, ser formada depois que as varias partes estiverem reunidas.

Na construcção modificada da fig. 5, a chapa de vedação 38 *a* é forçada no recesso 38, sendo o restante da construcção identico ao da fig. 2.

Na fig. 6 a abertura da manga continua com o mesmo diametro, através a cabeça, sendo a extremidade interna da abertura provida de roscas e a peça obturadora 31*b* aparafusada, usando-se um cimento apropriado nas roscas para assegurar perfeita vedação.

Na construcção da fig. 7, a chapa de vedação 37*b* é forçada no recesso 38*b*, sendo omittida a gaxeta.

Em funccionamento, o ar é admittido na camara de ar, através a valvula do embolo. A' medida que a pressão na camara augmenta, o embolo vae sendo forçado para fóra, sendo a pressão dada pela escala.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivo da invenção:

1º, um manometro para penumaticos, a combinação de uma manga que funcciona como tubo de entrada do aro; um embolo, collocado na manga e indicando pela sua posição a pressão nella; uma mola, agindo sobre o embolo para difficultar o movimento delle; um tubo de borracha tendo a sua extremidade externa fixada ao embolo; uma cabeça na extremidade interna da manga, estendendo-se a abertura da manga através a cabeça; e uma peça obturadora, que é collocada no extremo interno da abertura da manga, tendo a dita peça uma diminuição que se prolonga, pela abertura da manga e á qual é fixada a extremidade interna do tubo de borracha;

2º, a invenção reivindicada em 1, incluindo meios que cooperam com a peça obturadora para vedar a abertura;

3º, a invenção reivindicada em 1, na qual a peça de vedação faz parte integrante da peça obturadora;

4º, em um manometro para pneumaticos, consistindo a combinação de uma manga que funcciona como tubo de entrada do aro; um embolo, collocado na manga e indicando pela sua posição a pressão na manga; uma mola fixada ao extremo interno do embolo; um tubo de borracha fixado ao extremo interno do embolo; uma cabeça na extremidade interna da manga, estendendo-se a abertura da manga através a cabeça; uma peça obturadora que é collocada no extremo interão da abertura da manga, tendo a dita peça uma diminuição para fixação do tubo; e um resalto para fixação da mola;

5º, a invenção reivindicada em 4, na qual a peça de vedação é solicitada com a peça obturadora;

6º, a invenção como reivindicada em 1 e na qual a peça obturadora é aparafusada no extremo interno da abertura da manga;

7º, a invenção reivindicada em 1, na qual a cabeça tem um receso, o recesso uma gaxeta e uma chapa de vedação comprimindo a gaxeta no recesso;

8º, a invenção renvindicada em 7, na qual a peça obturada é solidaria com a chapa de vedação;

9º, a invenção renvindicada em 1, na qual uma valvula de inflação é collocada no embolo;

10, a invenção reivindicada em 4, na qual uma valvula de inflação é collocada no embolo;

11, a invenção reivindicada em 6, na qual o embolo póde revolver livremente na manga e é provido de uma valvula de inflação;

12, a invenção reivindicada em 4, na qual a peça obturadora é aparafusada on extremo interno da abertura da manga e na qual o embolo póde revolver livremente na manga, sendo o passo da mola tal que esta se expanda quando o embolo revolve na manga na direcção dos ponteiros de um relogio, o que faz com que a mola se apoie contra as paredes da manga e obste que o embolo continúe a revolver;

13, em manometro para pneumaticos, a combinação de uma manga que funciona como tubo de entrada do aro, um embolo na manga indicando pela sua posição a pressão nella e podendo revolver livremente nella; meios no interior da manga de difficultar o movimento do embolo; e dispositivos indicadores, collocados na manga e que possam ser lidos de ambos os lados do embolo;

14, a invenção reivindicada em 13, na qual os meios de resistir ao movimento do embolo incluem uma peça obturadora ligada com elle, a qual é aparafusada na manga ao ser montado o manometro.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.º*

(611)

N. 13.462 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo de produzir aldehydos metallicos», para que pretende privilegio a Elektrizitäts-Werk Lonza, estabelecida em Gampel, Suissa, cessionaria do Dr Theodor Lichtenhahn e o Dr Emil Luscher, domiciliados o 1º em Bale e o 2º em Muhen (Condado de Aargau), Suissa.

Os aldehydos metallicos são produzidos quando se deixa actuar catalysadores sobre o aldehydo acetico, a temperatura inferior a 10° C. de preferencia a 0° e menos. Como catalysadores a litteratura indicada acidos e chloreto de calcio em torrões (v. por exemplo Beilstein Hadbuch der organischen Chemie 3ª edição vol. 1. pag. 917). Porém os acidos são ao mesmo tempo e em primeiro logar catalysadores de paraldehydo: da sua acção sobre o aldehydo acetico resulta principalmente paraldehydo, e tambem aldehydo metallico em quantidade muito pequena. Tambem com chloreto de calcio puro obtem-se sómente uma quantidade muito pequena de aldehydo metallico.

Descobria-se agora que os halogenos livres são formadores de metaes e dão um rendimento em aldehydo metallico que é do mesmo classe que peos acidos livres.

O equilibrio definitivo entre os tres polymeros aldehydo acetico, paraldehydo e aldehydo metallico, inclina-se tanto para o lado do paraldehydo, que o liquido final consiste em mais de 90 % de paraldehydo com aldehyde acetico com muito pouco aldehydo metallico que fica dissolvido. Sómente durante um tempo limitado da conversão apparece tanta quantidade deste ultimo quanto excede o limite da sua solubilidade na mistura, e apresenta-se em fórma solida, porém para desapparecer quando a reacção se prolonga por mais tempo. Deve-se aproveitar esta occasião para o separar do liquido isto é, para o remover do catalysador. Porém segundo a litteratura actual nunca se póde obter de 100 gr. de aldehydo acetico mais de 0,8 gr. de aldehydo metallico. Isto é muito pouco para producção industrial.

Apresenta-se, portanto, o problema de descobrir catalysadores taes que facilitem a formação de aldehydos metallicos mais do que a de paraldehydos, e isto em quantidade maior do que o fazem catalysadores conhecidos, especialmente os acidos empregados quasi exclusivamente até agora.

Observou-se agora que os brometos dos metaes alcalinos, especialmente o do lithio e tambem os brometos dos metaes alcalino-terrosos (o de calcio, por exemplo) tem esta propriedade. Com o brometo de calcio consegue-se obter e separar em forma solida 6 % e mais de aldehydo metallico. Tambem um chloreto, especialmente o de titanio, dá rendimento muito maior do que por exemplo, o acido sulfurico.

Ás vezes, porém, a catalyse com saes haloides produz-se irregularmente, pois que ha casos em que a reacção se estabelece depois de uma espera de horas ou de um dia, mas frequentes vezes tão violentamente que se apresenta o perigo de um phenomeno de reacção da natureza de explosão, e mesmo, quando isto é evitado, o rendimento é mediocre ou nullo.

Descobrimos que estes phenomenos de demora não se apresentam, e que se produz uma reacção tranquilla e regular, se se juntar ao liquido além do brometo de lithio, por exemplo, uma pequena quantidade de acido, por exemplo, acido chlorhydrico ou bromhydrico. Pela addição é o brometo, por assim dizer, activado de modo tal que a sua capacidade de formar aldehydo metallico não é sobrepujada pela capacidade de formar paraldehydo, mas a lentidão da acção do brometo será maior. E evidente que se obtem uma acção semelhante tambem com saes acidos e com os saes que tem propriedades acidas quando dissolvidos em aldehydo acetico ou paraldehydo, devido á sua aldehydolyse: com o chloreto de ferro, chloreto de aluminio, e os saes haloides de enxofre e antimonio.

Por analogia concluiu-se que, com o chloreto de calcio, (que na litteratura é indicado como catalysador, mas que foi abandonado para producção industrial de aldehydos metallicos por produzir rendimento insignificante) tambem o rendimento insignificante é uma consequencia do phenomeno de retardamento que neste caso se produz mais facilmente do que com os brometos; e notou-se com admiração, que o mesmo processo de addição de um pouco de acido desperta a capacidade catalysadora especifica do chloreto de calcio para formar aldehydos metallicos. Succede exactamente o mesmo com outros saes haloides de metaes alcalinos, alcalino-terrosos e terrosos; muitos delles são catalysadores especificos de aldehydos metallicos, pois que facilitam de modo tal a formação de aldehydos metallicos que o limite de solubilidade do aldehydo metallico no liquido é excedido rapidamente, e o aldehydo se precipita em grande quantidade e póde ser separado. Porém esta propriedade attinge completamente o seu valor pela addição de um pouco de acido.

Todos estes catalysadores dão o melhor rendimento quando se mantem constantemente abaixo de 10° C. a temperatura do liquido de reacção. *Exemplo.* Aldehydo acetico, esfriado a cerca de 0° C., é decomposto com algus centesimos por cento do catalyta. Apparece cedo um precipitado crystallino constituido por aldehydo metallico. Este é separado por filtração, e o filtrado, que consiste principalmente em paraldehydo, póde ser transformado de novo em aldehydo acetico pela acção de catalysadores a temperatura mais alta.

Nas mesmas condições, com chloreto de calcio puro não se obtem nenhum aldehydo metallico; com acido sulfurico um rendimento de 1,5 a 1,8 %; com brometo de calcio, 4 a 5 %; com brometo de calcio e um pouco de acido bromhydrico, 8 %; e com chloreto de calcio e acido chlorhydrico, 6 %.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de produzir aldehydos metallicos, caracterizado pelo facto que se deixa actuar sobre aldehydo acetico,

a) pequenas quantidades de brometo de lithio e dos metaes alcalino-terrosos, ou

b) pequenas quantidades, dos haloïdes dos metaes alcalinos, alcalino-terrosos, ou terrosos, e do titanio e ao mesmo tempo acidos, ou

c) haloides dos mtaes alcalinos, alcalino-terrosos ou terrosos e ao mesmo tempo saes acidos e correspondentemente, os compostos que, quando dissolvidos no aldehydo acetico ou no paraldehydo, tem propriedades acidas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Cª* (611)

N. 13.492 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo preparado liquido, branco, para limpar e coeservar calçados, denominado «Xispol», para que pretende privilegio Viriato Martins Pontes, de S. Paulo (Estado de S. Paulo).

Refere-se a invenção a um novo preparado liquido, branco, para limpar e conservar calçados, para ser applicado, por meio de uma pequena escova sobre couros, camurças e lonas. Trata-se de um preparado novo pela sua composição e pela proporção dos ingredientes que o distinguem, com a vantagem de limpar completamente e conservar os calçados.

Reivindicação

Um novo preparado liquido, para limpar e conservar calçados, obtido pela fusão de 300 grammas de oxido de zinco, 200 grammas de fel rectificado, 400 grammas de agua, 10 grammas de gelatina e essencia de alfazema, para cada litro.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922.—Por procuração, *Julio Martins Corrêa.* (714)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

QUINTA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados nos districtos de Santo Antonio, Santa Thereza e Gambôa, durante a segunda quinzena de janeiro, os seguintes eleitores:

858. Carlos de Andrade, natural desta Capital, com 26 annos de idade, casado, filho de José Francisco de Andrade, empregado no commercio, residente á rua da America n. 186;

859. Alexandre Mello Prudente, natural do Estado de Sergipe, com 47 annos de idade, casado, filho de Alexandre Ignacio Prudente, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 117;

860. Francisco Ferreira, natural desta Capital, com 31 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Ferreira, funccionario publico, residente á rua dos Invalidos n. 48;

861. Oscar Rieger, natural desta Capital, com 33 annos de idade, casado, filho de Oscar Rieger, advogado, residente á rua dos Invalidos n. 54;

862. Pedro rogerio, natural desta Capital, com 43 annos de idade, solteiro, filho de João Rogerio, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 99.

863. Deolindo de Souza Pinto, natural desta Capital, com 38 annos de idade, casado, filho de Deolindo de Souza Pinto, empregado publico, residente á Avenida Mem de Sá 123.

864. Daniel Moraes da Silva, natural desta Capital, com 38 annos de idadu, casado, empregado no commercio, residente á rua Mariano Procopio numero 15.

865. Anthero Martins Dias, natural desta Capital, com 34 annos de idade, casado, filho de José Francisco Dias empregado no commercio, residente á rua da Amerida n. 97 casa 10.

866. Agostinho Pereira, natural desta Capital, com 33 annos de idade, casado, filho de Elias Pereira, empregado no commercio, residente á rua da America n. 183.

867. Anisio de Almeida Simas, natural do Estado da Bahia, com 35 annos de idade, viuvo, filho de Casemiro Pimentel Simas, empregado no commercio, residente a rua do Senado n. 117.

868. José Rivetti, natural desta Capital, com, 22 annos de idade, solteiro, filho de Gervazio Rivetti, empregado no commercio, residente á rua da America 190.

869. Vicente Corrêa de Andrade, natural desta Capital, com 39 annos de idade, casado, filho de Anacleto Corrêa de Andrade, empregado publico, residente á rua da America 192.

870. João Alves Peçanha, natural do Estado do Rio, com 34 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Alves Peçanha, funccionario publico, residente á rua da America 97 casa 7.

871. João Jobert, natural do Estado do Rio, com 37 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de Antonio Jobert, residente á rua do Senado n. 99.

872. Joaquim Oliveira Campos, naturalizado brasileiro, com 28 annos de idade, casado, filho de Domingos de Oliveira Campos, empregado no commercio, residente á rua Mariano Procopio n. 15.

873. Waldemar Albino Venerando, natural desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, filho de Pedro Albino Venerando, operario, residente á rua dos Invalidos n. 48

874. Antonio do Espirito Santo, natural desta Capital, com 26 annos de idade, solteiro, filho de Antonio do Espirito Santo, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 78.

875. Alfredo da Silva Coelho, natural desta Capital, com 24 annos de idade, casado, filho de José da Silva Coelho, negociante, residente á rua do Senado n. 97.

876. José Pereira Soares Junior, natural desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, filho de José Pereira Soares, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 66 A.

877. José Manoel da Rocha, natural desta Capital, com 42 annos de idade, casado, filho de Antonio Joaquim da Rocha, empregado no commercio, residente á rua da America n. 219.

878. Augusto Negrino de Castro, natural desta Capital, com 34 annos de idade, solteiro, filho de Alfredo José de Castro, empregado publico residente á rua do Senado n. 93.

879. Sandoval Cezar da Silva, natural desta Capital, com 24 annos de idade, casado, filho de Augusto Cezar da Silva, empregado no commercio, residente á rua da America n. 174.

880. Adolpho Verniere, natural desta Capital, com 29 annos de idade, solteiro, filho de Donato Verniere, empregado no commercio, residente á rua America n. 174.

881. Pedro da Silva Mendonça, natural do Estado do Rio, com 45 annos de idade, casado, operario, filho de João Ribeiro de Mendonça, residente á rua do Pinto n. 76.

882. João Barbosa da Silva, natural desta Capital, com 29 annos de idade, casado, filho de José Barbosa da Silva, empregado no commercio, residente á rua do Propozito n. 47.

883. Henrique Coimbra, natural desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, filho de José Augusto Coimbra, guarda-civil, residente á rua do Propozito n. 39.

884. João Cardoso da Silva, natural desta Capital, com 36 annos de idade, casado, filho de Manoel Cardoso da Silva, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 125.

885. Euclydes Nascimento, natural do Estado do Rio, com 29 annos de idade, solteiro, filho de Augusto Bamptista, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos n. 52.

886. João Hilario Borges da Silveira, natural desta Capital, com 38 annos de idade, casado, filho de João Paulo Borges da Silveira, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos n. 52.

887. Antonio Pinna Gouveia, natural desta Capital, com 21 annos de idade, solteiro, filho de Francisco Pinna Gouveia, empregado no commercio, residente á rua do Senado n. 97.

888. Manoel Pereira dos Santos, natural desta Capital, com 25 annos de idade solteiro, filho de Thomaz Pereira dos Santos, empregado no commercio, residente á rua da America n. 186.

889. Paulino Alves Ferreira; natural desta Capital, com 29 annos de idade, casado, filho de Boaventura Alves Ferreira, empregado publico, residente á rua do Senado n. 147.

890. Amadeu de Andréa, natural desta Capital, com 25 annos de idade, casado, filho de Nicolau de Andréa, empregado no commercio, residente á rua Barão de S. Felix n. 97.

891. Francisco Telles Filho, natural do Estado de Sergipe, com 28 annos de idade, casado, filho de Francisco Vieira Telles de Menezes, empregado publico, residente á rua Monte Alverne n. 127.

892. Francisco Carvalho Oliveira, natural desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, filho de Paulo José Carvalho Oliveira, empregado no commercio, residente á rua Mariano Procopio n. 17.

893. Serafim Paes Cardozo, natural desta Capital, com 33 annos de idade, solteiro, filho de Joaquim Cardozo do Couto, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos n. 50.

894. Waldemar José da Cunha, natural do Estado do Rio, com 24 annos de idade, solteiro, filho de Mario José da Cunha, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos n. 50.

895. Fernando da Cunha Leite, natural do Estado do Rio, com 24 annos de idade, solteiro, filho de Joaquim da Cunha Leite, empregado no commercio, residente, á travessa Brito Teixeira n. 13.

896. Severino Sebastião Lemos, natural do Estado de Pernambuco, com 28 annos de idade, casado, filho de Sebastião Francisco de Lemos, empregado no commercio, residente á rua do Pinto n. 86.

897. Carlos Pereira de Mattos, natural desta Capital, com 30 annos de idade, solteiro, filho de Francisco Pereira de Mattos, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos numero 46.

898. Torquato Silva Guimarães, natural desta Capital, com 27 annos de idade, filho de Francisco Ferreira de Lemos Guimarães, residente á rua do Senado n. 133.

899. Affonso dos Santos Braga, natural desta Capital, com 35 annos de idade, casado, filho de Moysés dos Santos Braga, empregado no commercio, residente á rua Barão de S. Felix n. 101.

900. Armando Baptista Fernandes, natural desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, filho de João Baptista Fernandes, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos n. 50.

901. Alberto de Oliveira Pinto, natural desta Capital, com 27 annos de idade, solteiro, filho de João José de Oliveira Pinto, operario, residente á rua dos Invalidos n. 52.

902. João Alves Martins, natural desta Capital, com 25 annos de idade, solteiro, filho de Domingos Antonio Martins, empregado no commercio, residente á rua da America n. 190.

903. Emilio Francisco da Silva, natural do Estado de Minas Geraes, com 35 annos de idade, casado, filho de Manoel Francisco da Silva, empregado no commercio, residente á rua da Saude n. 287.

904. Arthur Ferreira Martins, natural desta Capital, com 35 annos de idade, casado, filho de Eduardo Ferreira Martins, empregado municipal, residente á rua do Senado n. 129.

Instruiram estes senhores seus requerimentos com carteira de identidade e provas de residencia, idade e profissão, nos termos da lei eleitoral vigente.

Rio, 2 de fevereiro de 1923.— O escrivão, *Oséas Esteves de Jesus*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

SETIMA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz de direito da 4ª Vara Criminal do Districto Criminal:

Faz saber pelo presente, a quem interessar que durante a segunda quinzena do mez de janeiro proximo findo, foram incluidos eleitores nos districtos municipaes de Engenho Velho, Andarahy e Tijuca os seguintes cidadãos:

2,134. Armando Watson Cordeiro, natural do Estado de Santa Catharina, com 42 annos de idade, casado, funccionario publico, filho de Joaquim Diniz Cordeiro, morador á rua Mariz e Barros n. 457. Instruiu seu requerimento com o titulo de eleitor, carteira de identidade e prova de residencia.

2,135. João da Rocha Pereira, natural do Estado do Rio de Janeiro, com 36 annos de idade, casado, funccionario publico, filho de José da Rocha Pereira, morador á rua Barão de Ubá n. 34. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.136. Gustavo da Rocha, natural do Estado de Sergipe, filho de Paulo da Rocha, solteiro, operario, morador á rua Leopoldo n. 43. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.137. Herculano Ferreira de Mello. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.137. Silvestre Rocha, general reformado, filho de Joaquim Mendes Vieira da Rocha, natural do Estado do Rio Grande do Sul, casado, com 51 annos de idade, morador á rua Pareto n. 11. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.139. Luiz José de Mello, natural desta Capital Federal, com 37 annos de idade, casado, operario, filho de Antonio José de Mello, morador á rua Leopoldo n. 44. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.140. Morio Moreno Rodrigues. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.141. João da Motta França. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulos de eleitor e prova de residencia.

2.142. Albino Mascarenhas, filho de Julio Aprigio Mascarenhas, natural desta Capital Federal, com 28 annos de idade, solteiro, lynotypista, morador á rua Leopoldo n. 45. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.143. Alvaro José de Souza. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.144. Braz Victorino Teixeira. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.145. Raymundo Francisco da Silva, com 35 annos de idade, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Antonio Francisco da Silva, casado, funccionario publico, morador á travessa Moraes n. 29. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.146. Belmiro de Figueiredo Couto, com 30 annos de idade, natural desta Capital Federal, filho de Antonio Figueiredo Couto, solteiro, empregado no commercio, morador á rua do Mattoso n. 69. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.147. Antonio Justino Pereira. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo de eleitor.

2.148. Lindolpho Alves de Carvalho, natural desta Capital Federal, com 28 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de João Alves de Carvalho, morador á rua Leopoldo n. 44. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.149. Gumercindo Mendonça, natural desta Capital Federal, com 25 annos de idade, solteiro, operario, morador á rua Mariz e Barros n. 455. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.150. Dr. Raul de Castro, filho de Albano Dias de Castro, com 37 annos de idade, natural desta Capital Federal, casado, medico, morador á rua Gratidão n. 30. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.151. João de Oliveira Junior, natural desta Capital Federal, com 27 annos de idade, solteiro, operario, morador á rua Leopoldo n. 43, filho de João de Oliveira. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.152. Candido Garcia, natural desta Capital Federal, com 27 annos de idade, solteiro, operario, filho de Francisco José Garcia, morador á rua Mariz e Barros n. 457. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.153. Eduardo Joppert Martin, filho de Fernando Martin, natural desta Capital Federal, com 20 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Uruguay n. 197. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.154. Clementino Alves de Lima. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo de eleitor.

2.155. José de Souza, filho de Euzebio de Souza, natural desta Capital Federal, com 21 annos de idade, solteiro, operario, morador á rua Mariz e Barros n. 457. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.156. Armando Araujo Ferraz, filho de Antonio Simões da Silva Ferraz, natural desta Capital Federal, com 24 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, morador á rua Leopoldo n. 44. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.157. Augusto Caldas. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.158. Carlos Gonçalves. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.159. Miguel Antonio Santomauro, natural desta Capital Federal, operario, filho de Giuseppe Nicola Santomauro, morador á rua Barão de Cotegipe n. 72. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.160. Mario de Castro, natural desta Capital Federal, com 22 annos de idade, solteiro, operario, filho de Antonio Castro, morador á rua Leopoldo n. 47. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.161. Antonio de Souza e Silva, natural desta Capital Federal, com 30 annos de idade, viuvo, operario, filho de Antonio da Silva, morador á rua Mariz e Barros n. 457. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.162. Settadino da Silva Guimarães. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.163. Salvio Sarmento Soares, natural desta Capital Federal, com 26 annos de idade, casado, empregado no commercio, filho de Antonio Soares de Assumpção, morador á rua Mariz e Barros n. 455 Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.614. Raul Ribeiro de Souza. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

2.165. José Domingos Teixeira, natural desta Capital Federal, com 26 annos de idade, solteiro, operario, filho de José Maria Teixeira, operario, morador á rua Mariz e Barros n. 457, casa 11. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, provas de idade, profissão e residencia.

2.166. Jorge Figueira Machado. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, prova de residencia e titulo de eleitor.

2.167. Estevão dos Santos Paranhos. Instruiu seu requerimento com a carteira de identidade, titulo de eleitor e prova de residencia.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 31 dias do mez de janeiro de 1923. Eu, Ismael Meirelles do Nascimento, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar, escrivão, o subscrevi.— *José Burle de Figueiredo.*

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-thesoureiro da agencia do Correio de Cascadura, nesta Capital, Viriato Carneiro Lopes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 234:624$245 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de agosto de 1909 a 15 de agosto de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1923.— *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Eusebio Gonçalves Freitas Filho, no Boulevard 28 de Setembro n. 228, desta cidade, do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, transferir para seu nome o negocio de mercador de sabão no local supracitado.—Processo n. 22.503, de 1 de dezembro de 1922.

Segunda Sub-directoria, 5 de fevereiro de 1923.—*Sergio Ferreira da Veiga*, sub-director, interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo discriminada, imprestavel para o serviço e posto á disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concurrencia será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser separadamente para cada lote, cada qual em envolucro fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem razuras, emendas ou entrelinhas e acompanhadas do recibo da caução correspondente.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até ás 13 horas do dia 15 do proximo mez, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base, que é de 15:300$, pelo primeiro lote e de 40$, preço minimo para a tonelada de ferro velho.

Quarta — Os concurrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão préviamente na Thesouraria do Thesouro Nacional uma caução na importancia de 2:000$, para garantir a proposta de compra do primeiro lote e uma outra na importancia de 200$, pela proposta de acquisição do ferro velho.

Quinta — O concurrente acceito deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da acceitação de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito, si dentro do prazo fixado não cumprir o disposto acima, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a juizo do Sr. Dr. director.

Relação do material

Primeiro lote

1 Ventilador de pás para officina	300$000
1 caldeira velha	1:500$000
1 locomotiva velha, sem tender, máo estado	3:000$000
3 guinchos usados e desmontados	4:500$000
1 locomotiva em máo estado	6:000$000

Segundo lote

Cerca de 40 toneladas de ferro velho de socata, batido. Preço minimo por tonelada	40$000

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. proponentes nas officinas da E. F. Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

Nota — Na 2ª Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional no Ministerio da Fazenda serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformisada, do valor nominal de 1:000$, juros annuaes de 5 %, papel, n. 381 509, pertencente a D. Maria Carolina Rodrigues Guimarães Fleuiss, brasileira, viuva, vae ser expedido novo titulo si, dentro do praso de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 31 de janeiro de 1923. — *Dr. Carlos Claudino da Silva*, inspector interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1923, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho e 22 de agosto ultimos, a saber:

Notas de 5$000, estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$000, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$000, estampa 12ª;
Notas de 50$000, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$000, estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$000, estampa 12ª;
Notas de 500$000, estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de julho de 1923 a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de ontubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1922. — O chefe de secção, *João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de inspector.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros «La Rural», com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto n. 13.679, de 9 de julho de 1919 a funccionar no Brasil, em seguros terrestres e maritimos, requerido o levantamento do deposito de 200:000$, feito no Thesouro Nacional em garantia ne suas operações, por ter sido cassado, pelo decreto n. 15.872, de 6 de dezembro de 1922, a autorização para funccionar na Republica, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital, á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Sergio Barretto*, secretario. (241)

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no praso de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Salvatore*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4—F: 33 pedras marmore sem numeros, quebradas.
A—3.077—P—&—C: 5 ditas idem, idem.

Vapor *Margit Skoglaud*, atracado em 10 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6—A. M. C: 9 saccos, rotos e vasando.
F. G 9: 1 encaixado n. 226, idem idem.
Rainho: 50 saccos, idem idem.
C Sienmens—B—R—J: 1 caixa n. 3.706.

Vapor *Silarus*, atracado em 14 de janeiro de 1923:

Armazem n. 7 — C. F. I. C: 13 engradados sem numeros, avariados.
FNE—H: 60 ditos idem, idem.
LR: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
9—PB: 2 ditas idem, avariadas.
10—Idem; 3 ditas idem, idem.
RIC: 1 dita n. 1.291, repregada e avariada.

Vapor *Sinah*, atracado em 8 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9—CCFB: 8 caixas sem numeros, avariadas
E. F. C: 400 barricas idem, idem.
Fenalina: 10 caixas idem, idem.
7.331: 8 ditas idem, idem
UNIÃO—R. W. C: 100 ditas idem, idem.

Vapor *Highlnad Prinse*, atracado em 13 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10—RWC: 1 barril n. 11, vasando.
SAEL—TC: 5 caixas sem numeros, avariadas.

Vapor *Niemburg*, atracado em 15 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10—WB&C: 1 caixa numero 53.793, repregada e avariada.
AHSE: 1 dita n. 248, idem.
M—C—H: 1 dita n. 4.101/1, avariada.
AR&C: 1 dita n. 63.316/1, repregada e avariada.
KNS: 1 dita n. 2.172, idem.
LC: 2 ditas, diversos numeros, idem.
MC: 1 dita n. 405, avariada.
NAGI: 1 dita n. 12.101/2, repregada e avariada.
OSRAM. 2 ditas, diversos numeros, idem.
Idem: 2 ditas, diversos numeros, avariadas.
P&C: 2 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
Armazem n. 15—PS&C—R: 4 ditas numeros diversos, idem.
RL&C—RFC: 1 dita n. 72 719, idem.
R. Ferreira & Comp.: 2 ditas, diversos numeros, avariadas.
SWAG: 2 ditas, diversos numeros, idem.
SM: 1 dita n. 6.120, repregada e avariada.
C—Siemens—B—R—S: 1 dita n. 205, idem.
Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
C—C—S&C—C: 3 ditas, diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 17.973, avariada.
W—R—H—F: 2 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
WKC: 2 ditas, diversos numeros, idem.
WBC: 1 dita n. 625 483, idem.
AC: 1 dita n. 187, idem.
ARP&C: 1 amarrado de caixas n. 6.811, idem.
Idem: 9 caixas, diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 7.082, avariada.
Armazem n. 15—ARP&C: 1 amarrado de caixas n. 6.835, avariado.
AHSE: 1 caixa n. 584, idem.
BM: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
B&C: 1 dita n. 72.762, idem idem.
BCA—R: 2 ditas com diversos numeros, idem idem.
Bonum: 1 dita n. 1.605, idem idem.
CSBM: 2 ditas com diversos numeros, idem idem.
CNE: 1 dita n. 133, idem idem.
FW: 1 dita n. 177, idem idem.
Bello Horizonte — BC—GW—C° Ltd. — HB: 1 dita n. 671, avariada.
R. Ferreira & C.: 1 dita n. 16.507, avariada.

Vapor *Motries*, atracado em 16 de janeiro de 1923:
Armazem n. 16—FG&C: 1 caixa n. 132, avariada.
JOC: 1 dita n. 35.011. repregada e avariada.
Luiz Leria Santos: 2 engradados ns. 10 e 1, avariados.
Idem: 2 caixas ns. 4 e 15, repregadas e avariadas.
Vapor *Sirio*, atracado em 16 de janeiro de 1923:
Armazem n. 16—ARP&C: 1 caixa numero 1.397, repregada e avariada.
Vapor *Napoli*, atracado em 15 de janeiro de 1923:
Armazem n. 18—ALI: 1 caixa n. 44, repregada e avariada.
APC: 1 dita n. 2, idem idem.
FIAT: 1 dita 122 C 328, avariada.
Alves da Nobrega: 2 ditas com diversos numeros, idem.
FF—A: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
FVS: 2 fardos com diversos numeros, avariados.
GMC: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
LN: 8 engradados ns. 1/8, avariados.
MMC: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
MD: 2 ditas com diversos numeros, idem idem.
R. Andrade: 1 dita n. 616, idem idem.
SIT: 1 fardo n. 6.726 avariado.
TC: 1 caixa n. 5.220.307, Idem.
Vapor *Saivatou*. atracado em janeiro de 1953:
Armazem externo A — CCC: 5 caixas sem *numero, repregada e avariada*.
CMC: 3 ditas idem, idem, idem.
DFC: 3 ditas idem, idem, idem.
CRC: 2 ditas idem, idem idem.
Garcia—LC: 2 ditas idem, idem, idem.
Vapor *Sinah*, atracado em janeiro de 1923.
Armazem externo A — AAC: 8 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
Côrte Real: 4 ditas idem, idem idem.
DFC: 2 ditas idem, idem idem.
DAC: 22 ditas idem, idem idem.
Pinto Bastos: 11 ditas idem, idem idem.
Portivespa: 4 ditas idem, id m idem.
Cruz Carvalho: 4 quintos idem. vazando avariados.
CTC: 1 quinto idem, vazio, avariado.
Cavado: 1 dito idem, idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, vazando, avariados.
Idem: 2 ditos idem, vazios avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923. — O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Ango*, atracado em 4 de dezembro de 1922:
Armazem n. 5—BANDERANTES — SANTOS: 1 barril n. 1.493, repregado.
Vapor *Southern Cross*, atracado em 18 de janeiro de 1923:
Armazem n. 8—1.976: 8 saccos sem numero, rotos e com falta.
1.979: 6 ditos sem numero. idem.
Vapor *Niemburg*, atracado em 15 de janeiro de 1923:
Armazem n. 15—AHSE: 4 caixas diversos numeros, avariadas.
BRJ: 1 dita n. 100.723, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 24.449, avariada.
CCC — FW — Bello Horizonte: 1 dita numero 223, repregada e avariada.
HS&C: 1 dita n. 5.415, idem idem.
NAGI: 1 dita n. 301. idem idem.
RTA : 4 ditas diversos numeros, avariadas.
CCB: 3 ditas ns. 1/3, idem.
Siemens : 6 ditas diversos numaaos, idem.

Vapor *Valdivia*, atracado em 19 de janeiro de 1923:
Armazem n. 16—E: 5 engradados diversos numeros, repregados e avariados.
Idem: 4 caixas diversos numeros, repregadas e gvariadas.
Idem: 1 dita n. 1.216, avariada.
Idem : 4 engradados diversos numeros, vasando.

Vapor *Vandick*, atracado em 18 de janeiro de 1923.
Armazem n. 17—CCC: 1 caixa n. 741, repregada.
GAZ: 1 caixa, n. 31, repregada e avariada.
Idem—2.281: 1 dita, n. 9.666, idem.
Idem—2.901: 1 dita, n. 1, idem
Idem—2.821: 1 dita, n. 2, idem.
Idem—1.908—L. C. de L.: 1 dita, n. 2, idem.
L. H. F. C : 2 ditas, diversos numeros, repregada e avariada.
Moderna: 1 dita, n. 29.810, avariada.
P. J. C. C.: 1 dita, n. 53, idem.
Idem: 4 ditas, diversos numeros, repregadas.
Idem : 1 dita, sem numero, idem.
APC—Rio: 1 amarrado de caixas, n. 2, idem.
SSMC: 2 caixas, diversos numeros, idem.
MTD—C. M. B.: 1 dita, n. 28, idem.
S. R. C : 1 encapado, n. 465, vasando.
C. B. M. S. M.: 1 dito, n. 2, avariado.
H: 5 barris, vasando.
127—R—17.549: 2 ditos, idem.

Vapor *Highland Rover*, atracado em 19 de janeiro de 1923.
Armazem n. 18—HCS — AMC: 5 caixas, vasando.
BOC — Arsenal de Marinha: 1 dita, n. 7, avariada.
CCCLTD: 1 dita, n. 1, repregada e avariada.
G: 1 dita, n. 251, idem, idem.
AH—GC: 1 dita. n. 1, idem, idem.
HS—H. B. C.: 3 ditas, vasando.
HR: 8 ditas, idem.
LB: 10 latas, idem.
TRHCLTD—OM : 1 caixa, n. 1, repregada e avariada:
MS : 15 peças de louça, idem.
Forming—HCH—OP : 3 caixas, diversos numeros, idem.
Estrada de Ferro Central do Brasil — R—93: 1 dita, n. 1, repregada e avariada.

Vapor *Desna*, atracado em 18 de janeiro de 1923.
Armazem 18.—102—AFI: 1 caixa n. 72, avariada.
EPE: 1 dita numero 224, repregada e avariada.
NHI: 1 dita n. 6.577, idem idem.
17: 1 dita n. 1819, idem idem.
89: 1 dita n. 106, idem idem.
AFI—102: 1 dita n. 68, idem idem.
Vapor *Meduana*, atracado em janeiro de 1923.
Armazem externo A. — C—N—3.729—N—C: 30 barris, vasando.
Idem: 6 ditos, vasando
C—N—3.737—N—C: 2 encapados, idem.
C—F—3.731—N—C: 4 ditos, idem.
E—P: 2 ditos, idem.
FBC: 3 ditos, idem.
L de RC: 2 ditos, idem.
JPS—YS: 2 ditos, idem.
PB: 3 ditos, idem.
Pinto Bastos: 8 quintos, idem.
HMC: 7 caixas, repregadas e avariadas.
MAC—Parahyba: 4 ditas, idem idem:
SI: 2 ditas. idem idem.
TBC: 14 ditas, idem idem.
TC: 16 ditas, idem idem.
Idem: 1 dita, molhada.
CMC: 42 ditas, repregadas e avariadas.
ECV: 1 amarrado de caixa, idem idem.
Embaixador da França: 2 caixas, idem idem.
FMC: 2 ditas, idem idem.
FYA: 3 ditas, idem idem.
Armazem externo A—F. A.: 1 amarrado de caixas, repregada e avariada.
Hotel Gloria: 1 caixa, idem.
H. M. C.: 3 ditas, idem.
A.B.: 3 ditas, idem.
B. B.: 1 dita, idem.
C M.C.: 2 ditas, idem.
C.TC.. 6 ditas, idem.
—C—C—3.729—N—C: 1 dita, idem.
C—M—C: 39 ditas, idem.
Vapor *Desna*, atracado em janeiro de 1923:
Armazem externo C—N.A.T.: 5 caixas repregadas.
L: 11 caixas. idem.
H.S.. 2 ditas, idem.
V.L.T.. 4 ditas, idem.
Vapor *Neemburg*, atracado em janeiro de 1923:
Armazem Externo C—C.C.C.: 5 caixas som numero, repregadas.
Vapor *Highland Prince*, atracado em janeiro de 1929:
Armdzem externo C— A.A.B.: 2 caixas, repregadas.
A B.C.; 2 caixa, idem.
L.F.C.: 1 dita, idem.
M.R M.C 1 1 dita, idem.
M.A L.: 1 dita, idem.
P.M.C.: 1 dita, idem.
A.A.C.: 2 dita, idem.
Vapor *Motuco*, atracado em janeiro de 1823.
Armazem externo C—P.C.: 20 barris, vasando..
P.B.C.: 40 barris, idem.
P.R.C.: 20 ditos, idem.
Externo C — P. L. C.: 20 barris, vasando.
Idem: 1 caixa, repregada.
Riba Cruz: 20 barris, vasando.
R. C. C.: 2 caixas, repregadas.
S. F. C.: 20 barris, vasando.
S. B. C.: 20 ditos, idem.
S. F. C.: 1 encapado, idem.
S. V. C.: 1 caixa, repregada.
F. C. C.: 1 dita, idem.
A. A. C.: 20 barris, vasando.
A. T. C.: 20 ditos, idem.
C. E. C.: 20 ditos, idem.
C. M. C.: 20 ditos, idem.
Idem: 1 caixa, repregada.
C. T. C.: 3 ditas, idem.
Idem: 3 ditas, idem.
F. C. M.: 2 ditas, repregadas.
D. F. C.: 40 barris, vasando.
D A. C.: 50 barris, idem.
F. C. C.: 20 ditos. idem.
F. C.: 20 ditos. idem.
F. M. C.: 40 ditos, idem.
FO: 2 ditos, idem.
J. O. C.: 1 encapado, idem.
M. P. C.: 30 barris, idem.
M. J. C.: 4 caixas, repregadas.
M. S. C.: 1 dita, idem.
N. M.: 20 barris, vasando.
G. H.: 20 ditos, idem.
O. L. S. C.: 50 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, CAIXÕES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concurrencia apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, préviamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do costracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não acceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concurrentes poderão comparecer no Almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente preferido correrão as despezas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de janeiro de 1923. — *O chefe, I. S. do Pillar Filho.*

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscripções para matricula no 1º anno do curso desta escola, de accôrdo com o decreto numero 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permittida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de guerra.

São condições de matricula:

Ser brasileiro; ter sido vaccinado ou revaccinado; não ter defeitos physicos e possuir saude e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção de saude; ter bom comportamento civil e militar; ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos; saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentaes sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica e prestar conhecimento de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 20 de janeiro de 1923. — *Luiz Margarido Rangel*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 16

Brasil — Estado do Pará

Reposição da barca-pharol de Bragança, no seu antigo fundeadouro

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que a barca-pharol de Bragança, foi reposta no dia 2 do mez corrente, no seu antigo fundeadouro, ficando sem effeito o aviso aos navegantes n. 69, de 25 de agosto do anno proximo findo, communicando a sua retirada.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 5 de fererciro de 1923. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 17

Brasil — Estado de S. Paulo

(Ilha de S. Sebastião)

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que o poste de Porta das Cannas, na entrada Norte de S. Sebastião, tem, desde o dia 2 do corrente, os seus caracteristicos alterados definitivamente para:

Relampago branco	0",5
Occultação	5",5
Periodo	6",0

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 5 de fererciro de 1923. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª e 4ª categorias, que até o dia 17 do corrente, recebem-se na secção de fardamento as novas cartas de fiança, afim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1923. — *Nelson Peixoto Jurema*, capitão de corveta, subdirector.

Ministerio da Guerra

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 6 de fevereiro de 1923, na secretaria deste corpo, ás doze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças arranchadas deste batalhão durante o anno corrente e cujos valores não excedam ao preço maximo de tres mil e seiscentos réis (3$600) para os officiaes, e dous mil cento e cincoenta réis (2$150), para as praça e extraordinarios a um mil réis (1$000), tudo feito sob as condições seguintes, determinadas pelas Instrucções para concurrencias, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918:

1º) os concurrentes deverão mencionar, em tres vias, os respectivos preços, assignando-as, datando-as e sellando a primeira dellas, de accôrdo com o regulamento de sello em vigor;

2º) exigencia da apresentação de documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administartivo deste batalhão a importancia de quinhentos mil reis (500$), que foi estabelecida para garantia da assignatura do contracto;

e) exigir dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao disposto na razão de 10 % até o valor de 500$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de quinhentos mil réis (500$000);

f) estipular a condição de que no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor praso;

g) declarar que não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

h) o Governo se reserva o direto de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base

que serão lidos antes de abertas as propostas;

i) declarar que, no caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia, perdendo as já citadas cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem no prazo maximo de tres dias, para firmar o respectvo contracto;

j) A secretaria do batalhão prestará, diariamente, das 10 ás 15 horas, aos concurrentes, informações sobre o cardapio dos officiaes e praças do batalhão.

Quartel em Andarahy, 22 de janeiro de 1923. — 1º tenente intendente, *José Quirino dos Santos*, thesoureiro do Conselho de Administração.

Segundo Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major presidente interino do Conselho de Administração, faço publico a quem interessar, que no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1ª, kilo	$750
Arroz nacional, kilo	$800
Azeite doce portuguez, litro	5$000
Alhos, kilo	3$500
Bacalhau, kilo	2$400
Banho de porco, kilo	1$950
Batatas nacionaes, kilo	$420
Bananas ou laranjas, ração (2)	$060
Carne secca do Sul, kilo	1$500
Farinha de Suruhy, kilo	$330
Feijão preto ou de côr, kilo	$540
Frangos, um	3$500
Gallinha, uma	4$200
Lombo de Minas, sem osso, kilo	2$500
Lenha, kilo	$048
Manteiga nacional, kilo	6$800
Massa para sopa, kilo	1$100
Matte, kilo	$860
Ovos, duzia	2$200
Peixe fresco (limpo), kilo	2$500
Pão fresco, kilo	$800
Sal commum, kilo	$100
Sabão especial, kilo	1$080
Sabão sapolio, duzia	3$500
Cebolas, kilo	$800
Toucinho, kilo	1$680
Verduras, kilo	$740
Vinagre, litro	$280
Vinho virgem e Porto, litro	2$000
Extraordinarios	
Goiabada, kilo	1$900
Queijo de Minas, kilo	3$200
Forragem	
Alfafa, kilo	$460
Farello, kilo	$140
Capim, kilo	$500
Milho, kilo	$318
Artigos de expediente	
Canivete de duas laminas, um	2$500
Carimbo de borracha, um	3$500
Cesta para papeis, uma	2$400
Limpa pennas, um	1$000
Talões modelos, 20 a 26, mil	12$500
Talões ns 20 a 31, mil	13$000
Talões ns, 30, 46, 41 e 58	22$500
Colchetes para papel, caixa	$600
Canetas de madeira, duzia	$700
Gomma arabica, vidro	1$700
Tinta carmin, vidro	$800
Tinta para carimbo, vidro	$700
Vales diarios, modelo 71 mil	10$000
Vales diarios, modelo 72, mil	10$000
Pernoite, modelo 79, mil	16$000
Barbante fino e grosso, novello	$780
Tinta preta Sardinha, litro	3$450
Lapis preto (Faber), duzia	2$000
Lapis bi-color (Faber), duzia	6$000
Lapis de borracha (Faber), duzia	9$000
Pennas Mallat n. 12, caixa	4$000
Papel almasso, sete kilos, resma	15$000
Papel Hollanda n. 3, caderno	2$000
Papel almasso, seis kilos, resma	14$000
Papel pardo grosso, caderno	$800
Tinteiro de vidro, um	2$000
Mata borrão, folha	$400
Raspadeiras (Rodger), uma	4$000
Papel para officio imp., resma	30$000
Papel para carta officio, imp., caixa	6$000
Papel para machina, caixa	8$000
Fitas para machina, uma	4$000
Enveloppes imp. 25 e 14, cento	6$000
Idem, 25 e 32, cento	12$000
Livro em branco para partes, com 150 folhas, um	7$000
Idem com 100 folhas, um	5$000
Idem com 200 folhas, um	8$000
Idem de alterações, imp. com 150 folhas, um	20$000
Idem com 200 folhas, um	24$000
Papel carbono, caixa	8$000

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita. Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao commandante do batalhão, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas. As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido,

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1921, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo a quantia de tresentos mil réis, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pelo batalhão. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, no quartel ou onde se achar o batalhão. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas nesta edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos, pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920) todos os concurrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concurrencia publica a que se submetterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na intendencia desta unidade serão prestadas informações a respeito da concurrencia, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas.

Quartel em Nitheroy, 2 de fevereiro de 1923. — *Francisco Candido Lucio Zuzack Cavalcanti*, 1º tenente contador.

11º Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major commandante e presidente do conselho administrativo, do regimento, faço publico que até o dia 15 de fevereiro proximo entrante, receberá o dito conselho, propostas para o fornecimento das machinas abaixo descriminadas para officina de carpintaria:

Um carpinteiro universal «Kiessling», modelo Buf. — Serra de fita combinada com tupia, serra circular e apparelho de furar; diametro da volante 0,700mm.; serra de fita com mancaes de espheras, força de cinco cavallos.

Uma desengrossadeira «Kiesshng», modelo D. B. C. I, largura de 0,400mm., com mancaes de espheras, contramarca e um jogo de facas. Força de cinco cavallos.

Um motor triphasico em curto circuito, de cinco cavallos, 220 volts e 1.440 rotações, com chave triangulo-estrella.

Uma intermediaria constando de: um eixo de 1 3|4 e de 2 metros de comprimento, 2 mancaes de lubrificação continua de 1 3|4, 2 anneis de pressão de 1 3|4 e 3 polias de madeira.

Quartel em São João d'El-Rey, 31 de janeiro de 1923. — O almoxarife, *Virgilio Vianna Castello Branco*, capitão contador.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commisão receberá, nesta repartição, propostas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de:

93.056 pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto, preço maximo 16$000

750 pares de botinas de couro (kal-chrome), preto, inteiriças, para alumno da Escola Militar, preço maximo 17$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento, dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 15 do corrente.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) que o capital realizado não é inferior a 300:000$000;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos borzeguins é de 6 mezes e das botinas 2 mezes, sendo a fabricação fiscalizada por uma commissão designada pelo Sr. director geral de Intendencia da Guerra.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10.ª Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 15 do corrente mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 3 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director, são convidados os commerciantes que desejarem fornercer os artigos abaixo mencionados a, no prazo de 10 dias a contar desta data, requererem inscripção, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem e que acompanharão os requerimentos pedindo inscripção.

Os commerciantes ficarão sujeitos as exigencias legaes de todos os paragraphos (§§) de 1 a 4 do referido artigo 52 e o Conselho se reserva o direito de não acceitar as propostas cujos preços forem superior a 5 % dos da praça.

O material deverá ser embarcado na estação da Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil ou em qualquer outra estação da referida estrada, entre São Paulo e Rio de Janeiro, correndo o transporte por conta da Fabrica.

Quanto a lenha, areia, cal e tijollos deverá ser embarcado em Lorena ou em qualquer outra estação entre essa cidade e Piquete, correndo o embarque por conta dos fornecedores e o transporte de Lorena a Piquete (Rodrigues Alves), por conta da Fabrica.

O peso, quantidade e qualidade dos artigos fornecidos que devem ser de primeira, serão verificados na Fabrica correndo os riscos de viagem por conta do fornecedor.

Os pagamentos serão effectuados na Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, depois de recebidas e conferidas, nas condições mencionadas, as mercadorias e processadas as respectivas contas.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 5 de fevereiro de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1º tenente secretario interino.

Combustivel

Lenha de bôa qualidade, em achas ou páos de 1 metro de comprimento por oito até dezeseis centimetros de diametro, metro cubico.

Forragem

Alfafa nacional de 1ª qualidade, kilo.
Milho em sacco, kilo.
Sal grosso, kilo.

Diversos materiaes

Algodão para saccos, peça.
Curva de barro chimico para a officina de acido nitrico (conforme a amostra que se acha nesta fabrica), uma.
Pote de barro chimico para nitração de algodão (conforme a amostra que se acha nesta fabrica), um.
Tijollo refractario para bocca de fornalha, com 0m75×0m75×0m405, um.
Polvorinho de folha de Flandres, cravado, para 250 grammas de polvora, milheiro.
Polvorinho de folha de Flandres, cravado, para 100 grammas de polvora, milheiro.
Vergalhão de aluminio de 1/4", kilo.
Vervalhão de aluminio de 3/8", kilo.
Vergalhão de aluminio de 1/2", kilo.
Vergalhão de aluminio de 3/4", kilo.
Chapa de latão (crivo) para a turbina extractora de algodão polvora, com 16" de largura, 0,043 de espessura e 400 perfurações por pollegada quadrada, metro linear.
Tela de arame galvanizado de 1/32", 4 furos por pollegada, metro.
Chaves em bruto, para fechaduras de portas communs, grosa.
Chaves em bruto, para fechaduras de portas com trinco, grosa.
Chaves em bruto, para fechaduras de gavetas com furo, grosa.
Chaves em bruto, para fechaduras de gavetas sem furo, grosa.
Chaves em bruto, para fechaduras de armario com furo, grosa.
Chaver em bruto, para fechaduras de armario sem furo, grosa.
Serra circular de 30"×1/8", marca ingleza, uma.
Luvas de borracha, com canhão de 0,m22, para acidos, par.
Alargadores para relojoeiro, um.
Garrafões de vidro, côr de ambar, capacidade para 15 litros, um.
Garrafões de vidro, rôlha esmerilhada, capacidade para 15 litros, uma.
Garrafões de vidro, rôlha esmerilhada, capacidade para 18 litros, um.

Rebollo de pedra (inglez) de 23×3, um.
Rebollo de pedra (inglez) de 28×4, um.
Serra circular para ferro, de 5"×1/32", uma.
Serra circular para ferro, de 5"×1/16", umo.
Serra circular para ferro, de 5"×1/8", uma.
Serra circular para ferro, de 3"×1/16" uma
Serra circular para ferro, de 2 1/2"×1/8", uma.
Aventaes de borracha, um.
Acetato de calcio, kilo.
Folhas de zinco para cobertura, com 5 pés de comprimento, folha.
Folhas de zinco, proprias para cumieiras, com 6 pés de comprimento, uma.
Lubrificadores automaticos para vapor, de 6"×23/4" systema Detroyt, com as respectivas valvulas, um.
Tela de aço especial com 36, 38 e 40 malhas por pollegada, rôlo de 100 pés quadrados.

Material de electricidade

Indicador de polos, um.
Mangas de vidro para reflector, de 4 1/2" de diametro, uma.
Bobinas para-raio «Eriksson», uma.
Fita Cambric de 1 1/2", peça.
Fita Cambric de 3/4", peça.

Material de construcção

Tijollos communs, de primeira qualidade, milheiro,
Areia grossa de bôa qualidade, metro cubico,
Cal virgem, ensacada, tonellada.
Dormentes de madeira de lei, de primeira qualidade, com 1,80×0,18×0,14, um.
Cimento «Buffalo», barrica de 150 kilos, barrica.
Cimento «Buffalo», barrica de 180 kilos, barrica.

Piquete, 3 de fevereiro de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1º tenente secretario interino.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICO DO EXERCITO

Serão chamados amanhã, 6, ao H. C. E., ás 10 horas da manhã, para o sorteio do ponto de prova oral, os seguintes candidatos:

Turma effectiva:
Dr. Celestino de Moura Prunes.
Dr. Alvaro Murillo da Silveira.
Dr. Januario Jobim Pittencourt.
Dr. Octaviano Silveira Martins.
Turma supplementar:
Dr. Sady Cohen Fischer.
Dr. Fernando de Moraes Vernes.
Dr. Umberto Dias da Costa.
Dr. Almerio de Araujo Diniz.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIAES.

Chamo a attenção dos interessados para as alterações introduzidas no edital de concurrencia para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, relativamente aos preços maximos, o qual desta data em deante será publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 31 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

EDITAL N. 2

Concurrencia para o fornecimento de mudas de arvores fructiferas e industriaes.

O director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas faz publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de fevereiro proximo futuro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriaes, abaixo relacionadas.

Numero de ordem — Especies fructiferas — Preço maximo

1. Abacateiro verde, um..... 2$000
2. Abacateiro roxo, um..... 2$200
3. Abacaxi, um $150
4. Abieiro, um ..... 2$900
5. Abieiro excelsa, um..... 3$200
6. Abricó das Antilhas, um.. 3$100
7. Abricó do Pará, um..... 4$600
8. Ameixeira do Canadá, uma 2$900
9. Ameixeira da Europa, enxertos de variedades diversas, uma ..... 4$900
10. Ameixeira da Europa, enxerto de Rainha Claudia verde e amarella, uma. 4$900
11. Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma... 6$000
12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma ..... 4$600
13. Ameixeira de Madagascar, uma ..... 4$600
14. Ameixeira do Pará, uma.. 3$600
15. Amendoeira dura, uma... 4$900
16. Amendoeira molle, uma... 4$900
17. Anoneira das Indias Orientaes, uma ..... 5$000
18. Anoneira da Ilha da Madeira, uma ..... 5$000
19. Aracy da Bahia, um..... 5$700
20. Araçazeiro de corôa, um. 2$600
21. Araçazeiro rosa, um..... 2$600
22. Araçazeiro vermelho, um 2$600
23. Araticum, um ..... 2$300
24. Avelãneira, uma ..... 5$300
25. Bacupary, um ..... 3$200
26. Bacupary do Norte, um.. 3$200
27. Bananeira da terra, uma. 2$600
28. Bananeira figo, uma..... 1$500
29. Bananeira anã, uma..... 1$800
30. Bananeira maçã, uma.... 2$000
31. Bananeira ouro, uma.... 2$000
32. Bananeira prata, uma.... 1$500
33. Bananeira S. Thomé, uma 2$200
34. Beribá, um ..... 2$800
35. Butiá, um ..... 5$800
36. Cabelluda, um ..... 2$900
37. Cainito (Chrysophylum cainito) de fructo branco. um ..... 4$900
38. Cainito (Chrysophylum cainito) de fructo roxo, um ..... 4$900
39. Cajaseiro manga, um.... 3$100
40. Cajaseiro miudo acido, um 2$600
41. Cajazeiro mirim doce, um 2$600
42. Cajueiro, variedades diversas, um..... 3$100
43. Cambucaseiro, um..... 6$300
44. Cambuhy da India, um... 4$500
45. Caramboleira amarella, uma..... 2$900
46. Caramboleira branca, uma 2$900
47. Castanha da Africa, uma. 4$500
48. Castanha da Europa, enxertada, variedades diversas, uma..... 6$000
49. Castanha do Maranhão, uma..... 3$900
50. Castanha do Pará, uma.. 5$800
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma..... 3$900
52. Cerejeira da Europa, enxertada, variedades diversas, uma..... 5$800
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma..... 4$500
54. Cherimolia, uma..... 5$300
55. Cidreira, variedades diversas, uma..... 2$800
56. Coqueiro da Bahia, um.. 6$700
57. Damasqueiro da Europa, enxertado, variedades diversas, uma..... 5$800
58. Figueira, variedades diversas, uma..... 3$200
59. Figueira do Harrar, uma. 5$300
60. Figueira da India, variedades diversas, uma.... 5$900
61. Fructeira do Conde, uma. 2$800
62. Fructeira da Condessa, uma..... 2$800
63. Fructeira de pão, uma... 9$100
64. Fructeira de pão, com castanha, uma..... 5$200
65. Genipapeiro, um..... 1$900
66. Genipapeira, variedades diversas, uma..... 4$500
67. Goiabeira branca, uma... 3$200
68. Goiabeira rosa, uma..... 3$200
69. Goiabeira vermelha, uma 3$200
70. Goiabeira roxa, uma..... 3$500
71. Goiabeira da India, uma.. 3$900
72. Grumicnama, uma:..... 2$600
73. Guabiroba, uma..... 2$800
74. Bovenia dulcis, uma..... 3$900
75. Imbuzeiro, um..... 4$600
76. Ingazeiro, um..... 2$600
77. Jaboticabeira murta ou Labara, uma..... 4$900
78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma..... 4$900
79. Jaboticabeira corda, uma 4$900
80. Jaboticabeira de cabinho, uma ..... 4$900
81. Jaboticabeira rajada, uma 5$500
82. Jaboticabeira branca, uma 5$500
83. Jambeiro de Malaga, um. 3$200
84. Jambeiro branco, um..... 3$200
85. Jambeiro rosa, um..... 3$200
86. Jambeiro amarello, um... 2$800
87. Jaqueira molle, uma..... 2$600
88. Jaqueira dura, uma..... 2$800
89. Kaki do Japão, enxertado, Anong., um..... 5$900
90. Kaki do Japão, enxertado, Berti, um..... 5$900
91. Kaki do Japão, enxertado, Rostrata, um..... 5$900
92. Kaki do Japão, enxertado, Hinakume, um..... 5$900
93. Kaki do Japão, enxertado, Kira-kaki, um..... 5$900
94. Kaki do Japão, enxertado, Licopersicum, um..... 5$900
95. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Cham. um..... 5$900
96. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um..... 5$900
97. Kaki do Japão, enxertado, Mazelli, um..... 5$900
98. Kaki do Japão, enxertado, Mikado, um..... 5$900
99. Laranjeira, enxertada, da Bahia, umbigo, uma.. 3$200
100. Laranjeira, enxertada, selecta, uma..... 3$200
101. Laranjeira, enxertada, selecta, branca, uma..... 3$200
102. Laranjeira, enxertada, pera, uma..... 3$200
103. Laranjeira, enxertada, Natal, uma..... 3$200

104. Laranjeira, enxertada, Saude, uma..... 3$200
105. Laranjeira, enx. Mandarim, uma . . .. 3$200
106. Laranjeira, enx. Campista ou Macahé, uma .... 3$200
107. Laranjeira enx. Matta ou Sanguinea, uma . .... 3$200
108. Laranjeira enx. Cacáo, uma . . . . 3$200.
109. Laranjeira enx., Milão, uma . . .. 3$200
110. Laranjeira enx. Lima, uma . . . . 3$200
111. Laranjeira enx. Imperial, uma . . .. 3$200
112. Laranjeira enx., Cametá, uma . . .. 3$200
113. Laranjeira enx. Turanja, uma . . .. 3$200
114. Laranjeira amarga ou azeda para cavallo, uma . . .. 2$700
115. Limeira da Persia, uma.. 3$300
116. Limeira de umbigo, uma 3$300
117. Limeira de fructo em penca, uma . . .. 3$300
118. Limoeiro azedo, miudo enxertado, um . . .. 6$100
119. Limoeiro azedo, miudo não enxertado, um .... 3$100
120. Limoeiro gallego de fructo grande, um ..... 3$600
121. Limoeiro da India, um ... 3$600
122. Limoeiro Genova, um . .. 3$600
123. Limoeiro da Ponderosa, um . . .. 3$600
124. Limoeiro doce enxertado, um . . .. 3$600
125. Lixia da India, uma . . .. 5$200
126. Longana, uma . . . . 2$600
127. Macieira da Europa, enx., var. diversas, uma .... 4$900
128. Macieira do Japão enx., uma . . .. 4$900
129. Mangusta da Africa, uma 7$500
130. Mangusta amarello, um .. 13$600
131. Mangueira enxertada espada, uma . . .. 9$300
132. Mangueira enx. Alda, uma 14$300
133. Mangueira enx. Rosa, uma 9$500
134. Mangueira enx. S. Alexandrina, uma . . ... 14$300
135. Mangueira enx. Augusta uma . . .. 9$300
136. Mangueira enx. Carlota, uma . . .. 9$300
137. Mangueira enx. Bourbon, uma . . .. 9$300
138. Mangueira enx. Gurgel, uma . . .. 9$300
139. Mangueira enx. Murundú, uma . . .. 9$300
140. Mangueira enx. Melifera, uma . . .. 14$200
141. Mangueira enx. Manteiga, uma . . .. 9$300
142. Mangueira enx. Itamaracá, uma . . .. 11$000
143. Mangueira enx. de pé franco, uma . . .. 3$700
144. Maracujá melão, um . .. 1$900
145. Maracujá assú. um . . .. 1$900
146. Maracujá mirim, um . ... 1$700
147. Maracujá de Pernambuco, um . . .. 2$200
148. Marmelleiro da Europa, enx. variedades diversas, um . . .. 4$600
149. Marmelleiro do Japão, enx. diversas variedades, um . . .. 4$600
150. Morango (50 mudas), um 8$400
151. Muricy, um . . .. 2$800
152. Nespereira da Europa, enx., variedades diversas, uma ..... 5$800
153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma . . .. 5$300
154. Nogueiras da Europa, enx. var. div., uma . ..... 5$400
155. Oliveira enx., var. diversas, uma . . .. 6$500
156. Pecegueiro da Europa, enx., var. div., um .... 4$900
157. Pecegueiro Damasco, enx. var. div., um . . . ... 4$900
158. Pecegueiro Salta caroço, um . . . . 3$200
159. Pereira da Europa enx. var. div., uma . . .. 4$600
160. Pitangueira vermelha, uma 2$300
161. Pintangueira preta, uma. 2$300
162. Pitangueira branca, uma. 2$200
163. Pitangueira uvaia, uma .. 2$900
164. Pitombeira da Bahia, uma 7$300
165. Romã de Granada, uma.. 2$800
166. Sapota preta, uma . .... 3$900
167 Sapota branca, uma . ... 3$300
168. Sapucaia, uma . . .. 4$000
169. Tamareira, uma ..... 4$300
170. Tamarindeira, uma .... 3$900
171. Tangerineira cravo, uma 3$200
172. Tangerineira boceta, uma 3$200
173. Tangerineira da India, uma. . ..... 3$200
174. Tucum, um. . . .. 5$900
175. Vampi, um. . . .. 3$300
176. Videira, enx. variedades de mesa e vinho, uma. 4$500
177. Videiras, enraizadas, variedades para portagarfo, uma. . ..... 2$300

N. de ordem — Especies industriaes — Preço maximo

1. Amoreira branca, uma... 2$200
2. Amoreira preta, uma... 2$200
3. Anizette, um. . . .. 4$600
4. Baunilha do Mexico, uma 2$300
5. Cacaueiro, um ..... 1$900
6. Cacaueiro Kopuassú, um. 5$600
7. Cafeeiro, variedades diversas, um. . ..... 1$800
8. Camphoreira, uma. . .... 5$700
9. Canelleira, uma..... 4$800
10. Chá, um. . . .. 6$700
11. Coca, uma. . . .. 3$600
12. Craveiro da India, um... 5$300
13. Loureiro, um ..... 4$400
14. Pimenteira da Guiné, uma . . .. 3$300
15. Pimenteira da India, uma 2$600
16. Pimenteira da Jamaica, uma. . . .. 4$600
17. Urucum, um. . . .. 1$800

Condições

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determinados, á commissão de concurrencia, em envolucros lacrados, feitas em tres vias, manuscriptas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sendo nella especificado, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, em algarismos e por extenso o numero, o nome e o preço de cada muda;

Segunda — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até á vespera da concurrencia, a quantia de réis 500$ em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da proposta. A concurrencia será presidida pelo director do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro;

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adeantamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

Setima — A concurrencia versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Destes preços minimos se fará uma relação que será publicada no *Diario Official* juntamente com as propostas. Os concurrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes minimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que tambem fornecerão por estes minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer o menor preço na concurrencia, fornecendo os concurrentes que acceitaram os minimos quando for insufficiente ou fóra das condições technicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Nona — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as plantas medirão no minimo 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito o não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrus, será no maximo de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituidas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas trarão em etiquetas de aluminium ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em casos de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na lettra *f* da condição decima. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 23 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRICOLA

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o concurso destinado ao preenchimento das vagas existentes de adjuntos de inspectoria agricola, de accôrdo com o art. 67 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920.

Na fórma do § 1º do artigo citado terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deste ministerio e outros estabelecimentos de ensino superior, registrados na secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que é eliminatoria, e versará sobre a seguinte materia:

1º, effectuar o reconhecimento de um sólo agricola, sob os seguintes aspectos: *a*) composição geologica e mineralogica; *b*) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos sólos agricolas. Sub-sólo; seu reconhecimento, propriedades e influencia nas culturas;

2º, Propriedades chimicas do sólo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilização. Meios physicos, chimicos e culturaes de audir á fertilidade do sólo, impedindo o seu esgotamento;

3, mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em matta virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funccionar os diversos apparelhos (destocadores, arados, grades, destorradores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas;

4º, conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas principaes plantas agricolas, indicando: *a*) a maneira porque as deve fazer a escolha das sementes, seja em grãos, em tuberculos, em fragmentos de caude (estacas), em mudas, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; *b*) as quantidades de sementes, tuberculos, estacas, mudas, etc. necessarias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; *c*) a maneira de serem effectuadas as semeaduras em canteiros, viveiros, podas, enxertias, nas culturas que o exigirem; *d*) os processos de desinfecção e expurgo de sementes e mudas, preparando os ingredientes e mandando applicar; *e*) os rendimentos culturaes;

5, explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores, entre as plantações, tendo em vista a influencia: *a*) do sólo, do subsólo e do lençol d'agua, nas culturas; *b*) da raiz, do caude, da folha e da flôr na vida da planta; *c*) da lavra do sólo e das capinas nos rendimentos culturaes;

6º, como se deve escolher uma propriedade agricola e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha. Organização e administração de uma propriedade agricola; contabilidade agricola; problemas;

7º, influencia do clima e do sólo na producção agricola. Fertilidade do sólo;

8º, Vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias do preparo do sólo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (parte componentes, importoncia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura.

9º, operações complementares de preparo do sólo (gradagem, deslocagem, nivelamento, rolagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação irrigação e drenagem; machinas respectivas: problemas;

10, alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Analyses mecanica, physica e chimica do sólo; no que consiste; sua importancia em agricultura; tomada de amostra;

11, adubações. Estrume de curral e adubação chimica verde; em que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas ás plantas; vantagens;

12, meios de effectuar a acquisição de sementes em grãos, tuberculos e caules para nossas principaes culturas; precauções necessarias, considerando: *a*) as melhores variedades; *b*) o valor cultural; *c*) as desinfecção e conservação dos productos; *d*) as quantidades a semear por hectare; *e*) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principaes processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da productividade;

13, como fazer a inspecção de uma propriedade rural, para informar sobre o seu valor agricola.

Servirão como prova pratica que terá logar na Estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos de 1 a 5 e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 13.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do serviço, acompanhada de documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40, que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço e que tem caderneta de reservista si fôr menor de 30 annos.

Conforme determina o art. 76 do regulamento acima citado, deverão submetter-se a este concurso os ajudantes interinos, agronomos Esperidião de Farias Junior, Adolpho Rodrigues de Souza e João Gonçalves Carneiro, respectivamente, do 9º, 17º e 21º districtos, que são convidados por este edital a comparecer para esse fim nesta directoria immediatamente após a extincção do prazo de 90 dias, marcado para as inscripções no concurso.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 30 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exercito, a quem foram concedidos lotes ruraes, nos nucleos coloniaes, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accôrdo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PÃO, CARNE VERDE E COMBUSTIVEL Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLÔRES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 6 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o forne-

cimento de generos alimenticios, pão, carne verde e combustivel á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações deste serviço: a carne verde e o pão, diariamente, ás 7 horas da manhã, nas quantidades pedidas no dia anterior e os generos alimenticios até 24 horas após o recebimento dos pedidos. O combustivel será entregue na referida hospedaria dentro de 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das proposta, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrecnia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo fôr excedido, será o artigo auquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Generos alimenticios:

1. Assucar de primeira, kilo.
2. Assucar de segunda, kilo.
3. Arroz nacional, kilo.
4. Alhos, cento.
5. Azeite doce, litro.
6. Bacalhão, kilo.
7. Banha nacional, kilo.
8. Batatas nacionaes, kilo.
9. Carne secca, kilo.
10. Café moido, kilo.
11. Cebolas, cento.
12. Feijão preto, kilo.
13. Feijão de côr, kilo.
14. Farinha fina, kilo.
15. Gallinhas, uma.
16. Kerozene, litro.
17. Leite condensado, lata.
18. Matte em folha, kilo.
19. Manteiga nacional, kilo.
20. Massa amarella, kilo.
21. Massa branca, kilo.
22. Massa de tomates, kilo.
23. Milho, kilo.
24. Pimenta do reino, kilo.
25. Sal grosso, kilo.
26. Sabão nacional, kilo.
27. Toucinho, kilo.
28. Vinagre, litro.
29. Louro, kilos.

Pão (de 250 grammas), kilo.
Carne verde, kilo.

Combustivel:

1. Carvão Cardiff, tonelada.
2. Gazolina, caixa.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de janeiro de 1923. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS Á DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimentos de forragens a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecerem nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 2:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos á fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos arti-

gos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °/° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a acquisição das forragens em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 30 de janeiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço por unidade

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com quatro feixes.
5. Farellinho.
6. Farello de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animaes, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moido, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.

Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FERRAGENS, OLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accôrdo com o aviso-circular numero 24, de 16 do andante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo descriminados, durante o primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na séde deste estabelecimento, dentro de quatro dias como encommenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos e de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas do excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na qualidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootechnico Federal, de Pinheiro, 23 de janeiro de 1923. — O director, *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. Alpista, kilo.
4. Assucar de 3ª, kilo.
5. Aveia em grão kilo.
6. Centeio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Farelo de algodão, kilo.
10. Farelo de côco kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho, fino, kilo.
15. Idem, grosso kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho cattete em grão, kilo.
18. Melado, litro.
19. Sal de macáu, kilo.
20. Triguilho, kilo.

Grupo II — Carrapatecida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoo-Fly, litro.
3. Carrapatecida «Sarnol», litro.
4. Idem Cooper, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre em pedra, kilo.
8. Cal virgem, kilo.
9. Arsenico, kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixe, kilo.

Grupo III—Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desoderol, vidro.
5. Potassa, kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.
7. Idem, redondas, pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapolio, kilo.
10. Sabonete perfumado barra

Grupo IV — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grosada, uma.
2. Carneira espichada de lã, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos de fio branco patente, para celeiro, um.
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia.
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal, um.
8. Atanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para sovelas, um.
10. Escovas de cabello oval (para animaes), uma.
11. Papéis de agulhas com ponta (para celleiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras com cabo, reforçadas, para animaes, uma.
14. Suvelas direitas, uma.
15. Suvelas curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxadas marca «Jacaré», 3 libras, uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras, uma.
5. Facas com cabo para capim, uma.
6. Garfos agricolas de quatro dentes com cabo, um.
7. Machina para cortar gramma, uma.
8. Machado «Colim», um.
9. Pedra de amolar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver», de três discos, um.
12. Idem de um disco «Avery», um.
13. Idem, 2 de dous discos «Avery», um.
14. Arados «Brabant», duplo, um.
15. Ceifadeira «Champion» e «Mac Cormik», uma.
16. Grades «Mac Cormik» uma.
17. Enxadescas, uma.
18. Sachos, um.
19. Ancinhos, um.
20. Pás direitas, uma.
21. Idem, curvas, uma.
22. Chibancas, uma.
23. Foices para roçar, uma.
24. Idem, grandes, uma.
25. Serras para capim, uma.
26. Canivetes para enxerto, um.
27. Serrotes direitos para podar, um.
28. Idem, curvos, um.
29. Tesouras de molas para jardim, uma.
30. Idem, para aparar gramma, uma.
31. Limas para enxadas, uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerozene, caixa.
5. Oleo combustivel (Parafine gas Oil), barril.
6. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo VII — Material para obras e aviamentos

1. Alvaiade «Belga», kilo.
2. Azul para pintura, kilo.
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Breu em pedra, kilo.
9. Brochas de pita, uma.
10. Brochas de cabello, uma.
11. Cola la Bahia, kilo.
12. Cano de chumbo, kilo.
13. Cimento, barrica.
14. Cravos para ferrar animaes, kilo.
15. Chave automatica para parafuzos de fenda, uma.
16. Estopa branca, kilo.
17. Estanho marca carneiro, kilo.
18. Fio de eobre, kilo.
19. Ferro em barra diversas dimenções, kilo.
20. Folhas de serra para ferro 0,5, duzia.
21. Fivelas nickeladas diversos tamanhos, duzia.
22. Formão fino para madeira, de 0m,01, de largura, com cabo, um.
23. Grampos de ferro, zincado para cerca, kilo.
24. Gesso fino, kilo.
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
27. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
28. Lapis para carpinteiro, duzia.
29. Limas de aço, uma.
30. Metal patente, kilo.
31. Ocre, kilo.
32. Oleo de linhaça, kilo.
33. Pregos de 15 x 18, kilo.
34. Pregos de 17 x 27 kilo.
35. Pregos de 18 x 24, kilo.
36. Pregos de 20 x 33, kilo.
37. Pregos de 21 x 45, kilo.
38. Pregos de 19 x 30, kilo.
39. Pó de sapato, kilo.
40. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
41. Pinceis de cabello n. 28, (chatos), um.
42. Parafuzos com porca, diversos tamanhos, kilo.
43. Kaol, lata.
44. Rosetas para electricidade, uma.
45. Rebolo de pdera para amolar ferramentas de 0,5 de diametro, um.
46. Soportes com chaves, um.
47. Seccante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pagé» 9 x 33, metro.
49. Idem, de 27 x 72, metro.
50. Tubo de borracha e lona 3|4, metro.
51. Torneiras de metal com rosca 1|2", uma.
52. Verde «Londres» em pacotes, kilo.
53. Verde «Pariz» em pacotes, kilo.
54. Vidro em chapa para vidraças, transparente, decimetro quadrado.
55. Idem, foscos, decimetro quadrado.
56. Zarcão, kilo.

Madeiras:

57. Taboas de canella de 4 ½ metros x 0,30 x 0.025, duzia.
58. Idem, forro pinho de Paraná 4 ½ x x 0.20 x 0,010, duzia.
59. Ripas de pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Paraná 5m,00 x 0,08 x 0.05, duzia.
61. Barrotes de pinho do Paraná 5,00 x x 0,08 x 0,12, duzia.
62. Sarrafos de Pinho do Paraná, de 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.

13. Carvão em pedra, para forja, kilo.
14. Ocre amarella, kilo.

Grupo VIII — Artigos de papelaria

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accôrdo com os modelos, em papel hollanda superior e encorpado, com encadernação de papelão, coberto de panno:

1. 0m,48 x 0m,33, com 100 folhas numeradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas numeradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas numeradas, de 35 linhas, um.
4. 0m,0,45 x 0m,35, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, uma.
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas numeradas, de 36 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,0,25, com 50 folhas numeradas, de 33 linhas, um.
7. 0m,43 x 0m,25, com 200 folhas numeradas, de 41 linhas um.

Grupo IX — Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyratorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3 de comp. por 1,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2,00 de comp. por 1,00 de largura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2,00 de comprimento com 1,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministre com oito gavetas, um.
7. Idem, com seis gavetas, um.
8. Bibliotheca gyratoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, uma.
11. Mesas com duas gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visitas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.
14. Escrivaninhas altas com banco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
16. Armarios de madeira para guardar material, um.
17. Armarios de madeira com portas de vidro, um.

Grupo X — Material de veterinaria

1. Amputador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para amputar orelhas, um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem até 10 kilos, um.
7. Collecção de pontas de fogo de 0 a 9, uma.
8. Filtro «Fiel», um.
9. Idem, «Berkfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para tatuar letras (P. Z. F.), uma.
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações, um.
14. Idem direitos, um.
15. Thermometros, um.
16. Pinças de diversos tamanhos, uma.
17. Ampolas de vidro, uma.
18. Vidros vasios de diversos tamanhos, um.
19. Laminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar botões, uma.
23. Renettes para raspar cascos, um.
24. Sondas metallicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irrigação, uma.

Grupo XI — Material para asseio

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Bandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 0,60 de largura, metro.

Grupo XII — Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bisnagas de tinta «verde véronése», uma.
3. Idem. «Laque Carminée», uma.
4. Idem «Roseo-Carthame», uma.
5. Idem. «Laque-Verte», uma.
6. Idem. «Vert de Vessie», uma.
7. Idem «Chrome Clair» uma.
8. Idem. «Cerdre Bleue», uma.
9. Idem. «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem. «Bleu de Permanent», uma.
11. Idem. «T. de sienne naturélle», uma.
12. Idem. «Terre Verte», uma.
13. Idem «Violet Rouge», uma.
14. Idem «Jaune Brillant», uma.
15. Idem. «Rouge de Venise», uma.
16. Idem. «Noir», uma.
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2, duzia.
20. Pennas Joseph Gillot's, para desenho caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Higgins-Americam», vidro.
23. Regoa millimetrada de 50 centimetros, uma.
24. Idem de 25 centimetros, uma.
25. Rôlo de papel montado «Catel & Farey» para desenho, um.
26. Idem, de papel «Causon», um.
27. Idem de papel quadriculado, um.

Directoria do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923.—O director *Manoel Paulino Cavalcanti.*

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COMBUSTIVEIS PARA O APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 19 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os constantes dos grupos 1, 2 e 3, e os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os demais comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, bem como a lenha, serão entregues 24 horas após o recebimento dos pedidos e os demais artigos até quinze dias após esse recebimento.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formali-

dade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1822, os proponentes nacionaes.

XII

Nao serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio, serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante, todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Generos alimenticios

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Arroz agulha, kilo.
2. Assucar refinado de 1ª, kilo.
3. Azeite doce estrangeiro, litro.
4. Batatas inglezas, kilo
5. Bacalhão, kilo.
6. Bananas, uma.
7. Carne secca, kilo.
8. Cebola de cabeça, kilo.
9. Farinha de mandioca Santa Barbara, kilo.
10. Feijão preto, kilo.
11. Fubá de milho, kilo.
12. Goiabada, kilo.
13. Marmelada, kilo.
14. Pecegada, kilo.
15. Queijo de Minas, kilo.
16. Sal fino refinado, kilo.
17. Vinagre, litro.
18. Café em pó, kilo.
19. Manteiga mineira, kilo.
20. Matte, kilo.
21. Chá Lipton, lata.
22. Leite condensado Milkmaid, lata.
23. Farinho de trigo, kilo.
24. Cangica de milho, kilo.
25. Maizena, pacote.
26. Agua mineral, garrafa.
27. Palitos, caixa.

Grupo n. 2 — Pão, carne, gallinha, ovos, etc.

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Carne fresca de vacca, sem osso, kilo.
2. Carne fresca de porco, sem osso, kilo.
3. Gallinha, uma.
4. Ovos, um.
5. Toucinho fresco, kilo.
6. Pão de trigo, de 70 grammas, um.

Grupo n. 3 — Leite de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Leite de vacca, litro.

Grupo n. 4 — Combustiveis

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Lenha, metro cubico.
2. Kerozene, lata.
3. Gazolina, lata.
4. Carvão vegetal, kilo.
5. Carvão mineral, inglez, para forja, tonelada.
6. Alcool a 40°, litro.
7. Vela brasileira, uma.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia, de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV.

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de se encontrarem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerecam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta

igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742, do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

N. de ordem — Especie — Unidade

1. Alfafa, kilo.
2. Farelinho de trigo, kilo.
3. Milho, kilo.

Grupo 2—Material para limpeza e conservação de edificios

1. Azul tinta para pintura, kilo.
2. Cêra para assoalho, lata kilo.
3. Agua raz Prates, kilo.
4. Vermelhão francez, kilo.
5. Alvaiade, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos de arear, um.
9. Creolina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encerar assoalho, uma.
12. Esmalte branco, kilo.
13. Estôpa branca nacional, kilo.
14. Rupi, lata grande.
15. Vassourinha piassava, uma.
16. Ocre, kilo.
17. Vassoura piassava Cattete, uma.
18. Oleo de linhaça Genuino, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco fios, uma.
20. Pos de sapatos, kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Gesso, kilo.
25. Secante «Castello», kilo.
26. Sapolio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre, um.
29. Vidro de vidraça, pollegada quadrada.
30. Arestas, kilo.

Grupo 3 — Material de expediente

1. Borracha "Weldon-Rober" 333 Red, uma.
2. Boletins — modelo I — Aprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Aprendizado, cento.
4. Boletins — Modelo III — Aprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Aprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Aprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Aprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Aprendizado, um.
13. Blocos de papel de cem folhas — modelo IX — Aprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Aprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo X — Aprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas, com enveloppes — modelo XI — Aprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Aprendizado, uma.
18. Cadernetas com cincoenta folhas — modelo XIII — Aprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Aprendizado, uma.
20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Aprendizado, uma.
21. Cadernos em branco com cincoenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24. Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI—Aprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII—Aprendizado, cento.
27. Canetas Fabber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadriculado, resma.
31. Envelopes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Enveloppes para officio modelo XXI — Aprendizado, cento.
33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.
36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Tower Brand» ns. 40|46, caixa de meia groza.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50, IIC Kurz, duas cores, duzia.
45. Lapis Fabber n. 2, duzia.
46. Lapis tinta, duzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
49. Livro de tresentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cincoenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII—Aprendizado, cento.
54. Livro caixa, com cincoenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XXX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com tresentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.
61. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
62. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
63. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
64. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.
65. Mata-borrão branco, folha.
66. Mata-borrão de cor, folha.
67. Pennas Mallat n. 12, caixa.
68. Papel Carbono preto 8 ½" × 13".
69. Papel Carbono azul 8 ½" × 13".
70. Papel Carbono roxo 8 ½" × 13".
71. Papel Carbono preto 18" × 13".
72. Papel Carbono azul 18" × 13".
73. Papel Carbono roxo 18" × 13".
74. Papel para officio—modelo XXXV — Aprendizado, resma.
75. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.

76. Papel almasso, resma.
77. Percevejo commum, caixa.
78. Papel — modelo XXXIX — Aprendizado, resma.
79. Tinta para carimbo «Sardinha» preta, vidro.
80. Tinta para carimbo «Sardinha», vermelha, vidro.
81. Tinta azul-preta «Sardinha', litro.
82. Tinta preta «Stephens», litro.
83. Tinta carmim «Sardinha», litro.
84. Talão — modelo XL — Aprendizado, cem folhas, um.
85. Talão — modelo XLI — Aprendizado, cem folhas, um.
86. Talão — modelo XLII — Aprendizado, cem folhas, um.
87. Talão — modelo XXI — Contabilidade, cem folhas, um.
88. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, cem folhas, um.
89. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, cem folhas, um.
90. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, cem folhas, um.
91. Talão — modelo XLV — Aprendizado, cem folhas, um.
92. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, cem folhas, um.
93. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
94. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, cem folhas, um.
95. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
96. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
97. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
98. Grampos para machina de grampar, cento.
99. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvang Co. N. 1 — Hotchkiss, caixa.
100. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co. N. 2 — Hotchkiss, caixa.
101. Fitas para machina de escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposição dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 3 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

ANNEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS ABAIXO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. minisro, faço publico que no dia 17 de fevereiro proximo, ás 13 horas, se receberão nesta directoria propostas para o fornecimento de material necessario a esta repartição, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio, sobre que versa esta concurrencia, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$ (um conto de réis), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste estabelecimento e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na séde da repartição dentro dos cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo os artigos a confeccionar ou que tiverem de ser transportados como carga, em que o prazo será marcado por esta directoria, nunca maior de vinte dias. Os transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil serão por conta desta directoria.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. O bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 5:000$, de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos contractos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado, e no caso de serem artigos a confeccionar nos prazos que lhe forem concedidos. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. —O director, *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo I — Papelaria (material escolar):

1. Giz branco, em lapis, caixas de 100, caixa.
2. Cadernos de escripturação mercantil «H. Berlinck», ns. 1 a 7, um.
3. Cadernos de calligraphia vertival «Vianna», ns. 1 a 4, um.
4. Cadernos de calligraphia vertical «Vianna», preliminares, um.
5. Cadernos de exercicio n. 2, um.
6. Cadernos brochura, m/014, da Papelaria Brasil, com 100 folhas, um.

7. Cadernos brochura m/014 da Papelaria *Brasil, com 200 folhas*, um.
8. Folhas de papel, pautado e riscado c/modelo, 0,22×0,33, cento.
9. Folhas de papel, pautado e riscado c/ modelo, 0,44×0,66, cento.

Grupo II — Fazenda e armarinho:

1. Algodãozinho enfestado superior, metro.
2. Brim mescla superior, cor firme, metro.
3. Algodãozinho para forro, metro.
4. Brim kaki inglez superior, metro.
5. Cretone superior c/1,40 de largura, metro.
6. Botões de osso para calças, groza.
7. Botões de jaspe, brancos, para camisas, groza.
8. Carreteis de linha preta, J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
9. Carreteis de linha branca J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
10. Carreteis de linha kaki J. P. Coats ns. 40 e 50 (500 jardas), groza.
11. Agulhas manuaes, sortidas, cento.
12. Agulhas para machina sortidas, cento.
13. Giz para alfaiate, sortidos, caixa.
14. Fitas metricas para alfaiate, uma.
15. Escovas de dentes, uma.
16. Sabonetes «Kanitz» sortidos, uma barra.
17. Pentes para cabello, um.
18. Tesouras para unhas, uma.
19. Meias cruas, par.
20. Toalhas de rosto (tamanho médio), uma.
21. Cobertores de lã (para solteiro), um.

Grupo III — Chapéos:

1. Chapéos de feltro, preto c/amostra, um.
2. Chapéos de feltro, amarello, com amostra, um.

Grupo IV — Calçados:

1. Botinas pretas de couro de bezerro ns. 36 a 44, par.
2. Botinas amarellas de atanado numeros 36 a 44.
3. Graxa para sapatos, preta e amarella, lata.

Grupo V — Generos alimenticios:

1. Alhos nacionaes, cento.
2. Arroz nacional, kilo.
3. Assucar de 1ª kilo.
4. Assucar de 3ª, kilo.
5. Bacalhão em caixa, kilo.
6. Banha de porco, kilo.
7. Carnè secca especial, kilo.
8. Café em pó de 1ª qualidade, kilo.
9. Cebolas nacionaes, kilo.
10. Farinha de mandioca fina, kilo.
11. Feijão mulatinho, kilo.
12. Fubá de milho, fino, kilo.
13. Louro em folha, kilo.
14. Massa de tomate, kilo.
15. Matte especial, kilo.
16. Macarrão branco, kilo.
17. Sal moido, kilo.
18. Toucinho, kilo.
19. Pimenta do reino, kilo.
20. Vinagre de 1ª, litro.
21. Palitos, caixa e maço.

Grupo VI — Drogas e productos pharmaceuticos:

1. Magnesia fluida, vidro.
2. Agua Rubinat, garrafa.
3. Saude da mulher, vidro.
4. Emulsão de Scott, vidro.
5. Elixir de Mastruço, vidro.
6. Bromoquinino, vidro.
7. Vermiol Rios, vidro.
8. Levedina S. A., vidro
9. Capsulas de Sandalo Salolado, vidro
10. Pilulas Collethicas P. D., vidro.
11. Comprimidos de Aspirina Bayer, tubo.
12. Vinho Malaga, decimo.
13. Alcool a 36°, quinto.
14. Alcool absoluto, litro.
15. Essencia de therebentina, litro.
16. Agua oxygenada a 300, vidro.
17. Aspirina, gramma.
18. Tintura de calumba, gramma.
19. Tintura de aconito, gramma.
20. Tintura de condurango, gramma.
21. Tintura de kola, gramma.
22. Tintura de coca, gramma.
23. Elixir paregorico, kilo.
24. Tintura de camomilla, gramma.
25. Manteiga de cacau, kilo.
26. Lanolina, kilo.
27. Sabão medicinal, gramma.
28. Serpentaria, gramma.
29. Rosas pallidas, gramma.
30. Thiocol, gramma.
31. Cascas de quina amarella, kilo.
32. Fogareiro primos, um.
33. Extracto fluido balsamo tolú S. A., gramma.
34. Extracto fluido de kola, gramma.
35. Extracto fluido de cacáo, gramma.
36. Extracto fluido de orscata, gramma.
37. Extracto fluido de chicorea composta, gramma.
38. Extracto fluido de rosas rubras, gramma.
39. Extracto fluido de lanthoos, gramma.
40. Extracto fluido de piscidia erythmina, gramma.
41. Extracto fluido de iodo-tannico, gramma.
42. Extracto fluido de calumba, gramma.
43. Extracto fluido de rhuibarbo, gramma.
44. Iodureto de calcio, gramma.
45. Vidros vasios de 15 um
46. Vidros vasios de 30, um.
47. Rolhas de cortiça para vidros de 30 a 100, milheiro.
48. Rolhas de cortiça para vidros de 150 a 300, milheiro.
49. Seringa Luer completa 2 cc., uma.
50. Ampoulas de soro anti-tetanico, uma.
51. Ampoulas de soro anti-dyphterico, uma.
52. Ampoulas de soro anti-ophydico, uma.
53. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
54. Eurythmina Delhan, caixa.
55. Capsulas Azimas n. 1, caixa.
56. Iodureto de stroncio, gramma.
57. Citrato de sodio, gramma.
58. Codeina, gramma.
59. Quassia em pó, gramma.
60. Chlorureto de cal, gramma.
61. Glycerina neutra, litro.
62. Pós de Joannes, gramma.
63. Lactophosphato de cal, gramma.
64. Manná commum, kilo.
65. Ampoulas de chlorethyla Benguê, uma.
66. Balsamo analgesico Benguê, bisnaga.
67. Ampoulas de cacodylato de sodio, caixa.
68. Nevrosthenyl Granado, caixa.
69. Essencia de Cravo, gramma.
70. Capsulas Gelatinosas de 24 a 40 gottas, chenopodio, cento.
71. Extracto fluido de laranja em cascas, gramma.
72. Agua de rosas, litro.
73. Tintura de Badiana, gramma.
74. Vidros vasios de 150 grammas, cento.
75. Vidros vasios de 180 grammas, cento.
76. Ampoulas de Sparteina e Morphina, caixa.
77. Mostarda em pó, kilo.
78. Gottas Physiologicas, vidro.
79. Iodo tannico, gramma.
80. Bicarbonato de soda C. Erba, kilo.
81. Althéa em pó, gramma.
82. Euquinina, gramma.
83. Glycerophosphato de sodio, gramma.
84. Acido citrico, gramma.
85. Vaselina Globo, kilo.
86. Extracto de belladona (2X25), gramma.
87. Sparadrapo Johnson, carretel.
88. Naphtalina bolas, gramma.
89. Acido acetico, gramma.
90. Camphora, gramma.
91. Genciana em pó, gramma.
92. Quina em pó, gramma.
93. Oleo de Amendoas doces, kilo.
94. Bicarbonato de sodio, kilo.
95. Alcool de 40°, litro.
96. Iodo sublimado, gramma.
97. Acido borico em pó, kilo.
98. Pedra hume, kilo.
99. Alcoolato vulnorario, litro.
100. Sulfato de sodio, kilo.
101. Agua de flores de larangeiras, gramma.
102. Benzoato de sodio, gramma.
103. Gomma arbica em pó, gramma.
104. Cevada, gramma.
105. Subnitrato de bismutho, gramma.
106. Extracto de quassia, gramma.
107. Methylarsinato de sodio, gramma.
108. Ergotina, gramma.
109. Hydrato chloral, gramma.
110. Acetato de ammonea, litro.
111. Iodoformio, gramma.
112. Acido phenico, gramma.
113. Salicylato de sodio, gramma.
114. Benzonaphtol, gramma.
115. Antipyrina, gramma.
116. Oxydo de zinco, kilo.
117. Carvão vegetal em pó, kilo.
118. Essencia de terebenthina, litro.
119. Benzina, gramma.
120. Condurango em pó, gramma.
121. Acido chlorydrico off., gramma.
122. Acido sulfurico puro, gramma.
123. Ether sulfurico, litro.
124. Empoulas de ether sulfurico, uma.
125. Empoulas de oleo camphorado, uma.
126. Empoulas de emetina, uma.
127. Borax, kilo.
128. Poção anti-rheumatica, vidro.
129. Vinho reconstituinte de quina e carne nacional, vidro.
130. Elixir de Nogueira, vidro.
131. Vidros conta-gottas de 30 e 15 vidro,
132. Lugolina, vidro.
133. Urodonal, vidro.
134. Rhum, litro.
135. Cognac fino, litro.
136. Pepsina amylacia, gramma.
137. Linhaça em pó, kilo.
138. Calice graduado de 15 grammas, um.
139. Calice graduado de 30 grammas, um.
140. Pilulas de Foster, vidro.
141. Oleo de Bacalhão claro, vidro.
142. Oleo de bacalhão ferruginoso, vidro.
143. Suspensorios para testiculos, um.
144. Vidros vasios de 60 grammas, um.
145. Essencia de canella, gramma.
146. Carbonato de magnesia em pó gramma.
147. Sulphato de magnesia, gramma.
148. Bromoformio, gramma.

149. Agua ingleza nacional, caixa.
150. Canudo de borracha para irrigador, um.
151. Tannino, gramma.
152. Extracto de rhuibarbo, gramma.
153. Quina amarella, gramma.
154. Balsamo tranquillo, bisnaga.
155. Balsamo Fioravante, bisnaga.
156. Elixir paregorico, gramma.
157. Tannigeno.

Grupo VII — Ferragens, tintas, louças e vidros:

1. Oleo de linhaça, kilo.
2. Agua raz, kilo.
3. Seccante branco, kilo.
4. Verde Paris, kilo.
5. Occa, kilo.
6. Pós de sapato, kilo.
7. Azul em pacotes, kilo.
8. Brochas de cabello, uma.
9. Pinceis de cabello, um.
10. Tinta esmalte preparada, kilo.
11. Verniz liquido, litro.
12. Alvaiade de Zinco, kilo.
13. Colla para pintura, kilo.
14. Calderão de ferro estanhado, kilo.
15. Cagarellas de ferro esmaltadas, kilo.
16. Frigideira de ferro, kilo.
17. Facas para cosinha, uma.
18. Deposito de ferro estranhado para café, um.
19. Bules de ferro agath, um.
20. Tachos de ferro com tampa de zinco, kilo.
21. Passador de ferro, um.
22. Conchas de ferro, uma.
23. Espumadeiras de ferro, uma.
24. Machinas para cortar carne, uma.
25. Jogos de marmitas de agath exmaltado, um.
26. Garfos de ferro, um.
27. Colheres de ferro para sopa, duzia.
28. Canecas de aluminio para café, uma.
29. Fechaduras de caixão para porta, uma.
30. Fechaduras para porta com trinco m| «Gorges», uma.
31. Parafusos de ferro sortidos, pacote.
32. Torneiras de metal, uma.
33. Lampeões de kerozeno «Dietz», um.
34. Mangas para lampeões «Dietz», uma.
35. Torcidas para lampeões «Dietz», uma.
36. Apparelhos sanitarios, um.
37. Trincos de ferro para portas, um.
38. Trincos de ferro para janellas, um.
39. Cadeados de ferro, um.
40. Dobradiças de ferro para portas, par.
41. Dobradiças de ferro para janella, par.
42. Baldes de zinco, um.
43. Machados de aço, um.
44. Espanadores de pennas, um.
45. Escovas para calçados, uma.
46. Escovas para unhas, uma.
47. Tesouras para unhas, uma.
48. Copos de vidro, duzia.
49. Moringas de barro, uma.
50. Tijolos de arear, um.
51. Enxadescas, uma.
52. Sachos, um.
53. Ancinhos, um.
54. Pás direitas, uma.
55. Pás curvas, uma.
56. Chibancas, uma.
57. Foices para roçar n. 3, (médias), uma.
58. Foices para roçar n. 4, (grandes), uma.
59. Serras para capim, uma.
60. Canivetes para enxerto, um.
61. Serrotes direitos para podar, um.
62. Serrotes curvos para podar, um.
63. Tesouras de molas para jardim, uma.
64. Tesouras para aparar gramma, uma.
65. Limas para enxadas, uma.
66. Enxadas m| «Jacaré», 3 libras, uma.
67. Enxadas m| «Jacaré», 2 ½ libras, uma.
68. Camas de ferro com enxergão de arame, com modelo, uma.

Grupro VIII — Madeiras:

1. Taboas de canella de 4 ½ metros por 0,30, duzia.
2. Taboas de canella de 4 ½ metros por 0,25, duzia.
3. Taboas de pinho do Paraná de 4 ½ por 0,30, duzia.
4. Taboas de pinho do Paraná de 4 ½ por 0,25, duzia.

Grupo IX — Instrumentos e machinas para lavoura:

1. Machina para cortar gramma, uma.
2. Arado «Oliver», de tres discos, um.
3. Arado de um disco «Avery», um.
4. Arado 24 de dous discos «Avery», um.
5. Arados «Brabants», duplo, um.
6. Ceifadeira «Champion», e «Max Cormik», uma.
7. Grades «Mac Cormik», uma.

Grupo X — Oleos lubrificantes e combustivel:

1. Gazolina, caixa.
2. Kerozene, caixa.
3. Oleo combustivel (Parafine gaz Oil), barril.
4. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo XI — Diversos artigos:

1. Sabão virgem de 1ª, kilo.
2. Sapolios «Radium», páo.
3. Creolina «Pearson», lata.
4. Vassouras de piassava, redondas, uma.
5. Vassouras de piassava, quadradas, uma.
6. Vassouras de piassava para pia, uma.
7. Colchões de riscado de algodão com 1,80 x 0,66, um.
8. Travesseiros de riscado de algodão com 0,66 x 0,40, um.

Observação — As amostras e modelos dos artigos acima discriminados se acham á disposição dos interessados no Almoxarifado deste estabelecimento.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro, em 27 de janeiro de 1923. — *F. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscripções para o exame de admissão á matricula nesta escola, de accôrdo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUCÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.° Prova escripta de composição em lingua portugueza, sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como tambem da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.° Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em gráo primario.

3.° Prova graphica de construcção geometrica, tambem em gráo primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes fôr necessario;

b) não será permittido, na fórma do costume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será funcção rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923. — *Augusto C. Avila*, secretario interino.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 13 hóras, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario a este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 300$ (tresentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dous dias que se seguirem ao pedido. Os proponentes deverão apresentar na secretaria no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em envolucro fechado e lacrado. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e a guia do deposito feito no Thesouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de re-

partições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam a redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

X

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Laboratorio photographico: Material de consumo necessario para o primeiro semestre do exercicio de 1923

6 litros de chlorydrico (acido).
6 ditos de acido acetico.
6 kilos de acido sulfurico.
2 ditos de acido pyrogallico bisulphimado em frascos de 25 grammas.
500 grammas de acido citrico, em frascos de 100 grammas.
6 litros de acido azotico.
6 kilos de acido borico.
3 litros de ether sulfurico
5 ditos de benzina.
3 ditos formol.
3 ditos ammonea.
30 ditos alcool a 40°.
30 kilos de sulfito de sodio anhydro puro, em frascos de 500 grammas.
30 kilos de carbonato de sodio anhydro puro, em frascos de 500 grammas.
5 kilos de carbonato de potassio puro.
100 grammas de bichlorureto de mercurio.
1 kilo de ferricyanureto de potassio, em fracos de 100 grammas.
1 kilo de diamidophenol, em frascos de 100 grammas.
1 kilo de hydroquinone, em frascos de 100 grammas.
500 grammas mentol, em frascos de 50 grammas.
1 kilo de sulfureto de sodio, em frascos de 250 grammas.
2 ditos de alumen de chromo, em frascos de 250 grammas.
5 ditos de alumen de potassio, em pacotes de 500 grammas
100 grammas de paramiphenol
2 kilos de folhas de cortiça, sortidas.
1 dito de collodio normal.
100 grammas de biiodureto de mercurio.
5 kilos de parafina.
1 dito de glycerina pura.
500 grammas de gomma laca branca.
25 rolos de papel negro gommado para dispositivos photographicos.
2 kilos de acetona pura, em frascos de 500 grammas.
1 kilo de potassa caustica pura em cylindros, em frascos de 100 grammas.
1 kilo de soda caustica pura em cylindros, em frascos de 100 grammas.
500 folhas de papel de filtro de 33 cms. de diametro.
100 kilos de hyposulfito de sodio crystalisado.
100 grammas de iodureto de potassio.
30 grammas de iodo em palhetas.
1 kilo de bromureto de potassio.
5 duzias de chapas photographicas rapidas 13 X 18.
30 duzias de chapas photographicas dispositivas 13 X 18.
12 duzias de chapas photographicas rapidas 18 X 24.
6 duzias de chapas photographicas lentes 18 X 24.
10 duzias de chapas photographicas rapidas 24 X 30.
6 duzias de chapas photographicas lente 24 X 30.
50 duzias de papel photographico 24 X 30.
50 duzias de papel photographico 18 X 24.
60 rolos de papel para ampliação (Kodak), formato 60 X 500.
3 rolos de papel para ampliação (Kodak), formato 100 x 500.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. *Laurindo Macedo*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

Em continuação ás listas já publicadas, o delegado geral do governo torna publico que foram propostas pelos jurys das classes abaixo discriminadas as seguintes recompensas aos expositores cujos productos foram julgados até a presente data:

GRUPO II

Classe 13-14

Japão:
Masakichi Suzuki, diploma de honra.
França:
Blondelet (Emile-H.), fóra de concurso, membro do jury.
Blondel et Cie. (Maison Erard), grande premio.
Evette et Schaeffer, grande premio.
Société Gaveau et Cie., grande premio.
Etabl. Lamerthe-Humbert Fréres et Fourier-Magnié, grande premio.
Gustave Lyon (Maison Playel), grande premio.
Paquet et Cie., grande premio.
Cossange (Georges), medalha de ouro.
Belgica:
Maison J. Gunther, grande premio.
P. Sablon, medalha de prata.
Italia:
«Fip» — Fabrica Italiana Pianoforti, grande premio.
Billoro Luigi, diploma de honra.
Tchacoslovaquia:
V. F. Ceveny & Filho, grande premio.
W. Hohlert & Filhos, grande premio.
Mexico:
Coria Hno, medalha de ouro.
Inglaterra:
George Creed Co., Ltd., medalha de ouro.
Bulgaria:
Governo da Bulgaria, medalha de prata.
Brasil:
Districto Federal:
Frederic Figner, fóra de concurso, membro do jury.
Balduino de Azevedo Feio, medalha de ouro.
J. Santos & Comp., grande premio.
Maison Essenfelder, grande premio.
Sociedade Anonyma Casa Pratt, medalha de ouro.
Manuel Antonio Lima de Magalhães, medalha de ouro.
Marani & Lo Turco, grande premio.
Porfiria Martins, grande premio.
George Cohn, grande premio.
S. Paulo:
Zeferino Bartolomasi, medalha de bronze.

Guilherme Tictsche, medalha de bronze.

Antonio Joaquim Pinto, medalha de prata.

Lourenço Fritelli, medalha de prata.

D'Aló & Irmão, medalha de ouro.

Raphael Morgabi, medalha de prata.

Ivo Incisi, grande premio.

Tranquillo Giannini, grande premio.

Luiz Marsaioli, diploma de honra.

Rio Grande do Sul:

Roque Guaragna, medalha de ouro.

Luiz Somensi, medalha de bronze.

Rio Grande do Norte:

Pedro Lucio, menção honrosa.

Parahyba:

Gregorio José de Oliveira, menção honrosa.

Felippe Bezerra de Lima, menção honrosa.

Ceará:

José P. Rosa, menção honrosa.

José Ferreira Pinto de Mendonça, menção honrosa.

José de Souza Lima, menção honrosa.

Municipio de Acarahú, menção honrosa.

Bahia:

Antonio Pereira dos Santos, medalha de prata.

Municipio de Remanso, medalha de bronze.

Minas:

Carlos Marques Dias de Carvalho, medalha de prata.

Minas Geraes:

João André, menção honrosa.

José Cecilio Vieira, menção honrosa.

Amazonas:

Antonio Pereira dos Santos, menção honrosa.

Paraná:

Hertel Irmãos, medalha de prata.

Espirito Santo:

Otto Aurich, menção honrosa.

Macario Giuseppe, medalha de bronze.

Sergipe:

Manoel Francisco de Lima, medalha de prata.

Maranhão:

Raymundo P. da Silva, menção honrosa.

Pernambuco:

Pedro Francisco dos Santos, medalha de bronze.

GRUPO VI

Classe 31

Italia:

Soc. An. Nicola Romeu & C. (Ing.), grande premio.

Borello & Forno, medalha de ouro.

França:

Louis Dreyffus & Cia., (Paris), grande premio.

Edouard Hazard (Paris), medalha de ouro.

Tchecolovaquia:

Sociedade Tchecolovaquia, grande premio.

Italia:

Bertolli Francesco (Lucca), grande premio.

Sasso & Figli (Oneglia), grande premio.

Romani Simonini, Ioschi & Cia., (Lucca), medalha de ouro.

Barone Paolo Franchetti (Roma), medalha de prata.

Mexico:

Roberto Sesma (Tepeaca) menção honrosa.

Thomaz Peréz (Medellin), menção honrosa.

Sesma & Castro (Themosachic), menção honrosa.

Manoel Moya (Tlapacoyan), menção honrosa.

V. Casilhas (Salamanca), menção honrosa.

José Ortiz (Unapan), menção honrosa.

Doroteo Solano (Medellin), menção honrosa.

Theophilo Gomez (sanpuan del Rio), menção honrosa.

Octavio Galicia (Rancho Tolimvan), menção honrosa.

José De La Cruz (Tepeaca), menção honrosa.

Eliseo Carmona (Guadelupé) menção honrosa.

Juan Herrera (San Francisco de los Adames), menção honrosa.

Hcienda de Cantabria (Eduardo Noriega), menção honrosa.

Miguel V. Cervantes (Tepeaca), menção honraso.

Antonio Luna (Etla Oax), menção honrosa.

Manoel Bustamante (Etla Oax), menção honrosa.

Ramon Benitez (Attixo Puc), menção honrosa.

Tiburcio Rivera (Attixo Puc), menção honrosa.

Manoel Garcia Navarro (La Floria Coa ch), menção honrosa.

Ramon Fuentes (General Cepedal Coach), menção honrost.

Testamentaria de Clemente Cabello (Hacienda de São José, Coach), menção honrosa.

J. Fuentes (Harachochil), menção honrosa.

José Gil Peréz (Huixquilucan), menção honrosa.

José Vis Cana (Huixyuilucan), menção honrosa.

Gabriel M. Mendoza (Huixquilucan), menção honrosa.

Enrique Ortiz (Morelia), menção honrosa.

W. Tello Hermanos (Senguio), menção honrosa.

Jacintho Valle (Etla Oax), menção honrosa.

J. Guadalupe Nava (Huixquilucan), menção honrosa.

Atanazio Aceves (Morelia), menção honrosa.

Dante Cussi (Mexico), menção honrosa.

Nestor Cuesta (Cordoba), menção honrosa.

Velasco Hermanos (Irapuato), menção honrosa.

Obregon Exalante Hermanos (Celaya), menção honrosa.

Felipe M. Reyes (Huixquilucan), menção honrosa.

J. D. Gonzales (Silao), menção honrosa.

J. C. Corarrubias (Irapuato), menção honrosa.

Alberto Albarran (Irapuato), menção honrosa.

Carlos Gonzalez Sucs. (Torreon Coach) menção honrosa.

V. Olguin (Mixquiahuale), menção honrosa.

M. Avilla (Temaxcalzinga), menção honrosa.

Santos Peréz Cortina (Toluca), menção honrosa.

Hacienda Valvanera (Chueretaro), menção honrosa.

Luiz Matus (Tuxpan), menção honrosa.

Pedro R. Cerna (Senguio), menção honrosa.

Rafael Gonzalez (Senguio), menção honrosa.

Ramirez Hermanos (Moreilia), menção honrosa.

Vinda de Francisco M. Condé (Tepeaca), menção honrosa.

Serna y Castro (Temosachic), menção honrosa.

Miguel B. Cervantes (Tepeaca), menção honrosa.

Eustacio Rocha (Morelia, Mich), menção honrosa.

Teofilo Gomez (Sanpuan del Rio), menção honrosa.

Miguel F. Gonçalez (Guadalajara), menção honrosa.

Marcos Nunez (Morelia), menção honrosa.

Marcelino Luna (Etla Oax), menção honrosa.

J. Guadalupe (Huixquilucan), menção honrosa.

Hacienda Valvanera (Chueretaro), menção honrosa.

Tiburcio Rivera (Attixo Puc), menção honrosa.

Pedro Olivares Luloaga (Chinhuahuachich), menção honrosa.

Ignacio Mercado (Uruapan Mich), menção honrosa.

Vicente Ferrara Sucs. (Tuxtla Gutierres), menção honrosa.

A. Bros (Coatepe), menção honrosa.

M. Ortiz (Coatepe), menção honrosa.

Baldomero Rodriguez (Tuxpan Mich), menção honrosa.

Pablo Cordoba (Ver), menção honrosa.

F. Lertuche (Saltillo, Coach), menção honrosa.

Adolfo F. Dominguez (Coatepe), menção honrosa.

Raul y Rafael Donde (Coatepe), menção honrosa.

Companhia Agricola de Chapala (La Barca Zal), menção honrosa.

Wenceslau Pastrana (Espinal), medalha de ouro.

Narciso Espinoza (Paplanta), medalha de ouro.

Izidoro Gimenez (Misanta), medalha de ouro.

Alberto Albarran (Irapuato), menção honrosa.

Directoria General de Agricultura de la Secretaria de la Agricultura y Fomenti, grande premio.

Brasil:

Amazonas:

Isaac Peres & Comp., medalha de ouro.

Municipio de Manáos, medalha de ouro.

Pará:

Claudiano Romariz, grande premio.

Municipio de Santarem, grande premio.

Municipio de Curralinho, medalha de ouro.

Municipio de Cametá, medalha de ouro.

Municipio de Obidos, medalha de ouro.

Municipio de Belém, medalha de ouro.

Municipio de Santarem, medalha de ouro.

Municipio de Bragança, medalha de ouro.

Pires Guerreiro & Comp. (Belém), medalha de ouro.

Figueiredo & Comp. (Belém), medalha de ouro.

Municipio de Cametá, medalha de ouro.

Municipio de Bragança, medalha de ouro.

Municipio de Alemquer, medalha de prata.

Municipio de Curralinho, medalha de prata.

Lemos & Irmãos (Bayão), medalha de prata.

Maranhão:

Jorge & Santos, medalha de ouro.

Commissão Municipal de Santo Antonio de Balsas, medalha de ouro.

Commissão Municipal de Caroató, medalha de ouro.

Commissão Municipal de Codó, medalha de ouro.
Marcellino de Almeida (S. Luiz), medalha de ouro.
Alves Nogueira (S. Luiz), medalha de ouro.
Commissão Municipal de Victoria do Baixo Mearim, medalha de prata.
Commissão Municipal de S. Luiz Gonzaga, medalha de prata.
Commissão Municipal de Nova York, medalha de prata.
Municipio de Flores, medalha de prata.
Commissão Municipal de Caxias, medalha de prata.
Commissão Municipal de Barão do Grajahú, medalha de prata.
Cunha Santos & Comp. (S. Luiz), medalha de prata.
Commissão Municipal de Bacabal, medalha de prata.
Ovidio Teixeira (S. Francisco), medalha de prata.
Commissão Municipal de Rosario, medalha de bronze.
Commissão Municipal de Picos, medalha de bronze.
Commissão Municipal de Barra do Corda, medalha de bronze.
Commissão Municipal de S. Luiz, medalha de bronze.
Commissão Municipal de Marros, medalha de bronze.
Commissão Municipal de Victoria do Parnahyba, medalha de bronze.
Commissão Municipal de Pinheiro, menção honrosa.
Commissão Municipal de Vianna, menção honrosa.
Commissão Municipal de S. Francisco, menção honrosa.
Commissão Municipal de Miritiba, menção honrosa.
Commissão Municipal de Santa Helena, menção honrosa.
Commissão Municipal de Pedreiras, menção honrosa.
Commissão Municipal de Curralinho, menção honrosa.
Municipio de S. José dos Mattões, menção honrosa.
Municipio da capital, menção honrosa.
Abreu & Campos (Pinheiro), menção honrosa.
Albino Paiva & Comp. (Pinheiro), menção honrosa.
Buzago Costa & Comp. (S. Luiz), menção honrosa.
S. Oliveira Neves (S. Luiz), menção honrosa.
Coronel José Navo (Barra do Corda), menção honrosa.
Francisco Aguiar & Comp. (S. Luiz), menção honrosa.

Piauhy:

Municipio de Picos, medalha de prata.

Ceará:

Municipio de Joazeiro, medalha de ouro.
Antonio Avelino Fontenelle (S. Benedicto), medalha de ouro.
José Thomaz do Monte e Silva, medalha de ouro.
Municipio de Sobral, medalha de ouro.
Ximenes & Rodrigues (Sobral), medalha de ouro.
Prefeitura Municipal de Camocim, medalha de ouro.
Municipio de Camocim, medalha de ouro.
Fontenelle & Irmãos (Viçosa), medalha de ouro.
Wenceslau Soares & Silva (Ibiapina), medalha de ouro
Boris Frères & Comp. (Fortaleza), medalha de ouro.
José Renato Barroso Braga (Itapipoca), medalha de ouro.
Manoel Gomes da Silva (S. Francisco), medalha de ouro.
Joaquim Florencio Gonçalves (São Francisco), medalha de ouro.
Manoel Pinto de Mesquita (S. Francisco), medalha de ouro.
Municipio de Itapipoca, medalha de ouro.
José Ferreira Pinto de Mendonça (Iguatú), medalha de ouro.
Lauriano Pereira Martins (Campo Grande), medalha de ouro.
Antonio André (Campo Grande), medalha de ouro.
Municipio de S. João de Uruburetama, medalha de ouro.
João Barros Valente (Itapipoca), medalha de ouro.
Francisco Rodrigues Teixeira (Itapipoca), medalha de ouro.
Augusto Lopes Freire (Viçosa), medalha de ouro.
Municipio de Aquiraz, medalha de ouro.
José Gonçalves de Oliveira (Santa Anna do Cariry), medalha de ouro.
Municipio de Barbalha, medalha de ouro.
Municipio de Redempção, medalha de ouro.
Pedro Ferreira de Assis (Ibiapina), medalha de ouro.
Severo Cortes (Campos Salles), medalha de ouro.
Municipio de Joazeiro (medalha de ouro.
Isaias Arruda de Figueiredo (Aurora), medalha de prata.
Raymundo Augusto Lima (Lavras), medalha de prata.
Joaquim Ignacio de Lucena (Milagres), medalha de prata.
Abdon de França Alencar (Crato), medalha de prata.
Antonio Corrêa Lima (Varzea Alegre), medalha de prata.
João Rodrigues Pinto (Santa Quiteria), medalha de prata.
Municipio de Varzea Alegre, medalha de prata.
Raymundo José Rabello (Morada Nova), medalha de prata.
Theodoro Camello (Campo Grande), medalha de prata.
João Frederico Rodrigues de Andrade (Sobral), medalha de prata.
José Ignacio Gomes Parente (Sobral), medalha de prata.
J. Lourenço & Comp. (Ipueiras), medalha de prata).
Cardolino Marques (S. João de Uruburetama), medalha de prata.
Municipio de Canindé, medalha de prata).
Manoel Marrocos Salles (Soure), medalha de prata.
Melchiades Pinto Nogueira (Lavras), medalha de prata).
Municipio de Boa Viagem, medalha de prata.
Juvencio Luiz Pereira (Ubajara), medalha de prata.
Luiz Antonio Magalhães (Itapipoca), medalha de prata).
Francisco Henriques de Oliveira (Itapipoca), medalha de prata.
José Corrêa Lima (Varzea Alegre), medalha de prata.
Antonio Corrêa Sampaio Filgueira (Barbalha), medalha de prata.
Antonio de Paula Salles (S. João de Uruburetama), medalha de prata.
Casino Rodrigues Barbosa (Ipú), medalha de prata.
Domingos José Salles (Granja), medalha de prata.
Francisco Caldas da Silveira (Viçosa), medalha de prata.
Elias Ferreira de Mendonça (S. João de Uruburetama), medalha de prata.
Vicente Ferreira de Souza (S. João de Uruburetama), medalha de prata.
Padre Eduardo Araripe, medalha de prata.
Justino Alves da Cruz (S. Francisco), medalha de prata.
Municipio de Missão Velha, medalha de prata.
Municipio de Quixeramobim, medalha de prata.
José Julio de Moraes (S. João de Uruburetama), medalha de prata.
Pedro Lopes Pereira (Baturité), medalha de prata.
Francisco de Mattos Brito (Guaramiranga), medalha de prata.
Municipio de Sant'Anna do Cariry, medalha de prata.
José Paes do Carmo (Baturité), medalha de prata.
Collectoria Estadual do Granja, medalha de prata.
Municipio de Ipú, medalha de prata.
Francisco F. Fontenelle (S. João de Uruburetama), medalha de prata.
Luiz Teixeira Ferrer (Lavras), medalha de bronze.
João Augusto Lima (Lavras), medalha de bronze.
Coronel Pedro Francisco de Lacerda (Milagres), medalha de bronze).
Salustiano Mesquita Pinto (Santa Quiteria), medalha de bronze.
Municipio de Coité, medalha de bronze.
João de Paula Filho (S. João de Uruburetama), medalha de bronze.
Raymundo Fernandes Oliveira (São Matheus), medalha de bronze.
Lauro Pereira Cavalcanti (S. Matheus), medalha de bronze.
Manoel Ignacio de Lucena (Milagres), menção honrosa.
Julio Leite Sampaio (Milagres), menção honrosa.
Manoel Procopio da Costa Braga (Saboeiro), menção honrosa.
Antonio Vicente de Paula (Saboeiro), menção honrosa.
Raymundo Franco Fernandes Vieira (Saboeiro), menção honrosa.
Raymundo Gomes de Souza (Saboeiro), menção honrosa.
José Pereira Sampaio (Brejo dos Santos), menção honrosa.
José Denguinho de S. Anna (Brejo dos Santos), menção honrosa.
Francisco Linhares (Guaramiranga), menção honrosa.
Governo do Estado (Fortaleza), menção honrosa.
Euclydes Lobo (S. Quiteria), menção honrosa.
Francisco Martins Filho (S. Quiteria), menção honrosa.
Pedro Camello da Silva (Ipú), menção honrosa.
Cesario Firmino Aureliano (Massapê), menção honrosa.
José Manoel da Costa (Campo Grande), menção honrosa.
Adriano Ribeiro de Mello (Campo Grande), menção honrosa.
Francisco das Chagas Barreto (Sobral), menção honrosa.
Joaquim Fernandes Moreira (Palma), menção honrosa.
Francisco Angelin (Palma), menção honrosa.

Antonio Carneiro da Silva (Palma), menção honrosa.
Francisco Geraldo (S. Francisco), menção honrosa.
Miguel Fernandes Sobrinho (S. Francisco), menção honrosa.
Octacilio Moura (Ipueiras), menção honrosa.
João Hermenegildo da Rocha (Canindé), menção honrosa.
Augusto Cordeiro da Rocha (Canindé), menção honrosa.
Prefeitura de Canindé, menção honrosa.
Pedro Januario de Lima (Canindé), menção honrosa.
Luiz de Oliveira (Canindé), menção honrosa.
Hildebrando Ribeiro de Oliveira (Campo Grande), menção honrosa.
Lafayette Teixeira (Iguatú), menção honrosa.
Antonio Avelino de Freitas (Itapipoca), menção honrosa.
Cyrillo Alves Bezerra (Varzea Alegre), menção honrosa.
Sergio da Costa Oliveira (Varzea Alegre) menção honrosa.
Pedro Novaes (Barbalha), menção honrosa.
José Pereira Pinto Callan (Barbalha), menção honrosa.
Malachias Gomes de Souza (Campos Salles), menção honrosa.

Alexandre Alencar (Araripe), menção honrosa.
João Justiniano Barbosa (Araripe), menção honrosa.
Antonio Barreto da Silva (Araripe), menção honrosa.
Francisco Guedes Alcoforado (Araripe), menção honrosa.
Manoel Pereira Cansanção (Araripe), menção honrosa.
Raymundo S. Silva (Ipueira), menção honrosa.
Joaquim Geraldo de Andrade (São Francisco de Uruburetama), menção honrosa.
Rufino Ferreira Gomes (S. Francisco de Uruburetama), menção honrosa.
João Lopes Filho (S. Francisco de Uruburetama), menção honrosa.
Sebastião Cabral (Araripe), menção honrosa.
Manoel de Salles Filho (São João de Uruburetama), menção honrosa.
Francisco Cesar de Menezes (S. João de Uruburetama), menção honrosa.
Municipio de Araripe, menção honrosa.
Estevam Carneiro dos Santos (Acaraú), menção honrosa.
Francisco Baptista Fabiano (Sabociro), menção honrosa.

Florencio Ferreira de Oliveira (Cratheus), menção honrosa.
Municipio de Saboeiro, menção honrosa.
Manoel Alcides de Aguiar (Tyanguá), menção honrosa.
Municipio de União, menção honrosa.
Manoel Rufino (S. Matheus), menção honrosa.
José Ferreira Lima (Quixeramobim), menção honrosa.
Julio Ferreira da Silva (Quixeramobim), menção honrosa.
Maria Libania de Hollanda (Guaramiranga), menção honrosa.
José Cabral de Andrade (Aurora), menção honrosa.
Raymundo Barros Cavalcanti (Baturité), menção honrosa.
Pedro Silvino de Alencar (Araripe), menção honrosa.
Municipio de Tyanguá, menção honrosa.
Municipio do Jaguaribe Mirim, menção honrosa.
Francisco Guimarães (Araripe), menção honrosa.
Gomes Barbosa (Araripe), menção honrosa.
J. Baptista Motta (Aurora), menção honrosa.
Raymundo B. Junior (Aurora), menção honrosa.
José Irene (Assaré), menção honrosa.
João Francisco Magalhães (Baturité), menção honrosa.
José J. Araujo (Brejo dos Santos), menção honrosa.
Manoel A. Romão (Brejo dos Santos), menção honrosa.
Delmiro Soares (Campo Grande), menção honrosa.
Cicero Cortes (Campos Salles), menção honrosa.
Leopoldo Ary (Campos Salles), menção honrosa.
Luiz Silva (Campos Salles), menção honrosa.
Francisco Ferreira (Cratheús), menção honrosa.
João Vicente (Cratheús), menção honrosa.
Lourenço Ferreira (Cratheús), menção honrosa.
Francisco Pontes (Ibiapina), menção honrosa.
Luiz C. Carvalho (Ibiapina), menção honrosa.
Deocleciano Motta (Ipueiras), menção honrosa.
Virgilio Netto (Ipueiras), menção honrosa.
João Pinto (Icó), menção honrosa.
João E. Feitoza, (Joazeiro), menção honrosa.

Antonio José de Oliveira (Maranguape), menção honrosa.
Manoel Oliveira (Maranguape), menção honrosa.
Municipio de Pereiro, menção honrosa.
Antonio G. Paulo (Saboeiro), menção honrosa.
Municipio de Aracoyaba, menção honrosa.
Francisco Gomes (Saboeiro), menção honrosa.
Luiz F. Ferreira (Saboeiro), menção honrosa
Raymundo Cosme (Saboeiro), menção honrosa.
Raymundo T. Pereira (Saboeiro), menção honrosa.
Luigio C. Ribeiro (S. Bernardo das Russas), menção honrosa.
Antonio C. da Silva (Sobral), menção honrosa.

Antonio C. de Mello (S. João de Uruburetama), menção honrosa.
Francisco C. Mendonça (S João de Uruburetama), menção honrosa.
Francisco Rolim (S. João de Uruburetama), menção honrosa.
João Salles (S. João de Uruburetama), menção honrosa.
João Saraiva (S. João de Uruburetama) menção honrosa.
Jorge Lopes (S. João de Uruburetama), menção honrosa.
José C. Novaes (S. João de Uruburetama), menção honrosa.
Raymundo F. Vieira (S. João de Uruburetama), menção honrosa
Fernandes Oliveira (S. Matheus), menção honrosa.
Municipio de S. Matheus, menção honrosa.
Raymundo F. Lima (S. Matheus), menção honrosa.
Pedro F. Silva (Senador Pompeu), menção honrosa.
Antonio Fernandes (Pereiro) menção honrosa.
Augusto Britto (Ipú), menção honrosa.
F. Christiani (Cratheús), menção honrosa.
Joanna Amalia Leite Silva (Independencia), menção honrosa.
Prefeitura de Independencia, menção honrosa.
Municipio de Ipueiras, menção honrosa.
Municipio de Pacatuba, menção honrosa.

Rio Grande do Norte:

J. A. Maria (S. Miguel), medalha de ouro.
Municipio de Porto Alegre, medalha de prata.
Municipio de Assú, medalha de prata.
Municipio de Nova Cruz, medalha de prata.
Municipio de Taipú, menção honrosa.
Municipio de Porto Alegre, menção honrosa
João Lima Felix (Taipú), menção honrosa.
Fazenda da Estrella (Penha), menção honrosa.
Municipio de Pedro Velho, menção honrosa.
Rodopiano Azevedo Filho (Pedro Velho), menção honrosa.

Parahyba:

Municipoi de Conceição, medalha de ouro.
Josaphat Cesar Falcão (Areia), medalha de ouro.
Anizio C. Maia (Bananeiras), medalha de ouro.
Paulino Cordeiro (Teixeira), medalha de prata.
Estação Experimental do Soledade, medalha de prata.
Municipio de Alagôa Grande, medalha de prata.
Municipio de Mamanguape, medalha de prata.
Municipio de Pedras de Fogo, medalha de prata.
Municipio de Misericordia, medalha de prata.
Municipio de Areia, medalha de prata.
Municipio de Conceição medalha de prata.
Municipio de Araruna, menção honrosa.
Municipio de Patos, menção honrosa.
José Francellino de Oliveira (Soledade), menção honrosa.
Dario Ramalho (Teixeira), menção honrosa.
Sabino Rolim (Cajazeiras), menção honrosa.
João Queiroga (Pombal), menção honrosa.
Raul Nazareth (Souza), menção honrosa.
Municipio de Campina Grande, menção honrosa.
José Pereira Lima (Princeza), menção honrosa.
Fenelon Massena (Piancó), menção honrosa.
Municipio de Bananeiras, menção honrosa.
Municipio de Souza, menção honrosa.
Municipio de Caiçara, menção honrosa.
Municipio de Ingá, menção honrosa.
Antonio Macena (Piancó), menção honrosa.

Benevenuto Santos (S. João do Rio do Peixe), menção honrosa.
José Franklin Albuquerque (Soledade), menção honrosa.

Pernambuco:
Dr. Samuel Hardman (Recife), medalha de ouro.
Rossbach, Brasil Company (Recife), medalha de ouro.
Empreza Brasileira de Polycultura (Recife), medalha de ouro.
Vicente José Dantas (Garanhúns), medalha de prata.
Municipio de Igarassú, medalha de prata.
Eurico A. Monteiro (Garanhúns), medalha de prata.
Municipio de Petrolina, Menção honrosa.
Pedro Corrêa Villela (Garanhúns), menção honrosa.

Sergipe:
E. Porto e Andrade (Aracajú), medalha de prata.
Peixoto Gençalves & Comp. (Villa Nova), medalha de prata.
João F. R. Andrade (Aracajú), menção honrosa.
José Ferreira Carvalho (Itabayanna), menção honrosa.
Municipio de Itabayana, menção honrosa.
Euclydes de Mattos (S. Paulo), menção honrosa.
João Germano de Jóes (S. Paulo), menção honrosa.
José Vieira de Serpa (S. Paulo), menção honrosa.
Miguel Nascimento Andrade (S. Paulo), menção honrosa.

Bahia:
Syndicato dos Agricultores de Cacáo (S. Salvador), grande premio.
Inspectoria do Serviço Agronomico (Santo Antonio Jesus), grande premio.
Campo de Experiencia e Demonstração Dr. Antonio Muniz, grande premio.
Superintendencia do Serviço Agronomico (Bahia), grande premio.
Inspectoria do Serviço Agronomico (Santarem), grande premio.
Urania Tourinhos (Ilhéos), medalha de ouro.
Jorge Hagge & Irmãos (Itabuna), medalha de ouro.
Hermelino Esteves de Assis (Belmonte), medalha de ouro.
Municipio de Canavieiras, medalha de ouro.
Municipio de S. José de Porto Alegre, medalha de ouro.
Municipio de Rio Branco, medalha de prata.
Municipio de Orobó, medalha de prata.
Lauro Moreira (Orobó), medalha de prata.
Cherubim José de Oliveira (Itabuna), medalha de prata.
Afrodisio Scher (Itabuna), medalha de prata.
Manoel Corrêa do Nascimento (Viçosa), medalha de prata.
José Francisco da Costa (Cayrú), medalha de prata.
Municipio de Belmonte, medalha de prata.
Municipio de S. Felix, medalha de prata.
Municipio de Feira de Sant'Anna, medalha de prata.
Municipio de S. Gonçalo de Campos, medalha de prata.
Municipio de Murityba, medalha de prata.
Municipio de Alcobaça, medalha de prata.
Municipio de Itabuna, medalha de prata.
Herman Assis (Cachoeira), medalha de prata.
Arnaldo S. Freire (Ilhéos), medalha de prata.
Felix Victoria (Ilhéos), medalha de prata.
Fazenda S. José (Ilhéos), medalha de prata.
Fazenda S. João (Ilhéos), medalha de prata.
Fazenda Independencia (Ilhéos), medalha de prata.
Fazenda Cruzeiro do Sul (Ilhéos), medalha de prata.
José Fernandes (Itabuna), medalha de prata.
Pedro Fontes (S. José de Porto Alegre), medalha de prata.
Municipio de S. Salvador, medalha de prata.
Municipio de Camamú, medalha de bronze.
João Evangelista Brandão (Orobó), medalha de bronze.
Francisco Manoel de Andrade (Ilhéos), medalha de bronze.
Commissão Estadual de Saude, medalha de bronze.
Porfirio Rodrigues Moreira (Maraçús), medalha de bronze.
Municipio de Santa Cruz, medalha de bronze.
Inspectoria do Serviço Agronomico (Feira de Sant'Anna), medalha de bronze.
José de Assumpção (Orobó), menção honrosa.
Municipio de Minas do Rio das Costas, menção honrosa.
Municipio do Prado, menção honrosa.
Alcides Pereira Almeida (S. Felix), menção honrosa.
José Antonio Queiroz (Jussiape), menção honrosa.
Municipio de Riachão de Jacuhype, menção honrosa.
Benedicto Passos da Cunha (Cayrú), menção honrosa.
João Cruz (Santa Cruz), menção honrosa.
Municipio de S. Estevam de Jacuhype, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico do Chorocho, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Queimadas, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Poiuca, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Villa Allamira, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Serrinha, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Soure menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Tapiranga menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Tucano, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Valença, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Casa Nova, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Caitité, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Bomfim, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Nazareth, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Patrocinio do Coité, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Murityba, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Lage, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Jaguarira, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Belmonte, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Areias, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Andarahy, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Amargosa, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Jussiape, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Irará, menção honrosa.
Inspectoria do Serviço Agronomico de Iguarpiuna, menção honrosa.
Municipio de Ilhéos, menção honrosa.
Municipio de Maracás, menção honrosa.
Caetano Antunes Claro (Dr. Seabra), menção honrosa.
Pedro Gaspar de Souza (Dr. Seabra), menção honrosa.
João Gaspar de Souza (Dr. Seabra), menção honrosa.
Manoel Rodrigues Neves (Dr. Seabra), menção honrosa.
Antonio Procopio Ferreira (Nazareth), menção honrosa.
Municipio de Capivary, menção honrosa.
Municipio de Santo Amaro, menção honrosa.
João Antonio Corrêia (Affonso Penna) menção honrosa.
Municipio de Camamú, menção honrosa.
João Lopes C. Pinho (Belmonte), menção honrosa.
Municipio de Dr. Seabra, menção honrosa.
Municipio de Taperoá, menção honrosa.
Primo Ribeiro de Araujo (Conde), menção honrosa.
Franklin Nogueira (Castro Alves), menção honrosa.
Francisco C. Silva (Itaparica), menção honrosa.
Municipio de Ituassú, menção honrosa.
Municipio de Jaguaripe, menção honrosa.
Municipio de Pilão Arcado, menção honrosa.
Hilario Martins (Remanso), menção honrosa.
José Carlos da Silva (Remanso), menção honrosa.
Municipio de S. Salvador, menção honrosa.
Porfirio José da Luz (Villa Nova), menção honrosa.

Minas Geraes:
Instituto João Pinheiro (Bello Horizonte), grande premio.
Antonio de Souza Parreiras (Bomfim), medalha de ouro.
Dr. José Procopio Teixeira (Juiz de Fóra), medalha de ouro.
Dr. José Cupertino Teixeira Fontes, (Mar Casca), medalha de ouro.
Dr. José Teixeira de Vasconcellos (Leopoldina), medalha de ouro.
Dr. José Pereira de Jesus Filho, (Leopoldina), medalha de ouro.
Rezende & Barbosa (Leopoldina), medalha de ouro.
Municipio de Januaria, medalha de ouro.
João Duarte Ferreira (Cataguazes), medalha de ouro.
Côrtes Barros & Comp. (Cataguazes), medalha de ouro.
Antonio Brandão Rezende (Viçosa), medalha de ouro.
Prestes & Comp. (Theophilo Ottoni), medalha de ouro.
Coronel João Alcantara (Grão Mogol), medalha de ouro.
Dr. José Joaquim Monteiro Bastos (Leopoldina), medalha de ouro.

Amilcar Brandão Neves (Bello Horizonte), medalha de ouro.
Carvalho Velloso & Comp. (Villa Braz), medalha de ouro.
Octavio Alves Gouveia (Lavras), medalha de ouro.
Escola de Agricola de Lavras, medalha de ouro.
Municipio de Sete Lagôas, medalha de ouro.
Jayme Pimenta (S. Sebastião do Paraiso), medalha de ouro.
José de Oliveira Rezende (S. Sebastião do Paraiso), medalha de ouro.
Antonio pe Paiva Junior (Varginha), medalha de ouro.
Rebello & Comp. (Varginha), medalha de ouro.
Octaviano Lima (Villa Nepomuceno), medalha de ouro.
Lucas Tobias de Magalhães (Monte Santo), medalha de ouro.
Joaquim Bernardes da Silva (Monte Santo), medalha de ouro.
Isaac Soares de Moraes (Monte Santo), medalha de ouro.
Maria A. Carvalhaes (Monte Santo), medalha de ouro.

Olympio Carvalhaes (Monte Santo), medalha de ouro.
Joaquim José da Costa Ramos (Theophilo Ottoni), medalha de ouro.
Banco Hypothecario do Brasil (Theophilo Ottoni), medalha de ouro.
Antonio dos Reis Meirelles (Juiz de Fóra), medalha de ouro.
Aprendizado Agricola Leopoldinense, medalha de ouro.
Dr. Candido Teixeira Tostes (Juiz de Fóra), medalha de ouro.
Theodorico de Assis (Juiz de Fóra), medalha de ouro.
José Dutra & Irmãos (Juiz de Fóra), medalha de ouro.
João Teixeira Soares (S. José do Além Parahyba), medalha de ouro.
Olympio Soares Penna (Viçosa), medalha de ouro.
Antonio Pinto Rezende (Oliveira), medalha de prata.
Scofield Barros & Comp. (Theophilo Ottoni), medalha de prata.
José Antonio Pinto Ribeiro (Leopoldina), medalha de prata.

João Lopes da Costa (Bocayuva), medalha de prata.
Angelo Parisi (Bello Horizonte), medalha de bronze.
José Alfredo Gomes (Villa Braz), medalha de bronze.
Antonio Augusto Spyer (Montes Claros), medalha de bronze.
Salustiano de Moura Leite (Pouso Alegre), menção honrosa.
Luiza Carmelita de Souza (Montes Claros), menção honrosa.
Sebastião Fernandes de Oliveira (Montes Claros), menção honrosa.
Antonio de Freitas (Montes Claros), menção honrosa.
Luiz Pires (Inconfidencia), menção honrosa.
Agenor Cortes de Barros (Cataguazes), menção honrosa.
Francisco Domingues da Cunha Vieira (Leopoldina) menção honrosa.
Virgilio Machado (Bello Horizonte), menção honrosa.
Coronel Irineu Ferreira Barbosa (Alfenas), menção honrosa.
Custodio de Souza Pinto (Lavras), menção honrosa.
Manoel Rodrigues (Alfenas), menção honrosa.
Joaquim Jacintho Santos (Alfenas), menção honrosa.
Joaquim Manso Vieira (Alfenas), menção honrosa.
José Antonio de Almeida Saraiva (Montes Claros), menção honrosa.
Antonio Pereira (Montes Claros), menção honrosa.
Octavio Franco (Jequitinhonha), menção honrosa.
Coronel João Carneiro Santiago Junior (Itajubá), menção honrosa.
Telemaco B. de Palma (Inconfidencia), menção honrosa.
Modesto de Souza Guedes (Theophilo Ottoni), menção honrosa.
José Coelho Rodrigues (Rio Novo), menção honrosa.
M. C. de Moraes (Pirapora), menção honrosa.
João A. Pereira (Januaria), menção honrosa.
Francisco da Fonseca Filho (Theophilo Ottoni), menção honrosa.
Espirito Santo:
A. Prado & Comp. (Victoria), medalha de ouro.
Municipio do Pau Gigante, medalha de ouro.
Irmãos Vivaqua & Comp., medalha de ouro.
Reis & Comp., medalha de prata.
Municipio do Veado Alegre, medalha de prata.
José Felippe da Silva (Alegre), medalha de prata.
Joaquim Gomes Ferreira (Veado Alegre), medalha de prata.
Municipio de Collatina, medalha de prata.
Feliciano & Irmãos (Veado Alegre), medalha de bronze.
Francisco Tostes das Neves (Affonso Claudio), medalha de bronze.
Municipio de Cachoeira de Santa Leopoldina, menção honrosa.
Leonardo Antonio de Carvalho (Itapemirim), menção honrosa.
Antonio Muniz (Victoria), menção honrosa.
Municipio de Cariacica, menção honrosa.
Municipio de Anchieta, menção honrosa.
Duarte Beiriz (Benevente), menção honrosa.
D. Barbosa (Itabapoana), menção honrosa.
Octacilio de A. Ramalho (Itabapoana), menção honrosa.
Soares & Comp. (Itabapoana) menção honrosa.
Joaquim da Silva Borges (Victoria), menção honrosa.
Benicio Ayres da Silva (Victoria), menção honrosa.
Commissão Estadoal de Victoria, menção honrosa.

Rio de Janeiro:

Museu Agricola da Inspectoria de Agricultura de Nictheroy, grande premio.
Viuva Vito Pentagna & Filhos (Valença), medalha de ouro.
Pericles Jorge de Souza (Campos).
Antonio José Ribeiro Vaz (Cambucy), medalha de ouro.
Alfredo Lutterbach Vidal (Bom Jardim), medalha de ouro.
Alberto Leite Ribeiro (Barra do Pirahy), medalha de ouro.
Torres & rImão (Campos), medalha de ouro.
medalha de ouro.
José Soares Peixoto (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Columbano Santos (Capivary), medalha de ouro.
Victor Garcia (Santa Thereza), medalha de ouro.
Vicente Ferreira Sucena (Santa Thereza), medalha de ouro.
Alvaro Monnerat (Duas Barras), medalha de ouro.
José Constancio Monnerat (Duas Barras), medalha de ouro.
Regino Monnerat (Duas Barras), medalha de ouro.
José Nascente de Carvalho (Duas Barras), medalha de ouro.
Paulino Monnerat (Duas Barras), medalha de ouro.
José Monnerat (Duas Barras), medalha de ouro.
Luiz Franco (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Theodoro Rimdo (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Francisco Alves Maia (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
H. A. Leite Guimarães (Barra Mansa), medalha de ouro.
Rita de Sá Fortes Junqueira (Barra do Pirahy), medalha de ouro.
Luiz José Alves (Barra do Pirahy), medalha de ouro.
Marinho Sacramento (Barra Mansa), medalha de ouro.
Augusto Pires da Silveira (Cantagallo), medalha de ouro.
Pitta & Comp. (Cantagallo), medalha de ouro.
George Bonnet (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Antonio Miguel de Oliveira (Barra Mansa), medalha de ouro.
Hyppolito Moreira (Barra Mansa), medalha de ouro.
José M. de Barros (Barra Mansa), medalha de ouro.
Leopoldo M. da Silva (Barra Mansa), medalha de ouro.
Dr. Osorio Tavares (S. Sebastião do Alto), medalha de ouro.
Manoel Rodrigues da Rocha (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Antonio Furtado Bravo (Parahyba do Sul), medalha de ouro.
Altivo de Souza Vieira (Parahyba do Sul), medalha de ouro.
Julia C. de Souza Leite (Parahyba do Sul), medalha de ouro.
Antonio Gomes da Silva (Parahyba do Sul), medalha de ouro.
Pedro Francisco de Sá (Barra Mansa), medalha de ouro.
José de Barros Amorim (Barra Mansa), medalha de ouro.
Alfredo Moreira da Silva (Barra Mansa), medalha de ouro.
Innocencio Neves de Almeida (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Francisco Manoel dos Santos (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Raul Lima (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Antonio Ferreira Valente (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Herculano Benjamin Weinschenck (Parahyba do Sul), medalha de ouro.
Antonio José Gonçalves (S. Francisco de Paula), medalha de ouro.
Hygino da Silveira Dias (S. Francisco de Paula), medalha de ouro.
Francisco Franco (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro.
Ribeiro Xavier Lessa & Comp. (Macahé), medalha de ouro.
Julio Cesar Lutterbach (Carmo), medalha de ouro
Antonio Francisco França (Carmo), medalha de ouro.
Guillot & Rodrigues (Rezende), medalha de ouro.
José Ferreira Thomé (Friburgo), medalha de ouro.
José Carvalho & Irmão (Santa Maria Magdalena), medalha de ouro,

Joaquim Macedo Junior (Santa Thereza), medalha de ouro.
Lourenço da Rocha Werneck (Parahyba do Sul), medalha de ouro.
Euripedes Silva (S. Fidelis), medalha de ouro.
Viuva e Herdeiros de Julio dos Santos Paiva (Valença), medalha de ouro.
José Alves Cyrino (S. Fidelis), medalha de prata.
Salvador Ciuffo (Santo Antonio de Padua), medalha de prata.
Antonio José Maria Monnerat (Bom Jardim), medalha de prata.
João Muniz Ramos (Petropolis), medalha de prata.
Adelino Dias Passos (Pirahy), medalha de prata.
Antonio José Sobreiro Filho (Valença), medalha de prata.
Matta & Comp. (Cantagallo), medalha de prata.
Celestina Gomes Pinto (Cantagallo), medalha de prata.
Simões Villela (Barra Mansa), medalha de prata.
Barbosa & Comp., Limitada (Cantagallo), medalha de prata.
Manoel Soares de Oliveira (Petropolis), medalha de prata.
José Carlos Vieira Ferraz Filho (Barra Mansa), medalha de prata.
José Venancio Garcia (Santo Antonio de Padua), medalha de prata.
Anisio Leite Portugal (Santa Maria Magdalena), medalha de prata.
Sebastião Xavier de Souza (S. Sebastião do Alto), medalha de prata.
João Barbosa da Silva (Rezende), medalha de prata.
Companhia Rural J. Bernardes (Rezende), medalha de prata.
Honorato Martins Orique (Friburgo), medalha de prata.
Empreza Agro-Pecuaria (Rezende), medalha de prata.
Francisco da Silva Freitas (Friburgo), medalha de prata.
José da Costa Rapozo (Friburgo), medalha de prata.
Eduardo Ereder (Friburgo), medalha de prata.
Manoel da Silva Cravinho (Friburgo), medalha de prata.
Eugenio Souza Teixeira (Friburgo), medalha de prata.
Manoel C. Fendeler (Friburgo), medalha de prata.
Nebe. Cordeiro & Damasceno (Rio Bonito), menção honrosa.
João Mazzo (Cantagallo), menção honrosa.
Miguel Valle dos Santos (Barra Mansa), menção honrosa.
Manoel Francisco Pinto do Amaral (Barra Mansa), menção honrosa.
Joaquim Simões de Araujo (Carmo), menção honrosa.
Sebastião da Costa Porfirio (S. Sebastião do Alto), menção honrosa.
Gabriel R. de Barros (Santo Antonio de Padua), menção honrosa.
Guilherme Claussen Turi (Therezopolis), menção honrosa.
Catharina Lopes da Costa (Carmo), menção honrosa.
Victorio Velho da Silva (Carmo), menção honrosa.
Paulo e José Duarte (Friburgo), menção honrosa.
Victor Pesani (Vassouras), menção honrosa.
Augusto Eduardo Esteves (Valença), menção honrosa.
Humberto Pilozato (Friburgo), menção honrosa.
Manoel Anselmo Pereira (Friburgo), menção honrosa.

Districto Federal:
Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, grande premio.
Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, diploma de honra.
Pinto & Comp., medalha de ouro.

S. Paulo:
Sociedade Paulista de Agricultura, grande premio.
Rawlinson Muller & Comp., grande premio.
Fabrica Moinho Matarazzo, medalha de ouro.
Companhia Agricola Fazenda Dumont (Ribeirão Preto), medalha de ouro.
The S. Paulo Coffee States Company (S. Simão e Barra Bonita), medalha de ouro.
Telles & Irmãos Lima (Campinas), medalha de ouro.
Santa Cruz Coffee & Company Ltd. (Santa Cruz do Rio Pardo), medalha de ouro.
Agua Santa Coffee Company Ltd. (Taquaritinga), medalha de ouro.
Dr. Joaquim Rodrigues dos Santos (Santos), medalha de ouro.
Fazenda de Guatapará (Ribeirão Preto), medalha de ouro.
Americo Baptista da Costa (S. Paulo), medalha de ouro.
Amancio Ribeiro (S. Manoel do Paraizo), medalha de ouro.
Antonio C. A. Leite (Jahú), medalha de ouro.
Alrpio Luiz Dias (Espirito Santo do Pinhal), medalha de ouro.
Anna F. Arruda (S. Simão), medalha de ouro.
Avelino & Couto (Amparo), medalha de ouro.
Baroneza de Arary (S. Bento), medalha de ouro.
Belmiro Ribeiro M. Silva Santos (Cruzeiro), medalha de ouro.
Baroneza de Paranaguá (Campinas), medalha de ouro.
Cintra Souto & Comp. (Baurú), medalha de ouro.
Dr. Carolino P. Silva (Espirito Santo do Pinhal), medalha de ouro.
Clodomiro Ferreira (Campinas), medalha de ouro.
Companhia Agricola Fazendas Paulistas (São Carlos), medalha de ouro.
Domingos José Martins (S. Paulo), medalha de ouro.
Coronel Delfim M. Siqueira (Santa Rita do Passa Quatro), medalha de ouro.
Eliziario F. C. Andrade (S. José do Rio Pardo), medalha de ouro.
Francisco S. Pupo (S. Manoel do Paraizo), medalha de ouro.
Dr. Francisco Ferreira Ramos (Igarapava), medalha de ouro.
Fazenda de Agua Santa (Araraquara), medalha de ouro.
Dr. G. Ribeiro dos Santos (Santos), medalha de ouro.
Getulio de Carvalho (S. Simão), medalha de ouro.
Jordano C. Machado (S. José do Rio Pardo), medalha de ouro.
Julio Conceição (Santos), medalha de ouro.
José P. Santos Junior (Santos), medalha de ouro.
Joaquim E. Mendes (Ribeirão Preto), medalha de ouro.
João de Siqueira & Comp. (S. José do Rio Pardo), medalha de ouro.
João S. Amaral (Jaboticabal), medalha de ouro.
Coronel Joaquim Leite de Souza (Espirito Santo do Pinhal), medalha de ouro.
José Lourenço Costa Junior (Altinopolis), medalha de ouro.
Lara Campos & Comp. (Botucatú), medalha de ouro.
Dr. Martinho Prado (S. Simão), medalha de ouro.
Mario Aranha (Pirajú), medalha de ouro.
N. Barbosa Ferraz (S. Paulo), medalha de ouro.
Octavio S. Leme (Areias), medalha de ouro.
Queiroz, Ferreira Azevedo & Comp., (Itapina), medalha de ouro.
Rodrigues Alves (S. Manoel do Paraizo), medalha de ouro.
Joaquim Duarte Barbosa (Campinas), medalha de prata.
Antonio Trajano Nobrega (Iguape), medalha de prata.
Adolpho Felix (Iguape), medalha de prata.
Coti Leikitti (Iguape), medalha de prata.
Cicero Prado (Pindamonhangaba), medalha de prata.
C. Pierre Martins & Comp. (Catanduva), medalha de prata.
F. Scarpelli & Comp. (Rio Preto), medalha de prata.
João F. A. Prado (Jahú), medalha de prata.
João A. Nassau (Pindamonhangaba), medalha de prata.
José Zanconer & Comp. (Catanduva), medalha de prata.
José Maschietto & Comp. (Capivary), medalha de prata.
Leão V. & Irmãos (Palmeiras), medalha de prata.
Mustaque Cubana (Iguape), medalha de prata.
Passos Marques & Comp. (Campinas), medalha de bronze.
Turibio Leite de Barros (Campinas), medalha de bronze.
Antonio Romualdo (Iguape), medalha de bronze.
João Baptista da Nobrega (Iguape), medalha de bronze.
Pedro Gianchi & Comp. (Redempção), medalha de bronze.
Silverio Gomes (Iguape), medalha de bronze.
Cyro Onaga (Iguape), menção honrosa.
Benedicto Guilherme (Iguape), menção honrosa.
Emilio M. Ribeiro (Iguape), menção honrosa.
Francisco N. de Assis (Iguape), menção honrosa.
Fabiano J. Correia (Iguape), menção honrosa.
Jorge Rodrigues (Iguape), menção honrosa.
Jorge Fugin (Iguape), menção honrosa.
João Justino Martins (Iguape), menção honrosa.
João Gomes (Iguape), menção honrosa.
Nagahma (Iguape), menção honrosa.
Proconio José Ramos (Sertãosinho), menção honrosa.
Pedro Paz (Iguape), menção honrosa.
Pedro Antonio Ribeiro (Iguape), menção honrosa.
Sunambuku (Iguape), menção honrosa.
Zacharias Nobrega (Iguape), menção honrosa.
Domiciano J. Correia (S. Simão), menção honrosa.
Pedro Larangnot (Araraquara), menção honrosa.

Goyaz:
Claudio Bertholdo de Souza (Bomfim), medalha de ouro.

Lindolpho S. de Souza (Bomfim), medalha de ouro.
Edmundo G. de Moura Lacerda (Goyaz), medalha de ouro.
Amorim Irmão & Comp. (Goyaz), medalha de ouro.
José Gomes de Souza (Bomfim), medalha de ouro.
Municipio de Goyaz, medalha de prata.
José Tertuliano Marques (Ipamerry), medalha de prata.
José Peixoto (Ipamery), medalha de prata.
Marot & Comp. (Ipamery), medalha de prata.
Municipio de Ipamery, medalha de bronze.
Municipio de Catalão, medalha de bronze.
Municipio de Bomfim, medalha de bronze.
Manoel José dos Saotns (Catalão), medalha de bronze.
Matto Grosso:
Luiz da Costa Ribeiro Fontes (S. Antonio do Rio Abaixo), medalha de ouro.
Balbino Latorraca (Rosario), medalha de prata.
Municipio de Rosario, medalha de prata.
Municipio de S. Luiz de Caceres, medalha de prata.
Albuquerque & Pinto (S. Antonio do Rio Abaixo), medalha de prata.
Paraná:
Theodoro Schneider (Curityba), medalha de ouro.
R. Carneiro & Comp. (Antonina), medalha de ouro.
José Innocencio dos Santos (Thomazina), medalha de ouro.
Manoel Custodio de Mello (Thomazina), medalha de ouro.
Companhia Cervejaria Adriatica (Ponta Grossa), medalha de ouro.
Martinho Picmoski (S. João do Triumpho.
João Laxara (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Thomaz Nogozeki (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
José Nogozeki (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
José Zygmint (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Luiz Parcicoti (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Alcidio Sprenger Vianna (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
João José Massanciro (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Felippe Sckrippe (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Felippe Franklin (S Pedro do Mallet), medalha de ouro.
Florindo Ficci (Palmeira), medalha de ouro.
Antonio Setim (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Antonio Greboge (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Alexandre Bobowoski (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Benjamin C. Ferreira (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Francisco Croviklu (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Gregorio Gumiella (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
João Staviski (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Joaquim de O. Branco (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
João Bank (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Ladislau Lulouka (S. José dos Pinhaes), medalha de ouro.
Ladislau Fawoski (S. José dos Pinheas), medalha de ouro.
Antonio Villar Ruana (Curityba), medalha de ouro.
Amar Ferreira (Curityba), medalha de ouro.
Antonio Scaranti (Curityba), medalha de ouro.
Daniez Dasi (Palmeira), medalha de ouro.
Freitas Filhos (Palmeira), medalha de ouro.
Dr. Ivahy Martins (Curityba), medalha de ouro.
Martins Wantroba (Palmeira), medalha de ouro.
Miguel F. Filho (Lapa), medalha de ouro.
Rafael Rodrigues (Palmeria), medalha de ouro.
Sady Romangueira (Guarapuava), medalha de ouro.
Manoel Leocadio da Costa (Guaratuba), medalha de prata.
Isaias Alberti (Curityba), medalha de prata.
Benedicto Subbil de Oliveira (Campo Largo), medalha de prata.
José Zaniolo (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Izidorio Ottmann (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Alberto Nikos (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
João Czapienski (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Paulo Krutosak (S. José dos Pinhaes), Ignes Jez (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Appollinario Gapeki (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Stephano Wienynski (S. José dos Pinhaes), madalha de prata.
Antonio Percegono (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Pedro Chioratro (S José dos Pinhaes), medalha de prata.
Antonio Malleta (S. José dos inhaes), medalha de prata.
Achilles Gorba (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
João Segismundo (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
José Grabios (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Miguel Stavisky (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Martins Carecta (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Pedro Joakon (S. José dos Pinhaes), medalha de prata.
Stanislau Kulouio (S José dos Pinhaes), medalha de prata.
João de Lima (Conchas), medalha de prata.
Leonidas Alves Cordeiro (Deodoro), medalha de prata.
João Wantroba (Palmeira), medalha de prata.
R. Corrêa & Comp. (Antonina), medalha de prata
Antonio Salak (S. José dos Pinhaes), menção honrosa.
Angelo Cataplan (S. José dos Pinhaes), menção honrosa.
Santa Catharina:
Estanislau Spegnanitz (Tijucas), medalha de ouro.
Marcos Rovaris (Ararangua), medalha de ouro.
Vuquech & Irmão (Joinville), medalha de ouro.
Constantino Garofalles & Comp. (Florianopolis), medalha de ouro.
Municipio de São Joaquim da Costa da Serra, medalha de ouro.
Pedro Medeiros (S. Joaquim da Costa da Serra), medalha de ouro.
Cesario Henrique Netto (Palhoça), medalha de ouro.
Augusto Dechamps (S. José) medalha de prata.
Konder & Comp. (Itajahy), medalha de prata.
Fabriciano Alves Amorim (Porto Bello), medalha de prata.
Municipio de Jaguaruna, medalha de prata.
Guilherme Jacob Burm (Palhoça), medalha de prata.
Viuva Joaquim Quintino Filho (Tijucas), medalha de prata.
Eugenio Fagundes Moraes (S. José), medalha de bronze.
José Augusto de Faria (S. Miguel), medalha de bronze.
Malburg & Comp. (Itajahy), medalha de bronze.
Julio Borges (Araranguá), medalha de bronze.
João Rodrigues Carvalho (Tijucas), menção honrosa.
João Eduardo Souza (Tijucas), menção honrosa.
Joaquim José de Sant'Anna (Tijucas), menção honrosa.
Eduardo Horn (Florianopolis), menção honrosa.
Manoel Cruz (Tijucas), menção honrosa.
Rio Grande do Sul:
Viuva José Muller (Cachoeira), medalha de ouro.
Antonio D. Gomes & Comp. (Cachoeira), medalha de ouro.
Rubbo & Irmão (Porto Alegre), medalha de ouro.
Luiz Gheln (Garibaldi), medalha de prata.
Antonio Cizzolotto (Garibaldi), medalha de prata.
Francisco Restillo (Garibaldi), medalha de prata.
José Millan (Garibaldi), medalha de prata.
Baptista Locatelli (Garibaldi), medalha de prata.
Victorina Buzzita (Garibaldi), medalha de prata.
Francisco Lanaro (Garibaldi), medalha de prata.
Giuseppe Scomazzon (Garibaldi), medalha de prata.
Ernesto Bergier (Jaguary), medalha de prata.
Francisco Gorski (Jaguary), medalha de prata.
Adão Della Flora (Jaguary), medalha de prata.
Ernesto Kractisig (Jaguary), medalha de prata.
Marcello Grembocki (Jaguary), medalha de prata.
Affonso Patios (Jaguary), medalha de prata.
Victor Della Flora (Jaguary), medalha de prata.
Municipio de Caçapava, medalha de prata.
Francisco Hareas (S. Luiz Gonzaga), medalha de prata.
Gilberto Boni (Colonia Guarany), medalha de prata.
José Jacob Lunertz (Torres), medalha de prata.
Albino Cunha, medalha de prata.
André Monte Manggiore (S. Luiz Gonzaga), menção honrosa.
Vicente Faraon (Garibaldi), menção honrosa.
Posto de Santo Antonio (Garibaldi), menção honrosa.
Hugo Eder (Jaguary), menção honrosa.
Alexandre Maggi (Torres), menção honrosa.
Antonio F. Boff (Torres), menção honrosa.

GRUPO XIV

Classe 77 (continuação)

Japão:
S. A. Tamurakoma Shoten, diploma de honra.
S. A. Companhia Mosurim Boshoku, diploma de honra.
Mexico:
La Victoria, S. A., diploma de honra.
Pablo Lopez «La Industria Azteca», medalha de ouro.
M. Urrutia Ezcursa «El Carmen y Santiago», diploma de honra.
Brasil:
Districto Federal:
D'Olne & Comp., grande premio.
Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, grande premio.
Companhia Tijuca—Fabrica de Tecidos de Lã, diploma de honra.
Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã, diploma de honra.
S. Paulo:
Companhia Paulista de Lanificio, grande premio.
Minas Geraes:
Fabrica Lanificio S. Geraldo, medalha de ouro.
Cotonificio R. Crespi (S. Paulo), grande premio.
Antonio de Camillis (S. Paulo), grande premio.
Companhia União Fabril (R. G. Sul), grande premio.
Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, medalha de ouro.
Fabrica Rio Guahyba, medalha de prata.
Chaves Irmãos & Comp., medalha de prata.
S. A. Lanificio Minerva (D. Federal), grande premio.

Classe 81

Belgica:
Joseph Divoort, grande premio.
Manufactures Royals de Corsets P. D., fóra de concurso. Membro do Jury.
M. Gautier et Fils, diploma de honra.
Etablissements Edmond De Henvel (S. A.), fóra de concurso.
Alphonse Sineeto, grande premio.
Henrion Frères, diploma de honra.
A. Vleminck, grande premio.
Day Frères, grande premio.
Vaxelaire-Claes, fóra de concurso.
Japão:
Guisuke Nakamura, grande premio.
Nakai & Comp., diploma de honra.
Chutaro Tsuchiya, diploma de honra.
Kisuburo Ishizumi, diploma de honra.
Guilhei Nakanishi, diploma de honra.
Keijiro Kawashima, diploma de honra.
Cia. Yamatoya Shatsu, diploma de honra.
S. A. Sampei, diploma de honra.
Yasukichi Yoshii, diploma de honra.
Gohdoh Bussan, S. A., diploma de honra.
Issaburo Tsuji, medalha de ouro.
Sawanosuke Kanamanu, medalha de ouro.
Tamura & Cia., medalha de ouro.
S. A. Nippon Meriyasu, medalha de ouro.
S. A. Yokohama Meriyasu, medalha de ouro.
Yonezo Shinano, medalha de ouro.
S. A. Nippon Boeki, medalha de ouro.
S. A. Nagamatsu Botan Seizoh, medalha de ouro.
Guiichiro Fujii, medalha de ouro.
França:
Au Bon Marché de Paris, grande premio.
Em collectividade:
Federation des Industries de la Mode, grande premio.

FIRMAS QUE COMPÕEM A FEDERATION DES INDUSTRIES DE LA MODE

Averseng (Ch);
Bailly (E.);
Benoiston (A) & Cie.;
Bertin (Paul);
Brossart (Jeune);
Chambre Syndicale de Fleurs artificielles de Paris;
Courtier (Mmes. Soeurs);
Dechaud (J. A.);
Duvelleroy,
Estela (Fernand);
Faudot Bel;
Guillot (M.);
Lallande (Renee);
Lallemand (Felix);
Lanauze & Cie. (de);
Lelion (F.);
Léontine (Mlle.);
Maier et Pfeiffer;
Mermilliod (Eugène);
Millon (V);
Myrtil (Mayer et Frères, Pchat et Aron, Succ.);
Morin (Ed.);
Picard (H. et G.);
Ravenel (A);
Roger;
Rousseau (P) et Cie.;
Samuel (Paul);
Sté. An. Salaman,
Sté. An. Sciama;
Texereau (L);
Vogue-Mantou.
Berthe Barreiros (Mme.), grande premio.
Libron & Cie., grande premio.
Sté. du caoutchouc manufacture, grande premio.
A. Parent & Cie., grande premio.
M. Keim (André), grande premio.
Lucas, frères, grande premio.
Em collectividade:
Collectivité de la Lingerie pour Dames, grande premio.

FIRMAS QUE COMPÕEM A COLLECTIVIDADE ACIMA:

Barjon Frères et Cie.;
Les Fils de Bigot-Billard;
Cherechewsky;
Corbière et ses fils (E);
Vorms Frères;
Mayer et Ch. Nathan (G);
Schulmann;
Heymann (Albert);
Oudineau (G).
Langenhagen (Octave de), grande premio.
Trezel (Louis), grande premio.
França:
Pinay (Etienne), grande premio.
Houyvet (Michel), grande premio.
Huard (Pierre-Edouard), grande premio.
Caron (Louis), grande premio.
Boullemer et Cie., grande premio.
J. M. Pucheu, fóra de concurso, membro do jury.
Em collectividade:
"Collectivité de la Bonneterie", fóra de concurso.

FIRMAS QUE COMPÕEM A COLLECTIVIDADE ACIMA

Raguet (P) fils et J. Vignes.
Mauchauffér (Etabl.).
Bonbon (Louis).
Marque Mondia.
Lazarus-Meunier, Praeger (A) et Confais (F), ao jury de grupo.
Beaumont frieres, ao jury de grupo.
Dinamarca.
Peter Sorensen, medalha de ouro.
Inglaterra:
Chas. Mackintosh & Co. Ltd, grande premio.
Miss. Saunders, medalha de prata.
Mrs. Wippel, medalha de prata.
Frederick Vigers, medalha de prata.
Tchecoslovaquia:
Puschner & Weigend, grande premio.
Pavel Rie & Filhos, medalha de ouro.
Filip Bumiller, grande premio.
Josef Feigl, grande premio.
Italia:
L. T. Frescura & Comp., diploma de honra.
Augusto Pancaldi "La Rondine", medalha de ouro.
"Snia" Soc Navigazione Industria e Commercio Reparto-Viscosa, grande premio.
Mexico:
Rodrigo Montes de Oca, medalha de ouro.
"La Corona", Soc. An., medalha de bronze.
Holden, Fabrica de calzado, diploma de honra.
Eugenio Reys, diploma de honra.
Delmas & Comp., medalha de ouro.
Sierra, medalha de ouro.
Intal, medalha de bronze.
Jeanna, medalha de brouze.
Yucatan, medalha de prata.
Fernando Sarabia, medalha de prata.
Valdéz Hnos, Sucs., medalha de prata.
Dionisio Montes de Oca, medalha de bronze.
Tardan Hnos, grande premio.
Andrés Rodriguez y Hno, medalha de ouro.
Hernandez y Hno, medalha de prata.
Bruggemann y Cia., S. En. C., medalha de prata.
Carlos Anguiano, diploma de honra.
Ezequiel Mejia, grande premio.
Carlos B. Zetina "Excelsior", medalha de prata.
Davalos y Hermanos, medalha de bronze.
"La Perfeccionada" S. A., diploma de honra.
Cia. Bonetera Queretana, S., medalha de bronze.
Diego S. Dumbar. Sucs. de "El Salvador", medalha de ouro.
Levi y Cia. "Camisaria Britania", medalha de ouro.
Brasil:
Districto Federal:
Ferreira Souto & Comp., fóra de concurso, membro do jury.
Robalinho & Comp., grande premio.
Vieira Martins & Comp., "Fox", grande premio.
Alvadía Novaes & Comp., "Pola", grande premio.
Companhia Cleveland "Atlas", grande premio.
Bordallo & Comp., Ltd., grande premio.
M. Andrade & Comp. "Minerva", grande premio.
Districto Federal:
Duarte Monteiro & Comp. «Lealdade», diploma de honra.
José Ignacio Coelho & Comp., medalha de ouro.
Jorge Bastos & Comp., medalha de ouro.
Abrunhosa (M. A. Abrunhosa & Comp.), medalha de ouro.
A. Nunes Gumercindo «Brazão», medalha de prata.
José Santos «Risoleta», medalha de prata.
M. E. Chaves «Lauria», medalha de prata.
José M. Albors, menção honrosa.

Max Jacobs, medalha de prata.
Vieira da Silva Irmãos & Comp., grande premio.
Arthur Rodrigues & Comp., medalha de ouro.
Pinheiro & Filho, medalha de prata.
Amazonas:
J. G. Araujo, medalha de ouro.
Ceará:
Municipio de União, medalha de prata.
João Carlos Pacheco, medalha de prata.
Moreira & Gadelha medalha de bronze.
Penitenciaria de Fortaleza, medalha de bronze.
Pedro Rodrigues de Souza, medalha de bronez.
Carlos Eugenio de Souza, medalha de bronze.
Nicolau Lomonaco, medalha de bronze.
Joaquim Cafumba, medalha de bronze.
F. Chagas Barreto, medalha de bronze.
José Ribeiro, medalha de bronze.
Municipio de Barbalha, medalha de bronze.
R. Dock, menção honrosa.
Jovelino Gomes de Mattos, menção honrosa.
Vicente Ferrer de Oliveira, menção honrosa.
Silvino Filgueira & Comp., menção honrosa.
Manoel Roberto de Alencar, menção honrosa.
José Luzia da Cunha Ramos, menção honrosa.
Associação Cruzada Carmelitana Santa Thereza, medalha de bronze.
José Avelino, mensão honrosa.
José de Oliveira, mensão honrosa.
Municipio de Quixadá, medalha de bronze.
Municipio de Campos Salles, medalha de bronze.
Municipio de Baturité, medalha de bronze.
Municipio de Crato, medalha de bronze.
Municipio de São João de Uruburetama, medalha de bronze.
Municipio de Missão Velha, medalha de bronze.
Municipio de Quixeramobim, medalha de bronze.
Municipio de Acarahú, medalha de bronze.
Municipi de Sobral, medalha de bronze.
Municipio de Aracaty, medalha de bronze.
Maria José Theophilo, medalha de prata.
Alfredo Dutra Filho, medalha de bronze.
Honorio R. Baptista, mensão honrosa.
Municipio de Araripe, medalha de bronze.
Bernardo Jucá, medalha de bronze.
Isabel Alves de Souza, mensão honrosa.
Zacharias Ramalho (Dr.), medalha de prata.
Rio Grande do Norte:
Municipio de Nova Cruz, medalha de bronze.
Municipio de Santa Cruz, medalha de bronze.
Municipio de Caicó, medalha de prata.
Municipio de Acary, mensão honrosa.
Sapataria Medeiras, mensão honrosa.
Commissão Estadual, medalha de bronze.
Municipio de Assú, mensão honrosa.
Parahyba:
Manoel Almeida da Silva, medalha de prata.
Severino Pereira & Comp., medalha de prata.
Felippe Nery, medalha de bronze.
Joaquim Rodrigues & Comp., medalha de bronze.
Antonio Tavares Candeas, medalha de bronze.
Manoel Eleuterio de Souza, mensão honrosa.
Municipio de Patos, menção honrosa.
Cyrillo Lopes da Silva, menção honrosa.
José Bispo, menção honrosa.
Candida de Sá Andrade, medalha de ouro.
Emilia Lustosa Cabral, medalha de prata.
Fabrica Colombo, medalha de prata.
Abdias Ramos (Dr.), menção honrosa.
Municipio de Araruna, medalha de bronze.
Manoel Ferreira de Oliveira, medalha de bronze.
Antonio Lino, medalha de bronze.
Municipio de Picuhy, medalha de bronze.
Municipio de Cabaceiras, medalha de bronze.
Silvino Cabral, medalha de bronze.
Maria Luiza de Sá, medalha de bronze.
Maria de Sá Barreto, medalha de bronze.
José Emygdio de Souza, medalha de bronze.
Municipio de Parahyba, menção honrosa.

Districto Federal:
Blumer & Comp., grande premio.
União Manufactora de Roupas, grande premio.
Braga Irmão & Comp., medalha de ouro.
Araujo, Corrêa & Comp., medalha de ouro.
Faustino Campos & Comp., medalha de ouro.
Abiteboul, Dubaux & Comp., medalha de prata.
Raul Senra, medalha de prata.
O. Mouro, diploma de honra.
M. Castro, grande premio.
A. J. Paixão, medalha de prata.
Gonçalves Irmãos (Casa Gonçalves), medalha de prata.

Amazonas:
Antonio Pereira de Sant'Anna, medalha de prata.
Pernambuco:
José Martins da Silva, medalha de prata.
Noé Pires Pereira, medalha de prata.
Alagoas:
Luiz Gazzaneo di Raphael, medalha de ouro.
Municipio de Pão de Assucar, menção honrosa.
Municipio de Paulo Affonso, menção honrosa.
Companhia Progresso Alagoano, medalha de bronze.
Bahia:
Manoel Cesar de Araujo, medalha de ouro.
Philadelpho Gomes de Miranda, medalha de prata.
Casa Pia do Collegio dos Orphãos de S. Joaquim, medalha de prata.
Inspectoria do Serviço Agronomico, medalha de prata.
Municipio de Ilheus, medalha de ouro.
Municipio de Feira de Sant'Anna, medalha de prata.
Municipio de Itaberaba, menção honrosa.
José do Prado, menção honrosa.
José Porcino de Souza, menção honrosa.
Alzira Nascimento, medalha de prata.
Anna de Trindade Bastos, medalha de prata.
José Lourenço do Amaral, medalha de ouro.
Espirito Santo:
Germano Keblin, medalha de ouro.
Quartel do Corpo Militar da Policia, medalha de ouro.
Raphael Ferraro, medalha de prata.
Arthur Augusto Serra, medalha de prata.
Annunciata Gasparini, medalha de bronze.
Commissão da Exposição do Espirito Santo, medalha de bronze.
Maranhão:
Commissão Estadual, medalha de bronze.
Rosa Lima Coelho, menção honrosa.
Aurora Costa de Aguiar, medalha de ouro.
Rio de Janeiro:
José Potava & Filho, diploma de honra.
Eduardo Martins Leite, medalha de bronze.
Osmar Porto, medalha de prata.
Guiomar Abreu & Irmão, menção honrosa.
S. Paulo :
Companhia de Calçados Clark Ltd., grande premio.
Raphael Ricchiardi, grande premio.
Joaquim Baptista Castanheira, diploma de honra.
Gabriel Andrioli, medalha de ouro.
Companhia de Calçado Flora, S. A., medalha de ouro.
Francisco Manica, medalha de prata.
Carmen Derchenbs, medalha de ouro.
Fabrica de Artefactos de metal americano, medalha de bronze.
Soares de Faria & Comp., medalha de ouro.
S. A. Brasital, medalha de prata.
Manufactura Sul americana de meias, diploma de honra.
Abrão Andraus & Irmãos, medalha de prata.
D. Schwery, medalha de ouro
Pavilhão de Campinas :
Godoy Weibert & Comp., grande premio.
João Cinccio, menção honrosa.
Achilles Zanasa, medalha de bronze.
Irmãos Dedecca, medalha de prata.
Barros, Castro & Comp., medalha de bronze.
Damaso Simões Felgar, medalha de prata.
Vicente Cury, medalha de ouro.
J. Griesbach & Comp., medalha de prata.
J. Castro & Comp., grande premio.
Fabrica Belemsinho (Pavilhão Matarazzo), medalha de prata.
Paraná :
R. Hatschbach & Comp., medalha de ouro.
Alexandre Alteia, medalha de prata.
Muggiati & Comp., menção honrosa.
Augusto Kloth (Dr.), medalha de bronze.
Santa Catharina :
João Testa, menção honrosa.
Irmãos Stori, menção honrosa.
Achim & Comp., diploma de honra.
Hering & Comp., medalha de prata.
André Wendhausen & Comp., medalha de prata.
Rio Grande do Sul :
Liopart & Comp., medalha de ouro.
Nicolas Caggiani, medalha de prata.
José Panceri & Comp., medalha de ouro.
Companhia Fabril Porto Alegrense, medalha de ouro.

Minas Geraes :
Furtado Filho, diploma de honra.
Companhia Fabril Juiz de Fóra, medalha de ouro.
Lo z Pelegrinelli, medalha de ouro.
J. Carmelita de Mattos, medalha de bronze.
Reis de Mattos & Comp., menção honrosa.
Municipio de Jequitinhonha, medalha de bronze.
Municipio de Minas Novas, medalha de bronze.
C. Colombo Drumond, medalha de prata.
Joaquim M. Netto, menção honrosa.
Municipio de Arassuahy, menção honrosa.
Brasilian Pinheiro, menção honrosa.
Irmãos Sureros, medalha de ouro.
Companhia Textil Bernardo Mascarenhas, medalha de prata.
L'Astorina & Comp., medalha de prata.
Meurer Irmãos & Comp., medalha de prata.
Companhia Fiação e Tecidos Santa Cruz, medalha de prata.
Goyaz :
Miguel Elias Bufaiçal, medalha de prata.
Governo do Estado, medalha de bronze.
Pedro Gomes de Oliveira, medalha de bronze.
Alcides Craveiro (Dr.), medalha de bronze.
Para :
José Jorge Corrêa & Comp., diploma de honra.
Municipio de Alemquer, medalha de bronze.
A. Pinheiro Filho, medalha de prata.
Municipio de Abaeté, medalha de prata.
Piauhy :
Benedicto Borges de Carvalho, medalha de bronze.
Francisco Pereira, medalha de prata.
Matto Grosso:
José Dulce & Comp., medalha de bronze.
Manoel Barros, medalha de ouro.
Municipio de S. Luiz de Caceres, medalha de bronze.
Sergipe:
Ribeiro, Chaves & Comp., medalha de bronze.

COLLABORADORES DA CASA FERREIRA SOUTO & COMPANHIA

Diomedes Trota, menção honrosa.
Leonardo Trota, menção honrosa.
José Gulifré menção honrosa.
Francisco Manfredo, menção honrosa.
Joaquim Loureiro, menção honrosa.
Vicente Marinho da Motta, menção honrosa.
Waldemar do Carmo Martinho, menção honrosa.
Pedro Meuser, menção honrosa.
Luiz Caputo, menção honrosa.
José Toja Navarro, menção honrosa.
Perfeito Gomes, menção honrosa.
Antonio Francisco Pereira, menção honrosa.

COLLABORADORES DA FABRICA DE CHINELLOS JORGE BASTOS & COMP.

Joaquim Homem de Oliveira, menção honrosa.
Manoel Soares Vermelho, menção honrosa.
Carlos Augusto Ferreira, menção honrosa.

FABRICA DE CALÇADOS «FOX»

Francisco Quilleli, menção honrosa.
Manoel S. Martins, menção honrosa.
Francisco Turano, menção honrosa.
Antonio E. de Oliveira, menção honrosa.

FABRICA DE CALÇADOS «POLAR»

Caetano Olivieri, menção honrosa.
Miguel Signoretti, menção honrosa.
Aurélio Vaz de Mello, menção honrosa.

FABRICA ROBALINHO & COMP.

Joaquim Antunes do Valle, menção honrosa.
Arthur Pinto, menção honrosa.

FABRICA DE CALÇADOS M. ANDRADE & COMP.

Francisco Fiori, menção honrosa.
Manoel José Vaz, menção honrosa.
Floriano Argento, menção honrosa.
Humberto Bonavita, menção honrosa.
Ubaldo Amaral, menção honrosa.
Salvador Chamarelli, menção honrosa.
Cesar Augusto Bordallo (Fabrica Bordallo & Comp.), menção honrosa.

FABRICA BORDALLO & COMP., LIMITADA

José Augusto Bordallo, menção honrosa.
Belmiro Mendes de Vasconcellos, menção honrosa.
Luiz Candido Bordallo, menção honrosa.
Augusto Conrado Bordallo, menção honrosa.
Luiz Moreau, menção honrosa.
Silvanio Peixoto, menção honrosa.
Annibal Marone, menção honrosa.
Salvador Marniaro, menção honrosa.
Luiz Musiello (Fabrica «Lealdade»), menção honrosa.

FABRICA «LEALDADE»

Silvano Cardoso, menção honrosa.
Alfredo Rizzo, menção honrosa.
Antonio B. Rodrigues, menção honrosa.
José Rodrigues, menção honrosa.
Onofre Giachetta, menção honrosa.

FABRICA «ATLAS»

Antonio Faustino Fragata, menção honrosa.
Campio Ferreira, menção honrosa.
Raul Mesquita menção honrosa.
Agostinho Ribeiro de Carvalho, menção honrosa.

FABRICA «SANTA MARIA»

Francisco Ferreira, menção honrosa.
Manoel Corrêa, menção honrosa.
José Barbosa, menção honrosa.
Waldemar de Souza, menção honrosa.
Luiz Alvão, menção honrosa.
Guilherme Siqueira menção honrosa.
João Ribeiro, menção honrosa.
João de Oliveira, menção honrosa
José Pedro, menção honrosa.
Messias Brandão, menção honrosa.
Manoel Rocha, menção honrosa.
Chardomer Braga, menção honrosa.
Sylverio Caetano menção honrosa.
Agostinho de Souza, menção honrosa.
Joaquim Alves, menção honrosa.

FABRICA «BRAZÃO»

Antonio Cypriano Pereira, menção honrosa.

FABRICA DE FÔRMAS PARA CALÇADOS «VIEIRA LA SILVA»

Manoel Vieira da Silva, menção honrosa.

FABRICA DE FÔRMAS PARA CALÇADOS «IRMÃOS & COMP.»

Luiz Ferreira de Araujo, menção honrosa.
Manoel Nunes Moreira, menção honrosa
Alberto Vieira da Silva, menção honrosa.
Antonio Vieira da Silva, menção honrosa.

GRUPO XVI

Classe 91

França:
Japy Frères, de Beaucourt, grande premio.
Suissa:
Patek Philippe & Comp. (Genebra), fóra de concurso titular de premio em Exposição Internacional.
Brasil:
S. Paulo:
Vitaliano Michesini, medalha de ouro.

Classe 92

Secção italiana:
(Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções)
"L'arte nel metallo" — E. Cinelli & Comp. grande premio.
Ing. Raoul Marconi & Figlio, grande premio.
Cav. Pietro Lippi, medalha de ouro.
Biscarra Cesar, grande premio

Nota — Esta relação não representa a totalidade dos expositores inscriptos nas classes acima referidas mas tão sómente a daquelles cujos extractos de julgamento foram enviados á secretaria do Jury até esta data.

A medida que foram sendo recebidas outras listas de julgamento serão logo publicadas, em additamento, o mesmo devendo acontecer com as classes que se seguirem ás da presente relação.

Os Srs. expositores que não estiverem de accôrdo com os premios que ora lhes são propostos poderão recorrer aos respectivos Jurys de grupos, enviando as suas reclamações até o dia 8 de fevereiro do corrente anno.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos, do Regulamento em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 32 da rua Maranguape, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de fevereiro de 1923. — *Eurico Mancebo*, pelo secretario, 2º official.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com a nona condição do edital de 4 de janeiro findo são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos de fornecimento de generos alimenticios e de objectos de expediente, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, os commerciantes Barbosa, Albuquerque & Comp. e A. Gomes Pereira & Comp., sob pena de perda da caução na falta de comparecimento.

Directoria de Contabilidade, 5 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

N. de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade		
1. Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$750
3. Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$980
3. Kerozene em caixa, caixa	83	27$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	220$000
2. Cajados para capota, um	8	6$500
3. Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma	50	20$500
4. Camaras de ar 30×3 ½, "Michelin", uma	50	22$400
5. Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma	12	28$800
6. Camaras de ar 32×4 ½, "Michelin", uma	8	31$000
7. Camaras de ar 34×4 ½, "Michelin", uma	8	35$000
8. Camaras de ar 765×105, "Michelin", uma	12	25$000
9. Camaras de ar 815×105, "Michelin", uma	12	27$000
10. Camaras de ar 880×120, "Michelin", uma	12	34$000
11. Camaras de ar 915×105, "Michelin", uma	12	30$000
12. Camaras de ar 920×120, "Michelin", uma	12	36$000
13. Camaras de ar 935×135, "Michelin", uma	12	39$000
14. Contrapinos de 1 a 6 m/m, um	1.000	$016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12	2$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$500
18. Fio magneto de 8 m/m, metro	10	1$200
19. Juntas metallicas para vellas, uma	24	$040
20. Metal patente, kilo	10	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22$000
22. Pneus anti 30×3, "Michelin", um	12	109$000
23. Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um	12	177$000
24. Pneus anti 32×4 ½, "Michelin", um	12	238$000
25. Pneus anti 765×105, "Michelin", um	12	172$000
26. Pneus anti 815×105, Michelin", um	12	178$000
27. Pneus anti 880×120, "Michelin", um	12	254$000
28. Pneus anti 915×105, "Michelin", um	12	250$000
29. Pneus anti 920×120, "Michelin", um	12	262$000
30. Pneus anti 935×135, "Michelin", um	12	333$000
31. Pneus anti 32×4, "Cord", um	10	293$000
32. Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um	8	385$000
33. Velas diversas para automoveis, uma	200	6$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma	20	2$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tennam preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponente pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazo deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

2.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares, a ..... 14$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 300 pares, a..... 17$000
3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares, a..... 18$000

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33 × |× 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripão, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado ,um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecmiento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48). que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e ,nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demroa exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a do 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As proposta cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancias da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão de pedra *nacional*, tonelada	312	65$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	99$000
3. Carvão de forja, tonelada	23	140$000
4. Carvão americano, tonelada	300	99$000

GRUPO 13

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apagadores de giz, um	10	5$000
2. Almofada para carimbo 20X10, uma	16	1$700
3. Almofada para carimbo 15X8, uma	2	1$500
4. Almofada para carimbo 10X6, uma	10	$960
5. Barbante pardo, novello	8.052	$650
6. Barbante de côres, novello	462	$680
7. Barbante de algodão, rolo	8	7$000
8. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	1$600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	2$000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	$590
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	$738
13. Borracha para machina, communs, uma	552	$350
14. Borracha para machina, com escova, uma	20	$900
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21X13, em branco, um	40	$740
16. Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21X13, impresso, um	40	1$280
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25X11, em branco, um	40	$840
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25X11, impresso, um	40	1$340
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32X12, em branco, um	600	$990
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32X12, impresso, um	40	1$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4$000
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144	2$000
23. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	2$000
24. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1$480
25. Buvards de madeira, médios, um	40	1$780
26. Buvards de madeira grande, um	114	2$100
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	2$170
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2$380
30. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	$260
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	$200
32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	3	12$000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	3$000
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	4$700
35. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	6$900
36. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54	6$400
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6	9$300
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2	10$300
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	11$200
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	16	9$300
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	10$300
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 lettras, um	2	11$200
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	15$000
44. Carimbos de borracha, de dater (machina), um	12	29$000
45. Cartão *memorandum*, impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46. Cartão *memorandum*, impresso 20 × 12, cento	20	2$700
47. Cartão *memorandum*, impresso 22 × 16, cento	20	3$200
48. Cartão *memorandum*, impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49. Cartão em branco pautado 12 × 8 cento	20	1$200
50. Cartão de visita para o gabinete cento	6	15$000
51. Cartolina formato A, folha	3.000	$700
52. Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	1.700	$000
53. Cartolina em folha branca 72×56, 70 kilos, folha	200	$700
54. Cartolina em côres 72×56, folha	400	$800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7$200
56. Canivete commum, de 2 laminas, medio um	2	9$000
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	11$200
— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	1$800
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	$068
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1$700
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1$400
— Addicionar quando timbradas, uma	—	$120
61. Cabeciadas de seda, peça	2	15$000
62. Carneira branca, pelle	20	25$000
63. Compasso para giz, um	6	10$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$500
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	3$000
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	4$000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	1$200
68. Descanço de vidro para canetas, um	10	2$500
69. Descanço ou supporte para carimbos, pequeno, um	2	3$200
70. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um	2	4$000
71. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um	2	8$000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$300
73. Decretos para supplentes, resma	2	45$000
74. Decretos numerados, resma	2	45$000
Addicionar quando marcado, estampado	—	10$000
75. Esponja marinha, pequena, uma	34	$990
76. Esponja marinha, média, uma	34	1$480

77. Esponja marinha, grande, uma...	34	1$980
78. Esponja de borracha, pequena, uma	4	4$100
79. Esponja de borracha, média, uma.	4	4$900
80. Esponja de borracha, grande, uma	4	6$800
81. Esponjeira de vidro, uma.....	22	2$700
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento.	2	1$500
83. Etiquetas em couro para autos, cento.	2	1$600
84. Etiquetas communs para collar, cento.	10	1$100
85. Etiquetas communs, para livros, cento.	2	1$500
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa.	22	2$200
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa.	22	6$000
88. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	2$600
89. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$500
90. Espatulas em osso, grande, uma	2	2$000
91. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	2$000
92. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$400
93. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$400
94. Esquadros de madeira, médios, um	2	$500
95. Esquadros de madeira, grandes, um	10	$700
96. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$500
97. Esquadros de borracha, médios, um	2	3$000
98. Esquadros de borracha, grandes, um	4	4$000
— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700
99. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	2	1$300
100. Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	2	2$550
101. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	1$000
102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	1$400
103. Espeto de ferro para prender papeis, um	4	2$400
104. Enveloppes para officio, 19 ×12, cento	200	2$800
105. Enveloppes para officios, 23× 15, cento	200	3$900
106. Enveloppes para officios, 21 × × 11 ½, cento	200	4$300
107. Enveloppes para officios, 24 × 12, cento	200	5$400
108. Enveloppes para officios, 25 × 13, cento	200	6$300
109 Enveloppes para officios, 40 × 16, cento	200	10$900
110. Enveloppes para officios, 40 × 29, cento	20	11$650
111. Enveloppes para cartões, 10 × 6, cento	28	2$600
112. Enveloppes para cartões, 11 ½ × × 7 ½, cento	28	4$000
113. Enveloppes para cartas, 12 × 9 ½, cento	180	3$300
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 × 10, cento	2	3$100
115. Enveloppes para telegrammas, 14 ½ × 11 ½, cento	2	5$000
116. Enveloppes para telegrammas, 15 ½ × 12, cento	2	5$300
117. Enveloppes para telegrammas, 16 × 13, cento	2	5$900
118. Enveloppes saccos n. 1, um....	200	$500
119. Enveloppes saccos n. 2, um....	200	$400
120. Enveloppes saccos n. 3, um....	200	$300
— Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	2$000
121. Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$200
122. Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	5$000
123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	6$100
124. Furador para autos, agulhas, um	10	2$600
125. Furador para pastas, de archivo, um	10	5$800
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$990
127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$290
128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.726	1$100
129. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	2$950
130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
131. Giz branco, em páos, duzia	82	$270
132. Giz de côres, em páos, duzia	50	$440
133. Grampos "Reichkiss», caixa.....	10	6$000
134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa..	50	1$480
135. Grampos para papel, «Self», médios, caixa..	36	1$690
136. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa.....	50	2$990
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um..	6.452	$215
138. Lapis bicolor Faber, um.. . . .	2.526	$800
139. Lapis de uma só côr, Faber, um..	164	$500
140. Lapis preços especiaes para desenho, um..	160	$860
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um..	560	$100
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um.	96	1$500
143. Lacre nacional em bastões, um .	16 706	$240
144. Lacre nacional em bastões grossos, um.	10	$400
Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	$300
145. Limpa-pennas de louça, um.....	12	2$300
146. Limpa-pennas de vidro um.....	12	2$350
147. Lousa simples pequena, uma.....	48	$870
148. Lousa simples média, uma.....	48	1$000
149. Lousa simples grande, uma.....	3	1$290
150. Livro 200 fls., para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um..	30	42$000
151. Livro 200 fls., para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um.	64	27$000
152. Livro 200 fls., para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25..	21	27$000
153. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um..	20	27$000
154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36x25, um	52	30$000
155. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 16 x 12, um... . . .	1	1$500
156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um...	2	3$000
157. Livro 100 fls. enc., em panno, impresso, formato 16 x 12, um	1	5$000
158. Livro 100 fls., enc., em panno, formato 12 x 20, um..	2	2$400
159. Livro 100 fls., enc., em panno riscado, formato 12 x 20, um...	1	4$500
160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um.	2	6$000
161. Livro 100 fls., enc .em panno, formato 22 x 16, um..	1	3$000
162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 10, um...	2	5$500
163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um..	1	9$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um..	2	3$000
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um..	1	6$000
166. Livro 100 fls., enc .em panno impresso 24 x 17, um..	2	11$000
167. Livro 100 fls., enc. em panno formato 27 x 20, um..	1	3$500
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um..	2	7$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 x 20, um..	1	12$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um..	2	4$500
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um..	1	9$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um..	2	12$000

173. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 x 27, um.....	1	8$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um.....	2	12$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27, um.....	1	16$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato, 48 x 30, um.....	2	10$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um.....	1	11$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um.....	2	20$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um.....	1	13$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 × 32, um.....	2	20$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32, um.....	1	23$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40, um.....	2	20$000
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um.....	1	27$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um.....	2	31$000
185. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 12 × 20, um.....	1	1$300
186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 × 20, um.....	2	3$000
187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 × 20, um.....	1	5$000
188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 46 × 12, um.....	2	1$000
189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12, um.....	1	2$000
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 × 12, um.....	2	3$000
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um.....	1	1$500
192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 × 16, um.....	2	5$000
193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 × 16, um.....	1	9$000
194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um.....	2	2$000
195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17, um.....	1	5$000
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 × 17, um.....	2	10$000
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um.....	1	2$000
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um.....	2	6$000
199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20, um.....	1	11$000
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24, um.....	2	3$000
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 33 × 24, um.....	1	7$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24, um.....	1	12$000
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um.....	1	4$500
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 10 × 27, um.....	2	8$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27, um.....	1	13$000
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 18 × 30, um.....	2	8$500
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30, um.....	1	10$000
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30, um.....	2	16$000
209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32, um.....	1	9$000
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 53 × 32, um.....	2	12$000
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32, um.....	1	18$000
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40, um.....	2	12$000
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 40, um.....	1	17$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 × 40, um.....	2	24$000
215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 × 27, um.....	1	18$000
216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 40 × 27, um.....	2	24$000
217. Livro 100 fls, enc., em couro, impresso 40 × 27, um.....	1	30$000
218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 × 30, um.....	2	24$000
219. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 48 × 30, um.....	1	30$000
220. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48 × 30, um.....	2	38$000
221. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53 × 32, um.....	1	31$000
222. Livro 100 fls. enc., em couro riscado 53 × 32, um.....	2	36$000
223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 × 32, um	1	45$000
224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 × 40, um.	2	35$000
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 × 40, um.	1	40$000
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 × 40, um	2	45$000
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção	15$000	
— Idem com indice...	4$000	
— Idem com mata-borrão	10$000	
— Idem com rotulo dourado ou estampado	6$000	
— Idem encadernação especial, marroquim, etc.	30$000	
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 × 24, um	1	9$000
— Quando de 200, mesmo formato, um...	15$000	
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 × 36, um.....	1	125$000
229. Livro 450 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 42 × 28.....	3	80$000
230. Mata-borrão fino, folha.....	3.200	$160
231. Mata-borrão médio, folha.....	18.390	$200
232. Mata-borrão grosso, folha.....	3.560	$370
— Quando impresso, por folha	$120	
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	$029
234. Molhadores de vidro cylindricos, um	1	2$500
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma.....	1	2$000
236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma.....	1	2$900
237. Machinas para furar papeis, uma	2	5$700
239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	$800
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1$580
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5$000
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34$500
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma.....	2	7$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9$000
248. Pasta com mata-borrão, para mesa grande, uma	2	11$000
249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 × 24, uma..	20	2$450
250. Pasta de madeira com mola, 35 × 24, uma.....	10	7$800
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	29$500
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	36$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50$000
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 × 29, uma.....	1	40$000

255.	Pasta Perry, para archivar papeis, 35 × 22, uma	4	7$900
256.	Pinceis finos para desenho, um	10	1$500
257.	Pinceis para pintura a oleo, um	10	1$500
258.	Pinceis para colla ou gomma, um	10	$300
259.	Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	2$550
260.	Punaizes em metal, duzia	20	2$000
261.	Porta-barbante de ferro, um	2	4$300
262.	Peso de ferro para papeis, um	22	2$700
263.	Peso de crystal para papeis, um	66	6$700
264.	Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2$900
265.	Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6$300
266.	Pennas de aluminium, caixa	110	4$500
267.	Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	5$800
268.	Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	7$000
269.	Papel almasso, cinco kilos, resma	160	10$000
270.	Papel almasso, seis kilos, resma	164	13$000
271.	Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	11$700
272.	Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	13$700
273.	Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	16$500
274.	Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	11$700
274-A.	Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35$800
275.	Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	13$500
276.	Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	40	6$900
277.	Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	16$000
278.	Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	19$700
279.	Papel de linho sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12$000
280.	Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	17$400
281.	Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	22$000
282.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	17$550
283.	Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	19$600
284.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25$000
285.	Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29$000
	Quando pautado, por 400 folhas	—	2$000
	Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	5$000
	Idem estampado ou timbrado 400 folhas	—	18$000
	Idem impresso, por 400 folhas	—	6$000
286.	Papel ferro-prussiatico, metro	100	3$300
287.	Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	21$950
288.	Pauel canson «Montgolfier», metro	200	3$380
289.	Papel canson «Ingres», folha	1.500	$300
290.	Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	5$500
291.	Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	18$000
292.	Papel carbonico superior, folha	1.966	$155
293.	Papel marmore para cobrir, folha	3.200	$200
294.	Papel marmore para guarda, folha	2.000	$300
295.	Papel couro em côres, folha	1.250	$450
296.	Papel de côr, folha	1.600	$200
297.	Papel de seda, em côres, resma	4	35$000
298.	Papel pergaminhado, kilo	600	4$800
299.	Papel parafinado, resma	2	24$000
300.	Papel esponja, folha	300	$200
302.	Papel ponte, folha	50	1$200
303.	Papel de impressão marca A ou B, assentinado, kilo	90	26$700
304.	Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2$500
305.	Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5$000
306.	Papel Hollanda, pautado n. 5, resma	1	67$000
307.	Papel de carta, commum, impresso, caixa	333	3$800
308.	Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6$500
309.	Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	$100
310.	Papel azul ou branco para capas, resma	2	18$500
311.	Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$050
312.	Papel para embrulhos, grosso, folha	1.500	$180
313.	Papel de mensagem, resma	10	50$000
314.	Panno chagrin, metro	20	5$000
315.	Panno Victoria, metro	130	4$500
316.	Percalino, metro	160	6$000
317.	Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	86	2$200
318.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$200
	Addicionar quando cabo de osso, uma	—	1$150
319.	Reguas de madeira, cada 10 centimetros, 10 centimetros	440	$300
320.	Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	1.330	$500
	Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	$500
321.	Sandaraque, vidro, um	12	1$200
322.	Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro	50	18$000
323.	Téla para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro	50	12$500
324.	Téla para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro	20	6$500
325.	Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1$200
326.	Tinteiros de vidro simples, um	220	2$800
327.	Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	8$000
328.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$600
329.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	20$000
330.	Tinteiro em madeira, simples, um	4	12$000
331.	Tinteiro em madeira, duplo, um	4	18$000
332.	Tinteiros para carteiras, um	24	$800
333.	Tympanos de attrito commum, um	1	11$500
334.	Tympanos de corda, um	1	29$000
335.	Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro	2.494	$370
336.	Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro	146	$800
337.	Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro	60	$176
338.	Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	26	$900
339.	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	126	$700
340.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$600
341.	Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$800
342.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$200
343.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	100	5$700
344.	Tinta para cópia, litro	10	3$000
345.	Tinta Nankin, vidro	10	4$500
346.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	2	7$500
347.	Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	2	17$500
348.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	1	27$500

Trabalhos graphicos:

349.	Formato 9×11, cento	10	2$100
350.	Formato 17×11 ½, cento	10	2$900
351.	Formato 24×17, cento	10	3$000
352.	Formato 33×22, cento	10	3$200
353.	Formato 35×24, cento	10	3$500
354.	Formato 44×32, cento	10	4$000
355.	Formato 48×35, cento	10	5$000
356.	Formato 64×44, cento	10	6$000
357.	Formato 70×48, cento	10	7$000
	Addicionar mais um de chapa	—	7$500
358.	Telegrammas, formato 32×22, cento	1.000	3$200
359.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$120
360.	Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	1$000
362.	Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$120
363.	Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	3$200
366.	Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	2$200
367.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$400
368.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	3$000
369.	Talões de 100 folhas, formato 47×35, um	100	4$000
	Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$500
	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$800
	Addicionar quando fôr 1|2 casaca no talão, cento	—	2$600
370.	Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	200	20$000
371.	Verniz a retoucher ou tableux, vidro de 100 grammas, vidro	96	4$600

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000$, para o grupo 18, e 10:000$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da propbsta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Naciona, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento *total* ou *parcial*, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em casos de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas apostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preço maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	331.192	$900
3. Biscoitos, kilo	420	3$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	2$000
2. Coelhos, sortidos, um	2.977	6$000

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie	Quantidade	Preço
1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	33$630
2. Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	80$750
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30$875
4. Uniforme de panno elasticotine, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	100$800

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidades, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior e 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas as repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director- geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

6.	Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	100	3$105
19.	Baeta de primeira qualidade, c|côr, metro	600	8$280
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000
21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	46$800
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	23$400
27.	Brim pardo de linho, metro	1	6$300
28.	Brim pardo de algodão, metro	800	2$520
29.	Brim kaki inglez, metro	1	4$950
30.	Brim kaki nacional, metro	2	2$700
43.	Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	6$750
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25, comp., uma	2	4$500
47.	Camisas de algodão para meninos, de 0m,90 comp., uma	1	3$780
48.	Colchas brancas, de 1m,40×1m,90, uma	600	12$600
49.	Colchas de côr, de 1m,40 × 1m,90, uma	2	1$700
50.	Cretone nacional enfestado, de 1m,40 de largo, metro	500	4$140
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	10$350
54.	Chapéos de palha de côco, um	800	$810
55.	Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2$700
62.	Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	3$870
63.	Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4$950
64.	Fronhas de algodão de 83 × 0m,45, uma	2	1$845
65.	Fronhas de algodão, de 0m,41 × 0m,38, uma	1	1$530
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c|70 × 25, uma	1	1$440
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para *chauffeur*, um	2	86$200
71.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88$200
72.	Fardamento de panno azul com bonet para *chauffeur*, um	2	135$000
73.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77$400
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$500
78.	Guardanapos brancos de algodão 50 × 50, duzia	10	31$500
79.	Guardanapos brancos de algodão 25 × 25, duzia	2	11$700
85.	Lenções de algodão com 2m,20 × 1m,50, um	2	6$300
86.	Lenções de algodão, com 2m,10 × 1m,40, um	100	6$120
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo. metro	2	12$600
97.	Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro	14.000	1$845
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$060
113.	Zuarte nacional, metro	1	1$980
119.	Elastico, metro	20	2$000
121.	Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122.	Impermeavel para immundos, metro	100	15$750
131.	Suspensorios, duzia	1	81$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		1	13$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2$300
3.	Alumen de potassa, kilo		6	6$000
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 gramas		2	$500
5.	Alcool de 40,° litro		10	1$500
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	21$600
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		2	$600
8.	Carbonato de soda anydre, kilo		12	7$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo		1	10$000
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas		15	8$400
11.	Hyposulfito de soda cristalisado, kilo		250	1$800
12.	Metol, vidro de 100 grammas		6	16$000
13.	Sulfito de soda anhydre, kilo		20	7$800
14.	Papel seccante, folha		50	$800
15.	Papel adhesivo, folha		500	$800
16.	Chapas Lumière & Jouglá 13×18 duzia		700	8$000
17.	Chapas Lumière & Jouglá 18×24, duzia		10	17$500
18.	Chapas Lumière & Jouglá 16×21, duzia		15	8$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia		10	36$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30, duzia		15	54$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia		10	110$000
22.	Chapas Lumière 40×50, duzia		6	105$000
23.	Papel «Azo F», 2. 13×18, grozas		66	26$000
24.	Papel Wellington» vigoroso 5.00×0.65, rolo		12	40$000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa		2	6$900
26.	Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1|2×10, caixa		2	3$000
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas		2	2$300
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		2	1$000
29.	Film positivo, metro		10	$999
30.	Film negativo, metro		10	1$189
31.	Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo		1	26$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	50$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		10	22$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	5$700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	14$500
5.	Badejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		21	6$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		5	$500
7.	Canecas de louça grandes, uma		5	$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		22	7$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	3$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia		6	23$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		46	18$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	4$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	12$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	6$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	20$000
16.	Idem, idem para café, duzia		10	14$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um		48	$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um		32	24$000
19.	Geladeiras para agua,com supporte e capacidade para 20 litros, uma		6	110$000
20.	Idem para agua, 10 litros, uma		2	69$000
21.	Jarros de vidro para agua,um litro, um		3	3$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		3	13$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 de alto, um		3	23$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma		54	6$900
25.	Molheiras de granito, uma		2	2$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma		2	3$000

27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	1$900
28.	Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	$900
29.	Prato de vidro para copos, um	240	1$100
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia	2	15$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia	60	17$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	29$500
33.	Prato de granito ovaes de 14", um	100	7$000
34.	Prato de granito ovaes de 10", um	8	4$500
35.	Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	2$000
36.	Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	24$500
37.	Paliteiros de vidro, um	24	$400
38.	Saladeiras redondas, grandes, uma	8	13$000
39.	Saboneteiras de louça, uma	5	2$000
40.	Terrinas de granito, c/tampo, 14", uma	48	12$000
41.	Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	18$000
42.	Travessas razas de granito de 12", uma	56	3$500
43.	Travessas razas de granito de 14", uma	56	4$500
44.	Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	26$000
45.	Vidro de vidraças, D.2	1.000	$190
46.	Vidro de vidraças, opaco, D.2	1.100	$188

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Abridor de latas, um	48	$500
2.	Aço em chapas, kilo	60	1$180
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1$240
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	$300
5.	Alicates com dous córtes, de 10", um	24	2$470
6.	Alicates Universal até 8", um	30	3$390
7.	Alicates com cabo isolado, 7"½, um	10	5$700
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
9.	Alfanges completos, grandes, um	10	10$400
10.	Aldravas de ferro, sortidas, kilo	34	1$700
11.	Aldravas de metal sortidas, kilo	8	7$900
12.	Anzoes de aço, 14 dentes, um	18	2$430
13.	Anzoes de aço, 10 dentes, um	16	1$700
14.	Anzoes de aço, 8 dentes, um	58	1$300
15.	Apparelho para sabão liquido completo, um	24	17$400
16.	Arame farpado em rólos de 40 kilos, rôlo	32	26$900
17.	Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1$040
18.	Arame de metal, q. g., kilo	30	5$900
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2$190
20.	Aspersorios grandes, completos, um	30	14$500
21.	Alumen em pó, kilo	28	$590
22.	Arame de cobre, kilo	100	2$900
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2$700
24.	Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4$900
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", uma	100	5$000
26.	Idem, idem de 12", um	100	3$000
27.	Idem, idem de 8", um	100	1$800
28.	Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	1$790
29.	Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5$000
30.	Batedores de arame para ovos, um	24	$470
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	70	4$000
33.	Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6$900
34.	Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9$900
35.	Bules esmaltados, para um litro, um	28	3$900
36.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	24$700
37.	Capacho de grade, até 80 cm., um	12	0$400
38.	Capacho de grade, até 1m,50, um	12	12$900
39.	Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3$100
40.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4$500
41.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. d ediametro, uma	34	4$900
42.	Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$800
43.	Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7$400
44.	Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	320	6$200
45.	Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20$800
46.	Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	100	5$000
47.	Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29$000
48.	Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20$900
49.	Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12$500
50.	Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	5$000
51.	Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9$200
52.	Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$400
53.	Cabos sortidos para formões, um.	68	$190
54.	Cabos de ipé para enxada, um	132	$240
55.	Cabos de ipé para machado, um	90	$740
56.	Cabos de ipé para picareta, um	138	$740
57.	Cabos de ipé para ancinhos, um	30	$190
58.	Canecas de ferro agathe 8 ½ bocca, uma	200	1$700
59.	Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2$000
60.	Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1$580
61.	Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$170
62.	Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$170
63.	Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$400
64.	Carrinho de madeira (mão), um.	26	33$900
65.	Carrinho de ferro (mão), um	7	39$800
66.	Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118$000
67.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25$900
68.	Calha de cobre, kilo	160	58$40
69.	Cobre em folhas, kilo	400	4$000
70.	Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$700
71.	Chave ingleza de 8", uma	16	8$560
72.	Chave griffa, grande, uma	6	38$030
73.	Chave griffa, pequena, uma	6	20$000
74.	Coadores de metal para chá, um	120	$470
75.	Coadores grandes para hervas, um	10	1$100
76.	Collieres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7$900
77.	Idem, idem para sopa, duzia	36	24$700
78.	Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4$900
79.	Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1$100
80.	Cabides de metal nickelado, um	48	$970
81.	Cadeados fortes, um	56	1$500
82.	Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4$900
83.	Colheres para podreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2$100
84.	Idem, idem pequenas, uma	36	1$400
85.	Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	$770
86.	Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1$100
87.	Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$380
88.	Deposito para fixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7$800
89.	Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9$400
90.	Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14$000
91.	Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20$000
92.	Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	$039
93.	Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	18$000
94.	Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	16$600
95.	Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma	60	7$200

96.	Idem, idem, 3 ½ libras, "Jacaré legitimas", uma	60	7$800
97.	Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legitimas", uma	241	9$690
98.	Enxadão marca "Jacaré legitima", uma	108	7$650
99.	Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$770
100.	Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$970
101.	Escala articulada de 2 metros, uma	18	1$900
102.	Escala articulada de 1 metro, uma	22	$990
103.	Escova com peso para encerar, uma	48	12$000
104.	Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	11$300
105.	Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	23$300
106.	Escadas de abrir com 12 degráos, uma	8	35$300
107.	Escadas de abrir com 16 degráos, uma	8	60$700
108.	Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	75$900
109.	Furadores de sacco, um	32	1$400
110.	Forcado de aço, um	28	7$700
111.	Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$700
112.	Idem, idem para armario, uma	106	1$700
113.	Facas para descascar batatas, uma	64	$400
114.	Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$700
115.	Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20$900
116.	Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17$700
117.	Faca americana, uma	60	3$000
118.	Foices Greaves, uma	70	5$700
119.	Fogareiro para alcool, um	60	1$100
120.	Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	27$400
121.	Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	$780
122.	Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$780
123.	Ferro em chapa galvanziado, kilo	400	1$000
124.	Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	20$000
125.	Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14$000
126.	Garfo de ferro estanhado, grando de tres dentes, para cozinha, um	52	$790
127.	Ganchos de metal, gandes, um	220	$140
128.	Garrafão para cinco litros, um	120	4$000
129.	Gomma arabica em grão, kilo	26	2$700
130.	Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13$600
131.	Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$390
132.	Lima murça de 8", uma	72	1$700
133.	Liima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	17$80
134.	Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1$700
135.	Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	40	2$400
136.	Idem, idem, murça de 1/2", um	40	2$400
137.	Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$370
138.	Martellos americanos, sotidos, um	46	5$900
139.	Martello mecanico de um kilo, um	16	1$400
140.	Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$900
141.	Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$700
142.	Machadinha "Collin", com cabo, uma	40	5$200
143.	Machado "Greaves", 5 libras, um	20	12$400
144.	Machado "Collin", 4 libras, um	56	9$000
145.	Massarico a gazolina para soldar, um	12	39$000
146.	Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100
147.	Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400
148.	Manilhas de barro, de 4", uma	40	1$900
149.	Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$900
150.	Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$300
151.	Manilhas de barro de 12", uma	40	5$700
152.	Pedra pomes em pedra, kilo	32	1$100
153.	Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1$390
154.	Pá de bico (ingleza), uma	118	5$400
155.	Pá quadrada (ingleza), uma	118	5$400
156.	Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	$940
157.	Papel hygienico em rolo, rolo	400	$850
158.	Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6$400
159.	Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4$900
160.	Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4$400
161.	Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3$700
162.	Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	$480
163.	Peneiras de arame, grandes, uma	24	3$700
164.	Peneiras de arame, pequenas, uma	22	1$900
165.	Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$680
166.	Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6$000
167.	Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$500
168.	Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	5$000
169.	Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3$400
170.	Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4$500
171.	Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5$400
172.	Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6$900
173.	Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7$400
174.	Raspadeiras para animaes, uma	12	1$470
175.	Rebites de ferro, kilo	20	2$200
176.	Rebites de cobre, kilo	24	5$400
177.	Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8$400
178.	Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3$900
179.	Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$700
180.	Sabão liquido superior, kilo	196	1$600
182.	Solda forte estanhada, kilo	70	1$890
183.	Serrote Greaves, médio, um	40	6$900
184.	Sacca-rolhas, um	48	$970
185.	Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
186.	Taxas de cobre, kilo	70	4$750
187.	Talhadeira de 3|4, uma	40	1$900
188.	Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9$900
189.	Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	$880
190.	Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23$900
191.	Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13$900
192.	Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	10$000
193.	Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	14$000
194.	Urinóes, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um	100	3$390
195.	Idem, idem, de 22 cm., um	100	5$200
196.	Idem, idem, de 24 cm., um	100	6$060
197.	Verrumas sortidas Fray, jogo	8	9$000
198.	Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	65$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feita á machina em papel de 0m33 × × 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao depósito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concurrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral interino.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.º O monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de seto (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constara de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do moumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.º Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamenta o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 12 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Jorge Pinto Ferreira	117	Automovel	30	Janeiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Casemiro P. da Silva	139	»	»	»	»	Não dim. marcha cruza.	»
Astrogildo da Silva Ramos	163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Octavio Carlos Soares	208	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Domingos Alves Salgueiro	251	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello	320	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Pereira	403	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Amancio José Monteiro	415	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Brasilianicke E. Gellschaalf	501	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario.
David Pereiro	630	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Delphim do Espirito Santo	730	»	»	»	»	Não dim. marcha cruza.	Motorista.
Antonio Marques Oliveira	813	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Francisco Prado	830	»	»	»	»	Abandonado.....	»
José de Moraes Moura	980	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	968	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Adriano de Souza	1.163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Rodrigues da Silva	1.184	»	»	»	»	» » »	»
Alberto S Stadler	1.301	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio João de Mello	1.412	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Dias da Costa	1.974	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Lopes	2.026	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
Manoel Martins Christovão	2.110	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Auto Omnibus Ltd	2.219	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Diogenes Gomes do Nascimento	2 340	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp	2.395	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Sebastião Manoel Baptista	2.397	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Abilio Amorim	2.429	»	»	»	»	Contra mão	»
Joaquim Teixeira Leite	2.430	»	»	»	»	Avanço ao signal.	»
João Gonçalves Fontes	2.648	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Octavio Ribeiro de Almeida	2.651	»	»	»	»	» » »	»
Mario de Paula e Silva	2.655	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
João da Silva Machado	2.659	»	»	»	»	Abandonado	Motorista.
José Felippe de Lima	2.775	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Waldemar Ferreira	2.793	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Auto Omnibus Ltd	2.815	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José Ferreira	2.851	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Abelardo Rodrigues & Rodrigues	3.839	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
José A. A. Gonzaga Junior	3.080	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Alvaro da Rocha Barbosa	3.153	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Jayme A. Le Moster	3.188	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Heitor Ramos	3.364	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Manoel Dias	3.406	»	»	»	»	» » »	»
Honorino C. de Queiroz	3.493	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Jasukiki Muto	3.527	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mestre & Blatge	3.614	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel Maria Pires	3.683	»	»	»	»	Descarga aberta.....	Motorista.
Maoel José Teixeira	3.799	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Manoel Alonso Pires	3.934	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
João Mathias do Nascimento	4.041	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A. F. Hiltz	4.133	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Antunes Diogo	4.159	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Motorista.
Francisco Buantt	4.309	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Cypriano G. Teixeira Mendes	4.322	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Proprietario.
joaquim Juliano de Iesus	4.521	»	»	»	»	Não dim. marcha cruza.	»
J. Lopes & Comp	4.523	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Amaro da Silveira & Comp	4.552	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Augusto Prestes & Comp., Ltd	4.617	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Oscar Farrat	4.659	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Barreiros	4.807	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Jeremias D. dos Santos	5.006	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Arthur Geraldo	5.056	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
José Fernandes	5.225	»	»	»	»	Contra mão	»
Armando Ruiz Torres	5.270	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Elas Armindo	5.396	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio P. Palma	5.444	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Vieira Lima	5.515	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
João Moreira	5.656	»	»	»	»	Excesso de lotação.....	»
Auto Omnibus Ltd	5.708	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Eduardo Joaquim Baptista	5.970	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Auto Omnibus Ltd	5.976	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
Bernardino A. de Mesquita	6.013	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Rodrigues Couceiro	6.077	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Armando da F. Pinheiro	6.131	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Joaqvim da S. Oliveira	6.140	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Mme. Alinda M. Leitão	6.161	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Coronel Francisco A. Mello	6.228	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»

Inspectoria de Vehiculos, 2 de fevereiro de 1923.— O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Fernandes de Souza	62	Automovel	31	Janeiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Astrogildo da S. Ramos	163	»	»	»		Angariando passageiro..	»
Alfredo da Silva	179	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Domingos Alves Salgueiro	251	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Victorino N. da Silva	494	»	»	»	»	» »	»
Dr. Adhemar de Faria	546	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
B. Rodrigues	579	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.	»
Manoel da Rocha	604	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Leonel Dias A. Pereira	809	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Francisco Garcia Novaes	988	»	»	»	»	Meio fio e bond.....	»
Dr. Bento José Ribeiro de Castro	1.016	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Nelson de B. Vieira do Couto	1.039	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio Fontes	1.211	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Adriano de Souza	2.163	»	»	»	»	» »	»
Maximino Rodrigues M.	1.216	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Fernando Fidalgo	1.309	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Proprietario.
Companhia Expresso Federal	1.313	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
Antonio F. Miranda	1.451	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco A. Ferreira	1.740	»	»	»	»	Meio fio e o bond.....	»
Antonio Augusto	1.811	»	»	»	»	» »	»
Manoel Rodrigues	1.813	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Anchises V. de Melio	1.980	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio M. Salgueiro	2.124	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
José F. Nadaes	2.145	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Felix Lopes	2.214	»	»	»	»	» »	»
Oscar M. de Azevedo	2.374	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Francisco E. Leal	2.377	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Elias Jorge Dreprat	2.515	»	»	»	»	» »	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
ião Gonçalves Fontes	2.648	Automovel	31	Janeiro	1923	Por não cruzar	Motorista.
]sé M. Guerra Peres	2.689	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
]sé F. de Lima	2.775	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Manoel A. Mello	3.023	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Joaquim de Oliveira	3.025	»	»	»	»	Contra a mão	
Fabricio D. Silva Junior	3.033	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista. »
José Pereira Lopes	3.048	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Companhia Cervejaria Brahma	3.335	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Manoel Affonso	3.338	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Motorista.
Americo Constantino	3.442	»	»	»	»	» »	»
José Pestana Gouvêa	3.447	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	» »
José A. de Souza	3.718	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Mario Alves	3.738	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alberto de Magalhães	3.787	»	»	»	»	» » »	»
Carlos Ramor	3.844	»	»	»	»	» » »	»
Ricardo P. de Figueiredo	3.855	»	»	»	»	» » »	»
José M. Dias Lopes	3.926	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Francisco da Silva Santos	3.952	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira	4.099	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Dr. Feliciano Motta	4.139	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Francisco Berault	4.309	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Motorista.
Cracio C. da Silva	4.391	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Seraphim Pacheco	4.429	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Juan L. Dagliotti	4.468	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Joaquim José Peixoto	4.481	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel da Costa e Silva	4.483	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio da S. Falcão	4.515	»	»	»	»	» » »	»
Frank Meyer	4.559	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Arlindo Vieira Ramos	4.607	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio B. Barbosa Vianna	4.696	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Ricardo Alves	4.784	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
M. Alves & Comp	4.969	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha em cruzamento	Proprietario.
Jeremias D. dos Santos	5.006	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Motorista.
Francisco Grawustoky	5.038	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Luiz da P. Ferreira	5.291	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Arzkerne Rocha	5.420	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Antonio P. Palma	5.444	»	»	»	»	» »	»
Maria Garcia Moureno	5.491	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Marcellino Pinto	5.605	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Elysio Fernandes	5.761	»	»	»	»	Angariando passageiro..	»
Lino M. Furtado	5.785	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Adalberto Monteiro	5.965	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Auto Omnibus Ltd.	5.976	»	»	»	»	Angariando passageiro..	Proprietario.
Mestre do Biatge	6.139	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Dr. Mario C. Doria	2.201	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Inspectoria de Vehiculos, 3 de fevereiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Rodrigues Pacho	73	Automovel	29	Fevereiro	1923	Angariando passageiro	Motorista.
Studebacker Brasil S. A.	187	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Antonio L. Cardoso	235	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Baptista Berrilho	256	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel da Silva Peixoto	277	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Angelo Quaresma	350	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Mario de Almeida	381	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Francisco G. Ramadinha	489	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Annibal Pereira	542	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Bernardino Ferreira	601	»	»	»	»	Por não fazer signal de direcção	»
João M. Mendes	609	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Martins Barreiros	969	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Argemiro B. de Paula	761	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José de Souza	1.230	»	»	»	»	» » »	»
Herculano M. Rodrigues	1.434	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
João da Costa	1.438	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel F. Reis	1.577	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Erino Lucas	1.649	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Valente	1.830	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Raymundo Damião	2.004	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Edmundo Ramos	2.159	»	»	»	»	Entre meio fio e bonde	»
Joaquim Guerra	2.418	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel G. Landeira	2.536	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio A. Montenegro	2.671	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Moacyr S. de Carvalho	3.114	»	»	»	»	» » »	»
José Mello Barreto	3.732	»	»	»	»	Meio fio e bonde	Motorista.
João da Silva Abreu	3.751	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Julio Gomes Rosas	3.893	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Olympio A. de Moraes	3.898	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Adriano Carvalho Villa	4.093	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Joaquim de Mendonça	6.061	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Albino Vieira	2.240	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Oscar Ferreira Mano	4.209	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Belisario Antunes Moreira	4.633	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
François Breguet	4.738	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Sociedade A. Nacional Industrial de Tabacos	4.747	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
David Sardas	4.790	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Sylvio Gabeatti	4.888	»	»	»	»	» » »	»
Guarino José Latto	4.901	»	»	»	»	Entre meio fio e bonde	»
Manoel Francisco	5.049	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Otto Krause	5.083	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio Pinto	5.170	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Caetano E. dos Santos	5.293	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Proprietario.
João de Deus	5.307	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Octavio de Menezes	5.514	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Vieira Lima	5.515	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco R. Teixeira	5.586	»	»	»	»	» » »	»
Jacob Abramoray	5.742	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Luiz Nunes Figueira	5.784	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel de Oliveira	5.790	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Studebacker Brasil S. A.	5.842	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Garage Real Ltd.	5.917	»	»	»	»	Interrompendo o transito.	»
Socrates Floriano Peixoto	6.003	»	»	»	»	Descarga aberta	»
Bernardino A. de Mesquita	6.018	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Joaquim Pereira	6.183	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Afranio de Mello Franco	64	»	2	»	»	Meio fio e bond	Proprietario.
José Danelli	283	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Aristides J. Dias Miranda	378	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel A. Farias	630	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Duarte da F. Coutinho	700	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Companhia de Transporte e Carruagens	979	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Wilson Erill	1.047	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Bernardo R. de Freitas	1.252	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens	1.340	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel Corrêa	1.430	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Francisco José Thomé	1.650	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
São Thiago Santos Velho & Comp.	1.730	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Maria Lopes	1.755	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José Corrêa C. Junior	1.949	»	»	»	»	» » »	»
José Dias da Costa	1.974	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
David Sardes	2.004	Automovel	3	Fevereiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Alipio dos Santos	2.076	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Dr. Nicanor Q. do Nascimento	2.158	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Francisco C. Alves	2.246	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Ferraz Pinto	2.290	»	»	»	»	» » »	»
Maria G. Henrique Freitas	2.331	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Ferdinando Berla	2.337	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Dr. João Ruy Barbosa	2.425	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel da Costa	2.464	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Agostinho Trindade	2.479	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Viriato Carvalho P.	2.557	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Pereira da Silva	2.856	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Ortigão	3.311	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.	3.356	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Heitor Ramos	3.364	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Joaquim	3.446	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco Alves	3.513	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Frank Meyer	3.562	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Bernardino Fernandes	3.563	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Mario Alves	3.738	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Magalhães	3 787	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Felippe Vudt	3.827	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel A. Salgado	3 838	»	»	»	»	» » »	»
José Elias Garcia	3.932	»	»	»	»	» » »	»
José Seabra Santos	3.967	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Joaquim Marques Oliveira	4.099	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
A. F. Hiltz	4.133	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Paes	4.173	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Manoel dos Santos Silva	4.243	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel Faura	4.249	»	»	»	»	Contra mão	»
Sylvestre Peixoto	4.346	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio Pinto	4.484	»	»	»	»	» » »	»
Sylvio Jobeatti	4.888	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Candido Rocha	5.163	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Emygdio N. Vallim	5.215	»	»	»	»	» » »	»
Companhia Fornecedora de Materiaes	5.427	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Eduardo Rosas	5.445	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha.	»
José Ferreira	5.622	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	5.799	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Proprietario.
Ascendino de O. Sampaio	6.049	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Raffaele Boceia	6.068	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Sebastião A. Vasconcellos	6.096	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco dos Santos Lopes	6.104	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José F. dos Santos	440	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel Campos	2.642	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alvaro Muniz	1.329	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Leonel A. S. Machado	1.356	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Garage Royal Ltd	1.405	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
João Corrêa	1.867	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Joaquim Duarte	2.242	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Francisco Corrêa Alves	2.246	»	»	»	»	» » »	»
Armando Rosa	2.466	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Lonher & Comp	2.487	»	»	»	»	Com passageiros e placa de experiencia	Proprietario.
Waldemar Medeiros	2.771	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João J. Dias de Miranda	3.184	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Humberto Reis	3.422	»	»	»	»	» » »	»
Coronel Andrade Mello	3.811	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Alfredo Pires da Costa	3.969	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alcides G. Borges	3.974	»	»	»	»	» » »	»
Marcilio da S. Gaspar	3.996	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Joaquim M. Oliveira	4.099	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Humberto N. Guerra	4.760	»	»	»	»	» » »	»
José Lopes Soares	4.870	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Manoel Francisco	5.049	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Olavo E. de Souza Aranha	5.175	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Manoel Comes	5.545	»	»	»	»	Contornar em local não permittido	Motorista.
Ignacio Rodrigues	5.844	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Eugenio Dias	6.053	»	»	»	»	» » »	»
Maximo Caldeira	6.072	»	»	»	»	» » »	»
Antonio T. Marinho	6.114	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker Brasil S. A.	6.215	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de fevereiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

O doutor Raul de Magalhães, 1º delegado auxiliar, em commissão, de ordem de S. Excia. o Sr. Marechal chefe de Policia e de accôrdo com o artigo 1º do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente mez e anno, das 16 horas em diante se observe o seguinte:

COMPANHIA JARDIM BOTANICO

Os bondes d'esta companhia nos dias 10, 11, 12 e 13, terão o seu ponto de estacionamento na rua Senador Dantas esquina de Evaristo da Veiga, donde regressarão aos seus destinos. No dia 13, se fôr necessario, a volta será feita no Largo da Lapa.

COMPANHIA S. CHRISTOVAM

No dia 13, os bondes das linhas Cajú, Alegria, S. Luiz Durão, São Januario, Bomsucesso e Cascadura, farão o trajecto para a cidade via Cáes do Porto, voltando da Praça Mauá, pelas ruas Acre, Marechal Floriano, Camerino ou pela rua Saude se fôr necessario.

Nos dias 10, 11 e 12 farão manobra na rua Uruguayana ou Largo de São Francisco de accordo com as exigencias do movimento de pedrestes.

COMPANHIA CARRIS URBANOS

Os bondes d'esta companhia, que se destinarem a Lapa, deverão fazer o trajecto pela Praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, travessa do Senado, rua d'este mesmo nome Avenida Gomes Freire, Avenida Mem de Sá, e Largo da Lapa; os que do Largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, Largo de S. Francisco e Barcas, deverão fazer o trajecto pelas Avenidas Mem de Sá e Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco e Praça da Republica, de onde seguirão aos seus destinos; os que da Praia Formosa ou Palmeiras se destinarem ao Largo de São Francisco, farão no dia 13 á respectiva manobra na Estrada de Ferro e os de Praia Formosa-Barcas irão á Praça Mauá; os que da Praça 15 demandarem a Praça 11 de Junho, farão ponto terminal na rua Sant'Anna esquina da de Visconde de Itaúna durante os 4 dias de carnaval.

COMPANHIA VILLA ISABEL

Os bondes desta companhia, farão manobra na rua Uruguayana ou Praça da Republica, de accôrdo com o movimento de pedrestes, e as exigencias do serviço.

CORSO NA AVENIDA RIO BRANCO

Por occasião do corso na Avenida Rio Branco nos dias de carnaval, deve ser observado o seguinte:

O corso só será permittido regularmente, nos dias 10 e 11, isto é, sabbado e domingo.

O dia 12, será destinado ao desfile de cordões e o corso é tolerado sem prejuizo deste mesmo desfile, sujeitando-se os que nelle tomarem parte circumstancias do transito de pedrestes.

O dia 13, finalmente, depois das 17 horas, ficará exclusivamente destinado ao desfile dos prestitos carnavalescos, os quaes terão a sua entrada nessa arteria das 18 horas; para isso os conductores de automoveis e outros vehiculos deverão evacual-a precisamente ás 16 horas.

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e Avenida Mem de Sá para tomarem parte no corso, entrarão na Avenida pela extremidade *Sul*, isto é, no seu ponto de convergencia com a Avenida Beira-Mar.

Os que vierem de S. Chistovam, Cordo de Bomfim e S. Francisco Xavier, tomarão pela Avenida do Mangue, ruas Visconde de Itaúna, Marechal Floriano e Acre até a praça Mauá, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da Praça da Republica demandarem a praça 15 de Novembro, ou vice-versa, farão o trajecto pelas ruas de Santa Luzia ou de São Bento.

Nenhum vehiculo poderá entroduzir-se no corso por quaesquer das ruas transversaes á avenida.

Uma vez no corso, nenhum vehiculos poderá parar sob pretexto algum.

A excepção dos autos caminhões de pequena tonelagem, devidamente ornamentados, nenhum outro vehiculo de carga terá entrada no corso, sendo que aquelles só o farão com licença prévia concedida pela Prefeitura, art. 179 do regulamento.

Todo o vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto municipal n. 1.959 de 30 de julho de 1918.

Os landaus, victorias e demais vehiculos de tracção animal, não poderão conduzir passageiros, muito além da sua lotação, sendo retirados do corso aquelles que infringirem essa disposição ou forem tirados por animaes magros ou fatigados.

Os vehiculos, só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme para evitar collisões, conservando entre si, a distancia minima de 1 metro.

Fica suspenso o transito de quaesquer vehiculos pelas ruas transversaes á Avenida Rio Branco, entre esta e a rua Uruguayana, nos quatro dias de carnaval, das 17 horas em diante, emquanto fôr ali, intenso o movimento; entretanto nessas ruas, da Avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção, em duas filas, nas ruas 7 de Setembro e Assembléa em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericordia, Praia de Santa Luzia e Avenida Beira-mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas S. José e Santo Antonio.

Os vehiculos que pretenderem sahir do corso, só poderão fazel-o pelas extremidades da Avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem na sua mão no perimetro comprehendido estre as ruas do Ouvidor e praça Mauá.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem comsigo, os respectivos documentos; usarem placas falsas; cobrarem a maior da tabella permittida pela Policia, ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos para satisfazer as multas, em que por ventura incorrerem.

E' vedado aos conductores de vehiculos o uso de mascaras ou outros disfarces que difficultem o seu reconhecimento, assim como não lhes é permittido, igualmente interromper o trassito ou cortar prestitos carnavalescos, nem consentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengalas.

Por occasião do desfilé dos prestitos carnavalescos, deverão as ruas de percurso ficar inteiramente livre de vehiculos, cumprindo aos seus conductores, retirarem-se para pontos onde a sua permanencia não lhes embaracem o transito.

Outrosim, faço publico que, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar, em seus itinerarios, as designações *de mão e contra mão* das ruas de modo a evitarem encontros ou embaraços no respectivo trafego, transitando sempre ao meio fio do passeio (lado direito).

No dia 13, a rua Uruguayana dará mão da rua Marechal Floriano para o largo da Carioca e a Avenida Passos, da praça Tiradentes para a rua Marechal Floriano.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espaço comprehendido entre a linha de vehiculos e o eixo da Avenida.

As determinações deste edital deverão ser estrictamente observadas sob pena de serem immediatamente cassadas aos infractores as suas licenças.

A Inspectoria de Vehiculos, será severa para com os conductores que faltarem com o devido respeito aos passageiros ou transeuntes e para com os agentes da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

TABELLA ESPECIAL PARA AUTOMOVEIS

Fica estabelecida para os corsos carnavalescos nos dias 10, 11, 12 e 13, a tabella horaria: Primeira hora, 30$; as subsequentes, 25$; a primeira hora será contada por inteiro e as demais por fracções de 1/4 de hora.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em de fevereiro de 1923. — *Raul de Magalhães*, 1º delegado auxiliar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimada a Sra. Hygina Minguta Cordeiro, ex-agente do Correio de Avenida, em Campos, neste Estado do Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar desta data, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de quinhentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa réis (557$490) verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1921 a 24 de julho de 1922 e proveniente de saldos recolhidos a menos em 1922, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — *José Assumpção Santos*, administrador.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscripções ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como tambem quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mórmente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção, em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legal-

mente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legaes.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas extrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de diccionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada o esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de $600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Aministração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funccionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de $600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Inspectoria Federal das Estradas

ESTRADA DE FERRO S. LUIZ THEREZINA

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOMOVEL PARA LINHA

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de um automovel para linha, com a bitola de 1,m00, pelo preço maximo de £ 1.600-0-0.

O automovel deve ter os seguintes caracteristicos:

Será preparado para trafegar sobre trilhos, terá motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP;

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «Delahyé»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km em patamar;

O carro deverá poder subir, na 3ª velocidade, rampas de 4 %;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embryagem será do typo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo será de dous metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão do ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 320 kilometros com um consumo de 01,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A carrosserie terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro deve ter limpa-trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance;

E mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para o automovel pedido, sendo a entrega feita no porto de S. Luiz, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minimo que seja a differença entre ella e outra qualquer.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *Francisco de Abreu e Lima Junior*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 23 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, na séde desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de diversos materiaes, mencionados na relação abaixo, para uso das fiscalizações do porto do Rio de Janeiro, Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno corrente, e de accôrdo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, nas mencionadas repartições.

I

As propostas serão em tres vias, sem rasuras, nem emendas ou cousa que duvida faça, sendo a primeira via sellada.

II

Os concurrentes, por meio de requerimento dirigido ao Sr. inspector, deverão inscrever-se para a concurrencia até ás 14 horas da vespera do dia acima designado para o recebimento das propostas.

III

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria desta inspectoria, em moeda corrente, a quantia de 2:000$, para garantia da assignatura do contracto a assignar, perdendo essa caução o proponente escolhido que, dentro de cinco dias uteis contados da data da sua chamada pelo *Diario Official*, não o fizer.

IV

O concurrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia de execução do mesmo, depositará na thesouraria desta inspectoria a quantia de 10:000$, em moeda corrente, ou apolices federaes.

V

A idoneidade dos concurrentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas perante todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse formalidade. Cada um rubricará a dos outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

VII

As propostas deverão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço effectivo, bem assim a obrigação de fornecer, pelos preços correntes na praça, quaesquer materiaes que não constarem deste edital, desde que sejam pedidos ao contractante.

(Paragrapho unico. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma reducção sobre a mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelopp lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

«Proposta de... (nome do proponente).»

A esse envelopp o proponente reunirá: *a*) todas as provas que poder apresentar de sua idoneidade; *b*) recibo da caução de 2:000$, a que se refere a clausula III; *c*) recibos de impostos federaes e municipaes a que se acha sujeito o seu genero de negocio, relativos ao ultimo semestre; *d*) provas de que é negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelopp, lacralmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, abrir-se-hão os envelopps que contem os documentos de prova de idoneidade, reunir-se-hão esses documentos ás propostas fechadas em um só envolucro, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia, restituidas, fechadas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos de accôrdo com a clausula V.

IX

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer, dentro de quinze dias da data em que lhe fôr entregue o empenho respectivo, os artigos que dependam de providencias especiaes; e dentro de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de 50$ (cincoenta mil réis), por dia que exceder desses prazos.

Paragrapho unico. A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

X

A Inspectoria reserva-se o direito de acceitar a proposta em globo ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme julgar mais conveniente, á vista da differença dos preços, assim como de não acceitar nem uma das propostas apresentadas, annullando a presente concurrencia, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes 1ª Secção, em 6 de fevereiro de 1923. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª Secção.

1. Aço commum em vergalhões de 5/8 a 1", kilo.
2. Idem idem, quadrado de 1 1/4, kilo.
3. Idem em barra de 1/2 a 1/4 X 3/4 a 2", kilo.
4. Idem de 2" X 5/16, kilo.
5. Idem para solda de 1/4, 5/8 e 3/8, kilo.
6. Idem em vergalhões oitavados de 7/8, kilo.
7. Acido muriatico, litro.
8. Arruelas de ferro de 7/8, 1/2, 5/8, 3/4, 3/8 e 5/16", kilo.
9. Algodão em rama, kilo.
10. Azeite de peixe em quartola, kilo.
11. Alvaiade de zinco Vieille Montagne, kilo.
12. Alcool de 40° em lata de 18 litros, litro.
13. Agua-raz Pratts em latas de 16 litros, kilo.
14. Azeite doce para luz (Paulista), em latas de 10 kilos, kilo.
15. Aluminio liquido Blundell Spence, em latas de 1/2 kilo, kilo.
16. Idem em barras, kilo.
17. Areia do Porto em quartola de 200 kilos liquidos, quartola.
18. Areia doce, metro cubico.
19. Azul Ultramar R U, kilo.
20. Arruelas de borracha, uma.
21. Arame de aço, kil
22. Alfafa, kilo.
23. Arreio completo para charrete, um.
24. Acido preparado para carga, litro.
25. Azulejos brancos 15x15 X 15x3, um.
26. Alicates de 6", com cabo, um
27. Idem, idem de 8", um.
28. Almotolia de cobre, de 1/4 de litro, uma.
29. Borracha em lençol, de 1/16 e 1/8, kilo.
30. Belmazes de latão de 1/2" a 3", kilo.
31. Baldes de zinco de 12", fortes e cravados, um.
32. Idem de ferro galvanisado, de 12", um.
33. Breu claro, kilo.
34. Brochas francezas AP ns. 6, 8, 10, 12 e 14, uma.
35. Idem de cabello para caiação, uma
36. Betumadeiras, uma.
37. Braçadeiras nickeladas, uma.
38. Botões para campainha, uma.
39. Balões de defesa, fortes de 13" a 11", uma.
40. Carvão Cardiff ou Americano, tonelada.
41. Idem nacional, tonelada.
42. Idem de forja, inglez, tonelada.
43. Idem coke para fundição.
44. Colla da Bahia, kilo.
45. Cobre em chapa para forro, kilo.
46. Idem em vergalhão de 3/8 a 1", kilo.
47. Carbonato de soda, kilo.
48. Cyanureto do commercio, em vidros de 1/2 kilo, vidro.
49. Cruzwaldina em latas, lata.
50. Cabos de manilha, de 1/2" a 2" de diametro, kilo.
51. Idem de arame de aço flexivel, metro.
52. Cones de chumbo de 1/2, 3/8, 3/4, 1", 1 1/2, 1 1/4 e 1 3/4 e 2", kilo.
53. Carbureto de calcio 7x15, em latas de 50 kilos, kilo.
54. Correia de sola ingleza, de 1 1/2 a 3", kilo.
55. Idem Bahia de 1" e 1 1/2, kilo.
56. Creolina granel, uma.
57. Camaras de ar Michelin 880x120, uma.
58. Idem Goodyear 30x3 1/2 e 33x4 1/2", uma.
59. Idem Barbier, uma.
60. Cans de ferro estanhado de 2, kilo.
61. Cal de pedra, kilo.
62. Corrente de ferro forjado de 10 centimetros, uma.
63. Eixo de aço de 8 centimetros, uma.
64. Cimento Portland granulado de 1ª, uma.
65. Cimento portland calibrado, de 1/4", 1/2" e 3/4" metro.
66. Cimento Thyssen, barrica de 150 kilos, barrica.
67. Idem Solvay, barrica de 150 kilos, barrica.
68. Idem Itaú, barrica de 150 kilos, barrica.
69. Idem Santa Barbara, barrica de 150 kilos, barrica.
70. Campainha electrica de 120 volts, uma.
71. Copos para luz de metal branco, um.
72. Cadeados com 2 chaves, um.
73. Celluloide, folha.
74. Certas com collocação, metro, 2.
75. Couro verde escuro, kilo 2.
76. Chumaços de latão, de 2 1/2", um.
77. Cimalha n. 3, metro.
78. Chaves de 2 bicos de 7,8X1" e de 1X1 1/2", uma.
79. Idem de bico de papagaio, de 0m,80, uma.
80. Capacho de coco, metro 2.
81. Cadeira de espalhe, para 2 luzes, uma.
82. Centro para chaminés, uma
83. Concessão de penna de Pirassú, de 13"X14", 1ª.
84. Idem de Bica, de 3"X9"X4m,00, com 2 f. app. 1 face, com frisos, metro.
85. Idem, idem, de 3"X9"X4m,00, com 1 f. idem, idem, com 2 frisos, metro.
86. Idem, idem, 3"X9"X3m,60 metro.
87. Idem de Pennas de 2" a 3"X9"X4m80 com 1 f. em baixo, metro.
88. Idem, idem, idem, idem com 2 f. em baixo, metro.
89. Idem, meia, idem, idem, com 3 f. em baixo, metro.
90. Idem de Biga 3"X9"X4m10, com 6 fios app. 1 face com frisos, metro.
91. Dormentes de madeira de lei de 4m,00 X 0,20 X 0,14, um.
92. Idem, idem, idem de 4m,50 X 0,20 X 0,14, uma.
93. Idem, idem, idem de 3m,30 X 0,20 X 0,14, um.
94. Idem, idem, idem de 2m,60 e 2m,65 (bitola larga), um.
95. Dobradiças de ferro e junta, de 2" a 3", par.
96. Idem de latão de 1" a 3", par.
97. Idem de mola, par.
98. Idem de metal, quadradas, par.
99. Idem de 3" e 2 1/2", par.
100. Escovas de raiz n. 127, uma.
101. Idem de aço para tubo de 1" a 2 1/4", uma.
102. Espanadores de penna (grandes), um.

103. Estanho legitimo, marca «Carneiro», kilo.
104. Escovões de piassava, com cabo, um.
105. Espelhos nickelados, um.
106. Enxós de ribeira n. 3, um.
107. Idem de mão, para calafate, um.
108. Enxadas, uma.
109. Espelho para fechadura, um.
110. Elos patente de 3|4 e 5|8", um.
111. Estopa alvejada, de 1ª, kilo.
112. Idem de linho para calafetar, kilo.
113. Idem de côr, de 1ª, kilo.
114. Ferro em barra, de 2 3|4 X 3|8", kilo.
115. Idem de 1|4 X 3|4 a 3", kilo.
116. Idem preto, em chapas de 3|16 a 1|4 X 3 a 16' X 4' e 5', kilo.
117. Idem galvanizado, em chapas de 1|2 m|m a 3 m|m X 2m,40 X 1m,20, kilo.
118. Idem em vergalhão, redondo, de 1|4 e 1 1|2", kilo.
119. Idem, idem, quadrado, de 3|8 a 1 1|2", kilo.
120. Idem em cantoneira, de 2" a 4 X 1|4 X 3|8.
121. Idem batido para solda, de 3/16, ¼ e 5/16, kilo.
222. Idem fundido, de 3/16, ¼ e 5/16, kilo.
123. Fio para condensador, novello.
124. Idem de algodão destorcido, em novello, novello.
125. Idem de vela, inglez, em meiadas, uma.
126. Idem para campainha, kilo.
127. Idem para magneto n. 24, kilo.
128. Idem BRC n. 10, metro.
129. Idem duplo para pendente, metro.
130. Idem branco 2/c 12 Pirelli, metro.
131. Idem preto n. 18, metro.
132. Feltro alcatroado, folha.
133. Fechadura de metal, uma.
134. Idem gorge com trinco, uma.
135. Idem Yale, uma.
136. Idem gorge para gaveta, uma.
137. Idem com duas gavetas, uma.
138. Idem com uma chave, uma.
139. Idem aface, uma.
140. Idem de bureau, uma.
141. Idem para gaveta, uma.
142. Idem para armario, uma.
143. Idem idem de metal, uma.
144 Fusiveis de rolha, de 25 amp. um.
145. Fechos de ferro, pedrezes, de 10", um.
146. Fita isolante, metro.
147. Idem idem de ¾, metro.
148. Fibra de 1/64, folha.
149. Graxa nacional, Rio Grande, em quartola, kilo.
150. Idem partente de 1ª, em quartola, kilo.
151. Gacheta de asbesto de 3|8, 1|2, 5|8 e 3|4», kilo.
152. Idem patente de 1|2» e 5|8», kilo.
153. Giz em pedra, kilo.
154. Gasolina em tambores ou caixa, litro.
155. Grampos para correia, cento.
156. Idem isolados, cento.
157. Idem puxadores de metal, um.
158. Gacheta de algodão de 1|4, 3|8, 5|8 e 3|4", kilo.
159. Gesso cré, kilo.
160. Grade de 2m10 x 1m43, metro 2.
161. Grelhas de ferro fundido, kilo.
162. Guizos nickelados, de 2", um.
163. Ipê em varas, para cabo de ferramenta, um.
164. Interruptor de 5 amp. e 25 amp., um.
165. Kerozene em latas de 18 litros, litro.
166. Limatões redondos, marços e bastardos, de 1|8, 1|4, 5|16, 3|8, 3|4, 5|8", um.
167. Idem quadrados M e B de 1|8, 1|4, 5|16, 3|8, 1|2, 5|8 e 3|4", um.
168. Limas parallelas murças e bastardas, de 4" e 12", um.
169. Idem 1|2 canna bastarda de 14" a 14", um.
170. Idem idem murça de 4 e 12", um.
171. Idem triangular de 8", um.
172. Lubrificador automatico, francez, um.
173. Locotós, um.
174. Lenha traçada, m3.
175. Lona impermeavel kaki, de 1m30, metro.
176. Idem americana de 1m20, metro.
177. Idem de linho nacional, metro.
178. Milho de 1ª, kilo.
179. Manilhas de 9"x0,60 e 6"x0,60, uma.
180. Mangote de alta pressão, de 1|2" a 2", metro.
181. Marretas de aço, com cabo, kilo.
182. Idem, idem, de 2 kilos e 5 kilos, kilo.
183. Machadinha com cabo, kilo.
184. Martello mecanico com cabo, kilo.
185. Mangueira de lona, de 2 1|2", metro.
186. Idem de linho especial de 2 a 6", metro.
187. Idem especial de 2 1|2", metro.
188. Naphtalina em pó, kilo.
189. Oleo Mobiloil A e B, kilo.
190. Idem, de ricino, kilo.
191. Idem, Velox especial, kilo.
192. Idem, de linhaça, kilo.
193. Idem, de machina, kilo.
194. Idem, de mocotó, litro.
195. Occa lavada, kilo.
196. Parafusos de ferro, rosca de machina, kilo.
197. Idem, idem de 3|4, kilo.
198. Idem, idem, francezes 75 X 9 a 140 X 8, um.
199. Idem, idem de cabeça conica, de 3 1|4, um.
200. Idem, idem de cabeça sextavada, de 7|8X6, 7|8X10, 7|8X13, 1|2, 3|16 a 1"X1" a 3", um.
201. Idem, idem de rosca soberba, de 5|16 a 5|8 X 1 1|2 X 6", kilo.
202. Idem, idem de cabeça sextavada de 1|2, 5|8 e 2 1|2", kilo.
203. Idem, idem com porca, de 8, 10 e 15 X 7|8", kilo.
204. Idem, idem de fenda, de 1|2 a 2" X 4 a 14 linhas, um.
205. Idem de metal e fenda, de 1|2 a 2" X 4" a 14 linhas, um.
206. Idem francezes, com boleada, de 3|16 a 3|8 X 1" a 6", um.
207. Idem, idem conica, de 5|16 a 3|8 X 1" a 6", um.
208. Idem de embutir, de 5|16 a 3|8 X 1" a 6", um.
209. Porcas quadradas e sextavadas, de 3|8 a 3|4", um.
210. Pomada esmeril «Carborundum», kilo.
211. Pinceis chatos e redondos numeros 20, 26 e 28, um.
212. Idem francezes n. 28, um.
213. Idem idem n. 20, um.
214. Idem Martha de 2", um.
215. Idem de cabello, de 3/4, um.
216. Idem idem n. 28, um.
217. Pregos de cobre de 1/2 a 5", kilo.
218. Idem de metal, de 3/4 a 1", kilo.
219. Pneumaticos lisos CORD 33X4 1/2 e 30X3 1/2, um.
220. Idem anti 33×4 1/2, um.
221. Idem liso Goodyear 33×4 1/2, um.
222. Idem anti Goodyear 33×4 1/2, um.
223. Idem liso de 880×120, um.
224. Idem anti de 880×120, um.
225. Idem, idem nacional e outras marcas, um.
226. Pontas de Pariz, de 12×12, 15×18, 18×24, 18×30, 20×30, 24×48, 32×60, 25×72, kilo.
227. Idem, idem de 1", 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", kilo.
228. Plombagina, kilo.
229. Papelão hydraulico, kilo.
230. Pedra de amolar alphange, uma.
231. Pitões de metal, um.
232. Purpurina, kilo.
233. Picantos de sacca, um.
234. Pó de sapato, kilo.
235. Idem abul, kilo.
236. Pedra pomes, uma.
237. Preto inglez, kilo.
238. Pixe de 1ª, em quartola, kilo.
239. Papelão aebesto, kilo.
240. Rupi em latas de 1/2 litro, litro.
241. Rebites de ferro, cabeça redonda, de 1/2 a 3/4 × 1 a 2 1/2", kilo.
242. Idem de cobre, de 1/8 a 1/4 × 1/4 a 1", kilo.
243. Idem idem, de 1/2 × 1/4", kilo.
244. Idem de ferro, de 1 × 1/2 a 1/2 × 3/4", kilo.
245. Registro directo, de 3/4, um.
246. Roldanas de 3/4, um
247. Regadores de folha, reforçados e gravados, um.
248. Seccante «Castello», kilo.
249. Soda caustica, kilo.
250. Soda calcinada, kilo.
251. Sabão especial, kilo.
252. Serrilhas «Victor», de 10 a 14", uma.
253. Sal grosso em sacco, kilo.
254. Supporte com chave, aranha e tulipa, um.
255. Tintas patente "Ship» (varias côres), kilo.
256. Idem Olsina, ns. 12 e 59, kilo.
257. Idem envenenadas de 1ª e 2ª mão, kilo.
258. Tubo de ferro galvanizado, de 1/2 a 2", kilo.
259. Idem de ferro preto, de 2" a 4", kilo.
260. Tijolos de arear, kilo.
261. Idem de construcção (varias marcas), milheiro.
262. Idem idem requeimados, milheiro.
263. Tomada de rolha, uma.
264. Taboas de pinho americano, metro.
265. Idem idem do Paraná, metro.
266. Idem de peroba rosa, appa. m. 1 1 3/4 × 9 × 2m50, metro.
267. Idem idem idem idem idem 2 × 9 × 2m50, metro.
268. Idem de canella de 2ª, larga, metro.
269. Tapetes de uma só côr (diversos tamanhos), metro quadrado.
270. Vassourinhas de piassava.
271. Vassouras grandes, redondas, de piassava, uma.
272. Idem de palha, de 5 fios, uma.
273. Idem cattete, uma.
274. Velas archotes, uma.
275. Velas «Boche», platinadas, uma.
276. Vãos de porta, de cedro, internas com almofadas, M2.
277. Vidro fosco, de 38 ½ X 33 ½", um.
278. Idem de 2 grossuras, de 13 X 32", 22 X 20, um.
279. Idem opacos, de 2 grossuras, de 30 X 15", um.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diario Official*.

VII

As propostas deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste dital, o preço offerecido, bem assim a obrigação de fornecer, pelos preços correntes na praça, quaesquer materiaes que não constarem deste edital, desde que sejam pedidos ao contractante.

Paragrapho unico. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma reducção sobre a mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

«Proposta de... (nome do proponente).»

A esse envelloppe o proponente reunirá: *a*) todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade; *b*) recibo da caução de 2:000$, a que se refere a clausula III; *c*) recibos de impostos federaes e municipaes a que se achar sujeito o seu genero de negocio, relativos ao ultimo semestre; *d*) provas de que é negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelloppe, igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, abrir-se-hão os envelloppes que conteem os documentos de prova de idoneidade, reunir-se-hão esses documentos ás propostas fechadas em um só envolucro, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas, sendo nesse dia, restituidas, fechadas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accôrdo com a clausula V.

IX

O proponente acceito ficará obrigado a fornecer, dentro de quinze dias da data em que lhe fôr entregue o empenho respectivo, os artigos que dependam de providencias especiaes; e dentro de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de 50$ (cincoenta mil réis) por dia que exceder desses prazos.

Paragrapho unico. A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

X

A Inspectoria reserva-se o direito de acceitar a proposta em globo ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme julgar mais conveniente, á vista da differença dos preços, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, annullando a presente concurrencia, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, 1ª Secção, em 6 de fevereiro de 1923. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª Secção.

1. Aço commum em vergalhões de 3/8 a 1", kilo.
2. Idem idem, quadrado de 1 1/4, kilo.
3. Idem em barra de 1/8 a 1/4 X 3/4 a 2", kilo.
4. Idem de 2" X 5/16, kilo.
5. Idem para solda de 1/4, 5/6 e 3/8, kilo.
6. Idem em vergalhões oitavados de 7/8, kilo.
7. Acido muriatico, litro.
8. Arruelas de ferro de 7/8, 1/2, 5/8, 3/4, 3/8 e 5/16", kilo.
9. Algodão em rama, kilo.
10. Azeite de peixe em quartola, kilo.
11. Alvaiade de zinco Vieille Montagne, kilo.
12. Alcool de 40° em lata de 18 litros, litro.
13. Agua-raz Pratts em latas de 10 litros, kilo.
14. Azeite doce para luz (Paulista), em latas de 10 kilos, kilo.
15. Aluminio liquido Blundell Spence, em latas de 1/2 kilo, kilo.
16. Idem em barras, kilo.
17. Areia do Porto em quartola de 200 kilos liquidos, quartola.
18. Areia doce, metro cubido.
19. Azul Ultramar R U, kilo.
20. Arruelas de borracha, uma
21. Arame de aço, kilo
22. Alfafa, kilo.
23. Arreio completo para charrete, um.
24. Acido preparado para carga, litro.
25. Azulejos brancos 1535 X 1535, um.
26. Alicates de 6", com cabo, um.
27. Idem, idem de 8", um.
28. Almotolia de cobre, de 1/4 de litro, uma.
29. Borracha em lençol, de 1/16 a 1/8, kilo.
30. Belmazes de latão de 1/2" a 3/4, kilo.
31. Baldes de zinco de 12", fortes e cravados, um.
32. Idem de ferro galvanisado, de 12", um.
33. Breu claro, kilo.
34. Brochas francezas AP ns. 6, 8, 10, 12 e 14, uma.
35. Idem de cabello para caiação, uma.
36. Betumadeiras. uma.
37. Braçadeiras nickeladas, uma.
38. Botões para campainha, uma.
39. Balões de defesa, fortes de 13" a 11", uma.
40. Carvão Cardiff ou Americano, tonelada.
41. Idem nacional, tonelada.
42. Idem de forja, inglez, tonelada.
43. Idem coke para fundição.
44. Colla da Bahia, kilo.
45. Cobre em chapa para forro, kilo.
46. Idem em vergalhão de 3/8 a 1", kilo.
47. Carbonato de soda, kilo.
48. Cyanureto do commercio, em vidros de 1/2 kilo, vidro.
49. Cauzwaldina em latas, lata.
50. Cabos de manilha, de 1/2" a 2" de diametro, kilo.
51. Idem de arame de aço flexivel, metro.
52. Canos de chumbo de 1/2, 3/8, 3/4, 1", 1 1/2, 1 1/4 e 1 3/4 e 2", kilo.
53. Carbureto de calcio 7x15, em latas de 50 kilos, kilo.
54. Correia de sola ingleza, de 1 1/2 a 6", kilo.
55. Idem Balata de 1" e 1 1/2, kilo.
56. Camurças grandes, uma.
57. Camaras de ar Michelin 880x120, uma.
58. Idem Goodyear 30x3 1/2, e 33x4 1/2" uma.
59. Idem nacionaes, uma.
60. Cano de ferro galvanisado de 2", kilo.
61. Cal de pedra, kilo.
62. Caneca de ferro batido, de 10 centimetros, uma.
63. Idem de agathe, de 8 centimetros, uma.
64. Curva de ferro galvanizado de 4", uma.
65. Corrente patente, calibrada, de 1|4", 1|2" e 3|4" metro.
66. Cimento Thyssen, barrica de 150 kilos, barrica.
67. Idem Salona, barrica de 150 kilos, barrica.
68. Idem Urca, barrica de 150 kilos, barrica.
69. Idem de outras marcas, barrica de 150 kilos, barrica.
70. Campainha magneto de 120 volts, uma.
71. Copos para oleo de metal branco, um
72. Cadeados com 2 chaves, um.
73. Celluloide, folha.
74. Cortina com collocação, metro, 2.
75. Couro verde escuro, kilo 2.
76. Cremones de latão, de 2 1|2", um.
77. Cimalha n. 3, metro.
78. Chaves de 2 boccas, de 7|8X1" e de 1X1 1|2", uma.
79. Idem de bico de papagaio, de 0m,80, uma.
80. Capacho de côco, metro 2.
81. Chaleira de agathe, para 2 litros, uma.
82. Couro para charrette, uma.
83. Coucoeira de pinho do Paraná, de 13"X14", pé.
84. Idem de Riga, de 3"X9"X3m00, com 2 f. app. 1 face, com frisos, metro.
85. Idem, idem, de 3"X9"X3m20, com 1 f. idem, idem, com 2 bites, metro.
86. Idem de peroba, 3"X9"X3m60, metro.
87. Idem do Paraná de 2ª, 3"X9"X4m80 com 1 f. em baixo, metro.
88. Idem, idem, idem, idem, com 2 f. em baixo, metro.
89. Idem, idem, idem, idem, com 3 f. em baixo, metro.
90. Idem de Riga, 3"X9"X4m10, com 3 fios app. 1 face com frisos, metro.
91. Dormentes de madeira de lei de 4m,00 X 0,20 X 0,14, um.
92. Idem, idem, idem de 4m,50 X 0,20 X 0,14, um.
93. Idem, idem, idem de 6m,30 X 0,20 X 0,14, um.
94. Idem, idem, idem de 2m,60 X 2m,65 (bitola larga), um.
95. Dobradiças de ferro e junta, de 2" a 3", par.
96. Idem de latão de 1" e 3", par.
97. Idem de mola, par.
98. Idem de metal, quadradas, par.
99. Idem de 3" e 2 1|2", par.
100. Escovas de raiz n. 127, uma.
101. Idem de aço para tubo de 4" e 2 ½", uma.
102. Espanadores [illegible] (grandes), um.

103. Estanho legitimo, marca «Carbroz», kilo.
104. Escovões de piassava, com cabo, um.
105. Espelhos nickelados, um.
106. Enxós de ribeira n. 3, um.
107. Idem de mão, para calafate, um.
108. Enxadas, uma.
109. Espelho para fechadura, um.
110. Elos patente de 3|4 e 5|8", um.
111. Estopa alvejada, de 1ª, kilo.
112. Idem de linho para calafeto, kilo.
113. Idem de côr, de 1ª, kilo.
114. Ferro em barra, de 2 3|4 X 3|8", kilo.
115. Idem de 1|4 X 3|4 a 3", kilo.
116. Idem preto, em chapas de 3|16 de 1|4 X 8 a 16' X 4' e 5', kilo.
117. Idem galvanizado, em chapas de 1|2 m|m a 3 m|m X 2m,40 X 1m,20, kilo.
118. Idem em vergalhão, redondo, de 1|4 e 1 1|2", kilo.
119. Idem, idem, quadrado, de 3|8 a 1 1|2", kilo.
120. Idem em cantoneira, de 2" a 2 1|4 X 3|8.
121. Idem batido para solda, de 3/16, 1/4 e 5/16, kilo.
222. Idem fundido, de 3/16, 1/4 e 5/16, kilo.
123. Fio para condensador, novello.
124. Idem de algodão destorcido, em novello, novello.
125. Idem de vela, inglez, em meiadas, uma.
126. Idem para campainha, kilo.
127. Idem para magneto n. 24, kilo.
128. Idem BRC n. 10, metro.
129. Idem duplo para pendente, metro.
130. Idem branco 2/c 12 Pirelli, metro.
131. Idem preto n. 18, metro.
132. Feltro alcatroado, folha.
133. Fechadura de metal, uma.
134. Idem gorge com trinco, uma.
135. Idem Yale, uma.
136. Idem gorge para gaveta, uma.
137. Idem com duas gavetas, uma.
138. Idem com uma chave, uma.
139. Idem aface, uma.
140. Idem de bureau, uma.
141. Idem para gaveta, uma.
142. Idem para armario, uma.
143. Idem idem de metal, uma.
144 Fusiveis de rolha, de 25 amp. um.
145. Fechos de ferro, pedrezes, de 10", um.
146. Fita isolante, metro.
147. Idem idem de 3/4, metro.
148. Fibra de 1/64, folha.
149. Graxa nacional, Rio Grande, em quartola, kilo.
150. Idem partente de 1ª, em quartola, kilo.
151. Gacheta de asbesto de 3|8, 1|2, 5|8 e 3|4», kilo.
152. Idem patente de 1|2» e 5|8», kilo.
153. Giz em pedra, kilo.
154. Gasolina em tambores ou caixa, litro.
155. Grampos para correia, cento.
156. Idem isolados, cento.
157. Idem puxadores de metal, um.
158. Gacheta de algodão de 1|4, 3|8, 5|8 e 3|4", kilo.
159. Gesso cré, kilo.
160. Grade de 2m10 x 1m43, metro 2.
161. Grelhas de ferro fundido, kilo.
162. Guizos nickelados, de 2", um.
163. Ipê em varas, para cabo de ferramenta, um.
164. Interruptor de 5 amp. e 25 amp., um.
165. Kerozene em latas de 18 litros, litro.
166. Limatões redondos, mairços e bastardos, de 1|8, 1|4, 5|16, 3|8, 3|4, 5|8", um.
167. Idem quadrados M e B de 1|8, 1|4, 5|16, 3|8, 1|2, 5|8 e 3|4'", um.
168. Limas parallelas murças e bastardas, de 4" e 12", um.
169. Idem 1|2 canna bastarda de 14" a 14", um.
170. Idem idem murça de 4 e 12", um.
171. Idem triangular de 8", um.
172. Lubrificador automatico, frances, um.
173. Locotós, um.
174. Lenha traçada, m3.
175. Lona impermeavel kaki, de 1m30, metro.
176. Idem americana de 1m20, metro.
177. Idem de linho nacional, metro.
178. Milho de 1ª, kilo.
179. Manilhas de 9"x0,60 e 6"x0,60, uma.
180. Mangote de alta pressão, de 1|2" a 2", metro.
181. Marretas de aço, com cabo, kilo.
182. Idem, idem, de 2 kilos e 5 kilos, kilo.
183. Machadinha com cabo, kilo.
184. Martello mecanico com cabo, kilo.
185. Mangueira de lona, de 2 1|2", metro.
186. Idem de linho especial de 2 a 6", metro.
187. Idem especial de 2 1|2", metro.
188. Naphtalina em pó, kilo.
189. Oleo Mobiloil A e B, kilo.
190. Idem, de ricino, kilo.
191. Idem, Velox especial, kilo.
192. Idem, de linhaça, kilo.
193. Idem, de machina, kilo.
194. Idem, de mocotó, litro.
195. Occa lavada, kilo.
196. Parafusos de ferro, rosca de machina, kilo.
197. Idem, idem de 3|4, kilo.
198. Idem, idem, francezes 75 X 9 a 140 X 8, um.
199. Idem, idem de cabeça conica, de 3 1|4, um.
200. Idem, idem de cabeça sextavada, de 7|8X6, 7|8X10, 7|8X13, 1|2, 3|16 a 1"X1" a 3", um.
201. Idem, idem de rosca soberba, de 5|16 a 5|8 X 1 1|2 X 6", kilo.
202. Idem, idem de cabeça sextavada de 1|2, 5|8 e 2 1|2", kilo.
203. Idem, idem com porca, de 8, 10 e 15 X 7|8", kilo.
204. Idem, idem de fenda, de 1|2 a 2" X 4 a 14 linhas, um.
205. Idem de metal e fenda, de 1|2 a 2" X 4" a 14 linhas, um.
206. Idem francezes, com boleada, de 3|16 a 3|8 X 1" a 6", um.
207. Idem, idem conica, de 5|16 a 3|8 X 1" a 6", um.
208. Idem de embutir, de 5|16 a 3|8 X 1" a 6", um.
209. Porcas quadradas e sextavadas, de 3|8 a 3|4", um.
210. Pomada esmeril «Carborundum», kilo.
211. Pinceis chatos e redondos numeros 20, 26 e 28, um.
212. Idem francezes n. 28, um.
213. Idem idem n. 20, um.
214. Idem Martha de 2ª, um.
215. Idem de cabello, de 3/4, um.
216. Idem idem n. 28, um.
217. Pregos de cobre de 1/2 a 5", kilo.
218. Idem de metal, de 3/4 a 1", kilo.
219. Pneumaticos lisos CORD 33X4 1/2 e 30×3 1/2, um.
220. Idem anti 36×4 1/2, um.
221. Idem liso Goodycar 33×4 1/2, um.
222. Idem anti Goodycar 33×4 1/2, um.
223. Idem liso de 880×120, um.
224. Idem anti de 880×120, um.
225. Idem, idem nacional e outras marcas, um.
226. Pontas de Pariz, de 12×12, 15×18, 18×24, 18×30, 20×36, 24×48, 32×60, 25×72, kilo.
227. Idem, idem de 1", 1 1/2, 2, 2 1/2 e 3", kilo.
228. Plombagina, kilo.
229. Papelão hydraulico, kilo.
230. Pedra de amolar alphange, uma.
231. Pitões de metal, um.
232. Purpurina, kilo.
233. Picantos de sacca, um.
234. Pó de sapato, kilo.
235. Idem abul, kilo.
236. Pedra pomes, uma.
237. Preto inglez, kilo.
238. Pixe de 1ª, em quartola, kilo.
239. Papelão aebesto, kilo.
240. Rupi em latas de 1/2 litro, litro.
241. Rebites de ferro, cabeça redonda, de 1/2 a 3/4 × 1 a 2 1/2", kilo.
242. Idem de cobre, de 1/8 a 1/4 × 1/4 a 1", kilo.
243. Idem idem, de 1/2 × 1/4", kilo.
244. Idem de ferro, de 1 × 1/2 a 1/2 × 3/4", kilo.
245. Registro directo, de 3/4, um.
246. Roldanas de 3/4, um
247. Regadores de folha, reforçados e gravados, um.
248. Seccante «Castello», kilo.
249. Soda caustica, kilo.
250. Soda calcinada, kilo.
251. Sabão especial, kilo.
252. Serrilhas «Victor», de 10 a 14", uma.
253. Sal grosso em sacco, kilo.
254. Supporte com chave, aranha e tulipa, um.
255. Tintas patente "Ship» (varias côres), kilo.
256. Idem Olsina, ns. 12 e 59, kilo.
257. Idem envenenadas de 1ª e 2ª mão, kilo.
258. Tubo de ferro galvanizado, de 1/2 a 2", kilo.
259. Idem de ferro preto, de 2" a 4", kilo.
260. Tijolos de arear, kilo.
261. Idem de construcção (varias marcas), milheiro.
262. Idem idem requeimados, milheiro.
263. Tomada de rolha, uma.
264. Taboas de pinho americano, metro.
265. Idem idem do Paraná, metro.
266. Idem de peroba rosa, appa. m. f. 1 3/4 × 9 × 2m50, metro.
267. Idem idem idem idem idem 2 × 9 × 2m50, metro.
268. Idem de canella de 2ª, larga, metro.
269. Tapetes de uma só côr (diversos tamanhos), metro quadrado.
270. Vassourinhas de piassava.
271. Vassouras grandes, redondas, de piassava, uma.
272. Idem de palha, de 5 fios, uma.
273. Idem cattete, uma.
274. Velas archotes, uma.
275. Velas «Boche», platinadas, uma.
276. Vãos de porta, de cedro, internas com almofadas, M2.
277. Vidro fosco, de 38 ½ X 33 ½", um.
278. Idem de 2 grossuras, de 13 X 32", 22 X 20, um.
279. Idem opacos, de 2 grossuras, de 30 X 15", um.

280. Idem indicadores, de % X 12", um.
281. Vernis «Chimanel», Galão.
282. Idem «Knotting N. 0», Galão.
283. Idem «Carriage Muxphg», Galão.
284. Idem, idem "Standard», Galão.
285 Idem «Flatting, Copal, Crystal e Royal», Galão.
286. Zinco em placas, para caldeira, de 12 X 4 X 1", kilo.
287. Zarcão, kilo.
288. Armarios para escriptorio, de 2m,00 X 1m.00 X 0,40, de canella e portas de vidro, um.
289. Cadeiras para escriptorio, um.
290. Cabos para enxada, um
291. Idem para picareta, um
292. Lampadas electricas, úma.
293. Limas chatas murças e bastardas, de 4" a 12", um.
294. Idem triangulares, bastardinhas, de 4", um.
395. Idem, idem de 8", um.
296. Lixa esmeril «Devis», ns. 0 a 3, folha.
297. Idem para madeira, folha.
298. Luvas para soldar, par.
299. Leonite, kilo.
300. Linoleum para lanchas, M2.
301. Metal Muntz, em chapas marca coroas, n. 16 e 18, kilo.
302. Massa branca Blundell Spence, em latas de 10 kilos, kilo.
303. Metal patente nickel, marca 3 cruzes, kilo.
304. Idem papel, kilo.
305. Idem para solda, de 3|16, 1|4 e 1|16, kilo.
306. Oxygenio em garrafas de 6m3,000, metro cubico.
307. Oculos para soldador, um.
308. Oleo de cylindro, em quartola, litro.
309. Trados Greaves, 5|8, um.
310. Tubos de borracha, metro.
311. Capim, talha.
312. Mesas para escriptorio (L|2 bureau), uma.
313. Idem para machina, uma.
314. Quadro para campanha, um.
315. Oleo proprio para auto, kilo.
416. Oleos diversos, kilo.
317. Machina de escrever (Remington), diversos tamanhos, uma.
318. Idem idem (Royal), diversos tamanhos, uma.
319. Idem idem (Underwood, diversos tamanhos, uma.
320. Cadeira de canella, de palhinha, uma.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª Secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que no dia 6 do corrente mez, no edificio do Collegio Pedro II, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, serão submettidos á prova escripta, em primeira e unica chamada, os candidatos seguintes:

Cesar da Cunha Bastos.
Jony Pereira Maximo.
Antonio Moacyr Vieira.
Antonio Soares de Magalhães.
Januario da Silva Junior.
Leopoldo Ferreira Valente.
Francisco Rodrigues de Alencar.
Raul Guerra de Souza.
Arthur Carlos Ferrão Filho.
Wlademir Gelb.
Plinio Lemos.
Joaquim Moreira Camara.
Durval Macedo.
Guilherme Janhe.
Raul Santos.
Paulo Ribeiro.
Durvalino Pereira de Souza.
Myronides Campos.
Goubert Fergnoli.
Arlindo Ribeiro.
Aristeu Rodrigues Pereira.
Gastão de Carvalho.
Antonio Guilherme da Silva.
Hernany Ventura da Cunha.
Antonio José Pereira.
Oseas Cavalcante Pessoa de Mello.
Floriano Abreu de Oliveira.
Floriano Pinto da Fonseca.
Luiz Pereira.
Oswaldo Soares Pinto.
Oscar dos Santos.
Rizeiro Michel.
Romualdo Rodrigues de Souza Faria.
Solon Medeiros.
Sebastião Soares Cardoso.
Raymundo Baptista de Oliveira.
Antonio Francisco Martins.
Pedro de Oliveira Miranda.
Antonio Moreira Junior.
Eurico Gomes de Oliveira.
Francisco Martins Gualberto.
Manoel Zacharias Guimarães.
Honorino Miguel Gonçalves.
Basilio da Silva.
Delmisthoclydes Ferreira Marquet.
Celso Tavares.
Candido das Neves.
Clotario Marins.
Djalma Fernandes.
Djalma da Silva Moraes.
Damião Trigueiro.
Darcilio da Silva Coelho.
Domingos Gomes.
Euclydes Flores de Amorim.
Antenor Christino da Silva.
Benedicto Candido
Benedicto Gonçalves Ramos.
Cicero de Cerqueira Esmeriz.
Custodio Toledo Filho.
Caetano Monteiro ds Barros.
Carlos Flaeschem.
José Maria dos Santos Filho.
Jose Rondas Junior.
José Lima.
João Antonio do Nascimento.
Claudionor de Azevedo.
Duilio Frugulherti.
Dermeville Moreno de Castro.
Euclydes Gama,
Eurico Nunes do Patrocinio.
Adhemar Costa Pereira.
Arydeo Telles de Souza.
Brasil Ferreira do Nascimento.
Belmiro Marques.
Benedicto Andrade e Silva.
Benedicto da Costa.
Benedicto Ferreira Continentino.
Benedicto da Rocha Pinto Dias.
Bento Vianna de Andrade Figueira.
Belmiro Soares.
Carlos José de Araujo.
Carlos Brandão da Cunha.
Carlos de Assumpção Pinto.
Carlos Poppolino.
Calisthenes Xavier Pinheiro.
Catulino Cherem de Moraes Rego.
Candido Manoel de Carvalho e Souza.
Cesar Bueno Paes Leme.
Christiano da Costa Braga.
Cyro Gonçalves Leite.
Clarimundo José Soares.
Cobbê Marques de Abreu.
Cleodulo Coelho Duarte.
Claudionor Alvaro Rodrigues.
Cesar Augusto da Silva.
Carlos Candido Lacombe.
Coracy Gomes de Araujo.
Domingos Alves da Silva.
Djalma Gonçalves Vigier.
Djalma Nolding.
Djalma Freitas.
Dionysio José Vieira.
Demouriez de Almeida Lima.
Dario Paulo Theodoro.
Dario Mello de Oliveira.
Deusdedit Barreto Gitahy.
Deoclydes Piquet da Cruz.
Deocleciano Chrisostomo de Lima.
Donaldo Muniz Cordeiro.
Decio Passos.
Delcacio Joaquim da Silva.
David Tourinho.
Daniel José Ferreira.
Demetrio Augusto de Gusmão Simões.
Eiffel Tarde de Oliveira.
Edgard Barbosa Furtado.
Edgard Baptista Lopes.
Edgard da Silva Menezes.
Emmanoel Braga Lopes.
Emilio de Souza Vianna.
Enedino Carneiro Rodrigues.
Elpidio Francici Jordão
Ernesto Corrêa.
Ernesto da Costa Ferreira Sobrinho.
Ernesto Ferreira de Souza.
Ernani Joaquim Martins.
Ernani Portugal de Carvalho.
Ernani Ferreira de Andrade.
Eduardo Felippe de Azevedo.
Eduardo Marques de Oliveira.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Alberto Ribeiro*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Primeira correcção

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 8 de *fevereiro* de 1923, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros

(Officinas)

100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico.	110$000
70 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico	110$000
900 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00×0m,40×0m,40, metro cubico	155$000
150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00×0m,40×0m,40, metro cubico.	165$000
100 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico	110$000

400 metros cubicos de toros de Ipé Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 110$000

80 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40 metro cubico 80$000

150 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 110$000

200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 210$000

1:000 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, e maxima de 1m,30×1m,30, metro cubico . . . . . 164$000

metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40×0m,40, e maxima de 1m,30×1m,30, metro cubico . . . . . 80$000

150 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 225$000

100 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50×0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00×0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 140$000
(Deposito Norte)

250 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico. 151$000

200 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico. 160$000

60 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 14m,00, metro cubico 225$000

100 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico 100$000

4ª DIVISÃO

Madeira de lei em toros

100 metros cubicos de cedro, amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico 151$000

100 metros cubicos de peroba parda ou amarella de 4m,20 a 13m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico. 161$000

100 metros cubicos de peroba parda de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico 100$000

200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico . . . . . 210$000

200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições geraes., comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico. . . . . 80$000

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico. . . . . 80$000

300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico . . . . . 140$000

Vigas de madeira de lei

70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25×0m,25 até 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 108$000

70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25×0m,25 até 0m,40×0m,40, metro cubico. . . . . 122$000

60 vigas de 10m10, a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30×0m,30 até 0m,40×0m,40, metro cubico . . . . . 134$000

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cacnoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realisado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contivarem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANÇA, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material electrico:

18 apparelhos telegraphicos para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers ou L. M Ericsson, iguaes, quer no mecanismo e numero de peças, como nas diversas ligações ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um	$148.00
30 apparelhos telephonicos «Western». de parede, para bateria central, um	$ 25.00
10 apparelhos telephonicos «Western» do mesa, para bateria central, um	$ 30.00
6.000 kilos de chlorydrato de ammonia em pó, kilo	$ 0.18
10.000 carvões agglomerados, Leclanchê, de 0m,120 × 0m,045, × ×0m,020, para pilhas, um	$ 0.12
3.600 interiores porosos, Leclanchê, de 0m,170, para pilhas, um	$ 0.26
3.000 pilhas seccas, Siemens alske L. T, 2 ou Red Seal, uma	$ 0.49
100 postes de ferro maleavel, iguaes á amostra que encontra no deposito do Telegrapho, um	$ 40.00
7.000 zincos laminados, Leclanchê, de 0m,170, para pilhas, um	$ 0.05
1.000 zincos laminados, Leclanchê, de 0m,250, para pilhas, um	$ 0.10

Pedido n. 135

balança Howe para 80.000 kilos, fixa, para pesagem de carros de bitola larga, por ..... 19:500$000

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras cias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entregue do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidade pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1923

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

5.000 metros cubicos para o Ramal do Bananal.
10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.
30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Burnier
4.000 metros cubicos para Marianna.
1.000 metros cubicos para Itabira.
15.000 metros cubicos para Sabará.
3.000 metros cubicos para Santa Barbara.
15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.
4.000 metros cubicos para Nova Granja.
34.000 metros cubicos para Sete Lagôas.
3.000 metros cubicos para Codisburgo.
15.000 metros cubicos para Curvello.
10.000 metros cubicos para Corynthio.
2.000 metros cubicos para Buenopolis.
3.000 metros cubicos para Norte.
1.200 metros cubicos para Portella.
1.200 metros cubicos para Valença.
1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para a 5ª divisão:

Secção de construcção:

4.000 metros cubicos de lenha de 0m,80 de comprimento, sendo a entrega dentro do ramal de Mon-

tes Claros, de accôrdo com as demais condições de entrega constantes neste edital.

Os preços apresentados nas propostas, para o metro cubico, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes nas zonas correspondentes aos pontos marcados como de consumo. Os preços que apparecerem não respeitando a condição acima, não serão tomados em consideração.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vações da estrada, depois de medida e acceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceita a lenha pròveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, artiçum, bacuburú ou páo de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gameleira, guararema ou páo d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibuia, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou páo de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuia, toucinheira, unha de anta e uha de boi:

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accôrdo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %.

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada,

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverão elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a indoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração.

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accôrdo com este edital.

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta de fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao de abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais 10 % ao preço da proposta escolhido como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento arealizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Vaição e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSTRUCÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, dos documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes, e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados, no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director eral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Material de construcção

Especificação — Unidade — Preço maximo

Coçoeiras:

Pinho do Paraná:

De 0m,228×0m,076, 1 face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	6$200
De 0m,228×0m,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	6$400
Pinho de Riga:	
De 0m,200×0m,076, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	9$400
De 0m,200×5m,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	9$600
De 0m,200×0m,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	12$200
De 0m,200×0m,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	12$400
De 0m,228×0m,150, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	20$500
De 0m,228×0m,150, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	20$900
De 0m,228×0m,125, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00 metro corrente	17$100
De 0m,228×0m,125, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	17$400
De 0m,228×0m,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	13$700
De 0m,228×0m,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	14$00

De 0m,228×0m,076, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$400
De 0m,228×0m,076, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$700
De 0m,170×0m,100, uma face junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$200
De 0m,170×0m,100, duas faces junta secca ou macho e femea, até 10m,00, metro corrente	10$400
Cal de Cabo Frio Conceição, ensacada, litro	$120
Cal virgem, ensaccada, litro	$160
Cal de marisco commum, ensaccada, litro	$080
Cal Carandahy, litro	$060
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma	33$000
Cimento Frilarob (barrica de 150 kilos), uma	33$000
Cimento Estreline (barrica de 150 kilos), uma	33$000
Cimento Whithe Brothrs (barricas de 150 kilos), uma	40$000
Cimento de diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma	33$000
Folhas:	
Pinho do Paraná:	
De 0m,228×0m,018, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$650
De 0m,228×0m,018, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$700
De 0m,228×0m,014, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$300
De 0m.228×0m,014 duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$350
De 0m,228×0m,012, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	$990
De 0m,228×0m,012, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	1$050
Frisos de canella escura de 0m,19×0,m030 com macho e femea, metro corrente	2$000
Frisos de peroba de Campos de 0m,19×0m,030 com macho e femea, metro corrente	2$100
Manilhas de barro nacional, rectas de 6'', uma	2$700
Manilhas de barro nacional, rectas de 8'', uma	7$000
Manilhas de barro nacional, rectas de 9'', uma	7$500
Manilhas de barro nacional, rectas de 12'', uma	8$700
Manilhas de barro nacional, curvas de 6'', uma	3$900
Manilhas de barro nacional, curvas de 8'', uma	6$500
Manilhas de barro nacional, curvas de 9'', uma	7$200
Manilhas de barro nacional, curvas de 12'', uma	11$800
Pernas de pinho de Riga:	
De 0m,110×0m,076 sem apparelho, metro corrente	4$000
De 0m,076×0m,076 sem apparelho, metro corrente	2$500
Pernas de pinho do Paraná:	
De 0m,110×0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	2$600
De 0m,076×0m,076, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	1$900
De 0m,076×0m,050, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	1$600
De 0m,070×0m,060, quatro faces, até 4m,90, metro corrente	1$340
Ripas de pinho do Paraná apparelhadas de 0m,050×0m,015×4,90, duzia	7$000
Ripas de Riga sem apparelho de 0m,050×0m,015 até 10 metros, metro corrente	$400
Taboas de pinho do Paraná:	
De 0m,228×0m,048, uma face junta secca ou macho e femea. até 4m,90, metro corrente	4$300
De 0m,228×0m,048, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	4$500
De 0m,228×0m,036, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	3$300
De 0m,228×0m,036. duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	3$450
De 0m,228×0m,023, uma face junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	2$000
De 0m,228×0m,023, duas faces junta secca ou macho e femea, até 4m,90, metro corrente	2$200
De 0m,210×0m,010×4m,20, para forro apparelhadas, saia e camisa, metro corrente	1$100
Taboas de canella de Santa Catharina estreitas a pegar, duzia	50$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, duzia	68$000
Taboas de canellas de Santa Catharina de refugo, escolhidas, duzia	85$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, largas, duzia	110$000
Taboas de pinho de Riga de 0m,228×0m,025 sem apparelho, metro corrente	2$600
Taboas de pinho de Riga de 0m,228×0m,030 sem apparelho, metro corrente	3$800
Telhas de vidro estrangeiras typo francez, uma	18$000
Telhas nacionaes imitação ás francezas para cumieira, cento	75$000
Telhas nacionaes chatas, imitação ás francezas, Ludolph & Ludolph, cento	50$000
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento	9$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FUNDIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 14 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimentos, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e ressalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua ribrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerado inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo, que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por

conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Material de fundição

Especificação—Unidade—Preço

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,08, uma	18$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma	22$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,15, uma	35$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,20, uma	50$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma	100$000
Caixas de ferro fundido para manometros, uma	200$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 90, uma	18$000
Caixas de ferro fundido para registros de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 91, uma	40$000
Caixas de ferro fundido para registros geraes com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 92, uma	46$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,09 de raio e 90°, uma	78$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,08 com 0m,60 de raio e 90°, uma	45$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,13 com 0m,60 de raio e 90°, uma	70$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,10 com 1m,20 de raio e 90°, uma	40$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 0m,50 de raio e 90°, uma	70$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,15 com 1m,00 de raio e 90°, uma	100$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,25 com 1m,00 de raio e 90°, uma	280$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,30 com 1m,00 de raio e 90°, uma	350$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 90°, uma	480$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0m,40 com 1m,00 de raio e 45°, uma	350$000
Curvas de ferro fundido de ponta e flange e flange de 0m,15 com 0,50 de raio e 90°, uma	85$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0m,10, uma	40$000
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0m,001 a 0m,050 com parafusos, um	4$000
Hydrantes (registros incendio), um	150$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,02 × 0m,02 × 0m,05, uma	2$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,03 × 0m,03 × 0m,05, uma	3$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0m,05 × 0m,05 × 0m,08, kilo	4$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,10, um	40$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0,25, um	70$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0m,30, um	90$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,10, uma	25$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0m,30, uma	90$000
Peças troconicas de ferro fundido de 0m,75 para 0m,15 com 0m,30 de comprimento, de flange e flange, uma	35$000
Registro de corrediça de 0m,06 completo, um	105$000
Registro de corrediça de 0m,08 completo, um	135$000
Registro de corrediça de 0m,10 completo, um	200$000
Registro de corrediça de 0m,12 completo, um	280$000
Registro de corrediça de 0m,15 completo, um	310$000
Registro de corrediça de 0m,17 completo, um	470$000
Registro de corrediça de 0m,20 completo, um	520$000
Registro de corrediça de 0m,25 completo, um	650$000
Registro de corrediça de 0m,30 completo, um	1:070$000
Registro de corrediça de 0m,35 completo, um	1:500$000
Registro de corrediça de 0m,40 completo, um	1:680$000
Registros de bronze com macho de 0m,030 para derivação de brides, um	65$000
Registros de bronze com macho de 0m,040 para derivação de brides, um	95$000
Registros de bronze com macho de 0m,010 para derivação de brides, um	40$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,40 em bolsa ou flange, um	450$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um	370$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,40 com derivante de 0m,30 em bolsa ou flange, um	350$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,28 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	220$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,25 em bolsa ou flange, um	160$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	115$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	105$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	95$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,20 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange. um	85$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,15 em bolsa ou flange, um	70$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,15 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	60$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,13 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	58$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,12 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	55$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,10 com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange, um	50$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0m,25 com derivante conico de 0m,25 × 0m,30 em bolsa ou flange, um	160$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,20 × 0m,10 ponta e bolsa — flange e flange, um	110$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0m,25 × 0m,20 ponta e bolsa — flange e flange, um	155$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0m,40 × 0m,30 interno, um	160$000
Torneiras de bronze de 5/8, uma	6$000
Torneiras de ferro fundido de 0m,020 (igual a amostra), uma	40$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0m,98 interno com derivação de 0m,15 em flange tendo 0m,75 de largura, uma	900$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,08 interno, uma	11$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,10 interno, uma	12$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,12 interno, uma	12$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,15 interno, uma	13$500

Virolas lisas de ferro fundido de 0m,17 interno, uma	15$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,18 interno, uma	15$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,20 interno, uma	13$800
Virotas lisas de ferro fundido de 0m,22 interno, uma	24$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,26 interno, um	36$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,27 interno, um	44$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,32 interno, uma	50$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,36 interno, uma	60$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,37 interno, uma	75$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,46 interno, uma	160$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0m,47 interno, uma	105$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez verificados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contempladas na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, na vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras ficarão á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não devendo a sua vigencia ir além de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Forragens

Artigos — Unidade — Preço maximo

Alfafa, kilo	$600
Capim verde (entregue nos Districtos) talha (*)	1$100
Farello, sacco de 35 kilos	7$000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos	17$500

(*) Talha de 16 feixes que serão medidas em caixão de 1m,00 x 0m,57 x 0m,10.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 9 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acha quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedido pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá *não só* para garantir a assignatura do contrato, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VI

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido *impressos* na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A *differença* de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, reduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagéns não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS E AUTO-CAMINHÕES

Artigos — Unidade	*Preço maximo*
Aros de borracha massiça de 850 × 85 × 720 interno com a respectiva collocação, um	200$000
Aros de borracha massiça de 870 × 100 × 720 interno com a respectiva collocação, um	235$000
Aros de borracha massiça de 1.055 × 110 × 900 interno com a respectiva collocação, um	320$000
Aros de borracha massiça de 960 × 100 × 815 interno com a respectiva collocação, um	260$000
Arruelas de cobre para bujão de auto-caminhão de 4 T, uma	$700
Bombas de encher pneumaticos, uma	30$000
Baterias de accumuladores Varta typo 3 D 7 A de seis volts 125 ampères, com installação, uma	1:000$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.561, um	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.562, um	95$000
Braços de direcção duplos para auto-caminhão Saurer n. 1.551, um	140$000
Braços de direcção simples para auto-caminhão Saurer n. 1.552, um	95$000
Borracha preta para parabrisa (typo chandler), par	20$000
Bujões de roda trazeira para auto-caminhão Saurer, um	35$000
Camaras de ar:	
Michelin de 30" × 4", uma	83$000
Michelin de 30" × 3 ½", uma	28$000
Michelin de 31" × 4", uma	85$000
Michelin de 32" × 4 ½", uma	40$000

Michelin de 880" × 120", uma	46$000
Michelin de 34" × 4 ½", uma	42$000
Michelin de 35" × 5", uma	50$000
Michelin de 920" × 120", uma	48$000
Capas de linho branco ou de côr para automoveis typo usado pela repartição, jogo	300$000
Caixas para differencial "Saurer" (n. 1.748 bis), uma	350$000
Cardan completo "Saurer" (n. 1.784 bis), um	450$000
Cabos de aço flexivel de 1/8, metro	1$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 1.931, uma	25$000
Capsulas direitas "Saurer" n. 3.584, uma	35$000
Capsulas esquerdas "Saurer" n. 1.531, uma	25$000
Capsulas esquerdas "Saurer" n. 3.583, uma	20$000
Chi-Namel, vidro	11$000
Corôas, para auto-caminhão Saurer" de 4 T n. 3.893, uma	125$000
Corôas, para auto-caminhão "Saurer" de 4 T n. 3.946, uma	340$000
Couros para embreagem de auto-caminhão "Saurer" de 4 T, um	42$000
Correntes para auto-caminhão "Saurer" de 1 ¾" × × ¾" × 1", par	300$000
Carburadores Zenith, francezes de 36 linhas, um	250$000
Carburadores Zenith, francezes de 42 linhas, um	300$000
Eixos n. 3.114 bis para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	420$000
Eixos trambuladores n 1.795 compridos para auto-caminhão "Saurer" 4 T. um	160$000
Eixos trambuladores n. 1 806 curtos para auto-caminhão "Saurer" 4 T, um	125$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.310, uma	90$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.312, uma	95$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.144, uma	95$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.146, uma	100$000
Engrenagens "Saurer" numero 3.147, uma	200$000
Engrenagens "Saurer" de 20 × 115, uma	170$00
Engrenagens "Saurer" de 35, uma	140$000
Engrenagens "Saurer" de 15, uma	75$000
Engrenagens "Saurer" de 26, uma	140$000
Engrenagens "Saurer" de 30, uma	130$000
Engrenagens "Saurer" de 44, uma	300$000
Engrenagens "Saurer" de 25, uma	100$000
Engrenagens "Saurer" de 16, uma	92$000
Engrenagens para caixa de mudança "Saurer" n. 3.802, uma	320$000
Espanadores "Imperator", um	25$000
Fio encorpado para magneto, metro	2$500
Garfo para embreagem para auto-caminhão "Saurer", um	60$000
Geglé typo Chevrolet, um	12$000
Graxa patente para automoveis (typo Texas), kilo	32$000
Guascas cruas, uma	2$000
Hastes para differencial (2.747) para auto-caminhão "Saurer", uma	170$000
Juntas metallicas para bloco cylindrico "Dort", uma	40$000
Juntas para vélas Dort, uma	1$000
Juntas metallicas para cabeças, uma	85$000
Jumellos de mólas n. 1.534 para auto caminhão "Saurer", um	67$000
Lampadas de 6 velas para pharoes "Westinghouse", uma	6$500
Lampadas de 6 velas para lanternas, uma	3$500
Lampadas de 6 × 8 para pharóes — velas Bosk, uma	4$500
Lanternas de Ré, uma	20$000
Lona metallica, metro	48$000
Lona de 1,40 de largura igual á amostra, metro	20$000
Mangas de eixo n. 3.543 para auto-caminhão "Saurer", uma	350$000
Mangas de eixo n. 3.544, para auto-caminhão "Saurer", uma	350$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a), um	520$000
Magnetos de alta tensão Deutz (K. B. L. a) para 4 T esquerdo, um	520$000
Magnetos de alta tensão Bosk para 2 T esquerdo Z. R. 4, um	540$000
Magnetos de alta tensão typo W. R. D 4 — Eseman (35 H. P., um	800$000
Magnetos blindados Robert Bosk Z. R. 4 (35 H. P.), um	600$000
Maniculas n. 1.985 para outo-caminhão Saurer, uma	120$000
Metal patente «Kleusa», kilo	14$000
Manometros para oleo typo Chevrolet, um	35$000
Mólas dianteiras n. 2.559 para auto-caminhão Saurer, uma	120$000
Mólas de freio de mão para auto-caminhão Saurer, uma	20$000
Oleo «Ursa» (Tipo Texas), litro	2$000
Oleo Mobiloil (Tipo A (em latas de 18 litros), lata	70$000
Oleo «Algol» (Tipo Texas) caixa de 36 litros), uma	75$000
Oleo Oleosine, litro	1$800
Oleo grosso para auto-caminhões (igual á amostra), um	1$400
Oculo typo Chandler, um	140$000
Pellegos felpudos para automoveis, um	100$000
Pregos para remate de capota, um	$600
Pneumaticos:	
Engleber de 30 x 3 1|2", um	191$000
Engleber de 31 x 4", um	231$000
Michelin Cable de 30 x 3 1|2", um	191$000
Michelin Cable de 31 x 4", um	220$000
Michelin Cable de 880 x 120, um	318$000
Michelin Cable de 895 x 135, um	397$000
Michelin Cable de 920 x 120 um	332$000
Fayre-Stone Cord 35 x 5, um	490$000
Royal Cord 34 x 4 1|2, um	450$000
Goodyear Cord 32 x 4 1|2, um	300$000
Goodyear Cord 30 x 3 1|2, um	191$000
Parois Michelin, lata	4$000
Placas freio de mão n. 3.947 para auto-caminhão Saurer, uma	90$000
Peças de caixa de mudança n. 11.431 auto-caminhão Saurer, uma	200$000
Peças de caixa de mudança n. 1.806, uma	130$000
Panno Couro Superior de 1,40 de largura (apresente amostra), metro	40$000
Parafusos platinados para bobinas «Bosk» de 12 volts, par	75$000
Pedal de motor de arranco, um	55$000
Pinos de barra n. 3.575 para auto-caminhão Saurer, um	20$000
Pinos conjugados n. 1.952 para auto-caminhão Saurer, um	80$000
Radiadores Saurer de 4 T, um	1:350$000
Radiadores Saurer de 2 T, um	1:300$000
Roscas sem fim n. 1.622 para auto-caminhão Saurer, uma	100$000
Roulements para rodas dianteiras «Dort», um	110$000
Roulements para rodas trazeiras «Dort», um	80$000
Roulements n. A 20 com bilhas cobertas SF, um	15$000
Roulements n. A 25 com bilhas cobertas SF, um	18$000
Roulements n. A 45 com bilhas cobertas SF, um	28$000
Roulements n. A 50 com bilhas cobertas SF, um	70$000
Roulements n. B 12 com bilhas cobertas SF, um	15$000
Roulements n. B 65 com bilhas cobertas SF, um	85$000
Roulements n. C 50 com bilhas cobertas SF, um	65$000
Seringas para oleo, uma	15$000
Sectores freio de mão n. 3.954 para auto-caminhão Saurer, um	100$000
Sectores com buchas n. 3.953 para auto-caminhão Saurer, um	90$000
Supportes de móla n. 1.539 para auto-caminhão Saurer, um	30$000
Supportes de carvão com escovas para collectores, um	15$000
Tambores para rodas trazeiras n. 1.946 p Saurer, um	170$000
Tarugos de bronze de 8" x x 1 1|4", um	14$000
Tarugos de bronze de 8" x x 1 1|2", um	16$000
Tarugos de bronze de 8" x x 2", um	22$000
Tarugos de bronze de 8" x x 2 1|2", um	30$000
Tarugos de bronze de 8" x x 3", um	40$000
Tubos de borracha para agua quente, de 1 1|2", metro	20$000
Tubos de borracha de 2 1|2" interno, metro	30$000
Tapete de borracha para automovel, metro	40$000
Velas «Bosk» 3 pólos, uma	6$000
Velas «Ladg» 3 pólos, uma	8$000
Velas para carro Americano, uma	8$000
Vidros para lanternas de ré, um	2$000
Volantes de motor Saurer de 2 T n. 2.885, um	450$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Camarista Meyer n. 35, intimação numero 4.258, propriedade de José Velloso, concertar o ramal interno e collocar uma torneira no deposito de agua;

Rua Magalhães Castro n. 165, intimação n. 4.188, propriedade de José Machado Cavalcante, concertar a caixa automatica;

Rua Angelica n. 26, intimação n. 4.217, propriedade de Julio A. F. Guedes, concertar o deposito de agua e substituir a torneira da cozinha;

Rua Angelina n. 55, intimação n. 4.220, propriedade da Mutualidade Catholica Brasileira, concertar a torneira de boia;

Rua Bento Gonçalves n. 31, intimação numero 4.272, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Bento Gonçalves n. 33, intimação numero 4.273, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de fevereiro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 288 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar as torneiras do tanque e da área daquelle immovel, renóvo, de ordem do Sr. director geral, interino, á referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 266 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, renóvo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade de Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. B. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá *não só*, para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o convo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter se não uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. E. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Artigos — Unidade — Preço maximo	
Alcool de 36°, litro	1$200
Alcool de 40°, litro	$1400
Ancinhos de ferro com 8 dentes, reforçados, um	1$800
Ancinhos de ferro com 10 dentes, reforçados, um	2$000
Ancinhos de ferro com 14 dentes, reforçados, um	2$600
Ancinhos de ferro com 16 dentes, reforçados, um	3$500
Alfanges com cabos para aparar grama, de 20", um	13$000
Alfanges com cabos para aparar grama, de 28", um	15$000
Almofaças inglezas de ferro, amostra n. 44, uma	1$800
Alicates de gaz (N. Greaves n. 14), um	12$000
Alicates Universal n. 8, um	7$000
Arame de ferro zincado de qualquer grossura, kilo	1$400
Arame de ferro batido de qualquer grossura, kilo	1$200
Arame de cobre recosido de qualquer grossura, kilo	12$000
Arame de latão de qualquer grossura, kilo	8$500
Aço em barras e vergalhões, kilo	4$000
Aço bolha em barras e vergalhões, kilo	4$000
Aço Palmeira em barras e vergalhões, kilo	2$500
Alargadores n. 7, um	6$000
Alargadores n. 11, um	8$500
Alargadores n. 28, um	24$000
Aluminio «Ecco» em pó para soldar, kilo	60$000
Algodão em rama, kilo	8$500
Arestas, kilo	3$500
Armação de Goldemberg para folhas de 12", uma	10$000
Agua raz «Pratt», kilo	4$800
Agua forte em botijão com rolha de vidro ou esmeril, kilo	3$000
Ataduras de gaze de 5m,00, rôlo	8$000
Agua distillada, litro	1$500
Ammonea liquida, litro	5$000
Arruelas de ferro, qualquer tamanho, kilo	5$000
Amiantho em fio, kilo	14$000
Alvaiade de zinco de primeira qualidade, Ville Montaigne, kilo	1$800
Amarello chromo, kilo	4$000
Azul flor de anil, kilo	8$500
Azul ultramar nacional, kilo	3$500
Azul da Prussia, kilo	8$500
Almotolias de cobre com mola, para um litro, uma	10$000
Azeite doce, litro	3$000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, kilo	5$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 10", um	4$500
Baldes de ferro zincado, cravados de 12", um	5$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 14" um	6$000
Baldes de ferro perfurados, amostra n. 47 um	25$000
Baldes de ferro esmaltado para despejos, um	18$000
Borrachas (diaphragma) de bombas Golds, uma	40$000
Borracha em lençol com tecido de lona, de qualquer dimensão, kilo	12$000
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	50$000
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	80$000
Bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma	100$000
Benzina nacional, litro	5$000
Bombas de ferro para desentupir pennas de agua, uma	60$000
Balsamo Catholico, litro	18$000
Brilhantina «Roulands», lata lata grande, lata	2$500
Brochas de cabello (crina) para caiação n. 00, uma	1$500
Brochas francezas n. 4, annel oval, uma	2$500
Brochas francezas n. 6, annel oval, uma	3$000
Brochas francezas n. 8, annel oval, uma	3$500
Brochas francezas n. 10, annel oval, uma	5$000
Brochas francezas n. 12, annel oval, uma	6$000
Brochas francezas n. 14, annel oval, uma	7$000
Brochas francezas n. 16, annel oval, uma	8$000
Brochas francezas n. 18, annel oval, uma	9$000
Brochas chatas para verniz, de qualquer numero, uma	10$000
Breu em pedra, kilo	$600
Brocas americanas de 3|32, uma	1$200
Brocas americanas de 1|16, uma	1$000
Brocas americanas de 3|16, uma	1$600
Brocas americanas de 5|16 uma	2$400
Brocas americanas de 1|8, uma	1$400
Brocas americanas de 3|8, uma	3$800
Brocas americanas de 5|8, uma	5$500
Cano de chumbo de diversos diametros para agua (typo adoptado pela repartição), kilo	1$700
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um	2$000
Cabos de madeira preparados para picaretas nacionaes, um	1$300
Cabos de madeira preparados para pás, um	3$000
Cabos de madeira preparados para enxadas, um	1$000
Cabos de madeira preparados para marretas, um	1$500
Cabos de madeira preparados para marrões, um	1$800
Cabos de linho branco de diversas dimensões, kilo	3$000
Cabos de manilha de 1", kilo	3$000
Cabrestos reforçados com correntes para animaes muares, um	18$000
Cabrestos de couro crú, um	10$000
Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes, um	60$000
Carrinhos de mão de madeira, um	45$000
Carrocinhas de mão nacionaes, uma	130$000
Carneira branca surrada, pelle	25$000
Canecas de ferro esmaltado n. 8, uma	4$000
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma	5$000
Caneças de ferro esmaltado n. 10	6$000
Cantoneiras de ferro de qualquer tamanho, kilo	$900
Cantoneiras de aluminio de 1"x½", kilo	25$000
Cadeados de ferro zincado reforçados, para tempo, um	6$000
Capachos de côco de 0,90x0,60, um	30$000
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma	$030
Carvão de coke nacional, kilo	$150
Carvão de pedra peneirado para forja, kilo	$150
Carvão vegetal —sacca grande, uma	8$000
Catracas inglezas de 6", uma	22$000
Catracas inglezas de 8", uma	30$000
Catracas inglezas de 10", uma	35$000
Catracas inglezas de 20", uma	60$000
Céra para soalhos (lata de 1 kilo) lata	5$000
Cestos do Porto, grandes, de taquara forte, um	5$000
Correia de sóla singela de 1 ½", metro	4$000
Correia de sóla singela de 2", metro	5$000
Correia de sóla singela de 2 ½", metro	6$500
Correia de sóla singela de 3", metro	7$500
Correia de sóla singela de 3 ½", metro	8$500
Correia de sóla singela de 1", metro	3$500
Chapas de aluminio de 1m,80x x0m,30, uma	60$000
Copos de vidro, sem pé, para agua, um	1$500
Copos de crystal Bacarat para agua, sem pé, um	3$500
Copos de ½ crystal Bacarat para agua, sem pé, um	2$000
Cleates com parafusos, par	$300
Creolina nacional Cruzwaldina, (latas de kilo,), kilo	1$500
Creolina Pearson, (latas de kilo), kilo	3$800
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2$800
Corda de linho nacional —sortida, kilo	2$000
Corda de linho franceza—sortida, kilo	4$000
Corda franceza de barquinha, kilo	12$000
Colheres para pedreiro de qualquer numero, uma	5$000
Colhéres goivas para jardineiro, uma	4$000
Contra-pinos de qualquer tamanho, grosa	5$800
Contra-pinos de 1 ½x⅛, grosa	4$000
Chaves inglezas combinadas de 10", uma	18$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Camarista Meyer n. 35, intimação numero 4.258, propriedade de José Velloso, concertar o ramal interno e collocar uma torneira no deposito de agua;

Rua Magalhães Castro n. 165, intimação n. 4.188, propriedade de José Machado Cavalcante, concertar a caixa automatica;

Rua Angelica n. 26, intimação n. 4.217, propriedade de Julio A. F. Guedes, concertar o deposito de agua e substituir a torneira da cozinha;

Rua Angelina n. 55, intimação n. 4.220, propriedade da Mutualidade Catholica Brasileira, concertar a torneira de boia;

Rua Bento Gonçalves n. 31, intimação numero 4.272, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Bento Gonçalves n. 33, intimação numero 4.273, propriedade de Arthur Gonçalves Lima, concertar a torneira da pia da cozinha.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de fevereiro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 288 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar as torneiras do tanque e da área daquelle immovel, renóvo, de ordem do Sr. director geral, interino, á referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 266 da rua da Alfandega, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da área daquelle immovel, renóvo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade de Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. B. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá *não só*, para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o convo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste ca o, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. E. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Artigos	Unidade	Preço maximo
Alcool de 36°, litro		1$200
Alcool de 40°, litro		$1400
Ancinhos de ferro com 8 dentes, reforçados, um		1$800
Ancinhos de ferro com 10 dentes, reforçados, um		2$000
Ancinhos de ferro com 14 dentes, reforçados, um		2$600
Ancinhos de ferro com 16 dentes, reforçados, um		3$500
Alfanges com cabos para aparar grama, de 20", um		13$000
Alfanges com cabos para aparar grama, de 28", um		15$000
Almofaças inglezas de ferro, amostra n. 44, uma		1$800
Alicates de gaz (N. Greaves n. 14), um		12$000
Alicates Universal n. 8, um		7$000
Arame de ferro zincado de qualquer grossura, kilo		1$400
Arame de ferro batido de qualquer grossura, kilo		1$200
Arame de cobre recosido de qualquer grossura, kilo		12$000
Arame de latão de qualquer grossura, kilo		8$500
Aço em barras e vergalhões, kilo		4$000
Aço bolha em barras e vergalhões, kilo		4$000
Aço Palmeira em barras e vergalhões, kilo		2$500
Alargadores n. 7, um		6$000
Alargadores n. 11, um		8$500
Alargadores n. 28, um		24$000
Aluminio «Ecco» em pó para soldar, kilo		60$000
Algodão em rama, kilo		3$500
Arestas, kilo		3$500
Armação de Goldemberg para folhas de 12", uma		10$000
Agua raz «Pratt», kilo		4$600
Agua forte em botijão com rolha de vidro ou esmeril, kilo		3$000
Ataduras de gaze de 5m,00, rôlo		8$000
Agua distillada, litro		1$500
Ammonea liquida, litro		5$000
Arruelas de ferro, qualquer tamanho, kilo		5$000
Amiantho em fio, kilo		14$000
Alvaiade de zinco de primeira qualidade, Ville Montaigne, kilo		1$800
Amarello chromo, kilo		4$000
Azul flor de anil, kilo		8$500
Azul ultramar nacional, kilo		3$500
Azul da Prussia, kilo		8$500
Almotolias de cobre com mola, para um litro, uma		10$000
Azeite doce, litro		3$000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril ou vidro, kilo		5$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 10", um		4$500
Baldes de ferro zincado, cravados de 12", um		5$000
Baldes de ferro zincado, cravados de 14" um		6$000
Baldes de ferro perfurados, amostra n. 47, um		25$000
Baldes de ferro esmaltado para despejos, um		18$000
Borrachas (diaphragma) de bombas Golds, uma		40$000
Borracha em lençol com tecido de lona, de qualquer dimensão, kilo		12$000
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma		50$000
Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma		80$000
Bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma		100$000
Benzina nacional, litro		5$000
Bombas de ferro para desentupir pennas de agua, uma		60$000
Balsamo Catholico, litro		18$000
Brilhantina «Roulandi», lata lata grande, lata		2$500
Brochas de cabello (crina) para caiação n. 00, uma		1$500
Brochas francezas n. 4, annel oval, uma		2$500
Brochas francezas n. 6, annel oval, uma		3$000
Brochas francezas n. 8, annel oval, uma		3$500
Brochas francezas n. 10, annel oval, uma		5$000
Brochas francezas n. 12, annel oval, uma		6$000
Brochas francezas n. 14, annel oval, uma		7$000
Brochas francezas n. 16, annel oval, uma		8$000
Brochas francezas n. 18, annel oval, uma		9$000
Brochas chatas para verniz, de qualquer numero, uma		10$000
Breu em pedra, kilo		$600
Brocas americanas de 3|32, uma		1$200
Brocas americanas de 1|16, uma		1$000
Brocas americanas de 3|16, uma		1$600
Brocas americanas de 5|16 uma		2$400
Brocas americanas de 1|8, uma		1$400
Brocas americanas de 3|8, uma		3$800
Brocas americanas de 5|8, uma		5$500
Cano de chumbo de diversos diametros para agua (typo adoptado pela repartição), kilo		1$700
Cabos de madeira preparados para picaretas (Faya), um		2$000
Cabos de madeira preparados para picaretas nacionaes, um		1$300
Cabos de madeira preparados para pás, um		3$000
Cabos de madeira preparados para enxadas, um		1$000
Cabos de madeira preparados para marretas, um		1$500
Cabos de madeira preparados para marrões, um		1$600
Cabos de linho branco de diversas dimensões, kilo		3$000
Cabos de manilha de 1", kilo		3$000
Cabrestos reforçados com correntes para animaes muares, um		16$000
Cabrestos de couro crú, um		10$000
Carrinhos de mão de ferro, tubulares, nacionaes, um		60$000
Carrinhos de mão de madeira, um		45$000
Carrocinhas de mão nacionaes, uma		130$000
Carneira branca surrada, pelle		25$000
Canecas de ferro esmaltado n. 8, uma		4$000
Canecas de ferro esmaltado n. 9, uma		5$000
Canecas de ferro esmaltado n. 10		6$000
Cantoneiras de ferro de qualquer tamanho, kilo		$900
Cantoneiras de aluminio de 1"x¼", kilo		25$000
Cadeados de ferro zincado reforçados, para tempo, um		6$000
Capachos de côco de 0,90x0,60, um		30$000
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma		$030
Carvão de coke nacional, kilo		$150
Carvão de pedra peneirado para forja, kilo		$150
Carvão vegetal —sacca grande, uma		8$000
Catracas inglezas de 6", uma		22$000
Catracas inglezas de 8", uma		30$000
Catracas inglezas de 10", uma		35$000
Catracas inglezas de 20", uma		60$000
Cêra para soalhos (lata de 1 kilo) lata		5$000
Cestos do Porto, grandes, de taquara forte, um		5$000
Correia de sóla singela de 1 ½", metro		4$000
Correia de sóla singela de 2", metro		5$000
Correia de sóla singela de 2 ½", metro		6$500
Correia de sóla singela de 3", metro		7$500
Correia de sóla singela de 3 ½", metro		8$500
Correia de sóla singela de 1", metro		3$500
Chapas de aluminio de 1m,80x xôm,30, uma		60$000
Copos de vidro, sem pé, para agua, um		1$500
Copos de crystal Bacarat para agua, sem pé, um		3$500
Copos de ½ crystal Bacarat para agua, sem pé, um		2$000
Cleates com parafusos, par		$300
Creolina nacional Cruzwaldina, (latas de kilo,), kilo		1$500
Creolina Pearson, (latas de kilo), kilo		3$800
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo		2$800
Corda de linho nacional —sortida, kilo		2$000
Corda de linho franceza—sortida, kilo		4$000
Corda franceza de barquinha, kilo		12$000
Colheres para pedreiro de qualquer numero, uma		5$000
Colheres goivas para jardineiro, uma		4$000
Contra-pinos de qualquer tamanho, grosa		5$800
Contra-pinos de 1 ½x⅛, grosa		4$000
Chaves inglezas combinadas de 10", uma		18$000

Chaves inglezas combinadas de 12", uma . . . . . 34$000
Chaves inglezas combinadas de 13", uma . . . . . 36$000
Chaves inglezas «Ring-dick», uma . . . . . 5$000
Chave de bocca de 8 a 28m|m (Jogo), um . . . . . 20$000
Chave de tubo de 12 a 28m|m (Jogo), um . . . . . 34$000
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de ⅝ e ½, uma . . . . . 1$500
Chaves de duas boccas para porcas sextavadas de ⅝ e ¾, uma . . . . . 3$500
Chaves de bico de papagaio com pino — amostra n. 52, uma 6$000
Chaves de fenda de 12" com cabo de madeira, uma . . 5$000
Chaves de fenda de tamanho médio, uma . . . . . 3$000
Chaves de fenda de tamanho pequeno uma . . . . . 2$000
Chumbo em barra (inglez), kilo . . . . . 1$700
Chumbo em tenço! de qualquer grossura, kilo . . . . . 2$500
Carbureto de calcio marca «Tigre» 7|15 (em tambores de 50 kilos) kilo . . . . . 1$800
Deposito para lixo n. 6, um. . 28$000
Discos para relogios de ronda, caixa 365 . . . . . 12$000
Dobradiças de ferro, de machina de 2" par $600
Dobradiças de ferro de junta de 2", par $800
Dobradiças de ferro, de junta de 3", par . . . . . 1$500
Dobradiças de latão, de 2 ½" par . . . . . 1$5000
Dobradiças de vae e vem, de 5" par . . . . . 20$000
Dynamite «Nobel» kilo . . . . . 12$000
Escalas de madeira, articuladas, de 2m,00, com móla, uma . . . . . 3$000
Escarradeiras hygienicas com pés, uma. . . . . 20$000
Escarradeiras de louça com garras par. . . . . 70$000
Escovas para unhas. com cabo de osso. superiores uma. . . 8$000
Escovas para cabello superior, uma . . . . . 15$000
Escovas para roupa, superior, uma . . . . . 15$000
Escovas de piassava, com cabo, dobradas, n. 16, uma. . . . 1$800
Escovas de piassava para animaes. uma . . . . . 2$000
Escovas de raiz para animaes, n. 116 uma. . . . . 2$000
Escovas de raiz sem cabo, dobradas, n 16, uma. . . . . 1$500
Escovas de arame de aço, para fundição, uma. . . . . 10$000
Escovas de arame de aço. para limpar limas, uma. . . . . 8$000
Estanho em verguinhas de 1ª qualidade, «Carneiro legitimo», kilo. . . . . 10$000
Estopa branca, nacional (apresente amostra), kilo. . . . . 1$500
Estopa estrangeira (apresente amostra), kilo. . . . . 1$800
Estopa alvejada (apresente amostra), kilo. . . . . 1$900
Estopa aloatroada, desfiada, estrangeira (apresente amostra), kilo. . . . . 4$000
Escovas em corda para tubos, kilo. . . . . 4$000
Espanadores de pennas n. 20, um. . . . . 2$800
Espanadores de pennas n. 40, um. . . . . 4$500
Espanadores de pennas n. 60, um. . . . . 6$800
Espelho de 0,30 × 0,20, um. . 5$000
Enxadas de aço C. 40 de tres libras inglezas, uma. . . . . 8$000
Enxadas de aço C. 40 de 3 1/2 libras inglezas, uma. . . . . 10$000
Enxadas de aço C. 40 de quatro libras inglezas, uma. . . . . 12$000
Enxadas goivas, uma. . . . . 6$000
Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 1, uma. . . . . 14$000
Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 2, uma. . . . . 16$000
Enxó da Ribeira, «Greaves», n. 3, uma. . . . . 18$000
Enxofre em pedra, kilo. $600
Enxofre em pó, kilo. $800
Facas reforçadas para cortar capim, uma. . . . . 2$000
Facões Collins de 14" para mato, com cabo e bainha de sola, um. . . . . 20$000
Foices Collins, grandes, uma. . 10$000
Foices Collins, tamanho correspondente a 1/2 roça, uma 9$000
Foices nacionaes, tamanho correspondente a 1/2 roça. uma 6$000
Fechaduras de caixão para porta, francezas, uma. . . . . 2$000
Fechaduras para porta, com trinco, maçaneta de metal e pertences, uma. . . . . 5$000
Fechaduras de ferro para armario ou gaveta, uma. . . . . 3$000
Fechos cremone para porta ou janella e competentes castanhas, metro. . . . . 1$000
Ferro patente em barras e vergalhões, de quaesquer dimensões, kilo. . . . . 1$000
Ferro Patente em chapas, de quaesquer dimensões, kilo. . 1$600
Ferro batido «Suisso», para soldar de 1/4, kilo. . . . . 4$500
Ferro fundido para soldar, kilo 7$500
Ferro em chapas, galvanizado, de qualquer tamanho ou grossura kilo. . . . . 2$800
Formicida «Capanema» (lata de quatro litros), uma. . . . 12$000
Fio para campainha electrica, metro . . . . . 1$500
Fio D. B. R. C., isolado com borracha uma fita e uma trança de algodão n. 12, metro $600
Fio D. B. R. C., isolado, com borracha, uma fita e uma trança de algodão n. 14, metro $400
Fio duplo flexivel n. 14, grosso, metro $500
Fita isolante, preta, peça. . . . $000
Fusiveis de 15 ampères, rolha, um. $500
Fusiveis de 15 ampères, rolha, um. $500
Fusiveis de 30 ampères, rolha, um. $500
Fusiveis de 45 ampères, cartucho, um. $850
Fusiveis de 60 ampères, cartucho, um. . . . . 1$800
Fusiveis de návalha, 170 ampères, um. . . . . 60$000
Furadores de 6", com cabo de madeira, um. . . . . 2$000
Formões «Greaves» de 1/2", com cabo, um. . . . . 2$500
Formões «Greaves», de 1", com cabo, um. . . . . 4$000
Formões «Greaves», de 1 1/2", com cabo, um. . . . . 5$000
Formões «Greaves», de 2", com cabo, um. . . . . 5$500
Gadanhos de ferro, com quatro dentes, um. . . . . 2$000
Gaxeta (mealhar de linho alcatroado em corda), kilo. . . 3$500
Gaz acetyleno metro cubico. . 12$000
Gaz oxygenio, metro cubico. . 5$500
Gesso commum kilo. $400
Gomma laca encarnada, kilo. . 20$000
Gomma laca amarella kilo. . . 25$000
Gré solvent, lata. . . . . 3$500
Graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade, em bexigas, kilo 1$800
Graxa Patente Automobile «Grease», kilo. . . . . 1$700
Graxa Patente «Kistone», kilo 3$000
Interiores para pilhas Leclanché, um. . . . . 2$000
Interruptores de embutir completos, um. . . . . 3$000
Interruptores pendentes de metal, um. . . . . 3$500
Interruptores pendentes de porcellana, um. . . . . 3$500
Isoladores systema Capanema n. 2, com pinos e parafusos, um. . . . . 3$500
Jald chrom, kilo. . . . . 4$000
Kerozene brilhante, em latas de 18 litros, uma. . . . . 15$000
Kaol, litro. . . . . 1$500
Lampadas electricas de 120 velas, ½ watt, uma. . . . . 5$000
Lampadas electricas de 100 velas, ½ watt, uma. . . . . 4$500
Lampadas electricas de 50 velas, ½ watt, uma. . . . . 3$500
Lampadas electricas de 50 velas, Edison, uma. . . . . 2$000
Lampadas electricas de 32 velas, Edison, uma. . . . . 2$000
Lampadas electricas de 25 velas, Edison, uma. . . . . 2$000
Lampadas electricas de 16 velas, Edison, uma. . . . . 2$000
Lamparinas de soldar a kerozene, de bomba, com capacidade para um litro, «Primus», uma. . . . . 50$000
Lamparinas de soldar a gazolina, de Hachnel's, com capacidade para um litro, uma 66$000
Lamparinas de soldar a alcool n. 3, uma. . . . . 15$000
Lanternas redondas, com globo e guarda de metal para kerozene, uma. . . . . 50$000
Lanternas de folha para signaes, com vilros encarnados, uma. . . . . 30$000
Lanternas com reflector, uma. 25$000
Lenha em achas grossas, de 1m,10, uma. $500
Lixa em panno do fabricante Davies, sortidas em numeros, folha. $300
Lixa em papel — Acton & Borman, sortidas em numeros, folha $060
Lixa em papel — Navarre, sortidas em numeros, folha $060
Dos fabricantes Ibbotson Brothers Globo Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:
Limas chatas bastardas de 6", duzia . . . . . 14$000
Limas chatas bastardas de 8", duzia . . . . . 20$000
Limas chatas bastardas de 10", duzia. . . . . 25$000
Limas chatas bastardas de 12", duzia. . . . . 29$000
Limas chatas bastardas de 14", duzia. . . . . 36$000

Limas chatas bastardas de 16", duzia	48$000
Limas chatas bastardas de 18", duzia	54$000
Limas facas bastardas de 4", duzia	12$000
Limas facas bastardas de 5", duzia	16$000
Limas facas bastardas de 6", duzia	18$000
Limas facas bastardas de 8", duzia	24$000
Limas facas bastardas de 10", duzia	32$000
Limas grosas chatas de 8", duzia	18$000
Limas grosas chatas de 10", duzia	26$000
Limas grosas chatas de 12", duzia	32$000
Limas grosas 1/2 canna de 10", duzia	26$000
Limas grosas 1/2 canna de 12", duzia	34$000
Limas grosas 1/2 canna de 14", duzia	42$000
Limas 1/2 canna bastardas de 10", duzia	46$000
Limas 1/2 canna bastardas de 16", duzia	60$000
Limas 1/2 canna bastardas de 18", duzia	66$000
Limas 1/2 canna murças de 8", duzia	24$000
Limas 1/2 canna murças de 10", duzia	30$000
Lima tres quinas bastardas de 4", duzia	8$000
Lima tres quinas bastardas de 6", duzia	10$000
Limas murças bastardas de 3", duzia	5$000
Limas murças bastardas de 5", duzia	8$000
Limas parallelas bastardas de 3", duzia	6$000
Limas parallelas bastardas de 4", duzia	7$000
Limas parallelas bastardas de 5", duzia	12$000
Limas parallelas bastardas de 8", duzia	18$900
Limas parallelas bastardas de 10", duzia	32$000
Limas parallelas bastardas de 12", duzia	48$000
Limas parallelas bastardas de 14", duzia	54$000
Limas parallelas bastardas de 16", duzia	60$000
Limas parallelas murças de 6", duzia	8$000
Limas parallelas murças de 8", duzia	10$000
Limas parallelas murças de 10", duzia	18$000
Limas parallelas murças de 12", duzia	30$000
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 4", duzia	6$000
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 8", duzia	10$000
Limatões quadrados ou redondos bastardos de 10", duzia	18$000
Linha crúa em meadas, uma	1$000
Machadinhas Collins n. 2, uma	9$000
Machado Collins de 5 lbs., um	12$000
Macacos de 2 T, um	80$000
Machos legitimos de Withworth de 3/4", jogo	14$000
Machos legitimos de Withworth de 5/8", jogo	12$000
Mangotes de lona e borracha de 1 1/4", metro	15$000
Mangotes de lona e borracha de 2 1/2", metro	28$000
Mangotes de borracha de 2 3/4", metro	45$000
Mangotes de borracha de 3" para bomba, metro	48$000
Mangueira de lona de 1 3/4", metro	4$000
Martellos de mão, com cabo, médios, para bombeiro, um	8$000
Martellos americanos, 3 tamanhos, um	12$000
Massa para rolos kilo	8$000
Mealhar de linho inglez, amostra n. 27, kilo	4$000
Mealhar de linho nacional, kilo	3$000
Metal mursó em vergalhões, kilo	6$000
Metal patente para soldar de 1|8, kilo	16$000
Metal patente para soldar de 1|4, kilo	10$000
Moringues de barro da Bahia com prato n. 1, uma	3$000
Moringues de barro fino da Penha com prato n. 1, uma	2$500
Napthalina «Merck», kilo	6$000
Ocre nacional, claro ou escuro, lavado, kilo	$200
Oleo de linhaça, crú, genuino, kilo	3$000
Oleo de linhaça puro, fervido, escuro, kilo	4$000
Oleo para dynamo, Safety Machinery (lata de 18 litros), uma	20$000
Oleo de mocotó, litro	2$200
Oleo ricino para lubrificação, litro	4$000
Oleo para transformador «Franeil Oil», litro	3$000
Oleo especial para machina de escrever (vidro de 100 grs.), um	1$600
Pás de bico reforçadas n. 4 (qualidade n. 343), uma	9$000
Pás duplas americanas, uma	30$000
Pás de ferro, direitas para jardim, com cabo, uma	5$000
Pás de ferro para apanhar lixo, pequenas, uma	3$000
Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo	1$200
Panno verde para forro de mesa, metro	70$000
Papelão de alta pressão de 1|16, folha	80$000
Papelão de alta pressão de 1|32, folha	38$000
Papelão de asbestos, branco de 1|8, folha	10$000
Parafusos de ferro com porcas de 1|2" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo	6$000
Parafusos de ferro com porcas de 5|8" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo	5$000
Parafusos de ferro com porcas de 3|4" cabeças sextavadas de qualquer comprimento, kilo	4$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 10, grosa	7$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 11, grosa	8$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 12, grosa	9$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 3" x 14, grosa	10$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1|2" x 11, grosa	7$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2 1|2" x 12, grosa	7$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 10, grosa	4$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grosa	5$500
Parafusos de fenda, cabeça chata de 2" x 11, grosa	6$000
Parafusos de fenda, cabeça chata de 1 3|4" x 10, grosa	4$500
Pedra pomes em pedaços, kilo	2$500
Pedra pomes em pó, kilo	3$000
Pente de osso, kilo	5$000
Pedras de amolar alfange, brancas uma	1$500
Pedras de amolar alfanges, pretas, uma	1$500
Pelles de camurça, grandes, uma	18$000
Papel hygienico com 1.000 folhas marca Aguia, pacote	1$500
Pharóes de bombeiro com cabos, pacote	15$000
Picaretas Americanas de aço de ponta e pá, uma	6$000
Picaretas de cavar de 7 1|2 lbs, Septimus, uma	7$000
Pinceis redondos ou chatos encastoados até n. 12, duzia	5$000
Pinceis redondos ou chatos encastoados de 13 a 20, duzia	12$000
Pinceis redondos ou chatos encastoados de 21 a 30, duzia	18$000
Pixe nacional, kilo	$250
Pontas de Paris com cabeças, sortidas em tamanho, kilo	2$200
Pós de sapato em pacotes, kilo	$400
Potassa refinada, kilo	$650
Potassa grossa, kilo	$600
Porta-copos nickelados para dous copos, um	8$000
Prussiato de potassio, kilo	10$000
Petroleo branco, litro	2$000
Pó leve, kilo	8$000
Oolkwork, litro	5$000
Regadores proprios para regar jardim, grandes um	12$000
Regadores proprios para regar jardim, pequenos, um	10$000
Rebolos de 24" x 4" com caixa, um	240$000
Rebolos de 11" x 2 1|2", um	10$000
Rebolos de esmeril de 12" x x 2 1|2", um	120$000
Rebites de ferro, sortidos em tamanho, kilo	1$500
Roxo rei commum, kilo	$700
Rupi para limpar metaes, litro	3$000
Rosetas para ligação interna com logar para fusiveis, uma	1$200
Rosetas para ligação externa com logar para fusiveis, uma	1$200
Rosetas para ligação interna sem logar para fusiveis, uma	1$200
Rosetas para ligação externa sem logar para fusiveis, uma	1$200
Sabão virgem, kilo	$800
Sabonete "Santelmo", um	1$000
Sabão "Saulght", caixa	6$000
Sabão molle de Gustavo Niedhardt, kilo	1$500
Sachos para jardim, médios, um	2$500
Sebo amarello coado, kilo	2$500
Sal amoniaco crystallizado para pilhas electricas, kilo	3$000
Sapolio Morgan, páo	1$200
Sapolio Polo, páo	$400
Seccante branco marca "Castello", kilo	1$300
Serras de ferro "Victor" de 10", uma	$500
Serras de ferro "Victor" de 12", uma	$500
Serras de ferro "Victor" de 13", uma	$500
Serrotes de jardim, um	15$000
Serrotes de mão de 0,40 de comprimento de "W. Greaves", um	16$000
Serrotes de mão de 0,50 de comprimento de "W. Greaves", um	18$000

Sóla grossa em flor, meio	38$000
Sóla engraxada, meio	42$000
Sóla fina garroteada, meio	38$000
Solda de estanho preparada, kilo	3$500
Soda caustica (lata de dous kilos), uma	1$000
Soda caustica (lata de cinco kilos), uma	6$000
Taxas de cobre qualquer numero, kilo	8$000
Taxas de ferro qualquer numero, kilo	1$000
Taxas de zinco qualquer numero, kilo	1$600
Talco de Veneza, kilo	$800
Talhas de barro para um barril d'agua com torneira e filtro, uma	20$000
Téla de arame de cobre com malha de 1m|m, metro quadrado	30$000
Terra de sienne crúa, kilo	1$000
Terra de sienne queimada, kilo	1$000
Terra de sienne carcella, kilo	1$000
Tesouras de podar, tamanho médio, uma	6$000
Tesouras de cortar grama, uma	10$000
Tijolo inglez para arear, um	$800
Toalhas de linho branco de 1,06 × 0,59, uma	5$000
Toalhas felpudas de 1,10 × 0,48, uma	6$000
Torcidas para lanternas, uma	$200
Torcidas para pharóes, uma	$560
Torquezas de gazista de 12", uma	6$000
Thermometros para temperatura d'agua, um	10$000
Transformadores para campainha electrica, um	20$000
Trena de aço de 20 metros, uma	120$000
Trena de aço de 50 metros, uma	180$000
Trena de fio metallico de 10 metros, Chesterman, uma	20$000
Trena de fio metallico de 20 metros, Chesterman, uma	30$000
Trena de fio metallico de 25 metros, Chesterman, uma	40$000
Trena de fio metallico de 30 metros Chesterman, uma	50$000
Trena de fio metallico de 50 metros, Chesterman, uma	60$000
Tinta verde azeitonada, kilo	8$000
Tinta preta, kilo	6$000
Tintura de arnica, litro	10$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de ¾", metro	16$000
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de 1", metro	18$500
Tubos de borracha tres dobras e lona com arame externo, de ⅝", metro	15$000
Tubos de ferro galvanizado com luvas até ¾", kilo	1$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 1" a 2", kilo	1$600
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 2 ¼" a 3", kilo	1$700
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 3 ¼" a 4", kilo	1$800
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 4 ¼" a 5", kilo	1$800
Tubos de ferro galvanizado com luvas de 5 ¼" a 6", kilo	1$800
Tarrachas americanas de ⅝ a ¼ para parafusos rosca "Wkthoorth", caixa	500$000
Torquezes de machinistas n. 7, uma	8$000
Torquezes de machinistas n. 9, uma	12$000
Torquezes de machinistas numero 10, uma	14$000
Vassouras de palha americana com seis fios, uma	4$000
Vassouras de piassava de cocheira, uma	2$000
Vassouras de piassava cattete de 19 furos, uma	1$900
Vassouras de murtha, uma	1$000
Vassouras Cavallinho n. 22, uma	5$000
Vassourinhas de piassava, uma	$400
Vazelina "Alba", kilo	4$000
Verde composto Hard Milosl claro ou escuro, kilo	2$000
Verde nativo R. U., kilo	2$500
Verde Paris, kilo	3$000
Verde Londres, qualquer numero, kilo	1$000
Verrumas sortidas communs, duzia	12$000
Vermelhão francez, kilo	8$500
Vermelhão sapateiro, kilo	$200
Vermelhão lavado, kilo	$300
Verniz, galão	30$000
Verniz Flating Royal, galão	35$000
Verniz Serval, galão	45$000
Vidros brancos de 0,002 de espessura, metro quadrado	14$000
Vidros brancos de 0,003 de espessura, metro quadrado	20$000
Vidros brancos de 0,004 de espessura, metro quadrado	30$000
Zarcão genuino, kilo	2$000
Zinco rugado n. 28 de 10 pés, folha	10$000
Astrol para limpar metaes (creme ou liquido), conforme amostra, lata	2$300

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publica, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos *federaes e municipaes e do conhecimento* da caução de 1:000$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem rechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emenda, entrelinhas, accrescimos, rasuras e ressalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados indoneos, serão restituidas *immediatamente*, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca numero 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XII

Si o fornecedor insidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIV

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XVI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVII

A Repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVIII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos para expediente

Unidade — Preço maximo	
Almotolias n. 3 para machina de escrever, uma.	$$360
Barbante corda em novellos, kilo.	$$000
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.	$$500
Barbante pardo fino em novellos, kilos.	$$500
Barbante de côres fino em novellos, kilo.	$$500
Bobinas de papel para machina de calcular Burrough, uma.	1$500
Borrachas de Eberhard n. 210 para dous usos, uma.	$900
Borrachas Faber para desenho (Apollo), uma.	1$000
Borrachas para machina de escrever com escovas, uma	1$000
Block-notes com 100 folhas, estreitas, papel de linho, um	1$200
Block-notes com 100 folhas, formato almasso, um.	2$500
Block-notes com 100 folhas, formato peso, um.	1$800
Brochuras com 100 folhas em meia, uma.	1$200
Buwardes de madeiras com rosca de metal de 0,13X0,07 um.	2$500
Buwards de madeira com rosca de metal de 0,17X0,10 um.	3$000
Cadernetas para bolso n. 7, uma.	2$500
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.	2$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.	2$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.	2$200
Cadernetas em branco com 100 folhas 16 X 24, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.	2$900
Cadernetas em branco com 200 folhas 20 X 25, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro, com cantoneiras, uma.	8$000
Cadernetas para ponto de operarios com 10 folhas 16X24, encadernação panno preto, uma.	3$000
Cadernetas em branco para notas, capa de marroquim em 1|8, uma.	5$000
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa de 100), uma.	1$800
Cabeceado de seda, duplo para encadernação, peça.	10$000
Cabeceado de seda, simples para encadernação, peça.	8$000
Canetas de A. W. Faber numero 7.010, duzia.	6$000
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.	20$000
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.	6$000
Canetas Eagle Pencil n. 2 duzia.	5$000
Canetas Eagle Pencil n. 3 duzia.	6$000
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.	7$000
Cartonagens com 100 folhas papel superior com 33 linhas, uma.	5$000
Colchetes para prender papeis O. K. qualquer numero, lata.	2$000
Colchetes para prender papeis Universal Binder qualquer numero, caixa.	3$000
Colchetes para prender papeis Self, qualquer numero (caixa de 1|2 grosa), uma.	1$000
Colchetes para prender papeis Gem Clip, caixa.	2$000
Discos para evaporimetro de Piché, cento.	15$000
Enveloppes de papel branco encorpado de 0,105 X 0,07, cento.	2$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,100 X X 0,13, cento.	2$200
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,300 X X 0,14, cento.	$$000
Elasticos de A. W. Faber, sortidos em tamanho, caixa.	15$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,17 X 0,10, cento	$$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,20X0,15, cento	1$000
Enveloppes de papel amarello de 0,12 X 0,18, cento.	2$500
Escovas para limpeza de machina de escrever, uma.	1$800
Esponjeiras de louça com esponjas, uma.	1$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,40X0,15, cento.	15$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,40X0,25, cento.	16$000
Fitas para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, de qualquer fabricante, uma	7$000
Folhinhas perpetuas, uma.	80$000
Gomma arabica em pó (vidro de 500 grammas), um.	10$000
Gomma arabica liquida com pincel de G. Foiray (vidro n. 26), um.	5$000
Gomma arabica liquida com pincel de A. Maurin (vidro n. 420), um.	6$000
Gomma arabica liquida com pincel de Sardinha n. 0, vidro.	2$000
Indices de 16 X 24 com 33 folhas (brochura), um.	2$000
Indices em brochura em 1|2 de 100 folhas, um.	3$000
Lapis preto de A. Faber numero 150, duzia.	3$000
Lapis preto redondo A. W. Faber ou J. Faber qualquer numero, duzia.	$$800
Lapis bicolores A. W. Faber ou J. Faber oitavadas qualquer numero, duzia.	8$000
Lapis bicolores n. 717, duzia.	9$000
Lapis graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.	9$000
Lapis tinta A. W. Faber (Castello n. 9.100), duzia.	12$000
Lapis de borracha para dous usos, quadrados, duzia.	18$000
Lacre nacional em paus «Monteiro», kilo.	3$000
Linha em carretel de 400 jardas marca urso n. 0 um.	2$000
Limpa-pennas de louça, um.	1$000
Livros em branco de 200 folhas, papel Hollanda, numerados, de 0,453 X 0,295, encadernação panno preto, um	20$000
Livros em branco de 100 folhas, papel Hollanda, numerados, 0,363 X 0,235, encadernação panno preto, um.	16$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,287 × 0,210, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	20$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,358 × 0,240, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	25$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,38 × 0,26, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um	30$000
Livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 ×	

× 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 5$000
Machina de numerar Bogouriam, de cinco rodas, quatro repetições, uma..... 250$000
Molhadores rotativos de crystal, para estampilhas, um.. 6$000
Papel Hollanda — formato A, com 30 kilos, kilo..... 3$800
Papel granito escuro, folha... $350
Papel marmore, folha..... $300
Papel de linho Brasil, formato B (resma de 500 folhas), resma ..... 30$000
Papel de linho Brasil, em 1/2 folhas, almasso (resma de 800 folhas), resma..... 32$000
Papel de linho Brasil, em folhas inteiras, formato almasso, 400 folhas, resma.. 32$000
Papel pautado de 33 linhas com cinco kilos cada resma, resma..... 18$000
Papel liso com cinco kilos cada resma, resma..... 17$000
Papel superior pautado com 33 linhas, com sete kilos cada resma, resma..... 26$000
Papel superior liso com sete kilos cada resma, resma.... 25$000
Papel superior para cartas com enveloppes em 1/8, de 50 × 50, caixa..... 8$000
Papel superior pautado para cartas, com enveloppes de 25 × 25, n. 1.725, caixa.. 7$000
Papel Diplomata para cartas com enveloppes de 50 × × 50, caixa..... 15$000
Papel de linho Spaldina lineu Bond 0,21 × 0,10, folhas fechadas, folha..... $160
Papel Carbono «Derby», uma face (caixa com 100 folhas), caixa ..... 14$000
Papel carbono azul Globo Brand (caixa com 100 folhas), caixa..... 18$000
Papel carbono azul — duas faces (caixa com 100 folhas), caixa..... 15$000
Papel commum para desenho, folha..... $700
Papel quadriculado sem forro (peça de 10 metros), peça. 20$000
Papel quadriculado forrado (peça de 10 metros), preça. 60$000
Papel quadriculado sem forro n. 106 de 0,75 (peça de 10 metros), peça..... 28$000
Papel impermeavel para copiadores, em 1/4, folha.... $500
Papel de embrulho, encorpado de 1,26 × 0,95, apergaminhado, folha..... $250
Papel mata-borrão cartão, branco, grosso, folha..... $200
Papel mata-borrão Duplex em tiras para buwards — igual á amostra, cento..... 5$000
Papel sem-fim, sem forro, francez, metro..... 28$000
Papel Sem-fim, sem forro, de 1,47, n. 762, metro..... 35$000
Papel tela transparente Imperial, de 1,38, metro..... 25$000
Papel tela transparente n. 6 de 1,36, metro..... 12$000
Papel canson para desenho, folha ..... 2$500
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha..... $550
Papel para capa, diversas côres, formato A, duas faces, folha $500
Papel «Pente», folha..... $500
Papel de impressão, massa especial, de qualquer peso, kilo ..... 2$000
Papel amarello, formato B. B., de 20 kilos, resma..... 50$000
Papel apergaminhado B. B., de qualquer peso, kilo..... 4$000
Papel ferro prussiato «Norton & Gregory, de 0,75 × 0,10, peça ..... 40$000
Papel vegetal n. 787, de 1,44, metro ..... 20$000
Papel vegetal n. 490, de 1,44, Schleicher, metro..... 25$000
Pastas portateis, de couro, de 0,30 × 0.28 (abertas), com duas chaves, uma..... 40$000
Pastas de madeira e mola para prender papeis, uma..... 9$000
Panno de linho preto n. 370, metro ..... 40$000
Papelão hamburguez, de qualquer numero, kilo..... 2$300
Pennas Mallat, de qualquer numero (caixa de 100), uma $700
Pennas Perry, de qualquer numero (caixa de 100), uma.. $700
Pennas D. Leonardt & Comp., qualquer numero (caixa de 100), uma..... $500
Pennas Gillot's, qualquer numero (caixa de 100), uma.. 5$000
Pennas J. Globo, qualquer numero (caixa de 100), uma. 4$000
Pennas Legal, qualquer numero (caixa de 100), uma.. 7$500
Pennas Falcon, qualquer numero (caixa de 100),uma.. 5$000
Pennas Telephone, douradas, qualquer numero (caixa de 100), uma..... 12$000
Percevejos «Grip», de metal, para prender desenho, sortidos, em tamanho (caixa de 100), uma..... 15$000
Percevejos Struck Heftklammern, Best., caixa..... 6$000
Pesos de vidro, de 400 grammas, para papeis, um..... 4$000
Pinceis de pello superior n. 2, para copiadores, um..... 2$500
Pinceis de pello superior n. 6, para copiadores, um..... 3$000
Raspadeiras canivetes de Rodgers, com cabo de osso, uma 8$000
Raspadeiras canivetes de Rodgers, com cabo de ebano, uma ..... 7$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,30, uma..... 4$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,40, uma..... 5$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,50, uma..... 6$000
Reguas de madeira, com filete de metal, de 0,50, uma.... 5$000
Reguas de madeira, graduadas, de 0m,50, uma..... 2$000
Reguas de madeira, graduadas, de 1m,00, uma..... 5$000
Tinta preta Sardinha, litro... 3$600
Tinta para escrever Bleu Blak Stephens, litro..... 6$000
Tinta para escrever preta Velox, litro..... 7$500
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 64 3$000
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 77 4$000
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carter's, vidro de 1/8 ..... $500
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carter's, vidro de 1/4 ..... 2$000
Tinta para escrever escarlate Stephens ou Carter's, vidro de 1/2 ..... 3$000
Tinta para desenho Nankin, liquida, «Higgins» vidro... 3$000
Tinta para desenho Nankin, em tijolos, tijolo..... 3$000
Tinta para desenho azul da Prussia, em tijolos, tijolo.. 2$000
Tinta para desenho azul da Prussia, liquida, vidro..... 2$500
Tinta para desenho branca, em tijolos, tijolo..... 1$200
Tinta para desenho carmim Dragão, em tijolos, tijolo.. 4$000
Tinta para carimbo, diversas côres A. Maurin, vidro..... 1$800
Tinteiros de vidro de tamanho médio, um..... 3$000
Tinteiros de vidro duplos com tampas, armação de ferro, um ..... 25$000
Tinta preta de impressão, superior, kilo..... 10$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, tupo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros. com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos de lisos de ferro fundido, 800 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 620 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 800 millimetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 500 kilogrammas por metro corrente.

Para todo esse material será adoptado para limite maximo o preço de 600 francos francezes a tonelada:

Peças especiaes:

I. Registros de parada, flanges cego: 200 para tubos de 0,10:

60 para tubos de 0,15;
60 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cégo:

200 de 0,10×0,10;
400 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0,10;
50 de 0,30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
25 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
30 de 0,15×0,15;
30 de 0,20×0,15;
10 de 0,30×0,15;
5 de 0,40×0,15;
5 de 0,50×0,15;
5 de 0,60×0,15;
5 de 0,80×0,15;
5 de 0,90×0,15;
30 de 0,20×0,20;
5 de 0,30×0,20;
5 de 0,40×0,20;
5 de 0,50×0,20;
5 de 0,60×0,20;
5 de 0,80×0,20;
5 de 0,90×0,20;
5 de 0,30×0,30;
5 de 0,40×0,30;
5 de 0,50×0,30;
5 de 0,60×0,30;
3 de 0,80×0,30;
3 de 0,90×0,30.

IV) Curvas em ponta e bolsa:

a) de 45°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas "peças especiaes" será adoptado para limite maximo o preço de 1.000 francos francezes a tonelada.

As clausulas a que obdecerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

Primeira — A' Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente, em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda ou letras emittidas, nos termos do art. 3°, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito pelo concurrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que foi apresentada a proposta, mas em outro envolucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

Terceira — Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrencia, neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

Quarta — A concorrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial tudo de accôrdo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

Quinta — O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta — Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á cutraca e á broca. Todo o material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Augus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima — Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmospheras, effectuada nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava — A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

Nona — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

Decima — O prazo para entrega integral do fornecimento será até 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000$, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira — Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens nelle não previstas.

Decima terceira — A repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

Decima quarta — Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima quinta — Será tomada para calculo da conversão da moeda a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. E. de Carvalho*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVIL

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 12 de fevereiro de 1923, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

I

A' secção de expediente desta repartição, entregarão os concurrentes, dentro de envolucros fechados e lavrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, nem razuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emittidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concurrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que fôr apresentada a proposta, mas em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1 %) em moeda corrente ou em letras emittidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquelle contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolucros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 1/2 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolucros em que se acham as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou propostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina á pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolucros que contiverem as propostas dos concurrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concurrencia versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total para especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accôrdo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despezas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concurrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura côr acinzentada, caracteristica e corpo de grão *fino*, sem falhas nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo material, além de apresentar regularidade de fórma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será acceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigencias feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmospheras effectuadas nas prensas da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vicios de construcção, irregularidades de fórma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concurrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre o preço da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega do fornecimento será até o dia 30 de junho de 1923, findo o qual não será recebido material algum, *rescindindo-se*, independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula IV.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, fôr sendo acceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente parte da propostas de não acceitar nenhuma ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas.

XV

Será tomada, para calculo da conversão da moeda, a taxa cambial que vigorar no dia fixado para a concurrencia.

XVI

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos communs, *limitado o preço maximo em 600 francos francezes á tonelada*:

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 milimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 *milimetros, com o* peso maximo de 109 kilogrammas por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

411 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

1.265 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta a bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes *«limitado o preço maximo em 1.000 francos francezes a tonelada»*:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 X 0m,30;
Um em T de 0m,30 X 0m,20;
Um em T de 0m,20 X 0m,15;
Um em T de 0m,20 X 0m,08;
Um em T de 0m,10 X 0m,08;
Um em T de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08;
Um duplo T de 0,m20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08.

II) — Reducções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,40 X 0m,30;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flange cegos, uma:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Inergina», «Texaco» ou «Atlantic» ao preço maximo de 17$, cada lata;
3.000 litros de oleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço maximo de 1$300, cada litro;
1.600 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 1$800, cada litro;
1.000 litros de oleo "Ursa», em quartolas, ao preço maximo de 2$, cada litro.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior á nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, as 13 horas do dia 16 do mez de fevereiro de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú ou no local para onde for transferido.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá *não só* para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, sálvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XVI

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923.—*Indefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos diversos

Especificação — Unidade — Preço maximo	
Oléo de linhaça crú genuino («Blunder Spenser»), kilo	3$300
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro	1$540
Oleo de boxes «Galena», kilo	1$320
Oleo de cylindro «Galena, kilo	2$100
Oleo ragosine, de 1ª qualidade, litro	$950
Oleo de «Mobil» B (lata de 18 litros), lata	70$000
Graxa Galena n. 3, kilo	1$800
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo	2$200
Alvaiade de zinco «Wil-Montagne», kilo	2$400
Zarcão genuino, kilo	2$000
Vermelhão lavado, kilo	$300
Ocre lavado, claro nacional, kilo	$390
Pó de sapato, kilo	$500
Seccante branco «Castello», kilo	1$400
Vermelhão francez, kilo	15$000
Azul ultra-mar, kilo	8$500
Verde Londres n. 3, kilo	2$500
Verniz Black-Japan «Blunder Spenser ou Nobles Hooare», galão	30$000
Verniz Hard Carriage idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Verniz Flatting, idem, idem, idem, idem, idem	34$000
Verniz Gold-Size, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Verniz Knotting, idem, idem, idem, idem, idem, idem	30$000
Agua raz retificada «Prates», kilo	6$800
Gazolina «Inergina, Texaco ou Atlantic», lata	17$000
Verniz crystal, idem, idem, idem	30$000

Kerozene, litro	$800
Alcool de 40.°, litro	1$500
Carbureto de calcio 15|80 e 7|15, kilo	1$300
Carvão Cardiff, tonelada	91$000
Carvão de koke (inglez), tonelada	200$000
Carvão de forja, tonelada	160$000
Parafusos de ferro com porcas de diversas dimensões, kilo	3$400
Pontas de Paris de diversas dimensões, kilo	2$400
Gesso commum, kilo	$550
Estanho carneiro em verguinha de 1ª qualidade, kilo	9$500
Estopa branca nacional de 1ª qualidade, kilo	1$500
Baldes de ferro zincado de 12", um	7$000
Baldes de ferro zincado de 14", um	8$000
Metal velho grosso, kilo	2$400
Cadinhos «Morgan» n. 80, um	68$000
Cadinhos «Morgan» n. 100, um	68$000
Potassa refinada, kilo	$750
Corda de linho de diversas dimensões de 1 qualidade, kilo	5$600
Filete branco, verde e encarnado, metro	2$900
Cola da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2$900
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo	23$000
Bicos de metal para gaz acetylene, um	$380
Alluminio côr de ouro e prata, kilo	35$000
Vassouras de cabello n. 22, uma	7$000
Vassouras de palha americana de seis fios, uma	2$800
Vassouras de piassava com cabo dobradas, uma	1$500
Vassouras de piassava cattete, uma	1$800
Escovas de piassava com cabo n. 16, uma	1$500
Escovas de raiz para animaes, uma	2$000
Ancinhos de ferro de 14 dentes, um	3$200
Ancinhos de ferro de 12 dentes, um	3$000
Espanadores de pennas n. 40, um	5$800
Espanadores de pennas n. 60, um	7$000
Torcidas n. 1 para lanternas, duzia	2$500
Tijolos inglezes para arear, superiores, um	$900
Kael em latas de 1|2 litros, litro	8$000
Creolina «Pearson», lata	4$000
Gomma arabica em grão (clara), kilo	5$000
Barbante pardo em chicotes, kilo	11$000
Barbante fino em cores, kilo	14$500
Oleo fino para machina de escrever, vidro	1$500
Pennas Mallat 10 e 12, caixa	6$800
Tinta Sardinha para escrever, litro	3$800
Tinta carmim «Carter» (vidro de 1|8), vidro	1$600
Tinta para apparelho «Morse» (vidro de 1|8), vidro	1$400
Tinta para carimbo de borracha (vidro de 1|8) vidro	1$500
Tinta para carimbo de metal (vidro de 1|8), vidro	1$000
Blocks de papel 1|2 linho em 1|4, um	1$300
Cadernetas para notas em 1|8, uma	$800
Cadernetas com 100 folhas capa de panno preto de 16 × 24, uma	3$500
Livros em branco com 100 folhas capa de panno preto, um	7$500
Gomma arabica liquida com pincel (vidro de 1|4), vidro	2$000
Lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia	13$000
Lapis preto Faber n. 2, duzia	3$600
Labis bi-colores Faber (grossos), duzia	12$500
Lapis de borracha para 2 usos «Faber», duzia	15$000
Papel carbono para 2 usos, azul, folha	$230
Mata-borrão em tiras, tira	$060
Colchetes Selff sortidos, caixa	1$400
Colchetes O. K. sortidos, lata	2$800
Papel fita para apparelho telegraphico, «Morse», rôlo	$850
Papel A. B. C. pautado 33 linhas, sete kilos, resma	88$000
Papel liso formato almasso, 5 kilos, resma	18$000
Enveloppes para férias, iguaes amostra, milheiro	25$000
Enveloppes amarellos 12×18 com impressão, iguaes amostra, milheiro	25$000
Coupoeiras de peroba rosa de 0.228×0.076 de 4m,00 a 7m,00, metro	5$600
Coupoeiras de peroba de Campos de 0.228×0.076 de 10m,00, metro	9$000
Coupoeiras de pinho de «Riga» de 0.228×0.076 de 5m,00 a 10m,00, metro	5$900
Taboas de canella de refugo largas, de Santa Catharina, duzia	68$000
Milho vermelho nacional (sacco de 60 kilos), sacco	18$500
Sal grosso, kilo	$200

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 279 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometro naquelle immovel, rénovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Edital

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 281 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometro naquelle immovel rénovo, de ordem do Sr. Dr. diretor geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

SOCIEDADES CIVIS

Liga Leopoldinense de Foothall

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Liga Leopoldinense de Football, fundada nesta Capital, será constituida por numero illimitado de clubs, e sua duração será por prazo indeterminado, tendo por objectivo promover o revigoramento da mocidade pela pratica do desporte e, para este fim, incentivará o cultivo dos exercicios physicos em geral e do footbal em particular. E' administrada por uma directoria composta de presidente, 1° e 2° vice-presidentes, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros. E' representada pelo presidente. Os clubs não respondem por obrigações de qualquer natureza contrahidas pela liga. Os estatutos só poderão ser reformados um anno após a sua approvação. A liga só poderá ser dissolvida por motivos insuperaveis, sendo os seus bens distribuidos, *pro-rata*, entre os clubs filiados com mais de um anno de contribuição.—*A directoria.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA LUZ-STEARICA

RELATORIO

Srs. accionistas.

Prevalecemo-nos do ensejo do encerramento de mais um exercicio financeiro, para virmos á vossa presença cumprir importante disposição legal referente ás sociedades anonymas qual a de prestar-vos as devidas contas do nosso mandato no decurso do anno de 1922 proximo findo.

Folgamos de apresentar-vos os balanços relativos a cada um dos semestres do referido anno, acompanhados do parecer do conselho fiscal. Este, depois de minucioso exame das contas do mencionado exercicio, julgou-as em condições de merecerem a vossa aprovação.

A inspecção desses balanços vos capacitará dos resultados progressivamente mais avantajados da exploração da nossa industria e dos serviços do cáes e dos trapiches. Taes resultados facultaram-nos a distribuição de um dividendo na razão de 12$ por acção, tanto no primeiro como no segundo semestre do dito anno; parecendo-nos, ao mesmo tempo, que a prudencia bem entendida aconselhava a medida de reforçar a verba de «Lucros Suspenso', afim de acautelar qualquer emergencia de deficiencia de renda em periodos ulteriores.

Temos a satisfação de referir-vos que os serviços, desta companhia correram com toda a regularidade, e do andamento delles, em reuniões mensaes, tomou conhecimento o conselho fiscal, na fórma prescripta pelo art. 10, dos estatutos. Tem-se effectuado tambem nas epocas estabelecidas o pagamento dos juros do emprestimo de 1.700 contos de réis, lançado nesta praça em outubro de 1920, sendo delle realizado o primeiro resgate parcial, em setembro ultimo, por meio de sorteio, de 540 debentures, no valor de 108 contos de réis.

Pelo que aqui fica summariamente exposto, pensa ter a directoria buscado corresponder, na medida de suas forças, á confiança nella depositada estando a mesma directoria prompta a prestar-vos quaesquer esclarecimentos complementares que vos possam ser uteis.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. Pela Companhia Luz Stearica, *C. B. Ottoni Junior*, presidente interino. — *M. de Lamare*, secretario interino.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Fabrica, moveis e terrenos	7.773:649$000
Caução da directoria	40:000$000
Materia prima e manufacturada	1.826:890$390
Diversas contas	1.804:351$270
Caixa	46:248$130
	11.491:141$790

Passivo

Capital	5.000:000$000
Acções em caução	40:000$000
Fundo de reserva	1.453:960$344
Lucros suspensos	1.954:246$245
Debentures	1.700:000$000
Diversas contas	1.342:935$210
	11.491:141$799

Pela Companhia Luz Stearica, *C. B. Ottoni Junior*, presidente interino. *M. de Lamare*, secretario interino.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Fabrica, moveis e terrenos	7.962:506$500
Caução da directoria	40:000$000
Materia prima e manufacturada	979:386$560
Diversas contas	3.206:702$934
Caixa	59:635$350
	12.248:231$344

Passivo

Capital	5.000:000$000
Acções em caução	40:000$000
Fundo de reserva	1.472:565$364
Lucros suspensos	2.541:842$500
Debentures	1.593:000$000
Diversas contas	1.600:823$480
	12.248:231$344

Pela Companhia Luz Stearica. — *C. B. Ottoni Junior*, presidente interino. — *M. de Lamare*, secretario interino.

PARECER

Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, tendo examinado minuciosamente, na séde social da Companhia Luz Stearica, os balanços dos dous semestres do anno de 1922 proximo findo, em cumprimento das disposições legaes, os livros, documentos e contas da directoria, de cujos actos tomaram cabal conhecimento, attestam a perfeita regularidade da contabilidade e de todos os actos da directoria no referido anno. E assim, renovando o conceito já formulado sobre o tino e criterio com que são geridos os bens sociaes, propõe o conselho fiscal que sejam approvados todos os actos da directoria no decurso do anno de 1922.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — *A. Indio do Brasil.* — *Antonio de Freitas Tinoco.* (752)

The National City Bank of New York

FUNDADO EM 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo		*Passivo*	
1. Capital a realizar	—	1. Capital	3.812:554$400
2. Letras descontadas	13.557:756$565	2. Fundo de reserva	—
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	38.715:292$840	3. Depositos em conta corrente com juros	28.771:091$186
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	598:541$420	4. Depositos em conta corrente limitada	5.877:240$041
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	9.060:903$000	5. Depositos em conta corrente sem juros	13.797:103$961
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	7.983:813$074	6. Depositos a prazo fixo	1.740:944$240
7. Valores em liquidação	1.323:114$219	7. Depositos em conta de cobrança, do exterior	256:860$900
8. Emprestimos em contas correntes	33.707:491$755	8. Depositos em conta de cobrança, do interior	—
9. Valores caucionados	30.683:929$791	9. Titulos em caução e em deposito	75.203:118$465
10. Valores depositados	27.474:472$600	10. Caixa matriz	16.978:456$437
11. Caixa matriz	—	11. Agencias e filiaes no exterior	3.513:499$674
12. Agencias e filiaes no exterior	436:592$107	12. Agencias e filiaes no interior	1.163:19 $019
13. Agencias e filiaes no interior	7.543:519$616	13. Correspondentes do exterior	13,668:133$668
14. Correspondentes do exterior	323:465$310	14. Correspondentes do interior	432:446$264
15. Correspondentes do interior	2.406:404$264	15. Valores hypothecarios	—
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco	995:732$590	16. Letras a pagar	2.325:320$348
17. Hypothecas	—	17. Lucros e perdas	—
Caixa:		18. Diversas contas	1.424:522$100
18. Em moeda corrente no banco	13.921:087$460	19. Letras redescontadas no exterior	27.149:013$450
19. Em moedas de ouro no banco	—		
20. Em outras especies no banco	20:000$000		
21. No Banco do Brasil	3.552:863$425		
22. Em outros bancos	2.945:212$429		
23. Diversas contas	863:303$778		
Total do activo	196.113:496$153	Total do passivo	196.113:496$153

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Samuel R. Orr*, gerente das filiaes do Brasil. — *Leon B. Frey*, contador. (699)

S. A. COMPANHIA GERAL COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO

Srs. accionistas, em cumprimento do disposto no art. 143 § 1 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891 e art. 1 letra *b* dos estatutos, a directoria vem apresentar-vos o relatorio e contas do movimento social occorrido no periodo encerrado a 31 de dezembro de 1922.

Seguindo o mesmo rumo do anno anterior, empregamos, no anno que findou, todos os nossos esforços para a liquidação do consideravel stock de mercadorias que foram compradas em uma época anterior. A despeito da situação do commercio em geral, o cambio manifestou-se em nosso favor, tornando possivel a venda da maior parte dos stocks sem prejuizos excessivos, visto que os prejuizos não podiam ser eliminados completamente. Com a presente organização da companhia é a esperança da directoria que, no futuro, negocios mais vantajosos lhe sejam reservados.

Apresentando este relatorio e as contas annexas, acompanhadas do parecer do conselho fiscal, e pondo á disposição dos Srs. accionistas os livros e mais documentos da companhia, a directoria está prompta a ministrar quaesquer esclarecimentos sobre a gestão social encerrada a 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — A directoria

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Caixa	4:504$050
Bancos	108:612$360
Titulos e acções	21:037$000
Obrigações a receber	50:204$467
Mercadorias	796:465$950
Moveis e utensilios	4:752$600
Devedores geraes	151:964$914
Devedores duvidosos	177:734$770
Companhias filiadas	4.351:775$520
Contas em litigio	175:449$170
Lucros e perdas	68:724$265
	6.211:225$066

Passivo

Capital	200:000$000
Titulos caucionados	18:000$000
Reserva para devedores duvidosos	177:734$770
Credores geraes	3:148$800
Companhias filiadas	6.812:341$496
	6.211:225$066

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Birger Jacobsen*, director-gerente. — *C. W. Myrdal*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despezas geraes	150:821$121
Juros e descontos	113:043$200
Mercadorias	92:228$885
	356:093$209

Credito

Conta exportação	2:900$155
Cambios	157:212$319
Commissões e conta meta	127:256$470
Lucros e perdas	68:724$265
	356:093$209

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Birger Jacobsen*, director-gerente. — *C. W. Myrdal*, guarda-livros.

Transferencias de acções

No decurso do anno fiscal de 1922 foram effectuadas transferencias de acções de um total de duas acções de 1:000$000 cada uma.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Birger Jacobsen*, director-gerente. — *Osorio Modesto*, secretario.

PARECER

Srs. accionistas: os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro (The General Company Ltd. of Rio de Janeiro), tendo presente o relatorio da directoria e as contas constantes do balanço do anno social encerrado em 31 de dezembro de 1922, é de parecer que os mesmos merecem approvação.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — *H. G. Pedersen*. — *S. A. Nielsen*. — *J. Nielsen*. (746)

ANNUNCIOS

Banco de Credito Rural e Internacional

(Fundado em 1890)

DIVIDENDOS

Do dia 20 de fevereiro em diante, das 12 ás 15 horas, será pago, na thesouraria deste Banco, o dividendo relativo ao segundo semestre de 1922, de 7$ por acção.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — *A Directoria*. (745)

Banco Escandinavo Brazileiro S/A

Na séde deste Banco á rua da Alfandega n. 32, ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *A Directoria* (748)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, do dia 10 do corrente mez em diante, das 12 ás 14 horas, se pagará o 18º dividendo relativo ao 2º semestre do anno proximo passado, a razão de 6 % ou 6$ por acção.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Americo Ludolf*, director thesoureiro. (744)

O Bem de Familia

Sociedade anonyma

São convidados os subscriptores de acções desta sociedade para a primeira assembléa geral de constituição, que se realisará no dia 6 do corrente a uma hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 12, 2º andar.

Rio, 5 de fevereiro de 1923. — Os incorporadores, *Carlos Augusto Peçanha*. — *Armando Barreto Germano*. (755)

Sociedade Anonyma Impressora do Brasil

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Impressora do Brasil, são convidados para uma reunião em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á rua da Quitanda n. 65, ás 15 horas, de 8 de fevereiro corrente, com o fim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria para o lançamento de um emprestimo por *debentures*, que permitta o desenvolvimento da actividade industrial da sociedade. — *Guilherme de Almeida Brito*, presidente. (751)

Empreza Constructora Rio Grande do Sul

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas da Empreza Constructora Rio Grande do Sul para se reunirem em assembléa geral no dia 15 de fevereiro proximo, ás 15 horas, no predio á rua Theophilo Ottoni n. 17, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de 1921, e proceder a eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na séde da empreza, o balanço e mais documentos necessarios ao seu esclarecimento.

De conformidade com a lei, as acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da empreza, até á vespera da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *A directoria*. (532)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas e os desdobramentos das cautelas das acções ao portador, de accôrdo com o § 1º, art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *A directoria*. (753)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª Convocação)

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para a reunião da assembléa convocada para 18 do expirante, convidamos novamente os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 6 de fevereiro proximo vindouro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Dr. Pereira Reis ns. 13 e 15, em frente ao armazem n. 16 do Caes do Porto, afim de, em assembléa geral, procederem á eleição do novo director-technico, por haver renunciado esse cargo o commandante Carlos de Castilho Midosi.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — O director-secretario, *João Alves da Silva Porto*. (712)

Companhia Vieiras Mattos

Sociedade anonyma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde á rua da Alfandega n. 95, ás 14 horas do dia 6 do corrente, afim de tratarem de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *A directoria*. (728)

A' praça

Leopold Ferdinand d'Olne communica a esta praça e a quem interessar possa que a partir de 1 do corrente passou a assignar-se sómente L. F. d'Olne, tanto em tratando-se de assumptos commerciaes como particulares, visando sua resolução o fim unico de reduzir a assignatura.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. (736)

A' praça

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, com artigos de cirurgia, optica e cutelaria, communicam a esta praça, ás do interior e do estrangeiro bue, por escriptura publica, lavrada nesta data em notas do tabellião Castro, retirou-se da sociedade o socio solidario Sr. Fernando Merino Araujo Severino, pago no acto, e em moeda corrente, de todos seus haveres, ficando o activo e passivo a cargo do socio solidario João Merino Parente Borlido e da commanditaria D. Maria Desideratl Rezende.

Esperando continuar a merecer a preferencia que teve a sociedade anterior, aguardam as ordens dos seus prezados freguezes e amigos.

Rio de Janeiro. — *João Merino Parente Borlido*. — *Maria Desideratl Rezende*.

Confirmo as declarações supra. — *Fernando Merino Araujo Severino*. (717)

Sociedade Anonyma Etablissements Lambert

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral para o dia 8, na séde da sociedade, á rua Mariz e Barros n. 344, ás 14 horas, para prestações de contas e eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — *E. Lambert*, presidente (750)